SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso
AMM

Mato Grosso , 30 de Março de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1439

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Terezinha Luz Kalil
CARGO/FUNÇÃO: Professor
OBJETO: Rescisão do contrato de trabalho nº. 044/2012, a pedido do contratado.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2012
SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

TEREZINHA LUZ KALIL
Distratado (a)

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:5BAE5A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº. 002/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Luana Silva de Rezende
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
OBJETO: Rescisão do contrato de trabalho nº. 037/2012, a pedido do contratado.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2012
SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

LUANA SILVA DE REZENDE
Distratado (a)

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1BAF7ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº. 003/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
CONTRATADO: Marina de Assis Jorjutti Avila
CARGO/FUNÇÃO: Professor
OBJETO: Rescisão do contrato de trabalho nº. 063/2012, a pedido do contratado.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2012
SIGNATÁRIOS:

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal

MARINA DE ASSIS JORJUTTI AVILA
Distratado (a)

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:50C6A3B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2012

PROCESSO N° 042/2012
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 035/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTE, REAGENTE LIQUIDO ANTIPOLUENTE (ARLA 32) E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO LAVA-JATO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – N° 035/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro,.informações adicionais e

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes
Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 12/04/2012
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 30 de Março de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 035/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
Advogado – OAB/MT n° 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:40FFCEFE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2012

PROCESSO N° 043/2012
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 036/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO AO PROJETO MUSICA E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – N° 036/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro,.informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 12/04/2012
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 30 de Março de 2012.
EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 035/2012

De acordo:
CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
Advogado – OAB/MT n° 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:24D3469A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2012

PROCESSO N° 044/2012
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 037/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – N° 037/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro,.informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 13/04/2012
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 13h00min horas.
Tipo: Menor Preço Global

Alto Garças - MT, 30 de Março de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 035/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
Advogado – OAB/MT n° 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:FD86E09A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2012

PROCESSO N° 045/2012
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 038/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MIO-FIO E SARJETAS DE CONCRETOS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – N° 038/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro,.informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 13/04/2012
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 13h00min horas.
Tipo: Menor Preço Global

Alto Garças - MT, 30 de Março de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria n° 035/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
Advogado – OAB/MT n° 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:5373D844

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 068/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: **Daniel Ramalho de Menezes**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011, e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 02/01/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 02/01/2012
VALOR: 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:A0B2548F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 077/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Najela Batista de Oliveira**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Assistente Administrativo**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011, e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/02/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 01/02/2012
VALOR: R$ 3.120,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:0B63AAFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 078/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: **Uember Morais da Silva**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011, e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/02/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 01/02/2012
VALOR: R$ 3.520,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:A2B84CAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 079/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: **Lucas Oliveira da Silva**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Assistente Administrativo**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011, e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/02/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 01/02/2012
VALOR: R$ 3.120,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:EB9E61DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 080/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Giurleny Cristina França**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnico em Enfermagem**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011, e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/02/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 01/02/2012
VALOR: R$ 4.400,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:D0169C07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 081/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: **Aparecido Martins de Souza**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011, e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/02/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 01/02/2012
VALOR: R$ 2.488,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:345C0127

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 082/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Nilvanes Pereira Gomes**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/02/2012
VALOR: R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:73D7DA4D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 083/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Keila Pereira dos Santos**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/02/2012
VALOR: R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:8AFB6B35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 084/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Israel da Silva Maciel**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/02/2012
VALOR: R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:35280D88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 085/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: **Moises Pereira dos Santos**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/02/2012
VALOR: R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:E76AE282

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 086/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Claudia Maria Ferreira Fonseca**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido

de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:7BDACC02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 087/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Marcia Oliveira Martins**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:DFF01776

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 088/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Andreia Kovaleski**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:D816442E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 089/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Joelma Camila da Cruz**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR:R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:F09E12D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 090/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Maria do Carmo Gomes**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:7B184CC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 091/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Simone Soares dos Santos**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:FD2C995A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 092/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Marcia Regina Bortolomedi da Silva**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:786B6B34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 093/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Aline Araujo Pereira e Silva**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:94DD36BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 094/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Rosa Camargo de Souza Borges**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:4630B9A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 095/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Kelubia Porto Silva Andrade**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:9DF8695B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 096/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Hilda Stephan de Castro**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:DC62AF1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 097/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Euda Alves Calças**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na

legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:6B566A81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 098/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Euclenia Andrade Moraes**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:7D3B4FD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 099/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Suana Ribeiro Viana**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:E6F3DF2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 100/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Vania Santos de Souza Rech**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR:R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:EBF59AA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 101/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Sandra Maria Lopes Alves**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:D053E895

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 102/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Neidiany Borges Barbosa**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do

Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR:R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:7875DD4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 103/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: **Jeronimo Augustinho de Borges**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.400,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:62FA6FDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 104/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Elizangela Agostini**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR:R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:5167318B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 105/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Adria Carla Couto dos Santos Toebe**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR:R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:64F65D42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 106/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Silvana Correia da Silva**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:C5D28C60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 107/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Lieneide Borges**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de**

Alto Garças – MT, que determina, sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:2880A11C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 108/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Soraia Aline da Cruz Alves**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:A21AE963

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 109/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Eliani Lopes de Menezes Machado**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:724FE2B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 110/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Valdicleia Lopes Boaventura**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR:R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:F56CB6CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 111/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Uglia Marcia Bispo Lotti**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:A2049A49

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 112/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Rosimonica Rodrigues da Silva**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR:R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:B0D476FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 113/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Clarice Gomes da Silva**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 06/02/2012
VALOR: R$ 4.453,10

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:A1DD7CDA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 114/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: **Romario Roja da Silva Santos**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Limpeza Pública**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011, e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 09/02/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 09/02/2012
VALOR: R$ 2.488,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:4362821E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 115/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Silvane Dornel Gonzaga**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 11/02/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 11/02/2012
VALOR:R$ 3.110,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:9645EE3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 116/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Cheila Cristine Pfeifer**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Fisioterapeuta,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 6.000,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:00E15899

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 117/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Francisca de Souza Barbosa**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 1.866,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:B256FB5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 118/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Lucenir Machado Freitas**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Assistente Administrativo,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/05/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 2.340,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:908507C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 119/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Maria Auxiliadora Lopes dos Santos**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de 28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 3.562,48

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:28E76CBF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 120/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Rosenir Vicente Rodrigues**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de 28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 2.488,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:DA498A9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 121/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Marlene Mello**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de 28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 2.488,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:F2914E87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 122/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Julia Gomes Ribeiro**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de 28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 3.562,48

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:01DCA750

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 123/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Ivone Kelpinski Schneider**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da

Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 2.488,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:CE3A752D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 124/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Marines Bonfim Correia Ricco**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 2.488,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:32311507

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 125/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Rubia Tomaz da Silva**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de 28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 2.488,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:976828FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 126/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Glener David Martins**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de 28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 01/03/2012
VALOR: R$ 3.562,48

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:88A1F0CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 127/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Nildanes Pereira Gomes**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Apoio Administrativo Educacional,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de 28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 05/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 05/03/2012
VALOR: R$ 2.488,00

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:DC3DE82D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 128/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Daniel Correia da Silva**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor 25hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 890 de 28/02/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 05/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 05/03/2012
VALOR: R$ 8.609,33

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:F59AB351

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 129/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Dionísio Borges de Souza**
OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e

parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 12/03/2012 a 30/06/2012 **ASSINATURA:** 12/03/2012 **VALOR**: R$ 2.280,67

Publicado por:
Sonia Maria Mendes Leão
Código Identificador:1DFD766B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 014/2012

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 014/2012** no dia **12/04/2012 às 08:00 horas (oito horas).** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido peloDecreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicaçãosubsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.
OBJETO: PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICISTA
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/
Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:D6B11802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 015/2012

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 015/2012** no dia **13/04/2012 às 08:00 horas (oito horas).** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO NOVO, 0 KM, PBT MINIMA DE 4000 KG, COM CARROCERIA EM MADEIRA
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/
Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A22911E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2012

DE: Vano Jose Batista
Prefeito Municipal

PARA: Reginaldo Luiz Schiavinato
Pregoeiro do Municipio

Assunto: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2012 , cujo obejto é a Aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhame de Gás de Cozinha

Sr. Pregoeiro

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO** o presente certame denominado de Pregão Presencial nº 010/2012, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei**.** Cujo objeto é a **Aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhame de Gás de Cozinha**, onde os recursos para custear as despesas contratadas são oriundas de Recurso Próprios, Estaduais e Federais das Secretarias Municipais: ***ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SMAE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, CENTRO DE SAÚDE, PSF, MICRO II, VIGIL. AMBIENTAL E EPIDEMIA, PETI, PROJOVEM/PBV I, PBF/PAIF/API/PBV II, IGDBF e ESPORTE***, sendo declarada como vencedora a empresa **M. DE MINAS MUNIZ - ME.**

Araputanga MT, 30 de Março de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:A6A27D1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 12/04/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2012, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19 e 20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando a Aquisição de Medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais para Laboratório e RX, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Arenápolis – MT. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 29 de março de 2012.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:A7C3B5CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 5.328/12, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02,

Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: ***Contratação de PF para a prestação de serviços de acomp. e apoio aos pacientes encaminhados p/ consulta e tratamento de saúde ao Mun. de Cuiabá e Contratação de PF para a prestação de serviços como Treinador de Futebol nas escolinhas de base e seleção adulta deste município por um período de 09 (nove) meses*.** Início da Sessão: **Dia 13/04/2012, às 08 (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de março de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:8222B0AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMININISTRATIVO Nº 05/2012

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE URBNO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E A SENHORA MARINA GOMES DE AMORIM.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e de outro lado a Senhora MARINA GOMES DE AMORIM, brasileira, casada,. portadora da RG nº 248.638, SSP/MT e do CPF nº 298.751.371-20, residente e domiciliada na Avenida Totó Paes, nº 412 Centro, Barão de Melgaço - MT, doravante denominada LOCADORA, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 – DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 28, Centro, Barão de Melgaço - MT.

CLÁSULA SEGUNDA
2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA
2.1 - A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barão de Melgaço/MT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

CLÁSULA TERCEIRA
3 - DO PRAZO
3.1 - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses , iniciando-se em 02/01/2012 e cessando de pleno direito em 31/12/2012, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome da LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pela LOCATÁRIA
após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
4 - DO ALUGUEL
Tendo em vista às características do imóvel e aos valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel global em R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) e valor mensal de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14.02.2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido o reajustamento do valor do aluguel.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O reajuste do preço contratado entre as partes será reajustado de acordo com a Lei vigente pelo índice de variação do IGPM/FVG ou outra taxa ou Índices que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Compete à LOCADORA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela LOCATÁRIA, juntando-se a respectiva memorial de cálculo do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO
O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA QUINTA
5 - DO PAGAMENTO
5.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel do mês de referência todo décimo quinto dia do mês subseqüente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO
É proibido à LOCADORA exigir o pagamento antecipado do aluguel.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta- corrente a ser informada e/ou por meio de cheque nominal á LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA
6 - DA FONTE DOS RECURSOS
6.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.012 – Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: (265) 3.390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
7.1 - A LOCADORA é obrigado a:

I – entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
III – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
IV – fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;

CLÁUSULA OITAVA
8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
8.1- A LOCATÁRIA é obrigada a:

I – pagar pontualmente o aluguel;
II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV – levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
VI – pagar IPTU, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venha a incidir sobre o imóvel, bem como pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação quando for o caso;
VII – permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
VIII – A Locatária autoriza de imediato a Locadora transferir para o nome da Locadora as faturas de água, luz sendo que a mesma ficará sob inteira responsabilidade da Locadora

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA
9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;
b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste.
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO
Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO
10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:
I - por mútuo acordo entre as partes;
II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;
IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO
Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – DAS BENFEITORIAS
11.1 - A LOCATÁRIA fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo necessário prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO
Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pela LOCATÁRIA poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO
12.1 - Na hipótese da LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 – DA PUBLICIDADE
13.1 - O presente contrato terá seu extrato publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 – DOS ADITAMENTOS
14.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 – DO FORO
15.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger - MT, para
dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 02 de janeiro de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
LOCATÁRIO

MARINA GOMES DE AMORIM
LOCADORA

TESTEMUHAS

_____
NOME:
RG:
CPF

_____
NOME:
RG:
CPF

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:91911A55

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2012

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBNO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E A SENHORA ELCI ARRUDA QUEIROZ

Pelo presente instrumento contratual, o Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito à Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro – Barão de Melgaço – MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e de outro lado a Senhora ELCI ARRUDA QUEIROZ, brasileira, viúva portadora da RG nº 339.256, SSP/MT e do CPF nº 209.236.861-34, residente e domiciliada na Avenida Totó Paes, nº 432 Centro, Barão de Melgaço - MT, doravante denominada LOCADORA, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, nos termos da Dispensa de Licitação nº 01/2012--, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 especialmente do artigo 62, §3º do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 – DO OBJETO
1.1 - Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Totó Paes, nº 452, Centro, Barão de Melgaço - MT.

CLÁSULA SEGUNDA
2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA
2.1 - A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal do município de Barão de Melgaço/MT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

CLÁSULA TERCEIRA
3 - DO PRAZO
3.1 - O prazo da presente locação é de 11 (onze) meses, iniciando-se em 02/02/2012 e cessando de pleno direito em 31/12/2012, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome da LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO
É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pela LOCATÁRIA
após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
4 - DO ALUGUEL
Tendo em vista às características do imóvel e aos valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel global em R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14.02.2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido o reajustamento do valor do aluguel.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Compete à LOCADORA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela LOCATÁRIA, juntando-se a respectiva memorial de cálculo do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO
O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

CLÁUSULA QUINTA
5 - DO PAGAMENTO
5.1 - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência todo décimo quinto dia do mês subseqüente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO
É proibido ao LOCADOR exigir o pagamento antecipado do aluguel.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta- corrente a ser informada e/ou por meio de cheque nominal á LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA FONTE DOS RECURSOS
6.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Proj/Ativ: 2.013 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário de Educação
Elemento de Despesa: (484) 3.390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
7.1 - A LOCADORA é obrigado a:
I – entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
III – responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
IV – fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
V – pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
VI – pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
VII – pagar as despesas extraordinárias aí se incluindo todas aquelas que não se
refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício.

CLÁUSULA OITAVA
8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
8.1- A LOCATÁRIA é obrigada a:
I – pagar pontualmente o aluguel;
II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
III – restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV – levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
VI – entregar imediatamente á LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, LOCATÁRIA;
VII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação quando for o caso;
VIII – permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
IX – pagar as despesas ordinárias entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel.
X – permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:
I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;
b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste.
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO
10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:
I - por mútuo acordo entre as partes;
II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
III – em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;
IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO
Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DAS BENFEITORIAS
11.1 - A LOCATÁRIA fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO
Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pela LOCATÁRIA poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO
12.1 - Na hipótese da LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 – DA PUBLICIDADE
13.1 - O presente contrato terá seu extrato publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 – DOS ADITAMENTOS
14.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 – DO FORO
15.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger - MT, para
dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 02 de fevereiro de 2012

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
Locatário

ELCI DE ARRUDA QUEIROZ
Locadora

TESTEMUHAS

_____
NOME:
RG:
CPF

_____
NOME:
RG:
CPF

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:551190AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.21 /2012.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Srª. Marina do Nascimento Martins, servidora pública deste município."

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original da SAD em nome da Sra. **Marina do Nascimento Martins.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3655 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos e 05 (cinco) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
17/05/1985 a 19/05/1995	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	3655

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barão de Melgaço - MT, 22 de Março de 2012.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3AF3F5AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2012

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 12/04/2012 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:09/2012, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, PARA PERFURAR UM POÇO TUBULAR PROFUNDO C/ 100 M, TIPO 1, ROCHA 6", C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA**, demais informações e edital completo poderão ser obtido gratuitamente junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 29 de março de 2012.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:EB6AF4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 062/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA – EPP, CNPJ: nº.:10.728.809/0001-98
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho.
Vigência: 28/03/2012 à 28/09/2012.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:38167093

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 27 DEZEMBRO DE 2004

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT e, dá outras providê ncias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2.º O Regime Próprio Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Garças/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças/MT,será denominado pela sigla *"BARRA-PREVI"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus

dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do BARRA-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Barra do Garças/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao BARRA-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do BARRA-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do BARRA-PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Barra do Garças /MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no BARRA-PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o BARRA-PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o BARRA-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do BARRA-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao BARRA-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI, ressalvados os casos de atividade exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integralidade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 6º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I-inferiores ao valor do salário mínimo;

II-superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III-superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao BARRA-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do BARRA-PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do BARRA-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do BARRA-PREVI.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do BARRA-PREVI.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do dia do óbito;

II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 30. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo BARRA-PREVI.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao BARRA-PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 36. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39. Além do disposto nesta Lei, o BARRA-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 40. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (BARRA-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio BARRA-PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do BARRA-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 43. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de (5) cinco anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do instituto.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 44. A receita do BARRA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda

Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11.00% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, deduzindo-se as alíquotas de risco não programáveis, cujo financiamento será nos termos do parágrafo único deste artigo;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 45. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

§ 2º Excluí-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.
§ 3º O Salário Família não esta sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo BARRA-PREVI.

Art. 46. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao BARRA-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II do art. 44;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao BARRA-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao BARRA-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 49. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo BARRA-PREVI, as contribuições devidas.

Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Barra do Garças, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao BARRA-PREVI.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. O BARRA-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 52. As importâncias arrecadadas pelo BARRA-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54. As disponibilidades de caixa do BARRA-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o BARRA-PREVI realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 58. O orçamento do BARRA-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do BARRA-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do BARRA-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60. O BARRA-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

SEÇÃO III
DA DESPESA

Art. 62. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 63. A despesa do BARRA-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS

Art. 64. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 65. A organização administrativa do BARRA-PREVI Compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamentos de recursos.

SUB-SEÇÃO UNICA
DOS ORGÃOS

Art. 66. Compõem o Conselho Curador do BARRA-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 67. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V – apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bom como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 68. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 69. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 70. O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I – elaborar seu regime interno;

II – eleger seu presidente;

III – acompanhar a execução orçamentária do BARRA-PREVI;
IV – julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 71. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 72. Os segurados do BARRA-PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 73. Aos servidores do BARRA-PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Secretario Municipal de Administração que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 74. O Secretario Municipal de Administração, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 75. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 77. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do BARRA-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do BARRA-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao BARRA-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo BARRA-PREVI.

Art. 78. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do BARRA-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao BARRA-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo BARRA-PREVI.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 80. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 81. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 77 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a

data de publicação da Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 82. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 83. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 84. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do BARRA-PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 85. Fica extinta a Autarquia Municipal regulada pela Lei Municipal n.º 59, de 15 de maio de 2001, passando seus bens, direitos, e obrigações a integrar o ativo e o passivo do Município de Barra do Garças, vinculados ao BARRA-PREVI, mantida sua afetação para a finalidade previdenciária.

Art. 86. Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Administração os arquivos e bancos de dados da Autarquia ora extinta.

Art. 87. O Balanço da Autarquia extinta pelo art. 85 desta lei deverá ser encerrado na data da publicação desta Lei.

Art. 88. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n. 9.717/98, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, mensagem de governo versando sobre o equilíbrio financeiro e atuarial a ser aferido mediante reavaliação atuarial.

Art. 89. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor do recurso orçamentário disponível na autarquia extinta por esta lei, que serão utilizados no delineamento do orçamento do Fundo Contábil criado por esta lei.

Art. 90. Fica homologado o termo de vinculação a contrato de prestação de serviços técnicos de operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência Social, firmando com a Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mediante adesão ao programa AMM-PREVI.

Art. 91. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do BARRA-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 92. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 059, de 15 de maio de 2001, Lei Complementar nº 063, de 30 de outubro de 2001, Lei Complementar nº 066, de 15 de agosto de 2002 e Lei Complementar nº 072, de 20 de fevereiro de 2003.

Gabinete do Prefeito, em Barra do Garças /MT, 27 de dezembro de 2004.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8B1657FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 003 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001-2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL Nº003 – Recursos Contra Lista de Inscritos

A Comissão de Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria Nº. 069/2012 comunica aos interessados, que não houve Recursos Interpostos contra a Relação de Candidatos inscritos.

Comissão de Processo Seletivo, 29 de Março de 2012.

FLAVIANE ZEQUINI PIOVEZAN
Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA
Membro

MARIA APARECIDA MUNIZ
Membro

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:75029DAC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2012

Aviso de Licitação – Pregão Presencial/Registro de Preços n. 010/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, **ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98,** e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94**, **Decreto 055/2010,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2012,** com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 19/04/2012, ás 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Futura e eventual aquisição de câmaras, protetores e pneus nacionais.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00 hrs ou pelo telefone: (66) 3592-3200**.

BRASNORTE-MT, 29 de março de 2012.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:621FB86C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 073-2012

Publicação da Portaria nº 073/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 073/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Alterar a Portaria nº 222/2019 que nomeia o Servidor Srº Donizete Alves de Souza, com o cargo de Diretor de Licitação recebia pela função o valor correspondente a uma DAS-V, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para o Cargo de Diretor de Licitações, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:82233521

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 074-2012

Publicação da Portaria nº 074/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 074/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Designar a Sr.ª, Fabiani Aparecida Urnauer, portadora do CPF n° 000.571.151-76, para exercer a partir desta data o Cargo de Responsável pelo Sistema de GEOOBRAS, e ficará lotada na Secretaria Municipal De Administração.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:11A367B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 075-2012

Publicação da Portaria nº 075/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 075/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a Portaria 197/2010 em que o Servidor CARLOS ALEXANDRE LOPES recebia a função gratificada correspondente a uma FG IV e passará a receber pela função gratificada de Chefe de Lançamentos Contábeis de partir de 01/03/2012, o correspondente a uma FG III de acordo com a lei n° 43/2011 de 22/12/2011 no seu anexo III.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D406DB19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 076-2012

Publicação da Portaria nº 076/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 076/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Designar a Sr.ª, DENISE ELAINE ZANELATO FARIA, portadora do CPF n° 031.811.699-51, para exercer a partir desta data o Cargo de Fiscal de Contratos cujo o objeto é Obras e Serviços de Engenharia para atender ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/93, e ficará lotada na Secretaria Municipal De Administração.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:A68EE3EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 077-2012

Publicação da Portaria nº 077/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012

Portaria n.º 077/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.
ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/03/2012 à 30/03/2012, correspondente ao período conforme consta:
Secretaria de Educação e Cultura
Mat Servidor Referente ao Período
781 Lara Back 07/02/2008 06/02/2009
999 Audirley Peterle 03/06/2008 02/06/2009
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:F3A25CBF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 078-2012

Publicação da Portaria nº 078/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 01/03/2012
Portaria n.º 078/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados foram concedida férias a partir de 01/03/2012 à 30/03/2012, correspondente ao período conforme consta:

Mat	Servidor	Referente ao Período
092	Pedro Maciel	13/05/2010 12/05/2011
307	Jacinto Munhak	12/10/2010 11/10/2011
263	Irani Aparecida da Silva	23/02/2011 22/02/2012
796	Maico Adriano Leitzke	01/02/2011 31/01/2012
2310	Ana Lucia da Silva Frazão	18/05/2010 17/05/2011
3196	Tiago Paris Marchesin	17/01/2011 16/01/2012
1023	Maria Celia Poletto Armoa	03/01/2010 02/01/2011
878	Dorival Dias	08/03/2008 07/03/2009

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:0B97E0CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 080-2012

Publicação da Portaria nº 080/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012
Portaria n.º 080/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/03/2012 à 20/03/2012, correspondente ao período conforme consta:
Secretaria de Finanças

Mat	Servidor	Referente ao Período
521	Mauro Pinheiro Candido	01/02/2009 31/01/2010
130	Maria Dilvanir Amaral de Souza	29/12/2010 28/12/2011

ARTIGO 3º - Autorizar o pagamento de 10(dez) dias na forma de Abono Pecuniário nos termos do Art. 96 da Lei 043/2011.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:0D381735

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 081-2012

Publicação da Portaria nº 081/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012
Portaria n.º 081/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 22 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O servidores abaixo relacionados que foram concedidos férias a partir de 01/03/2012 à 30/03/2012, correspondente ao período conforme consta:
Secretaria de Saúde:

Mat	Servidor	Referente ao Período
2950	Alizete do Nascimento Alves	18/08/2010 17/08/2011
1952	Nilcio da Silva Gomes	04/09/2010 03/09/2011
0274	Fernanda Agnes de Moura	02/05/2010 01/05/2011
0753	Claudio Dantas da Silva	14/11/2010 13/11/2011
0116	Marcos Antônio Leite	03/04/2010 02/04/2011
3172	Pierina Dani Polinski	03/01/2011 02/01/2012

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:8FA4D59E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 082-2012

Publicação da Portaria nº 082/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012
Portaria n.º 082/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a Portaria 082-2011 que nomeia nos Termos a Junta Médica Oficial do Município de Brasnorte, os seguintes membros:
Hugo Fernando Valeguzki Lenzicrm – CRM 6687/MT
Tereza Cristina Silva CRM – 5582/MT
Cláudio José Tagliari CRP – 14/02512-0
ARTIGO 2º - Com prazos de pareceres emitidos em 10 dias depois de avaliadas as documentações.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:2068B6A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 083-2012

Publicação da Portaria nº 083/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 083/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 1 mês de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/03/2012 a 30/03/2012:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo
Elena Servat Marchetto	-0071	29/12/2005 A 28/12/2010

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:9AC47716

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 084-2012

Publicação da Portaria nº 084/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 084/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 2 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/03/2012 a 30/04/2012:
Nome Matricula Período Aquisitivo
Marcel Braga -0608 17/07/2005 a 16/05/2010

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:8EE384C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 085-2012

Publicação da Portaria nº 085/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº. 085/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Remanejar o Servidor Sr.º JOSE RENATO BERNARDES PEREIRA da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - O servidor acima mencionado ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos primeiro dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:EDFBF0F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 086-2012

Publicação da Portaria nº 086/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 086/2010

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a Servidora MARIZETE RIBEIRO DE LIMA CHAGAS para exercer a função gratificada de Chefe da Bolsa Família Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e passará a receber pela função e a partir de 01/03/2012, o correspondente a uma FG IV de acordo com a lei n° 42/2011 de 22/12/2011 no seu anexo III.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e doze

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:B7935D64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 087-2012

Publicação da Portaria nº 087/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 087/2010
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Designar a Servidora KEILA PATRICIA DO NASCIMENTO BATISTA para exercer a função gratificada de Chefe de Lançamentos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, e passará a receber pela função e a partir de 01/03/2012, o correspondente a uma FG IV de acordo com a lei n° 42/2011 de 22/12/2011 no seu anexo III.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:5CE0CF1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 088-2012

Publicação da Portaria nº 088/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/03/2012
Portaria nº. 088/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear a candidata classificada 3º lugar, conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:
Secretaria Municipal Educação e Cultura:
Nome – Matricula 003528 Cargo
Jordânia de Araújo Dias Apoio Administrativo Educacional (Nutrição)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D0FD5F8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 089-2012

Publicação da Portaria nº 089/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/03/2012
Portaria nº 089/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 038/2010 em que a Srª. LEILA APARECIDA SJYDLOVSKI, estava afastado do Cargo de Agente Administrativo.
ARTIGO 2º - A servidora passará a exercer suas atividades normais no Cargo de Agente Administrativo, e ficará lotada na Secretaria de Administração.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:213A27FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 90-2012

Publicação da Portaria nº 090/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 06/03/2012
Portaria nº 090/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª Michele Becker Mayer portador do CPF n° 025.560.241-35, para exercer a partir desta data o cargo de Supervisora Projetos da Secretaria de Saúde, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS V, e ficará lotado na Secretaria de Saúde.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:926A3F5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 091-2012

Publicação da Portaria nº 091/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 06/03/2012
Portaria nº. 091/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o candidato classificado 19º lugar, conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:
Secretaria Municipal Educação e Cultura:
Nome – Matricula 003530 Cargo
Leandro Marcondes de Souza Agente de Transportes Escolar – Categoria D

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:FCB62DED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 092-2012

Publicação da Portaria nº 092/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 092/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.º Marcio Gasparini portador do CPF n° 571.742.451-53, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor Gestão – Obras e Engenharia, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI, e ficará lotado na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:E2967BCC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 093-2012

Publicação da Portaria nº 093/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 06/03/2012
Portaria nº 093/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear o Sr.º Fabricio Alves Estephanio De Moura portador do CPF n 033.875.417-24, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor Projeto Ambientais, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS V, e ficará lotado na Secretaria de Administração.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis diaS do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:0C06F923

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 094-2012

Publicação da Portaria nº 094/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 07/03/2012
Portaria nº. 094/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear a candidata classificada 3º lugar, conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:
Secretaria Municipal Saúde
Nome – Matricula 003533 Cargo
Talitha Maryam Fernandes Especialista da Saúde - Odontólogo
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:BE718521

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 095-2012

Publicação da Portaria nº 095/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 07/03/2012
Portaria nº. 095/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Nome	Alteração da Classe
Neide Iranche	Da Classe “A” para Classe “B”
Rosane Aparecida dos Santos	Da Classe “B” para Classe “C”
Maria Juscineia de Sá	Da Classe “A” para Classe “C”
Josilene Halma	Da Classe “A” para Classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Barsnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:9259C1A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 096-2012

Publicação da Portaria nº 096/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 09/03/2012
Portaria nº. 096/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de (dois) anos, a servidora:
Nome Matricula 610-2180 A partir do dia
Josiane Rodrigues Pereira 09/03/2012

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:FC59A4E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 098-2012

Publicação da Portaria nº 098/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 13/03/2012
Portaria nº 098/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 2 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 13/03/2012 a 12/05/2012:
Nome Matricula -0084 Período Aquisitivo
Maria Francisca dos Reis Teixeira 01/02/2006 A 01/02/2011
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique - se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:34C8527A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 099-2012

Publicação da Portaria nº 099/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 16/03/2012
Portaria nº 099/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 181/2019 que concede a servidora Sr.ª Claudia Fernanda De Campos, licença para tratamento de saúde.
ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezesseis dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:F58ACA09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 100-2012

Publicação da Portaria nº 0100/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 19/03/2012
Portaria nº 0100/2012 O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 19/03/2012 a 18/06/2012:
Nome Matricula -1056 Período Aquisitivo
Claudia Fernanda Campos 17/01/2005 a 16/01/2010
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezenove dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:2D534FE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 101-2012

Publicação da Portaria nº 0101/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 19/03/2012
Portaria nº 101/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 19/03/2012, a Servidora Leila Aparecida Sjydlovski, nomeada através da Portaria nº 309/1997 no cargo de Agente Administração lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezenove dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:FAF2303A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 102-2012

Publicação da Portaria nº 102/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 19/03/2012
Portaria nº 102/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 117/2011 que concede a servidora Sr.ª Marcia Maria Maximo, licença para tratamento de saúde.
ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezenove dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:7D7F9DDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 103-2012

Publicação da Portaria nº 103/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 19/03/2012
Portaria nº 103/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 19/03/2012 a 18/06/2012
Nome Matricula -0099 Período Aquisitivo
Silvana da Silva Zagonel 01/02/1996 A 01/02/2001
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezenove dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:47F65819

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 104-2012

Publicação da Portaria nº 104/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 20/03/2012
Portaria nº. 104/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:
Nome - Matricula 376 A partir do dia
Maria de Fatima Antunes Américo 20/03/2012
ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3BB9A25D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 107-2012

Publicação da Portaria nº 107/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 22/03/2012
Portaria nº 107/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a Portaria Nº 126/2009 Nomear os membros para comporem a Comissão de enquadramento, prevista no Artigo 33° da lei 040/2011 que rege os termos do PCCS dos Servidores Profissionais da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Brasnorte. A comissão Ficará composta da seguinte forma:
Representantes do Governo Municipal:
Dorival Dias – Titular
Allan do Amaral Pietsch – Titular
Vilson Alves de Souza – Suplente
Antonio das Neves Moreno Neto – Suplente
Representantes da Entidade Sindical
Sidval Adiers – Titular
Reginaldo Oliveira Dias – Titular
Vilmar de Almeida – Suplente
Rodrigo Trindade Moreno – Suplente
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:B2EC080B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 108-2012

Publicação da Portaria nº 108/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012
Portaria nº 108/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a Portaria Nº 127/2009 que nomeia os membros para comporem a Comissão de enquadramento, prevista no Artigo 31º da lei 039/2011 que rege os termos do PCCS Geral da Prefeitura municipal de Brasnorte. A comissão Ficará composta da seguinte forma:
Representantes do Governo Municipal:
Maria Dirce Do Amaral Wandscheer– Titular
Mara Andressa Kunst – Titular
Jair Miguel Enzweiller – Titular
Nilson Ferreira de Melo – Suplente
Keila Patricia Do Nascimento Batista– Suplente
Rosana S. Lopes – Suplente
Representantes da Entidade Sindical
Paulo Donizete Lopes – Titular
Reginaldo Moreira da Costa – Titular
Zelinda Norberto de Souza – Titular
Sergio Passamani de Lima – Suplente
Roberto dos Santos Chaves – Suplente
Antonio Alfredo Binsfeld - Suplente
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:5E47EF4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 109-2012

Publicação da Portaria nº 109/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 22/03/2012
Portaria nº 109/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a Portaria Nº 128/2009 que nomeia os membros para comporem a Comissão de enquadramento, prevista no Artigo25° da lei 041/2011 que rege os termos do PCCS dos Servidores do Sistema Único de Saúde da Prefeitura municipal de Brasnorte. A comissão Ficará composta da seguinte forma:
Representantes do Governo Municipal:
Flaviane Zequine Piovezan– Titular
Maria Lucia da Silva– Titular
Rodrigo Antonio Postal– Titular
Julio Ferreira de Lima – Suplente
Renata dos Santos Silva– Suplente
Cláudio Dantas da Silva – Suplente
Representantes da Entidade Sindical
Maria Aparecida Muniz – Titular
Marcos Antonio Leite – Titular
Magali Justina Schiavini – Titular
Regina Moreira da Costa – Suplente
Nilze Lima Balsan – Suplente
Henara Andrade Couto- Suplente
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se,

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:71370F56

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 111-2012

Publicação da Portaria nº 111/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da
Prefeitura em 29/03/2012 Portaria nº 111/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 068/2012 que concede a servidora Sr.ª Luciene de Assunção Andrade da Costa, licença para tratamento de saúde.
ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e nove dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:4BE87FDA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 009-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 009/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 005/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta da etapa do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2009) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2008), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal Indígena de Educação Básica Cravarí**, situada na Aldeia Cravarí, Terra Indígena Irantxes (Manok), município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 2009 a 2011.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:6A1C1879

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 001-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 005/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2009) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2009), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal de Educação Básica Cerejal**, sediada às margens da MT

170, localidade do Posto Paineira, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, nos anos de 2009 a 2011.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.
Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:F516271A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 002-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 002/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 005/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2008) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2009), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal de Educação Básica Adilson José Schumacher**, sediada na localidade Agrovila, Assentamento São Bento, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, nos anos de 2008 a 2011.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.
Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:55AD385D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 003-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 003/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 005/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta das etapas da Educação Infantil (renovação desde 2009) e do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2008) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2007), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal de Educação Básica Maria Cândida de Lima**, sediada no distrito Água da Prata, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, nos anos de 2008 a 2011.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.
Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:E160A461

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 004-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 004/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 005/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2008) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2009), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal de Educação Básica Mundo Novo**, situada às margens da MT 170, localidade Mundo Novo, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, nos anos de 2008 a 2011.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:71A5DAD3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 005-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 005/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 005/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta das etapas da Educação Infantil (a partir de 2011) e do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2008) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2008), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal de Educação Básica Terezinha Gonçalves da Silva**, situada na localidade Vila Nova, Assentamento Gleba Tibagi, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, nos anos de 2008 a 2011.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:952B1294

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 006-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 006/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 005/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta da etapa do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2009) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2009), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal Indígena de Educação Básica Santa Terezinha**, situada na Aldeia Segunda, Terra Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 2009 a 2011.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.
Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:EA8B0F9D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 007-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 007/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 005/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta da etapa do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2007) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2007), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal Indígena de Educação Básica Intsymy**, situada na Aldeia Beira Rio, Terra Indígena Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram a referida etapa, nos anos de 2007 a 2011.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.
Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:2A59E25E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 008-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 008/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 005/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o funcionamento e a oferta das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 Anos (implantação gradativa desde o ano de 2007) e do Ensino Fundamental de 08 Anos (terminalidade desde o ano de 2007), por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal Municipal de Educação Básica 1º de Junho**, situada a Avenida General Osório nº 499, Centro, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Validar os estudos realizados pelos alunos que cursaram as referidas etapas, nos anos de 2009 a 2011.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:A58EF4D3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO 010-2012 CME

AUTORIZAÇÃO Nº 010/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT e tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2011 – CEB/CME/MT e do Parecer nº 004/2012 – CEB/CME/BRASNORTE/MT de 1º de março de 2012, e ainda, por decisão da assembleia da Plenária Geral do Conselho Municipal de Educação – CME de 23 de março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar autorização de funcionamento e a oferta das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 Anos, por 05 (cinco) anos no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, da **Escola Municipal de Educação Básica Pastor José Genésio da Silva**, situada a Rua Castanheira, nº 325, Bairro Nosso Lar, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Renovar a autorização da terminalidade gradativa do Ensino Fundamental de 08 Anos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:7B372929

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2012 – CME

CREDENCIAMENTO Nº 001/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007/2011- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 005/2012/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 1º/03/2012 e em assembleia da Plenária Geral do CME em 23/03/2012, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Cerejal, situada às margens da Rod. MT 170, localidade Posto Paineira, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT.
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 013/2009.

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:855C850D

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 002/2012 – CME

CREDENCIAMENTO Nº 002/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº

005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008/2011- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 005/2012/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 1º/03/2012 e em assembleia da Plenária Geral do CME em 23/03/2012, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Adilson José Schumacher, situada na comunidade Agrovila, Assentamento São Bento, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT.
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 013/2009.

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:6B084A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2012 – CME

CREDENCIAMENTO Nº 003/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009/2011- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 005/2012/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 1º/03/2012 e em assembleia da Plenária Geral do CME em 23/03/2012, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Maria Cândida de Lima, situada no distrito Água da Prata, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT.
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 013/2009.

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:BB1ED4F9

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 004/2012 – CME

CREDENCIAMENTO Nº 004/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010/2011- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 005/2012/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 1º/03/2012 e em assembleia da Plenária Geral do CME em 23/03/2012, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Mundo Novo, situada às margens da Rod. MT 170, Km 200, localidade Mundo Novo, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT.
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 013/2009.

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:EAB47871

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2012 – CME

CREDENCIAMENTO Nº 005/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011/2011- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 005/2012/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 1º/03/2012 e em assembleia da Plenária Geral do CME em 23/03/2012, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Terezinha Gonçalves da Silva, situada na comunidade Vila Nova, Gleba Tibagi, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:67796650

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 006/2012 – CME

CREDENCIAMENTO Nº 006/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012/2011- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 005/2012/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 1º/03/2012 e em assembleia da Plenária Geral do CME em 23/03/2012, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Indígena Santa Terezinha, situada na Aldeia Segunda, Terra Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT.
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 013/2009.

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:DD095B3D

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 007/2012 – CME

CREDENCIAMENTO Nº 007/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013/2011- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 005/2012/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 1º/03/2012 e em assembleia da Plenária Geral do CME em 23/03/2012, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Indígena Cacique Intsymy, situada na Aldeia Beira Rio, Terra Indígena Rikbaktsa, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:CC9A8185

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 008/2012 – CME

CREDENCIAMENTO Nº 008/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014/2011- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 005/2012/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 1º/03/2012 e em assembleia da Plenária Geral do CME em 23/03/2012, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal 1º de Junho, situada a Avenida General Osório, nº 499, Centro, município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3B994AB8

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 009/2012 – CME

CREDENCIAMENTO Nº 009/2012 – CME/BRASNORTE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, considerando o que dispõe a Resolução nº 005/09/CME/CEB/BRASNORTE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015/2011- CME/BRASNORTE/MT, e no Parecer nº 005/2012/CEB/CME/BRASNORTE/MT, aprovado em reunião da Câmara de Educação Básica - CEB em 1º/03/2012 e em assembleia da Plenária Geral do CME em 23/03/2012, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica a Escola Municipal Indígena Cravari, situada na Aldeia Cravari, Terra Irantxes (Manok), município de Brasnorte, estado de Mato Grosso.

Brasnorte/MT, 26 de março de 2012.

AMILTON AMÉRICO SOUZA LIMA
Presidente do CME/Brasnorte/MT
Gestão 2011/2013

HOMOLOGO

TEREZINHA ASSMANN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 013/2009

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:38EFF9B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 36/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2012

Protocolo Nº *4659 de 29 de fevereiro de 2012.*

Interessado: Dispensa de Licitação referente à locação de imóvel localizado à Rua Travessa Jacobina nº 151 – Bairro Cavalhada por um período de 12 (doze) meses para funcionamento da Unidade do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social.

Despesas: Recursos Próprios

Classificação: 08.244.0032.2.094
Dotação: 3.3.90.39.000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 67/2012

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Fornecedor: SITE CONTABILIDADE

Valor Total: R$ 23.240,04

Prefeitura de Cáceres, 28 de março de 2012.

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em Consonância Com o Parecer Jurídico Nos Termos do Art. 24, Inciso x da Lei Federal Nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / Mt, 28 de Março de 2012.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:4E6FA235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 38/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2012

Protocolo Nº *4657 de 29 de fevereiro de 2012.*

Interessado: Dispensa de Licitação referente à locação de imóvel localizado à Rua Das Turquesas nº 133 – Bairro Vila Mariana por um período de 12 (doze) meses para funcionamento da Casa dos Conselhos.

Despesas: Recursos Próprios

Dotação: 3.3.90.39.00 – Ficha: 393/428/88/82/119/200/244 e 67 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídico.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Fornecedor: SITE CONTABILIDADE

Valor Total: R$ 9.100,20

Prefeitura de Cáceres, 28 de março de 2012.

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / MT, 28 de março de 2012.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social
Protocolo Nº *4657 de 29 de fevereiro de 2012.*

Interessado: Dispensa de Licitação referente à locação de imóvel localizado à Rua Das Turquesas nº 133 – Bairro Vila Mariana por um período de 12 (doze) meses para funcionamento da Casa dos Conselhos.

Despesas: Recursos Próprios

Dotação: 3.3.90.39.00 – Ficha: 393/428/88/82/119/200/244 e 67 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídico.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Fornecedor: SITE CONTABILIDADE

Valor Total: R$ 9.100,20

Prefeitura de Cáceres, 28 de março de 2012.

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em Consonância Com o Parecer Jurídico Nos Termos do Art. 24, Inciso x da Lei Federal Nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / Mt, 28 de Março de 2012.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:B0257E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 39/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2012

Protocolo Nº *25899/2011 de 21 de dezembro de 2011.*

Interessado: Dispensa de Licitação referente à locação de imóvel localizado à Rua São Geraldo s/n – Bairro Vila Irene por um período de 12 (doze) meses para funcionar a unidade do Programa de Saúde da Família – PSF VILA IRENE.

Despesas: Recursos Próprios
Classificação: 10.301.0007.2.026
Dotação: 3.3.90.36.0010
Ficha: 1042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Fornecedor: NILDA RODRIGUES VIANA

Valor Total: R$ 6.355,20

Prefeitura de Cáceres, 28 de março de 2012.

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em Consonância Com o Parecer Jurídico Nos Termos do Art. 24, Inciso x da Lei Federal Nº 8.666/93.

Prefeitura de Cáceres / Mt, 28 de Março de 2012.

ARLENE JANISSARA O ALCÂNTARA
Ordenadora de Despesa da Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:E6CB9303

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

O Município de Campinápolis – MT através do pregoeiro Oficial vem retificar o resultado do Pregão Presencial 001/2012 sendo que foi publicado vencedor do **Lote 02** e **Lote 05** a empresa Jorge E. Teixeira – ME e os demais lotes foram fracassados por falta da presença de licitantes no ramo de atividade. Porém a empresa Jorge E. Teixeira – ME foi a ganhadora dos **Lote 01**- Aquisição de Equipamento de Informática e assessórios, **Lote 02** – Aquisição de Material de Expedientes, **Lote 05** – Fotocópias e Encadernação; Os Lote 03 – Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Hospitalar, Lote 04 – Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos, Escritório e Cozinha), Lote 06 – Aquisição tenda 3x3 m 250 cm foram fracassados. Campinápolis – MT, em 29 de março 2012.

CESAR ALEXANDRE PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:43EECB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DOS CONTRATOS - FEVEREIRO/ 2012

ANTERIOR
Contrato: 023/2012
Objeto: Aquisição de Material de Informática e Material Esportivo.
Contratado: Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda.
CNPJ: 03.449.844/0001-02
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 106.247,00
Licitação: PG/002/2012

ATUAL
Contrato: 140/2012
Objeto: Aquisição de Material de Informática e Material Esportivo.
Contratado: Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda.
CNPJ: 03.449.844/0001-02
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 106.247,00
Licitação: PG/002/2012

ANTERIOR
Contrato: 016/2012
Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Anastácio Feliciano Alves.
Contratado: B. C. do Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ: 03.449.844/0001-02
Vigência: 17/02/2012 a 17/06/2012
Valor: R$ 140.854,52
Licitação: TP/002/2012

ATUAL
Contrato: 133/2012
Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Anastácio Feliciano Alves.
Contratado: B. C. do Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.
CNPJ: 03.449.844/0001-02
Vigência: 17/02/2012 a 17/06/2012
Valor: R$ 140.854,52
Licitação: TP/002/2012

ANTERIOR
Contrato: 018/2012
Objeto: Reforma e Ampliação da Biblioteca municipal do Distrito de São José do Couto e Reforma e Ampliação da Escola municipal do Distrito de São José do Couto.
Contratado: Construtora Modelar Ltda - ME.
CNPJ: 10.788.243/0001-90
Vigência: 17/02/2012 a 17/06/2012
Valor: R$ 207.283,94
Licitação: TP/004/2012

ATUAL
Contrato: 135/2012
: Reforma e Ampliação da Biblioteca municipal do Distrito de São José do Couto e Reforma e Ampliação da Escola municipal do Distrito de São José do Couto.
Contratado: Construtora Modelar Ltda - ME.
CNPJ: 10.788.243/0001-90
Vigência: 17/02/2012 a 17/06/2012
Valor: R$ 207.283,94
Licitação: TP/004/2012

ANTERIOR
Contrato: 019/2012
Objeto: Ampliação do ESFI (Equipe Saúde da Família)
Contratado: Construtora Modelar Ltda - ME.
CNPJ: 10.788.243/0001-90
Vigência: 17/02/2012 a 17/06/2012
Valor: R$ 58.884,93
Licitação: TP/005/2012

ATUAL
Contrato: 136/2012
Objeto: Ampliação do ESFI (Equipe Saúde da Família)
Contratado: Construtora Modelar Ltda - ME.
CNPJ: 10.788.243/0001-90
Vigência: 17/02/2012 a 17/06/2012
Valor: R$ 58.884,93
Licitação: TP/005/2012

ANTERIOR
Contrato: 020/2012
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Produtos de Higiene, cama, mesa e banho e Utensílios Domésticos.
Contratado: E. B. de Toledo - ME.
CNPJ: 08.158.639/0001-01
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 415.307,80
Licitação: PG/002/2012

ATUAL
Contrato: 137/2012
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Produtos de Higiene, cama, mesa e banho e Utensílios Domésticos.
Contratado: E. B. de Toledo - ME.
CNPJ: 08.158.639/0001-01
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 415.307,80
Licitação: PG/002/2012

ANTERIOR
Contrato: 014/2012
Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação.
Contratado: Tulio Martins de Oliveira - ME.
CNPJ: 14.288.913/0001-60
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 61.850,00
Licitação: PG/002/2012

ATUAL
Contrato: 131/2012
Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação.
Contratado: Tulio Martins de Oliveira - ME.
CNPJ: 14.288.913/0001-60
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 61.850,00
Licitação: PG/002/2012

ANTERIOR
Contrato: 013/2012
Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação.
Contratado: C. T. Pedro - ME
CNPJ: 10.570.545/0001-51
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 78.900,00
Licitação: PG/002/2012

ATUAL
Contrato: 130/2012
Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação.
Contratado: C. T. Pedro - ME
CNPJ: 10.570.545/0001-51
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 78.900,00
Licitação: PG/002/2012

ANTERIOR
Contrato: 017/2012
Objeto:Construção de duas Ponte de Madeira no P.A. Santo Idelfonso e uma construção de ponte de madeira na região Rancho Amigo..
Contratado: Construtora Roncador Ltda - ME.
CNPJ: 11.221.838/0001-21
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 57.847,77
Licitação: TP/003/2012

ATUAL
Contrato: 134/2012
Objeto:Construção de duas Ponte de Madeira no P.A. Santo Idelfonso e uma construção de ponte de madeira na região Rancho Amigo..
Contratado: Construtora Roncador Ltda - ME.
CNPJ: 11.221.838/0001-21
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 57.847,77
Licitação: TP/003/2012

ANTERIOR
Contrato: 012/2012
Objeto: Aquisição de Carne Bovina.
Contratado: D. M. Moura – ME.

CNPJ: 07.117.932/0001- 68
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 62.600,00
Licitação: PG/002/2012

ATUAL
Contrato: 129/2012
Objeto: Aquisição de Carne Bovina.
Contratado: D. M. Moura – ME.
CNPJ: 07.117.932/0001- 68
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 62.600,00
Licitação: PG/002/2012

ANTERIOR
Contrato: 022/2012
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Produtos de Higiene, cama, mesa e banho e Utensílios Domésticos.
Contratado: M. A. Campos – ME.
CNPJ: 08.652.022/0001- 48
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 417.844,60
Licitação: PG/002/2012

ATUAL
Contrato: 139/2012
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Produtos de Higiene, cama, mesa e banho e Utensílios Domésticos.
Contratado: M. A. Campos – ME.
CNPJ: 08.652.022/0001- 48
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 417.844,60
Licitação: PG/002/2012

ANTERIOR
Contrato: 021/2012
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Produtos de Higiene, cama, mesa e banho e Utensílios Domésticos.
Contratado: R. C. Faria – ME.
CNPJ: 10.725.523/0001- 59
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 403.07,10
Licitação: PG/002/2012

ATUAL
Contrato: 138/2012
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Produtos de Higiene, cama, mesa e banho e Utensílios Domésticos.
Contratado: R. C. Faria – ME.
CNPJ: 10.725.523/0001- 59
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 403.07,10
Licitação: PG/002/2012

ANTERIOR
Contrato: 010/2012
Objeto: Aquisição de Material de Informática, Material Esportivo e Material de Expediente e Didático.
Contratado: Jorge E. Teixeira – ME.
CNPJ: 07.142.606/0001- 00
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 409.426,10
Licitação: PG/002/2012

ATUAL
Contrato: 127/2012
Objeto: Aquisição de Material de Informática, Material Esportivo e Material de Expediente e Didático.
Contratado: Jorge E. Teixeira –ME.
CNPJ: 07.142.606/0001- 00
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 409.426,10
Licitação: PG/002/2012

ANTERIOR
Contrato: 011/2012
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Didático.
Contratado: M. Eva da Paz – ME.
CNPJ: 70.423.678/0001- 62
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 135.281,00
Licitação: PG/002/2012

ATUAL
Contrato: 128 /2012
Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Didático.
Contratado: M. Eva da Paz – ME.
CNPJ: 70.423.678/0001- 62
Vigência: 17/02/2012 a 12/12/2012
Valor: R$ 135.281,00
Licitação: PG/002/2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:F2E9EAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DOS CONTRATOS MARÇO/2012

ANTERIOR
Contrato: 028/2012
Objeto: Contratação de prestação de serviços em consultoria especializada em contabilidade, com objetivo de verificar as informações e documentos contábeis da Prefeitura municipal, compreendendo a realização da receita e despesa do primeiro trimestre de 2012 em observância dos princípios básicos que rege a administração pública, Lei 10.520/2000, 8.666/93, Regimento Interno do TCE-MT, Constituição Estadual e Federal, e demais orientações do tribunal de Contas do Estado.
Contratado: Activa Controle e Gestão LTDA.
CNPJ: 08.606.698/0001- 14
Vigência: 05/03/2012 a 23/03/2012
Valor: R$ 7.950,00
Licitação: Dispensa

ATUAL
Contrato: 197/2012
Objeto: Contratação de prestação de serviços em consultoria especializada em contabilidade, com objetivo de verificar as informações e documentos contábeis da Prefeitura municipal, compreendendo a realização da receita e despesa do primeiro trimestre de 2012 em observância dos princípios básicos que rege a administração pública, Lei 10.520/2000, 8.666/93, Regimento Interno do TCE-MT, Constituição Estadual e Federal, e demais orientações do tribunal de Contas do Estado.
Contratado: Activa Controle e Gestão LTDA.
CNPJ: 08.606.698/0001- 14
Vigência: 05/03/2012 a 23/03/2012
Valor: R$ 7.950,00
Licitação: Dispensa

ANTERIOR
Contrato: 026/2012
Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção e Reparos no veiculo RENALT KANGOO e Prestação de Serviços e Manutenção e Reparos no veiculo RENALT KANGOO.
Contratado: Auto Peças Faria Costa LTDA - ME.
CNPJ: 09.504.775/0001- 79
Vigência: 02/03/2012 a 02/04/2012
Valor: R$ 10.146,00
Licitação: Dispensa nº 003/2012

ATUAL
Contrato: 196/2012
Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção e Reparos no veiculo RENALT KANGOO e Prestação de Serviços e Manutenção e Reparos no veiculo RENALT KANGOO.
Contratado: Auto Peças Faria Costa LTDA - ME.
CNPJ: 09.504.775/0001- 79

Vigência: 02/03/2012 a 02/04/2012
Valor: R$ 10.146,00
Licitação: Dispensa nº 003/2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:25A0B680

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ MILTON KUNZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de março de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:8DC71123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ MILTON KUNZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIRNO KRILOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NEUDI ANTONIO CASTANHA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

IVO RAUBER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14D da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ADRIANO RONCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 29 de março de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:D03A8DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA Nº 253/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO DO PDE – INTERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

considerando as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde que estão envolvidas com o PDE – Interativo - num processo estratégico desenvolvido para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Comitê Estratégico do PDE – Interativo -Plano de Desenvolvimento da Escola, que será composto pelos seguintes Servidores:

Membros
Eliciane Coradini Ferreira CPF: 016.049.079-08
Marli de Moura Kapteinat CPF: 037.018.298-70
Silvia Regina Degaraes CPF: 946.518.259-15
Vanilda Aparecida Reichert CPF: 507.420.780-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 27 de março de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:0A6AD100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA Nº 255/2012, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 255/2012, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 011/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAMPO VERDE 29 DE MARÇO DE 2012

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:5C2B620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.807/2012, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

EXTRATO DE LEI Nº. 1.807/2012, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ATRAVÉS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO UMA ÁREA DE TERRAS (TERRENOS), PARA FINS DE QUITAÇÃO DE PARTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA EMPRESA GENTILIN & BIAZON, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAMPO VERDE, 29 DE MARÇO DE 2012.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:6550569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.808/2012, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

EXTRATO DE LEI Nº. 1.808/2012, DE 28 DE MARÇO DE 2012.
Autor: Poder Executivo

ALTERA A LEI Nº. 1.740/2011 (PPA EXERCÍCIO 2012); A LEI Nº. 1.741/2011 (LDO EXERCÍCIO DE 2012), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.767/2011 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 29 DE MARÇO DE 2012.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:2C53DFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR N° 038/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR N° 038/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012.
Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REMISSÃO COMO MODALIDADE EXTINTIVA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMPO VERDE, 29 DE MARÇO DE 2012.

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:5B64B779

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APOSTILAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2012, Pregão n. 015/2012 e Processo n. 1469/2012, para o fornecimento de Óleo Diesel ao Município de Campo Verde –MT.
Campo Verde, 29 de março de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:C0C34598

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 29 de Março de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que *realizará no dia 13 de Abril de 2012 às hs09:00min (nove horas e zero minutos), a Licitação na modalidade de* **PREGÃO PRESENCIAL Nº.22/2012**, *cujo Objeto é:* ***"Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagem Aérea para suprir as necessidades desta municipalidade".*** As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000
CARLINDA- *MT,* 29 de Março *de 2012.*

ANA BIATRIZ L. BATISTÃO
Pregoeira

ANTONIO MESNEROVICZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:3F0B4373

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, período aquisitivo de 2011, para serem gozadas no período de 01 á 31 de janeiro de 2012.

Professores - exercício/2011:

1. Agda Maria Maciel Maria
2. Agostinha Maria de Jesus
3. Ana Maria Furtado Ferreira
4. Ana Nelci Rossi da Silva
5. Ana Stiegler Leitner
6. Aleuda Silva Moreira Rodrigues
7. Claudinéia Cardoso Gonçalves
8. Edna Geralda Batista
9. Francisca Eliane Stefanes
10. Gêsila Marques Vilela Borges
11. Ivaldo Vieira dos Santos
12. Ivone Godoi de Souza
13. Ivonei de Fátima de Augustinho
14. Laura Helena Silva de Oliveira Huttra
15. Lenira de Fátima a Luz Bárbaro
16. Luiz Carlos Augusto do Nascimento
17. Márcia Quitino da Silva
18. Maria Isabel Perdoncini Lisandro
19. Maria Urbina da Silva
20. Marilene Rosa Biava de Souza
21. Nilma Ferreira da Silva Moreira
22. Nilton César Nunes da Silva

23. Renilda Silva Pacheco
24. Rozelei Maria Pilegi
25. Sebastião Donizete Gonçalves
26. Shirley Aparecida Cella de Andrade
27. Sonia Maria da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:5F1D0DE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 06/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Junho/2010**, ao servidor Srº **VALDECI MARQUES FREIRA,** Portador da Cédula de Identidade nº. 0826631-0 SJP/MT e CPF nº. 622.559.751-49, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de Janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:371A1564

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 07/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2011**, a servidora Srª. **NOIMI BATISTA,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 904 518 SSP/MT e CPF nº. 531.318.861-53, que exerce o cargo de **DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, lotada no Executivo Municipal, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:B9BCA376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 08/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2010**, a servidora Srª **SOELI CRUZ**, Portadora da Cédula de Identidade nº 738 218 SSP/MT e CPF nº 487.953.211-87, que exerce o cargo de **CONTINUO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:E5FFC182

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 09/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencíveis em **Fevereiro/2012**, ao servidor Srº. **DELCIO MARCOS RODRIGUES**, Portador da Cédula de Identidade nº. 611 308 SSP/MT e CPF nº. 429.694.681-15, que exerce o cargo de **PEDREIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:BFBDC67E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 10/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2011**, ao servidor Sr. **VALCI FRANCISCO ALVES**, Portador da Cédula de Identidade nº 523 847 SSP/MT e CPF nº 385.501.561-91, que exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:8D483009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 11/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Agosto/2011**, ao servidor Srº **DANIEL FRANCISCO PARICIDO**, Portador da Cédula de Identidade nº. 515 860 SSP/MT e CPF nº. 328.274.821-34, que exerce o cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:993E1F19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 12/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janeiro/2012**, a servidora Srª **CRISTINA PELUTTI PROCOPIO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1083610-1 SSP/MT e CPF nº 794.466.551-53, que exercer o cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:E5E37D5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Junho/2011**, a servidora Srª **MARIA APARECIDA VALERO MACEDO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 765 707 SSP/MT e CPF nº 534.997.431-91, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:ED428CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 14/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2010**, ao servidor Srº. **AGNALDO RODRIGUES ANDRADE**, Portador da Cédula de Identidade nº. 1909160-5 SSP/MT e CPF nº. 609.144.166-34, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO IV,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:F1AA0E64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 15/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Junho/2011**, a servidora Srª **MARLI RAMOS ALVES**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 903 818 SSP/MT e CPF nº. 899.171.111-15, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:E9503986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencida em **JULHO/2011**, a servidora Srª **JANAINA CRISTINA SIMÕES DE LAIA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2197732-1 SSP/MT e CPF nº035.178.621-00, que exerce o cargo de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:42D3B506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2010**, a servidora Srª. **ALADIR RODIGUES VIEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 890 062 SSP/MT e CPF nº. 571.220.081-34, que exercer o cargo de **DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ESPECIAL PARA MULHERES**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de janeiro de Fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:BF53861D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2011**, a servidora Srª. **CLAUDINEIA ELIZABETE DA**

SILVA HUBNER, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1143475-9 SSP/MT e CPF nº. 825.446.541-04, que exerce o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:625E65DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2010**, a servidora Srª. **GENI DE FRANÇA VENANCIO,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1541595-3 SSP/MT e CPF nº. 000.893.441-03, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:D0874A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO/2010**, a servidora Srª. **MARLI SILVA DUARTE**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1541474-4 SSP/MT e CPF nº. 006.379.141-20, que exerce o cargo de **SERVENTE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:02AE5E52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 21/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2010**, a servidora Srª. **ANGELICA BATISTA TALASKA,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1127983-4 SJ/MT e CPF nº. 852.688.521-91, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:F789B88C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2007**, a servidora Srª. **SILVANA MARQUES REIS,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 22.017.460 SSP/SP e CPF nº. 069.744.958-03, que exerce o cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:084B609C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2011**, ao servidor Srª **CLAYTON ALVES NOBERTO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1146785-1 SSP/MT e CPF nº 006.379.101-33, que exercer o cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costum
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:C3D92BFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2010**, a servidora Srª. **LUCINEIA DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1005879-6 SSP/MT e CPF nº. 632.802.991-87, que exerce o cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:42FD19D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2009**, a servidora Srª. **ZENIRA LICHESKI,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 2.190.059 SSP/PR e CPF nº.393.855.231-04, que exerce o cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:EC8717AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Abril/2010**, a servidora Srª **VALCI GOMES MIRANDA RAMOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.002.524 SSP/MT e CPF nº 758.733.541-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:70F6CD8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janeiro/2010**, a servidora Srª. **MARISA APARECIDA JARDINI PEREIRA,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1165749-9 SSP/MT e CPF nº. 004.401.551-85, que exerce o cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:0F500420

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Maio/2011**, a servidora Srª. **ANDREIA CRISTINA MARTENDAL**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1451308-0 SSP/MT e CPF nº. 000.973.391-48, que exerce o cargo de **DIRETOR DE LABORATORIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:152E956B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2010**, a servidora Srª. **SHEILA XAVIER DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 842 972 SSP/MT e CPF nº. 009.478.621-61, que exerce o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:01E24A0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2010**, a servidora Srª. **DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 0838313-8 SSP/MT e CPF nº. 534.925.871-00, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:92CB3064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2010**, a servidora Srª. **TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CRUZ,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1025110-3 SJ/MT e CPF nº. 788.609.031-49, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:1FC970FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2009**, ao servidor Sr.º **JOSE PEDRO DANIEL**, Portador da Cédula de Identidade nº 3.744.688-2 SSP/PR e CPF nº 507.772.389-34, que exerce o cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:53EE70AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 33/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2011**, a servidora Srª. **CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE,** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1205924-2 SJ/MT e CPF nº. 994.649.771-91, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Janeiro 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:12C5E30F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Sr.ª **ELIANE PEDRO VENTURA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2383254-1 SEJP/MT e CPF nº 046.570.861-70, nomeado interinamente pela portaria **nº. 369/2011** de 01 de Setembro de 2011 que exercer o cargo de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:70A97145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 35/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **ELIANE CAVALCANTE DE SOUZA**, portadora da Cédula de identidade nº 1541561-9 SSP/MT e CPF:021.952.731-86, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, podendo retornar a exercer suas funções quando solicitar ou quando for solicitada por esta Prefeitura, a contar de 01 de Janeiro 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:1B520297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 36/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **SILVANIA ALVES RODRIGUES**, portadora da Cédula de identidade nº 816 241 SSP/MT e CPF:534.987.631-72, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo retornar a exercer suas funções quando solicitar ou quando for solicitada por esta Prefeitura, a contar de 01 de Janeiro 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:C08C20F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 37/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Elevar de Classe e Nível conforme tabela abaixo os servidores relacionados, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Nome	Classe	Nível
Valdivino Jose Galdino	A	3
Carlos de Jesus Vieira	A	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:2C53D86C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 38/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Elevar de Classe e Nível a servidora **SILVANA MARQUES REIS**, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:4948478C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 39/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Sr.ª **ANA PAULA MACENA DOS SANTOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1654129-4 SJSP/MT e CPF nº 013.971.671-81, nomeada interinamente pela portaria **nº. 281/2010** de 10 de Agosto de 2010 que exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO MÉDICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Janeiro de 2012.

Gabinete d
o Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:60D6C09C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 40/2012

***JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Revogar em seu inteiro teor os efeitos da Portaria nº 191/2010, de 01 de maio de 2010, que designou a Srª **SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA**, a exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS CONVENIADOS**, lotada no Executivo Municipal DAE**,** e volta a mesma para sua função de origem **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração a contar de 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretario Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:0F0AF0D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 42/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Prorrogar o afastamento do servidor Senhor **GILSON BERNARDES**, que exerce o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito, conforme Benefício concedido do INSS pelo período de 01/01/2012 até 30/03/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretario Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:C57D9E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 43/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2010**, a servidora Srª **MARIA ROSSATO VIGOLO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1059300-4 SJ/MT e CPF nº 783.901.761-49, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:060F6021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 44/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janeiro/2010**, a servidora Srª **JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM**, Portadora da Cédula de Identidade nº 5.928.435 SJ/MT e CPF nº 585.703.578-34, que exerce o cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:07F475A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 45/2012

***JOSE ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2010**, ao servidor Srº **JOSE PEREIRA ALVES**, Portador da Cédula de Identidade nº 695 797 SSP/MT e CPF nº 458.614.631-15, que exerce o cargo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:CEFDB14F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 46/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencíveis em **MARÇO/2012**, a servidora Srª **GERALDA DE ALMEIDA COELHO FERREIRA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 17.426.243 SSP/SP e CPF nº 732.748.526-00, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:FF8F6F7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2012

JOSE ANTUNES DE FRANÇA*, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2011**, a servidora Srª **SILVERA FEITOSA VIEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 0640255-0 SSP/MT e CPF nº 739.718.551-72, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume
Publicado por:
Cristina Pelutti Procópio
Código Identificador:1004BC3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º695/2012

Concede Reajuste Salarial a título de Revisão Salarial aos Professores conforme LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) a título de Revisão Salarial sobre os Vencimentos ou Subsídios dos Professores Municipais enquadrados na Lei n.º 502/2005, na Lei n.º 314/1998, na Lei 554/2007 e na Lei 686/2011 consoante ANEXOS da presente Lei Complementar.

Art. 2.º Altera os ANEXOS I, II, III e IV, da Lei n.º 686/2011, da forma como estabelecidos, respectivamente, nos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei Complementar, passando a serem desta partes integrantes.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00, PPA, LDO e LOA.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de março do ano de 2012.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no local de costume na data supra
ANEXO I
LEI N.º 695/2012

ANEXO I
LEI N.º 686/2011

CARGO DE PROFESSOR EFETIVO

TABELA I
MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO

CLASSE A – 35 VAGAS				
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO EM R$
0 Anos	1	1,000	25 Horas	708,55
3 Anos	2	1,040	25 Horas	736,89
6 Anos	3	1,085	25 Horas	768,78
9 Anos	4	1,135	25 Horas	804,21
12 Anos	5	1,190	25 Horas	843,18
15 Anos	6	1,260	25 Horas	892,78
18 Anos	7	1,320	25 Horas	935,29
21 Anos	8	1,410	25 Horas	999,06
24 Anos	9	1,500	25 Horas	1.062,83

TABELA II
LICENCIATURA PLENA

CLASSE B – 35 VAGAS				
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO EM R$
0 Anos	1	1,000	25 Horas	1.062,83
3 Anos	2	1,040	25 Horas	1.105,34
6 Anos	3	1,085	25 Horas	1.153,17
9 Anos	4	1,135	25 Horas	1.206,31
12 Anos	5	1,190	25 Horas	1.264,77
15 Anos	6	1,260	25 Horas	1.339,16
18 Anos	7	1,320	25 Horas	1.402,93
21 Anos	8	1,410	25 Horas	1.498,59
24 Anos	9	1,500	25 Horas	1.594,24

TABELA III
ESPECIALIZAÇÃO – PÓS GRADUAÇÃO

CLASSE C – 35 VAGAS				
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO EM R$
0 Anos	1	1,000	25 Horas	1.204,54
3 Anos	2	1,040	25 Horas	1.252,72
6 Anos	3	1,085	25 Horas	1.306,93
9 Anos	4	1,135	25 Horas	1.367,15
12 Anos	5	1,190	25 Horas	1.433,40
15 Anos	6	1,260	25 Horas	1.517,72
18 Anos	7	1,320	25 Horas	1.589,99
21 Anos	8	1,410	25 Horas	1.698,40
24 Anos	9	1,500	25 Horas	1.806,81

TABELA IV
MESTRADO - DOUTORADO

CLASSE D – 35 VAGAS				
TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL	COEFICIENTE	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO EM R$
0 Anos	1	1,000	25 Horas	1.310,82
3 Anos	2	1,040	25 Horas	1.363,25
6 Anos	3	1,085	25 Horas	1.422,24
9 Anos	4	1,135	25 Horas	1.487,78
12 Anos	5	1,190	25 Horas	1.559,87
15 Anos	6	1,260	25 Horas	1.651,63
18 Anos	7	1,320	25 Horas	1.730,28
21 Anos	8	1,410	25 Horas	1.848,25
24 Anos	9	1,500	25 Horas	1.966,22

ANEXO II
LEI N.º695/2012

ANEXO II
LEI N.º 686/2011

CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

TABELA I

MAGISTÉRIO – ENSINO MÉDIO		
JORNADA/SEMANAL	N.º VAGAS	SUBSÍDIO/R$
25 Horas	35	708,5

TABELA II

LICENCIATURA PLENA		
JORNADA/SEMANAL	N.º VAGAS	SUBSÍDIO/R$
25 Horas	35	1.024,35

TABELA III

ESPECIALIZAÇÃO – PÓS GRADUAÇÃO		
JORNADA/SEMANAL	N.º VAGAS	SUBSÍDIO/R$
25 Horas	35	1.160,94

TABELA IV

MESTRADO – DOUTORADO		
JORNADA/SEMANAL	N.º VAGAS	SUBSÍDIO/R$
25 Horas	35	1.263,37

ANEXO III
LEI N.º695/2012

ANEXO III
LEI N.º 686/2011

CARGO DE PROFESSOR NÃO HABILITADO

TABELA ÚNICA

CLASSE ÚNICA		
JORNADA/SEMANAL	N.º VAGAS	SUBSÍDIO/R$
25 Horas	35	622,00**

***** Valor que acompanha o Salário Mínimo Legal.***

ANEXO IV
LEI N.º695/2012

ANEXO V
LEI N.º 686/2011

INTERSTÍCIOS ENTRE AS CLASSES DE PROFESSOR EFETIVO

CLASSE	COEFICIENTE
A	1.00
B	1.50
C	1.70
D	1.85

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:857998F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. Lenira Fatima da Luz Barbaro*."*

O **Prefeito** do Município de Castanheira, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 81, incisos I, II, II e IV, da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2.005, que rege a previdência municipal, Art. 77 da Lei Municipal n.º 471/2005, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, tabela III, Lei nº 686, de 28 de outubro de 2011 que concede reajuste salarial a título de revisão salarial aos professores conforme lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **Lenira Fatima da Luz Barbaro**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.328.2869, SSP/PR e do CPF n.º 368.689.069-00, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professor, Nível "06", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura, devidamente matriculada sob o nº 04.02.084, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º **2012.04.00002P**, a partir de 01/04/20102 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CASTANHEIRA – MT, 29 de março de 2012.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:3117B53B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.486/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO *VOUCHER ÚNICO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Flávio Daltro Filho, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
CRIA O VOUCHER ÚNICO.

Art. 1º - Ficam regulamentados os passeios turísticos de Chapada dos Guimarães, através de passaportes de visitação, denominados *voucher único.*

Art. 2º- O *voucher único* é um sistema de controle do fluxo de turismo aos atrativos, assegurando a preservação do ecossistema e a segurança do visitante, bem como regulamenta a relação entre Agências de Turismo, Atrativos Turísticos, guias de turismo com o Município de Chapada dos Guimarães.

§ 1º - O *voucher único* será padronizado, com discriminação dos atrativos de qualquer natureza para uso obrigatório das agências nos locais de visitação.
§ 2º - O *voucher único* será fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante requisição das agências de turismo receptivo locais, credenciadas no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

§ 3º - A emissão do *voucher* único será de exclusiva responsabilidade das agências de turismo receptivo locais, credenciadas no COMTUR, sem emendas, falhas de impressão, rasuras ou ressalvas, para maior precisão sobre o fluxo de turistas nos atrativos do Município, devendo especificar o valor cobrado por atrativo.

§ 4º - No *voucher único* devera constar:
A descrição do serviço prestado;
Número de pessoas, especificando, adultos e crianças;
Guia de turismo responsável pela condução;
Nome da Agência de Turismo cessionário do *voucher único*;
Data e horário da atividade turística;
Outras informações que se fizerem necessárias para o bom atendimento ao turista.

§ 5º - Os *voucher único* deverão ser emitidos em 05 (cinco) vias assim destinado:
1ª via para o Atrativo turístico;
2ª via para o Guia de Turismo.
3ª via para a Agência Receptiva Local credenciada e cessionária do *voucher*.
4ª via para o COMTUR de Chapada dos Guimarães;
5ª via para a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – Secretaria Municipal de Finanças

§ 6º - Ficam os proprietários dos atrativos, obrigados a exigir o *voucher único*.

§ 7º - Nos atrativos públicos, inclusive o Parque Nacional de Chapada dos Guimarães, o uso do *voucher* será obrigatório, regulado mediante termo de convênio ou parceria.

§ 8º - O *voucher único* torna-se documento arrecadador de ISSQN do atrativo turístico, do agenciamento receptivo local e do guia regional turismo, na razão de 2% de acordo com o Código Tributário Municipal.

§ 9º - O *voucher único* torna-se documento arrecadador do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, sobre o valor do atrativo, na razão de 5% (cinco por cento).

§ 10º - O não preenchimento do *voucher único* pelas agências de turismo e a sua não exigência pelos proprietários dos atrativos turísticos e guias de turismo, caracteriza-se crime de sonegação fiscal.

§ 11º - No primeiro dia útil de cada mês, as agências receptivas credenciadas, deverão prestar contas das emissões de *voucher único* junto à Secretaria Municipal de Finanças e efetivar o recolhimento do ISSQN, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, em conjunto com o recolhimento do Fundo Municipal de Turismo, que se dará através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 12º - As agências receptivas cadastradas que descumprirem os preceitos do artigo 2º e seus parágrafos desta lei terá suspensas as emissões de *voucher único* temporariamente, sendo restabelecida a cessão mediante regularização das pendências.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE DAS AGÊNCIAS

Art. 3º - As agências receptivas locais serão credenciadas no COMTUR e receberão a cessão para emissão do *voucher único*, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Registro no CADASTUR;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Alvará de Funcionamento.
Contrato Social e suas Alterações
Apólice de Seguros para turista.
§ 1º - As agências de turismo receptivo deverão estar instaladas no perímetro urbano da cidade de Chapada dos Guimarães.

§ 2º - O credenciamento no COMTUR deverá ser atualizado anualmente, sob pena de interrupção da cessão do *voucher único.*

§ 3º - A formalização do credenciamento ocorrerá mediante expedição de certidão pelo COMTUR, devidamente assinada pelo presidente em exercício.

Art. 4º - São obrigações das agências receptivas locais credenciadas:
Comunicar ao COMTUR no prazo de 30 (trinta) dias, as mudanças de informações exigidas no credenciamento e paralisações temporárias ou definitivas de atividades que venham ocorrer.
Fornecer à Secretaria Municipal de Turismo, através do COMTUR, informações estatísticas do fluxo turístico decorrentes do preenchimento do *voucher único*.

Facilitar o acesso dos membros do COMTUR e da fiscalização da prefeitura municipal às instalações e documentos da empresa, não opondo obstáculos ou embaraço a fiscalização.
Respeitar os direitos do consumidor relacionados na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Divulgar em igualdade de condições os atrativos turísticos do município de Chapada dos Guimarães.
Fornecer informações operacionais dos passeios incluindo grau de dificuldade dos atrativos, duração e extensão do percurso, tipo de vestuário necessário, preços e serviços incluídos no pacote, restrições ao uso de álcool nas atividades turísticas, instruções sobre as técnicas e o uso de equipamentos.
Divulgar a historicidade e cultura do município de forma a valorizar a comunidade local.
Elaborar e divulgar em órgãos competentes de socorro emergencial, o Plano de Atendimento Emergencial dos atrativos operados.

Parágrafo Único – A comunicação de paralisação temporária ou definitiva de suas atividades implicará simultaneamente na suspensão da cessão do *voucher único*.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE DOS ATRATIVOS

Art. 5º - Os atrativos locais serão credenciadas na Secretária de Turismo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Atrativos Próprios que tenha como atividade principal o turismo:
Contrato Social e suas alterações;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
Alvará de funcionamento;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Ficha Operacional das atividades propostas;
Indicação do local exato do atrativo;
Análise das condições ambientais de segurança da área a ser utilizada;
Carga operacional;
Dias e horários de funcionamento
II – Atrativos que tenha o Turismo como complemento de Renda:
RG - Registro Geral;
CPF- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
Ficha Operacional das atividades propostas;
Indicação do local exato do atrativo;
Análise das condições ambientais de segurança da área a ser utilizada;
Carga operacional;
Dias e horários de funcionamento.

§ 1º - Os atrativos públicos de massa poderão emitir o *voucher único* em suas portarias, desde que:
Ofereça controle de portaria para monitoramento de carga;
Possua operação própria das atividades com equipes de monitores de visitantes, devidamente treinados;
Opere de maneira autônoma o plano de atendimento emergencial,;
Esteja devidamente registrada com CNPJ de atrativo turístico; e,
Mantenha atualizado seu alvará na prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães

§ 2º - Entende-se por atrativo de massa aqueles com capacidade de atendimento igual ou superior a 300 (trezentos) pessoas/dias e que estejam cadastradas no COMTUR.

§3º - Mantendo o mesmo padrão do voucher único, no primeiro dia útil de cada mês, os atrativos de massa, deverão prestar contas das emissões de *voucher único* que será em blocos de (três) vias, uma para o visitante, atrativo e prefeitura, onde será recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças e o recolhimento do ISSQN e do Fundo Municipal de Turismo ser dará através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 6º - São obrigações dos atrativos turísticos:
Emitir o seguro individual de morte e invalidez ao turista, tutelando a permanência do turista durante a atividade, quando se tratar de atrativos de massa.
Emitir o seguro individual de morte e invalidez ao condutor, tutelando o exercício da condução local no atrativo; quando se tratar dos atrativos de massa.
Recolher assinatura em Termo de Responsabilidade que deve ser oferecido no mínimo em português e inglês, constando principalmente número do *voucher único* correspondente, dados sobre os riscos envolvidos e as medidas de segurança colocadas ao seu dispor, restrições médicas relevantes, contato pessoal para os casos de acidentes.

Art. 7º - O recebimento de turistas em atrativos credenciados, sem portar o *voucher único*, acarretará multa no quádruplo do valor de comercialização do passeio, por pessoa, destinado ao Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 8º - Os Guias de Turismo se tornarão credenciados no COMTUR, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
RG – Registro Geral;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certificado de qualificação;
CADASTUR
Comprovante de residência;

Art. 9º- Das obrigações dos Guias de Turismo estipula-se o mínimo exposto:
Portar kit de primeiros socorros;
Vestuário adequado para a atividade;
Cumprir e priorizar o atendimento do turista independente da quantidade a ele direcionada;
Não portar e não permitir ao turista, portar bebidas alcoólicas durante as atividades turísticas nos atrativos;
Portar de maneira visível, a identificação profissional de Guia Regional.

Parágrafo primeiro – A comprovação do descumprimento dos artigos 8º e 9º acarretará a suspensão da atividade profissional pelo COMTUR, por 30 (trinta) dias ou até que seja regularizada a situação cadastral, podendo a pena ser em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo segundo- Fica vedado ao guia de turismo a emissão de voucher único sem que seja por uma agência credenciada.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Art. 10 - O Poder Público aplicará penalidades pecuniárias, interdição do estabelecimento e outras sanções cabíveis, para o exercício regular das atividades e serviços turísticos, realizado por qualquer pessoa física ou jurídica, que não estiver de acordo com o disposto na legislação turística municipal.

Parágrafo único. A punibilidade prevista neste artigo abrange as pessoas físicas ou jurídicas, formais ou informais.

Art. 11 – A secretaria de Turismo exercerá a fiscalização das atividades e serviços das agências de turismo objetivando:
I - proteção ao usuário, exercida prioritariamente pelo atendimento e averiguação de reclamações;
II - orientação às empresas, para o perfeito atendimento das normas que regem suas atividades;
III - verificação do cumprimento da legislação em vigor.

§ 1º - As empresas ou entidades ficam obrigadas a prestarem aos agentes públicos ou ao COMTUR, todos os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções e a exibir-lhes quaisquer documentos que digam respeito ao cumprimento das normas legais incluindo informações, estatísticas, relatórios, balanços fiscais e financeiros de sua responsabilidade.

§ 2º - As penas resultantes do não cumprimento da presente Lei vão desde advertência, multa, até a suspensão das atividades, mediante procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, iniciado por qualquer cidadão e referendado por dois terços dos membros do COMTUR, desde que não seja parte do conflito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – A emissão de *voucher único* aos munícipes que comprovem através de título de eleitor, comprovante de residência (água, luz e telefone) ou atestado de escolaridade, está autorizada com 50% (cinquenta por cento) de desconto nos atrativos turísticos, à tabela vigente de cada atrativo, para uso durante a semana e não feriados ou períodos de baixa temporada.

Art. 13– O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal bem como a utilização de *voucher único* por meio eletrônico através de licitação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario, em especial à Lei Complementar 006/2004.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:13D1A5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021-2012.

PORTARIA N.º 021/2012

"Dispõe sobre a retificação da Portaria 011/10992, que versa sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria Por Idade*** *ao servidor* ***Sr. Gregório Raimundo da Silva****."*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal em sua redação original, c/c com o art. 196, inciso III, alínea "d", da Lei n.º 581/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr**. **Gregório Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 370.733 e CPF n.º 230.086.361-87, residente e domiciliado neste município, servidor no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Departamento de Serviços de Utilidade Publica, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2012.02.00012P, a partir de 30 de dezembro de 1992 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de março de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo do PREVI-SERV

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:503B3C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022-2012.

PORTARIA N.º 022/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Devanete Lina dos Santos."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º inciso I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 1.424/2010, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Devanete Lina dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 253.248, SSP/MT e do CPF n.º 207.126.691.91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Escriturária, Padrão II, Classe "G", lotada na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2011.04.00083P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:8FBE3C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023-2012

PORTARIA N.º 023/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Invalides ao servidor Sr. Natanael Cristo da Silva."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso I, c/c com o art. 12, inciso I da Lei n.º 1.424/2010, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei 1.415 de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre a alteração do art. 3 º da lei Municipal n. º 1.208/2006 – consolidação do quadro de provimento

efetivo e suas respectivas remunerações, classe a classe e da outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr**. **Natanael Cristo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 507.849 - SSP/MT e do CPF n.º 328.871.081-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Classe F, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2012.03.00010P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de abril de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:2CCDBDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04-2012

DECRETO N.º 04/2012, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Chapada dos Guimarães e dá outras providências".

O Sr. Flavio Daltro Filho, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 01473/2011, de 29 de novembro de 2011;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), assim exposto:

15 - PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES
15.001- PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
20 - PREVIDENCIA
2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PREV SERV
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 3.500,00
3.3.90.36.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 11.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

15 - PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES
15.001- PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
20 - PREVIDENCIA
9.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ 11.500,00

TOTAL .....R$ 11.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2012.

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:6A126F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05-2012

DECRETO N.º05/2012, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Chapada dos Guimarães e dá outras providências".

O Sr. Flavio Daltro Filho, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 01473/2011, de 29 de novembro de 2011;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), assim exposto:

15 - PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES
15.001- PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
20 - PREVIDENCIA
1.046 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 14.000,00

TOTAL .....R$ 14.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

15 - PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES
15.001- PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
20 - PREVIDENCIA
9.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$14.000,00

TOTAL .....R$ 14.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1473/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2012, e nos Anexos da Lei nº 3386/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 15 – PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES; a Unidade Orçamentária 001 – PREV SERV FUNDO PREV CHAPADA DOS GUIMARAES.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2012.

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:046CA622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2012.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Vilmar Giachini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 530.959.879-00, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

	LOTE 10 -ANTIPSICÓTICOS, ANTIPARKSONIANOS				
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AKINETON 2MG (BIBERIDENO)	6.000 COMPRIMIDOS	TEUDO	0,105	630,00
2	CARBONATO DE LITIO 300 MG (CAIXA HOSPITALAR COM 200 COMPRIMIDOS)	1 CX COM 200 COMP.	HIPOLABOR	35,800	35,80
3	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	18 CX C/ 30 COMP. CDA CXA	EUROFARMA	35,930	646,74
4	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	2.000 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,135	270,00
5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.000 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,113	113,00
6	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG INJETÁVEL	200 AMPOLAS	U.QUIMICA	1,050	210,00
7	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20 CX	UCI.FARMA	0,480	9,60
8	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	2.000 COMPRIMIDOS	TEUTO	0,055	110,00
9	DOGMATIL 50MG COMP.	30 CX COM 20 COMP. CADA	SANOFI	13,460	403,80
10	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 AMPOLAS	U.QUIMICA	3,450	69,00
11	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	8.000 COMPRIMIDOS	JANSSEN	0,399	3.192,00
12	MELLERIL 50 MG (CLORIDRATO DE TIORIDAZINA) CAIXA COM 20 COMPRIMIDO	80 CX C/ 20 COMP. CADA CX	U.QUIMICA	5,400	432,00
13	RESPIRIDONA 2 MG	6.000 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,420	2.520,00
14	RESPIRIDONA 3 MG (CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	15 CX C/ 20 COMP. CADA CX	U.QUIMICA	10,500	157,50
	TOTAL				8.799,44

– DOS PRAZOS:
O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais licitados, em 30 (trinta) dias.
O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.
Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.
A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:
Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:
(205) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
(226) 06.002.10.301.0036.2037/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Material de Consumo.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 26 de Março de 2012.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
Clair Panazzolo
CNPJ: 74.127.473/0001-90

Testemunhas:

Nome: Aline Mass Serafim
CPF:022.412.561-37

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF:018.905.239-25

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:6BD3F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 02

EDITAL COMPLEMENTAR 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE À FUNÇÃO 02-MULTIMEIO DIDÁTICO EDUCACIONAL DO EDITAL n. º 001/2012 de 08 de Março de 2012

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 do Município de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a RETIFICAÇÃO do Edital Complementar 01, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 25761 de 12 de Março de 2012 na página nº 80 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de nº 1426 de 13 de Março de 2012 na página nº 112, conforme segue:

ONDE SE –LÊ: 02-MULTIMEIO DIDÁTICO EDUCACIONAL; 05-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCAIONAL: LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Introdução à literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem). **MATEMÁTICA**: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1o grau; Equações do 2o grau; Funções do 1o e 2o graus; Problemas e Sistemas do 2o grau. Cálculo Numérico; Funções; Função Polinominal do 1o e 2o Graus; Funções Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer; Área das figuras Geométricas Planas. **CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Cláudia/MT;

LEIA-SE: **02-MULTIMEIO DIDÁTICO EDUCACIONAL; 05-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCAIONAL: LÍNGUA PORTUGUESA**: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipos de textos; Coesão e coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: classes de palavras; Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Introdução à literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem). **MATEMÁTICA**: Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1o grau; Equações do 2o grau; Funções do 1o e 2o graus; Problemas e Sistemas do 2o grau. Cálculo Numérico; Funções; Função Polinominal do 1o e 2o Graus; Funções Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Porcentagem; Trigonometria no Triângulo Retângulo; Relações de Triângulos Quaisquer; Área das figuras Geométricas Planas. **CONHECIMENTOS GERAIS**: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Cláudia/MT;LDB/Resolução 002/2009 do Conselho estadual de Educação de MT;

Os demais termos do Edital permanecem inalterados. Esta retificação encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Claudia-MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.claudia.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br.**Vilmar Giachini-Prefeito Municipal / Kátia Cilene da Silva-Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.**

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:AB8445E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2012

PORTARIA Nº. 013/2012
O Vereador **LUIZ ANTONIO SALGUEIRO,** Presidente da Câmara Municipal De Colider, Estado De Mato Grosso, No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Que, para melhor controle das atividades internas desta Câmara Municipal, o fornecimento de materiais de expediente, realização de serviços de manutenção em geral, bem como fornecimento de cópias de documentos e gravações de sessões e/ou reuniões, deverão ser requeridos por escrito à Presidência desta Câmara.

Registrada e Publicada,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2012.

LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:44CC60D0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2012

PORTARIA Nº. 014/2012

O Vereador **LUIZ ANTONIO SALGUEIRO,** Presidente da Câmara Municipal De Colider, Estado De Mato Grosso, No uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Que cada vereador poderá apresentar até 03 (três) proposições formais por sessão;

Artigo 2º - Que as proposições a serem apresentadas deverão ser encaminhadas para fins de registro numérico, protocolo e pauta, junto ao Departamento de Projetos e Ações Legislativas, no prazo máximo de expediente das 6ª feiras;

Artigo 3º - Que em casos de extrema importância e a critério da Mesa Diretora, poderá ser apresentado requerimento verbal, bem como o número de proposições constante no artigo 1º, poderá ser alterado;

Artigo 4º - Que as sessões ordinárias terão início impreterivelmente às 20h00min;

Artigo 5º - Que será concedido aos vereadores o prazo de 10(dez) minutos, incluindo os apartes, para apresentação de suas matérias e tratar de assuntos diversos.

Registrada e Publicada,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2012.

LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:C0F70A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2012

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do valor total adjudicado a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - ME** que foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28/03/2012 e Jornal Oficial dos Municípios do dia 29/03/2012. Retifica- se nos termos que seguem: Onde se Lê: R$ 36.192,80; Leia-se: R$ 36.192,22.

Colider/MT, em 29 de Março de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:EA46E494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 015/2012, cujo objeto é a aquisição de 60.000 M³ (sessenta mil metros cúbicos) de cascalho a serem utilizados na manutenção e conserto de ruas e avenidas não pavimentadas do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA VENCEDORA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
H T DE AQUINO NETO – ME	133.800,00

Colíder/MT, em 29 de Março de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:1F1F66B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº.052/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Juliana Alves
Objeto: Prestação de serviços em consertos e manutenção na parte elétrica dos veículos
Valor: R$ 13.500,00
Vigência: 02/01/2012 a 30/09/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:743FB3FC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº.127/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Acpi - Assessoria Consultoria Planejamento E Informática Ltda

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de concurso público no preenchimento de vagas da prefeitura municipal de colniza conforme edital de licitação.
Vigência: 16/01/2012 e término em 16/03/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:AECC6E7E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTARTO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº.057/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: E.B.Dutra - Construçoes
Objeto: Contratação de empresa para construção da central de abastecimento do agricultor familiar.
Vigência: 02/02/2012 a 02/07/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:BDD19D86

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº.070/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Material Forte e Construtora Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica, nas ruas e avenidas do Município.
Vigência: 02/01/2012 a 30/04/2012
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:EF0F5F5E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº.071/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: N.S. Engenharia Ltda - ME.
Objeto: Construção do centro de beneficiamento de alimentos, para a classificação, embalagem, e rotulagem dos produtos para atender as necessidades da agricultura familiar.
Vigência: 28/02/2012 a 28/07/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:4D1E5C90

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADTIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº.072/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Auto Peças Columbia Me.
Objeto: Locação de um imóvel para depósito e armazenamento de medicamentos, da Farmácia Básica.
Valor: R$ 6.400,00
Vigência: 02/01/2012 a 30/06/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:1B0E704C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº.73/2009.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: Elaine Pereira – Me.
Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Sede da Prefeitura Municipal.
Valor: R$ 159.690,00
Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:C2112F15

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº.078/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Material Forte e Construtora Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica, nas ruas e avenidas do município.
Vigência: 02/01/2012 a 30/04/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:2FB8A8F8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº.79/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: N.S. Engenharia Ltda - Me.
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de construção ampliação e reforma de 01 (uma) Escola Municipal do Município.
Valor: R$ 85.936,36
Vigência: 09/03/2012 a 09/04/2012.

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:37D3745F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº.085/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT
Contratado: Cerezoli & Santos Ltda - EPP
Objeto: Contratação da empresa especializada na Urbanização de Praças: sendo para execução das guias e calçadas da cidade.
Vigência: 02/01/2012 a 30/04/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:5FCA9470

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº.112/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: V.A. Comunicações e Produções Ltda - Me.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de radiodifusão e concessionária comercial, serviços de divulgação e informações, serviços de jornal escrito de interesse do município e com boa abrangência em todo o município, e inserção, divulgação e publicidade de mensagens institucionais e atos oficiais de caráter educativo, informativo e de orientação social, atos administrativos de interesse público.
Vigência: 02/01/2012 a 30/06/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:0E4B952E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato de nº.162/2009.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Dura – Lex Sistemas de Gestão Publica Ltda - EPP
Objeto: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública.
Valor: R$28.400,00
Vigência: 02/01/2012 a 01/03/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:1828F0E3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº.166/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Eduardo Santos Cerezoli.
Objeto: Locação de um imóvel comercial para a instalação e funcionamento do Banco do Brasil.
Valor: R$ 45.600,00
Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:9E3347C2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº.174/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Evelin Oliver Berft
Objeto: Prestação de Serviços Médicos clinico geral.
Valor: R$ 32.500,00
Vigência: 02/01/2012 a 01/03/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:F20E2E8A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato de nº.203/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Cerezoli & Santos Cerezoli
Objeto: Contratação de empresa para prestar Serviços na recuperação de estradas vicinais, conforme Projeto Básico, contendo plantas e memoriais descritivos de especificação da Obra no Processo Licitatório.
Vigência: 02/01/2012 a 01/03/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:24D61F0E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº.209/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Material Forte e Construtora Ltda
Objeto: contratação de empresa para construção de creche municipal - centro de educação infantil pro infância tipo B.
Vigência: 02/01/2012 a 30/04/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:15CF096B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº.243/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Cerezoli & Santos Cerezoli
Objeto: Prestação de serviços com rolo compactador e caminhão espagiador, para dar continuidade às obras de Pavimentação Asfáltica do município.
Valor: R$ 62.333,33
Vigência: 02/01/2012 a 20/02/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:ABF144DF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº.255/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Eduardo Santos Cerezoli
Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de construção, ampliação e reforma de 01 (um) psf (unidade de saúde a família rural) no município de Colniza.
Vigência: 17/02/2012 a 17/05/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:3B521DCB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 256/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Clinica Medica São Paulo Ltda - EPP
Objeto: Prestação de Serviços médicos.
Valor: R$ 75.440,00
Vigência: 02/01/2012 a 01/03/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:8988042F

ASSESSORIA JURIDICA
ESTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 257/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT**.**
Contratado: Felício Montanha.
Objeto: Locação de um imóvel para a instalação da Vara do Trabalho.
Valor: R$ 31.222,32
Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:189DFAB0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 353/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Servicar Serviços e Peças Ltda
Objeto: Aquisição de Peças para o Conserto do veiculo SAMU.
Vigência: 01/02/2012 a 01/03/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:06676B9E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 361/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Afrânio Diuni Matias – Me.
Objeto: Prestação de Serviços médicos clinico geral.
Valor: R$ 70.440,00
Vigência: 02/01/2012 a 01/03/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:4EE354A8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 361/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Afrânio Diuni Matias – Me.
Objeto: Prestação de Serviços médicos clinico geral
Valor: R$ 14.088,00
Vigência: 10/01/2012 a 10/03/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:8156C2DD

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP.
Objeto: Prestação de Serviços de obras e construção.
Vigência: 01/11/2010 a 31/12/2010

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:BFA66DC9

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços obras e construção.
Valor: R$ 94.263,58
Vigência: 10/11/2010 a 31/12/2010

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:E2389C10

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços obras e construção.
Valor: R$ 94.263,58
Vigência: 10/11/2010 a 31/12/2010

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:A0B2405B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n°127/2012
Origem: Processo de Pregão (Presencial) nº. **015/2012.**
Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e **S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME**
Objeto: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Educação e Cultura.
Valor Global: R$ 23.999,25
Vigência: inicio em **23/03/2012** e término em **23/06/2012**
Contratante: Nelci Capitani
Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA - ME

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:8DAA1F9F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº.174/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Evelin Oliver Berft
Objeto: Prestação de Serviços Médicos clinico geral.
Valor: R$ 16.250,00
Vigência: 02/03/2012 a 31/03/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:58983A71

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº.174/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: Evelin Oliver Berft
Objeto: Prestação de Serviços Médicos clinico geral.
Valor: R$ 32.500,00
Vigência: 02/04/2012 a 31/05/2012

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:A73B961F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP.
Objeto: Prestação de Serviços e obras e construção.
Vigência: 01/11/2010 a 31/12/2010

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:36BF41EB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços e obras e construção.
Vigência: 03/01/2011 a **03/05/2011.**

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:758BD02E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRAO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços e obras e construção.
Vigência: 03/01/2011 a **03/05/2011.**

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:C1454035

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços e obras e construção.
Vigência: 03/05/2011 a **03/09/2011.**

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:E585E38E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRAO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços e obras e construção.
Vigência: 03/09/2011 a **31/12/2011**

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:1F12FAA8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços e obras e construção
Valor: R$ 12.466,58
Vigência: 30 dias.

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:D732F3DA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços e obras e construção.
Vigência: 02/04/2012 e término em **30/07/2012.**

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:C7051B69

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 107/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT.
Contratado: CEREZOLI & SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Prestação de Serviços e obras e construção.
Valor: R$ 94.263,58
Vigência: 10/11/2010 a 31/12/2010

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:87997FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52300384/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2012

VALIDADE: 09 (nove) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagem terrestre e prestação de serviços de meio fio e sarjeta.***

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

G. P. Nascimento e Representações – Ltda – ME.

Item	Especificação	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Passagem de ida Colniza/Cuiabá.	Und	130	200,00	26.000,00
02	Passagem de volta Cuiabá/Colniza	Und	130	200,00	26.000,00
03	Passagem de ida Colniza/Juína	Und	100	75,00	7.500,00
04	Passagem de volta Juína/Colniza	Und	100	75,00	7.500,00

Colniza - MT, 29 de Março de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:780F89A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 14/05/2012 às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração de Estudos que subsidiem a Implantação de Projeto de Irrigação Santo Antonio do Fontoura, no Municipio de Confresa. Informações e retirada do Edital na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 08:00 às 13:00.

Confresa, 29 de Março de 2011.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente Cpl.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:668CDB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Global 013/2012 no dia 12/04/2012 às 08:00 para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de Serviços de levantamento planialtimetrico Medição e Demarcação de áreas urbanas neste município, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações da Prefeitura de Confresa no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 29 de Março de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:8CBED075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item 014/2012 no dia 12/04/2012 às 14:00 para o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.
Confresa, 29 de Março de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:06235ED8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2012 - EXONERAÇÃO - MARCIO ANDRADE DE PAIVA

Portaria nº 072/2012 de 28 de Março de 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por iniciativa do servidor o Sr. MARCIO ANDRADE DE PAIVA – Matricula 010597, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Março de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:682583D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 046/2012

DATA: 01/03/2012 – OBJETO Locação de Imóvel para apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Cotriguaçu – SENHORA: ALAIDE LIMA DA FONSECA; Valor R$ 3.500,00, PRAZO: 31/12/2012**.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:9E4B0CB6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 047/2012

DATA: 01/03/2012 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SENHORA: **CLAUSENI STORK KOLLING**; Valor R$ 6120,00, PRAZO: 31/07/2012**; CHAMADA PÚBLICA N° 001/2012.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:8C589610

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 048/2012

DATA: 01/03/2012 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SENHORA: AMILTON CASTANHA; Valor R$ 2.424,00, PRAZO: 31/07/2012**; CHAMADA PÚBLICA N° 001/2012.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:044A1B09

PREFEITURA MUNICIPAL
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 171/2011

DATA: 29/03/2012- OBJETO: ALTERAÇÃO DE OBJETO E VALOR; VALOR: 8.965,00;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:61AB2677

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 016/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇO n° 016/2012 – sagrou-se vencedora a Empresa: **D. KISCHKEL – ME**– OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA**

OBRAS DE DRENAGEM, REFORMA DE MEIO-FIO E SARJETA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – PRAZO: 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:
Empresa

	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
QUANT.	**Descrição**	**valor unit.**	**Total**
50000	TIJOLO MACIÇO	R$ 0,28	R$ 14.000,00
50000	TIJOLO 6 FUROS ZENNI	R$ 0,35	R$ 17.500,00
50000	TIJOLO 8 FUROS	R$ 0,42	R$ 21.000,00
4000	CIMENTO 50 KG	R$ 28,00	R$ 112.000,00
1000	CAL HIDRATADA 20KG	R$ 8,70	R$ 8.700,00
1000	VERGALHÃO CA50 3/8 10MM 12M	R$ 31,50	R$ 31.500,00
150	VERGALHÃO CA50 1/2.5MM 12M	R$ 52,50	R$ 7.875,00
200	VERGALHÃO CA50 5/16 8MM	R$ 22,05	R$ 4.410,00
200	VERGALHÃO CA60 4.2MM D12M ENT	R$ 5,80	R$ 1.160,00
100	ARAME RECOZIDO PRETO 1KG MORLAN	R$ 8,00	R$ 800,00
23	TELA SOLDADA MF 113 0,975 M 1,20M	R$ 1.050,00	R$ 24.150,00
	TOTAL		R$ 243.095,00

Cotriguaçu, 29/03/2012

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:F7814708

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA DE COTRIGUAÇU

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo Cotriguaçuense, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte para instituir um Município Democrático, destinado a assegurar aos munícipes o exercício de seus direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida com a ordem e a Lei Maior, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

TÍTULO I: DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I: DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1 - O Município de Cotriguaçu é unidade do território do Estado de Mato Grosso, com personalidade jurídica de Direito Público interno e autonomia política, administrativa e financeira, que proclama e adota, nos limites de sua autonomia e competência, os princípios fundamentais e os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos, universalmente consagrados e reconhecidos pela Constituição Federal, a todas as pessoas no âmbito de seu território. (N.R. Emenda 27/2002)
Parágrafo único: A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, buscando promover o bem comum e a redução de desigualdades econômicas e sociais, coibindo, para tanto, a prática discriminatória de sentido excludente motivada por etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição sócio-econômica, deficiência física, credo religioso e convicção política. (N.R. Emenda 27/2002)
Art. 2 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Art. 3 - O Município de Cotriguaçu, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução das funções públicas de interesse da população ou no interesse regional comum, poderá associar-se aos demais municípios, ao Estado e à União.
Art. 4 - São Símbolos do Município de Cotriguaçu a Bandeira, o Brasão e o Hino do Município.

SEÇÃO: DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5 - O Município de Cotriguaçu, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, é pessoa jurídica de Direito Público Interno, dotado de autonomia político-administrativa e financeira asseguradas pela Constituição da República.
Parágrafo 1 - O Município de Cotriguaçu organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e demais leis que adotar, com os poderes segundo os princípios e preceitos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.
Parágrafo 2 - A sede do Município é a cidade de Cotriguaçu.
Parágrafo 3 - Na denominação do Município e dos distritos é vedada:
I - a repetição de nomes de cidades ou vilas brasileiras;
II - a designação de datas, nomes de pessoas vivas e expressões compostas de mais de três palavras, excluídas as partículas gramaticais.
Parágrafo 4 - Qualquer alteração territorial do Município de Cotriguaçu só pode ser feita na forma da lei complementar estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.
Art. 6 - É vedado ao Município:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas e subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes legais relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público na forma da lei;
II -recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.
Art. 7 - Constituem patrimônio municipal todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.
Parágrafo único - O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais em seu território.
Art. 8 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Parágrafo único - Todo funcionário dispensado, transferido ou exonerado, entregará ao órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara, os bens móveis ou imóveis do Município colocados sob sua guarda.
Art. 9 - Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade competente de sua administração pública indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos.
Art. 10 - A alienação a título oneroso, de bens imóveis do Município dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal, de avaliação por comissão competente e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas referidas no artigo anterior.
Art. 11 - A alienação de bens móveis dependerá de licitação, dispensadas nos seguintes casos:
I - doação, que será exclusivamente para fim de interesse social, após autorização legislativa;
II - permuta, após autorização legislativa;
Art. 12 - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, podendo esta ser dispensada por lei quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, devidamente justificado.
Art. 13 - A venda, garantida a preferência aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis resultantes de obras públicas, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificações de alinhamento poderão ser alienadas, atendidas as mesmas formalidades.
Art. 14 - A Prefeitura apresentará relação semestral das alterações dos bens patrimoniais para conhecimento da Câmara Municipal.
Parágrafo único: A Câmara Municipal afixará no local de costume as alterações recebidas da Prefeitura e as próprias.

SEÇÃO IV: DA COMPETÊNCIA

Art. 15 - Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
I - instituir e arrecadar tributos, aplicando-os na forma da lei orçamentária;
II - arrecadar as demais rendas que lhe pertencer, na forma da lei;
III - dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens;

IV - adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse local;
V - dispor sobre a concessão, permissão e autorização de serviços públicos ou utilidades de caráter local;
VI - organizar o quadro e estabelecer regime jurídico de seus funcionários;
VII - elaborar orçamento anual, o plurianual de investimentos e a lei de diretrizes orçamentárias, prevendo a receita e fixando a despesa, mediante planejamento municipal adequado;
VIII - aceitar legados e doações;
IX - planejar e promover o desenvolvimento integrado;
X - regulamentar as edificações de qualquer natureza;
XI - dispor sobre loteamentos e arruamentos;
XII - dispor sobre o uso de áreas urbanas, regulamentando o zoneamento, particularmente quanto à localização de fábricas, oficinas, indústrias, depósitos e instalações, no interesse da saúde, do sossego, do bem estar, da recreação e da segurança da população;
XIII - regulamentar a utilização de logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:
a) determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
b) dispor sobre os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
c) conceder, permitir ou autorizar os serviços de transportes coletivos municipais e de táxis e fixar as respectivas tarifas, observados, quantos aos primeiros, o disposto no art. 175, parágrafo único e incisos I a IV da Constituição Federal e legislação pertinente;
d) disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida à veículos que circulem em vias públicas municipais;
e) fixar e sinalizar os limites das "zonas de silêncio", de trânsito e tráfego em condições especiais;
XIV - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XV - dispor sobre a limpeza dos logradouros, remoção e destino do lixo domiciliar;
XVI - conceder licença para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares;
XVII - regular o comércio ambulante;
XVIII - revogar as licenças dos que se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem estar, à recreação e ao sossego público ou aos bons costumes, bem como promover o fechamento dos que funcionarem sem licença ou depois da revogação desta;
XIX - dispor sobre a construção e exploração de mercados públicos, feiras livres para gêneros de primeira necessidade e demais produtos compatíveis com a finalidade de abastecimento da população;
XX - fixar, respeitada a legislação do trabalho, as condições e o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares;
XXI - prover sobre o abastecimento de água, serviços de esgotos sanitários, galerias de águas fluviais e fornecimento de iluminação pública;
XXII - fiscalizar a qualidade das mercadorias sob os aspecto sanitário, quando colocadas à venda;
XXIII - regulamentar espetáculos e divertimentos públicos;
XXIV - dispor sobre o serviço funerário, cemitério e sua fiscalização;
XXV - regulamentar e licenciar a afixação de cartazes, anúncios e quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda, inclusive sonora;
XXVI - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de legislação municipal;
XXVII - dispor sobre a criação, o registro, vacinação e captura de animais domésticos, com a finalidade precípua de profilaxia e erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXVIII - impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXIX - constituir servidões necessárias aos seus serviços.
XXX - prestar assistências nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênios, especialmente para os casos de calamidade pública;
XXXI - dispor sobre a poluição urbana, em todas as suas formas;
XXXII - dispor, em concorrência com a União e o Estado, sobre as matérias constantes no art. 23 da Constituição Federal;

Art. 16 - Ao Município compete ainda, concorrentemente com o Estado:
I - zelar pela Saúde, Higiene e Segurança pública;
II - promover a educação, a cultura e o serviço social;
III - dispor sobre a defesa da flora e da fauna, assim como dos bens e locais de valor histórico, artístico, turístico ou arqueológico;
IV - prover os serviços de fomento agropecuário;
V - a conservação e construção de estradas e caminhos;
VI - dispor sobre a prevenção de serviços de combate à incêndios.
Parágrafo único: Sempre que conveniente ao interesse público os serviços previstos neste artigo, quando executados pelo Estado, terão caráter regional, com a participação dos Municípios da Região na sua instalação e manutenção.
Art. 17 - Ao Município é facultado celebrar convênios com órgãos da administração direta ou indireta do Estado ou da União para a prestação de serviços de sua competência, quando lhe faltar recursos técnicos ou financeiros ou quando houver interesse mútuo.
Art. 18 - O Município poderá consorciar-se com outros para a realização de obras ou serviços de interesse comum.
Art. 19 - A concessão de serviços públicos só será feita com autorização da Câmara, mediante contrato, precedido de concorrência pública, feita na forma da legislação federal vigente.
Parágrafo primeiro: São nulas de pleno direito as concessões e permissões para exploração de serviço público feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.
Parágrafo segundo: Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, cabendo ao Prefeito, na forma da lei, aprovar os respectivos preços.
Parágrafo terceiro: O Município poderá revogar a concessão ou permissão, desde que os serviços sejam executados em desconformidade com o contrato ou ato, ou relevarem manifesta insuficiência para o atendimento dos usuários.
Parágrafo quarto: As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, mediante edital afixados em local público municipal e mediante edital ou comunicação resumido dos publicados, pelo menos três vezes em jornal de grande circulação local ou regional, devendo, para as obras de significância, serem publicadas no Diário Oficial do Estado.
Art. 20 - Os preços dos serviços públicos ou de utilidade pública, explorados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua administração descentralizada, serão fixados pelo Executivo, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista o interesse econômico e social.
Parágrafo único: Na formação do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais, as reservas para a depreciação e reposição dos equipamentos e instalações.

SEÇÃO V: DA CRIAÇÃO DE DISTRITOS
Art. 21 - O território do Município poderá ser dividido para fins administrativos em Distritos, administrados por Sub-Prefeituras e Regiões administrativas.
Parágrafo primeiro: A criação, organização e supressão de distritos, far-se-á por lei municipal, obedecidos os requisitos previstos na lei estadual, e dependerá de simples consulta prévia às populações diretamente interessadas.
Parágrafo segundo: Em cada distrito será instituído um Conselho Distrital de Representantes da população, composto de 05 membros titulares e 05 membros suplentes, eleitores e residentes no distrito, eleitos pelos eleitores residentes no distrito, os quais participarão do planejamento, execução, fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo Municipal no âmbito do Distrito, assegurando-lhes pleno acesso a todas as informações de que necessitar.
Parágrafo terceiro: O administrador distrital - sub-prefeito será escolhido pelo Prefeito Municipal, constituindo-se no Presidente do Conselho Distrital e administrador direto do distrito, com pasta de secretario municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Parágrafo quarto: Lei Municipal Ordinária regulamentará os Conselhos Distritais e as Sub-Prefeituras.
Parágrafo quinto: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, inclusive no que se refere à divisão distrital, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por

lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal apresentados e publicados na forma da Lei.(N.R. Emenda 01/2002)

SEÇÃO VI: DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 22 - O Município poderá organizar e manter a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações.

Parágrafo primeiro: A criação ou extinção da guarda municipal será feita mediante regulamentação de Lei Municipal, na forma e condições previstas em legislação própria.

Parágrafo segundo: A Lei Municipal que editar a criação da guarda municipal de Cotriguaçu deverá assegurar:

I - concurso público para formação do corpo policial;

II - ação civil uniformizada.

SEÇÃO VII: DA INTERVENÇÃO

Art. 23 - O Estado não intervirá no Município, exceto nos casos previstos no Art. 35 da Constituição Federal, dentre eles a hipótese de não aplicação do mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (N.R. Emenda 02/2002)

Parágrafo primeiro: A intervenção far-se-á por decreto do Governador que deverá ser submetido à apreciação da Assembléia Legislativa, observados os seguintes requisitos:

a) comprovado o fato ou a conduta prevista nos incisos I a III do art. 35 da Constituição Federal, de ofício ou mediante representação do interessado, o Governador decretará a intervenção e submeterá o decreto, com a respectiva justificativa, dentro de vinte e quatro horas, à apreciação da Assembléia Legislativa que, se estiver em recesso, será para tal fim convocada, comunicando a Câmara Municipal;

b) o decreto conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os limites da medida;

c) o interventor substituirá o Prefeito e administrará o Município durante o período de intervenção, visando estabelecer a normalidade;

d) o interventor prestará conta de seus atos ao Governador do Estado e à Câmara Municipal, como se Prefeito fosse;

e) no caso do inciso IV do art. 35 da Constituição Federal, o Governador expedirá o decreto comunicando o Presidente do Tribunal de Justiça e à Câmara Municipal os efeitos da medida.

Parágrafo segundo: Cessados os motivos da intervenção, as autoridades municipais afastadas de suas funções a elas retornarão, quando for o caso, sem prejuízo de apuração das responsabilidades civil e criminal decorrentes de seus atos.

CAPÍTULO II: DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 24 - O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal constituída de Vereadores eleitos mediante pleito direto e simultâneo em todo o país, para mandato de quatro anos.

Parágrafo primeiro: Sujeita-se o Vereador, no que couber, as proibições, incompatibilidades e perda de mandato previstas para o Deputado Estadual.

Parágrafo segundo: Os Vereadores gozam de inviolabilidade por sua opinião, palavras e votos no exercício do mandato e circunscrição do Município.

SEÇÃO II: DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

SUB-SEÇÃO I: DA INSTALAÇÃO

Art. 25 - No primeiro dia de cada legislatura, em sessão de instalação, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Parágrafo primeiro: O Presidente prestará o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu, observando as leis e desempenhando com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do meu Povo".

Parágrafo segundo: Em seguida, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará:

"Assim eu prometo".

Parágrafo terceiro: O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de ser considerado renunciante, salvo motivo comprovado e fundamentado de força maior.

SUB-SEÇÃO II: DA MESA DA CÂMARA

Art. 26 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão a Mesa, por escrutínio secreto e a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo primeiro - Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou no caso de empate, o mais idoso.

Parágrafo segundo - Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 27 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no último dia da segunda sessão legislativa ordinária da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1 de janeiro da terceira sessão legislativa ordinária da legislatura.

Art. 28 - A Mesa será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário.

Art. 29 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 30 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições:

I - enviar ao Prefeito, até o dia 1 de março, as contas do exercício anterior;

II - elaborar e encaminhar até 3l de agosto de cada ano a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída na proposta orçamentária do Município;

III - propor ao Plenário projetos de lei que criem ou extingam cargos dos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

IV - elaborar o orçamento analítico da Câmara.

Art. 31 - Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:

I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o regimento interno;

IV - promulgar resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanções tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgadas pelo Prefeito;

V - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

VI - apresentar ao Plenário, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;

VII - denunciar, às autoridades competentes, o servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiro público sujeito à sua guarda;

VIII - representar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

IX - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal;

X - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XI - convocar sessões extraordinárias quando houver matéria de interesse público e urgente a deliberar;

XII - nomear, exonerar, aposentar, promover e conceder licença a servidores da Câmara, na forma da lei, ouvida a mesa.

SUB-SEÇÃO III: DAS COMISSÕES

Art. 32 - Na composição das comissões, quer permanentes, quer temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

Art. 33 - A requerimento de um terço de seus membros, a Câmara criará comissões parlamentares de inquérito por prazo determinado, para apurar denúncias de irregularidades contra a administração pública municipal, observando, em sua composição, o disposto no artigo anterior.

Parágrafo primeiro - Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver funcionando, concomitantemente, pelo menos cinco, salvo deliberação por parte da maioria absoluta da Câmara.

Parágrafo segundo - As comissões parlamentares de inquérito notificarão a autoridade denunciada dos atos irregulares cometidos contra a administração municipal, assegurando-lhe ampla defesa.
Parágrafo terceiro - A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará suas conclusões ao Plenário, que deliberará e votará sobre a matéria.
Parágrafo quarto - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), com autorização do Plenário, para a apresentação de suas conclusões. (N.R. Emenda 22/2002)
Art. 34 - As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um terço dos membros da Câmara;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas obrigações;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de autoridade municipal ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos municipais e sobre eles emitir parecer.
Parágrafo primeiro - As Comissões Parlamentares de Inquérito, se for o caso, encaminharão suas conclusões ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores.
Parágrafo segundo - Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, composta por 03 (três) vereadores, eleita pelo Plenário por votação simples, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento interno, e cuja composição atenderá, quanto possível, a representação partidária da Câmara.

SUB-SEÇÃO IV: DAS SESSÕES DA CÂMARA
Art. 35 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e 01 de agosto a 15 de dezembro.
Parágrafo primeiro - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem nos sábados, domingos ou feriados.
Parágrafo segundo - Serão realizadas, no mínimo, vinte e três Sessões Ordinárias anuais, em dia e hora a serem fixadas no Regimento Interno.
Art. 36 - As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.
Parágrafo primeiro - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, outra causa que impeça a sua utilização, ou por motivo plenamente justificado, poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada por maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo segundo - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 37 - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por dois terços de seus membros e quando ocorrer motivo relevante.
Art. 38 - As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
Parágrafo único - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

SUB-SEÇÃO V:DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
Art. 39 - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício, por deliberação da Câmara, a requerimento da maioria dos Vereadores, ou mediante solicitação do Prefeito.
Parágrafo primeiro - A convocação da sessão extraordinária no período ordinário far-se-á por simples comunicação do Presidente inserida na ata, ficando automaticamente cientificados todos os vereadores presentes à sessão.
Parágrafo segundo - Os Vereadores ausentes na sessão que se refere o parágrafo anterior, considerar-se-ão cientificados mediante afixação de convocação de sessão extraordinária no Edital da Câmara.
Art. 40 - Somente serão remuneradas uma sessão extraordinária por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinárias por mês.
Art. 41 - A convocação extraordinária da Câmara, no período de recesso, dar-se-á:
I - pelo Presidente, em caso de estado de calamidade pública, situação de emergência ou de intervenção do Município;
II - pelo Prefeito, em caos de urgência ou interesse público relevante;
III - por dois terços dos Vereadores.
Parágrafo primeiro - Durante a sessão legislativa extraordinária será apreciada somente a matéria que motivou a sua convocação.
Parágrafo segundo - Salvo quando convocada pelo Prefeito no recesso, a falta de comparecimento às sessões no período extraordinário será computada para fins de extinção de mandato.
Parágrafo terceiro - Não sendo feita em sessão a comunicação de convocação extraordinária da Câmara, cada Vereador será notificado pessoalmente.

SUB-SEÇÃO VI: DAS DELIBERAÇÕES
Art. 42 - Salvo as exceções previstas nesta lei, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de Vereadores.
Art. 43 - Dependerão de voto favorável da maioria absoluta da Câmara, além de outros casos previstos nesta lei ou em lei maior, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
I - regimento interno;
II - Código Tributário Municipal;
III - Código de Obras, Edificações e Posturas;
IV - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
V - Projetos de Resoluções que criem, transformem e extingam cargos empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da remuneração, observadas as determinações legais; (N.R. Emenda 30/2002)
VI - Plano Diretor do Município;
VII - Plano de Desenvolvimento;
VIII - Normas relativas ao zoneamento;
IX - Código Municipal de Saúde.
Parágrafo primeiro - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara. (N.R. Emenda 30/2002)
Parágrafo segundo - A Mesa Diretora da Câmara Municipal decidirá sempre por maioria de seus membros. (N.R. Emenda 30/2002)
Art. 44 - Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta lei, as deliberações sobre:
I - rejeição de veto;
II - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deva prestar;
III - alteração do nome do município ou de distrito;
IV - proposta para transferência da sede do município;
V - perda ou suspensão do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito ou de Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, nesta Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, terá direito a voto e será obrigado a tomar parte na votação, nos seguintes casos: (N.R. Emenda 26/2002)
I - na eleição de Mesa Executiva;
II - quando a matéria exigir, no mínimo, maioria absoluta para sua aprovação ou alteração;
III - quando houver empate em qualquer votação. (N.R. Emenda 26/2002)
Art. 45 - O processo de votação será determinado no regimento interno.
Parágrafo único - O voto será secreto:
I - na eleição da Mesa;
II - nas deliberações sobre as contas do Prefeito e da Mesa;
III - nas deliberações sobre a perda ou suspensão do mandato de Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito;
IV - quando houver cerceamento à livre manifestação do Vereador.

SEÇÃO III: DOS VEREADORES
SUB-SEÇÃO I: DO NÚMERO
Art. 46 - O número de Vereadores obedecerá as proporções estabelecidas no art. 182 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - A alteração do número de Vereadores só será feita mediante lei municipal, de acordo com o disposto neste artigo, com base em dados estatísticos fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.

SUB-SEÇÃO II: DA REMUNERAÇÃO

Art. 47 - A remuneração dos Vereadores, na forma de subsídio fixo, atenderá aos seguintes critérios, além do disposto nos artigos 39, § 4; 57, § 7; 150, II; 153, III e 153, § 2, I da Constituição Federal:

I - o subsídio será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe a Constituição Federal, os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica e os seguintes limites máximos, em relação à população:

a) até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

b) de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes,o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; c) de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; d) de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; e) de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; f) mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (N.R. Emenda 04/2002)

Parágrafo primeiro - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 do art. 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;II - sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;III - seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;IV - cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes. Parágrafo segundo - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. Parágrafo terceiro - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, na forma da legislação superior vigente:I - efetuar repasse que supere os limites definidos no § 1;II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ouIII - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. Parágrafo quarto - Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, na forma da legislação maior vigente, o desrespeito ao § 2 deste artigo. (N.R. Emenda 03/2002)

SUB-SEÇÃO III: DA LICENÇA

Art. 48 - O Vereador poderá licenciar-se somente:

I - por motivo de doença, devidamente comprovada;

II - para tratar de interesses particulares, por período não superior a 120 dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

Parágrafo primeiro - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III.

Parágrafo segundo - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal será considerado automaticamente licenciado.

Parágrafo terceiro - O Vereador que estiver licenciado nos termos do inciso II, não poderá reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.

SUB-SEÇÃO IV: DA CONVOCAÇÃO

Art. 49 - Nos casos de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal, dar-se-á a convocação do suplente.

Parágrafo primeiro - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, salvo motivo justificado aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, a Mesa convocará o suplente imediato.

Parágrafo terceiro - Convocando mais de um suplente, o retorno de qualquer Vereador acarreta o afastamento do último convocado pertencente ao mesmo partido do titular.

Art. 50 - Não havendo suplente e tratando-se de vaga, far-se-á a eleição para preenchê-la, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

SUB-SEÇÃO V: DO VEREADOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Art. 51 - O servidor público municipal da administração direta ou indireta, exercerá o mandato de Vereador obedecidas as disposições deste artigo.

Parágrafo primeiro - Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo de remuneração do cargo eletivo. Não havendo compatibilidade, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo segundo - Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

SUB-SEÇÃO VI: DAS INCOMPATIBILIDADES DO VEREADOR

Art. 52 - O Vereador não poderá:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com a pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade mista ou concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "*ad nutum*", nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "*ad nutum*" nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) exercer outro cargo eletivo, federal, estadual ou municipal.

Art. 53 - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

III - que fixar residência fora do município;

IV - que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara, ou faltando com o decoro, na sua conduta pública;

V - que deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Câmara;

VI - que deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, no período legislativo ordinário;

VII - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado perante a Câmara, dentro do prazo estabelecido nesta lei;

IX - que sofrer condenação criminal transitada em julgado;

X - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos.

XI – que, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, de sua licença para tratar de assuntos particulares, não reassumir seu cargo; (N.R. Emenda 05/2002)

XII – que, na sessão legislativa, acumular licenças na forma do inciso II, do art. 48, iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias. (N.R. Emenda 05/2002)

Parágrafo primeiro - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

Parágrafo segundo - Nos casos dos incisos I, II, III e IV, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação da Mesa ou de Partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Nos casos dos demais incisos, a perda ou extinção é declarado pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada a ampla defesa. (N.R. Emenda 05/2002)
Parágrafo quarto - Aplicam-se na cassação de Vereador, os dispositivos previstos para a cassação do Prefeito Municipal, nos termos da Lei. (N.R. Emenda 05/2002)
Parágrafo quinto - A renúncia de Vereador sujeito à investigação por qualquer órgão do Poder Legislativo, ou que tenha contra si procedimento já instaurado ou protocolado junto à Mesa da respectiva Casa, para apuração das faltas a que se referem os incisos I e II do "caput", fica sujeita à condição suspensiva, só produzindo efeitos se a decisão final não concluir pela perda do mandato. (N.R. Emenda 05/2002)
Parágrafo sexto - No caso do parágrafo anterior, sendo a decisão final pela perda do mandato parlamentar, a declaração ou pedido de renúncia será arquivada. (N.R. Emenda 05/2002)

SEÇÃO IV: DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA
Art. 54 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 55, dispor sobre matérias de competência do Município e especialmente:
I - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
II - votar o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;
III - propor emendas ao orçamento municipal, indicar recursos a cada setor e remanejar verbas;
IV - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;
V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI - autorizar a concessão de serviços públicos;
VII - autorizar a concessão de direito real de uso e bens municipais;
VIII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX - autorizar a alienação de bens imóveis;
X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
XI - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
XII - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIII - delimitar o perímetro urbano;
XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XV - aprovar os códigos tributário, de obras e de posturas municipais e municipal de Saúde;
XVI - conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;
XVII - dispor sobre a organização dos serviços da Prefeitura;
XVIII - organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
XIX - transferência temporária da sede do Governo Municipal;
XX - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
XXI - normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas, bairros ou distritos, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado municipal;
XXII - criação, organização e supressão de distrito;
XXIII - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;
XXIV - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;
Art. 55 - Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:
I - elaborar seu regimento;
II - eleger sua Mesa e formar suas Comissões;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - dar posse ao Prefeito ou vice-Prefeito quando eleitos, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente ou temporariamente do exercício do cargo;
V - conceder licença ao Prefeito, ao vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
VI - autorizar o Prefeito, por necessidade ou por serviço, a ausentar-se do Município por mais de quinze dias, ou do País, a qualquer tempo;
VII - fixar, por lei, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e, por decreto-legislativo os subsídios dos Vereadores.
VIII – fixar verba de representação do Presidente da Câmara, de caráter não remuneratório, indenizando-se os gastos inerentes e específicos de representação da Câmara Municipal;
IX - criar comissões de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;
X - representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito, vice-Prefeito e Secretários Municipais, pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;
XI - apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos;
XII - proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o 31 de março de cada ano;
XIII - mudar temporariamente sua sede;
XIV - julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos Planos de Governo.
Art. 56 - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretário Municipal para, no prazo de oito dias, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas.
Parágrafo primeiro - Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.
Parágrafo segundo - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração Pública a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.
Parágrafo terceiro - A Mesa da Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar para prestar, no prazo de dez dias, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a administração a ausência injustificada ou a prestação de informações falsas:
I - Procurador Municipal;
II - Titulares dos órgãos da administração direta;

SEÇÃO V: DO PROCESSO LEGISLATIVO
SUB-SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 57 - O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica do Município;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - decretos-legislativos;
VI - resoluções.
Parágrafo único - A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis obedecerá a legislação competente.

SUB-SEÇÃO II: DA EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 58 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta: (N.R. Emenda 29/2002)
I - de um terço, no mínimo dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal, mediante apresentação de proposta de emenda à lei orgânica;
III - da população, subscrita por, no mínimo, cinco por cento (5%) dos eleitores. (N.R. Emenda 29/2002)
Parágrafo primeiro - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
Parágrafo segundo - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
Parágrafo terceiro - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Parágrafo quarto - No caso do inciso III, o procedimento será o mesmo que o previsto para Projetos de Leis ordinárias definidas no artigo 59, e seus parágrafos. (N.R. Emenda 29/2002)

SUB-SEÇÃO III: DAS LEIS

Art. 59 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, à Mesa da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. (N.R. Emenda 28/2002)

Parágrafo primeiro - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração;

b) serviços públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal;

d) matéria orçamentária e tributária.

Parágrafo segundo - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei, subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do município, distribuído, pelo menos, por duas localidades com não menos de um por cento dos eleitores em cada uma delas.

Parágrafo terceiro - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do município da cidade ou do bairro. (N.R. Emenda 28/2002)

Parágrafo quarto - Os projetos de iniciativa popular serão inscritos prioritariamente na Ordem do Dia da Câmara.

Parágrafo quinto - Os projetos serão discutidos e votados, no prazo máximo de 90 (noventa dias), garantida a defesa em Plenário por um dos cinco primeiros signatários.

Parágrafo sexto - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o projeto irá automaticamente para a votação independentemente de pareceres.

Parágrafo sétimo - Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto será inscrito para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subseqüente. (N.R. Emenda 28/2002)

Art. 60 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 105;

II - nos projetos sobre a organização de serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 61 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo primeiro - Se a Câmara Municipal não se manifestar no prazo máximo de quarenta e cinco dias, esta deverá ser incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Parágrafo segundo - O prazo de que trata o parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art. 62 - O projeto de lei, depois de concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara Municipal, será arquivado, se aprovado será encaminhado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.

Parágrafo primeiro - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto de lei no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, os motivos do veto ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo - Decorridos os quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

Parágrafo terceiro - Se o veto ocorrer durante o recesso da Câmara o Prefeito fará comunicação ao Presidente por ofício, no mesmo prazo, e divulgará o veto de acordo com os recursos locais.

Parágrafo quarto - Decorridos os quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

Parágrafo quinto - Comunicado o veto ao Presidente, este convocará a Câmara para dele conhecer num único turno de discussão e votação, no prazo de trinta (30) dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta. (N.R. Emenda 25/2002)

Parágrafo sexto - Se o veto não for mantido, será o Projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo sétimo - Se o veto não for apreciado pela Câmara no prazo de 30 dias, a contar da data em que tomar conhecimento, a matéria será colocada na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 61 desta Lei Orgânica.

Parágrafo oitavo - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos quarto e sexto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Parágrafo nono - Na apreciação do veto a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto vetado.

Art. 63 - A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 64 - As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar, para cada caso, a delegação da Câmara Municipal.

Parágrafo primeiro - Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à Lei Complementar, nem a Legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Parágrafo segundo - A delegação ao Prefeito terá forma de resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Parágrafo terceiro - Se a resolução determinar a apreciação do Projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 65 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e receberão numeração distinta das Leis Ordinárias.

Parágrafo único - Serão reguladas por lei complementar, entre outros casos previstos nesta Lei Orgânica:

I - sistema tributário e financeiro do município;

II - organização da procuradoria geral do município;

III - estatuto dos servidores públicos municipais;

IV - código municipal de saúde;

V - código municipal de defesa ao consumidor;

VI - código de obras, edificações e posturas;

VII - outras leis de caráter estrutural referidas nesta Lei Orgânica ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO VI: DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 66 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do município será exercida mediante controle externo da Câmara e controle interno do Executivo Municipal.

Art. 67 - O controle externo será exercido com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - apreciação de contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

II - acompanhamento das atividades contábeis, financeiras e orçamentárias do município;

III - julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Parágrafo primeiro - O auxilio do Tribunal de Contas do Estado no controle externo da administração financeira do município consiste em:

a) dar parecer prévio sobre as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara, devendo concluir pela sua aprovação ou rejeição;

b) exercer auditoria financeira e orçamentária sobre aplicação de recursos na administração municipal, mediante acompanhamento, inspeções e diligências;

c) dar parecer prévio sobre os empréstimos externos, operações e acordos da mesma natureza;

d) emitir parecer sobre empréstimos ou operações de crédito interna realizadas pelo município, fiscalizando sua aplicação.

Parágrafo segundo - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas do Município.
Art. 68 - As contas a que se refere o artigo 67, I, deverão ser apresentadas até sessenta dias após o encerramento do exercício financeiro.
Parágrafo primeiro - Se até este prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Fiscalização o fará em trinta dias.
Parágrafo segundo - Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara colocará pelo prazo de trinta dias à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da Lei, publicando Edital.
Parágrafo terceiro - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para a emissão de parecer prévio.
Parágrafo quarto - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização, sobre ele e sobre as contas, dará seu parecer em quinze dias.
Art. 69 - A Câmara Municipal, e sua Comissão competente, ante o indício de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar ao Prefeito Municipal que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimento necessários.
Parágrafo primeiro - Não prestados os esclarecimentos, ou considerados insuficientes, a Câmara Municipal ou a Comissão referida no *caput* deste artigo solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamentos conclusivos sobre a matéria no prazo de trinta dias.
Parágrafo segundo - Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Câmara Municipal, se julgar que o gasto possa causar danos irreparáveis ou grave lesão à economia pública, determinará sua sustação.
Art. 70 - Os poderes legislativo e executivo, manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Parágrafo primeiro - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.
Parágrafo segundo - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para propor, na forma da Lei, denúncia de irregularidades e ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III: DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 71 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.
Art. 72 - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal serão eleitos, simultaneamente com os Vereadores, no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder. (N.R. Emenda 07/2002)

SEÇÃO II: DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
SUB-SEÇÃO I: DA POSSE
Art. 73 - O Prefeito e o vice-Prefeito, no primeiro dia da legislatura, tomarão posse em sessão solene da Câmara Municipal, ou se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente.
Parágrafo primeiro - O Prefeito prestará o seguinte compromisso:
"**Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral do Município e desempenhar com lealdade e responsabilidade o mandato que me foi confiado pelo voto popular.**"
Parágrafo segundo - Em seguida, na mesma sessão solene, o vice-Prefeito, prestará o seu compromisso, na forma prescrita no parágrafo anterior.
Parágrafo terceiro - Decorridos quinze dias da data fixada para a posse e o Prefeito não tiver assumido o cargo, este será considerado vago, pelo Presidente da Câmara, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
Parágrafo quarto - No ato da posse, o Prefeito deverá desincompatibilizar-se na forma da Lei. Na mesma ocasião e, ao término do mandato, fará declaração pública de seus bens, acompanhada da certidão fornecida pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município ao Tribunal de Contas para registro.
Parágrafo quinto - O disposto no parágrafo anterior, aplica-se ao vice-Prefeito e aos vereadores no ato da posse.

SUB-SEÇÃO II: DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUCESSÃO
Art. 74 - Substitui o Prefeito, no caso de impedimento, e sucede-lhe, no caso de vaga o vice-Prefeito.
Parágrafo primeiro - Na falta do Prefeito e do vice-Prefeito, será chamado no exercício de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e na ausência deste, o Vice-Presidente.
Parágrafo segundo - Nas substituições por prazo superior à quinze dias, o substituto do Prefeito fará jus ao subsidio e a verba de representação de cargo, não podendo, porém, acumular, se for o caso, com os subsídios da vereança.
Parágrafo terceiro - Vagando os cargos de Prefeito e vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição, na forma da Lei, e os eleitos completarão o tempo restante do mandato. Se as vagas ocorrerem no último ano do mandato, observar-se-á o disposto no parágrafo primeiro.

SUB-SEÇÃO III: DA LICENÇA
Art. 75 - O Prefeito deverá residir no Município.
Parágrafo primeiro - Sempre que tiver de ausentar-se do território do Município ou afastar-se do cargo por mais de 15 dias o Prefeito passará o exercício do cargo ao seu substituto legal.
Parágrafo segundo - O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por mais de 15 dias consecutivos, ou do país por qualquer tempo, sem licença da Câmara, sob pena de incorrer na perda do mandato.
Parágrafo terceiro - No pedido de licença para o Prefeito ausentar-se do Município, deverá constar o destino e o motivo da viagem;
Parágrafo quarto - Findo o período de licença, o Prefeito Municipal deverá enviar a Câmara de Vereadores relatório de sua viagem, constando as despesas e o aproveitamento da mesma.
Parágrafo quinto - O Prefeito Municipal só poderá ausentar-se do Município, por prazo de até 15 dias consecutivos, uma única vez a cada trinta dias, salvo expressa autorização da Câmara.
Art. 76 - O Prefeito, regularmente licenciado terá direito a perceber o subsidio e a verba de representação quando:
I - impossibilidade de exercício do cargo por motivos de doença, devidamente comprovado por médico indicado pela Câmara Municipal;
II - a serviço ou missão de representação do Município.

SUB-SEÇÃO IV: DA REMUNERAÇÃO
Art. 77 - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será fixado por lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal, em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, não podendo ser inferior ao maior vencimento pago a funcionário estatutário do Município ou, conforme o caso, à remuneração do Vereador, observado, ainda, o disposto nos artigos 37, XI; 39, § 4; 150, II; 153, III e 153, § 2, I, da Constituição Federal. (N.R. Emenda 08/2002)
Parágrafo primeiro - O subsidio será fixado pela Câmara no fim de cada legislatura para vigorar na seguinte;
Parágrafo segundo - Caso o subsidio não seja estabelecido no tempo consignado no parágrafo anterior, a Câmara fa-lo-á no início da legislatura seguinte.
Parágrafo terceiro - A remuneração do Prefeito será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.
Parágrafo quarto - A remuneração de que trata o presente artigo será atualizada de acordo com os aumentos concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 78 - A verba de representação do Prefeito será estabelecida juntamente com o subsidio, em até dois terços do valor deste e será atualizada com os mesmos índices.
Art. 79 - Poderá ser atribuída verba de representação ao vice-Prefeito, que não excederá de 50% (cinqüenta por cento) da atribuída ao Prefeito.
Art. 80 - Enquanto durar o mandato, o Prefeito que for servidor público estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, ficará afastado do exercício do cargo, emprego ou função, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para promoção por antigüidade e aposentadoria, facultada a opção pela remuneração.

SUB-SEÇÃO V: DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO
Art. 81 - Compete ao Prefeito, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:
I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
II - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, inclusive nos casos de aumentos salariais;
III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decreto e regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar projetos de lei total ou parcialmente;
V - dispor sobre a organização e funcionamento da administração do município na forma da Lei;
VI - comparecer semestralmente, na Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder as indagações dos Vereadores;
VII - enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de Orçamento previstas nesta Lei Orgânica;
VIII - prestar, anualmente, a Câmara Municipal, as contas relativas ao exercício anterior;
IX - prover os cargos públicos municipais, na forma da Lei;
X - exercer o comando supremo da Guarda Municipal e as demais atribuições previstas nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único - O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos V e IX aos secretários municipais, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.
Art. 82 - São, ainda, atribuições do Prefeito:
I - exercer a direção superior da administração municipal;
II - representar o município;
III - manter relações com a União, Estado e outros Municípios;
IV - celebrar convênio com autoriz*ação* da Câmara;
V - convocar extraordinariamente a Câmara;
VI - decretar desapropriações e instituir as servidões administrativas, observadas a Constituição Federal e as Leis pertinentes;
VII - dispor, com autorização da Câmara sobre a concessão ou permissão de serviços públicos;'
VIII - manter e zelar pelo patrimônio do Município;
IX - comparecer perante a Câmara ou qualquer de suas Comissões para solicitar providências e, obrigatoriamente, quando for convocado para prestar informações sobre assunto previamente determinado;
X - planejar a administração nas áreas urbanas e rurais;
XI - elaborar o Plano Diretor Municipal;
XII - expedir Certidões sobre qualquer assunto processando ou arquivando na Prefeitura, sempre que requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, na forma da Lei;
XIII - praticar todos os atos de interesse do município, quando não reservados, explícita ou implicitamente.

SUB-SEÇÃO VI: DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO
Art. 83 - O Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça nos crimes comuns e na Câmara Municipal nos crimes de responsabilidade.
Parágrafo único - São crimes de responsabilidade os definidos em Lei Federal. (N.R. Emenda 09/2002)
Art. 84 - São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, na forma da lei municipal, dentre outras:
I – Impedir o funcionamento regular da Câmara;
II – Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão da Câmara ou Auditoria, regularmente constituídos.
III – Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.
IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e atos sujeitos a esta formalidade.
V – Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e forma regular, a proposta orçamentária.
VI – Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se de sua prática.
VII – Deixar de cumprir as normas constitucionais, leis e decisões judiciais.
VIII – Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração pública municipal.
IX – Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em Lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal.
X – Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
XI - a assunção de outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no artigo 38, I, IV e V da Constituição Federal.
XII - as condutas caracterizadas como crime de responsabilidade ou infrações político-administrativas na lei federal de improbidade administrativa e na lei de responsabilidade fiscal. (N.R. Emenda 09/2002)
Parágrafo primeiro - A Câmara Municipal, mediante representação circunstanciada de vereadores ou eleitor, devidamente acompanhada de provas, que indiquem a prática de qualquer ato do Prefeito que possa configurar crime de responsabilidade, nomeará comissão especial, por prazo certo, para apurar fato determinado, do qual deverá ser apreciado pelo plenário.
Parágrafo segundo - É assegurada ampla defesa ao Prefeito;
Parágrafo terceiro - Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará a suspensão ou a cassação do mandato do Prefeito, remetendo o envio do apurado a Procuradoria Geral de Justiça para as providências; senão, determinará o arquivamento, tornando público, de acordo com os recursos locais, as conclusões de ambas as decisões.

SUB-SEÇÃO VII: DAS MODIFICAÇÕES DO MANDATO
Art. 85 - Suspende-se o exercício do mandato do Prefeito e do vice-Prefeito:
I - por motivo de condenação criminal, enquanto durarem os seus efeitos;
II - pela suspensão dos direitos políticos;
III - pela decretação judicial de prisão preventiva;
IV - pela prisão em flagrante delito;
V - pela decisão do Plenário da Câmara, nos termos do parágrafo terceiro, do art. 84 desta Lei.
Art. 86 - Ocorrerá a perda do mandato do Prefeito por motivo de condenação transitada em julgado em crime de responsabilidade julgado perante o Tribunal de Justiça.
Art. 87 - Extingue-se o mandato do Prefeito e assim deve ser declarado nos casos de:
I - renúncia escrita;
II - falecimento;
III- condenação por crime eleitoral;
IV - perda dos direitos políticos;
V - condenação por crime de responsabilidade;
VI - não tomar posse na forma desta Lei Orgânica;
VII - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo;
VIII - não se desincompatibilizar.

SEÇÃO III: DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 88 - Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos, no exercício dos seus direitos políticos, e residentes no município à partir da posse do cargo.
Parágrafo primeiro - Os secretários municipais apresentarão declaração de bens, a exemplo do Prefeito Municipal, por ocasião da posse e do afastamento do cargo, à Câmara Municipal, que registrará em livro próprio, colocado à disposição de qualquer cidadão para averiguação.
Parágrafo segundo - Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal, em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, observado, ainda, o disposto nos artigos 37, XI; 39, § 4; 150, II; 153, III e 153, § 2, I, da Constituição Federal. (N.R. Emenda 10/2002)

Art. 89 - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração pública municipal, na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados em suas respectivas secretarias;
IV - praticar os atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;
V - comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer uma de suas Comissões quando convocados, no prazo máximo de oito dias após sua convocação;
VI - comparecer perante a Câmara Municipal e a qualquer de suas Comissões por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora para expor assunto de relevância de sua secretaria.
Parágrafo único: A Lei Complementar exporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.
Art. 90 - Os Secretários Municipais nos crimes de responsabilidade, serão processados e julgados pela Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.
Parágrafo único - Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis junto com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

SEÇÃO IV: DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 91 - Até trinta dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
I - dívidas do município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente se for o caso;
III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
V - estados dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago, e o que há por pagar, com os prazos respectivos;
VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;
VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados em exercício.
Art. 92 - É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término de seu mandato, não previstos na lei orçamentária.
Parágrafo primeiro - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública;
Parágrafo segundo - Serão nulos e não produziram nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV: DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I: DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
SUB-SEÇÃO I: DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 93 - O Município, observado o que dispõem as Constituições Federal e Estadual, poderá instituir os seguintes tributos:
I - impostos;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - contribuições da melhoria decorrentes de obras públicas.
Parágrafo primeiro: Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Parágrafo segundo: As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Parágrafo terceiro: A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da Lei Complementar Federal:
I - sobre conflito de competência;
II - regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;
III - as normas gerais sobre:
a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, base de cálculo e contribuinte de impostos;
b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributárias;
c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pela sociedade cooperativas.
Parágrafo quarto - O Município poderá instituir contribuição, cobrada, de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

SUB-SEÇÃO II: DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR
Art. 94 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual à contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
IV - utilizar tributos com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades judiciais, dos trabalhadores, das instituições de educação, de saúde e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
Parágrafo primeiro - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
Parágrafo segundo - As vedações do inciso VI, "a" e a do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis à empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativo ao bem imóvel.
Parágrafo terceiro - As vedações do inciso VI, alíneas "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
Parágrafo quarto - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.
Art. 95 - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou providenciaria só poderá ser concedida através de lei específica municipal.
Parágrafo único: A concessão ou revogação de isenções, incentivos, benefícios fiscais e tributários, referentes aos tributos municipais, dependerá de autorização do Poder Legislativo Municipal.

SUB-SEÇÃO III: DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 96 - Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar. (N.R. Emenda 12/2002)

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4, inciso II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:(N.R. Emenda 12/2002)

I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. (N.R. Emenda 12/2002)

Parágrafo segundo - O imposto previsto no inciso II:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direito em decorrência de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nestes casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda destes bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) compete ao município da situação do bem.

Parágrafo terceiro - Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:(N.R. Emenda 12/2002)

I - fixar as suas alíquotas máximas;

II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior. (N.R. Emenda 12/2002)

SUB-SEÇÃO IV: DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 97 - Pertencem ao Município:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;

II - 50% (cinqüenta por cento) do produto da arrecadação do impostos da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis nele situados;

III - 50% (cinqüenta por cento) do produto de arrecadação do imposto do Estado, sobre a propriedade do veículos automotores licenciados em seu território;

IV - a sua parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto de arrecadação de imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

V - 70% (setenta por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas à títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro extraído de seu território, quando definido em Lei Federal como ativo financeiro ou instrumento cambial.

Parágrafo único: As parcelas de receitas pertencentes ao Município, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas a circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei do Sistema Financeiro Tributário do Estado.

Art. 98 - O município receberá da união a parte que lhe cabe nos tributos por ela arrecadados, calculados na forma do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 99 - O Município receberá, ainda, do Estado a parcela que lhe corresponde dos vinte e cinco por cento relativos dos dez por cento que a união lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único do art. 97.

Art. 100 - A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 101 - O Município acompanhará o cálculo das quotas e liberação de sua participação das receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

Art. 102 - O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por localidades.

SEÇÃO II: DOS ORÇAMENTOS

Art. 103. Leis de iniciativa do Poder Executivo, elaboradas e executadas observando-se os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecerão: (N.R. Emenda 13/2002)

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Parágrafo primeiro - A Lei que instituir a plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões as diretrizes, objetos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo segundo - A Lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüentes, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

Parágrafo terceiro - O poder executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo quarto - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, e comunitários, previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Parágrafo quinto - A lei orçamentária compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos poderes legislativo e executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público municipal;

Parágrafo sexto - O projeto de lei orçamentário será acompanhado de demonstrativo acompanhado de efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Parágrafo sétimo - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei federal.

Parágrafo oitavo - As operações de crédito por antecipação de receita aludidas no parágrafo anterior não poderão exceder à terça parte da receita total estimada para o exercício financeiro e, até trinta dias para depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidadas.

Art. 104 - Serão estabelecidos em lei os planos e os programas municipais, sob a forma de diretrizes e bases de planejamento municipal, compatibilizadas com as disposições federais e estaduais e com o desempenho econômico do Município.

Art. 105 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, sendo aprovados por maioria absoluta de seu membros.

Parágrafo primeiro - Caberá a Comissão Permanente de Finanças:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo - As emendas serão apresentadas na Comissão referida no parágrafo anterior, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo terceiro - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida municipal:
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Parágrafo quarto - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
Parágrafo quinto - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciadas a votação na Comissão Permanente de Finanças, da parte cuja alteração é proposta.
Parágrafo sexto - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal, nos termos da lei complementar federal a que se refere o art. 165, parágrafo 9, da Constituição Federal.
Parágrafo sétimo - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
Parágrafo oitavo - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.
Art. 106 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesa ou assunção de obrigações diretas que excedam créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos artigos 198, § 2, e 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8 da Constituição Federal e no art. 103, parágrafo 7, desta Lei Orgânica; (N.R. Emenda 14/2002)
V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a solicitação e a concessão de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 103, parágrafo 5 desta Lei Orgânica;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
X – o recebimento voluntário de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estadual e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Município. (N.R. Emenda 14/2002)
Parágrafo primeiro - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
Parágrafo segundo - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Parágrafo terceiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes. (N.R. Emenda 14/2002)
Parágrafo quarto - É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "a" e "b", e II, todos da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contra-garantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (N.R. Emenda 14/2002)
Art. 107 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, nos termos da lei complementar federal a que alude o art. 165, parágrafo 9, da Constituição Federal.
Art. 108 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Parágrafo primeiro - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (N.R. Emenda 15/2002)
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;
II - se houver autorização específica, na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
Parágrafo segundo - Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar, referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais ao Município, se este não observar os referidos limites. (N.R. Emenda 15/2002)
Parágrafo terceiro - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, o Município adotará as seguintes providências: (N.R. Emenda 15/2002)
I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - exoneração dos servidores não estáveis. (N.R. Emenda 15/2002)
Parágrafo quarto - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (N.R. Emenda 15/2002)
Parágrafo quinto - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. (N.R. Emenda 15/2002)
Parágrafo sexto - O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. (N.R. Emenda 15/2002)
Parágrafo sétimo - Lei federal e/ou Municipal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4 - (N.R. Emenda 15/2002)

TÍTULO II: DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CAPÍTULO I: DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I: DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL
Art. 109 - O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e existência digna, observados os seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - função social da propriedade;
IV - livre concorrência;
V - defesa do consumidor;
VI - defesa do meio ambiente;
VII - redução das desigualdades econômicas e sociais do Município;
VIII - busca do pleno emprego;
IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de capital nacional e de pequeno porte.

Parágrafo primeiro - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.
Parágrafo segundo - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, à empresas brasileiras de capital nacional, estabelecidas no município.
Parágrafo terceiro - A exploração direta da atividade econômica, pelo Município só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociais de economia mista ou entidade, de criar ou manter:
I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
II - proibição de privilégios fiscais não extensivo no setor privado;
III - subordinação de uma Secretaria Municipal;
IV - adequação da atividade ao Plano Diretor, Plano Plurianual e às diretrizes orçamentárias;
V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores.
Art. 110 - A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:
I - exigência de licitação, em todos os casos;
II - a definição do caráter especial dos contratos de concessão e permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III - os direitos dos usuários;
IV - a política tarifária;
V - a obrigação de manter serviço adequado.
Art. 111 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II: DA SEGURIDADE
Art. 112 - A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade destinados a segurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Parágrafo primeiro - Compete ao Poder Público Municipal organizar a seguridade social em seu território, de acordo com os objetivos estabelecidos no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal.
Parágrafo segundo - A seguridade social será financiada nos termos do art. 195 da Constituição Federal.
Parágrafo terceiro - O Município, inclusive por convênio, assegurará aos seus servidores, sistema próprio de seguridade social, podendo cobrar-lhes contribuição.

SEÇÃO III: DA SAÚDE
SUB-SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 113 - A saúde do Povo Cotriguaçuense é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante adoção de políticas sociais, econômicas e ambientais, visando a prevenção e eliminação de doenças, promovendo o acesso universal e igualitário as suas ações e serviços para proteção, recuperação e reabilitação da pessoa.
Parágrafo primeiro: O direito à Saúde implica nos seguintes princípios fundamentais:
I - condições dignas de trabalho; (N.R. Emenda 16/2002)
II - saneamento;
III - moradia;
IV - alimentação sadia;
V - educação;
VI - transporte;
VII - lazer;
VIII - respeito ao meio ambiente;
IX - controle da poluição;
X - orientação quanto ao planejamento familiar.
Parágrafo segundo - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de quinze por cento, calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 da Constituição Federal, e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3, da Constituição Federal. (N.R. Emenda 16/2002)
Parágrafo terceiro - Caso o Município venha aplicando percentual inferior ao fixado no parágrafo segundo, deverá elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano. (N.R. Emenda 16/2002)
Parágrafo quarto - Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (N.R. Emenda 16/2002)
I - os percentuais de que trata o § 2;
II - os critérios de rateio dos recursos, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais dentro do Município;
III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde na esfera municipal;
IV – a implementação do Fundo de Saúde que deverá ser acompanhado e fiscalizado por Conselho Municipal de Saúde. (N.R. Emenda 16/2002)
Art. 114 - As ações e serviços de saúde, executados, isolada ou conjuntamente, em todo o Município de Cotriguaçu, em caráter permanente ou eventual por pessoa jurídica de direito público ou privado, serão reguladas por esta Lei Orgânica e pela lei complementar pertinente.
Art. 115 - O conjunto das ações e serviços de saúde do Município de Cotriguaçu integra uma rede regionalizada e hierarquizada, e é desenvolvida por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, constituindo o Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único - O setor privado participa do Sistema Único de Saúde em caráter acessório, nos termos da legislação complementar.

SUB-SEÇÃO II: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 116 - O Sistema Único de Saúde do Município de Cotriguaçu observará os seguintes princípios:
I - universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e acesso dos serviços oferecidos à toda população;
II - integralidade e continuidade da assistência à saúde;
III - prestação de informações sobre a saúde de pessoas assistidas, bem como divulgação daquelas de interesse geral;
IV - utilização do método epidemiológico para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
V - participação direta do usuário a nível das unidades prestadoras de serviços à saúde, no controle e acompanhamento das ações e serviços de saúde;
VI - descentralização político- administrativa, com direção única no Município;
VII - ênfase na descentralização dos serviços para os distritos;
VIII - regionalização e hierarquização da assistência à saúde;
IX - proibição de cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à Saúde, públicos, contratados ou conveniados.

SUB-SEÇÃO III: DA ORGANIZAÇÃO E DA DIREÇÃO
Art. 117 - As ações e serviços de saúde realizadas no Município de Cotriguaçu integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Municipal de Saúde, organizado através de lei complementar, observados os seguintes princípios:
I - planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com sua direção estadual;
II - integralidade na prestação das ações de saúde adequada às realidades epidemiológicas;
III - distritalização dos recursos, serviços e ações.
Parágrafo primeiro - Organização de distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local.
Parágrafo segundo - Os limites do distrito sanitário, referido no parágrafo anterior, constarão do Plano Diretor e serão fixados segundos os seguintes critérios:
a) área geográfica de abrangência;
b) levantamento de clientela;
c) implantação dos serviços colocados à disposição da população;
IV - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
V - participar da formulação da política e execução dos serviços:
a) de vigilância epidemiológica;
b) de vigilância sanitária;
c) de alimentação e nutrição;
d) de saneamento básico;

VI - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;
VII - gerir, executar, controlar e avaliar as ações dos laboratórios públicos de saúde;
VIII - controlar, avaliar, fiscalizar a execução de convênios e a forma de realização de co-gestão com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como no de contratos.
IX - participar, em nível de decisão, de entidades representativas dos usuários e profissionais de saúde, através da instituição de Conselhos Municipais e Distritais de Saúde, deliberativos e paritários.

SUB-SEÇÃO IV: DE GESTÃO E CONTROLE
Art. 118 - O Conselho Municipal e Distrital de Saúde funcionará como órgão de deliberação coletiva, composto paritariamente por 50% (cinqüenta por cento) de representantes dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores no setor de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de prestadores de serviços de saúde.
Art. 119 - Os Conselhos Municipais e Distrital terão função de acompanhamento das ações de Saúde, da distribuição de recursos que lhes forem destinados e de assessoramento na elaboração e execução da política de Saúde.
Parágrafo único - Os Conselhos a que se refere o *caput* deste artigo serão implantados na forma da lei.

SUB-SEÇÃO V: DOS SERVIÇOS PRIVADOS
Art. 120 - As instituições poderão participar de forma complementar no Sistema Municipal de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Art. 121 - As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Municipal de Saúde, como dispõe a lei do Sistema Único de Saúde, se aderirem ao contrato em que se estabeleça o regime de co-gestão administrativa.
Art. 122 - As instituições privadas de saúde ficarão sob o controle do setor público nas questões de controle de qualidade e de informação e registros de atendimentos, conforme os Código Sanitários de caráter Nacional, Estadual e Municipal, e as normas do Sistema Único de Saúde.
Art. 123 - Em qualquer caso, as entidades contratadas ou conveniadas submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas, e aos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde.
Art. 124 - O Poder Público, através do órgão colegiado correspondente, poderá intervir nos serviços de Saúde de natureza privada que descumprirem as diretrizes do Sistema Municipal ou os termos previstos nos contratos firmados pelo Poder Público.
Art. 125 - É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas estrangeiras ou de empresas brasileiras de capital estrangeiro na assistência à Saúde no Município, salvo nos casos previstos em lei e mediante licença prévia do Conselho Municipal de Saúde.

SUB-SEÇÃO VI: DO FINANCIAMENTO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, E DO ORÇAMENTO
Art. 126 - O Sistema Municipal de Saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado e Seguridade Social da União, além de outras fontes.
Parágrafo primeiro - O Município aplicará percentual necessário e estipulado no orçamento anual com as despesas na área de saúde.
Parágrafo segundo - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos de forma regular e automática, sendo as cotas previstas no cronograma dos programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo terceiro - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos, salvo a inexistência no local de serviços públicos adequados de assistência médica.
Art. 127 - Os recursos financeiros do Sistema Municipal de Saúde serão administrados através do Fundo Municipal de Saúde, e subordinados ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde de Cotriguaçu.
Art. 128 - Os recursos provenientes de transferência federal e estadual integrarão o Fundo Municipal de Saúde, além de outras fontes.
Art. 129 - A transferência dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer aos seguintes critérios, de acordo com a análise de programas e projetos:
I - perfil demográfico do Município;
II - perfil epidemiológico da população a ser coberta;
III - características quantitativa e qualitativa da rede de saúde;
IV - desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior.
Parágrafo único - É vedada a transferência de recursos para financiamentos de ações não previstas nos Planos de Saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública.

SUB-SEÇÃO VII: DA COMPETÊNCIA
Art. 130 - Ao Sistema Municipal de Saúde compete, além de outras atribuições:
I - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, garantindo a admissão através de concurso público, bem como a capacitação técnica e reciclagem permanente, de acordo com as políticas nacional e estadual;
II - garantir aos profissionais de saúde em plano de cargos e salários único, o estímulo ao regime de tempo integral e condições adequadas de trabalho em todos os níveis;
III - implantação do sistema de informação em saúde, com acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores;
IV - planejar e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica e saneamento básico;
V - executar, na forma da lei, a política nacional de insumos e equipamentos para saúde;
VI - fiscalizar o Sistema Municipal Público de Sangue, Componentes e Derivados, na forma da lei que o criar, para garantir a auto-suficiência, assegurando a preservação da Saúde do doador e do receptor de sangue, integrando o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados, do Sistema Único de Saúde;
VII - elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alimentação e Nutrição, de acordo com as diretrizes ditadas pelo Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos públicos relacionados com os processos de controle de alimentos e nutrição;
VIII - desenvolver o Sistema Municipal de Saúde do Trabalhador que disponha sobre a fiscalização, normalização e coordenação geral na prevenção, prestação de serviços e recuperação, dispostos nos termos da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, objetivando garantir:
a) medidas que visem a eliminação de riscos de acidentes, doenças profissionais do trabalho e que ordenem o processo produtivo de modo a garantir a saúde e a vida do trabalhador;
b) informações aos trabalhadores a respeito de atividades que comportem riscos à saúde e dos métodos para o seu controle;
c) controle e fiscalização através dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, dos ambientes e processos de trabalho de acordo com os riscos de saúde, garantindo o acompanhamento pelos sindicatos;
d) participação dos sindicatos e associações classistas na gestão dos serviços relacionados à Medicina e segurança do trabalho;
e) notificação compulsória, por parte do ambulatório dos órgãos ou empresas públicas ou privadas, das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho;
f) fiscalização pelo Município e pelas representações das entidades classistas, dos departamentos médicos localizados nos órgãos ou empresas, sejam elas públicas ou privadas;
g) que o Poder Público, através do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso poderá intervir interrompendo as atividades em local de trabalho em que haja risco eminente ou em que tenha ocorrido graves danos à Saúde dos trabalhadores;
IX - propor à Câmara Municipal a celebração de consórcios intermunicipais para a formação do Sistema de Saúde;
X - propor atualização periódica do Código Sanitário Municipal.

SEÇÃO IV: DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 131 - O Município executará, na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.
Parágrafo primeiro - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderá integrar os programas referidos no *caput* deste artigo.
Parágrafo segundo - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art. 132 - O Município é responsável e assim deverá agir, em comunhão com o Estado, nos programas de Assistência Social, principalmente aos constantes dos artigos 235 e 236 da Constituição Estadual.
Art. 133 - Fica isento de cobrança de impostos municipais, na forma da lei, todo o munícipe que viva exclusivamente da renda de aposentadoria da Seguridade Social, desde que reconhecidamente desfavorecido.

SEÇÃO V: DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Art. 134 - O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios: (N.R. Emenda 17/2002)
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia de padrão de qualidade. (N.R. Emenda 17/2002)
Parágrafo único: O município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (N.R. Emenda 17/2002)
Art. 135. O dever do Município com a educação, atuando prioritariamente no ensino fundamental e da educação infantil, será efetivado mediante a garantia de: (N.R. Emenda 17/2002)
I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II - progressiva universalização do ensino obrigatório e médio, via colaboração com o Estado;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (N.R. Emenda 17/2002)
Parágrafo primeiro - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. (N.R. Emenda 17/2002)
Parágrafo segundo - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. (N.R. Emenda 17/2002)
Parágrafo terceiro - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola. (N.R. Emenda 17/2002)
Parágrafo quarto - É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para atividades de ensino privado. (N.R. Emenda 17/2002)
Parágrafo quinto - O salário-educação financiará, exclusivamente, o desenvolvimento do ensino público. (N.R. Emenda 17/2002)
Art. 136 - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo excepcionalmente, ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, desde que:
I - não tenham fins lucrativos e apliquem seus excedentes financeiros na Educação;
II - possuam planos de cargos e salários isonômicos à carreira de ensino público;
III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
Parágrafo único - A destinação excepcional de recursos públicos de que trata o *caput* deste artigo só será possível após o atendimento da população escolarizável, garantidas as condições adequadas de formação, exercício e remuneração dos profissionais da educação e haja viabilidade de recursos.
Art. 137 - O Município, com auxilio do Estado, promoverá o ensino regular às comunidades indígenas localizadas em seu território.
Art. 138 - A Prefeitura construirá os prédios escolares, de acordo com o padrão municipal, e deverá ter um mínimo de conforto aos alunos para seu funcionamento.
Art. 139 - O Município manterá:
I - ensino fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;
II - atendimento educacional especializados aos portadores de deficiências físicas e mentais;
III - atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
IV - ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
V - atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.
Art. 140 - O Município zelará por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.
Art. 141 - Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorização de sua Cultura e seu Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Ambiental.
Parágrafo único - Os currículos escolares de que trata o presente artigo, deverão conter orientação sobre o uso de plantas medicinais nativas da região, bem como incentivar a formação de hortas escolares.
Art. 142 - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua História.
Art. 143 - O Município promoverá o levantamento e divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará, sempre que possível, concursos, exposições e publicações, visando fomentar o desenvolvimento cultural.
Art. 144 - O acesso à consulta da documentação oficial do Município é livre.
Art. 145 - Os danos e ameaças ao Patrimônio cultural do Município serão punidos na forma da lei.
Art. 146 - Cabe à administração pública municipal, na forma da lei, a gestão da documentação sob sua guarda, bem como adotar as providências necessárias visando franquear sua consulta a quantos dela requisitarem.
Art. 147 - A lei definirá áreas e ambientes a serem tombados pelo Município para preservar os valores históricos-culturais municipais.

SEÇÃO VI: DO DESPORTO E DO LAZER
Art. 148 - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:
I - a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
II - a destinação de recursos humanos, financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;
III - o tratamento diferenciado para o desporto não profissional e profissional, sendo vedado ao Município o custeio de despesas para este;
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
Art. 149 - As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para o setor priorizarão:
I - o esporte amador e educacional;
II - o lazer popular;
III - a criação e a manutenção de instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.
Parágrafo único - Caberá ao Município estabelecer e desenvolver planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares, com alternativa de utilização para os portadores de deficiências;
Art. 150 - A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes e ao lazer serão garantidos mediante:
I - o incentivo e a pesquisa no campo da educação física e do lazer social;

II - programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário;
III - provimento, por profissionais habilitados na área específica, dos cargos atinentes à Educação física e ao esporte, tanto nas instituições públicas como nas privadas.
Art. 151 - O Poder Público garantirá aos portadores de deficiência o atendimento especializado para a prática desportiva, sobretudo na âmbito escolar.

SEÇÃO VII: DO MEIO AMBIENTE
Art. 152 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-la para as presentes e futuras gerações.
Parágrafo primeiro - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma de permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental a que se dará publicidade;
IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio-ambiente;
V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio-ambiente;
VI - proteger a flora e a fauna, vedada, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.
Parágrafo segundo - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
Parágrafo terceiro - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas jurídicas ou físicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
VII - promover ou incentivar a reciclagem do Lixo, pelos meios adequados, a fim de proteger o meio ambiente e reaproveitamento para fins filantrópicos.
Art. 153 - Compete ao Município, em cooperação com o Estado, exercer o poder de polícia com reciprocidade de informações e colaboração efetiva, impedindo toda a atividade que posse degradar o meio ambiente, exigindo estudo prévio de impacto ambiental para licenciar aqueles que potencialmente possam causar risco ou prejuízo ao meio ambiente ou à qualidade de vida.
Parágrafo primeiro - O estudo prévio de impacto ambiental referido no caput deste artigo deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal. (N.R. Emenda 23/2002)
Parágrafo segundo - É vedada a disposição final em todo o território municipal: (N.R. Emenda 23/2002)
I - de resíduos químicos, biológicos ou de organismos geneticamente modificados cujo princípio, a formulação, o agente químico ou a modificação genética não tenham sido autorizados no país de origem ou no território nacional;
II - de resíduos químicos, biológicos ou de organismos geneticamente modificados cujo princípio ativo, toxidade ou características de patogenicidade não tenham sido eliminados por tratamento prévio, tecnicamente seguro, cientificamente comprovado e devidamente licenciado por órgão competente;
III - de resíduos de qualquer natureza que tenham sido comprovados, por autoridade ambiental ou sanitária brasileira como expressamente nocivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e para os quais não haja método científico seguro e eficaz de eliminação do risco que representam;
IV - quando, sendo resíduos derivados da utilização da energia nuclear, ou que tenham sido categorizados como radioativos, tenham sido originados em outros municípios, estados e países. (N.R. Emenda 23/2002)
Art. 154 - São indisponíveis as terras públicas patrimoniais ou devolutas, necessárias a proteção dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esse fim, na forma da lei.

SEÇÃO VIII: RECURSOS HÍDRICOS
Art. 155 - A administração pública garantirá na forma da lei:
I - a utilização radical e o armazenamento de águas superficiais e subterrâneas;
II - o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e o rateio das respectivas obras;
III - a proteção das águas contra os regimes que possam comprometer o seu uso atual ou futuro;
IV - a defesa contra eventos críticos, que oferecem riscos à saúde, à segurança pública e prejuízos econômicos ou sociais.
Art. 156 - As diretrizes da Política Municipal de Recursos Hídricos serão estabelecidos em lei.
Art. 157 - Compete ao Município, em convênio com o Estado, a gestão das águas de interesse exclusivamente local, condicionadas à política e diretrizes estabelecidas a nível de planos estaduais de bacias hidrográficas, garantida a participação do Município em sua elaboração.
Art. 158 - O abastecimento da população é considerado prioritário no aproveitamento das águas.
Art. 159 - O Município disporá sobre as águas subterrâneas como reservas estratégicas para o desenvolvimento econômico-social de suas comunidades.
Art. 160 - A vegetação das áreas marginais dos cursos d'água nascentes, margens de lagos e topos de morros, numa extensão que será definida em lei, respeitada a legislação federal, é considerada de preservação permanente, sendo obrigatória a recomposição onde for necessário.
Art. 161 - Compete ao Município, mediante a adoção de um Plano Municipal de Recursos Hídricos, na forma da lei:
I - a conservação e proteção das águas de área de preservação para o abastecimento da população, inclusive através da implantação de matas ciliares;
II - promover o zoneamento das áreas inundáveis, com restrições à edificação em áreas sujeitas à inundações freqüentes, e evitar maior velocidade de escoamento a montante por retenção superficial para evitar inundações;
III - implantar sistemas de alerta e defesa civil para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventual hidrológicos indesejáveis;
IV - condicionamento e aprovação prévia por organismos municipais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;
V - a implantação de programas permanentes assegurada a racionalização do uso de águas para abastecimento público e industrial para irrigação.
Art. 162 - O Município estabelecerá, em conjunto com o Estado, programas visando ao tratamento de despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional das águas, assim como, de combate às inundações e à erosão.

SEÇÃO IX: DA POLÍTICA URBANA
SUB-SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 163 - O Poder Público executará a política de desenvolvimento urbano conforme diretrizes fixadas em lei, atendendo ao Plano de Desenvolvimento das Funções Sociais da cidade e ao bem estar de seus habitantes.
Art. 164 - Ao estabelecer as normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o município assegurará:
I - política de uso e ocupação de solo que garanta:
a) controle da expansão urbana;
b) controle de vazios urbanos;
c) manutenção de características do ambiente urbano, objetivando o monitoramento da qualidade de vida urbana.
II - organização das vilas e sedes distritais;
III - a urbanização, regularização fundiária e o atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa de renda;
IV - criação de áreas especiais destinadas ao interesse social ambiental, turístico ou de utilização pública;

V - participação de entidades comunitárias na elaboração de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;
VI - eliminação de obstáculos arquitetônicos as pessoas portadoras de deficiência física;
VII - adequação e ordenação territorial, incluindo a integração das atividades urbanas e rurais;
VIII - integração, racionalização e utilização da infra-estrutura urbano-regional básica;
IX - melhoria da qualidade de vida da população.
Art. 165 - Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o Poder Público Municipal poderá utilizar os seguintes instrumentos:
I - tributários e financeiros:
a) imposto predial e territorial urbano progressivo e diferenciado por zonas ou outros critérios de ocupação e uso do solo;
b) taxas e tarifas diferenciadas por zonas, segundo os serviços públicos oferecidos;
c) contribuição de melhoria;
d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros.
II - institutos jurídicos, tais como:
a) discriminação de terras públicas;
b) desapropriação, na forma da Constituição Federal;
c) parcelamento ou edificação compulsórios;
d) servidão administrativa;
e) restrição administrativa;
f) tombamento de imóveis e/ou áreas de preservação;
g) declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;
h) cessão ou concessão de uso.
Parágrafo primeiro - As terras públicas não utilizadas ou sub-utilizadas serão prioritariamente destinadas à assentamentos urbanos da população de baixa renda, obedecendo as diretrizes fixadas no Plano Diretor.
Parágrafo segundo - O imposto progressivo, a contribuição de melhoria e a edificação compulsória não poderão incidir sobre terrenos até de duzentos e cinqüenta metros quadrados, destinado à moradia do proprietário que não tenha outro imóvel.
Parágrafo terceiro - O objeto de desapropriação somente poderá ser destinado para a finalidade constante do seu ato, sendo vedado seu uso para outros fins.
Art. 166 - No processo de uso e ocupação de território municipal serão reconhecidos os caminhos e servidões como logradouros de uso da população.
Art. 167 - O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para as áreas urbanas de mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, bem como expressará as exigências de ordenação da cidade.
Parágrafo primeiro - O Plano Diretor é parte integrante de um processo contínuo de planejamento a ser conduzido pela Prefeitura Municipal, abrangendo a totalidade do território do Município e contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanísticos, áreas de interesses especial e social, diretrizes econômico-financeiras e administrativas.
Parágrafo segundo - É atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, através do órgão técnico competente, nas fases de elaboração do Plano Diretor, bem como em sua implementação mediante deliberação em Conselhos Municipais Deliberativos, a serem definidos em lei, inclusive através da iniciativa popular em projetos de lei.
Art. 168 - As áreas urbanas com população inferior a vinte mil habitantes elaborarão, com a participação das comunidades, diretrizes gerais de ocupação de território que garantam, através da lei, as funções sociais da cidade e da propriedade, definindo áreas preferenciais de urbanização, regras de uso e ocupação do solo, estrutura e perímetro urbano.
Art. 169 - Os projetos de loteamentos urbanos de iniciativa pública ou privada, não serão aprovados sem que tenham cumpridos os requisitos básicos da infra-estrutura.

SUB-SEÇÃO II: DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO

Art. 170 - Compete ao Município promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir condições habitacionais e infra-estrutura urbana, em especial as de saneamento básico e transporte, assegurando-se sempre um nível compatível com a dignidade da pessoa humana.
Parágrafo único: O Poder Púbico Municipal apoiará e incentivará a formação de cooperativas e outras formas de organização que visem a realização de programas de construção de moradias populares.
Art. 171 - As ações do Poder Público Municipal, bem como a participação das comunidades organizadas serão definidas em lei, que estabelecerá a Política de Habitação a ser executada pelo município.
Parágrafo primeiro - A distribuição de recursos públicos assegurará a prioridade ao atendimento das necessidades sociais, nos termos da Política Municipal de Habitação e Saneamento, e será prevista no plano plurianual de investimentos do município e no orçamento municipal, os quais destinarão recursos específicos para programas de habitação de interesse social e saneamento básico.
Parágrafo segundo - As medidas de saneamento serão estabelecidas de forma integrada com as demais atividades da administração pública, visando assegurar a ordenação especial das atividades públicas e privadas para utilização racional das águas, do solo e do ar, de modo compatível com os objetivos da preservação e melhora da qualidade da saúde pública e do meio-ambiente.
Parágrafo terceiro - Deverão ser instituídos sistemas de funcionamento habitacional diferenciado para atender a demanda dos seguimentos menos favorecidos da população.
Parágrafo quarto - O Município apoiará e estimulará a pesquisa que visa a melhoria das condições habitacionais.
Art. 172 - O Município em cooperação com o Estado e com a Comunidade proverá e executará programas de interesse social que visem, prioritariamente, à:
I - regularização fundiária;
II - dotação de infra-estrutura básica e de equipamento sociais;
III - solução do déficit habitacional e dos problemas de sub-habitação.

SUB-SEÇÃO III: DOS TRANSPORTES

Art. 173 - Os sistemas viários e os meios de transporte devem adequar-se à preservação da vida humana, à segurança e ao conforto dos cidadãos, a defesa da ecologia e do patrimônio arquitetônico e às diretrizes do uso do solo.
Art. 174 - É assegurada a gratuidade nos transportes coletivos urbanos:
a) as pessoas maiores de 55 anos, mediante simples comprovação através do documento oficial de identificação;
b) as pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiências físicas, sensorial ou mental, com reconhecida dificuldade de locomoção e o seu acompanhante.
c) outros casos previstos em lei.
Art. 175 - Compete ao Município, assegurada a participação popular através de entidades representativas da comunidade o planejamento do transporte.
Parágrafo primeiro - O Poder Executivo Municipal definirá, segundo os critérios do Plano Diretor, percurso, fluxo e tarifa do transporte coletivo local.
Parágrafo segundo - A execução do sistema será feita de forma direta ou por concessão, nos termos da lei municipal.
Art. 176 - O Município poderá conveniar-se com o Estado para o planejamento e estabelecimento de condições de operação dos serviços de transporte com itinerários intermunicipais de suas responsabilidades, na forma da lei.
Art. 177 - Fica assegurada a pluralidade de empresas nos serviços de exploração de transporte de passageiros em ônibus.
Parágrafo primeiro - Para os serviços de exploração de transporte de passageiros em ônibus na circunscrição do Município será obedecido o artigo 204 desta Lei Orgânica.
Parágrafo segundo - Para os serviços de exploração de transporte de passageiros em ônibus intermunicipais o Município buscará entendimentos junto ao Estado para viabilizar o cumprimento deste artigo, objetivando a melhoria dos serviços aos usuários.

SEÇÃO X: DA POLÍTICA AGRÍCOLA, FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

Art. 178 - As terras públicas municipais que estejam ocupadas por terceiros que não disponham do respectivo título jurídico e que sejam possuidores de outro imóvel rural, serão retomadas pelo Município através de adequada medida judicial.
Parágrafo único - Uma vez devolvida ao patrimônio do Município estas terras serão destinadas ao assentamento de trabalhadores rurais ou destinadas para outro fim, em benefício da população.

Art. 179 - As terras e outro bens públicos do Município não poderão ser locados ou arrendados, salvo mediante autorização legislativa.
Art. 180 - Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por projetos do poder público municipal, pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no art. 145, III e § 1 da Constituição Federal.
Art. 181 - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transporte ou barragens, serão indenizados mediante as outorga de imóveis de características e valor equivalente, ou em dinheiro, se o preferir, no valor do mercado imobiliário local, com o pagamento no ato da Escritura de transferência ou até dois anos após o início da escrituração.
Art. 182 - É garantido aos proprietários cujo os prédios não sejam adjacentes às águas públicas do direito ao uso das mesmas, assegurando o acesso nos termos do art. 332 da Constituição Estadual.
Art. 183 - Todos os projetos de colonização agrícola implantado no Município de Cotriguaçu, antes de iniciar as vendas e o assentamento de famílias, deverão atender aos requisitos básicos de infra-estrutura, especialmente estradas, ruas de acesso, vicinais, saúde, educação e escrituração de terras.
Parágrafo único - Ficam os poderes constituídos do Município proibidos de aprovar qualquer projeto de loteamento e colonização que não atendam aos requisitos deste artigo.
Art. 184 - Se houver interesse social, o Município poderá mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para o fim de fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.
Art. 185 - Observados os limites de sua competência o Município planejará, através de Lei específica, a sua própria política agrícola, em que serão atendidas as peculiaridades da agricultura regional.
Parágrafo primeiro - Será assegurada a participação de produtores e trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários e zootecnistas, representados por associações de classe, na elaboração do planejamento e execução da política agrária do Município;
Parágrafo segundo - Incluem-se no planejamento da política agrícola as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.
Art. 186 - O exercício da atividade de extração ou exploração florestal no município fica condicionada a observação das normas de legislação pertinente, sendo vedada a saída de madeiras em tora do município.

SEÇÃO XI: DA POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL
Art. 187 - O Município concederá especial proteção às Micro-Empresas, assim definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado e incentivo à sua criação, preservação e desenvolvimento, através de eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias, creditícias e previdenciárias, nos termos da lei.
Art. 188 - Os incentivos fiscais, às indústrias só serão permitidos àquelas que estiverem em fase de produção mediante autorização legislativa onde deverá ficar assinalado o tempo determinado de duração do benefício.

SEÇÃO XII: DA DEFESA DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE
Art. 189 - O Estado assegurará a defesa da Sociedade e do Cidadão, pautando a ação policial pelo zelo das instituições democráticas, e pela defesa das garantias constitucionais.
Parágrafo único - Os poderes constituídos do Município, colaborarão com o Estado, denunciado prática irregulares e inconstitucionais das corporações de segurança no território do Município.

SEÇÃO XIII: DOS ÍNDIOS
Art. 190 - O Poder Público Municipal manterá assistência às Comunidades Indígenas localizadas no Município, nas formas previstas na Constituição Estadual.

TÍTULO III: DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I: DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 191. A administração pública municipal, direta e indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (N.R. Emenda 18/2002)
I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período. (N.R. Emenda 18/2002)
IV - durante o prazo improrrogável previsto no Edital de Convocação àquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou emprego na carreira;
V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (N.R. Emenda 18/2002)
VI - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VIII - é garantido ao servidor público municipal o direito à livre associação sindical; (N.R. Emenda 18/2002)
IX - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal específica.
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4 do art. 39 da Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada ampla revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
XIV – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;
XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do artigo 37 e nos artigos 39, § 4; 150, II; 153, III e 153, § 2, I, todos da Constituição Federal.
XVI – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;
XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação e depende de autorização legislativa,

em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades acima mencionadas, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.(N.R. Emenda 18/2002)
XX - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratadas mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
Parágrafo primeiro - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.
Parágrafo segundo - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.
Parágrafo terceiro - A lei municipal disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (N.R. Emenda 18/2002)
I – as reclamações relativas às prestações dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II – acessos dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5, X e XXXIII da Constituição Federal;
III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (N.R. Emenda 18/2002)
Parágrafo quarto - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade e o ressarcimento ao erário na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.
Parágrafo quinto - A lei municipal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento. (N.R. Emenda 18/2002)
Parágrafo sexto - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadores de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Parágrafo sétimo - A lei municipal disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
Parágrafo oitavo - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliado mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I – o prazo de duração do contrato;
II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
III – a remuneração do pessoal.
Parágrafo nono - O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, do Estado ou do Município, para pagamento das despesas de pessoal ou de custeio em geral.
Parágrafo décimo - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração.(N.R. Emenda 18/2002)
Art. 192 - Ao servidor público municipal da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: (N.R. Emenda 19/2002)
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior.
IV - em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício para o mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício previdenciário no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Parágrafo primeiro - Quando no exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical ou associativa representativa de categoria profissional de membros da administração pública, de âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional, será colocado à disposição da entidade, desde que: (N.R. Emenda 19/2002)
a) seja solicitado pela entidade;
b) a dispensa de mais de um dirigente, em cada âmbito constante do caput deste artigo, enquanto o número de representantes locais for inferior a 1.000 (mil), ficará a critério de negociação entre a Entidade representativa da categoria e o Chefe do Poder onde está vinculado o servidor, com ônus para o Município.
Parágrafo segundo - Ao possuir mais de 1.000 (mil) representados, no âmbito municipal, a entidade sindical ou associativa terá o direito de ter colocado à sua disposição local, no mínimo três (3) dirigentes sindicais com ônus para o Município. (N.R. Emenda 19/2002)
Art. 193 - É vedada qualquer atividade político-partidária nas horas e locais de trabalho, a quantos prestem serviços ao município.

SEÇÃO II: DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 194. O Município de Cotriguaçu instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (N.R. Emenda 20/2002)
Parágrafo primeiro - A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II – os requisitos para a investidura;
III – as peculiaridades dos cargos.
Parágrafo segundo - O Município poderá manter escolas de governo para a formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos, se instalados, um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênio ou contratos entre os entes federados.
Parágrafo terceiro - Aplicam-se aos servidores municipais ocupantes de cargo público os seguintes direitos:
I - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;
II – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
V - salário-família para os seus dependentes;
VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento e, no máximo em cem por cento à do normal;
IX - gozo de férias anuais remuneradas, com o acréscimo de um terço sobre o seu valor;
X - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
XI - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil,

podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
Parágrafo quarto - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, da Constituição Federal.
Parágrafo quinto - Lei Municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.
Parágrafo sexto - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos municipais.
Parágrafo sétimo - Lei Municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
Parágrafo oitavo - A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira deverá ser fixada nos termos do § 4 do art. 39 da Constituição Federal.
Parágrafo nono - O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, da administração direta ou indireta, dar-se-á até o dia cinco (5) do mês seguinte ao que se refere a remuneração.
Parágrafo décimo - O Poder Público Municipal, quando solicitado e autorizado pelo servidor, descontará deste, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado no estatuto da sua entidade de classe e a ela repassará o montante descontado no prazo máximo de dez (10) dias após o desconto. (N.R. Emenda 20/2002)
Art. 195. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e o disposto neste artigo. (N.R. Emenda 20/2002)
Parágrafo primeiro - Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do parágrafo terceiro:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição;
III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Parágrafo segundo - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
Parágrafo terceiro - Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.
Parágrafo quarto - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.
Parágrafo quinto - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no parágrafo primeiro, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
Parágrafo sexto - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.
Parágrafo sétimo - Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no parágrafo terceiro.
Parágrafo oitavo - Observado o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive, quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.
Parágrafo nono - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.
Parágrafo décimo - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
Parágrafo décimo-primeiro - Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Lei Orgânica Municipal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
Parágrafo décimo-segundo - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.
Parágrafo décimo-terceiro - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.
Parágrafo décimo-quarto - O Município de Cotriguaçu, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da constituição Federal.
Parágrafo décimo-quinto - Observado o disposto no artigo 202 da Constituição Federal, lei complementar municipal disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pelo Município de Cotriguaçu, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.
Parágrafo décimo-sexto - Somente mediante sua previa e expressa opção, o disposto nos parágrafos quatorze e quinze poderão ser aplicados ao servidor que tiver ingressado no serviço público, até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (N.R. Emenda 20/2002)
Art. 196. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (N.R. Emenda 20/2002)
Parágrafo primeiro - O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho funcional, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
Parágrafo segundo - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
Parágrafo terceiro - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Parágrafo quarto - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho no estágio probatório, por comissão instituída para essa finalidade. (N.R. Emenda 20/2002)
Art. 197 - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, na forma da lei federal observado o seguinte:
I - haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatuário;
II - é assegurado do direito de filiação de servidores profissionais liberais, professores, da área de saúde a associação sindical de sua categoria;
III - os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;
IV - ao sindicato dos servidores públicos municipais de Cotriguaçu cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestões judiciais ou administrativas;
V - a assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;
VI - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;
VII - é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
VIII - o servidor aposentado tem direito a votar e ser votado no sindicato da categoria.
Art. 198 - O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais, não se aplicam aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em lei.
Art. 199 - A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Art. 200 - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados de administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão ou deliberação.
Art. 201 - Lei Municipal disporá sobre o estatuto de seus funcionários.
Parágrafo único - Enquanto não for editada a Lei referida neste artigo, aplicar-se-á, no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Juruena.

SEÇÃO III: DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES
Art. 202 - A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado no prazo de 15 dias, informações e certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição.
Parágrafo único - A certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito será fornecida pelo Presidente da Câmara, no mesmo prazo deste artigo.
Art. 203 - Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.
Parágrafo único - São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:
I - o direito de petição aos Poderes Públicos Municipais para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
II - a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

SEÇÃO IV: DAS LICITAÇÕES
Art. 204 - A realização de obras, compras e serviços obedecerá ao princípio da licitação, na forma da legislação Federal e Estadual pertinente, sem prejuízo da legislação complementar municipal.

TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 1 - Todo e qualquer projeto de Reforma Agrária a ser implantado no Município deve, previamente, obter o consentimento do Executivo que o fará após ouvir o Legislativo. (N.R. Emenda 21/2002)
Art. 2 - São isentas de impostos e taxas municipais, mediante estudo e prévia aprovação do Legislativo:
I - as micro-empresas individuais, cujo titular seja declarado inválido por instituição competente e desde que vise a subsistência sua e/ou de sua família;
II - as entidades associativas e cooperativas bem como as operações com seus associados ou entre si.
Art. 3 - É proibido fumar dentro dos coletivos, táxis, repartições públicas e hospitais.
Art. 4 - Fica criado o Porto Fluvial de embarque e desembarque no Rio Juruena, no local denominado de “Fazenda São Nicolau”, onde lei específica regulamentará o seu uso e a construção de sua infra-estrutura.
Art. 5 - Os projetos de leis orçamentárias de que trata o Art. 103 desta Lei Orgânica deverão obedecer aos seguintes prazos para encaminhamento e apreciação, sob pena de crime de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo: (N.R. Emenda 21/2002)
I - para o primeiro ano da nova legislatura:
a) o Plano Plurianual, com entrada na Câmara até o dia 31 (trinta e um) de agosto e devolução dia 15 (quinze) de dezembro do mesmo ano;
b) as Diretrizes Orçamentárias, com entrada até o dia 15 (quinze) de agosto e devolução até o dia 30 (trinta) de setembro do mesmo ano;
c) o Orçamento anual, com entrada até o dia 30 (trinta) de outubro e devolução até o dia 15 (quinze) de dezembro do mesmo ano;
II - para os demais anos da legislatura:
a) as Diretrizes Orçamentárias, com entrada até o dia 15 (quinze) de maio e devolução até o dia 15 (quinze) de julho de cada ano;
b) os Orçamentos anuais, com entrada até o dia 31 (trinta e um) de outubro e devolução até o dia 15 (quinze) de dezembro de cada ano.
III - O Município, mensalmente encaminhará o Balancete Mensal para apreciação ao Poder Legislativo até o dia 30 do mês subseqüente, ficando exposto na sede do Poder Legislativo à disposição de qualquer contribuinte para verificação e impugnação.
IV - O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, até o dia 15 de fevereiro de cada ano subseqüente.
V – O balanço anual deverá ficar à disposição dos contribuintes na Sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal do dia 15 de fevereiro até o dia 15 de abril de cada ano subseqüente.
VI – O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votado e a Lei de Orçamento Anual até o dia 15 de janeiro do ano subseqüente.
Art. 6 - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação de seu conteúdo.
Art. 7 - Esta Lei aprovada pela Câmara Municipal será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (N.R. Emenda 21/2002)

VEREADORES CONSTITUINTES

Ver. Elio Maria Franzem - Presidente
Ver. Dalmo Roberto Porcher - Relator
Ver. Amilton Castanha - Secretário
Ver. Maurício Previatti
Ver. Otávio Cibulski
Ver. Antonio da Silva
Ver. José de Oliveira Amorim
Ver. Nilson Pedro Dal’Bó
Ver. Henrique Xavier Rodovalho

COLABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
Antonio Skura - Prefeito Municipal
Ireno Pavam - Vice-Prefeito Municipal
Dr.Nilson J. Franco - Assessor Jurídico

VEREADORES DA REFORMA E MODERNIZAÇÃO ATRAVÉS
DE EMENDAS NO ANO DE 2002 (N.R. Emenda 31/2002)

Ver. Augustinho Alves de Andrade - Presidente
Ver. Dalmo Roberto Porcher - Vice-Presidente
Ver. Valter Gomes Pereira - Primeiro Secretário
Ver. Jair Klasner - Segundo Secretário
Ver. Leani Richter
Ver. Ondina Pavan
Ver. Carlos Roberto Fernandes

Ver. Mauricio Previatti
Ver. Luiz Xavier Farias

COLABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

GILBERTO SIEBERT
Prefeito Municipal

DR. NILSON JOSÉ FRANCO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:88937608

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2012 - PRAZO
Contrato 005/2011 – Data inicio: 01/04/2012 – Contratada: **Maria Alves Martins** – Valor: R$ 714,00 Objeto do Contrato: Prestação de serviços no cargo de Agente Comunitária de Saúde – Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por 365 dias com o termino: 01/04/2013

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:984007DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2011
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 026/2011 para mais 09 (nove) meses e 03 (três) dias, passando a expirar em 31/12/2012
DATA: 28/03/2012
CONTRATADA: AMERICEL S.A.
VALOR R$ 34. 241,64

Guarantã do Norte/MT, 29 de março de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:B15A4F37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 004/2012

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DOMINGOS MOCELLIN, RATIFICA o Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 004/2012 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação dos serviços da J.C. MADUREIRA RODRIGUES – FOLHA DE GUIRATINGA, localizada no Estado de Mato Grosso, para prestação de serviços para Publicação de Decretos, Leis, Resoluções, Editais, Notícias e Informações diversas necessárias ao interesse Municipal e para o bom desempenho dos Atos Administrativos para atender ao pedido da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,
PUBLIQUE-SE.
Guiratinga/MT, 29 de Março de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:EC69E50C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº.089/2009

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
CONTRATADO: *Marco Construtora LTDA*
Objetivo: prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias Urbanas do município
Valor do Contrato: R$ 304.385,46 (trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos.
Data de assinatura: 16/11/2009
Data de vigência e entrega do objeto: 120 dias apartir da ordem de serviço
Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93
José de Souza – Prefeito Municipal
publicado do dou, republicado por extravio de publicação

Publicado por:
Sandro Martins Medeiros
Código Identificador:49F62DEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO: Nº 001-A/2012
Data Assinatura: 02/01/2012
Contratante: Município de Itiquira-MT
Contratado: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTES DO ARAGUAIA
Objeto: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título I art. 3º do Protocolo de Intenções do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA"**,** ratificadas pela **Lei Municipal nº. 620 de 14 de Agosto de 2008.**.
Valor: 0,7 % (sete décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos municípios) do Município consorciado, que serão repassados em parcelas mensais.

Publicado por:
Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:37E9C1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO: Nº 002/2012
Data Assinatura: 17/01/2012
Contratante: Município de Itiquira-MT
Contratado: COMERCIAL CATARINENSE e AREIEIRA E CASCALHEIRA TUNES

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, AREIA, PEDRA, PEDRISCO, MANILHAS E PALANQUE DE CONCRETO PARA ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA
Valor: 1.805.523,55 e 1.167.800,00
Data da Vigência: 12 MESES
Proc. Licitatório: PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2012

Publicado por:
Maria Cristina Pereira Vieira
Código Identificador:0572BC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2012**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL 2.4 TIPO PICKUP 04 PORTAS COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS ZERO QUILOMETRO,** conforme item constante no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **10:00 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2012.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacaopmitiquira@hotmail.com.

Itiquira/MT, 29 de Março de 2012.

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:E74A35DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2012**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2012.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte) reais, referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacaopmitiquira@hotmail.com.

Itiquira/MT, 29 de Março de 2012.

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:28BA7615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual aquisição de moveis para Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 de abril de 2012 - 08:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara, 29 de março de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:596DC86E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"registro de preços para contratação de empresas especializadas em serviços médicos para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 de abril de 2012 - 08:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara 29 de março de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:FD248539

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2009
QUARTO TERMO ADITIVO

Aditamento contratual que celebram o Município de Jangada - MT e a empresa DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada – MT, inscrito no CNPJ

nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av: Fernando Corrêa da Costa, nº 1610, sala 12-Bairro Jardim Kennedy – Coxipó, CEP 78.065-000,Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 04.871.606/0001-53 neste ato representada pela Srª MARY LÚCIA XAVIER CERCI, brasileira, solteira, engenheira civil, com registro no CREA nº 2764/D, RG: 103.034 SSP/MT, CPF138.715.601-20 Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Aditamento ao Contrato nº 025/2009, originado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2009, conforme justificativa, que reger-se-á pelas normas das Leis nº 8.666/93 e 10.192/2001 e legislações complementares**,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

1.1. O valor do contrato administrativo nº 025/2009 fica reajustado em R$ 88.846,74 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme planilhas anexas e que ficam fazendo parte integrante deste aditamento independentemente da sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Acresce-se aos quantitativos contratuais a execução de serviços extra contratuais, no valor de R$ 54.237,62 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 4,176% do valor contratual, conforme planilha anexa e que faz parte integrante deste aditamento independentemente da sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL GLOBAL

3.1. O valor original do contrato que é de R$ 1.298.685,91 (um milhão duzentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), acrescido do reajuste de R$ 88.846,74 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) passa a ser de R$ 1.387.532,65 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. O valor contratual corrigido que é de R$ 1.387.532,65 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), acrescido do acréscimo de R$ 54.237,62 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) passa a ser de R$ 1.441.770,27(um milhão quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato, que tem prazo de vigência expirando em 29/03/2012, de comum acordo entre as partes e diante da motivação apresentada, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 25/06/2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS

4.1. Para fazer frente ao pagamento do valor reajustado o Contratante lançará mão de recursos próprios;

4.2. Para fazer frente ao pagamento do valor acrescido ao contrato o Contratante lançará mão de recursos próprios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação
04.003.12.365.0037.1017.4490.51.00.00.00.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Jangada - MT, 27 de Março de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal
Contratante

DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:2C394A1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 010/2012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e do Parecer da Assessoria Jurídica, tendo cumprindo todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2012, que tem como vencedor a empresa **VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, COM SEDE NA Avenida Anhanguera, nº. 5389m setor central, na Cidade de Goiânia, inscrita no CNPJ nº. 07.858.721/0001-86, cujo objeto e de serviços Técnicos Especializados, com Desenvolvimento de Projeto de Engenharia para desenvolvimento, customização e implantação de um sistema de informações geográficas (SIG), com base em imagem de satélite de alta resolução, com sistema automatizado para atualização cadastral de dados mobiliários da cidade, de ciências aos fatos interessados, observando as prescrições legais.

JAURU – MT, 29 de Março de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:25EED9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REFERENTE AO CONTRATO 023/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 023/2012

CONTRATANTE: Município de Jauru
CONTRATADA: **Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda**
OBJETO: Pavimentação Asfaltica e drenagem profunda de águas pluviais no perímetro urbano do Município de Jauru.
VALOR: R$ 4.510.273,80 (Quatro Milhões, Duzentos e Setenta Três Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO: 15.451.0058.1120 – 4.4.90.51.00

Jauru – MT, 29 de Março de 2012.

SARA FERREIRA DE LIMA
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2E98F30B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Eu, Altir Antônio Peruzzo, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Avenida Bertodo Shafer, 50 – Módulo 04 neste município, portador da Cédula de Identidade n.º 1146550 SSP/SC e CPF n.º 549.491.659-68, **Declaro** sob as penas da Lei que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, relativo ao **1.º Bimestre do ano de 2012 (dois mil e doze)**, foi publicado com a **afixação no mural das dependências da Prefeitura Municipal de Juina e site Oficial da Prefeitura Municipal www.prefeituradejuina.com.br**, no dia 29 de Março de 2012, contendo os elementos dispostos nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000.
E por ser verdade, dato e assino a presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, em 29 de Março de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4DC976BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 242/2007
PROCESSO: Concorrência Pública n.º 004/2007;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Uniaço Construção e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 31/05/2012;
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2012.

JOSELINA A. ALMEIDA MORAES SOUSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:5BDAEA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177/2009
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 008/2009;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 05/06/2012;
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2012.

JOSELINA A. ALMEIDA MORAES SOUSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:99FBE62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2011
PROCESSO: Carta Convite n.º 025/2011;
OBJETO: Majoração de preço e Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “a” e “b” e § 1.º e Art. 57, § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.998,28;
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 8.460,03;
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R$ 58.458,31;
PRAZO DO CONTRATO: 16/03/2012;
PERÍODO PRORROGADO: 60 (sessenta) dias;
PRAZO COM ADITAMENTO: 15/05/2012;
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2012.

JOSELINA A. ALMEIDA MORAES SOUSA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:176563B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 304/2009
PROCESSO: Carta Convite n.º 045/2009;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 14/06/2012;
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:8BF75C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2010
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2010;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 25/07/2012;
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:53F40BB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2012-CV

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, torna publico que o Processo Licitatório modalidade **Carta Convite nº 002/2012-CV**, com abertura e julgamento no dia 23 de fevereiro de 2012 as 10h00min, **objetivando a contratação Serviços de topografia, colocação de marcos, estaqueamento e elaboração de mapas e projetos**, foi

declarado deserto pelo não comparecimento de convidados e/ou interessados em participar do certame.

Juruena – MT, 28 de fevereiro de 2012.

LAERTE BAMBIL FLORES
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:C2A0863B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012-TP

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, torna publico que em Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 001/2012-TP**, com abertura e julgamento no dia 07 de março de 2012 as 10h00min, objetivando a aquisição de **combustível tipo "óleo diesel", na quantia de 115.000 (cento e quinze mil) litros, para uso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sagrou-se vencedora do certame a Empresa **Auto Posto Quero Quero Ltda - CNPJ nº 01.369.396/0001-01**, com a proposta Global de **R$ 267.950,00** (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Juruena – MT., 07 de março de 2012.

LAERTE BAMBIL FLORES
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:1263F4F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2012
MODALIDADE: TÉCNICA E PREÇO

Assunto: Resultado da decisão quanto a fase de habilitação da Tomada de Preços n. 01/2012, visando a contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna público e para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação das empresas classificadas no certame, na qual foi vencedora na modalidade técnica e preço a empresa **S.F. SEVERO**, inscrita no CNPJ sob o número 10.496.618/0001-48, conforme processo licitatório.

Lucas do Rio Verde, 29 de março de 2012

ADEMIL PEREIRA PLÁCIDO
Presidente

Publicado por:
Artemio Denardin
Código Identificador:BFCF346B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 121, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora comissionada **LUCIVANIA PICCINI**, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:61B46AAC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 122, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora comissionada **MARISTELA GONÇALVES DIAS**, do cargo de Encarregada do Departamento de Apoio e Diagnóstico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:6F5A5014

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 124, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonerar servidor municipal concursado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor efetivo **GERVESON COSTA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D0D825F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 125, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor contratada **ANGELA MEIRICY DE LIMA**, do cargo de Monitor de Creche/Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:64066B43

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonerar servidora municipal concursada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora efetiva **NEILA MARIA WANDSCHEER**, do cargo de Professora de Língua Portuguesa/Inglesa – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CB866A72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 146, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **MARLI BORGES MACEDO**, do cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E43C6294

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 149, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exonerar servidora municipal concursada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA,** do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B61F4911

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 150, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidor municipal concursado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor efetivo **FABIO MARCELO DAL CANTON,** do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:DA8DE9F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 153, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidor municipal comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor comissionado **JAIME LUIZ KUZNIEVSKI,** do cargo de Encarregado do Departamento de Defesa do Consumidor, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:69BC3CF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 154, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidor municipal contratado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor contratado **NILTON GOMES DE OLIVEIRA,** do cargo de Professor de História – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C3D55160

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 155, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **JOSEANE SCHEFFER BINKO,** do cargo de Professora Magistério – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C94C5F84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 171, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por invalidez.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora municipal concursada **CRISTIANE DE SOUZA,** do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Aposentadoria por Invalidez**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2F4B4BD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 173, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **LEA ANTONIA CORREA DA SILVA COSTA,** do cargo de Professora de Padagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:AE1F1FD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 174, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidor municipal contratado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor contratado **ARIOVALDO HIDEO SAIKI DA SILVA,** do cargo de Médico – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C96A798A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 175, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **DANIELI CRISTINE CARLOS,** do cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E4202AE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 177, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **ROZANGELA XAVIER DOS SANTOS,** do cargo de Professora magistério – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2188DBE5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 179, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal concursada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora efetiva **ALESSANDRA TEIXEIRA MOLINA SANTOS,** do cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CC9D36D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 182, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora comissionada **MARINA GALATO,** do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Acompanhamento de Projeto, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA SIDINIR BIF STECHERT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1F7BB365

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 183, DE 07 DE MARÇO DE 2012

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora municipal concursada **ODETE NELDA HENNIG SCHWEBEL,** do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:06090AF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 186, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **ALEXANDRA FIGUEIREDO OLIVEIRA,** do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D55462A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 187, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **ROZANGELA XAVIER DOS SANTOS,** do cargo de Professora Magistério – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:41B0CBF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 188, DE 08 DE MARÇO DE 2012

Exonerar servidora municipal concursada em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora municipal concursada **SUZANA ESPINDOLA VASCONCELOS,** do cargo de Professora de Pedagogia – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:47B548E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 198, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidor municipal efetivo.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor efetivo **SEVERINO TEODORO DOS SANTOS,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de 06 de fevereiro de 2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:600FD18F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 199, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar Empregado Público.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o empregado público **GILBERTO KAUFMANN,** do emprego público de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir de 07 de fevereiro de 2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1578F4FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 204, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **ADILINA ALVES NEVES BEZERRA,** do cargo de Professora de Pedagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:A8266607

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 207, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidor municipal contratado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor contratado **MARCELO HOFFMANN,** do cargo de Professor de Matemática - 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F46071FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 208, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidor municipal comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor comissionado **ARLAN BORGES DO NASCIMENTO,** do cargo de Encarregado do Departamento de Museu e Arquivos, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:0B42903B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 209, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal efetiva.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora efetiva **ROSA MARIA DA GUIA DE SANTANA,** do cargo de Monitora de Creche/Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FE4FAC9F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 210, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora comissionada **ANDRESSA LIZANDRA BOHN,** do cargo de Supervisora Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA SIDINIR BIF STECHERT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1CB27EB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 213, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidor municipal efetivo.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido o servidor efetivo **GEOLAR DA ROSA VIEIRA,** do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:8E66600F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 215, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **ANGELA RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo de professora de Língua Portuguesa – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:246D579A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 216, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora comissionada **ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ,** do cargo de Encarregada do Departamento de Serviço de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA SIDINIR BIF STECHERT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:81025324

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 222, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal efetiva.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora efetiva **ADRIANA DA SILVA KUMMER,** do cargo de Monitora de Creche/Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2DCF7A29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 223, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **ISABEL RITA DE CARVALHO TIAGO,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:65DF2361

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 225, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Exonerar servidora municipal contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido a servidora contratada **ROSILDA SOARES NUNES,** do cargo de professora de Pedagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:232FF128

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 77, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Nomear servidora municipal Comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOANNA CRISTINA DOMINGOS**, para ocupar o cargo comissionado de Supervisora de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:66E446CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 78, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Nomear servidora municipal Comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ELIAMARA CRISTINA CORREA GOMES PEREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora de Meio Ambiente, com Gratificação de Função de 30% (trinta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F574AE6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

Designar servidores municipais concursados para exercerem função de confiança.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor municipal concursado **JOSE DÁRIO MUNHAK**, para exercer a função de confiança de **Coordenador Pedagógico,** na Escola Municipal Vinícius de Moraes com dedicação exclusiva e gratificação de função de 25% (vinte e cinco por cento), considerando a partir desta data.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:395DA24A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 106, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Nomear servidor municipal Comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOSUE PAES DE LIRA**, para ocupar o cargo comissionado de encarregado do Departamento de Oficina de Música, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

CARLOS RODRIGUES ANTUNES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:531E0277

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

Nomear servidora municipal Comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **HEVELLIN GALTER CUSTÓDIO**, para ocupar o cargo comissionado de encarregado do Coordenadora de Espetáculos, com Gratificação de Função de 18% (dezoito por cento), lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

CARLOS RODRIGUES ANTUNES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:30827C8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 156, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Nomear Servidora Municipal Comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ALCILEI EVA DE SOUZA MAGALHAES**, para ocupar o cargo comissionado de Supervisora de Cultura, com Gratificação de Função de 70% (setenta por cento), lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer Cultura e Turismo

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4EC13353

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 157, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Nomear servidor municipal Comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANATAN BASSANI ROSA**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Escrituração e Processo Escolar, com Gratificação de Função de 20% (vinte por cento), lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E1EE4814

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 160, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Nomear servidor municipal Comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Públicos, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

NESTOR ALBRECHT
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1D9B23C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 167, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Nomear servidor municipal Comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ORLANDO DA SILVA ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Defesa do Consumidor com Gratificação de Função de 59% (cinquenta e nove por cento), lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F7A810BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 184, DE 07 DE MARÇO DE 2012

Nomear servidora municipal Comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **DANUSA ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Vigilância de Saúde Ambiental, com Gratificação de Função de 20% (vinte por cento), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:0D81967D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 195, DE 09 DE MARÇO DE 2012

Nomear servidor municipal Comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **RONILSON LEITE DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de produção Agropecuária, com Gratificação de Função de 90% (noventa por cento), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária Municipal de Finanças

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:936F078E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 196, DE 09 DE MARÇO DE 2012

Nomear servidor municipal Comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LUIZ RAINE PEREIRA HERMES**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Expedição de Documentos, com Gratificação de Função de 80% (oitenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de obras, Viação e Serviços Públicos, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

NESTOR ALBRECHT
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B1C5F849

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 197, DE 09 DE MARÇO DE 2012

Nomear servidor municipal Comissionado.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ROBSON JUNIOR HARTMANN**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Topografia, com Gratificação de Função de 80% (oitenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de obras, Viação e Serviços Públicos, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

NESTOR ALBRECHT
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:D09F1A0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 212, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Nomear servidora municipal Comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MIRELLE BRAGA TUMELERO**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Serviço de Proteção Social Especial, com Gratificação de Função de 80% (oitenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA SIDINIR BIF STECHERT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:FFB700DD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 217, DE 19 DE MARÇO DE 2012

Nomear servidora municipal Comissionada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ROSILDA HONORATO ARRUDA**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Departamento de Serviço de Proteção Social Básica, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a partir desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

MARIA SIDINIR BIF STECHERT
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:762353BB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2019, DE 20 DE MARÇO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de concorrência pública, os seguintes imóveis localizados no Loteamento Venturini:

I- Lote 06 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.442;

II- Lote 07 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.443;

III- Lote 08 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.444;

IV- Lote 09 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o nº 17.445;

V- Lote 10 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.446;

VI- Lote 11 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.447;

VII- Lote 17 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.453;

VIII- Lote 18 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.454;

IX- Lote 19 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.455;

X- Lote 20 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.456;

XI- Lote 21 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.457;

XII- Lote 22 da quadra 05, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.458;

XIII- Lote 06 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.464;

XIV- Lote 07 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.465;

XV- Lote 08 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.466;

XVI- Lote 09 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.467;

XVII- Lote 10 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.468;

XVIII- Lote 11 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.469;

XIX- Lote 17 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.475;

XX- Lote 18 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.476;

XXI- Lote 19 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.477;

XXII- Lote 20 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.478;

XXIII- Lote 21 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.479;

XXIV- Lote 22 da quadra 06, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.480;

XXV- Lote 06 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.486;

XXVI- Lote 07 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.487;

XXVII- Lote 08 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.488;

XXVIII- Lote 09 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.489;

XXIX- Lote 10 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.490;

XXX- Lote 11 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.491;

XXXI- Lote 17 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.497;

XXXII- Lote 18 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.498;

XXXIII- Lote 19 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.499;

XXXIV- Lote 20 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.500;

XXXV- Lote 21 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.501;

XXXVI- Lote 22 da quadra 07, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.502;

XXXVII- Lote 06 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.508;

XXXVIII- Lote 07 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.509;

XXXIX- Lote 08 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.510;

XL- Lote 09 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.511;

XLI- Lote 10 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.512;

XLII- Lote 11 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.513;

XLIII- Lote 17 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.519;

XLIV- Lote 18 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.520;

XLV- Lote 19 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.521;

XLVI- Lote 20 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.522;

XLVII- Lote 21 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.523;

XLIII- Lote 22 da quadra 08, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 17.524.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de concorrência pública, os seguintes imóveis localizados no Loteamento Cidade Velha:

I - Lote 01 da quadra 100D, com área de 865,66m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e seis mil e seiscentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 23.992;
II - Lote 02 da quadra 100D, com área de 814,39m² (oitocentos e quatorze metros quadrados e três mil e novecentos centímetros

quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 23.993;
III - Lote 03 da quadra 100D, com área de 805,00m² (oitocentos e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 23.994;
IV - Lote 04 da quadra 100D, com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o nº 23.995;
V - Lote 05 da quadra 100D, com área de 839,02m² (oitocentos e trinta e nove metros quadrados e duzentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 23.996;
VI - Lote 06 da quadra 100D, com área de 829,73m² (oitocentos e vinte e nove metros quadrados e sete mil e trezentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 23.997;
VII - Lote 07 da quadra 100D, com área de 835,45m² (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e quatro mil e quinhentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 23.998;
VIII - Lote 08 da quadra 100D, com área de 1.014,24m² (um mil e quatorze metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 23.999;
IX - Lote 09 da quadra 100D, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.000;
X - Lote 10 da quadra 100D, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.001;
XI - Lote 11 da quadra 100D, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.002;
XII - Lote 12 da quadra 100D, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.003;
XIII - Lote 13 da quadra 100D, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.004;
XIV - Lote 16 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.007;
XV - Lote 17 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.008;
XVI - Lote 18 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.009;
XVII - Lote 19 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.010;
XVIII - Lote 20 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.011;
XIX - Lote 21 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.012;
XX - Lote 22 da quadra 100D, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.013;
XXI - Lote 23 da quadra 100D, com área de 1.524,24m² (um mil e quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e dois mil e quatrocentos centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o n. 24.014.

Art. 3º O valor obtido com a alienação dos imóveis mencionados nesta Lei, serão destinados para despesas de capital, conforme determina a Lei Complementar n. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 20 de março de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:E6999562

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2024, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei n. 1989/2011 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 1990/2011 (LDO exercício de 2012 e abre Crédito Especial na Lei n. 1991/2011 (Lei Orçamentária Anual para 2012), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1989/2011, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1990/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1991/2011, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012, o projeto contemplado no anexo III.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade
Ação: 2258 - Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental Séries Finais
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 101 – Recurso da Educação 25% R$ 1.000,00
Total: R$ 1.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 00200 - Fundo de Manu. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização Prof. da Educação -FUNDEB
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade
Ação: 2260 - Manutenção e Encargos do FUNDEB Fundamental 60% Séries Finais
Natureza da despesa: 3.1.91.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 103 – Recurso do FUNDEB 60% R$ 1.000,00
Total: R$ 1.000,00

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, os provenientes das anulações das dotações abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade
Ação: 2058 - Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 101 – Recurso da Educação 25% R$ 1.000,00
Total: R$ 1.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 00200 - Fundo de Manu. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização Prof. da Educação - FUNDEB
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade
Ação: 2060 - Manutenção e Encargos do FUNDEB Fundamental 60%
Natureza da despesa: 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 103 – Recurso do FUNDEB 60% R$ 1.000,00
Total: R$ 1.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de março de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:BB0F396D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2012

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de instalação de postes circulares de concreto e de aço com a montagem das pétalas para a iluminação do Lago Harry Muller e execução de instalação de postes circulares de concreto e a montagem das pétalas para a iluminação pública em Canteiro Central das Avenidas: Brasil – Trecho da Av. Goiás/Av. Das Nações, Avenida Nações- Trecho Av. Angelo Dal'Alba/Córrego Lucas e o Paço Municipal de Lucas do Rio Verde - MT
Data de Abertura: 29/03/2012
Empresa Vencedora: GELLER E GELLER LTDA, com o valor total de R$ 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais)
Lucas do Rio Verde MT, 29 de Março de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:6DE85D78

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – Cep: 78.455-000 – Email: compras@saaelrv.com.br

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

Objeto; Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para ligações domiciliares de água, ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgoto deste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Termo de Referência, do edital.

Licitantes vencedores:

MARTA STRABELLI NAZARIO – LACRES – EPP, com o valor global de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

PORTOBRAS COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 55.328,54 (cinqüenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

AAGUA COMERCIO E DISTRIB MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP, com o valor global de R$ 78.686,12 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

LAO INDÚSTRIA LTDA, com o valor global de R$ 137.490,00(cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais).

POLIERG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor global de R$ 45.863,50(quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).

ANGOLINI E ANGOLINI LTDA, com o valor global de R$ 24.339,98(vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R$ 23.602,90(vinte e três mil seiscentos e dois reais e noventa e centavos).

PESCARA IND E COM DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, com o valor global de R$ 16.938,10 (dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de Março de 2012.

ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:E4178932

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 019/2012.

OBJETO: Obra de Reforma da Creche Sagrada Família do Setor Industrial no Município de Marcelândia.
CONTRATADO: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 28.613,58 (Vinte e oito mil seiscentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos).
DATA ASSINATURA: 20/03/2012
DATA VIGÊNCIA: 20/05/2012

Marcelandia, 30/03/2012

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:E3BC2F53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO N 058/2012

CONTRATO Nº. 058/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ROSIMARA B. MENEGUINE-ME**
OBJETO: Prestação de Serviço de Divulgação de Matérias em Rádio FM, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Matupá.
VALOR: R$ 8.109,00
Vigência: 23/03/2012 à 30/06/2012
FONTE CÓD. GERAL:
05.001.04.123.0006.2005.339039 "050" R$ 4.865,40
07.001.12.361.0011.2012.339039 "096" R$ 1.621,80
08.001.10.122.0019.2023.339039 "175" R$ 1.621,80

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E0F7E9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N 019/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 DE ABRIL DE 2012 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL **Contratação de Serviço de Mão de Obra Especializada para Manutenção e Conserto da Rede Elétrica em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras no Município de Matupá – MT**.conforme Edital **nº. 025/2012**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 29 de Março de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:D45288D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N 020/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 020/2012
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 DE ABRIL DE 2012 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para PRESTAÇÃO SERVIÇO em Operador de Máquinas Pesadas e Serviço especializado em Topografia, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Edital **nº. 026/2012**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 29 de Março de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:6960C245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 057/2012

CONTRATO Nº. 057/2012
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ – OSVALDO TURCATTO – APPFMOT**
OBJETO: Sistema registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às secretarias municipais de Matupá/MT.
VALOR: Até 30% dos valores repassados pelo FNDE no âmbito PNAE.
Vigência: 01/03/2012 à 31/12/2012
FONTE CÓD. GERAL:
07.001.12.361.0010.2010.339030 "084" Sec. Educação – Merenda Escolar
07.001.12.361.0011.2012.339030 "094" Sec. Educação
08.001.10.122.0019.2023.339030 "173" Sec. Saúde
08.002.10.302.0024.2032.339030 "216" Sec. Saúde – Hospital

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:01026D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 059/2012

CONTRATO Nº. 059/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GUANAMBI RÁDIO DIFUSÃO LTDA-ME**
OBJETO: Prestação de Serviço de Divulgação de Matérias em Rádio AM, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Matupá.
VALOR: **R$ 11.934,00**
Vigência: 23/03/2012 à 30/06/2012
FONTE CÓD. GERAL:
05.001.04.123.0006.2005.339039 "050" R$ 7.157,00
07.001.12.361.0011.2012.339039 "096" R$ 2.388,50
08.001.10.122.0019.2023.339039 "175" R$ 2.388,50

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E54A7CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 060/2012

CONTRATO Nº. 060/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **R C DE OLIVEIRA – ME**
OBJETO: Prestação de Serviço de Publicações Oficiais do Município de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: **R$ 54.100,00**
Vigência: 27/03/2012 à 31/12/2012
FONTE CÓD. GERAL: **04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:E08AD933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 061/2012

CONTRATO Nº. 061/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP**
OBJETO: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente, Aviamentos e Artesanato, em Atendimento às Secretarias Municipais.
VALOR: **R$ 149.839,05**
Vigência: 28/03/2012 à 31/12/2012
FONTE CÓD. GERAL:
03.001.04.122.0002.2002.339030 "027"
04.001.04.122.0003.2003.339030 "035"
06.001.20.606.0008.2007.339030 "075"
07.001.12.361.0011.2012.339030 "094"
07.005.27.812.0018.2022.339030 "136"
07.006.12.361.0010.2009.339030 "140"
08.001.10.122.0019.2023.339030 "173"
08.001.10.122.0019.2034.339030 "189"
08.002.10.301.0025.2033.339030 "194"
08.002.10.302.0024.2031.339030 "209"
08.002.10.302.0024.2032.339030 "216"
08.002.10.303.0023.2030.339030 "223"
08.002.10.304.0023.2027.339030 "227"
08.002.10.305.0023.2028.339030 "233"
09.002.08.242.0028.2041.339030 "237"
09.002.08.243.0028.2038.339030 "241"
09.002.08.243.0028.2040 339030 "245"
09.002.08.244.0028 2037 339030 "257"
09.002.08.244.0028.2039.339030 "261"
09.002.08.244.0028.2043.339030 "268"
09.003.08.243.0028.2036 339030 "274"
10.001.15.452.0045.2045.339030 "289"
13.001.13.392.0037.2051.339030 "339" 15.001.22.665.0039.2054 339030 "363"

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:22E38E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 062/2012

CONTRATO Nº. 062/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SILVA & GRANETTO LTDA-ME**

OBJETO: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente, Aviamentos e Artesanato, em Atendimento às Secretarias Municipais.
VALOR: **R$ 160.839,50**
Vigência: 28/03/2012 à 31/12/2012
FONTE CÓD. GERAL:
03.001.04.122.0002.2002.339030 "027"
04.001.04.122.0003.2003.339030 "035"
06.001.20.606.0008.2007.339030 "075"
07.001.12.361.0011.2012.339030 "094"
07.005.27.812.0018.2022.339030 "136"
07.006.12.361.0010.2009.339030 "140"
08.001.10.122.0019.2023.339030 "173"
08.001.10.122.0019.2034.339030 "189"
08.002.10.301.0025.2033.339030 "194"
08.002.10.302.0024.2031.339030 "209"
08.002.10.302.0024.2032.339030 "216"
08.002.10.303.0023.2030.339030 "223"
08.002.10.304.0023.2027.339030 "227"
08.002.10.305.0023.2028.339030 "233"
09.002.08.242.0028.2041.339030 "237"
09.002.08.243.0028.2038.339030 "241"
09.002.08.243.0028.2040 339030 "245" 09.002.08.244.0028 2037 339030 "257"
09.002.08.244.0028.2039.339030 "261"
09.002.08.244.0028.2043.339030 "268"
09.003.08.243.0028.2036 339030 "274"
10.001.15.452.0045.2045.339030 "289"
13.001.13.392.0037.2051.339030 "339" 15.001.22.665.0039.2054 339030 "363"

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:3B703F84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL 023/2012

EDITAL 023/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,** no uso gozo de suas legais atribuições e,
Considerando atestado médico de 90 (noventa) dias da servidora Maria Neide Teodócio com data de 22/03/2012 e apresentado ao INSS em 28/03/2012;
Considerando ainda, que o INSS não reconheceu o direito ao benefício, tendo em vista que em exame realizado pela perícia não foi constatado incapacidade para o trabalho,
RESOLVE:
1- Fica suspensa a convocação da servidora Maria Madalena da Luz Mota aprovada em 5º lugar no cargo de Auxiliar de Serviços Internos do Processo Seletivo nº 002/2011, convocada em substituição a servidora acima mencionada;
2- Fica resguardando o direito a vaga para época oportuna;

Mirassol D'Oeste, 28 de março de 2012.

APARECIDO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B80F1766

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 17/04/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Água Pluvial em vias urbanas do Bairro São José, no município de Nobres. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, até o dia 11/04/2012, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R$ 100,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

VIVIANY TURQUE PACHECO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:F3750E88

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2012**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 03/05/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Transporte de alunos da Rede Pública, de acordo com o anexo I, no Município de Nobres. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 h, mediante o recolhimento através de boleto expedido pelo setor de tributos da Prefeitura, da importância de R$ 50,00, mais taxa administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

VIVIANY TURQUE PACHECO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:93051A90

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012.
Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o **MUNICIPIO DE NOBRES / MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º321676 SSP/PB e CPF/MF sob o n.º 110.231.634-20, e do outro lado a empresa **MS DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.970.175/0001-21, estabelecida a Rua Antonio Corrêa, n.º 1701, bairro Vila Jardim Paulista, cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo Sr. Valter Bruno, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG n.º 14105563 SSP/SP e CPF n.º 068.507.058-14 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2012**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei

Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL E REAGENTES**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2012, para Registro de Preços.
1.2. Os produtos deverão ser entregues no município de Nobres-MT.
1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIACLER 400 ML (HIPOCLORITO LIMPEZA)	5	R$ 60,00	R$ 300,00
SORO CONTROLE E-CHECK	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
STROMATOLYSER 4DS - PARA APROXIMADAMENTE 3.500 TESTES	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
STROMATOLYSER 4DL - PARA APROXIMADAMENTE 3.500 TESTES	5	R$ 570,00	R$ 2.850,00
SULFOLYSER - PARA APROXIMADAMENTE 10.000 TESTES	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
CELLPACK 20 LITROS - PARA APROXIMADAMENTE 450 TESTES	5	R$ 155,00	R$ 775,00
CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO DE CELULAS SANGUINEAS	1	R$ 49.900,00	R$ 49.900,00

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$: 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em 06 (SEIS) parcelas iguais a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1
4.2. A aceitação dos produtos será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.
4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
4.5. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:
5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.
5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, instalação, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde..... 450-10.302.0020.2034.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde..... 479-10.301.0019.1020.4.4.9.0.52.00.0

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio economica financeira, se aceito pelo municipio.
9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.
9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2012, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2012 a proposta da empresa **MS DIAGNOSTICA LTDA** classificada em Prominente Fornecedora no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 26 de março de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

M S DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ nº 00.970.175/0001-21
Valter Bruno
CPF nº 068.507.058-14

DR.JOÃO CLOVIS ANTONIACOMI
Assessor Jurídico

Testemunhas:

VIVIANY TURQUE PACHECO
CPF nº 934.856.979-15

ANDRÉA NAVARROS BORGES
CPF nº 667.155.551-68

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:034D9165

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 11/2012 – Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de Panificadora, para atender diversas Secretarias Municipais. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial nº 11/2012, cuja abertura ocorreu às 09:00, do dia 22/03/2012, sagraram-se vencedora do certame as empresas: LUZIA MARTINS & MICHELA MARTINS LTDA-ME, nos itens 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 30 e 31, totalizando a importância de R$ 298.572,76 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) e a empresa M A TRASSI PASQUAL ME, nos itens 1, 2, 3, 5, 7, 14, 15, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33 e 34, totalizando a importância de R$ 182.359,85 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:976EF918

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 020/2012

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.
CONTRATADA: JOMAIR PEDRO DA SILVA
Objeto: Prestação de Serviço de Cerimonial, Alimentador de Informações do site e Locação para gravar anúncios e convites de eventos da Prefeitura Municipal.
Valor: R$: R$: 7.000,00 (sete mil Reais), 30%(trinta por cento) no ato da assinatura do contrato R$: 2.100,00(dois mil e cem Reais) e as demais na apresentações da fatura e ou recibo.
Dotação Orçamentária:
Reduzido: 035
P.A.: 2002 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00.0 (Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física).
Assinatura do Contrato: 014/03/2012 Vigência: 14/03/2012 até 14/12/2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Contratante

JOMAIR PEDRO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:868E5719

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 027/2012

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.
CONTRATADA: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Aquisição de Insumos de Informática para atende as Unidades Municipais de ensino de acordo com o Processo n.º 0018/2012 Carta Convite Nº 009/2012.

Valor: R$ 74.864,60 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro Reais e sessenta Centavos), pago em 09 (nove) parcelas.
Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade: 2011 – Manutenção do FUNDEB 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.0
Reduzido: 274
Assinatura do Contrato: 23/03/2012 Vigência: 23/03/2012 até 31/12/2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Contratante

JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA.
Contratado

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:0E883D79

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA:

Na publicação do Jornal AMM, dia 27/02/2012
Contrato nº 09/2012 EMPRESA AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA-ME
ONDE SE LÊ:
Gabinete (036) 04-122-2.002-3390.39
Transporte Escolar (281) 12-361-2.015-4.4.9.0.93
LEIA-SE:
Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial (217) 10-302-0022-2054.39
Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40% (290) 12-361-0016-2068.39

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:129A6E3E

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA:

Na publicação do Jornal AMM, dia 06/02/2012
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2010
EMPRESA M. F. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
ONDE SE LÊ: Valor: 22.800,00(vinte e dois mil e novecentos Reais)
LEIA-SE: Valor: 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos Reais).

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:6F762405

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA:

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 06/03/2012
Contrato N°. 016/2012 - EMPRESSA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTÍVEL LTDA
ONDE SE LÊ: Vigência 18/02/2012 à 18/02/2012
LEIA SE: Vigência 18/02/2012 à 18/02/2013

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:8AEB2BF1

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA:

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 29/03/2012
Contrato N°. 024/2012 - EMPRESSA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA GLOBAL LTDA-ME
ONDE SE LÊ: Objeto: Prestação de Serviços para Reforma de Pontes, conforme especificações constantes na Carta Convite nº 018/09.
LEIA SE: Objeto: Prestação de Serviços para Reforma de Pontes, conforme especificações constantes na Carta Convite nº 05/2012, processo administrativo nº 210/2012.

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:3285C22B

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA:

CONTRATO N°. 016/2012
EMPRESSA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTÍVEL LTDA
Na publicação do Jornal da AMM, no dia 06/03/2012
ONDE SE LÊ: Vigência 18/02/2012 à 18/02/2012
LEIA SE: Vigência 18/02/2012 à 18/02/2013

Publicado por:
Rafael Magalhães Coelho
Código Identificador:69EAE938

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 016/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 016/2012**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais em atendimento aos pacientes das unidades básicas de saúde e di Hospital Municipal.** Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **LABORATORIO LABORVALE LTDA**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global sendo o presente certame homologado pelo Sr. Valdir Pereira dos Santos, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme resultado indicado abaixo:

LABORATORIO LABORVALE LTDA
CNPJ: 10.509.273/0001-53
VALOR GLOBAL: ***R$ 229.051,60 (Duzentos e vinte e nove mil cinqüenta e um reais e sessenta centavos).***

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes/MT 29 de março de 2012.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:C6C559E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 021/2012**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços no transporte de pacientes em tratamento fora do município, em veiculo de propriedade da empresa contratada, para ida e volta, conforme agendado pela secretaria de saude** Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **FLORESTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global sendo o presente certame homologado pelo Sr. Valdir Pereira dos Santos, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme resultado indicado abaixo:

FLORESTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 14.016.618/0001-54
VALOR GLOBAL: ***R$ 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais).***

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes/MT 29 de março de 2012.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:6A59A980

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012
CONTRATANTE: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
VALOR GLOBAL: **R$ 36.355,50**
VIGÊNCIA: 05/03/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:BCCE7EA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012
CONTRATANTE: **SERGIO MARCOS CARNEIRO - ME**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
VALOR GLOBAL: **R$ 4.144,30**
VIGÊNCIA: 05/03/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:3A3533FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012
CONTRATANTE: **MDM MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
VALOR GLOBAL: **R$ 5.907,83**
VIGÊNCIA: 05/03/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:215879B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2012
CONTRATANTE: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
VALOR GLOBAL: **R$ 61.598,27**
VIGÊNCIA: 05/03/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:13AE7AC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2012
CONTRATANTE: **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
VALOR GLOBAL: **18.634,48**
VIGÊNCIA: 06/03/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Andreia Lucas de Oliveira
Código Identificador:C2F6CE1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 070/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: ZELADORA	
Classificação	Nome do Candidato
25º	CLEONICE APARECIDA SANTANA

CARGO: ENFERMEIRO	
Classificação	Nome do Candidato
16º	PATRICIA YAGUCHI

CARGO: FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	
Classificação	Nome do Candidato
16º	FRANCIELLE A. TARGA DE MEDEIROS

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:
a) 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
c) 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;
d) 02 Xérox e documento original do Titulo de Eleitor;

e) 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Ultima Votação);
f) 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
g) 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
h) 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
i) 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 776/2010);
j) 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
k) 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
m) 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
n) 02 Declaração de Bens;
o) Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
p) 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
q) 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
r) 02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de *Zeladora, Enfermeiro e Farmacêutico / Bioquímico* exercerão suas funções conforme atribuições da *Secretaria Municipal de Saúde*.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada Por Afixação no Local de Costume, na Data Supra.

Izaru Belarmino Leite
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:38178376

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2012

EXTRATO DE CONTRATO 041/2012 – SAÚDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: A. L. DE SOUZA & CIA LTDA – ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos em atendimentos médicos, sendo consultas ortopédicas, para atender pacientes na Unidade de Saúde da Família do município, atendendo o Fundo Municipal de Saúde. Sendo vencedora no item 05, conforme o anexo I (folheto descritivo) do Edital da Licitação da Tomada de Preço 010/2012.

VALOR: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais);

VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C202D382

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2012

EXTRATO DE CONTRATO 042/2012 – SAÚDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: BRAGATO E BRACALE LTDA – ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos em atendimentos médicos, sendo Raio X, para atender pacientes na Unidade de Saúde da Família do município, atendendo o Fundo Municipal de Saúde. Sendo vencedora no item 13, conforme o anexo I (folheto descritivo) do Edital da Licitação da Tomada de Preço 010/2012.

VALOR: R$ 61.100,00 (Sessenta e um mil e cem reais);
VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C6615CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2012

EXTRATO DE CONTRATO 043/2012 – SAÚDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: BRACALE & MEDEIROS LTDA - ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos em atendimentos médicos, para atender pacientes na Unidade de Saúde da Família do município, atendendo o Fundo Municipal de Saúde. Sendo vencedora nos itens 01, 10, 11, 12, 14 e 15, conforme o anexo I (folheto descritivo) do Edital da Licitação da Tomada de Preço 010/2012.
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais);
VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7BB51E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 044/2012

EXTRATO DE CONTRATO 044/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção de unidades administrativas, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.
VALOR: R$ 54.243,45 (Cinqüenta e quatro mil duzentos quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:EF915AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2012

EXTRATO DE CONTRATO 045/2012 – PREFEITURA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: FALCONE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção de unidades administrativas, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.
VALOR: R$ 225.760,03 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:7775EB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2012

EXTRATO DE CONTRATO 046/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: PRATA & CIA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de material de construção, sendo manilhas de concreto, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Sendo vencedora nos itens 321, 322, 323 e 324 conforme o folheto descritivo do Edital de Licitação da Tomada de Preço 011/2012.
VALOR: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:B8171F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 047/2012

EXTRATO DE CONTRATO 047/2012 – PREFEITUIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: NKS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME;
OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Sendo vencedora nos itens 498, 500, 508 e 509, conforme o folheto descritivo do Edital de Licitação da Tomada de Preço 011/2012.
VALOR: R$ 15.965,00 (Quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:1FEE1908

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2012

EXTRATO DE CONTRATO 048/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: N. E. PAPELARIA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de escritório (expediente) para atender as necessidades de secretarias Departamentos desta Prefeitura.
VALOR: R$ 38.897,88 (Trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:85D47286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2012

EXTRATO DE CONTRATO 049/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de escritório (expediente) para atender as necessidades de secretarias Departamentos desta Prefeitura.

VALOR: R$ 86.898,50 (Oitenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:94957116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2012

EXTRATO DE CONTRATO 050/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: SCHENEIDER & MEIRELLES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de materiais (expediente) para atender as necessidades de secretarias Departamentos desta Prefeitura.

VALOR: R$ 2.244,05 (Dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:143031BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2012

EXTRATO DE CONTRATO 051/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFOMÁTICA - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório (expediente) para atender as necessidades de secretarias Departamentos desta Prefeitura.

VALOR: R$ 61.229,26 (Sessenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:BEC3D12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 052/2012

EXTRATO DE CONTRATO 052/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO
OBJETO: Aquisição de materiais (expediente) para atender as necessidades de secretarias Departamentos desta Prefeitura.

VALOR: R$ 24.292,07 (Vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D2E46BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2012

EXTRATO DE CONTRATO 053/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: N S CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de uma empresa para execução global de obra, construção de escola com quatro salas de aulas no P.A São Judas atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 628.128,81 (Seiscentos e vinte e oito mil cento e vinte oito reais e oitenta e um centavos);
VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 17/06/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:8E7EF3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2012

EXTRATO DE CONTRATO 054/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: C. L. SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos na merenda escolar das Escolas e Centro de Educação Infantil deste município;

VALOR: 79.609,00 (Setenta e nove mil seiscentos e nove reais);
VIGÊNCIA: 22/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:CD112BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2012

EXTRATO DE CONTRATO 055/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
OBJETO: Aquisição de camisetas em malha de algodão, nas cores verde, azul, branca e amarela, fio 30.1, penteada, gola pespontada, redonda de algodão com lycra, nos tamanhos P,M e G, com serigrafia da logo da Administração com dimensão 9cm x 13cm, conforme arte fornecida.

VALOR: R$ 97.362,00 (Noventa e sete mil trezentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 22/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:1EDB4CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2012

EXTRATO DE CONTRATO 056/2012 – SAÚDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: L. C. HOSPEDAGEM LTDA EPP;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência social e da saúde, apoio aos pacientes carentes para tratamento médico no município de Cuiabá – MT, encaminhamento dos atendimentos na rede hospitalar pública, oferecendo aos pacientes, hospedagem, alimentação e transporte.
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 23/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:E84F513D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2012

EXTRATO DE CONTRATO 057/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: LUIZ CARLOS N. MONTEIRO - ME;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante e graxo para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos desta prefeitura.
VALOR: R$ 360.758,00 (Trezentos e sessenta mil setecentos e cinqüenta e oito reais);

VIGÊNCIA: 23/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de Fevereiro de 2012
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:43A11A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2012

EXTRATO DE CONTRATO 058/2012 – SAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: Fischer & Cia Ltda
OBJETO: contratação de serviços de duplagem, ressolagem e reca de pneus, para serem usados por veículos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

VALOR: R$ 269.306,60 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de Fevereiro de 2012.
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:A87AA464

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2012

EXTRATO DE CONTRATO 059/2012 –PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: Shekinah Comercio Importação e Exportação de Pneumatico Ltda
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores para serem usados por veículos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

VALOR: R$ 101.086,00 (Cento e um mil oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 23/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de fevereiro de 2012.
Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D8F126A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS CONTRATO 060/2012

EXTRATO DE CONTRATO 060/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: Hanneliese Reiter Pattis- EPP.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores para serem usados por veículos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

VALOR: R$ 147.160,00 (Cento e qaurenta e sete mil cento sessenta reais)

VIGÊNCIA: 23/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:9A8D3182

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 062/2012

EXTRATO DE CONTRATO 062/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: D R LEAL & CIA LTDA - ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funeral com translado para atendimento de pessoas hipossuficientes, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R$ 46.410,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e dez reis);

VIGÊNCIA: 24/02/2012 a 31/12/2012;

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 de fevereiro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:BB7C5F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 061/2012

EXTRATO DE CONTRATO 061/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: MARINETE PEREIRA NEVES - ME;
OBJETO: Contratação de serviços de vulcanização de pneus, para serem usados por veículos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

VALOR: R$ 15.696,00 (Quinze mil seiscentos e noventa seis reais);

VIGÊNCIA: 17/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de fevereiro de 2012

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:758D6286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2012

EXTRATO DE CONTRATO 063/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: P & SOUZA LTDA - ME;
OBJETO: Aquisição de ônibus rodoviário usado de no mínimo 46 passageiros, toco, ano 1993 acima, atendendo as necessidades da secretaria de Esporte do município de Nova Lacerda – MT.
VALOR: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 28/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 DE fevereiro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:306A0D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2012

EXTRATO DE CONTRATO 064/2012 – PREFEITURA
CONTRATANTE: PREFEITUA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: RASEC – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia pelo período de 10 meses, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 76.450,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta reais);
VIGÊNCIA: 28/02/2012 a 31/12/2012;
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 DE Fevereiro de 2012.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:84D26564

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2012

Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet n° 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial n° 16/2012, no dia 16/04/2012 as 07h30mim.
O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Informações através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

DIEGO LIESCH DALA RIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:299372CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 541/2011

Data de 27 de março de 2012.

SÚMULA: Acrescenta o cargo de Diretor Legislativo ao quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁNRIO, anexo II da Lei 520, de 30 de novembro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido no quadro de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde /MT – Lei 520/2011, 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor Legislativo, que integrará o quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI, símbolo DAI – 06, vencimento inicial de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) (ANEXO II)

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 27 de Março 2012

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargo	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAI - 05	VB	1.628,00	Diretor(a) Geral de Administração	01
DAÍ - 06	**VB**	**1.100,00**	**Diretor(a) Legislativo**	**01**

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:1AED7712

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012

O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Pregão Presencial 052/2012, cujo objeto trata da contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Gestão Pública na área de Administração e Planejamento Municipal no qual foi vencedora a empresa Conectiva Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ n° 05.007.355/0001-26 com o valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). O representante da empresa apresentou o termo de renúncia. Nova Mutum/MT, 29 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:DCA135A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2012

Objeto: aquisição de camisetas, aventais, botinas e materiais de higiene pessoal. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 11 de abril de 2012.Horário:08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 29 de março de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C7D77925

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012 ADENDO II
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2012, tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos de sua frota da Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT, realizada no dia 29 de março de 2012, às 9:00 horas, tendo como local a sala de sessões "Lamartin José da Silva" da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas, 512, centro, telefone/fax (65) 3332 1115, sendo declarada vencedora do certame a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA, localizada na Rodovia Fernando Correia da Costa, Perímetro Urbano de Nova Olímpia-MT, com a fantasia POSTO 3.

Nova Olímpia-MT, em 29 de março de 2012.

ELIENE GOMES SANTOS DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / 2012

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:B4753AE0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 022/2012 AO CONTRATO N.º 072/2011

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, e CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO - do Termo de Contrato N.º 072/2011
DATA: 29 de março de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:73B42CF8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2012

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE MATERIAS (MADEIRAS E PREGOS) PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.,** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de abril de 2012, ÀS 08:00 (oito) horas, horário local, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas, do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 29 de março de 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:6A7D29F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVEIO 004/2012

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC-AR/MT, CNPJ: 03.658.868/0001-71.
Órgão Repassador: Prefeitura
Data Assinatura: 26/03/2012
Vigência: 25/11/2012.
Valor: R$ 16.572,16
Objeto: Realização de cursos pelo SENAC-AR/MT, por intermédio de seu Centro de Educação Profissional de Colider, destinados aos beneficiários do Programa de Apoio Integral as Famílias PAIF e os beneficiários do Programa Pró-jovem Adolescente.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:5115D017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina MT, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital de Homologação das Inscrições de 28 de março de 2012 do Processo Seletivo Público Nº 003/2012 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal Oficial da AMM - MT), Mural da Prefeitura Municipal e no site www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br para a realização do Processo Seletivo Público com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público, conforme segue.

No anexo I
Cargo de Enfermeiro exclui-se as inscrições de;
JOSIANE ANGELA DE OLIVEIRA, RG 1425589-80 SSP-MT.
AUREA DABILA FERNANDES DOS REIS, RG 4901809 DGPC-GO.

Cargo Odontologo acrescenta-se:
JOSIANE ANGELA DE OLIVEIRA, RG 1425589-80 SSP-MT.
AUREA DABILA FERNANDES DOS REIS, RG 4901809 DGPC-GO.

Os demais itens permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 29 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:DC0163F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que esta **PRORROGANDO** a licitação na modalidade Tomada de Preço, com objetivo constante deste Edital e para aquisição de uma **Patrulha Agrícola Mecanizada**, composto de: Trator Agrícola com pneus novos, Grade Aradora, Plantadeira, Carreta Agrícola e Colhedora de forragem, conforme especificações no Anexo I, para **as 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2012** na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão Solicitar informações no endereço supracitado, no fone (66) 3559-1322 ou endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de março de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:30A1CF24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 329/2012

De 29 de Março de 2012

"Dispõe sobre o processo de efetivação dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias conforme Emenda Constitucional nº 051/2006 e Lei Federal nº 11.350 de 2006".

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO ÚNICO
DOS OBJETIVOS

Art. 1º–Ficam estabelecidos os Documentos Públicos Municipais que serão considerados para efeito de comprovação da Seleção Pública prevista no parágrafo único do art. 2º–da Emenda Constitucional nº 51/06, da Lei Federal nº–11.350/06.

§ 1º—A realização de Seleção Pública exigida na Emenda Constitucional nº 051/2006 deve ser certificada pela Comissão de Certificação Instituída pelo Decreto do Prefeito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando, prioritariamente, como documento público oficial para efeito de comprovação do certame:
I – edital publicado no Jornal dos Municípios de Mato Grosso, convocando para o processo seletivo público, ou jornal de grande circulação;
II – relação de aprovados publicada no Jornal dos Municípios de Mato Grosso ou jornal de grande circulação.

§ 2º–Na inexistência dos documentos referidos no parágrafo anterior, para o convencimento da Comissão de Certificação, poderão ser considerados outros meios probatórios, entre os quais a exibição de um ou mais dos seguintes documentos:
I – Declaração de Gestores Públicos à época das seleções, com firma reconhecida em cartório e termo de responsabilidade sobre as informações, quanto à realização do certame e à relação de candidato;
II – Matérias publicadas em Jornais de Grande circulação, bem como informativos editados pela Secretaria Municipal de Saúde noticiando a realização de seleção pública e/ou conclusão de treinamentos;
III – Comunicado convocando os candidatos e/ou agentes para participarem de seleção e/ou treinamento;
IV – Convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Novo Mundo para implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
V – Documento ou publicação da Secretaria Municipal de Saúde comunicando aprovação dos candidatos selecionados;
VI – Certificado de conclusão de curso específico para capacitação e/ou exercício da atividade;
VII – Relações de classificados da época, que possuam timbre ou data e carimbo.

§ 3º–Para convencimento da existência da aprovação na Seleção Pública de que trata esta lei, a Comissão de Certificação poderá fazer as sindicâncias necessárias, inclusive inquirir testemunhas e solicitar outros documentos úteis à formação da sua convicção.

§ 4º–A comprovação da aprovação em Seleção Pública, nos casos da falta dos documentos previstos no § 1º, será apreciada pela Comissão de Certificação a luz dos documentos apresentados na forma do § 2º que emitirá parecer técnico específico com os fundamentos justificadores do convencimento da existência da aprovação na seleção.

§ 5º–Na aplicação da presente lei, levar-se-á em conta a dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho, o instrumento da ponderação, os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 2º–Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo, 29 de Março de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:4BA74493

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 – RESULTADOS
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONFORME TERMO DE REFERENCIA**" Iniciada a cessão as 13:00 do dia 27/03/2012,** ficou constatado que a empresa **JAIRZINHO PEREIRA-ME, não atendeu ao edital em sua integralidade**. Motivo pelo qual a Pregoeira declarou o evento como **FRACASSADO**. Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Março de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:20466629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 008, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICÚLTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIARIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE,MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**" que será realizado ás 13:00 horas do dia 12 de Abril de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 22 de março de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:6C81597B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2012.

DO OBJETO: Serviços de assessoramento na elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social, referente à construção de 49 unidades habitacionais no Município de Planalto da serra/MT.**DO PREÇO:** o valor global R$ 2.100,00 **DO PAGAMENTO**: em 02 parcelas. **CONTRATO Nº 020/12**. **DATA ASSINATURA: 16/03/2012. ASSINANTES**: **T. ALVES - ARCA CONSULTORIA SOCIAL**, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:5DA50E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052012
A Prefeitura Municipal de P. da Serra–MT, em conf. com a Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, por intermédio da Comissão de leiloeiros torna público o resultado de Julg. da fase classificatória de Licitação, na mod. de **PR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA -MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2012,** que considerou **VENCEDORAS** as seguintes Empresas: **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTA ME**,

12.984.005/0001-85, **PAPELARIA PANTANAL- LTDA** , 07.298.918/0001-08, ganhadoras do certame.

DELIANA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:1939A247

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.012

OBJETO: Prestação de Serviços Advocatícios e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Poconé – MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 03/04/2012 às 11:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 45 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 22 de março de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:CA065BF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL PUBLICACAO LRF

EDITAL
DE PUBLICAÇÃO LRF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, em cumprimento ao disposto no Artigo n.º 165 § 3º da Constituição Federal e Capitulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referencia a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE WWW.amm.org.br o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre 2.012.

Porto dos Gaúchos MT, 29 de Março de 2.012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silva Ribeiro dos Santos
Código Identificador:A180AA94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 48/2009

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.° 048/2009.
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto de Aditivo: Em virtude do prolongamento do período chuvoso. A prefeitura municipal notificou a empresa contratada para execução do objeto, devido o atraso no cronograma físico financeiro. Estamos aguardando a empresa retomar os trabalhos para conclusão da obra, está faltando apenas **colocação dos bancos e aparelhos de ginástica**. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato **048/2009** por mais **180** dias ficando a vigência para dia **27/09/2012**

Contrato Repasse nº. 2628.0267236-71/2008/MTURISMO/CAIXA: Urbanização de Canteiros na Avenida Mato Grosso e Construção de Área de Lazer.
Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Março de 2012.

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:4135A66C

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2011

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 072/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.
Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre de ajustes no projeto na parte da localização da obra, período prolongado de chuva causando atraso no cronograma físico da obra. Diante dos fatos a prefeitura municipal de Reserva do Cbaçal-MT, prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: **072/2011** Objeto: Construção de Centro de Eventos Turístico no Município de Reserva do Cabaçal – MT, por mais **180** dias ficando a vigência para o dia **05/10/2012.**

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Março de 2012.

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:F045357C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031

PORTARIA DE N.º 031/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012.

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR EDINEI DE SOUZA SANTOS DO CARGO DE AGENTE ECOLÓGICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - "Exonera a pedido, o Servidor **EDINEI DE SOUZA SANTOS** do Cargo de **Agente Ecológico**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 06 de Fevereiro de 2012".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:93C8DDDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032

PORTARIA DE N.º 032/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012

"CONVOCAR, O CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO QUE SEGUEM ABAIXO REALACIONADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO A QUE SUBMETERAM. REFERENTE EDITAL N.º 001/2010."

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o candidato aprovado-classificado que segue abaixo relacionado em virtude do Concurso Público a que submeteu. Referente ao Edital n.º 001/2010:

CARGO – AGENTE ECOLÓGICO

03º - RAFAEL DOS REIS FARIA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:37BFF3F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033

PORTARIA DE N.º 033/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 28/02/2012 A 27/05/2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, , que segue abaixo relacionado:
MOACIR URBIETA PINHEIRO – Período: 28/02/2012 a 27/05/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:D500A9AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034

PORTARIA DE N.º 034/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORAS, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Concede elevação de Nível para Servidoras**,** lotadas na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

EDINALVA FERREIRA DA SILVA
EDNÉIA DE JESUS PINHEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:3F80DB89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035

PORTARIA DE N.º 035/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012 A 21 DE AGOSTO DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade à servidora, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período de 23/02/2012 a 21/08/2012.

MARCIA DA SILVA PINHEIRO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:E47ACB84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036

PORTARIA DE N.º 036/2012 DE 07 DE MARÇO DE 2012

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 05 DE MARÇO DE 2012 A 31 DE AGOSTO DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade à servidora, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período de 05/03/2012 a 31/08/2012.

IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:254C3917

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037

PORTARIA DE N.º 037/2012 DE 14 DE MARÇO DE 2012

"Nomeia, em caráter efetivo, Candidatos Aprovados/Classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Reserva do Cabaçal - MT, para os cargos que especifica, e dão outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 149, incisos II da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), no Regulamento de Concursos, e

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Publico de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital, e á vista do Relatório Circunstanciado editado pela ETCA – Consultoria e Assessoria ltda., inscrita sob CNPJ 04.176.501/0001-84, com endereço na Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285.000, em todas as suas etapas até a entrega da relação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme ordem de classificação e do Relatório Final contendo todos os atos do Concurso Público, obedecendo às normas deste Edital como a Homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos aprovados classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Município, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Estatuto do Magistério Publico Municipal, na Lei COMPLEMENTARES n.0 60 E 62 ambas de 26 de Outubro de 2010, e no Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010, como segue:

AGENTE ECOLÓGICO

3º RAFAEL DOS REIS FARIAS

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-ão ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos, do Magistério Publico Municipal, e no décimo sétimo parágrafo do Edital n.º 001/2010, de 11 de Novembro de 2010 com fundamento no Regulamento de Concursos, bem como às demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo, ocorrerá após a execução da posse, cumprida todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competente do Poder Executivo Municipal, em especifico ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de administração, com a instrumentalização exigida, por parte da (Assessoria Jurídica). A formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, procedida aos assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual/LOA do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendida as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:62BBA8EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038

PORTARIA DE N.º 038/2012 DE 14 DE MARÇO DE 2012

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 09 DE MARÇO DE 2012 A 04 DE SETEMBRO DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade à servidora, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período de 09/03/2012 a 04/09/2012.

CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:5CC896DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039

PORTARIA DE N.º 039/2012 DE 14 DE MARÇO DE 2012.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA CLARIANE DE ALMEIDA TOLEDO E GODOY DO CARGO DE NUTRICIONISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - "Exonera a pedido, a Servidora **CLARIANE DE ALMEIDA TOLEDO E GODOY** do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 12 de Março de 2012".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 14 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:472C7449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040

PORTARIA DE N.º 040/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 16/03/2012 A 13/06/2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, , que segue abaixo relacionado:
GERSON TEIXEIRA DE SOUZA – Período: 16/03/2012 a 15/06/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Març o de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:2A640145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041

PORTARIA DE N.º 041/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 01/03/2012 A 29/05/2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 01/03/2012 a 31/05/2012, que seguem abaixo relacionados:
LAURICENA MARQUES DE OLIVEIRA ROCHA
LIZIETE REGINALDO DA SILVA
HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:42C34275

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042

PORTARIA DE N.º 042/2012 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORAS, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO

CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede elevação de Nível para Servidoras**,** lotadas na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

MARIA LENIRA COSTA DE ASSIS
ANA CRISTINA MARQUES DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:B2031251

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043

PORTARIA DE N.º 043/2012 DE 19 DE MARÇO DE 2012

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO PERÍODO DE 17 DE MARÇO DE 2012 A 12 DE SETEMBRO DE 2012".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade à servidoras, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal –MT, no período de 17/03/2012 a 12/09/2012.

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA – Secretaria Municipal de Saúde
MARIA MARTINS DE SOUZA – Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:D94DF603

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044

PORTARIA DE N.º 044/2012 DE 22 DE MARÇO DE 2012

"CONVOCAR, O CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO QUE SEGUEM ABAIXO REALACIONADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO A QUE SUBMETERAM. REFERENTE EDITAL N.º 001/2010."

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, o candidato aprovado-classificado que segue abaixo relacionado em virtude do Concurso Público a que submeteu. Referente ao Edital n.º 001/2010:

CARGO – NUTRICIONISTA
02º - KATIA PRISCILA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:7BD1F8BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045

PORTARIA DE N.º 45/2012 DE 22 DE MARÇO DE 2012.

"CONCEDE FG PARA SERVIDORES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Concede FG para Servidores lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CLEONICE PEREIRA DA SILVA – FG 02
EVÂNIIO ALVES CASSIANO – FG 03
MAISA TONIOLO HONÓRIO DE CARVALHO – FG 02
CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA – FG 02
ODAIR MARCOS SARAIVA – FG 01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Março de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:01D408A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 489/2012

LEI Nº. 489 DE 27 DE MARÇO DE 2012

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor Nivaldo Ponciano Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Credito Adicional Especial no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, para o corrente exercício no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para atender despesa referente à Execução de Obras, conforme especificado abaixo:

07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.009. 1090- Ampliação e Reforma do Estabelecimento de Saúde
44.90.51- Obras e Instalações.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Para efeito do Art. 2º da presente Lei, o Poder Executivo poderá transpor e remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. – Fica ainda o poder executivo autorizado a promover as adequações necessárias no PPA e LDO do exercício para execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Março de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:CDE8616A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA 001/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA N° 001/2012

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade CONCORRENCIA, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **14 de Maio de 2.012**, às 8h00min (horário de Brasília). No endereço Avenida Padre João Bosco, nº 2067, centro, Ribeirão Cascalheira-MT, "Prédio da Prefeitura Municipal"; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no Processo de Licitação Nº. 017/2012 na Modalidade Concorrência 001/2012, com a finalidade de receber propostas pertinentes a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, conforme Edital e Minuta de Contrato. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citado. A Entrega do Edital e seus anexos, só poderá ser adquirido pessoalmente, mediante o recolhimento da taxa de **R$ 150,00(cento e cinqüenta reais),** junto ao setor de Tributação desta Prefeitura, até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a abertura dos envelopes, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dias úteis.

Ribeirão Cascalheira - MT, 29 de Março de 2.012.

IVO CABRAL DE MENEZES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:480EA0CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº : 003/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Contratado: Raimunda Dina Ferreira da Gloria
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** em substituição a Servidora Niris Ney Souza Correa, que se encontra de licença por interesse particular.
Remuneração: R$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Raimunda Dina Ferreira da Gloria

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C0E7F574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 074/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Ana Vitoria Pimentel Alves
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada**
Remuneração: R$ 516,00 (Quinhentos e Dezesseis Reais).
Carga horária: 12(Doze) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Ana Vitoria Pimentel Alves

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CE410CAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 075/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Mauro Machado Santos
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor Graduado**

Remuneração: R$ 1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Mauro Machado Santos

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:140C0845

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 076/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Vivian Ferreira Simão
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada**
Remuneração: R$ 1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Vivian Ferreira Simão

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B2C492F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 077/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Eva Pereira da Silva
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada**
Remuneração: R$ 1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Eva Pereira da Silva

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E705355B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 078/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Idê da Silva Barros
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada em substituição a servidora Claudia Rodrigues Teixeira em gozo de licença Premia.**
Remuneração: R$ 1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 06 de Maio de 2012
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Idê da Silva Barros

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CB9CDABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 079/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Sandra Nunes da Silva Rocha
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora**
Remuneração: R$ 1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa).
Carga horária: 18(Dezoito) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 08 de Dezembro de 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Sandra Nunes da Silva Rocha

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E3F4CABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 080/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Marlucia de Lima França
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Magistério em substituição a servidora Maria do Carmo Soares Miranda em Gozo de licença Premia.**
Remuneração: R$ 860,00(Oitocentos e Sessenta Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 06 de Maio 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Marlucia de Lima França

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F3AC71D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 081/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Ariolino Jorge de Souza
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor Magistério em substituição a servidora Maria Madalena Lima Rocha em Gozo de Férias e licença Premia.**
Remuneração: R$ 860,00(Oitocentos e Sessenta Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 30 Junho 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Ariolino Jorge de Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2B4A44DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 082/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Vicentina Pimentel dos Reis
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Magistério em substituição a servidor Valdomiro Barbosa Oliveira em Gozo de Férias e licença Premia.**
Remuneração: R$ 860,00(Oitocentos e Sessenta Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 06 Maio 2012.

Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Vicentina Pimentel dos Reis

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8B01B7C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 083/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Ednalva Santos Nascimento Paiva
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada.**
Remuneração: R$ 516,00(Quinhentos e Dezesseis Reais).
Carga horária: 12(Doze) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 08 Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Ednalva Santos Nascimento Paiva

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9384EB9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 084/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Eliseth Fernandes de Souza Barros
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora - Coordenadora.**
Remuneração: R$ 1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa Reais).
Carga horária: 40(Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Eliseth Fernandes de Souza Barros

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5DE64CEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 085/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Flavia Macedo de Souza
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada substituição a Servidora Sandra Soares da Silva encontra-se se licença para tratar de assuntos particulares / sem vencimentos.**
Remuneração: R$ 1.290,00(Quinhentos e Dezesseis Reais).
Carga horária: 30(Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 08 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Flavia Macedo de Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9B8A71DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 086/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Romildo Ferreira Dias.
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada.**
Remuneração: R$ 1.290,00(Quinhentos e Dezesseis Reais).
Carga horária: 30(Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 08 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Romildo Ferreira Dias.

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:95D41413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 087/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Alessandra Luzia Maciel
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnico Educacional.**
Remuneração: R$ 688,00(Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Carga horária: 30(Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 08 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Alessandra Luzia Maciel

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:47AB5A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 088/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Daniela Alves de Oliveira Costa
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada.**
Remuneração: R$ 1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Daniela Alves de Oliveira Costa

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:439F23A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 089/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Heliene Aparecida Oliveira Queiroz
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnica Educacional.**
Remuneração: R$ 688,00(Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Heliene Aparecida Oliveira Queiroz

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:67F00DAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 090/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Helisiana Oliveira Vieira
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnica Educacional.**
Remuneração: R$ 688,00(Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Helisiana Oliveira Vieira

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E4605AF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 091/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Lanucy Carneiro de Souza
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnica Educacional.**
Remuneração: R$ 688,00(Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Lanucy Carneiro de Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BC22C1B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 092/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Keila Amorim dos Santos
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada.**
Remuneração: R$ 1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Keila Amorim dos Santos

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:002C4DF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 093/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Lucielli Corado da Silva
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnica Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 688,00(Seiscentos e Oitenta e Oito).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Lucielli Corado da Silva

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AB2923B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 094/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Neuzirene Adorno Soares Souza
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnica Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 688,00(Seiscentos e Oitenta e Oito).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Neuzirene Adorno Soares Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:03C98AF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 095/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Rosilena Vieira da Cunha
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada.**
Remuneração: R$ 1.290,00(Hum Mil Duzentos e Noventa Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Rosilena Vieira da Cunha

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:565C0E40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 096/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Saggida de Sousa Ribeiro
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnico Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 688,00(Seiscentos e Oitenta e oito).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Saggida de Sousa Ribeiro

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:33B0E326

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 097/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Janaina Alves de Oliveira
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Merendeira.**
Remuneração: R$ 645,00(Seiscentos e quarenta e Cinco Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 30 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Janaina Alves de Oliveira

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A4C28CCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 098/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Lucélia Candido Machado
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada**
Remuneração: R$ 516,00(Quinhentos e Dezesseis Reais).
Carga horária: 15(Quinze) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 07 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Lucélia Candido Machado

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D260C499

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 099/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Lucineide Candido Machado
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada**
Remuneração: R$ 645,00(Seiscentos e quarenta e Cinco Reais).
Carga horária: 15(Quinze) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 07 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Lucineide Candido Machado

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:86FDD182

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 101/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Joselito Tavares da Costa
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista.**
Remuneração: R$ 673,19(Seiscentos e quarenta e Cinco Reais).
Carga horária: 40(Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Joselito Tavares da Costa

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:27567FB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0102/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração
Contratado: Lorena de Oliveira
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Escriturária.**
Remuneração: R$ 622,00(Seiscentos e Vinte e Dois Reais).
Carga horária: 40(Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Lorena de Oliveira

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DEADF721

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0103/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Adauto Tserewaipo Xavante
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Magistério.**
Remuneração: R$ 860,00(Oitocentos e Sessenta Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Adauto Tserewaipo Xavante

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A319FF6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0104/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Eugenio Tsere'ute
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Magistério.**
Remuneração: R$ 860,00(Oitocentos e Sessenta Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Eugenio Tsere'ute

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:965BFF04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0105/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Goiano Terema'a Hipru Xavante
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Magistério.**
Remuneração: R$ 860,00(Oitocentos e Sessenta Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho

(Contratado (a): Goiano Terema'a Hipru Xavante

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D47C11FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 106/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Koute Ruzane Xavante
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor.**
Remuneração: R$ 688,00(Seiscentos e Oitenta e Oito).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Koute Ruzane Xavante

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2F2EBF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 107/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Rayna Lubia Silva dos Santos
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor.**
Remuneração: R$ 1.376,00(Hum Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais).
Carga horária: 60(Sessenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Rayna Lubia Silva dos Santos

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F80A6B5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 108/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Sulamita Renho'Rui'o Paratse
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora.**
Remuneração: R$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Sulamita Renho'Rui'o Paratse

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8DD919AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 109/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: João Tseredzardi
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor.**
Remuneração: R$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): João Tseredzardi

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9847F1D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 110/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Marcos Sibru Xavante
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Administrativo.**
Remuneração: R$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Marcos Sibru Xavante

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1BAA1827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 111/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Raimundo Seredzeoho Xavante
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Vigilância.**
Remuneração: R$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Raimundo Seredzeoho Xavante

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C178EBF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 112/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Eliane Roozani Wautomoda Xavante
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Merenda .**
Remuneração: R$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Eliane Roozani Wautomoda Xavante

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3728C6F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 113/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Marcio Leite Barros
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Merenda .**
Remuneração: R$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Marcio Leite Barros

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D0620CF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 114/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Ernandes Alves dos Santos
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista.**
Remuneração: R$ 673,19 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos).
Carga horária: 40(Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Ernandes Alves dos Santos

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:013CF6AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 115/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Aldenice Gomes Aguiar
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnico Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Aldenice Gomes Aguiar

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:67B3812F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 117/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Lindalva Noleto Souza
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnico Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Lindalva Noleto Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:56E22BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 118/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Lurdinha Luiz da Cunha Freire
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnico (a) Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Lurdinha Luiz da Cunha Freire

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AF9542A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 119/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Raimunda Pereira Souza
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnico (a) Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Raimunda Pereira Souza

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4C69AD11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 120/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Aldenita Gomes Ribeiro
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada.**
Remuneração: R$ 1.290,00 (Hum Mil Duzentos e Noventa Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 21 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Aldenita Gomes Ribeiro

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F7091FAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 121/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Josemar Correia dos Santos
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Serviço de Limpeza Publica.**
Remuneração: R$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e dois Reais).
Carga horária: 40(Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam

(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Josemar Correia dos Santos

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3A2A5844

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 122/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Contratado: Marcos Tulio Mendes de Gouveia
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista.**
Remuneração: R$ 673,19 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos).
Carga horária: 40(Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Marcos Tulio Mendes de Gouveia

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B947AA74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 123/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Maria Alessandra Alves Lozeiro
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora Graduada.**
Remuneração: R$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco).
Carga horária: 15(Quinze) horas semanais.
Data da vigência:13 de Fevereiro a 22 de Novembro 2012.
Data da assinatura: 06 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Maria Alessandra Alves Lozeiro

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E06A9E2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 124/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Leiva de Melo Silva
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora.**
Remuneração: R$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais).
Carga horária: 15(Quinze) horas semanais.
Data da vigência:13 de Fevereiro a 22 de Novembro 2012.
Data da assinatura: 13 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Leiva de Melo Silva

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:24F79817

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 125/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Claudia Alves da Silva Santos
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Adm. Educacional – Merendeira.**
Remuneração: R$ 688,00 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Carga horária: 30(Trinta) horas semanais.
Data da vigência:13 de Fevereiro a 22 de Novembro 2012.
Data da assinatura: 13 de Fevereiro de 2012
Assinam
(Prefeito): Adário Carneiro Filho
(Contratado (a): Claudia Alves da Silva Santos

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:87123B45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 126/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças;
Contratado: Jose Fernandes Barros;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Agente Fazendário.**
Remuneração: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais),
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 01 de Março a 31 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 01 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Jose Fernandes Barros

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1E7D68AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 127/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Solange Inês Petry;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Nutricionista.**
Remuneração: R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais),
Carga horária: 20 (Vinte) horas semanais.
Data da vigência: 01 de Março a 21 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 01 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Solange Inês Petry;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C40E1059

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 128/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Antonio Bento dos Santos Rodrigues;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor sem Profissionalização.**
Remuneração: R$ 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 03 de Março a 22 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 03 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Antonio Bento dos Santos Rodrigues;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BA2F3158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 129/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Aurenice Alves Santos;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnico Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 01 de Março a 21 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 01 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Aurenice Alves Santos;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DCD52AE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 130/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Rosimeire Vieira da Cunha;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnico Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 01 de Março a 21 de dezembro de 2012
Data da assinatura: 01 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Rosimeire Vieira da Cunha;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:35EE863C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 131/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Edivanha Ferreira Guimarães;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Adm. Educ. Limpeza – em Substituição a Servidora Maria Aparecida Alves da Silva em Gozo de férias e licença Premia.**
Remuneração: R$ 735,00 (Setecentos e Trinta e Cinco),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 01 de Março a 01 de Julho de 2012
Data da assinatura: 01 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Edivanha Ferreira Guimarães;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BBCB1D37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 132/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Beatriz Alves Gama;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **professora.**
Remuneração: R$ 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 05 de Março a 29 Novembro de 2012
Data da assinatura: 05 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Beatriz Alves Gama;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:28ABAC3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 132/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Beatriz Alves Gama;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **professora.**
Remuneração: R$ 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 05 de Março a 29 Novembro de 2012
Data da assinatura: 05 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Beatriz Alves Gama;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2F58CFEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 133/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Claudete Antonia Fontana Alves;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **professora Graduada.**
Remuneração: R$ 1.470,00 (Hum Mil Quatrocentos e Setenta Reais),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 05 de Março a 29 Novembro de 2012
Data da assinatura: 05 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Claudete Antonia Fontana Alves;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2486BC1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 134/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Maria Edna Nunes de Almeida Gomes;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **professora Graduada.**
Remuneração: R$ 1.470,00 (Hum Mil Quatrocentos e Setenta Reais),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 05 de Março a 29 Novembro de 2012
Data da assinatura: 05 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Maria Edna Nunes de Almeida Gomes;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:76E50D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 135/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Euraides Ferreira da Silva;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Educacional – Merendeira.**
Remuneração: R$ 750,00 (Setecentos e Cinqüenta Reais),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.

Data da vigência: 05 de Março a 29 Novembro de 2012
Data da assinatura: 05 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Euraides Ferreira da Silva;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:550D9032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 136/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Euripedes Alves de Oliveira;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista.**
Remuneração: R$ 673,19 (Seiscentos e setenta e Três Reais e Dezenove Centavos),
Carga horária: 40 (Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 05 de Março a 29 Novembro de 2012
Data da assinatura: 05 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Euraides Ferreira da Silva;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:86702EB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 137/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Gardenia Pereira Leite;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Técnica Educacional Desenvolvimento Infantil.**
Remuneração: R$ 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 01 de Março a 21 Dezembro de 2012
Data da assinatura: 01 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Gardenia Pereira Leite;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7C44E89D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 138/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Antonizete Pereira da Silva;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professora do Magistério.**
Remuneração: R$ 980,00 (Novecentos e Noventa Reais),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 12 de Março a 21 Dezembro de 2012
Data da assinatura: 12 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Antonizete Pereira da Silva;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:464DDBF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 140/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Luzia Coelho da Silva;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Apoio Adm. Educ. - Merendeira**
Remuneração: R$ 735,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 12 de Março a 29 Novembro de 2012
Data da assinatura: 12 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Luzia Coelho da Silva;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A817033B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 141/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: João Amorim dos Santos;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista.**
Remuneração: R$ 673,19 (Seiscentos e Setenta e Três Reis e Dezenove),
Carga horária: 40 (Quarenta) horas semanais.
Data da vigência: 20 de Março a 31 Dezembro de 2012
Data da assinatura: 20 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): João Amorim dos Santos;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:75B13336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº: 139/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: Antonio Rodrigues de Souza;
Objeto do contrato: Prestação de Serviço no cargo de **Professor.**
Remuneração: R$ 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais),
Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais.
Data da vigência: 12 de Março a 29 Novembro de 2012
Data da assinatura: 12 de Março de 2012
Assinam
(Prefeito): Adario Carneiro Filho
(Contratado (a): Antonio Rodrigues de Souza;

Publicado por:
Samuel Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:93AEDFD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

"Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal n° 532 de 01 de abril de 2011 e, dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência no artigo 4° da Lei Municipal n° 532, de 01 de abril de 2011.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 27 de março de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:FEC83D65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012, Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios, para confecção de cestas básicas"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 176/2012 – SEMAS.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 de Abril de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 29 de Março de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro
O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 176/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:4D8906F9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012, Objeto: "Aquisição de Sementes de Feijão Pré-Selecionadas para plantio"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 166/2012 – SEMAGRI.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 de Abril de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 29 de Março de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro
O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 166/2012

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:F4F50C46

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO P PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012, Objeto: "Aquisição de Combustível"**, processado nos autos dos processos apensos nº 247/2012 – SEMOSP, 248/2012 – SEMEC, 249/2012 – SEMAD, 250/2012 – SEMUSA, 251/2012 – SEMAGRI e 252/2012 – GAB.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de Abril de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 29 de Março de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 247/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:CDD565B7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012, Objeto: "Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos de Uso Hospitalar"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 143/2012 – SEMUSA.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 de Abril de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 29 de Março de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro
O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 143/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:F59E62A4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012, Objeto: "Aquisição de Passagens Terrestres e Aéreas"**, processado nos autos dos processos apensos nº 193/2012 – SEMUSA e 194/2012 – GAB.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua

Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de Abril de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 29 de Março de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro
O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 193/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:DC225CA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº004/2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2012

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site:www.santacarmem.mt.gov.br, o **RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao **1º Bimestre /2012** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem**–**MT, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem-mt, 29 de março de 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:96B9BE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 51/2012

PORTARIA Nº 51/2012

DATA: 14 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado Classificado no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, o Candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORITA DE VEÍCULO DE TRASPORTE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
08	**419**	**MAURO AURÉLIO DE OLIVEIRA**

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 14 DE MARÇO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:17ED8879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 52/2012

PORTARIA Nº 52/2012
DATA: 15 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, o Candidato Aprovado Classificado no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, o Candidato aprovado e classificado no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
03	**702**	**ANTONIO CARLOS SOUZA PAIVA**

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE MARÇO DE 2012.
Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:1FAB540E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 53/2012

PORTARIA Nº 53/2012
DATA: 21 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada Classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA I VEÍCULO MÉDIO PORTE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	**468**	**JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES**

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 21 DE MARÇO DE 2012.
Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:C597D905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 54/2012

PORTARIA Nº 54/2012
DATA: 26 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Nomeiam em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados Classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeiam em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **OPERADOR DE MAQUINA PESADA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
03	**363**	**RONALDO ANTONIO GOLLO**

CARGO/FUNÇÃO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
01	**85**	**IGOR LEAL DA SILVA**

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 26 DE MARÇO DE 2012.
Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:0A0552C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 55/2012

PORTARIA Nº 55/2012
DATA: 27 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Exonera a Srª NATHALIA WAGNER JONK do cargo de PSICOLOGA.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a Srª. NATHALIA WAGNER JONK do cargo de PSICOLOGA.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 27 DE MARÇO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:F87599E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 56/2012

PORTARIA Nº 56/2012
DATA: 27 de março de 2012

SÚMULA: Nomeação que faz.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art.1º - Substituir o membro da Comissão de avaliação do Processo Seletivo Público 01/2012, servidora NATHALIA WAGNER JONK, pela servidora, Emy Gracieli Henkes, ambas Psicólogas.

Art.2º - A referida mudança se deu pelo motivo da servidora substituída ter protocolado pedido de exoneração no dia 27.03.2012.

Art.3º- Fica alterada em parte o artigo 1º e 3º da portaria 42/2012 deste município.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 27 DE MARÇO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:067A3849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 57/2012

PORTARIA Nº 57/2012
DATA: 30 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Exonera o Srº JUSCELINO FAGANELLO DE OLIVA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera o Srº JUSCELINO FAGANELO DE OLIVA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo conforme solicitação, datada em 30/03/2012.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 22/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE MARÇO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:ECF81E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 58/2012

PORTARIA Nº 58/2012
DATA: 30 DE MARÇO DE 2012.

SÚMULA: Exonera o Srº SILOMAR ALVES DE CARVALHO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera o Srº SILOMAR ALVES DE CARVALHO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido do mesmo conforme solicitação, datada em 30/03/2012.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 90/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE MARÇO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:4DF7BE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2012

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente ficam convocados os Senhores Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomarem Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 008/2012.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de suade físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
09	**335**	**VOLNEI PAULO KAPPES**
10	**530**	**FABRICIO SALEZIO FERNANDES**

CARGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SALA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	**090**	**VALDETE TEREZINHA WELTER**

Santa Carmem/MT 30 de março de 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:A597AD57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, CNPJ n° 00.426.316/0001-40.

DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de vigência de execução da obra prorrogado de 30 de Março de 2012 até 29 de Junho de 2012.
DA ORIGEM: Contrato n.º 022/2011.
DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n°007/2011.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
DO FUNDAMENTO: Artigo 57 §1° e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu, 27 de Março de 2012.

EURÍPIDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:C99184F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para Execução de serviços mecânicos para conserto de Caminhões Iveco 160 E 21 nº 07 2001/2002, Iveco 160 E 21 nº 08 2001/2002 e Onibus V W Indicar 2008/2009. Data de abertura: **12/04/2012 às 08:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65) 3529 - 6161 e pelo Email: cleberlicitacao@mail.com. Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de março de 2012.

CLEBER A. INÁCIO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:EDFC4A56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2012 – 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DE CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

O Presidente da Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado nº 001 /2012, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados a relação de candidatos classificados e desclassificados, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina www.Santaterezinha.mt.gov.br e no site www.assepublica.com.br para as devidas conferências, cabendo recursos até o dia 28/03/2012

Santa Terezinha 23 de março de 2012

RODRIGO PEREIRA LUZ
Presidente da Comissão de Organizadora

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:F336726C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 551/2.012

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1°. Esta Lei Complementar reformula a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município Santa Terezinha, tendo por finalidade reorganizar, reestruturar e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito privado ou privatizado, com revisão anual dos subsídios a cada 12 (doze) meses, corrigido pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC).

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2° - Para os efeitos desta lei complementar entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de Professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação Pedagógica, Direção Escolar, servidores: Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que desempenham atividades nas escolas municipais, Centros de Educação Infantil e no Órgão Central da Educação Pública do Município de Santa Terezinha – MT.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, de residência (alojamentos nas unidades escolares para abrigar os profissionais que não residem na comunidade), condições básicas para o aumento da produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

SEÇÃO II
Da Constituição da Carreira

Art. 3º - A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de três classes de cargos:

I. Professor composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.
II. Técnico Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos, desenvolvimento infantil e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;
III. Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infraestrutura, vigilância, transporte escolar ou outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

CAPÍTULO II
Das Séries de Classe dos Cargos da Carreira

Seção I
Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 4º - A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:
I - 03 (três) cargos de carreira, de provimento efetivo:
a) Professor - composto das atribuições e atividades descritas no § 3º do art. 5º desta lei complementar;
b) Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 8º desta lei complementar;
c) Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 8º desta lei complementar;

II - 03 (três) funções de dedicação exclusiva:
a) Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:
1. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
3. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
4. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
5. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
6. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
7. Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
8. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;
9. Apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
10. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:
1. Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
2. Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
3. Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
4. Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
5. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;
6. Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
7. Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;
8. Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
9. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
10. Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
11. Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
12. Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
13. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
14. Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;
15. Coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;
16. Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
17. Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

b) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:
1. Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
2. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
3. Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
4. Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
5. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);
6. Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
7. Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
8. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
9. Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
10. Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
11. Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;
12. Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;
13. Redigir as correspondências oficiais da escola;
14. Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
15. Não permitir a presença de pessoas não autorizadas ao serviço da secretaria;
16. Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;
17. Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;
18. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.
§1º. A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados.

§2°. A Dedicação exclusiva do parágrafo acima será absoluta nas unidades escolares que ultrapassarem 120 (cento e vinte) alunos matriculados. E em casos específicos poderá ser ocupado por servidor contratado ou comissionados em unidades escolares que não houver servidor efetivo que deseje desempenhar essas funções.

§ 3°. A quantidade total de vagas referente às funções de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela em Anexo desta lei complementar.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I
Do Cargo de Professor

At. 5º - O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§1º- As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

I. Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
II. Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos esquemas I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;
III. Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação/CNE;
IV. Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;
V. Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§2º- Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§3º- São atribuições específicas do professor:
I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
IV. Desenvolver a regência efetiva;
V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
VI. Executar tarefa de recuperação de alunos;
VII. Participar de reunião de trabalho;
VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
XIII. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Seção II
Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 6º - O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:
I. Classe A: habilitação específica no ensino médio e curso de profissionalização específica;
II. Classe B: habilitação em nível superior, na área de educação, mais curso de profissionalização específica;
III. Classe C: habilitação em nível superior, na área de educação, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata, mais curso de profissionalização específica;
IV. Classe D: habilitação em grau superior, na área de educação, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.
V. Classe E: habilitação em grau superior, na área de educação, com curso de doutorado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

§1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§2º - A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Legislação Profissional.

Art. 7º - O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:
I. Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;
II. Classe B: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica.
III. Classe C: habilitação em nível superior/curso de profissionalização específica.

§1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§2º- A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

Art. 8º - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:
I. Técnico Administrativo Educacional:
a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;
c) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;
d) Desenvolvimento Infantil – cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

II. Apoio Administrativo Educacional:
a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
b) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;
c) Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;
d) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

§1º- O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

§2º- Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.

TÍTULO III
Do Regime Funcional

CAPÍTULO I
Do Ingresso

Art. 9º- Para ingresso na carreira dos profissionais da educação pública municipal, exigir-se-á concurso público de prova e títulos.
Art. 10º- Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal, serão obedecidos os seguintes critérios:

I. Ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
II. Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
III. Ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim o exigir.
IV. Ser aprovado em Concurso Público de Provas e títulos.

Parágrafo Único. Para o ingresso no cargo de Professor, além de outros requisitos estabelecidos em lei, exigir-se-á Diploma de Professor, expedido por estabelecimento oficial e reconhecido, observando-se, para o exercício nas diversas séries, a seguinte formação mínima:
a) Para a Educação Infantil, exigir-se-á como formação mínima o ensino médio magistério ou curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação para educação infantil.
b) Para o ensino fundamental séries iniciais, exigir-se-á como formação mínima o ensino médio magistério ou curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação para séries iniciais do ensino fundamental.
c) Para o ensino fundamental séries finais, exigir-se-á, como formação mínima, curso de Licenciatura Plena, com habilitações específicas para a área ou disciplina que concorre.

Seção I
Do Concurso Público

Art. 11. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Pública Municipal reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser baixado pelo órgão competente atendendo as demandas do município, por unidade escolar e órgão central.
§1º- O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

§2º- O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

Art. 12. As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II
Das Formas de Provimento

Seção I
Da Nomeação

Art.13. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

§1º- A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§2º- O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do Art. 19 desta Lei Complementar.

Seção II
Da Posse

Art.14. Posse é investidura em cargo público.

Parágrafo Único. A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art.15. Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, nos casos de nomeação.

Art.16. A posse será dada pela autoridade educacional hierarquicamente superior ao empossado, observadas as exigências legais e regulamentares para a investidura no cargo.

Art.17. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado e/ou no jornal de publicação dos Atos Oficiais do Município.

§1º- A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§2º- No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§3º- A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§4º- No ato da posse o servidor público, apresentará obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art.18. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III
Do Exercício

Art.19. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 20. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

I. Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
II. Assiduidade e pontualidade;
III. Produtividade;
IV. Capacidade de iniciativa e de relacionamento;
V. Respeito e compromisso com a instituição;
VI. Participação nas atividades promovidas pela instituição;
VII. Responsabilidade e disciplina;
VIII. Idoneidade moral.

Art. 21. Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente quatro mês antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.

§1º- Para avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação nas unidades escolares, com participação paritária dos segmentos da escola (professores, técnicos e apoios administrativos). A Comissão de Avaliação nas unidades escolares realizará os procedimentos avaliativos de acordo com os critérios do estágio probatório e a Secretaria Municipal de Educação validará o processo de avaliação do servidor**.**
§2º- O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema.

Seção V
Da Estabilidade

Art. 22. O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 23. O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo:
I. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II. Mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
III. Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa; e
IV. Em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4o- do art. 169 da Constituição Federal.

Seção VI
Da Readaptação

Art. 24. Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§1º- Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§2º- A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§3º- Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do Profissional da Educação Pública Básica.

Seção VII
Da Reversão
Art. 25. Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.
A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

§ 1º**.** Encontrando-se provido este cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até à ocorrência de vaga.
§ 2º. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VIII
Da Reintegração
Art. 26. Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º- Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

§2º- O cargo a que se refere *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX
Da Recondução
Art. 27. Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I. Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II. Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se, provido o cargo de origem, o profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 28. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 29. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 30. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 31. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 32. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III
Da Vacância

Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

I. Exoneração;
II. Demissão;
III. Transferência;
IV. Readaptação;
V. Aposentadoria;
VI. Posse em outro cargo inacumulável; e
VII. Falecimento.

Art. 34. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público, ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I. Quando não satisfeita às condições do estágio probatório;
II. Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
III. Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. 35. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I. A juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;
II. A pedido do próprio servidor público.

CAPÍTULO IV
Do Regime de Trabalho

Seção I
Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 36. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 37. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

Art. 38. Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3(um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§1º- Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§2º- Dentro de um percentual de até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Escolar nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no "caput" deste artigo.

§3º- Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§4º- São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

I. Apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
II. Impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;
III. Apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;
IV. Realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola.

§5º- As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre as Secretaria Municipal de Educação e o sindicato da categoria.

Art. 39. Ao Profissional da Educação Pública no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada. Salvo as Unidades Escolares com menos de 250 (duzentos e cinqüenta) alunos matriculados.

Parágrafo Único. Aos Profissionais da Educação Básica de que trata o *caput* do artigo será concedido adicional por Dedicação Exclusiva, a ser regulamentado em lei específica.

TÍTULO IV
Da Movimentação na Carreira

CAPÍTULO I
Da Movimentação Funcional
Art. 40. A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I. Por promoção de classe;
II. Por progressão funcional.

Seção I
Da Promoção de Classe
Art. 41. A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada.

§1º- O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§2º- Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I. Para as classes do cargo de Professor:
a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,50;
c) Classe C: 1,70;
d) Classe D: 1,90;
e) Classe E: 2,10;

II. Para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

a) Classe A: 1,00;
b) Classe B: 1,50;
c) Classe C: 1,70;
d) Classe D: 1,90;
e) Classe E: 2,10;

• Para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:
• Classe A: 1,00;
• Classe B: 1,25;
• Classe C: 1,50;

Seção II
Da Progressão Funcional

Art. 42. Profissional da Educação Pública Municipal obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observada o interstício de 03 (três) anos.

§1º- Decorrido o prazo previsto no "caput"; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§2º- As demais normas da avaliação processual referida no "caput" deste artigo, incluindo instrumentos e critério, terão regulamento próprio, definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º- Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:
I. 1,00;
II. 1,04;
III. 1,085;
IV. 1,135;
V. 1,19;
VI. 1,25;
VII. 1,32;
VIII. 1,41;
IX. 1, 50;
X. 1,53;
XI. 1,56;
XII. 1,59;

Seção III
Da Remoção

Art. 43. Remoção é o deslocamento, do professor, do funcionário Técnico-Administrativo ou de Apoio em Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§1º- A remoção processar-se-á:
I. A pedido;
II. Por permuta;

III. Por motivo de saúde;
IV. Por transferência de um dos cônjuges, dentro do município, quanto este for servidor público.

§2º- A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§3º- A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§4º- A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§5º- O removido terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO V
Dos Direitos, das Vantagens, das Licenças e das Concessões.

CAPÍTULO I
DO SUBSÍDIO

Art. 44. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, salvo os casos previstos no inciso II do artigo 4º desta lei.

Art. 45. Fica instituído por esta Lei Complementar, o Piso Salarial, em forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento.

Art. 46. O cálculo dos subsídios correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá às tabelas em anexo.

Art. 47. O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 48. Para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor e de ensino médio mais profissionalização específica, para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional.

§1º- Para os Profissionais da Educação Pública Básica que têm Ensino Fundamental, mais a profissionalização, o piso salarial será de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

§2º- Até a conclusão da profissionalização específica, garante-se ao Profissional da Educação Básica.
I. Na forma de subsídio piso de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para os que têm Ensino Médio;
II. Na forma de subsídio piso de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para os que têm Ensino Fundamental.

CAPITULO II
Dos Direitos

Seção I
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 49. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem ou com prejuízo de seus subsídios, conforme requisitos do artigo 49, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para freqüência a cursos de pós-graduação, no País ou exterior, se de interesse da administração e será concedida:
I. Para freqüência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico;
II. Para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou a nível de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;
III. Para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 50. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:
I. Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
II. Curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com Projeto Político-Pedagógico da Escola da escola;
III. disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Art. 51. Os Profissionais da Educação Básica licenciado para fins de que trata o Art. 47, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Parágrafo Único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 52. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§1º- A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

§2º- Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Chefe do Executivo Municipal, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

Seção II
Das Férias
Art. 53. O professor e o servidor público em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:
I. de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;
II. de 30 (trinta) dias para os demais profissionais da educação básica, de acordo com a escala de férias;

§1º- O professor e o servidor público em educação básica, em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando serviço.

§2º- É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

§3º- É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 54. Independente de solicitação do servidor será pago aos profissionais da educação, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo único. Aplicam-se proporcionalmente aos servidores contratados temporariamente, o disposto neste caput deste artigo.

Seção III
Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 55. Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§1º- Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso na educação pública municipal.

§2º- É facultado ao profissional da Educação fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

§3º- É vedada a garantia de abono pecuniário/licença especial em espécie ao servidor público educacional, salvo a pedido do servidor.

§4º- Será permitido acúmulo de no máximo duas licenças especial.

Art. 56. Não se concederá licença-prêmio ao profissional da Educação que, no período aquisitivo:
I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II. Afastar-se do cargo em virtude de:
a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) Licença para tratar de interesse particular;
c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 57. O número de servidores públicos em gozo simultâneo de Licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 58. Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

CAPÍTULO III
Das Concessões e dos Afastamentos

Seção I
Das Concessões

Art. 59. Sem qualquer prejuízo, poderá o profissional da Educação Básica, ausentar-se do serviço:
I. Por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II. Por 02 (dois) dias para se alistar como eleitor;
III. Por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) Casamento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 60. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica, estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 61. Ao Profissional da Educação Básica estudante, que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica que viva na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

Seção II
Dos Afastamentos

Art. 62. Aos Profissionais da Educação Básica fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal e do Estado, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º - Excetuam-se os Profissionais da Educação Básica cedidos para:

I – para exercer atividade em entidade sindical de classe,
II – para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração;
III – para estudo ou missão no exterior, para freqüência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

§ 2º - Os atuais professores e/ou atuais servidores que se encontrarem na data da publicação desta lei, afastados, cedidos e /ou em licença remunerada ou não legalmente autorizados, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

Art. 63. Na hipótese do Inciso III do artigo anterior, o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1.º- O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2.º- Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 64. O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito a opção pelo subsídio.

CAPÍTULO IV
Do Tempo de Serviço

Art. 65. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município, Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 66. A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 67. Além das ausências ao serviço previstas no Art. 60, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;
II – exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;
IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído;
V – desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal;
VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII – licença:
a. à gestante, à adotante e à paternidade;
b. para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;
c. por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d. por convocação para o serviço militar;
e. qualificação profissional;
f. licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
g. licença para tratamento de saúde em pessoa da família; e
h. desempenho de mandato classista.
i. prêmio por assiduidade;

VIII- deslocamento para nova sede, de que trata o art.43, desta Lei Complementar;
IX- participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

Art. 68. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I – o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;
II – a licença para atividade política;
III – o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;
IV – o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1.º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação municipal.

§ 2.º - O tempo em que o Profissional da Educação pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3.º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO V
Da Aposentadoria

Art. 69. O profissional da Educação Básica será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;
II – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – Voluntariamente:
a. Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;
b. Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;
c. Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d. Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 70. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 71. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1.º - A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3.º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 72. O provento de aposentadoria será calculado com observância do disposto nos artigos 44 a 48 desta lei complementar, revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

CAPÍTULO VI
Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica

Seção I
Dos Direitos Especiais
Art. 73. Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
II – dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;
III – ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
IV – ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;
V – não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, incisos V e XII;
VI – reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II
Dos Deveres Especiais
Art. 74. Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:

I – Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
II – Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extraescolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
III – Esforça-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
IV – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;
V – Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;
VI – Assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;
VII – Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
VIII – Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
IX – Manter em dia registro, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida e à vida profissional;
X – Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 75. A função de Diretor é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar, salvo a exceção contida neste Plano.

§ 1.º- A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores de que trata este artigo serão estabelecidos em Lei Específica.

Art. 76. A função de Coordenador Pedagógico é considerada eletiva e deverá sempre recair em integrante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha, escolhido pelo corpo docente de cada unidade escolar.

Art. 77. Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Básica eleitos para função de direção e Coordenação das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.

Art. 78. Os profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.

§ 1.º- Ao profissional da Educação Básica quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Art. 133 da Constituição Estadual vigente.
§ 2.º- O Profissional da Educação Básica eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe do Magistério, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo e direitos e vantagens.

Art. 79. Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1.º- A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 2.º- O Servidor contratado temporariamente perceberá remuneração compatível com classe inicial na área de atuação.

§ 3.º- Os órgãos competentes nos municípios deverão promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas dos candidatos nas unidades escolares sob sua jurisdição, para seleção.

Art. 80. É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento da gratificação natalina (13º Salário) integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

Art. 81. Fica o Poder Executivo autorizado, a requerimento do Sindicato representativo da categoria mediante autorização do filiado, descontar dos Profissionais da Educação Básica, mensalmente, em folha de pagamento, o valor determinado no Estatuto da Entidade.

§ 1.º A inclusão e exclusão dos filiados no processo de desconto só se dará mediante informação oficial do Sindicato da categoria à Secretaria de Administração e Finanças, em tempo hábil.

§ 2º - O Órgão elaborador da folha de pagamento deverá nela implantar, automaticamente, o desconto de que trata o caput deste artigo, o Profissional da Educação Básica, novamente contratado temporariamente e que já teve desconto em folha.

§ 2º - O montante descontado em folha de pagamento, em cada mês, deverá ser repassado ao Sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica, no máximo 10 (dez) dias após o recolhimento das contribuições.

Art. 82. No final de cada ano letivo a Secretaria Municipal de Educação expedirá portaria que regulamentará o processo de atribuição de aulas ou classe.
§ 1° - O processo de atribuição de aulas e classes deverá ser um acumulo coletivo aprimorado a cada ano, com o intuito de provocar a constante qualificação dos Profissionais da Educação da Básica e a melhoria do processo ensino aprendizagem.
§ 2° - A comissão para atribuição de classes ou aulas, após sua composição, será dada publicidade pelo representante da Secretaria de Educação através de portaria.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 83. Os enquadramentos dos atuais ocupantes dos cargos de professor e de servidores públicos da Educação Básica nesta Lei Complementar ocorrerão imediatamente após a promulgação da mesma, sendo que os efeitos financeiros somente se darão a partir do enquadramento conforme regulamentação específica.
Art. 84. Os profissionais que pertencem ao regime geral do município e estão lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação, depois de estabelecidos critérios de distribuição do quadro de pessoal e definido o lotacionograma da referida Secretaria, procederá em 90 (noventa) dias, o enquadramento nessa lei complementar observado os dispostos a seguir.
§1º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargo de recreador ou monitor de creche serão enquadrados no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme artigo 6º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Desenvolvimento Infantil.
§ 2º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de serviços gerais serão enquadrados no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme artigo 7º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Manutenção de Infraestrutura.
§ 3º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargos de merendeira e/ou auxiliar de serviços gerais que estão atuando como merendeira, serão enquadrados no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme artigo 7º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Nutrição Escolar.
§ 4º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargos de Guarda e/ou auxiliar de serviços gerais que estão atuando como Guardas serão enquadrados no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme artigo 7º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Vigilância.
§ 5º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no cargo de motorista serão enquadrados no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme artigo 7º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Transporte Escolar.
§ 6º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo serão enquadrados no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme artigo 6º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Técnico Administrativo Educacional.
§ 7º. Os atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação nos cargos de Auxiliar Educacional I e II serão enquadrados no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme artigo 6º e seus incisos, desta lei, desempenhando a função de Desenvolvimento Infantil.

Art. 85. No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis aos demais servidores.

Art. 86. Os profissionais enquadrados nesta lei complementar que recebem provento superior ao fixado nesta lei receberão o piso, mais a complementação, de modo assegurar a manutenção do provento do ato do enquadramento.
Parágrafo único - A complementação será efetuada somente até a equiparação do provento anterior ao enquadramento, ao estabelecido nesta lei.
Art. 87. O enquadramento dos atuais servidores nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional dar-se-á em dois momentos:
I - temporariamente, pelo grau de escolaridade e tempo de serviço;
II - definitivamente, na conclusão da profissionalização específica.

§ 1° - No prazo máximo de 08 (oito) anos, os servidores deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados nesta lei complementar.
§ 2º- A complementação de estudos de que trata o parágrafo anterior deve ser garantida pelo Município, através do órgão competente.

Art. 88. Nos concursos públicos para provimentos de vagas aos cargos da Carreira de Profissionais da Educação Básica, do município de Santa Terezinha, só serão aceitas inscrições de candidatos com as seguintes escolaridades:
I - Professor – Magistério ou Licenciatura Plena;
II - Técnico Administrativo Educacional - Ensino Médio;
III - Apoio Administrativo Educacional - Ensino Fundamental.

TÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 89. Os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objetos de regulamentação específica.

Art. 90. Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 91. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, em 29 de março de 2.012

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS –INICIO MAGISTERIO

Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,9	2,1
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	900,00	1.350,00	1.530,00	1.710,00	1.890,00
2	1,04	936,00	1.404,00	1.591,20	1.778,40	1.965,60
3	1,09	973,44	1.471,50	1.667,70	1.863,90	2.060,10
4	1,14	1.012,38	1.539,00	1.744,20	1.949,40	2.154,60
5	1,19	1.052,87	1.606,50	1.820,70	2.034,90	2.249,10
6	1,25	1.094,99	1.687,50	1.912,50	2.137,50	2.362,50
7	1,32	1.138,79	1.782,00	2.019,60	2.257,20	2.494,80
8	1,41	1.184,34	1.903,50	2.157,30	2.411,10	2.664,90
9	1,50	1.231,71	2.025,00	2.295,00	2.565,00	2.835,00
10	1,53	1.280,98	2.065,50	2.340,90	2.616,30	2.891,70
11	1,56	1.332,22	2.106,00	2.386,80	2.667,60	2.948,40
12	1,59	1.385,51	2.146,50	2.432,70	2.718,90	3.005,10

ANEXO II
Retirado pela emenda supressiva nº030/2011

ANEXO III

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAL

Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C
		1,0	1,25	1,5
		Subsídio	Subsídio	
1	1,00	630,00	787,50	945,00
2	1,04	655,20	819,00	982,80
3	1,09	681,41	858,38	1.030,05
4	1,14	708,66	897,75	1.077,30
5	1,19	737,01	937,13	1.124,55
6	1,25	766,49	984,38	1.181,25
7	1,32	797,15	1.039,50	1.247,40
8	1,41	829,04	1.110,38	1.332,45
9	1,50	862,20	1.181,25	1.417,50
10	1,53	896,69	1.204,88	1.445,85
11	1,56	932,55	1.228,50	1.474,20
12	1,59	969,86	1.252,13	1.502,55

ANEXO IV

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,9	2,1
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	750,00	1.125,00	1.275,00	1.425,00	1.575,00
2	1,04	780,00	1.170,00	1.326,00	1.482,00	1.638,00
3	1,09	811,20	1.226,25	1.389,75	1.553,25	1.716,75
4	1,14	843,65	1.282,50	1.453,50	1.624,50	1.795,50
5	1,19	877,39	1.338,75	1.517,25	1.695,75	1.874,25
6	1,25	912,49	1.406,25	1.593,75	1.781,25	1.968,75
7	1,32	948,99	1.485,00	1.683,00	1.881,00	2.079,00
8	1,41	986,95	1.586,25	1.797,75	2.009,25	2.220,75
9	1,50	1.026,43	1.687,50	1.912,50	2.137,50	2.362,50
10	1,53	1.067,48	1.721,25	1.950,75	2.180,25	2.409,75
11	1,56	1.110,18	1.755,00	1.989,00	2.223,00	2.457,00
12	1,59	1.154,59	1.788,75	2.027,25	2.265,75	2.504,25

ANEXO V

TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS

Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,9	2,1
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	900,00	1.350,00	1.530,00	1.710,00	1.890,00
2	1,04	936,00	1.404,00	1.591,20	1.778,40	1.965,60
3	1,09	973,44	1.471,50	1.667,70	1.863,90	2.060,10
4	1,14	1.012,38	1.539,00	1.744,20	1.949,40	2.154,60
5	1,19	1.052,87	1.606,50	1.820,70	2.034,90	2.249,10
6	1,25	1.094,99	1.687,50	1.912,50	2.137,50	2.362,50
7	1,32	1.138,79	1.782,00	2.019,60	2.257,20	2.494,80
8	1,41	1.184,34	1.903,50	2.157,30	2.411,10	2.664,90
9	1,50	1.231,71	2.025,00	2.295,00	2.565,00	2.835,00
10	1,53	1.280,98	2.065,50	2.340,90	2.616,30	2.891,70
11	1,56	1.332,22	2.106,00	2.386,80	2.667,60	2.948,40
12	1,59	1.385,51	2.146,50	2.432,70	2.718,90	3.005,10

ANEXO VI

TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAL

Classe / Nível	Coeficiente	A	B
		1,0	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	570,00	712,50
2	1,04	592,80	741,00
3	1,09	616,51	776,63
4	1,14	641,17	812,25
5	1,19	666,82	847,88
6	1,25	693,49	890,63
7	1,32	721,23	940,50
8	1,41	750,08	1.004,63
9	1,50	780,08	1.068,75
10	1,53	811,29	1.090,13
11	1,56	843,74	1.111,50
12	1,59	877,49	1.132,88

ANEXO VII

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	PORCENTAGEM	QUANTITATIVO
DIRETOR ESCOLAR	50%	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	35%	
SECRETÁRIO ESCOLAR	30%	

NÚMERO DE VAGAS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE EFETIVO	Nº DE VAGAS
Professor Nível Magistério	90
Professor Nível Superior	60
Assistente Técnico Administrativo	25
Apoio Técnico Administrativo	30

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:9B413BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1002/2012

"Dispõe sobre Homologação do Resultado do processo seletivo simplificado do município de Santa Terezinha - MT, Edital nº 001/2012 e, dá outras providências".

Domingos da Silva Neto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha com base nas exigências estabelecidas no Edital do processo seletivo simplificado, edital 001/2012; visando à contratação de servidores públicos municipais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2012, conforme edital complementar 001/2012-03, este decreto será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, publicado no jornal oficial dos municípios da AMM e na página www.assepublica.com.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 29 de março de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:A13B4DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇAO N. 001/2012 - ADM

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/09 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Jefferson Rodrigo dos Santos Trindade, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto municipal nº 899/10 da Prefeitura de Santa Terezinha-MT;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo a qual foi aprovada, e no interesse da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, a candidata classificada, conforme consta do Anexo Único do Edital Complementar n° 001/2009 – 05, de 08 de março de 2.010.

PROFESSOR CLASSE "B"

JANINHA MARIA MARIOTTI	

Art.2º. A candidata ora convocada na forma deste Edital deverão **comparecer ao**
Departamento Pessoal, sito à Rua: 25 s/n, **no prazo de 15 dias**, a partir desta data **30 de Março der 2.012,** para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;
Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias autenticadas de toda documentação que comprove:
01- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
02- Estar em dias com as obrigações eleitorais.
03- Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;

04- Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
05- Não haver infringido as leis constantes deste Edital **(Apresentar declaração);**
06- Não estar exercendo acúmulo ilegal de cargos públicos **(Apresentar declaração);**
07- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município;
08- Cédula de Identidade;
09- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
10- Cartão do PIS/PASEP;
11- Título Eleitoral **(com comprovante de votação da última eleição);**
13 02 (duas) fotos 3X4 colorida
14 - Comprovante ou Declaração de Endereço residencial

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho será a que está definida no Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, em 30 de Março de 2.012

JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:BECAB401

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 010-2012

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2012
OBJETO DO PREGÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS
Data da realização: 29/03/2012
Licitante Vencedor :
A EMPRESA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME :
para o Lote 01, no valor total do **lote 01 R$-243,600,00 (duzentos e quarenta e tres mil e seiscentos reais),**
para o Lote 02, no valor total do **lote 02 R$-37.147,00(trinta e sete mil cento e quarenta e sete reais),**
para o Lote 03, no valor total do **lote 03 R$-4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais),**
para o Lote 04, no valor total do **lote 04 R$-25.152,50(vinte e cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e cinquenta centavos),**
para o Lote 05, no valor total do **lote 05 R$-17.825,75 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

SANTO AFONSO/ MT, 29 de março de 2012.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:36C97C31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 050-2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012

10º ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2008 ASS.27/01/2012- VCTO **30/08/2012 -CONTRATADO: CONSTRUTORA POLLO COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA–**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, E MEIOS FIOS NOS**

BAIRROS CENTRO E BOA ESPERANÇA, EM SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO – MT 02 fevereiro de 2012 .

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:14A238AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2012

SÚMULA: NOMEIA COMITÊ LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **SILVIO SOUTO FELISBINO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeado o **COMITÊ LOCAL DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, composta pelos seguintes membros:
COORDENADOR - GISLENE APARECIDA FREIRE – Coordenador de Projetos e Programas da Secretária Municipal de Educação
INTEGRANTES:
MARIA CONCEIÇÃO CARLOS NASCIMENTO – Dirigente Municipal de Educação.
EDIVALDO BERNADINO DE FARIAS – Assessor Pedagógico .
MARIA NILDA VIEIRA DE FARIAS – Coordenadora Pedagógica.
LUZILENE ALVES BARBOSA DA SILVA – Representante do Professores de Zona Urbana.
MARCIA VALDIRENE CASO – Coordenadora do CRAS.
JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO DE ABREU – Secretario de Saúde.
NELSON ARCANJO NUNES – Vereador Municipal.
SIDNEY GONÇALVES VIANA – Representante de Conselhos Escolares.
GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS – Orientador Pedagógico.
VALDETE SILVA NEVES – Representante do Conselho tutelar.
ALZIRA FRANCISCA DA SILVA – Diretora da Escola Municipal.
ELISANGELA MOURA DOS SANTOS – Funcionaria Publica .
TEREZINHA OLIVEIRA RAMOS – Representante da Sociedade Civil.

A**rt. 2º** O Comitê de que trata esta Portaria, será responsável por acompanhar o "Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação" na rede estadual e municipal da educação básica de Santo Afonso.

Art. 3º Os integrantes da Equipe de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos Vinte e Nove dias do mês de Março de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 29.03.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:76F77540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2012

SÚMULA: NOMEIA COMITÊ DE ANALISES E APROVAÇÃO DO PDE INTERATIVO – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **SILVIO SOUTO FELISBINO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeado o **COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE INTERATIVO – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, composta pelos seguintes membros:
MARIA CONCEIÇÃO CARLOS NASCIMENTO – Secretária Municipal de Educação.
GISLENE APARECIDA FREIRE – Coordenador de Projetos e Programas da Secretária Municipal de Educação
ALZIRA FRANCISCA DA SILVA – Diretora da Escola Municipal
NEUZA SIMÃO TAVARES GOÇALVES – Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil **.**
MARIA NILDA VIEIRA DE FARIAS – Coordenadora Pedagógica
GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS – Orientador Pedagógico.
MARIA SÔNIA DE FARIAS – Secretária do Centro de Educação Infantil.

A**rt. 2º** O Comitê de que trata esta Portaria, será responsável pela análise e aprovação do PDE Interativo – Plano de Desenvolvimento da Escola no Município de Santo Afonso-MT.

Art. 3º Os integrantes da Equipe de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos Vinte e Nove dias do mês de Março de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 29.03.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:8F4D4C56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato, no uso de suas atribuições, torna pública a Relação Homologada dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2012**.**

Nº. DE INSC.	NOME
001	SILVIA HELENA DIAS DA SILVA

002	ELIANA APARECIDA SANTOS ARQUAZ
003	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ
004	ADELZITA LOPES DOS SANTOS
005	ROSILEIA MARIA DA COSTA
006	GILMARA GODOI MARIANO SILVA

São José do Rio Claro, 29 de março de 2012.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO
Presidente da CPPS

Publicado por:
Adriana Calheiros Moretti
Código Identificador:2615E64D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com autorização da Empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 07.344.150/0001-61, situada na Av. Mato Grosso , 380, Bairro Araés, CEP 78005-030 em Cuiabá – MT. Empresa Vencedora do Pregão 19/2011, ADERI ao Termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 12-2011, junta a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT. Objeto aquisição de medicamentos

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:AF7DA809

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PR 04-2012

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
Processo Licitatório nº 008/2012 – Processo Administrativo nº 0328/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 002/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, prorroga a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2012.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, visando **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, ANO 2012/2011, TIPO PICK-UP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**.

REALIZAÇÃO: 03/04/2012. **ABERTURA DA SESSÃO: 15** horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 28 de Março de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.
Port. Nº 02/2012.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:99ABF2EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 03/2012

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 03/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***NIUSMAR MENDES E CIA LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 126.997,66 (CENTO E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 14/02/2012 A 14/02/2013
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL **SRP** 001/2012 – PROCESSO ADM. Nº 038/2012
DATA: 14/02/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BADB8D96

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***CASA DO PERFURADOR COM. E ASSIST,TEC. DE BOMBAS***
VALOR GLOBAL: R$ 23.342,60 R$ (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/10/2011 à 19/11/2011
OBJETO: PRESTACOES DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REFORMA DE BOMBAS SUBMERCAS, NECESSARIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU - MT, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO À SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA 003/2011 – PROCESSO ADM. Nº 1080/2011
DATA: 19/10/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8E150D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***DAVI BERNARDES***
VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 R$ (SETE MIL E SEISSENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/11/2011 à 30/11/2012
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL RESIDENCIAL CONSTRUIDO EM ALVENARIA 21M², COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: 01(UMA) SALA E 01(UM) BANHEIRO E 01(UM) QUARTO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA EMPAER - MT, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT..
DATA: 25/11/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:226BDD3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***DUARTE RODRIGUES & CIA LTDA - ME***

VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 R$ (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 02/12/2011 à 31/01/2012
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS NA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM ANDAMENTO COM A EMISSAO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDICOES, FISCALIZACAO DE CONSTRUCOES REALIZADA POR TERCEIROS COM EMISSAO DE LAUDOS DE LIBERACAO, EMBARGOS POR IRREGULARIDADES, HABITE-SE, ALVARÁ DE CONSTRUCAO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL NOS PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO. SERVIÇO ESSE SE DÁ EM ATENDIMENTO À SOLICITACAO DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE OBRAS DE SAO JOSÉ DO XINGU-MT.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA 005/2011 – PROCESSO ADM. Nº 2035/2011
DATA: 02/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4B9765D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***VALDEMAR ANTONIO CARVALHO - SERVIÇOS – ME***
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 R$ (OITENTA MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 02/12/2011 à 31/01/2012
OBJETO: RECONSTRUCAO DE UMA PONTE EM MADEIRA SITUADA NA VICINAL CORREGO DENOMINADO MOIA SACO, COM 15,00 METROS².
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA 04/2011 – PROCESSO ADM. Nº 2034/2011
DATA: 02/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDA38446

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 012/2011

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 012/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***SOLUCAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME***
VALOR GLOBAL: R$ 305.810,50 R$ (TREZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 09/12/2011 à 09/12/2012
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, A SEREM FORNECIDAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS COM EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III, DESTE EDITAL.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL **SRP** 17/2011 – PROCESSO ADM. Nº 18892112/2011
DATA: 09/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E77FE7A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***M.A.R. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME***
VALOR GLOBAL: R$ 38.900,00 R$ (TRINTA E OITO MIL E NOVESCENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 14/12/2011 à 14/04/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA CONFORME CARTA CONSULTA Nº MT 1507112726 - FUNADA PAC 2 - SANEAMENTO, PARA IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2011 – PROCESSO ADM. Nº 18892124/2011
DATA: 14/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD18EC78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***BILU COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 120.900,00R$ (CENTO E VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 28/12/2011 à 28/01/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO ONIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1995, CAPACIDADE DE 40 LUGARES NO MÍNIMO, MOTOR 6 CILINDROS A DIESEL, CAMBIO CINCO MARCHAS PARA FRENTE E UMA MARCHA RÉ, AR CONDICIONADO GERAL, REVISADO, E COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS APÓS A ENTREGA CONFORME O EDITAL.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 19/2011 – PROCESSO ADM. Nº 18892186/2011.
DATA: 28/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0724B960

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***ADINAIR VIEIRA BARBOSA***
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00R$ (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 31/12/2011 à 01/01/2012
OBJETO: CONTRATACAO DA PRESTACAO DE SERVICO E SHOWS ARTÍSTICOS A SEREM REALIZADOS NA FESTIVIDADE DE FIM DE ANO (01/01/2012).
DATA: 31/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:29A5B488

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***MS CLAUDIO - ME***
VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 R$ (CENTO E DEZ MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 30/12/2011 à 10/01/2012
OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO COM APRESENTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS

E REGIONAIS, AMOSTRA DE ARTES E APRESENTAÇÃO DE DANÇAS E FESTIVAL DE MÚSICA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA 04/2011 – PROCESSO ADM. Nº 18892207/2011
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B00382F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***MAURA DE CAMPOS MENEZES ARAUJO***
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 R$ (HUM MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 20/01/2012 à 20/03/2012
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SENDO UMA CASA DE ALVENARIA COM 03 (TRÊS) QUARTOS, 02 (DOIS) BANHEIROS 02 (DUAS) SALAS 01(UMA) COZINHA 01(UMA) LAVANDERIA E ÁREA NO ENTORNO DA CASA. TAL IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA AV. HUMBERTO NUNES REZENDE, S/N – SÃO JOSÉ DO XINGU - MT. ESTA LOCAÇÃO TEM A FINALIDADE DE ABRIGAR OS IDOSOS DO MUNICÍPIO ATÉ QUE A CASA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO SEJA REFORMADA.
DATA: 20/01/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6652DC17

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***A. J. SOARES COMUNICAÇÕES ME***
VALOR GLOBAL: R$ 59.950,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 13/02/2012 A 13/12/2012
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, DIVIDINDO-SE EM: PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PUBLICIDADE LEGAL, CONFORME DECRETO PRESIDENCIAL Nº. 4.799/2003, A SER REALIZADO ATRAVÉS DA RADIO XINGU FM)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2012 – PROCESSO ADM. Nº 110/2012
DATA: 13/02/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF0B01DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***SHUMACHER TRANSPORTES LTDA EPP***
VALOR GLOBAL: R$ 73.550,00 (SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 13/02/2012 A 13/03/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO MODELO PRANCHA RODOVIÁRIA, PARA TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO RODOVIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE 01/2012 – PROCESSO ADM. Nº 124/2012
DATA: 13/02/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:900E1AE5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***VALDEMAR ANTONIO DE CARVALHO – SERVIÇOS – ME***
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 13/02/2012 A 13/03/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO USADO MODELO PRANCHA RODOVIÁRIA, PARA TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO RODOVIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2012 – PROCESSO ADM. Nº 320/2012
DATA: 13/02/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1690183A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***DUARTE RODRIGUES & CIA LTDA - ME***
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 15/03/2012 A 15/04/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS EM ANDAMENTO COM A EMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES REALIZADA POR TERCEIROS COM EMISSÃO DE LAUDOS DE LIBERAÇÃO, EMBARGOS POR IRREGULARIDADES, HABITE-SE, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL NOS PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO.
DATA: 13/02/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:66E9BED4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***PHISIO CORPUS – POLIANA G. DIAS DROGARIA – ME***
VALOR GLOBAL: R$ 63.270,00 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 05/03/2012 A 31/12/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS FISIOTERÁPICOS A SEREM EXECUTADOS NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO POSTO DE SAÚDE RURAL, SENDO TODAS AS DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS, ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E OUTROS CUSTOS E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2012 – PROCESSO ADM. Nº 094/2012
DATA: 05/03/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:145F7F3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 01/2012

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 01/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***DENTAL CENTRO OESTE LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 97.128,00 (NOVENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 12/01/2012 A 12/01/2013
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III, DO EDITAL.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL **SRP** 020/2011 – PROCESSO ADM. Nº 18892204/2012
DATA: 12/01/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C884D698

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 02/2012

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 02/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 300.461,40 (TREZENTOS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 12/01/2012 A 12/01/2013
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III, DO EDITAL.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL **SRP** 020/2011 – PROCESSO ADM. Nº 18892204/2012
DATA: 12/01/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9229BC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 04/2012

EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº. 04/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERV. REPRES. LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 44.334,35 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 14/02/2012 A 14/02/2013
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL **SRP** 001/2012 – PROCESSO ADM. Nº 038/2012
DATA: 14/02/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E8210E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***ACTIVA CONTROLE E GESTÃO LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 8.750 R$ (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/10/2011 À 20/01/2012
OBJETO: PRORROGACÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
ORIGEM: CARTA CONVITE 008/2011
DATA: 20/10/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D67F3C7C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2011

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***HOSPITAL SÃO JOSÉ DO XINGU LTDA EPP***
VALOR GLOBAL: R$ 217.500,00 R$ (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2012 A 31/03/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRÊS) MESES.
ORIGEM: INEXIGIBLILIDADE 004/2011
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:34703168

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***CARLOS DA SILVA ARAUJO***
VALOR GLOBAL: R$ 4.908,00 R$ (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2012 A 31/12/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:602D617E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2009

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***JULIUS CESAR DOMINGUES DUARTE***
VALOR GLOBAL: R$ 79.500,00 R$ (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2012 A 31/12/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
ORIGEM: CARTA CONVITE 004/2009
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5691964D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2009

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***A.J. SOARES COMUNICAÇÕES ME***
VALOR GLOBAL: R$ 3.158,00 R$ (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2012 A 31/01/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 002/2009
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F106501

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***ACTIVA CONTROLE E GESTÃO LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 R$ (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2012 A 31/10/2012
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 10 (DEZ) MESES.
ORIGEM: CARTA CONVITE 002/2011
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF619206

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2010

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***ALIMEL LEMES DE OLIVEIRA***
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 R$ (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/12/2011 A 19/12/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E REAJUSTE DE 19% POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 006/2012
DATA: 19/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1185572

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***MARIA DE FATIMA SANTANA RORIZ***
VALOR GLOBAL: R$ 7.085,00 R$ (SETE MIL E OITENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2012 A 31/12/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 006/2012
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:990CFDAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***CONSTRUTORA J.B DUARTE - ME***
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 R$ (TRINTA MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2012 A 28/02/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 003/2011
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:82548340

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***GLEYTON R. CALAÇA - ME***
VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 R$ (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 02/01/2012 A 01/06/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 05 (CINCO) MESES.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 012/2011
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9897B6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***V.DONATO - ME***
VALOR GLOBAL: R$ 65.450,00 R$ (SESSENTA E CINCO MIL QUANTROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 31/12/2011 A 01/08/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E REAJUSTE DO VALOR POR MAIS 07 (SETE) MESES.
ORIGEM: CARTA CONVITE 010/2011
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6FB1B8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***CAMOLEZI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME***
VALOR GLOBAL: R$ 58.250,00 R$ (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 01/12/2012 A 01/10/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E REAJUSTE DO VALOR POR MAIS 10 (DEZ) MESES.
ORIGEM: CARTA CONVITE 003/2011
DATA: 30/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CB3D2913

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL 011/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL 011/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***SPANHOLI & SPANHOLI LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 615.296,00 R$ (SEISCENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 06/02/2012 A 06/12/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 001/2011
DATA: 04/02/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:648E3650

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 86.760,00 R$ (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 31/12/2011 A 31/09/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 001/2011
DATA: 14/12/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AE6DED3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***EXATA – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO***
VALOR GLOBAL:
PRAZO DE EXECUÇÃO 22/09/2011 A 28/02/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 150 (CENTO E CINQUETA) DIAS.
ORIGEM: CARTA CONVITE 009/2011
DATA: 22/09/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:463DBD29

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***ALINE ANTONIA DA SILVA***
VALOR GLOBAL: R$ 5,945 R$ (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO 10/12/2011 A 10/09/2012.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES.
DATA: 10/12/2011

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:615FECCF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***L. R. DA SILVA BERNARDI - ME***
VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2011 A 30/03/2012;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRES) MESES.
DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FBFD26A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***ANA M FIGUEIREDO DA SILVA***
VALOR GLOBAL: R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2012 A 31/12/2012;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 10 (DEZ) MESES
DATA: 29/02/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F3AD81E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***MS CLÁUDIO - ME***
VALOR GLOBAL:
PRAZO DE EXECUÇÃO: **10/01/2012** A **10/03/2012**;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 10/01/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:45008218

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: ***LEDIANE CUNHA DIAS - ME***
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/03/2012 até 31/12/2012;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES
DATA: 08/03/2012

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6C7C600

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2012

Designa o servidor abaixo mencionado como fiscal dos contratos nº 006/2012, nº 007/2012 e nº 008/2012 celebrado pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para fiscalizar contrato celebrado pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contratos: 006/2012, 007/2012 e 008/2012
Servidor: Pedro Rodrigues da Costa

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de março de 2012.

Art. 3º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de março de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:ED314543

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2012

Designa os servidores abaixo mencionados como fiscais dos contratos especificados celebrados pela Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para fiscalizar contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica:

Número do Contrato Servidor
009/2012 Márcia Ruiz Salvador
010/2012 Valdemar Huck
011/2012 Valdemar Huck

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 23 (vinte e três) de março de 2012.

Art. 3º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de março de 2012.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marcieli Rosangela Gomes
Código Identificador:3F359F02

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE 2012

CONTRATO N.º 016/2012. Objeto: Contratação de Artistas para a Realização de Show do Rally da Selva 2012, Município de SINOP– MT, no dia 02 de março de 2012, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Banda Br 163. **Contratada:** Pessoa Jurídica: **SONY FESTA FIGUEIREDO MEI**, estabelecida na Rua das Pitangueiras nº. 1288, Centro, Sinop/MT. **CNPJ/MF:** 14.469.896/0001-67. **VALOR TOTAL: R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Inexigibilidade de Licitação nº **003/2012** - Fundamentado na Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:** 01/03/2012. **Execução:** 02 de março de 2012. **Vigência:** Até 30 de março de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:51BAC214

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE 2012

CONTRATO N.º 017/2012. Objeto: Contratação de Artistas para a Realização de Show do Rally da Selva 2012, Município de Sinop– MT, no dia 03 de março de 2012, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; COMEDIANTES "TCHÓ E BÉPPI". **Contratada:** Pessoa Jurídica: ITALO BRASIL PRODUÇÕES DE VIDEO LTDA - ME, com sede na Avenida das Pitangueiras nº. 1402, Jd. Jacarandás, Sinop - MT. **CNPJ/MF:** 10.827.671/0001-84. **Valor Total**: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Inexigibilidade nº 004/2012 - Fundamentado na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:** 02/03/2012. **Execução:** 03 de março de 2012. **Vigência:** Até 30 de março de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B4AEBE3

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE 2012

CONTRATO N.º 019/2012. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica. **Contratada:** Pessoa Jurídica: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua H s/nº, Distrito Industrial, Cuiabá – MT. **CNPJ/MF:** 86.729.324/0002-61. **Valor Total**: R$ 454.430,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Adesão a Ata de Registro de Preços 67/2011 - Pregão Eletrônico nº 23/2011 – FNDE – Fundamentado na Lei n° Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. **Data de inicio:** 09/03/2012. **Execução:**

Até 07/11/2012. **Vigência:** Até 07/11/2012 (Sete de Novembro de Dois Mil e Doze).

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5F6399FB

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE 2012

CONTRATO N.º 020/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Meio Fio com Sarjeta (sem material), na Rua Benedita Nogueira, Rua Pastor Manoel, Rua Gino Sanches Parra (trecho 01) e (trecho 02), Rua Geremias Garcia (trecho 01) e (Trecho 02), Rua Antonio Brioschi (trecho 01) e (trecho 02), Rua Stefan Von Haupt Buchenrode (Trecho 01) e (Trecho 02), Rua Joaquim Aleixo Gama (Trecho 01) e (Trecho 02), Rua Darci Dacroce (trecho 01) e (Trecho 02), Rua Pref. Silvário Rodolfo Bechemann (Trecho 01) e (Trecho 02), Rua Braz Claro dos Anjos (Trecho 01) e Trecho 02), Rua Sebastião Sales Mendes (Trecho 01) e (Trecho 02), Rua Padre Antonio Haidler (Trecho 01) e (Trecho 02), Rua Nicolau Flessak (Trecho 01) e (Trecho 02), Rua Claudiomiro M. de Carvalho, Rua Alcides Faganelo, Rua Otávio Pereira Lima e Rua Bartolozo Luciano, todas localizadas no Bairro Boa Esperança em Sinop-MT, Atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. **Contratada:** Pessoa Jurídica: A B PRISISNHUKI CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua dos Marfins, nº 712, Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso. **CNPJ/MF:** 12.072.863/0001-53. **Valor Total**: **R$ 82.937,32** (Oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Tomada de preço nº 012/2011 - Fundamentado na Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de inicio:** 28/03/2012. **Execução:** 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos. **Vigência:** 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5F44D086

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 12/03/2012 **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, incluindo mão-de-obra necessária à execução dos serviços, a fim de atender às necessidades das Escolas Municipais e Creches Municipais, Sede Sec. Assistência Social Trabalho e Habitação, CRAS, CRAM, Secretaria de Esporte e Lazer Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, Ginásio Benedito Santiago, Ginásio São Cristóvão, Ginásio Violetas, Ginásio Boa Esperança, Ginásio Aderito Gomes da Costa (Ibirapuera) Ginásio Jaime Roveli (Vindilina) Ginásio Evaristo Gomes (Primaveras) Mini Estádios: Menino Jesus, Boa Esperança e Camping Clube e Secretaria Saúde, Pronto Atendimento, Dom Aquino, SAE, PSFs,UCT,CAPS,CEO, CASAI, Farmácia Popular, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 053/2012 - GILDENOR SOUSA DOS SANTOS ME; CNPJ/MF 14.571.405/0001-94, **SINOP – MT.**

LOTES	QUANT.	HORAS	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	VALOR POR LOTE
LOTE 01						
LOTE 01	12.450	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	8,20	102.090,00	178.770,00
	10.800	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO EM HORAS	7,10	76.680,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 01					**R$ 178.770,00**	
LOTE 02						
LOTE 02	12.800	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR	9,90	126.720,00	215.791,50
	12.750	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ENCANADOR	6.986	89.071,50	
VALOR TOTAL DO LOTE - 02					**R$ 215.791,50**	
LOTE 03						
LOTE 03	14.200	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	9,00	127.800,00	219.648,00
	12.900	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA	7,12	91.848,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 03					**R$219.648,00**	
LOTE 04						
LOTE 04	11.000	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANITEIRO/MARMORISTA	10,59	116.490,00	188.958,00
	9.900	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	7,32	72.468,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 04					**R$ 188.958,00**	
LOTE 05						
LOTE 05	11.550	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR	9,00	103.950,00	190.050,00
	12.300	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR	7,00	86.100,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 05					**R$ 190.050,00**	
LOTE 06						
LOTE 06	14.000	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELHADISTA	10,00	140.000,00	217.390,00
	10.900	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE TELHADISTA	7,10	77.390,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 06					**R$ 217.390,00**	
LOTE 07						
LOTE 07	11.000	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA	10,00	110.000,00	110.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 07					**R$ 110.000,00**	
LOTE 08						
LOTE 08	9.150	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO	6,50	59.475,00	59.475,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 08					**R$ 59.475,00**	
LOTE 09						
LOTE 09	10.100	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTADOR	7,899	79.779,90	79.779,90
VALOR TOTAL DO LOTE - 09					**R$ 79.779,90**	
LOTE 10						
LOTE 10	13.450	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO	9,15	123.067,50	123.067,50
VALOR TOTAL DO LOTE - 10					**R$ 123.067,50**	
LOTE 11						
LOTE 11	14.450	HR	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE	6,92	99.994,00	99.994,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 11					**R$ 99.994,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 29 DE MARÇO de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15B86F31

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 12/03/2012 **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2013.
OBJETO: Aquisição de fertilizante, para manutenção dos canteiros do perímetro urbano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Sinop/MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 054/2012 - QUATRO PATAS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA ME; CNPJ/MF 11.489.931/0001-11, **SINOP – MT.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	550	UM	ADUBO 20-00-20 50 kg – ADUBAÇÃO DE PLANTIO E COBERTURA	HERINGER	43,94	24.167,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.167,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 29 DE MARÇO de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3D6CC697

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 006/2012 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2012

ONDE SE LÊ:

Gabarito do Teste Seletivo Projovem para Cargo de Educador de Acolhimento e Acompanhamento de Crianças

1	E
2	B
3	E
4	A
5	B
6	A
7	D
8	C
9	D
10	C

LEIA-SE:

Gabarito do Teste Seletivo Projovem para Cargo de Educador de Acolhimento e Acompanhamento de Crianças

1	D
2	C
3	A
4	E
5	D
6	A
7	D
8	C
9	D
10	C

Sinop-MT, 28 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:434EFBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Eleva da Classe "E" para a Classe "F", o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2° da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe "E" para a Classe "F", o servidor que menciona, a partir de 01 de março de 2012:

NOME	CARGO	CE
ADENIR RODRIGUES	AUX. DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	30-02

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:649CECDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Eleva da Classe "B" para a Classe "C", os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2° da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe "B" para a Classe "C", os servidores que menciona, a partir de 01 de março de 2012:

NOME	CARGO	CE
ELLEN RUBIA FONSECA FERREIRA	Aux. Manut. De Infraestrutura	31
ELZA PEREIRA DA SILVA	Aux. Manut. De Infraestrutura	31
EUNICE DE OLIVEIRA BARBOSA	Aux. Manut. De Infraestrutura	31
NEOZILDA DA LUZ	Aux. De Nutrição	31

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:4AF62687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2012

PORTARIA Nº 131/2012
DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Eleva da Classe "C" para a Classe "D", o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2° da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 01 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe "C" para a Classe "D", o servidor que menciona, a partir de 01 de março de 2012:

NOME	CARGO	CE
MARIA APARECIDAVIEIRA DE LIMA	Téc. Administrativo Educacional	30-02

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:740EF82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Eleva da Classe "B" para a Classe "C", o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

de acordo com o Art. 48, § 1° da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe "B" para a Classe "C", o servidor que menciona, a partir de 01 de março de 2012:

NOME	CARGO	CE
ELOISA HELENA DOS SANTOS SILVA BRITO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ PÓS 40hs	29-3

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:31F1ED5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2012

PORTARIA Nº 133/2012
DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Eleva para a Classe "E", os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2° da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe "E", os servidores que menciona, a partir de 01 de março de 2012:

NOME	CARGO	CE
MARIA ELENA DIAS DA SILVA	Téc. Administrativo Educacional	30-02
GRACIELE MARQUES DOS SANTOS	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
SOLANGE BARBOSA DA SILVA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
JACILEIDE DE ARRUDA SOUSA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
SUELI FATIMA GONÇALVES	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
IVANETE DA SILVA DOS SANTOS	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7D19C8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Eleva para a Classe "C", o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2° da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe "E", o servidor que menciona, a partir de 01 de março de 2012:

NOME	CARGO	CE
LEANDRO OLIVEIRA KAISER	Téc. Administrativo Educacional	30-02

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:1B38586C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 062/2011, Art. 48 §1º;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores que menciona, conforme segue, a partir de 01 de março de 2012:

NOME	CARGO	CE
ITAMAR CABRAL DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	32
MARIA NORMA DORO MELLUZZI	COORDENADOR PEDAGOGICO	32

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:69DB5606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 062/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor que menciona, conforme segue, a partir de 01 de março de 2012:

NOME	CARGO	CE
LEANDRO OLIVEIRA KAISER	SECRETÁRIO ESCOLAR	32-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D779AC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2012

DATA: 23 de março de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA.C/PÓS 40 H	29-3	19.03.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:4624D8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2012

DATA: 23 de março de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
LECILA CHIRALDI ROSA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA. 40 HS INT	29-3	19.03.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:3C98E66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2012

DATA: 23 de março de 2012
SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Qüinqüênio	Data Final
EDNA ANDRADE BEZERRA	ZELADOR	05	07.02.2004a 07.02.2009	07.03.2012 a 04.06.2012
SIRLETE RANGEL FIDELIS	ZELADOR	05	20.09.1999 a 20.09.2004	07.03.2012 a 04.06.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7C7F05D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2012

DATA: 23 de março de 2012
SÚMULA: Concede a servidora efetiva MARINES GONÇALVES, ocupante do cargo de Tec. Em Desenvolvimento Infantil, Referência CE-30-02, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MARINES GONÇALVES, ocupante do cargo de Tec. Em Desenvolvimento Infantil, Referência CE-30-02, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:60539B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2012

DATA: 23 de março de 2012
SÚMULA: Concede a servidora efetiva ADRIANA DE CASSIA LEITÃO SARTORELO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência CE-59, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ADRIANA DE CASSIA LEITÃO SARTORELO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência CE-59, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 21 de março de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:285DEF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Motorista II, Referência CE-10, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Motorista II, Referência CE-10, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois (02) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 02 de março de 2012.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:BB007E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 088/2011, de 15 de fevereiro de 2011, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia c/pós 20 HS, da servidora ANDREIA MEINLSCHMIEDT MARCON BEDIN.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 088/2011, de 15 de fevereiro de 2011, com fulcro no § 3º, do artigo 137, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia c/pós 20 HS, Referência CE-29-1, da servidora ANDREIA MEINLSCHMIEDT MARCON BEDIN, a partir de 01 de março de 2012**.**

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F123D7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Exclui a servidora que indica, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Excluir a servidora que indica, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento:

Nome	Quadro	Função	Data
MARIA DILMA DE ARAÚJO MIRANDA	Efetivo	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	09.03.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:BE0A564F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2011

DATA: 23 de março de 2012.

SÚMULA: Concede cessão do servidor abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão dos servidores abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

NOME	CARGO	CE
MARLI TEREZINHA LIMA PETRY	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	31
SILVANA MARCIA DA SILVA SCHVINN	PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 40 HS	29-3

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 14 de março de 2012 a 13 de março de 2013.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:394AB217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2012

DATA: 23 de março de 2012.

SÚMULA: Concede cessão a servidora abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, A JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão a servidora abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, A JUSTIÇA ELEITORAL, CARTÓRIO ELEITORAL DA 32ª ZONA.

NOME	CARGO	CE
SIDNEIA MARINO	SECRETARIO ESCOLAR	12

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 15 de março de 2012 até 15 de março de 2013.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:1DB02317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2012

DATA: 26 de março de 2012

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuar em Licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 004/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop, os servidores:

NOME	MATRICULA
Adriano dos Santos	4998
Kely Cristine de Oliveira	5020
Vanusa Aparecida Serpa	5032

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop, os servidores:

NOME	MATRICULA
Marisa Nunes	9081
Ana Cláudia da Silva Jordan	9060
Sidelina Rodrigues dos Santos	2404
Aline Schorro	10036

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:36E5EC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2012

DATA: 26 de março de 2012

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ITALO GUZZO NETO como Fiscal do Contrato nº 009/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ITALO GUZZO NETO inscrito no CREA sob nº. 1705107168 RN, como Fiscal do Contrato nº 009/2011, nos termos da Tomada de Preço nº. 003/2011, que refere-se a Construção da Sede própria do PREVI-SINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2012.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:60FE4CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2012

DATA: 28 de março de 2012

SÚMULA: Designa Comissão do Concurso Público Municipal da Administração Pública Direta e Indireta.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal, visando o preenchimento dos cargos da Administração Pública Direta e Indireta de Sinop/MT.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Anna Dias da Costa	Assistente de Departamento de Assuntos Extraordinários	8806

Lazaro Aparecido Furquim	Secretário de Administração	10040
Rinaldo Ferreira da Silva	Assessor Jurídico	8826
Poliana Natari Vieira	Diretora Executiva	509076
Sergio Dal Maso	Contador	7258
Lucia Eunice de Medeiros Pagliari	Prof. Lic em Pedagogia 40h	8360
Sylvia Marques Amorim	Prof. Lic. em Geografia 40 h	8252
José Pedro Sefafini	Secretário de Governo	10181

Art. 2º. A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas no Decreto Municipal nº 048/2012, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso.
Art. 3º. A Comissão terá a seguinte formação:

Presidente: Anna Dias da Costa
Vice-Presidente: Poliana Natari Vieira
1º Secretária: Lucia Eunice de Medeiros Pagliari
2º Secretária: Sylvia Marques Amorim
Membro: Sergio Dal Maso
Membro: Lazaro Aparecido Furquim
Membro: Rinaldo Ferreira da Silva
Membro: José Pedro Sefafini

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2E960736

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2012

DATA: 26 de março de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros, do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 955/2007, de 19 de março de 2007, alterada pela Lei nº. 1075/2008, de 01 de dezembro de 2008;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme especifica a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Sandra da Conceição Donato Ferreira
SUPLENTE: Nilton Matsui

TITULAR: Joel Meyer
SUPLENTE: Alcides Board

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Kleber Solera
SUPLENTE: Maria Aparecida Lopes Moreira

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Cleonice Lucimar Ribeiro Nunes
SUPLENTE Solange Maria Ferronato

IV - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais

TITULAR: Diléia Elcimar de Souza
SUPLENTE: Cleise Martins Coelho Gonçalves

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
TITULAR: Ageni Mariano Rodrigues
SUPLENTE: Marli da Costa Freitas

TITULAR: Francisco Conceição Andrade
SUPLENTE: Terezinha Francisco Lionel Gama

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

TITULAR: Tarciza Aparecida Gualdi da Silva
SUPLENTE: Marta Canuto Ferreira

TITULAR: Luzia Pires da Silva
SUPLENTE: Marinha Rocha Pereira Maciel

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Silvana C. Piccoli
SUPLENTE: Evaristo Araújo de Souza

VIII - Representante do Conselho Tutelar

TITULAR: Neiva Patucci Conti Fergs
SUPLENTE: Arilce Maria da Cruz

Art.2º Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB em Sinop – MT, os conselheiros eleitos pelo conjunto dos conselheiros efetivos.

Presidente:
Kleber Solera

Vice-Presidente:
Cleonice Lucimar Ribeiro Nunes

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 081 e 123, de 27 de junho de 2011 e de 23 de agosto 2011, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ANTONIO TADEU G. DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:C16679A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2012

DECRETO Nº 048/2012
DATA: 26 de março de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre o Regulamento Geral de Concurso Público da Administração Pública Direta e Indireta de Sinop-MT, e dá outras providências.

JUAREZ ALVEZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O Regulamento Geral de Concurso Público para provimento de Cargos, Empregos e Funções dos Serviços Públicos da Administração Pública Direta e Indireta de Sinop-MT, passa a ser o constante do anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de março de 2012.

JUAREZ ALVEZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

LAZARO APARECIDO FURQUIM
Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os concursos para seleção de candidatos ao cargo público da Administração Pública Direta e Indireta de Sinop-MT, serão realizados quando a administração julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º. Os concursos serão de provas escritas, títulos, documentos, exames físicos e psicológicos, e práticas, de acordo com a exigência do cargo.

Art. 3º. O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A aprovação no concurso não cria direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Único. Quando da realização do concurso, poderá a Administração, conforme sua conveniência, abrir vagas para cadastro de reservas.

CAPÍTULO II
DOS EDITAIS

Art. 5º. A convocação será feita no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização de concurso, através de edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, na sede da Câmara Municipal de Sinop/MT e de notícia resumida através de outros meios de comunicação e resumida do edital na Imprensa Oficial do Município.
Art. 6º. O edital deverá conter:

Os cargos a prover, com as respectivas vagas;
Os vencimentos dos cargos;
Os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
As matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas;
A época de realização das provas, observando o art. 5º do presente;
Os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto;
As exigências para investidura no cargo;
Outras disposições julgadas necessárias.

Art. 7º. Os prazos do Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicação nos mesmos meios em que se divulgou o respectivo Edital.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 8º. Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro da Prefeitura Municipal de Sinop/MT todos os cidadãos que atendam aos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estrangeiro que preencha os requisitos do edital;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Comprovar boa saúde física e mental;
Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo.

Art. 9º. Os requisitos exigidos para cada cargo, em particular, serão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentos que disciplinem o assunto.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. O Edital do Concurso definirá a indicação dos locais, horários e período de inscrições, como também as regras gerais de participação no concurso.

Art. 11. A COMISSÃO DO CONCURSO prestará todas as informações necessárias através de esclarecimento resumido nos meios de comunicação e publicação na Imprensa Oficial do Município, como forma de orientação aos interessados na obtenção dos elementos indispensáveis a inscrição.

Art. 12. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 13. O pedido da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo Edital.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 14. O Prefeito designará uma COMISSÃO DO CONCURSO, composta de 03 (três) a 10 (dez) membros para coordenar, acompanhar a preparação, aplicação e o julgamento das provas.

§1º. Dentre os membros, o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão.
§2º. A escolha dos membros da COMISSÃO DO CONCURSO recaíra em pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Art. 15. A COMISSÃO DO CONCURSO deverá coordenar a preparação de cada uma das provas e fiscalizar a duplicação, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
§ 1º. O Prefeito poderá contratar para execução de realização do Concurso órgão públicos ou privados, estranhos a prefeitura, mediante **Convênio ou Contrato,** recaindo toda responsabilidade sobre estes.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 16. As provas preparadas segundo o disposto no Art. 18 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do cargo a que se refere o concurso.
Art. 17. As provas de caráter eliminatório serão determinadas para cada concurso.
Art. 18. Somente será admitida a prestação da prova, o candidato que exibir no ato, documento de identificação com foto.

Art. 19. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do concurso.
Art. 20. As salas de provas serão fiscalizadas por elementos especialmente designados para esse fim e terão as ações acompanhadas pela COMISSÃO DO CONCURSO ou por entidades previamente designada para realização do procedimento.

Art. 21. Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e entregues à COMISSÃO DO CONCURSO, que terá o prazo definido pelo edital para, juntamente com a realizadora do concurso, proceder à correção das mesmas.

Art. 22. As provas serão avaliadas na escala definida no edital de abertura de inscrição no respectivo concurso.

Art. 23. Os títulos deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos, conforme previsto em Edital de concurso, com a devida aprovação.

Art. 24. A divulgação dos resultados será feita de acordo com o cronograma publicado em Edital, sendo obrigatória sua posterior publicação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 25. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente de pontuação.

Art. 26. A homologação do concurso será feita por ato do Prefeito, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, preparado pelo órgão encarregado do concurso e constará dele:

Histórico dos preparativos do concurso;
Cópia do edital;
Cópia dos atos designativos da Comissão do Concurso e dos fiscais;
Relação dos títulos aceitos e rejeitados de cada candidato, quando for o caso;
Lista de aprovação por ordem decrescente.
Ocorrência havida durante a realização do concurso;
Parecer final do órgão encarregado do concurso.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 27. Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e nomeação dos candidatos.

Parágrafo Único. No prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato apresentar o citado recurso.

Art. 28. Os recursos poderão ser encaminhados, obedecendo aos critérios estabelecidos em Edital.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Administração poderá, por motivo plenamente justificado, antes da homologação do concurso, suspender, anular ou cancelar, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO DO CONCURSO e pelo órgão encarregado do concurso, com base na legislação vigente.

Art. 31. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop-MT, 26 de março de 2012-03-26

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LAZARO APARECIDO FURQUIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0A9753F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2012

DO OBJETO: O Presente **TERMO DE CESSÃO Nº 001/2012,** tem por objeto a cessão de servidores municipais, para prestar serviços junto à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP-MT,** conforme relação de funcionário em anexo ao Termo de Cessão..

VIGENCIA: O Presente Termo terá duração 08/02/2012 á 31/12/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP-MT

Sinop-MT, Março de 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A7451728

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 003/2012

DO OBJETO: O Presente **TERMO DE CESSÃO Nº 003/2012,** tem por objeto a cessão de servidores municipais, para prestar serviços junto ao A **FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER – FUNVIDA,** conforme relação de funcionário em anexo ao Termo de Cessão..

VIGENCIA: O Presente Termo terá duração 06/02/2012 á 31/12/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: FUNDAÇÃO LIVRE PARA VIVER – FUNVIDA DE SINOP-MT

Sinop-MT, Março de 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0B367AA6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2012

DO OBJETO: O Presente **TERMO DE CESSÃO Nº 002/2012,** tem por objeto a cessão de servidores municipais, para prestar serviços junto à **CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP-MT,** conforme relação de funcionário em anexo ao Termo de Cessão.

VIGENCIA: O Presente Termo terá duração 06/02/2012 á 31/12/2012

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP DE SINOP-MT

Sinop-MT, Março de 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0D57C7B4

SAAES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 002/2012. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para execução das obras de implantação, ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água tratada da cidade de Sinop, com fornecimento total dos materiais, conforme especificações técnicas da Concorrência 001/2011. Contratado: CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/MF n.º 03.583.828/0001-08. Contratante: SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. Valor Total: R$ 11.161.074,67 (onze milhões, cento e sessenta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Ref: Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2011, conforme Lei 8.666/93, e alterações posteriores. Data assinatura: 01/02/2012. Vigência: 485 dias. Assinantes: SAAES: *Juventino José da Silva*. CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA: *Cleber Wilson Savaris. Edna Maciel Escobar* – Presidente da CPL. Sinop/MT, 29/03/2012.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:38D03539

SAAES
EXTRATO ADENDO DE CONTRATO

Nº 002/2012
Objeto: Acrescentar o item 5.2. à Cláusula Quinta do Contrato, com a seguinte redação: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE. Empresa: CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 03.583.828/0001-08. Data 29/03/2012. *Edna Maciel Escobar* – Presidente CPL.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:A3B23ACF

SAAES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 005/2012. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para instalação de hidrômetros Unijato, com fornecimento do material (veda rosca). Data: 15/02/2012. VIGÊNCIA: 15/02/2013; CONTRATADA: **NORTEC CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, CNPJ/MF sob o número 01.315.642/0001-42. Valor total de R$ 37.478,80 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2012, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 29/02/2012.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:437BBC51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PORTARIA GP N.º 099/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **FISCAL DE OBRAS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:79356F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 12 de Abril de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o "Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamento de A à Z, segundo a Tabela ABCFARMA, para distribuição gratuita a população do Município de Sorriso – MT". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de março de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:4430F7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 13 de Abril de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual um Médico Clinico Geral para Atendimento na Unidade de Saúde do Distrito de Primavera". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de março de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F569CA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 13 de Abril de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para a 10º Companhia Independente de Bombeiros Militares de Sorriso MT". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de março de 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:78591365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 086/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:959292A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 088/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:46F327BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 089/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO II**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:051A384F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 090/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:4851AAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 091/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:5F337AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 092/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:491CE7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 093/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:502645E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 094/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:C1551677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 095/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:58CA4968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 096/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **DESENHISTA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:B6987180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 097/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTES**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:EE7C152B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 098/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:B72B6B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 100/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE

SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **ENGENHEIRO FLORESTAL – 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:2B75EE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 101/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **ECONOMISTA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:123BCC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 102/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:3C678D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 103/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **ARQUITETO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F449CEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 104/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:BE57E3BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 105/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F2E8DF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 106/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **JORNALISTA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:2D39F23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 107/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:C3E10C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 108/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **SOLDADOR**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:6048CF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 109/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **ADJUNTO DE OPERAÇÕES**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:CB2F7B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 110/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **AUXILIAR DE MECÂNICO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:9435A823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 111/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **MOTORISTA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:DB3BBCFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 112/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS I**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:64E3EC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 113/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:5E08678A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 141/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:BC3EBD9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 142/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **MERENDEIRA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:63BED005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 143/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

Súmula: Dispõe Sobre o Enquadramento Direto Dos Atuais Servidores Lotados no órgão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e Dá Outras Providências.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **ZELADORA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:2F5FD5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 144/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **MOTORISTA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:7221FB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 145/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:A84E630C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 146/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:DF1C7AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 147/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:B5D8229C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 148/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:CDE335C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 149/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:60834FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 150/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

Súmula: Dispõe Sobre o Enquadramento Direto Dos Atuais Servidores Lotados no órgão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e Dá Outras Providências.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **NUTRICIONISTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:59CEB0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 152/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA NÍVEL MÉDIO (PEB-NM) MAGISTÉRIO 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:A4CC800C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 153/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) 40 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:0DAA8DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 154/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:EC051723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 151/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:7B56D9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 155/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) 40 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "B" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:D5A92549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 156/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 139/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 139/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "B" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 139/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 139/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:64C5891D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 114/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:A15C3A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 115/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **ZELADORA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:DF191771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 116/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **MOTORISTA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:71DFF6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 117/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:48AAB0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 118/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO I**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:9CA2FFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 119/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO II**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F2406C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 120/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:1EC6E037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 121/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao

tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:E6AF5397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 122/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **VIGILANTE DE ENDEMIAS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:E4028B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 123/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de

Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:36108EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 124/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **TÉCNICO EM GESSO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F99733FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 125/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:BE3980FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 126/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO BIOQUÍMICO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:7E68FB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 127/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F01AD60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 128/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE
:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **ENFERMEIRO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário..

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:0D01A659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 129/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:05E74B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 130/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:D75FF502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 131/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:D4C8555B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 132/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:3E643753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 133/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:B0D9C9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 134/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **NUTRICIONISTA**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:0944B23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 135/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,
RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **PSICÓLOGO**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:C4E3A951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 136/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:E40201C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 137/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **ODONTOLOGO – 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:9F833DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 138/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **ODONTOLOGO – 40 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:5C5A3042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 139/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA – 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:5B146EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 139/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA – 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:DCE14119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 140/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA – 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F08C28A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 140/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA – 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:AFA6D18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N.º 140/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2011, de 26 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 138/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA – 20 HORAS/SEMANAIS**, posicionando-os na Classe "A" e Nível relativo ao tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar nº 138/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 138/2011.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:42F6F334

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2012

EDITAL 001/2012

O Excelentíssimo Senhor CLOMIR BEDIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 044/2006 de 06 de abril 2006 e nº 063/2007 de 28 de fevereiro 2007, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado e DECLARA abertas as Inscrições para o provimento de cargos, em caráter temporário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Sorriso na área do magistério, através de Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2012, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através do Decreto nº 026/2012 será executado o Processo Seletivo Simplificado
1.2 Serão publicados por meio de afixação no Mural da prefeitura, no site:www.sorriso.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Sorriso- Site www.diariomunicipal.com.br/ammm-mt o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2012
1.3 Ao candidato cabem o dever e a obrigação de acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.
1.4 Destina-se este Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital à contratação de Professor para:
A - Substituição de Ausências e Outros Afastamentos Legais de Professores da Rede Municipal de Ensino;
B - Regência de classes e aulas disponíveis durante o ano letivo de 2012, e/ou até a homologação de Concurso Público;
C - Pleno atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste certame.
1.5 Na medida em que se destacarem as necessidades serão contratados professores de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.
1.6 Destina-se este Processo Seletivo Simplificado ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no **Item 1.4** no prazo de validade do presente Certame nas seguintes áreas:

Denominação do Cargo	HS / SEM	Requisitos Específicos	N° Vagas	Vagas PNE	Vencimento Mensal R$	Local da Vaga
Professor I Pedagogia	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	4	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I Pedagogia	20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	1	-	1.104,85	Distrito de Boa Esperança

Denominação do Cargo	HS / SEM	Requisitos Específicos	N° Vagas	Vagas PNE	Vencimento Mensal R$	Local da Vaga
Professor I Inglês	20	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	4	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I Língua Portuguesa	20	Licenciatura Plena em Letras	6	1	1.104,85	Sede do Município
Professor I Língua Portuguesa	40	Licenciatura Plena em Letras	4	-	2.209,68	Sede do Município
Professor I Língua Portuguesa	20	Licenciatura Plena em Letras	1	-	2.209,68	Distrito de Boa Esperança
Professor I Matemática	40	Licenciatura Plena em Matemática	6	1	2.209,68	Sede do Município
Professor I Matemática	20	Licenciatura Plena em Matemática	4	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I Matemática	20	Licenciatura Plena em Matemática	1	-	1.104,85	Distrito de Boa Esperança
Professor I Ciências	20	Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática, ou em Física; ou Licenciatura em Química, ou em Matemática, ou em Física; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.	4	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I Geografia	20	Licenciatura Plena em Geografia	4	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I História	20	Licenciatura Plena em História	4	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I Educação Física	20	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	4	-	1.104,85	Sede do Município
Professor I Artes	20	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes; e/ou Licenciatura Plena em Desenho e Plástica.	2	-	1.104,85	Sede do Município

PNE: Portadores de Necessidades Especiais

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 A tarefa de receber as inscrições caberá EXCLUSIVAMENTE à **Secretaria Municipal de Educação,** situada à Avenida Porto Alegre, número 2661, Segundo Piso, Centro, Sorriso – MT, no período compreendido entre os dias 04/04/2012 à 11/04/2012, nos horários das **08 horas às 14 horas**.
2.2 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do prazo.
2.3 Implicará a inscrição do candidato em conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e nos editais complementares que a Comissão Organizadora entender necessário para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.
2.4 Não haverá cobrança de taxa para a realização de inscrições deste Teste Seletivo Simplificado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procuração simples, através do Requerimento de Inscrição, no período de 04/04/2012 à 11/04/2012**,** em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Porto Alegre, 2661 – Segundo Piso – Centro – Sorriso – MT.
3.2 Somente serão aceito o Requerimento de Inscrição quando o mesmo estiver corretamente preenchido, sem qualquer rasura ou emenda, conforme modelo (**Anexo I).**
3.3 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que possa responder, o candidato que produzir adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo.
3.4 Não mais serão admitidas inscrições, sob quaisquer condições ou pretextos após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento das mesmas.
3.5 O único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo seletivo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital, é o candidato.
3.6 Para realização correta da inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e anexar os seguintes documentos: - Fotocópia do CPF - Fotocópia do RG
3.7 Em hipótese alguma será realizada, nenhuma inscrição por meio eletrônico, telefone, e-mail, fax, correio ou similares.
3.8 A homologação das inscrições realizadas será publicada, por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.sorriso.mt.gov.br e AMM – Jornal Oficial para publicações do Município de Sorriso - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.
3.9 Em hipótese alguma será cobrado taxa de inscrição, o que torna desnecessário encaminhamento de documentos para fim de isenção da taxa de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
4.1 É assegurado aos PNEs que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº114/2002 e suas alterações o direito de inscrição para o cargo deste Processo Seletivo

Simplificado, desde que as deficiências não sejam incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

4.2 **Somente** consideram-se PNEs aqueles que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.3 Serão reservados aos candidatos PNEs 10% do número de vagas existentes em cada um dos cargos conforme estabelecidos na Tabela prevista no Item 1.6 deste Edital.

4.4 Foram desprezadas para cálculo do número de vagas prevista na Tabela 1.6 deste Edital as frações inferiores a 0,7 (sete décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações superiores a 0,7 (sete décimos).

4.5 Participarão do Processo Seletivo Simplificado os PNEs, ressalvadas as disposições especiais desta Seção, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas; aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

4.6 No ato da Inscrição o candidato PNE, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar, ser portador de deficiência e deverá mencionar a sua condição no Requerimento de Portador de Necessidades Especiais - PNE, (**ANEXO II)**.

4.7 O candidato PNE deverá encaminhar via SEDEX ou entregar pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 - Referente Laudo Médico – Avenida Porto Alegre, nº 2661 – Sorriso –MT - CEP 78890-000, o relatório médico detalhado, original e expedido até a data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, observado o disposto neste Edital. O laudo médico deverá vir acompanhado do formulário do Anexo II. Para comprovação do cumprimento do prazo, valerá a data da postagem.
4.8 Na falta do relatório médico, ou não contendo este todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.
4.9 Caso o candidato PNE, necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da prova (prova ampliada, acesso especial, mesas apropriadas ao uso de cadeira de rodas, dentre outros), deverá solicitá-lo em formulário específico (ver ANEXO II), que deverá acompanhar o laudo médico, conforme item 4.7 deste edital.
4.10 Não terão o atendimento e/ou condição especial para a realização das provas os candidatos que não atenderem ao disposto no item 4.9
4.11 Ficará sujeito a análise, pela Comissão Organizadora, PSS o atendimento às condições solicitadas no que se refere a legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.12 Deverá indicar o tamanho da fonte, entre 18 24 ou 28 o candidato que solicitar prova especial ampliada, Não havendo indicação do tamanho da fonte, a prova será a mesma confeccionada para todos os demais candidatos.
4.13 Terá validade somente para fins de inscrição deste certame e não será devolvido o laudo médico de que trata o item 4.7, a ser apresentado pelo candidato,
4.14 Em hipótese alguma será permitido após a contratação, que a deficiência seja argüida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.
4.15 Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.
4.16 Concorrerão em lista classificatória própria e na geral os candidatos PNEs, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto neste Edital para serem aprovados.
4.17 Será feita em duas listagens a classificação dos candidatos contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de necessidades especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de necessidades especiais, observando-se a ordem de classificação;

5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA:

DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: 22 de Abril de 2012
HORÁRIO: Das 08 horas às 11 horas.
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFª. IVETE LOUDES ARENHARDT.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 850 – CENTRO – SORRISO – MT.

6. DA PROVA

6.1 Constará este Processo Seletivo de prova objetiva escrita, de caráter eliminatório e classificatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo, sendo da seguinte forma distribuída:

Provas	Nº de Questões	Peso por Questão
Língua Portuguesa	15	2
Conhecimentos Pedagógicos e Específicos	15	4
Conhecimentos Gerais e ECA.	10	1

6.2 A Prova Escrita será objetiva do tipo múltipla escolha, com 40 (quarenta) questões e 5 (cinco) alternativas de resposta em cada questão, das quais apenas 1 (uma) será correta e deverá ser assinalada.
6.3 O Conteúdo Programático das provas será o constante do **Anexo III**.
6.4 Numa escala de zero (00) a cem (100) pontos somente será considerado habilitado na prova o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos inteiros.
6.5 O candidato que zerar qualquer uma das provas será desclassificado.
6.6 Será realizada por área de inscrição a classificação em ordem decrescente da nota final.
6.7 Serão aplicados sucessivamente aos candidatos em caso de igualdade da pontuação, os seguintes critérios de desempate:
a) Será dada preferência entre si e frente aos demais, aqueles de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que se considerará sempre os de idade mais elevada
b)quemobtivermaiornúmerodeacertosnaprovadeConhecimentosEspecíficos (se houver);
c)quemobtivermaiornúmerodeacertosnaprovadeLíngua Portuguesa;
d)quemobtivermaiornúmerodeacertosnaprova deConhecimentosGerais;
e)quemtivermaisidade;
f) e finalmente por sorteiopúblico.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.1 A realização da prova acontecerá no domingo - dia 22 de Abril de 2012, com início às 08 horas e encerramento às 11 horas, na Escola Municipal Professora Ivete Lourdes Arenhardt sito a Av. Brasil, n° 850, Centro, Sorriso/MT, onde o candidato deverá comparecer munido do comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.
7.2 Terão que comparecer aos locais da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início das provas todos os candidatos que participarão do teste seletivo.
7.3 Impreterivelmente às 08 horas os portões da Escola serão fechados, não se permitindo em hipótese alguma, a partir deste horário, o ingresso de candidato ao local das provas, sob qualquer justificativa.
7.4 De forma nenhuma será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. Caso haja a situação de que algum candidato esteja armado, o mesmo será encaminhado à Coordenação da equipe de aplicação das provas para as devidas providências.
7 À Comissão do Processo Seletivo e os fiscais reserva-se o direito de excluir do recinto e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado para a realização das provas, tais como:
a) oferecer ou solicitar auxílio para a execução das provas;

b) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
c) negar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de textos definitivos;
f) Incorrer em comportamentos agressivos perturbando a harmonia e a ordem dos trabalhos,
g) for surpreendido portando anotações em papéis;
h) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
i) Será eliminado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica ou qualquer outro aparelho eletrônico que possa ser considerado como inconveniente ao momento de realização de provas.
7.6 Durante a realização das provas não serão permitidas, nem a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
7.7 A Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 7.5.
7.8 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
7.9 Em hipótese alguma será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.
7.10 Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança sendo que a candidata devidamente acompanhada por fiscal será autorizada a uma única saída durante a realização da prova para amamentação,
7.11 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando inclusive a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
7.12 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
7.13 O preenchimento do resultado das questões no Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato.
7.14 As questões não assinaladas, assinaladas a lápis bem como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legíveis, em caso de erro do candidato, não serão computadas.
7.15 O Cartão de Respostas em hipótese alguma será substituído no caso de erro ou rasura por parte do candidato.
7.16 Somente o Cartão Respostas será utilizado para fins de correção da prova, sendo que as respostas constantes no caderno de provas não serão consideradas, sob qualquer hipótese.
7.17 O candidato deverá colocar o seu número de inscrição e, assinar ou rubricar o cartão de respostas utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.
7.18 Ao término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão de Respostas.
7.19 Somente depois de decorrido o tempo de uma hora de efetivo início da prova o candidato poderá retirar-se levando o Caderno de Provas.
7.20 Deverão permanecer no local até a conclusão da prova pelo último os três últimos candidatos, para assinarem a Ficha de Ocorrência, juntamente com os fiscais.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS.
8.1. Caso haja omissões ou erros materiais de cada etapa caberá recurso à Comissão, constituindo-se da divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; divulgação da relação dos candidatos classificados; e resultado final do processo seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.2. É indispensável a clareza do candidato quanto à solicitação de recurso que deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Será preliminarmente indeferido recurso inconsistente ou intempestivo
8.3. Serão divulgados nos endereços eletrônicos destacados adiante os recursos julgados: www.sorriso.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.5. Os recursos enviados fora do prazo legal contidos neste certame (01, um dia útil), a contar do dia subseqüente da publicação de cada etapa conforme este edital, serão rejeitados também liminarmente se não forem fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.6. Será irrecorrível a decisão da Comissão Examinadora consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
8.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.8. Será preliminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo
8.9. Caso o exame de recursos resulte em anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.10. Quando houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.11. Requerimento para interposição de recurso será em conformidade com modelo (anexo IV) deste Edital.
8.12. Deverão se protocolados os pedidos de recursos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas, conforme os prazos previstos no item 8.1.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 A convocação admissional dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à contratação.
9.1.1 A Convocação será feita através de Editais, sendo os mesmos, publicados no Jornal Oficial para publicações do Município de Sorriso - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; e divulgados por meio de afixação no Mural da Prefeitura e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso: www.sorriso.mt.gov.br .
9.2 O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
9.3 A contratação será feita exclusivamente no Regime Administrativo Especial, conforme Decreto Municipal 071/2010 de 01 de outubro de 2010, que institui o Regime Especial para as Contratações Temporárias.
9.3.1 Será a contratação por prazo determinado pelo período de até um ano, podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público.
9.4) Para a contratação na função são requisitos:
Para ser contratado no cargo o candidato terá que atender aos seguintes exigências:
1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
3. Ser emancipado e ter 18 anos completos até a data de término das inscrições;
4. Gozar dos direitos civis e políticos;
5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);

6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
7. Estar habilitado profissionalmente conforme estabelece este Edital;
9. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
10. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
11. Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal;
12. A Secretaria de Administração do Município de Sorriso, após a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no presente Edital, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final de acordo com a opção do cargo e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como para realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, a cargo da Junta Médica do Município.
12.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados para submeter-se à avaliação médica, conforme edital a ser oportunamente publicado, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.
12.2. Após o exame físico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares a Junta Médica, emitirá parecer conclusivo devidamente assinado considerando-o apto ou inapto para o exercício da função a que se candidata.
12.3. Perderá o direito à contratação o candidato que não atender a convocação para a realização do exame médico, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado.
13. Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes **Documentos:**
Originais:

• 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
• Exame de sanidade Física e Mental, realizada pela junta médica do município;
• Declaração de Bens e Valores;
• Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.
• Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões:
• a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral e/ou pelo site: www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao
• b) Justiça Estadual – Negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pelo site www.trf1.gov.br/serviços/certidao

Da comprovação da idoneidade:

• Apresentação de certidão negativa cível e criminal, caso positiva, apresentar certidão narrativa.

Fotocópias autenticadas ou acompanhadas de original dos seguintes:

• Cédula de Identidade (RG);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
• Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
• Comprovante de Endereço;
• Carteira de PIS ou PASEP;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

• Título de Eleitor e último comprovante de votação;
• Documento Militar (Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino);
• Diploma/Certificado de conclusão, compatível com o cargo escolhido; Declaração/Atestado/Certidão de Conclusão com Histórico Escolar do curso de graduação compatível com o cargo escolhido;
• Carteira Profissional, conforme a formação, as mesmas deverão ter seu registro no Estado de Mato Grosso;

• Número de Conta Corrente no Banco HSBC.

14. Perderá o direito ao ingresso no referido cargo o candidato que na data da contratação não reunir Oe requisitos enumerados neste Capítulo.
15. Obrigam-se os candidatos a qualquer cargo, a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não cabendo a estes optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, implica em desistência tácita do presente processo seletivo.
9.5 Caso o candidato não seja considerado apto para a função a vaga será considerada não preenchida e será convocado o próximo candidato classificado.
9.6 A jornada de trabalho será conforme o cargo/função escolhido no ato da inscrição deste Processo Seletivo.
9.7 Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/ MT a lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados
9.8 A Secretaria Municipal de Administração promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade do certame caso exista desistências, eliminação ou criação de novas vagas.
9.9 **Da Rescisão do Contrato.**
9.9.1) A rescisão do contrato temporário do professor, no decorrer do ano, referente a este certame, dar-se-á através das seguintes situações:
I Quando do retorno do professor regente da sala de aula à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas.
II Descumprir as atribuições legais de cargo de professor.
III Quando o professor contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas às aulas.
IV Na hipótese prevista no item anterior, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Direção da Escola, Equipe Técnica da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
V A título de penalidade, nos termos da legislação vigente.
VI No caso de junções de turmas.
VII Existência de subemprego do professor contratado.
VIII A pedido do professor (a).

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
10.1 Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas.
10.2 Atribuições típicas em Regência de Classe: - participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; - cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; - elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; - ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; - orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; - elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; - controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; - estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; - colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; - participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; - participar

integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; - participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; - participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; - participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; - realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Será divulgado no dia 27/04/2012 o gabarito contendo as resposta da Prova por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.sorriso.mt.gov.br e Publicado na AMM – Jornal Oficial para publicações do Município de Sorriso - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt ;

11.2 Será divulgada até o dia 27/04/2012 a relação do Resultado Preliminar dos candidatos aprovados e classificados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.sorriso.mt.gov.br e Publicado no Diário da AMM – Jornal Oficial para publicações do Município de Sorriso - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt ;

11.3 O Prefeito Municipal de Sorriso homologará o Resultado Final contendo a classificação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado após serem terminadas todas as fases recursais 11.4 O acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados, são de inteira responsabilidade do candidato.

11.5 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

11.6 Será efetuada exclusivamente de acordo com a necessidade funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a convocação do candidato por meio de Edital de Convocação divulgado no site: www.sorriso.mt.gov.br e Publicado no Diário da AMM – Jornal Oficial para publicações do Município de Sorriso - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

11.7 Será realizada a convocação dos candidatos aprovados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, sendo que sua opção de lotação funcional será de acordo com o cronograma que dispõe sobre a Atribuição de Classes e Aulas para professores contratados, em dia e horário previamente divulgado em cronograma próprio, a qual encaminhará a relação dos docentes ao Departamento de Pessoal para os procedimentos de convocação e contratação.

11.8 Deverá o candidato manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

11.9 Terá validade de 1 (um) ano o período deste certame a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

11.10 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

11.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito, através do Decreto 026/2012 de 19 de março, tornando a decisão em caráter público.

SORRISO-MT, 30 de março de 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Estélio Luiz Negri
Presidente da CPSS

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2012
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____
RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____
Estado: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____
Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____ (__) 20 horas (__) 40 horas

Local: _____

PNE: ( ) SIM ( ) NÃO
Tipo: _____

Campo a ser preenchido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sorriso/MT

Número da Inscrição: _____

Recebido por: _____Data: _____/_____/_____

_____ Cópia do RG _____ Cópia do CPF _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2012 e que as declarações acima são verdadeiras.

_____
_
Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Nome: _____

CPF: _____
RG: _____

Cargo: _____(_) 20 horas (_) 40 horas

Local: _____

PNE: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo: _____

Campo a ser preenchido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sorriso/MT

Número da Inscrição: _____

Recebido por: _____
Data: _____/_____/_____

_____ Cópia do RG _____ Cópia do CPF _____

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2012

REQUERIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PNE

Nome do candidato: _____

Nº. da inscrição: _____ Cargo Pretendido: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de Acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

[_] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
[_] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

_____
Assinatura

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2012

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível regional, nacional e internacional. **História do Município de Sorriso e do Estado de Mato Grosso:** Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. **Estudos Sociais:** Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Sorriso e leis municipais. Legislação do Servidor - Lei Complementar 029/2005 - Estatuto do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sorriso e suas alterações; Lei Complementar 034/2005 – Plano de Cargos e Estatuto do Magistério de Sorriso e suas alterações. Lei 8069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Diretrizes da educação Nacional; Educação e cidadania; Políticas educacionais; Competências para ensinar no século XXI; Projeto Político Pedagógico; Avaliação Educacional - Concepções/Funções; Fundamentos de Alfabetização e Letramento; Fundamentos da educação infantil; e Educação Especial.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: (PROFESSOR – Inglês 20hs e 40hs/sem)
I - Aprendizado de Língua Estrangeira
Língua como Discurso: a) conhecimento contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); b) Conhecimento textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); c) Conhecimento lingüístico / sistêmico (Conhecimento do aspecto lingüístico no ato comunicativo - verb tense / aspect, connectors, Word choice, etc). **Uso Social da Língua:** a) No Ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras); b) Nas possíveis necessidades dos alunos (alguns estilos que estes possam precisar como: notícias, anúncios, manuais, e-mails, música, etc.). **Língua: História e Cultura:** a) Temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia; b) Aspectos históricos e culturais dos países que falam Inglês como Inglaterra, Estados Unidos, Austrália, África do Sul, etc.; c) Escritores como: William Shakespeare, Emily Bronte, Charlotte Bronte, Charles Dickens, Ernst Hemingway, Edgar Alan Poe, Oscar Wilde, T. S. Eliot, James Joyce, Virgínia Woolf. **II - Ensino da Língua:** Concepções sobre o ensino e a aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: métodos e abordagens de ensino; Educação para a cidadania (Incluindo aspectos referentes aos temas transversais); O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira (Interação em classe); O professor reflexivo; O papel da Língua Inglesa no currículo.
Língua inglesa: gramática e uso; Compreensão de texto, vocabulário, composição, fonética, artigo, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, formação de palavras, ordem das palavras, funções da linguagem; Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem; Ética profissional; Noções básicas de administração pública municipal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: (PROFESSOR – Língua Portuguesa 20hs e 40hs/sem)
1) Gramática de Língua Portuguesa - concepções de linguagem e suas implicações para o ensino da Língua Portuguesa; 2) Variação lingüística: dialetos, registros; 3) Intertextualidade; 4) Gramática: interna e o ensino produtivo; 5) Gramática descritiva e o ensino reflexivo; 6) Gramática normativa e o ensino prescritivo; 7) Fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática; 8) Novo Acordo Ortográfico; 9) Abordagem do texto como unidade de ensino e a diversidade de tipos textuais e de gêneros discursivos orais e escritos; 10) Formação de leitores e de produtores de textos; 11) Coesão e de coerência na análise e na produção de textos; 12) Mecanismos enunciativos na análise e na produção de textos; 13)

Linguagem figurada. Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Ética profissional; Noções básicas de administração pública municipal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: (PROFESSOR – Matemática 20hs e 40hs/sem)

1. Números e Operações: Números reais: conceito, propriedades, comparação, cálculos, estratégias de cálculo mental; porcentagem; juros simples e juros compostos; grandezas proporcionais e grandezas não proporcionais; representação gráfica de grandezas proporcionais; escalas. **2. Álgebra e Funções:** Regularidade e generalizações; expressões algébricas; conceitos de variável e de incógnita; cálculo algébrico; equações de 1º e 2º graus e inequações; sistemas lineares; produtos notáveis e fatoração: interpretação algébrica e interpretação geométrica; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares e quadráticas. **3. Espaço e Forma:** Localização e deslocamentos; sistema de coordenadas cartesianas: plantas e mapas; geometria plana: ângulos, paralelismo, perpendicularidade, composição e decomposição de figuras planas, simetria, congruência, semelhança, polígonos, círculos e circunferências - construções, elementos e relações; geometria espacial: poliedros e corpos redondos - conceitos, elementos e relações; relações métricas no triângulo retângulo. **4. Probabilidade, Estatística e Tratamento da Informação:** Leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média aritmética, moda e mediana; introdução à análise combinatória: arranjo, permutação e combinação; probabilidade: experimentos aleatórios, espaço amostral, evento, conceito de probabilidade, propriedades. **5. Grandezas e Medidas:** instrumentos de medida, precisão e estimativa; seleção e transformação de unidades de medida: linear (comprimento), superfície, volume, massa, tempo e temperatura; volumes, áreas e perímetros.

Conjunto de Números Naturais (N): Operações: adição/ subtração / multiplicação/ divisão/ expressão numérica; Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. Conjunto dos números relativos (Z): propriedades, comparação e operação. Conjunto dos números racionais (Q): Frações ordinárias e decimais, operações, simplificações. Matemática financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, juros. Função polinominal real: função do 1° e 2° grau, equação do 1° e 2° grau, expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, fatoração, simplificação, inequações e sistemas do 1° e 2° grau. Geometria plana: ponto, reta, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Geometria espacial: corpos redondos, poliedros, volumes, propriedades. Análise combinatória: Arranjo, permutação, combinação, problemas, cálculos, binômio de Newton. Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos, razão. Polinômios: operações, equações, relações entre coeficientes e razões. Questões relacionadas ao processo de ensinoaprendizagem. Conhecimento matemático e suas características. A construção dos conceitos matemáticos. Aspectos metodológicos do ensino da matemática. Construtivismo e educação matemática. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: (PROFESSOR – Ciências 20hs/sem)

O estudo da Biologia: Metodologia Científica; Características dos seres vivos; Níveis de organização em Biologia; Origem da vida na Terra; Fundamentos químicos da vida. **Bases da Biologia Celular:** A descoberta da célula; Organização celular básica; Divisão celular. **Fisiologia Celular:** Fotossíntese; Fermentação e respiração celular aeróbica; O controle genético das atividades celulares. **Histologia animal:** Tecido epitelial; Tecido conjuntivo; Tecido nervoso; Tecido muscular. **Reprodução e Desenvolvimento:** Bases da Reprodução; Desenvolvimento embrionário animal; Ciclo menstrual, gestação e parto; Anticoncepção; Doenças sexualmente transmissíveis. **Classificação e diversidade dos seres vivos:** Critérios de classificação; Conceito de espécie; Os reinos dos seres vivos. **Organismos primitivos:** Vírus; Reino Monera; Reino Fungi; Reino Protista. **Invertebrados:** Poríferos e celenterados; Platelmintos, nematelmintos e Anelídeos; Artrópodes; Moluscos e Equinodermos. **Ecologia:** Fundamentos da Ecologia; Energia e matéria nos ecossistemas; Relações ecológicas e dinâmica de populações; Ambiente e biodiversidade; Biosfera e ação humana. **Parasitismo:** Enfoque ecológico e evolutivo; Doenças causadas por protozoários, platelmintos e nematódeos. **Cordados:** Aspectos gerais; Vertebrados: **Bases da fisiologia animal:** Homeostase e nutrição; Digestão; Respiração; Equilíbrio hidrossalino e excreção. **Anatomia e fisiologia dos Sistemas:** Cardiovascular; Nervoso; Sustentação e movimento; Endócrino. **Estrutura e reprodução das plantas:** Classificação das plantas; Ciclos reprodutivos das plantas; Tecidos vegetais; Morfologia externa: caule, raiz e folhas. **Fisiologia vegetal:** Estômatos e transpiração; Condução de seiva e nutrição; Hormônios vegetais; Respostas das plantas a estímulos ambientais. **Genética:** Primeira lei de Mendel; Reinterpretando as leis de Mendel; Variações do monoibridismo; Herança dos grupos sangüíneos; Diibridismo; Interações gênicas; Mapeamento; Aplicações do conhecimento genético. **Evolução:** Breve história das idéias evolucionistas; Bases genéticas da evolução; Idéias e evidências sobre evolução; Evolução humana. **Terra e Universo:** Teoria do Big Bang; Energia e suas transformações; Sol como fonte básica de energia; Elementos da natureza: ar, água e solo; Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra; Importância e propriedades da água. **Vida e ambiente:** Principais teorias do processo evolutivo; Origem das espécies; Biodiversidade; Caracterização geral dos filos; Funções vitais; Sistemas de classificação; Principais diferenças entre procariotas e eucariotas; Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas; Relações tróficas entre os seres vivos; O ecossistema e seus componentes; Os principais biomas; Educação ambiental: princípios gerais; Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem; Poluição e desequilíbrios ecológicos. **Ser humano e saúde:** Reprodução celular: mitose e meiose; Reprodução humana; Genética; Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais; Organismos geneticamente modificados; Educação para a promoção da saúde; Conceitos de saúde; Sistemas do corpo humano; Sexualidade; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; Meio ambiente e qualidade de vida; Implicações no contexto atual. **Tecnologia e sociedade:** Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo; Estados físicos da matéria; Mudanças de estado; Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas, misturas homogêneas e heterogêneas; Processos físicos de fracionamento das misturas; Soluções; Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais; Transformações mecânicas, térmicas e eletromagnéticas; Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: (PROFESSOR – Geografia 20hs/sem)

Evolução do pensamento geográfico: (fundamentos teóricos e sua história). A geografia clássica, a geografia crítica e as correntes atuais. **Natureza e sociedade:** os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza: gênese e dinâmica da natureza; os impactos ambientais; o uso e a conservação do solo, da água, e da cobertura vegetal; as mudanças climáticas. **O espaço geográfico mundial e brasileiro:** o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização: o atual período técnico-científico-informacional na agricultura e na indústria, inovações tecnológicas, fluxos e redes de mercadorias de capital e de informações; geopolítica: conflitos políticos, étnico-religiosos e a nova organização econômica mundial. **O ensino de Geografia:** princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas. **Introdução aos Estudos Geográficos:** A ciência Geográfica: objeto e evolução – Escola Determinista, Possibilista, Quantitativa, Crítica e Cultural; Conceitos-chave da Geografia: Espaço, lugar, Paisagem, Território, Região, Redes, Escala nas diversas escolas da Geografia; Relação Sociedade e Natureza na organização do espaço geográfico; A importância da Geografia na formação do cidadão e na construção de uma sociedade democrática. **Cartografia:** Fusos Horários; Escala; Curvas de Nível; Projeções; O mapa e o gráfico: construção,

interpretação, comparação e análise; Técnicas cartográficas; Coordenadas geográficas; Os mapas e as visões de mundo; Movimentos da terra; Estações do ano – Solstício e Equinócio; Meio Ambiente Físico e o Espaço Geográfico. **Climatologia e Metereologia:** elementos e fatores, classificação, clima urbano, tempo e clima, os climas do mundo e do Brasil; Fenômenos Meteorológicos e Climatológicos e sua relação com as atividades sócio-econômicas. **Geomorfologia:** relevo, agentes formadores e modificadores, classificação, relevo brasileiro; Processos Geomorfológicos e formas de relevo. **Hidrografia:** como se apresentam, se distribuem e o aproveitamento das diversas formas de água na Terra; rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. **Biogeografia:** Biomas do mundo e do Brasil, domínios de paisagens; fatores que influem na vegetação, exploração econômica, vegetação do Brasil. **Geologia:** Planeta Terra: estrutura e dinâmica interna e externa; tectônica global e suas relações com a ocorrência de recursos minerais, estrutura geológica brasileira; **Pedologia:** Formação, tipos, solos do Brasil. **Geografia Rural:** Fatores geoecológicos que interferem na organização do espaço rural: clima, relevo e solos; Fatores jurídicos e sociais que interferem na organização do espaço rural: estrutura agrária, estrutura fundiária, relações de trabalho; Fatores econômicos que interferem na organização do espaço rural: crédito, comercialização, transporte. Economia rural e organização regional: agricultura de mercado, agricultura de subsistência, agricultura de especulação; Organização do Espaço Rural Brasileiro; Crescimento Econômico e desigualdades. Agricultura e Meio Ambiente: sustentabilidade x produtividade. A diversidade na organização do espaço rural. Movimentos sociais no campo. Agricultura nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Modernização da agricultura: complexos agroindustriais, expansão da fronteira agrícola no Brasil, o modelo agroexportador brasileiro. Agricultura, Extrativismo e Pecuária. Conceitos Básicos: agricultura de subsistência, agricultura comercial, agricultura industrial e meios de produção. Evolução da agricultura e mercados de produção agrícola. **Geografia da População:** O crescimento da população, a qualidade de vida: alguns indicadores, teorias demográficas, estrutura etária, estrutura por sexo, população economicamente ativa, etnias, mobilidade da população, política demográfica; distribuição da população, população brasileira. Os contrastes populacionais existentes no espaço mundial: contrastes na distribuição espacial da população, no crescimento demográfico e distribuição de renda. O contraste norte-sul: desenvolvidos e subdesenvolvidos, a estrutura da população nos países ricos e pobres, políticas de controle de natalidade, indicadores sócio-econômicos, desemprego e subemprego, consumo e religião. **Geografia Urbana:** Processo de urbanização da humanidade, a cidade no espaço geográfico, posição urbana, funções urbanas, hierarquia urbana e relações interurbanas, rede região urbanas, processo de metropolização, problemas ambientais urbanos. O processo de urbanização nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos, exclusão social e relação campo-cidade. **Geografia da Indústria:** distribuição espacial das indústrias e fatores de localização; bens de produção industrial, composição setorial da indústria, tipos de indústrias, diferentes formas de industrialização no mundo, a revolução científico-tecnológica e suas implicações no processo de industrialização. Divisão internacional do trabalho e industrialização. **Geopolítica:** regionalização do espaço mundial, sistemas sócio-econômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual. Blocos Econômicos de Poder, conflito centro-periferia, a questão ambiental no mundo, administração de áreas comuns (Antártica e Oceanos) e dos interesses comuns (paz, segurança, desenvolvimento e meio ambiente), crises econômicas e sociais nos países periféricos. **Geografia do Brasil:** o Brasil no contexto da globalização. Os processos de industrialização e urbanização. O papel do Estado e do capital estrangeiro, concentração espacial e financeira da atividade industrial. As fontes de energia. Redes Urbanas e o processo de metropolização. O espaço agrário: a modernização brasileira e as alterações na produção agrícola, na estrutura fundiária, e nas relações de trabalho. A dinâmica das fronteiras agrícolas. Transportes, fluxos e organização do espaço. A densidade das redes rodoviária e ferroviária. A política rodoviarista, os transportes e a integração nacional. População, crescimento demográfico, distribuição e estrutura da população e as migrações internas. Espaço natural brasileiro: a estrutura geológica e sua relação com as riquezas minerais. O relevo e sua influência na ocupação humana; Paisagens naturais do Brasil; Modernização do país e o impacto sobre o meio ambiente. Os contrastes regionais e as divisões regionais do Brasil e Políticas Territoriais brasileiras. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: (PROFESSOR – História 20hs/sem)

Concepções de Educação e de Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e execução de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Ensino de História: saber histórico escolar. Seleção e organização de conteúdos históricos. Metodologias do ensino de História. Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia. História e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades. Historiografia brasileira e a História do Brasil. História nacional, regional e local. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades. Lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais. História do mundo ocidental. Legados culturais da Antigüidade Clássica. Convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval. História e cultura afro-brasileira e indígena. A luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil. A cultura negra e indígena brasileira. O negro e o índio na formação da sociedade brasileira e suas contribuições nas áreas social, econômica e política. História africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista. Aspectos metodológicos do ensino da história. A história como conhecimento humano. Formação do espaço social brasileiro a apropriação da terra, a apropriação da América pelos Europeus. Formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas. Influência das ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no Final do Século XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do Séc. XIX e a vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: a colonização da América - sistemas coloniais e mercantilismo, movimentos da independência, a organização do Estado Brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações sócio-econômicas no Brasil. O Brasil no século XX, a Segunda república e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil - Deposição de Vargas e a era JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática. O Estado nacional brasileiro na América Latina. O Estado brasileiro atual, os Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. A modernização dos Estados Republicanos na América Latina - Brasil, Argentina, México, Paraguai, Uruguai e Chile, a crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. As novas relações econômicas e políticas - a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina - ontem e hoje. A construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências européias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo. Os conflitos entre as grandes potências e a Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: (PROFESSOR – Educação Física 20hs e 40 hs/sem)
DESPORTOS: Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes escolares; Judô: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola; Caratê: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola; Dança: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos; Capoeira: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; crendices, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. Avaliação em educação física escolar; plano de ensino e plano de aula; currículos oficiais e não-oficiais; currículo em educação física; educação física e cultura. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. PCN (Ensino Fundamental/Ensino Médio). RCN Educação Infantil. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas. Aprendizagem motora. Educação Física escolar para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, etc.). Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: (PROFESSOR – Pedagogia 20hs e 40hs/sem)
Teoria e Prática da Educação Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar, relações étnico raciais. Ética profissional.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: (PROFESSOR - Artes (20 HS)
Artes visuais: Alfabeto Visual (ponto, linha, cor, textura, composição...). Diversas manifestações (desenho, pintura, escultura, arquitetura...). História da Arte (a arte através do tempo: arte no mundo ocidental e arte no Brasil). Metodologia de ensino e aprendizagem em arte. **Dança:** Interpretar, improvisar e compor. Danças do Brasil: diferentes culturas e épocas. O corpo na dança. **Música:** Propriedades: altura, timbre, intensidade e duração. Gêneros: vocal, instrumental, sacra, erudita e popular. Elementos: ritmo, melodia, harmonia, textura, timbre e dinâmica. Instrumentos: sopro, corda, percussão e orquestras. **Teatro:** A história do teatro. Gêneros: tragédia, comédia e sátira. Construção do espetáculo. Obra do teatro.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2012
Requerimento para Interposição de Recurso

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Identificação do Candidato

Candidato:
_____
_____ n.ºInscrição: _____
Telefone: _____
n.ºDocumento Identidade: _____
Cargo: _____
Prova: _____

O presente recurso refere-se a:

( ) Nome não constante da lista geral dos inscritos;
( ) Nota Prova Objetiva
( ) Atendimento Especial
( ) Outros (especificar): _____

Justificativa do candidato: _____

_____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital;
Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados;
No caso de recurso referente às questões das provas objetiva e prática, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.
CANDIDATO:
_____
CARGO:
_____
LOCAL DA VAGA: _____ INSCRIÇÃO Nº. _____

Recebido em _____de _____de _____.

_____
Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:F8AF21C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2012.

DATA: 27 DE MARÇO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT E AOS §§ 2° E 4° DO ARTIGO 63 DA LEI COMPLEMENTAR N° 140/2011, 26 DE AGOSTO DE 2011.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO , ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O *caput* do Artigo 63 e os §§ 2º e 4º do Artigo 63 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 63: *Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a 08 (oito) horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, com expressa anuência do servidor, observada sempre a jornada máxima semanal.*
§ 1º - ...

§ 2º - O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias de afastamento do serviço no mês.
§ 3º - ...
§ 4º - A compensação a que se refere este artigo será em dobro, em se tratando de serviço extraordinário executado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos."

Art. 2º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

ARI GENÉSIO LAFIN
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:06C234E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Chácara Boa Esperança, Km 01 – Zona Rural , neste município, portador da Cédula de Identidade n.º 4.174.044-2 SSP/MT e CPF n.º 544.061.889-91, **Declaro** sob as penas da Lei que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, relativo ao **1.º Bimestre do ano de 2012 (dois mil e doze)**, foi publicado com a **afixação no mural das dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no site Oficial da Prefeitura Municipal www.tabapora.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios** no dia 30 de Março de 2012, contendo os elementos dispostos nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000.
E por ser verdade, dato e assino a presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de Março de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5C13F889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 109/2012

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO 29/03/2012, PÁG,139 – ANO VII, Nº 1438, ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CARGO: AGENTE ADM.PUBLICA-III(MOTORISTA)AMERICANA
296	ORETIDES SIQUEIRA SOBRINHO
316	LORIAN DEVES
517	MAURI ANGELO RIBEIRO
741	LAERCIO BATISTA DA SILVA

LEIA - SE:

INSCRIÇÃO	CARGO: AGENTE ADM.PUBLICA-III(MOTORISTA)
296	ORETIDES SIQUEIRA SOBRINHO
316	LORIAN DEVES
517	MAURI ANGELO RIBEIRO
741	LAERCIO BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:CE0B4845

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2012 P S 004/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2012

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson,** no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar o candidato aprovado conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro no dia 30/03/2012 para lotação:

II – Às 08:00 horas:

III-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

Nº	Nº Inscrição / Nome do Candidato	Pontos	Data de Nascimento	Situação
33	0000009359-RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	4,87	07/10/1970	Classificado

IV- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 02/04/2012 e 03/04/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a. Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
b. Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
c. Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
d. Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;
e. Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f. Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g. Comprovante de residência;
h. Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
i. Declaração de não acúmulo de cargo;
j. Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
k. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
l. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
m. CPF dos filhos maiores de 14 anos;
n. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
o. Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)
p. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.

q. Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangara da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
r. Declaração de grau de parentesco
s. Declaração de bens

Art. 1° - Prazo de Apresentação
O prazo de apresentação segue o inciso III deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:283302B9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2012 P S 007/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson,** no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 30/03/2012 - às 08:00 horas:

Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TITULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11337	CREUSA COSTA DE SOUZA	27,00	35,00	62,00	26	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 02/04/2012 e 03/04/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a. Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
b. Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
c. Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
d. Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;
e. Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f. Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g. Comprovante de residência;
h. Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
i. Declaração de não acúmulo de cargo;
j. Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
k. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
l. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
m. CPF dos filhos maiores de 14 anos;
n. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
o. Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)
p. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.
q. Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangara da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
r. Declaração de grau de parentesco
s. Declaração de bens

Art. 1° - Prazo de Apresentação
O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2° - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C4E63320

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012 – Registro de Preços Nº 014/2012

O município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecer grama esmeralda e mudas de plantas para arborização do perímetro urbano do município de Tapurah-MT.A referida licitação realizar-se-á dia 12/04/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.Tapurah – MT, 29 de Março de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:607B0696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2012

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 072, de 28 de Fevereiro de 2012, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, o Senhor MILTON GELLER, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os interessados que se encontra aberta na Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitação e Contratos, sito à Avenida Paraná, nº 1.100, Centro – Praça da Juventude, no município de Tapurah, estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2012, do TIPO MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ABERTURA DE VALETAS, INSTALAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS E MAO DE OBRA NO PLANTIO DE GRAMA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE TAPURAH.A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas dar-se-á no dia 13 de Abril de 2012, às 09h00min, na Sala das Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Paraná, nº 1.100, Praça da Juventude, em Tapurah – MT.O Edital completo poderá ser adquirido por empresas interessadas mediante o pagamento do valor de R$ 52,53 (cinqüenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido.Tapurah - MT, 29 de Março de 2012.

PAULO HENRIQUE GODOY
Preseidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:F2C88FE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17.2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 17/2012

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 17/2012, tendo como objeto: Aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades da administração municipal, com realização prevista para o dia 12 de março de 2012, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 29 de março de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:773D3D07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 833/2009

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Da criação do Fundo de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e instituído o Conselho-Gestor do FHIS, nos termos da presente Lei.

Seção II
Dos objetivos e Fontes

Art. 2º. O Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. **3º.** O FHIS é constituído por:

I – Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – Recursos provenientes de empréstimos externos para programas de habitação;

IV – Contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

CAPÍTULO II
Seção I
Do Conselho Gestor do FHIS

Art. 4º. O Conselho Gestor é órgão permanente de gestão do FHIS e possui natureza de caráter deliberativo, e será composto paritariamente por representantes dos poderes públicos e entidades representativas, como segue:

I – Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social;

II – um (01) representante do Executivo, indicado pelo Prefeito;

III- um (01) representante do Legislativo, indicado pelo plenário da Câmara Municipal;

IV – um (01) representante das Associações de Moradores;

V – um (01) representantes dos Servidores Públicos Municipais, indicado pelo Sindicato da categoria;

VI- um (01) representantes das entidades Religiosas.

Parágrafo único: para cada titular haverá a indicação de um suplente, salvo o(a) Secretário(a) de Assistência Social, o qual será sempre convocado para substituir o titular faltante.

Art. 5º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Ação Social, podendo sua estrutura de funcionamento ser estabelecida por Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo próprio Conselho.

Art. 6º. Compete ao presidente do Conselho:

a) designar local de funcionamento deste e promover as convocações das reuniões e assembléia ordinárias e extraordinárias;

b) estabelecer o assunto de pauta;

c) exercer o voto de qualidade;

d) promover a guarda da documentação e livros do Conselho.

Art. 7º. Competirá a Secretaria Municipal de Ação Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas atividades.

Seção II
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. **8º.** As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas às ações vinculadas aos programas de habitações de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiárias e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de matérias para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encontradas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
Parágrafo único: Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
Seção III
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS
Art. 9º. Compete ao Conselho Gestor:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos benefícios dos programas habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a política e o plano *municipal* de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicações e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
V – dirimir dúvidas quanto á aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno;
§ 1º. As diretrizes e critérios previstos por está Lei deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 junho de 2005, para atendimento de seus objetivos e nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso á moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 10. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Torixoréu – MT, aos 10 dias do mês de março de 2009.

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:DD1AC878

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 917/2011

Alteração da Lei nº. 833/2009, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, **MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excluído o item IV do art. 4º da Lei 833/2003, que dispõe sobre a indicação de um (01) representante das Associações de Moradores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Torixoréu – MT, aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:0701BC9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação da LEI Nº 439, de 26 de março de 2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1436, do dia 27 de março de 2012, página 130, no artigo 1º da referida lei, onde se Lê: *"3370.41.00.00.00 - Contribuições."*
Leia-se: **3390.41.00.00.00 – Contribuições.**

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:EA90FE2E

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 740, de 26 de março de 2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1436, do dia 27 de março de 2012, página 130, no artigo 1º do referido decreto, onde se Lê: *"3370.41.00.00.00 - Contribuições."*
Leia-se: **3390.41.00.00.00 – Contribuições.**

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:90DF070D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 058/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão ANA FLAVIA INACIA SILVA , Assessor de Gabinete da Presidência.
Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2012.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:AC1DB5EA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 059/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, do gabinete do Vereador Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros.
Nome/Cargo
UINE CARVALHO SOUZA FRAPORTI, Assessor Geral de Gabinete
DOUGLAS LUCIANO FRAPORTI, Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2012.

Vereador ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:380C6406

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 060/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:
Nome/Cargo
PATRICIA ARRUDA MARTINS, Chefe Divisão de Limpeza
NEUZA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO, Assistente de Controle Interno
CAETANO DA COSTA NETO, Secretário de Ativ. Parlamentar

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2012.

Vereador ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:BCE0B42A

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 061/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Antonio Gonçalo Pedroso "Maninho" de Barros.
Nome/Cargo
ANA FLAVIA INACIA SILVA, Assessor Geral de Gabinete
NEUZA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO, Assistente de Gabinete
CAETANO DA COSTA NETO, Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2012.

Vereador ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:A5B0CDA4

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 062/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete da Presidência.
Nome/Cargo
EMANUELLE DE SOUZA NINA GOMES, Assessor de Gabinete
HISEM OURIVES MATTI, Assistente de Gab. da Presidência
PATRICIA ARRUDA MARTINS, Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2012.

Vereador ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:FC25D11E

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 063/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargos em comissão MARA MARQUES DE OLIVEIRA, Assessor Geral de Gabinete, do gabinete do Vereador Denivaldo Pereira.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2012.

Vereador ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:0FF8F783

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 064/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão DAYANE ANDRADE E SILVA, Assessor Geral de Gabinete, no gabinete do Vereador Denivaldo Pereira.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2012.

Vereador ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:23640056

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 065/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão EMANOEL MESIAS SOUZA VERLY , Secretário de Gabinete, do gabinete do Vereador Wilton Coelho Pereira.
Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2012.

Ver. ANTONIO GONÇALO PEDROSO" MANINHO" DE BARROS
Presidente

Ver. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:B4A94923

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 066/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão EMANOEL MESIAS SOUZA VERLY, Assistente de Gabinete, no gabinete do Vereador Wilton Coelho Pereira.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2012.

Ver. ANTONIO GONÇALO PEDROSO" MANINHO" DE BARROS
Presidente

Ver. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:D829C388

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 067/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão ROSA ANGELA PEDROSO PEREIRA, Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2012.

Ver. ANTONIO GONÇALO PEDROSO" MANINHO" DE BARROS
Presidente

Ver. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:B90A3CF6

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 068/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão ENIR VÍTOR DA SILVA, Auxiliar de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2012.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2012.

Ver. ANTONIO GONÇALO PEDROSO " MANINHO" DE BARROS
Presidente

Ver. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:93EB255A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 023/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Disponibilizar o Sr. ROLDÃO LIMA JUNIOR, servidor do quadro efetivo desta Casa de Leis, lotado no cargo de Auditor Público Interno, para prestar serviços no gabinete do Vereador Wanderley Cerqueira.

Art. 2.º - Fica estabelecida a necessidade do encaminhamento mensal da ficha ou atestado de frequência do mesmo ao RH, para ser anotado em sua ficha funcional.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor considerando seus efeitos retrativos a partir de 1.º de fevereiro de 2012.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 05 de março de 2012.

Vereador ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Presidente

Vereador WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:45D198AD

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 018/2012
Amparo Legal: Art. 23, inciso II, Letra "a" da Lei 8.666/93 c/s alterações.
Contratada: S.M. GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA M.E.
Objeto: Contratação em Confecções para Fornecimento de Uniformes para os Empregados do DAE/VG.
Prazo: 90 (Noventa) dias
Assinatura: 26/03/2012

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:DC63226E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 14 /2012.

Altera o inciso IV do art. 3º do Decreto nº. 02/2012 que "Dispõe sobre a criação de Grupo de Combate a Dengue no Município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências".

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do art. 3º do Decreto nº. 02/2012, ficando a redação do aludido dispositivo da seguinte forma:
IV – Assessor de Gestão – vinculado ao Gabinete do Secretario Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 22 de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5800B96B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001 DE 19 DE MARÇO DE 2012

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Dispõe sobre os servidores designados como Fiscais da Gestão de Contratos e Convênios.

A Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, no uso da sua atribuição que lhe confere a norma legal,
Resolve:

Art. 1º. Serão designados para os cargos de Fiscais da Gestão de Contratos e Convênios desta unidade, os servidores **CIBELE ALVES DA SILVA, inscrita na matricula de número 002750 e IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ, inscrita na matrícula de número 006700**.
Art. 2º. Os servidores mencionados no artigo anterior serão dotados de responsabilidade solidária perante essa unidade, necessitando sempre constar a assinatura da Secretária de Assistência Social de Várzea Grande em todos os documentos gerados que perdurar os trabalhos dos mesmos.
Art. 3º A fiscalização e responsabilidade dos citados servidores nesta perdurará no período em exercício de 2012, entre as Entidades Conveniadas e a Secretaria de Promoção e Assistência Social.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Várzea Grande, 19 de Março de 2012

SUELI DE FÁTIMA DIAS
Secretária de Assistência Social

Av. Castelo Branco, |Paço Municipal, n 2.500 – CEP. 78.125-700 – fone: 3688-6000
TI – Prefeitura de Várzea Grande
Várzea Grande – Estado de Mato Grosso

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1FEEB098

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2012.

No processo n.81901/2012, Objeto: Locação de Imóvel localizado a Av:. Fillinto Muller, 942 Bairro Centro, Município de Várzea Grande Contratado: JR Empreendimentos Comerciais Ltda; Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor global total: R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais). Prazo da vigência: 12 (doze) meses. Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 06/2012, datado de 28-03-2012, por Eucaris Terezinha de Arruda Barros – Secretária Munic. Desenvolvimento Econômico Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.06/2012, por Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal. Coordenadoria Licitação.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B89E422F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 038/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO**: JAIME RICARDO GRIEBLER; **PRAZO ADITADO:** 01/04/2011 ATÉ 30/04/2012; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE 526,22 M² SITUADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 2489, CENTRO, NA CIDADE DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A IMPLANTAÇÃO TEMPORÁRIA DO PSF I, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOM HENRIQUE FROEHLICH. **DATA:** 27/03/2012.

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:0E1E666E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.346.000,00	38.346.000,00	6.597.866,17	17,21	6.597.866,17	17,21	31.748.133,83
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	34.876.000,00	34.876.000,00	5.743.306,17	16,47	5.743.306,17	16,47	29.132.693,83
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.594.000,00	1.594.000,00	422.792,12	26,52	422.792,12	26,52	1.171.207,88
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.226.000,00	1.226.000,00	332.558,53	27,13	332.558,53	27,13	893.441,47
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	354.000,00	354.000,00	88.910,35	25,12	88.910,35	25,12	265.089,65
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	14.000,00	14.000,00	1.323,24	9,45	1.323,24	9,45	12.676,76
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.134.000,00	1.134.000,00	219.900,59	19,39	219.900,59	19,39	914.099,41
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	862.000,00	862.000,00	190.984,43	22,16	190.984,43	22,16	671.015,57
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	272.000,00	272.000,00	28.916,16	10,63	28.916,16	10,63	243.083,84
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	786.000,00	786.000,00	362.476,59	46,12	362.476,59	46,12	423.523,41
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	183.000,00	183.000,00	51.965,48	28,40	51.965,48	28,40	131.034,52
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	1.206.000,00	1.206.000,00	142.746,05	11,84	142.746,05	11,84	1.063.253,95
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.645.000,00	29.645.000,00	4.547.625,78	15,34	4.547.625,78	15,34	25.097.374,22
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	29.090.000,00	29.090.000,00	4.547.622,31	15,63	4.547.622,31	15,63	24.542.377,69
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	555.000,00	555.000,00	3,47	0,00	3,47	0,00	554.996,53
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.000,00	511.000,00	47.765,04	9,35	47.765,04	9,35	463.234,96
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	37.000,00	37.000,00	10.417,26	28,15	10.417,26	28,15	26.582,74
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	184.000,00	184.000,00	1.866,22	1,01	1.866,22	1,01	182.133,78
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	290.000,00	288.000,00	29.601,56	10,28	29.601,56	10,28	258.398,44
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	2.000,00	5.880,00	294,00	5.880,00	294,00	-3.880,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	3.470.000,00	3.470.000,00	854.560,00	24,63	854.560,00	24,63	2.615.440,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.870.000,00	2.870.000,00	854.560,00	29,78	854.560,00	29,78	2.015.440,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.870.000,00	2.870.000,00	854.560,00	29,78	854.560,00	29,78	2.015.440,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	859.000,00	859.000,00	196.364,72	22,86	196.364,72	22,86	662.635,28

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.205.000,00	39.205.000,00	6.794.230,89	17,33	6.794.230,89	17,33	32.410.769,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	39.205.000,00	39.205.000,00	6.794.230,89	17,33	6.794.230,89	17,33	32.410.769,11
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	39.205.000,00	39.205.000,00	6.794.230,89	17,33	6.794.230,89	17,33	32.410.769,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.830.731,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.273.500,00	10.394.431,00	48.667.931,00	14.439.936,75	14.439.936,75	3.997.583,92	3.997.583,92	8,21	44.670.347,08
DESPESAS CORRENTES	31.372.300,00	-659.452,68	30.712.847,32	7.565.027,45	7.565.027,45	3.922.180,92	3.922.180,92	12,77	26.790.666,40
Pessoal e Encargos Sociais	17.280.200,00	0,00	17.280.200,00	3.371.373,03	3.371.373,03	2.543.436,36	2.543.436,36	14,72	14.736.763,64

Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	-1.600,00	98.400,00	2.867,72	2.867,72	2.867,72	2.867,72	2,91	95.532,28
Outras Despesas Correntes	13.992.100,00	-657.852,68	13.334.247,32	4.190.786,70	4.190.786,70	1.375.876,84	1.375.876,84	10,32	11.958.370,48
DESPESAS DE CAPITAL	5.165.000,00	11.053.883,68	16.218.883,68	6.874.909,30	6.874.909,30	75.403,00	75.403,00	0,46	16.143.480,68
Investimentos	4.685.000,00	11.053.883,68	15.738.883,68	6.874.909,30	6.874.909,30	75.403,00	75.403,00	0,48	15.663.480,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	86.200,00	0,00	86.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.200,00
RESERVA DO RPPS	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	931.500,00	0,00	931.500,00	136.659,10	136.659,10	136.659,10	136.659,10	14,67	794.840,90
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.205.000,00	10.394.431,00	49.599.431,00	14.576.595,85	14.576.595,85	4.134.243,02	4.134.243,02	8,34	45.465.187,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	66.949,82	66.949,82	66.949,82	66.949,82	0,00	-66.949,82
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	66.949,82	66.949,82	66.949,82	66.949,82	0,00	-66.949,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	66.949,82	66.949,82	66.949,82	66.949,82	0,00	-66.949,82
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	39.205.000,00	10.394.431,00	49.599.431,00	14.643.545,67	14.643.545,67	4.201.192,84	4.201.192,84	8,47	45.398.238,16
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.593.038,05	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.205.000,00	10.394.431,00	49.599.431,00	14.643.545,67	14.643.545,67	4.201.192,84	6.794.230,89	13,70	42.805.200,11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/03/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.283.000,00	48.677.431,00	14.508.783,86	14.508.783,86	4.066.431,03	4.066.431,03	96,79	8,35	44.610.999,97
LEGISLATIVA	1.324.500,00	1.324.500,00	271.870,73	271.870,73	214.904,75	214.904,75	5,12	16,23	1.109.595,25
Ação Legislativa	1.324.500,00	1.324.500,00	271.870,73	271.870,73	214.904,75	214.904,75	5,12	16,23	1.109.595,25
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.842.000,00	4.827.600,00	1.215.305,23	1.215.305,23	560.885,98	560.885,98	13,35	11,62	4.266.714,02
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	3.773.000,00	3.817.900,00	861.684,27	861.684,27	401.892,61	401.892,61	9,57	10,53	3.416.007,39
Administração Financeira	966.000,00	921.700,00	321.487,63	321.487,63	147.293,37	147.293,37	3,51	15,98	774.406,63
Comunicação Social	100.000,00	85.000,00	32.133,33	32.133,33	11.700,00	11.700,00	0,28	13,76	73.300,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.592.000,00	1.592.000,00	286.101,18	286.101,18	142.760,46	142.760,46	3,40	8,97	1.449.239,54
Administração Geral	518.000,00	518.000,00	136.519,85	136.519,85	73.125,83	73.125,83	1,74	14,12	444.874,17
Assistência ao Idoso	30.000,00	82.000,00	54.540,65	54.540,65	9.007,85	9.007,85	0,21	10,99	72.992,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00	229.000,00	22.821,78	22.821,78	20.212,68	20.212,68	0,48	8,83	208.787,32
Assistência Comunitária	455.000,00	403.000,00	72.218,90	72.218,90	40.414,10	40.414,10	0,96	10,03	362.585,90
Habitação Urbana	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	673.000,00	673.000,00	127.121,20	127.121,20	117.068,07	117.068,07	2,79	17,40	555.931,93
Previdência do Regime Estatutário	673.000,00	673.000,00	127.121,20	127.121,20	117.068,07	117.068,07	2,79	17,40	555.931,93
SAÚDE	9.124.500,00	9.124.500,00	2.713.536,33	2.713.536,33	1.273.612,97	1.273.612,97	30,32	13,96	7.850.887,03
Administração Geral	286.000,00	305.000,00	98.175,72	98.175,72	59.939,07	59.939,07	1,43	19,65	245.060,93
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Atenção Básica	4.304.500,00	4.270.500,00	1.010.750,32	1.010.750,32	444.326,92	444.326,92	10,58	10,40	3.826.173,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.218.000,00	4.233.000,00	1.561.863,06	1.561.863,06	730.957,25	730.957,25	17,40	17,27	3.502.042,75
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.000,00	839,28	839,28	459,28	459,28	0,01	0,44	104.540,72
Vigilância Epidemiológica	203.000,00	203.000,00	41.907,95	41.907,95	37.930,45	37.930,45	0,90	18,69	165.069,55
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.910.000,00	14.379.681,00	4.773.204,66	4.773.204,66	1.212.420,67	1.212.420,67	28,86	8,43	13.167.260,33
Ensino Fundamental	9.341.000,00	10.215.560,00	2.243.697,60	2.243.697,60	1.067.944,06	1.067.944,06	25,42	10,45	9.147.615,94
Ensino Superior	183.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00
Educação Infantil	1.249.000,00	3.864.121,00	2.514.033,77	2.514.033,77	129.003,32	129.003,32	3,07	3,34	3.735.117,68
Educação Especial	137.000,00	137.000,00	15.473,29	15.473,29	15.473,29	15.473,29	0,37	11,29	121.526,71
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.052.000,00	6.582.000,00	233.158,85	233.158,85	190.693,22	190.693,22	4,54	2,90	6.391.306,78
Infra-estrutura Urbana	1.345.000,00	4.950.000,00	529,52	529,52	212,40	212,40	0,01	0,00	4.949.787,60
Serviços Urbanos	1.707.000,00	1.632.000,00	232.629,33	232.629,33	190.480,82	190.480,82	4,53	11,67	1.441.519,18
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.247.000,00	4.841.750,00	4.290.531,02	4.290.531,02	96.690,37	96.690,37	2,30	2,00	4.745.059,63
Saneamento Básico Urbano	1.247.000,00	4.841.750,00	4.290.531,02	4.290.531,02	96.690,37	96.690,37	2,30	2,00	4.745.059,63
GESTÃO AMBIENTAL	199.000,00	199.000,00	13.380,00	13.380,00	5.334,00	5.334,00	0,13	2,68	193.666,00
Preservação e Conservação Ambiental	199.000,00	199.000,00	13.380,00	13.380,00	5.334,00	5.334,00	0,13	2,68	193.666,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	485.000,00	315.000,00	1.479,00	1.479,00	384,00	384,00	0,01	0,12	314.616,00
Promoção da Produção Vegetal	170.000,00	170.000,00	1.479,00	1.479,00	384,00	384,00	0,01	0,23	169.616,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Abastecimento	235.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	520.000,00	44.033,78	44.033,78	44.033,78	44.033,78	1,05	8,47	475.966,22

Promoção Comercial	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Turismo	457.000,00	483.000,00	44.033,78	44.033,78	44.033,78	44.033,78	1,05	9,12	438.966,22
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.578.000,00	1.548.000,00	93.423,76	93.423,76	93.300,76	93.300,76	2,22	6,03	1.454.699,24
Transporte Rodoviário	1.578.000,00	1.548.000,00	93.423,76	93.423,76	93.300,76	93.300,76	2,22	6,03	1.454.699,24
DESPORTO E LAZER	333.000,00	323.000,00	50.444,39	50.444,39	20.891,46	20.891,46	0,50	6,47	302.108,54
Desporto Comunitário	333.000,00	323.000,00	50.444,39	50.444,39	20.891,46	20.891,46	0,50	6,47	302.108,54
ENCARGOS ESPECIAIS	662.800,00	661.200,00	395.193,73	395.193,73	93.450,54	93.450,54	2,22	14,13	567.749,46
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	298.400,00	32.393,73	32.393,73	32.393,73	32.393,73	0,77	10,86	266.006,27
Outros Encargos Especiais	362.800,00	362.800,00	362.800,00	362.800,00	61.056,81	61.056,81	1,45	16,83	301.743,19
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DO RPPS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
RESERVA DO RPPS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.200,00	86.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.200,00
Reserva de Contingência	86.200,00	86.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.200,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	922.000,00	922.000,00	134.761,81	134.761,81	134.761,81	134.761,81	3,21	14,62	787.238,19
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 922.000,00		922.000,00	134.761,81	134.761,81	134.761,81	134.761,81	3,21	14,62	787.238,19
Administração Geral	119.000,00	119.000,00	13.150,88	13.150,88	13.150,88	13.150,88	0,31	11,05	105.849,12
Administração Financeira	24.000,00	24.000,00	3.079,72	3.079,72	3.079,72	3.079,72	0,07	12,83	20.920,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	526,16	526,16	526,16	526,16	0,01	10,52	4.473,84
Atenção Básica	133.000,00	133.000,00	19.520,28	19.520,28	19.520,28	19.520,28	0,46	14,68	113.479,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.000,00	83.000,00	12.680,04	12.680,04	12.680,04	12.680,04	0,30	15,28	70.319,96
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00	2.108,32	2.108,32	2.108,32	2.108,32	0,05	12,40	14.891,68
Ensino Fundamental	391.000,00	391.000,00	63.743,62	63.743,62	63.743,62	63.743,62	1,52	16,30	327.256,38
Educação Infantil	58.000,00	58.000,00	9.491,01	9.491,01	9.491,01	9.491,01	0,23	16,36	48.508,99
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.447,46	1.447,46	1.447,46	1.447,46	0,03	14,47	8.552,54
Serviços Urbanos	27.000,00	27.000,00	3.113,25	3.113,25	3.113,25	3.113,25	0,07	11,53	23.886,75
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	1.759,02	1.759,02	1.759,02	1.759,02	0,04	11,73	13.240,98
Transporte Rodoviário	25.000,00	25.000,00	3.356,71	3.356,71	3.356,71	3.356,71	0,08	13,43	21.643,29
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	785,34	785,34	785,34	785,34	0,02	7,85	9.214,66
TOTAL	39.205.000,00	49.599.431,00	14.643.545,67	14.643.545,67	4.201.192,84	4.201.192,84	99,9999	8,4702	45.398.238,16

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.779.608,53	2.728.018,34	3.334.218,05	2.963.491,91	2.785.399,45	3.267.443,56	2.858.567,65	3.151.548,25	3.440.023,71	3.708.521,77	3.244.523,08	3.152.568,69	37.413.932,99	38.520.000,00
Receitas Tributária	168.389,98	109.773,12	262.482,02	191.279,54	174.955,45	242.511,75	194.553,30	121.507,37	152.616,64	166.371,96	245.292,41	177.499,71	2.207.233,25	1.594.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.051,44	5.069,84	58.559,12	28.873,29	4.846,27	7.249,29	5.251,96	3.610,77	4.308,13	7.420,55	708,61	84,68	127.033,95	176.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	15.107,80	4.854,79	87.222,60	14.106,02	23.884,58	60.230,07	27.846,71	17.196,03	13.347,24	6.003,60	31.389,84	17.669,51	318.858,79	210.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	69.625,74	62.467,18	68.798,68	91.012,32	99.527,05	113.778,95	114.050,73	59.300,60	87.209,32	105.770,33	114.476,59	87.631,38	1.073.648,87	462.000,00
Outras Receitas Tributárias	82.605,00	37.381,31	47.901,62	57.287,91	46.697,55	61.253,44	47.403,90	41.399,97	47.751,95	47.177,48	98.717,37	72.114,14	687.691,64	746.000,00
Receitas de Contribuições	80.124,53	81.700,95	75.780,67	84.521,32	81.662,36	80.777,93	88.779,18	82.153,04	84.935,16	84.299,57	139.471,79	80.428,80	1.044.635,30	1.134.000,00
Receita Patrimonial	101.756,98	80.151,96	128.982,58	43.819,08	81.660,66	409.196,17	113.584,68	142.549,19	195.033,04	54.683,84	178.346,76	184.129,83	1.713.894,77	786.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.212,42	65.686,15	74.144,42	136.652,57	78.926,15	119.546,10	99.648,76	91.942,05	82.256,26	103.645,13	74.835,42	67.910,63	1.070.406,06	1.206.000,00
Transferências Correntes	2.332.775,17	2.376.604,67	2.765.185,01	2.496.778,37	2.357.318,15	2.395.661,73	2.338.490,13	2.666.401,12	2.915.049,81	3.247.818,40	2.577.267,64	2.624.143,74	31.093.493,94	33.289.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	572.481,33	758.822,17	870.969,08	786.110,94	668.725,57	689.802,37	550.691,04	723.844,47	764.769,42	1.286.083,46	808.842,09	978.417,38	9.459.559,32	9.010.000,00
Cota Parte do ICMS	682.666,09	566.403,91	752.958,18	616.625,87	661.765,22	707.083,32	683.574,61	641.232,35	823.573,38	706.593,73	776.948,71	581.933,58	8.201.358,95	8.300.000,00
Cota Parte do IPVA	76.128,19	83.723,19	95.919,29	96.664,74	74.708,93	62.686,19	47.880,22	37.793,79	35.892,88	44.759,38	10.702,52	83.146,59	750.005,91	610.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	500.553,20	486.441,96	617.075,45	519.339,82	508.396,03	527.661,04	479.944,41	513.704,07	598.394,61	565.045,48	637.284,48	597.508,50	6.551.349,05	7.006.000,00
Outras Transferências Correntes	500.946,36	481.213,44	428.263,01	478.037,00	443.722,40	408.428,81	576.399,85	749.826,44	692.419,52	645.336,35	343.489,84	383.137,69	6.131.220,71	8.363.000,00
Outras Receitas Correntes	21.349,45	14.101,49	27.643,35	10.441,03	10.876,68	19.749,88	23.511,60	46.995,48	10.132,80	51.702,87	29.309,06	18.455,98	284.269,67	511.000,00
DEDUÇÕES (II)	335.615,88	350.371,12	414.738,27	368.573,97	351.912,44	359.479,52	327.832,39	367.638,86	393.380,43	397.007,53	445.524,55	399.245,48	4.511.320,44	4.336.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	67.609,29	66.698,42	67.603,13	67.428,71	67.968,12	65.740,06	68.662,11	65.318,89	64.677,59	65.804,93	123.244,34	67.740,09	858.495,68	862.000,00
Servidor	67.609,29	66.698,42	67.603,13	67.428,71	67.968,12	65.740,06	68.662,11	65.318,89	64.677,59	65.804,93	123.244,34	67.740,09	858.495,68	862.000,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários														
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	268.006,59	283.672,70	347.135,14	301.145,26	283.944,32	293.739,46	259.170,28	302.319,97	328.702,84	331.202,60	322.280,21	331.505,39	3.652.824,76	3.474.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.443.992,65	2.377.647,22	2.919.479,78	2.594.917,94	2.433.487,01	2.907.964,04	2.530.735,26	2.783.909,39	3.046.643,28	3.311.514,24	2.798.998,53	2.753.323,21	32.902.612,55	34.184.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/03/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.464.000,00	1.464.000,00	492.184,76	492.184,76	207.304,65
RECEITAS CORRENTES	1.464.000,00	1.464.000,00	492.184,76	492.184,76	207.304,65
Receita de Contribuições	0,00	862.000,00	190.984,43	190.984,43	150.878,27
Pessoal Civil	0,00	862.000,00	190.984,43	190.984,43	150.878,27
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	860.000,00	190.984,43	190.984,43	150.878,27
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	592.000,00	592.000,00	299.514,11	299.514,11	54.840,07
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	592.000,00	592.000,00	299.514,11	299.514,11	54.840,07
Outras Receitas Correntes	872.000,00	10.000,00	1.686,22	1.686,22	1.586,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	859.000,00	859.000,00	196.364,72	196.364,72	152.478,69
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.323.000,00	2.323.000,00	688.549,48	688.549,48	359.783,34
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	673.000,00	673.000,00	117.068,07	117.068,07	70.169,81
ADMINISTRAÇÃO	156.000,00	156.000,00	31.910,41	31.910,41	14.838,97
Despesas Correntes	156.000,00	156.000,00	31.910,41	31.910,41	14.838,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	517.000,00	517.000,00	85.157,66	85.157,66	55.330,84
Pessoal Civil	517.000,00	517.000,00	85.157,66	85.157,66	55.330,84
Aposentadorias	234.000,00	234.000,00	40.303,26	40.303,26	32.690,06
Pensões	45.000,00	45.000,00	8.357,70	8.357,70	6.514,52
Outros Benefícios Previdenciários	238.000,00	238.000,00	36.496,70	36.496,70	16.126,26
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.323.000,00	2.323.000,00	117.068,07	117.068,07	70.169,81
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	571.481,41	571.481,41	289.613,53

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.589,49	4.589,49	22.732,26
Investimentos	9.177.390,56	9.177.390,56	9.745.904,67

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS CORRENTES	859.000,00	859.000,00	196.364,72	196.364,72	152.478,69
Receita de Contribuições	859.000,00	859.000,00	196.364,72	196.364,72	152.478,69
Pessoal Civil	859.000,00	859.000,00	196.364,72	196.364,72	152.478,69
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	859.000,00	859.000,00	196.364,72	196.364,72	152.478,69
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/03/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	859.000,00	859.000,00	196.364,72	196.364,72	152.478,69
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	325.850,98	325.850,98	258.901,16
DEDUÇÕES (II)	11.592.888,58	13.944.359,37	12.666.122,85
Ativo Disponivel	13.945.869,37	13.945.869,37	14.800.083,94
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.352.980,79	1.510,00	2.133.961,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.267.037,60	-13.618.508,39	-12.407.221,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	135.151,76	135.151,76	138.809,40
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.402.189,36	-13.753.660,15	-12.546.031,09

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.207.629,06	-1.143.841,73
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-248.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	9.178.476,54	9.178.476,54	9.768.636,93
Ativo Disponivel	9.181.980,05	9.181.980,05	9.768.636,93
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.503,51	3.503,51	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/03/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.554.000,00	5.910.266,23	5.910.266,23	5.584.494,70
Receita Tributária	1.594.000,00	422.792,12	422.792,12	379.830,02
IPTU	176.000,00	793,29	793,29	1.082,87
ISS	462.000,00	202.107,97	202.107,97	187.523,29
ITBI	210.000,00	49.059,35	49.059,35	31.985,28
IRRF	378.000,00	80.597,92	80.597,92	57.514,91
Taxas	354.000,00	88.910,35	88.910,35	99.748,81
Contribuição de Melhoria	14.000,00	1.323,24	1.323,24	1.974,86
Receitas de Contribuições	1.993.000,00	416.265,31	416.265,31	331.992,95
Receita Previdenciária	1.721.000,00	387.349,15	387.349,15	303.356,96
Outras Contribuições	272.000,00	28.916,16	28.916,16	28.635,99
Receita Patrimonial Líquida	605.000,00	310.511,11	310.511,11	55.077,81
Receita Patrimonial	786.000,00	362.476,59	362.476,59	86.335,18
(-) Aplicações Financeiras	181.000,00	51.965,48	51.965,48	31.257,37
Transferências Correntes	29.645.000,00	4.570.186,60	4.570.186,60	4.624.675,58
FPM	7.208.000,00	1.429.807,65	1.429.807,65	1.352.726,09
ICMS	6.640.000,00	1.087.105,87	1.087.105,87	831.669,70
Outras Transferências Correntes	15.797.000,00	2.053.273,08	2.053.273,08	2.440.279,79
Demais Receitas Correntes	1.717.000,00	190.511,09	190.511,09	192.918,34
Dívida Ativa	288.000,00	29.601,56	29.601,56	35.940,17
Receitas Correntes Diversas	1.429.000,00	160.909,53	160.909,53	156.978,17

RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.470.000,00	854.560,00	854.560,00	82.305,49
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.870.000,00	854.560,00	854.560,00	82.305,49
Convênios	2.870.000,00	854.560,00	854.560,00	82.305,49
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.870.000,00	854.560,00	854.560,00	82.305,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	38.424.000,00	6.764.826,23	6.764.826,23	5.666.800,19
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.644.347,32	4.058.840,02	4.058.840,02	3.646.870,41
Pessoal e Encargos Sociais	18.211.700,00	2.680.095,46	2.680.095,46	2.308.378,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	98.400,00	2.867,72	2.867,72	9.708,31
Outras Despesas Correntes	13.334.247,32	1.375.876,84	1.375.876,84	1.328.783,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.545.947,32	4.055.972,30	4.055.972,30	3.637.162,10
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.218.883,68	142.352,82	142.352,82	106.377,64
Investimentos	15.738.883,68	75.403,00	75.403,00	22.792,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	480.000,00	66.949,82	66.949,82	83.585,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	15.738.883,68	75.403,00	75.403,00	22.792,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	86.200,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.021.031,00	4.131.375,30	4.131.375,30	3.659.954,44
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-10.597.031,00	2.633.450,93	2.633.450,93	2.006.845,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-472.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.545.499,34	2.352.980,79	0,00	1.764.519,04	2.133.961,09	3.686.907,90	0,00	954.164,67	2.732.743,23
EXECUTIVO	1.545.499,34	2.352.980,79	0,00	1.764.519,04	2.133.961,09	3.686.907,90	0,00	954.164,67	2.732.743,23
Administração Direta	1.545.499,34	2.349.477,28	0,00	1.761.015,53	2.133.961,09	3.686.907,90	0,00	954.164,67	2.732.743,23
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	415.079,02	0,00	415.079,02	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.310,00	1.839.850,23	0,00	1.203.275,20	641.885,03	272.607,47	0,00	139.662,90	132.944,57
Investimentos	1.540.189,34	94.548,03	0,00	142.661,31	1.492.076,06	3.406.500,43	0,00	806.701,77	2.599.798,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	3.503,51	0,00	3.503,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.503,51	0,00	3.503,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.545.499,34	2.352.980,79	0,00	1.764.519,04	2.133.961,09	3.686.907,90	0,00	954.164,67	2.732.743,23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 28/03/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	19.299.000,00	19.299.000,00	3.533.479,05	3.533.479,05	18,31
Receitas de Impostos	1.063.000,00	1.063.000,00	266.051,81	266.051,81	25,03
Impostos	848.000,00	848.000,00	251.960,61	251.960,61	29,71
Dívida Ativa dos Impostos	189.000,00	189.000,00	13.861,22	13.861,22	7,33
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	26.000,00	26.000,00	229,98	229,98	0,88
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.236.000,00	18.236.000,00	3.267.427,24	3.267.427,24	17,92
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.208.000,00	7.208.000,00	1.429.807,65	1.429.807,65	19,84
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-12.000,00	-12.000,00	-1.996,54	-1.996,54	16,64
Cota-Parte ICMS	6.640.000,00	6.640.000,00	1.087.105,87	1.087.105,87	16,37
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	75.000,00	75.000,00	8.480,92	8.480,92	11,31
Cota-Parte ITR	192.000,00	192.000,00	15.164,38	15.164,38	7,9
Cota-Parte IPVA	488.000,00	488.000,00	75.079,36	75.079,36	15,39
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.644.000,00	3.644.000,00	653.785,60	653.785,60	17,94
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	8.826.000,00	8.826.000,00	2.169.295,35	2.169.295,35	24,58
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	7.006.000,00	7.006.000,00	1.234.792,98	1.234.792,98	17,62
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	7.006.000,00	7.006.000,00	1.234.792,98	1.234.792,98	17,62
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	802.000,00	802.000,00	79.942,37	79.942,37	9,97
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.018.000,00	1.018.000,00	854.560,00	854.560,00	83,94
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	24.481.000,00	24.481.000,00	5.048.988,80	5.048.988,80	20,62

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.543.000,00	2.543.000,00	300.573,80	300.573,80	11,82 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.833.000,00	1.833.000,00	279.948,38	279.948,38	15,27 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	527.000,00	527.000,00	20.625,42	20.625,42	3,91 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	7.006.000,00	7.006.000,00	909.586,59	909.586,59	12,98
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.996.000,00	4.996.000,00	682.213,45	682.213,45	13,66
Outras Despesas no Ensino Básico	2.010.000,00	2.010.000,00	227.373,14	227.373,14	11,31
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	416.000,00	416.000,00	76.942,37	76.942,37	18,5
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.404.000,00	4.873.681,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	11.369.000,00	14.838.681,00	1.287.102,76	1.287.102,76	8,67
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					581.007,38

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	581.007,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	581.007,38

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	10.348,82	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		629.153,01
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		17,81
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		55,25
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Fev 2012
	0.00	305.222,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	9.341.000,00	10.215.560,00	1.067.944,06	1.067.944,06	10,45
ENSINO SUPERIOR	183.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.249.000,00	3.864.121,00	129.003,32	129.003,32	3,34
EDUCAÇÃO ESPECIAL	137.000,00	137.000,00	15.473,29	15.473,29	11,29
TOTAL DAS DESPESAS	10.910.000,00	14.379.681,00	1.212.420,67	1.212.420,67	8,43

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:DD660A07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO 001-2011

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

AG.CONS. MAN.-LUBRIFICADOR												
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001658	LUCAS INACIO DA SILVA	18/06/1965	54	2	2	16				74.00	74	1º	Aprovado
001077	FRANCISCO FAGNER CARNEIRO	13/04/1993	48	2	2	14				66.00	66	2º	Classificado
001062	LEANDRO PAIVA DIAS	27/03/1986	42	4	4	12				62.00	62	3º	Classificado
001258	MARCOS RODRIGUES DDE SOUZA	24/10/1975	45	2	8	4				59.00	59	4º	Classificado
001994	IREMAR FOLADOR	07/08/1958	42	4	4	6				56.00	56	5º	Classificado
001032	SILVIO FERREIRA DAS VIRGENS	25/04/1985	30	4	6	12				52.00	52	6º	Classificado
001358	GILSON JOSE FERREIRA	02/09/1980	39	2	2	8				51.00	51	7º	Classificado
001242	WEBERSON BEZERRA DE Sá	28/03/1985	45	0	6	8				59.00	59	-	Reprovado
001583	FLAVIO SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1986	33	4	2	4				43.00	43	-	Reprovado
001904	LUIZ HENRIQUE LOBO	12/03/1978	27	2	0	4				33.00	33	-	Reprovado
001648	CLEVERSON MOREIRA	15/12/1983	18	2	4	8				32.00	32	-	Reprovado
001841	VANDERSON THIAGO DE FREITAS	15/09/1992		-						0.00	0	-	Ausente

AG.INFRA-ESTRUTURA-COVEIRO												
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001403	MARIA JOSE MONTEIRO	11/12/1962	24	4	0	6				34.00	34	-	Reprovado
001464	FRANCENILDO GOLçALVES DE OLIVEIRA	03/05/1975	15	6	2	6				29.00	29	-	Reprovado

AG.INFRA-ESTRUTURA-COZINHEIRA												
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001817	SIRLENE PAZ COLERAUS	27/03/1968	57	2	4	10				73.00	73	1º	Aprovado
001835	SIRLEI FAGUNDES DA SILVA	10/01/1985	51	4	4	10				69.00	69	2º	Classificado
001814	NELCY CRISTINA DE MIRANDA	19/03/1977	51	4	6	8				69.00	69	3º	Classificado
001285	MARIA APARECIDA MARCELO BONAZZA	23/04/1966	48	4	4	10				66.00	66	4º	Classificado
001275	ANA LUCIA PEREIRA DUARTE	16/09/1979	45	4	0	8				57.00	57	-	Reprovado
001259	LEIDMAR FRANçA ANDRADE	16/01/1979	27	2	4	12				45.00	45	-	Reprovado
001907	ROSANA DE CARVALHO ISKIERSKI	11/03/1972	24	4	2	2				32.00	32	-	Reprovado
001721	MARINÊS DA PAZ PEREIRA DE SOUZA	23/06/1975	12	6	6	4				28.00	28	-	Reprovado
001468	SUELI JACINTA ZERWES	18/09/1969	18	2	4	2				26.00	26	-	Reprovado
001526	CENIRA DA CUNHA OLIVEIRA	05/06/1968	18	0	4	4				26.00	26	-	Reprovado
001016	ALMERITA FREITAS DA SILVA BARBOSA	06/06/1971	15	4	0	2				21.00	21	-	Reprovado
001495	VANDIRA AMORIM REIS DASILVA	29/12/1964		-						0.00	0	-	Ausente
001435	JULIA MAYER BECKER	08/10/1965		-						0.00	0	-	Ausente
001530	ROSELI DA SILVA COLAçO	22/03/1978		-						0.00	0	-	Ausente
001377	ALEXSANDRA CAVALCANTE	19/06/1981		-						0.00	0	-	Ausente
AG.INFRA-ESTRUTURA-COZINHEIRO CAMPO												
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001558	MARILETE ALVES DE SOUZA MOREIRA	09/03/1972	51	2	4	14				71.00	71	1º	Aprovado
001472	LUIZ CARLOS MACHADO COGO	22/11/1960	51	2	4	6				63.00	63	2º	Classificado
001279	JOVINO DIAS VIEIRA	02/05/1962	24	2	0	10				36.00	36	-	Reprovado
001941	ROSILDA DOS SANTOS	05/04/1976		-						0.00	0	-	Ausente

AG.INFRA-ESTRUTURA-LIMPEZA MANUTENCAO												
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001943	DANIELE SAUER LANSANA	23/08/1983	51	4	6	14				75.00	75	1º	Aprovado
001546	IRENA WALTER SOUSA	05/05/1981	51	6	2	8				67.00	67	2º	Aprovado
001567	ROSENI RAMOS	15/04/1973	48	4	6	8				66.00	66	3º	Aprovado
001182	EVANI DE AZEVEDO SALES	03/05/1964	48	2	2	14				66.00	66	4º	Aprovado
001224	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	10/05/1990	42	4	4	12				62.00	62	5º	Aprovado
001652	LEANDRO PEREIRA CORDEIRO	13/03/1990	45	2	4	10				61.00	61	6º	Aprovado
001460	SEVERINA NETA DA SILVA	31/08/1979	39	6	6	10				61.00	61	7º	Aprovado
001212	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	10/06/1984	48	4	2	6				60.00	60	8º	Aprovado
001609	DEBORA CRISTINA BRAGA	26/02/1980	45	2	2	8				57.00	57	9º	Aprovado
001657	ROSANGELA DE ANDRADE SILVA	04/01/1993	42	6	6	2				56.00	56	10º	Aprovado
001260	RAQUEL DOS SANTOS	02/03/1990	42	4	2	8				56.00	56	11º	Aprovado
001542	MARCIA MENDES DO PRADO	17/04/1983	42	6	2	4				54.00	54	12º	Classificado
001300	QUELI ALESSANDRA DE BRUM	26/12/1991	36	2	6	10				54.00	54	13º	Classificado
001013	NILVA DITTMANN	08/08/1978	36	2	4	8				50.00	50	14º	Classificado
001296	CRISTHIELLEN FERREIRA DOS SANTOS	03/06/1994	54	0	2	10				66.00	66	-	Reprovado
001208	MARISA HASSEMER PRUSSAK	24/05/1981	51	2	0	12				65.00	65	-	Reprovado
001819	ADRIANA DO NASCIMENTO ALVES	19/09/1984	48	0	6	10				64.00	64	-	Reprovado
001071	LEIA SILVA RODRIGUES	19/08/1979	39	4	0	8				51.00	51	-	Reprovado
001036	NEIVA MARIA DE SOUZA	15/09/1970	36	0	4	10				50.00	50	-	Reprovado
001686	SANDRA SCHERAIBER DA SILVA	18/03/1986	33	4	0	12				49.00	49	-	Reprovado
001364	NES ELISABETE MORAES	10/07/1967	33	4	2	10				49.00	49	-	Reprovado
001548	LUZIA DE OLIVEIRA DAMACENA	15/01/1972	33	4	2	8				47.00	47	-	Reprovado
001219	SANDRA ROCHA DOS SANTOS	26/06/1976	36	2	0	8				46.00	46	-	Reprovado
001365	ROSILAINE PEREIRA DA SILVA	22/11/1993	36	0	2	8				46.00	46	-	Reprovado
001280	ESTELITA CAMILO DIAS	28/09/1971	27	2	4	12				45.00	45	-	Reprovado
001480	IVANILDA DOS SANTOS	30/07/1977	27	2	6	10				45.00	45	-	Reprovado
001791	RAQUEL BAIOCO	26/07/1977	36	2	2	4				44.00	44	-	Reprovado
001152	LUCIANA MIKOVSKI	01/01/1978	30	6	0	8				44.00	44	-	Reprovado
001255	OSMARINA DE LIMA	23/02/1979	27	4	4	8				43.00	43	-	Reprovado
001872	ADILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/10/1970	36	2	2	2				42.00	42	-	Reprovado
001636	ANGELICA DE OLIVEIRA DAMACENA	22/03/1991	30	4	2	6				42.00	42	-	Reprovado
001879	LAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	21/03/1988	33	0	4	4				41.00	41	-	Reprovado
001305	MARIA APARECIDA DE FREITAS	11/09/1968	27	2	4	6				39.00	39	-	Reprovado
001537	ANA PAULA PEREIRA CORDEIRO	06/06/1989	21	6	6	6				39.00	39	-	Reprovado
001770	MARIA APARECIDA CHAGAS DE JESUS	22/07/1970	30	2	2	4				38.00	38	-	Reprovado
001113	ADRIANA GRANGEIRO DA SILVA	14/05/1981	24	2	2	10				38.00	38	-	Reprovado
001507	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	05/07/1971	24	2	4	8				38.00	38	-	Reprovado
001508	ROSILENE PAULA DE OLIVEIRA	20/02/1980	24	2	4	6				36.00	36	-	Reprovado
001796	DIVINA DO NASCMENTO BATISTA	22/08/1986	27	2	2	4				35.00	35	-	Reprovado

001290	DIVINO CALDEIRA DE MORAES	26/01/1982	21	2	2	8				33.00	33	-	Reprovado
001201	ELIANE APARECIDA RAMOS PEREIRA	12/10/1980	24	0	0	8				32.00	32	-	Reprovado
001223	ROSINEIA FERREIRA DE LIMA	22/09/1979	21	2	2	6				31.00	31	-	Reprovado
001075	JOANA D'ARC AZEVEDO DOS SANTOS	31/08/1982	21	2	2	6				31.00	31	-	Reprovado
001938	YEDA MARIA APARECIDA KAMALU	24/09/1984	18	4	0	8				30.00	30	-	Reprovado
001153	MAGDA DAIANE DE CAMARGO	10/04/1987	21	2	0	6				29.00	29	-	Reprovado
001172	ADRIANA FONTOURA	11/02/1986	24	2	0	2				28.00	28	-	Reprovado
001470	VALDIRENE SERGIA DE OLIVEIRA	01/05/1978	21	0	0	6				27.00	27	-	Reprovado
001484	VANDIRA CORREIA DE OLIVEIRA	30/03/1970	24	0	0	2				26.00	26	-	Reprovado
001225	OLIVINA VIEIRA CARRIEL	09/06/1973	18	0	2	6				26.00	26	-	Reprovado
001261	TEREZA ALVES DE SOUZA	02/12/1967	12	0	4	6				22.00	22	-	Reprovado

001629	SEVERINA MARCELINA DE SOUZA REIS	02/02/1974	12	0	4	6				22.00	22	-	Reprovado
001314	ZENILDA NORBERTO DE SOUZA	30/06/1971	18	0	2	0				20.00	20	-	Reprovado
001709	EUNICE FERREIRA DE MELO	12/10/1978	15	2	0	2				19.00	19	-	Reprovado
001732	MARIA DAS GRAçAS PIRES DOS SANTOS SILVA	12/05/1967	9	2	4	4				19.00	19	-	Reprovado
001824	KATIA SIRLENE ALVES DE SOUZA	18/01/1993	9	0	6	2				17.00	17	-	Reprovado
001946	ELIZABETE MAININSTSI	04/02/1964	9	2	2	2				15.00	15	-	Reprovado
001173	LUZIA CARDOSO GOMES DE LISBOA	13/12/1977	6	0	0	2				8.00	8	-	Reprovado
001874	LEILA BEATRIZ DA TRINDADE	30/03/1961		-						0.00	0	-	Ausente
001466	MARLETE BARCELO ALVES	01/04/1983		-						0.00	0	-	Ausente
001868	GISELE DIAS DA SILVA	26/09/1983		-						0.00	0	-	Ausente
001112	ANDREIA FRONSTAK DA COSTA	24/10/1984		-						0.00	0	-	Ausente

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG		Objetiva	PRATICA	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001306	LAISA ANGELICA DE MELO DA SILVA	20/09/1993	45	4	6	14		69.00	100	18	187	1º	Aprovado
001107	LUANA MONIKE DEBO ORTH	11/09/1988	42	2	4	16		64.00	100	17	181	2º	Aprovado
001875	PAULA FERNANDA SIMINSKI	28/09/1991	36	6	4	16		62.00	100	18	180	3º	Aprovado
001105	ALESSANDRA MARIA TALASKA	06/11/1990	39	4	2	18		63.00	100	16	179	4º	Classificado
001134	GRAZIELA ROSSI DOS SANTOS	28/08/1986	39	2	4	16		61.00	95	20	176	5º	Classificado
001442	TAMARA LIS FULGENCIO	15/01/1991	42	4	2	10		58.00	100	16	174	6º	Classificado
001865	VIVIAN RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA	10/07/1977	36	2	2	14		54.00	100	15.5	169.5	7º	Classificado
001790	JHONATHAN IRANCHE SOARES	22/03/1992	33	2	2	14		51.00	100	18	169	8º	Classificado
001399	TALITA MARIA BONAZZA	27/11/1985	42	2	4	10		58.00	80	15	153	9º	Classificado
001727	MAIARA DE FATIMA OCHOA DA SILVA	14/03/1991	39	2	8	10		59.00	75	15	149	10º	Classificado
001606	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	26/06/1983	42	2	2	14		60.00	75	10	145	11º	Classificado
001991	FERNANDO SILVA CARDOSO	27/08/1982	42	2	8	14		66.00	60	17	143	12º	Classificado
001799	JOCINEI OLIVEIRA DA SILVA	19/12/1993	33	2	6	10		51.00	75	16	142	13º	Classificado
001020	JENNIFER TAYENNE DA SILVA	22/07/1992	30	2	4	14		50.00	75	14.5	139.5	14º	Classificado
001185	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	18/12/1990	36	4	2	12		54.00	65	15.5	134.5	15º	Classificado
001343	CLÁUDIA BERNARDES DA SILVA	19/02/1982	33	2	2	14		51.00	65	17	133	16º	Classificado
001035	FABIULA NANDA DE SOUZA	14/05/1992	42	0	4	16		62.00	100	17	179	-	Reprovado
001756	ZENILDE LOPES LIMA	03/03/1976	39	2	0	14		55.00	100	14.5	169.5	-	Reprovado
001474	CARIN REGINA WEIRICH COGO	04/06/1991	39	2	0	10		51.00	100	16	167	-	Reprovado
001215	MARIA FRANCIONE CARNEIRO MORAES	26/09/1994	39	6	0	12		57.00	85	16	158	-	Reprovado
001705	SAYONARA PEREIRA LOPES DE DEUS	30/04/1987	39	0	0	14		53.00	85	16	154	-	Reprovado
001776	NINFA APARECIDA DE OLIVEIRA SEVERINO	18/11/1989	33	2	0	16		51.00	85	15.5	151.5	-	Reprovado
001176	ANDREZA CAROLINE SCHMITT DO AMARAL	07/11/1994	36	0	4	14		54.00	75	19.5	148.5	-	Reprovado
001426	LUCILENE ALVES DE SOUSA	02/09/1989	45	8	0	16		69.00	60	17	146	-	Reprovado
001563	MARCOS JOEL FERREIRA DE LIMA	20/02/1985	36	2	0	14		52.00	70	13.5	135.5	-	Reprovado
001595	MARCIANO VALENTINI DA SILVA	03/04/1983	45	4	0	14		63.00	45	11.5	119.5	-	Reprovado
001226	NUBIA MERIDIAN BARROS COELHO	31/12/1993	36	2	2	14		54.00	40	16	110	-	Reprovado
001978	MARIA PAULO DIEL COELHO	01/08/1969	36	6	2	10		54.00	35	15	104	-	Reprovado
001488	SIMONE ALVES DA SILVA CUNHA	06/09/1986	30	2	4	16		52.00	0	17	69	-	Reprovado
001040	RENATA DOS PASSOS PRESTES DOS SANTOS	20/11/1993	39	0	2	14		55.00	0	13.5	68.5	-	Reprovado
001659	KARINE APARECIDA CALDEIRA GOMES	13/04/1994	39	0	4	6		49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001910	TATIANE LOPES NAVALON	23/07/1985	33	4	0	12		49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001168	EDINEY DA COSTA MADEIRA	10/08/1981	33	2	2	12		49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001974	JESSICA DA SILVA DOS SANTOS	28/09/1991	33	2	2	12		49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001506	DANIELE ANGOLA DA CRUZ	16/04/1993	33	2	4	10		49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001556	JUSSARA LUISA BALMER	15/08/1987	33	0	4	12		49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001312	ELIZAMARA LEMES COLTRO	12/05/1992	27	4	2	16		49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001672	ALINE PASSAMANI BECKER	27/08/1982	36	2	0	10		48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001717	CARLA REGINA WUNDRAK	01/03/1988	30	4	0	14		48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001919	ALBERTINA MUNHAK PEREIRA	01/04/1987	30	4	2	12		48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001339	SUELLEN CRISTINA DE SOUZA	21/09/1989	30	4	6	8		48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001975	JESSICA VANESSA SCHERODER	17/12/1993	30	0	4	14		48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001532	CARMEM APARECIDA PAPADIUK	22/07/1966	24	6	4	14		48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001839	PAULA KEILLA SANTOS	04/07/1990	33	2	0	12		47.00	0.00	0.00	47	-	Reprovado
001376	GéSSICA PINEDA DE OLIVEIRA	02/08/1993	27	6	0	14		47.00	0.00	0.00	47	-	Reprovado
001593	MATILDE BERNADETE DE SOUZA	23/12/1974	30	2	0	14		46.00	0.00	0.00	46	-	Reprovado
001367	NEUZA ELEUTERIA FERREIRA	08/07/1976	33	2	2	8		45.00	0.00	0.00	45	-	Reprovado
001576	MARISA FOGAçA	14/03/1981	33	2	2	8		45.00	0.00	0.00	45	-	Reprovado
001438	DENILDO GONçALVES ALVARENGA	14/02/1988	33	0	0	12		45.00	0.00	0.00	45	-	Reprovado
001519	GLEIDYANE LIMA FELIZARDO	26/09/1986	33	0	2	10		45.00	0.00	0.00	45	-	Reprovado

001428	ILZA SILVA OUZA	02/03/1981	33	0	4	8		45.00	0.00	0.00	45	-	Reprovado
001968	LUANA DEISS	20/03/1993	30	2	2	10		44.00	0.00	0.00	44	-	Reprovado
001534	DANIELI CAMILA BRAGA	17/07/1994	30	0	2	12		44.00	0.00	0.00	44	-	Reprovado
001356	CLENILDA MARIA JEK	10/10/1970	30	0	4	10		44.00	0.00	0.00	44	-	Reprovado
001398	SELMA FERREIRA DOS SANTOS	17/03/1984	33	4	0	6		43.00	0.00	0.00	43	-	Reprovado
001615	VâNIA SOARES DA SILVA	12/12/1993	33	0	4	6		43.00	0.00	0.00	43	-	Reprovado
001950	MARINEUZA PEREIRA CORREIA	07/08/1966	27	4	2	10		43.00	0.00	0.00	43	-	Reprovado
001750	VITORIO VILMAR ZANARDI	06/10/1972	21	4	2	16		43.00	0.00	0.00	43	-	Reprovado

001927	ANDRIELE MAIA DA SILVA	09/09/1993	30	2	0	10		42.00	0.00	0.00	42	-	Reprovado
001217	BRUNA DE ANDRADE SAMPAIO	13/08/1993	21	8	2	10		41.00	0.00	0.00	41	-	Reprovado
001059	KARIN CRISTINA BORGES	28/08/1989	30	2	0	8		40.00	0.00	0.00	40	-	Reprovado
001501	EVELLIN PRISCILLA DOS REIS DUARTE	29/05/1992	30	0	2	8		40.00	0.00	0.00	40	-	Reprovado
001928	ESTER REGINA MAIA DA SILVA	15/05/1989	24	4	0	12		40.00	0.00	0.00	40	-	Reprovado
001871	MARCIA TEODORO DIAS	07/12/1977	27	2	2	8		39.00	0.00	0.00	39	-	Reprovado
001701	ANGELICA DE JESUS	28/06/1991	27	2	4	6		39.00	0.00	0.00	39	-	Reprovado
001045	MARILENE SERAFIM DE SOUZA	17/04/1975	21	4	2	12		39.00	0.00	0.00	39	-	Reprovado
001513	REJANE RIBEIRO MOURA	02/06/1981	21	4	2	12		39.00	0.00	0.00	39	-	Reprovado
001549	LUCIANA PATRICIA CZERNEK MACHINER	14/02/1991	30	0	2	6		38.00	0.00	0.00	38	-	Reprovado
001138	LILIAN MARCHETTO	30/10/1982	24	2	4	8		38.00	0.00	0.00	38	-	Reprovado
001645	SOLANGE BORGES CAVALCANTE	05/07/1981	24	0	4	10		38.00	0.00	0.00	38	-	Reprovado
001144	ALEX SILVA RODRIGUES	06/02/1993	24	2	2	8		36.00	0.00	0.00	36	-	Reprovado
001610	JULIANA GRASIELI BRAGA	13/05/1992	18	4	0	14		36.00	0.00	0.00	36	-	Reprovado
001197	CRISTIANE MARTINS THEODORO	25/09/1989	27	2	0	6		35.00	0.00	0.00	35	-	Reprovado
001738	DAIANE ISKIERSKI	13/07/1990	27	0	2	6		35.00	0.00	0.00	35	-	Reprovado
001969	MARILENE DIAS	28/12/1970	21	0	2	12		35.00	0.00	0.00	35	-	Reprovado
001374	ROELIVAN NERES DE ARAUJO	26/05/1981	24	2	0	8		34.00	0.00	0.00	34	-	Reprovado
001719	VANIA DE JESUS	09/02/1979	18	6	0	10		34.00	0.00	0.00	34	-	Reprovado
001240	LOANA AGUIAR DE OLIVEIRA	16/03/1992	18	4	2	8		32.00	0.00	0.00	32	-	Reprovado
001674	DIONARA FERRARI	04/06/1988	21	0	2	8		31.00	0.00	0.00	31	-	Reprovado
001788	WALTER PADOVAN JUNIOR	11/04/1978	15	4	2	10		31.00	0.00	0.00	31	-	Reprovado
001745	JOSIANE BORGES DO CARMO	10/08/1993	18	0	0	6		24.00	0.00	0.00	24	-	Reprovado
001859	ELEIA DA SILVA CAVALHEIRO RECH	23/04/1979	6	2	2	14		24.00	0.00	0.00	24	-	Reprovado
001830	CLEUNICE SOARES DE OLIVEIRA	25/05/1975		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001912	LUCIANA RAFFLER BURG	01/06/1981		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001459	DAIANE DE BARROS TANGERINO NEUMANN	13/07/1989		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001147	VALESKA MOREIRA ENZWEILER	22/09/1989		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001026	WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS	17/01/1991		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente

AGENTE AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG	Objetiva	TÍTULOS	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001086	MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/11/1975	39	6	6	18	69.00	0	18	87	1º	Aprovado
001924	JAIR APARECIDO DE Sá	23/07/1970	51	2	2	16	71.00	0	14	85	2º	Classificado
001988	ADILEIDE SOUSA PEREIRA	13/09/1984	48	4	4	10	66.00	0	17	83	3º	Classificado
001840	DAIANE FERREIRA	10/09/1988	51	2	2	10	65.00	0	17	82	4º	Classificado
001890	LAURA MELO MACHADO JESUS	18/12/1982	45	2	4	14	65.00	0	17	82	5º	Classificado
001845	GILSON OLIVEIRA PAIXãO	05/09/1978	42	6	2	16	66.00	0	16	82	6º	Classificado
001683	ELIZEU DE SOUZA ZARZENON	12/01/1983	39	2	2	20	63.00	0	15.5	78.5	7º	Classificado
001094	CLAUDIA MARINES MERTENS	17/11/1988	36	2	4	12	54.00	5	17	76	8º	Classificado
001085	DAIANI REGINA BRAGA	17/07/1994	45	2	2	12	61.00	0	14.5	75.5	9º	Classificado
001452	MARIANY GONÇALVES FREITAS	26/12/1981	39	4	4	12	59.00	0	13.5	72.5	10º	Classificado
001547	JULIANO CESAR SCHMEIER	26/12/1993	33	2	6	14	55.00	0	17	72	11º	Classificado
001222	KARLA CARDOSO RAMOS	10/04/1991	45	2	2	8	57.00	0	14.5	71.5	12º	Classificado
001516	MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA	29/09/1967	33	4	6	12	55.00	0	16	71	13º	Classificado
001405	ELOIR COSMI MAYER	02/11/1989	36	2	2	18	58.00	0	10	68	14º	Classificado
001198	JULIANA SOUSA RODRIGUES	17/12/1987	36	4	4	12	56.00	0	12	68	15º	Classificado
001323	GLAUCO BRUNO MARINHO VALADARES	26/05/1988	36	2	4	16	58.00	0	9	67	16º	Classificado
001394	FERNANDO ELIAS BALMER	10/07/1984	36	6	4	10	56.00	0	10	66	17º	Classificado
001807	JULIANO FURTADO DE SOUZA	13/03/1983	33	2	4	16	55.00	0	9	64	18º	Classificado
001952	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	45	6	0	14	65.00	0	18	83	-	Reprovado
001689	LUCIA VAHLUX	25/08/1965	45	2	0	16	63.00	0	18	81	-	Reprovado
001578	LIGYA MARIA SOUZA CANDIDO	30/05/1986	48	0	2	12	62.00	0	17	79	-	Reprovado
001514	VÂNIA RODRIGUES FARINA	01/07/1979	42	0	2	16	60.00	0	19	79	-	Reprovado
001971	SOLANGE CECATTO PAPADIUK	02/12/1980	39	0	4	14	57.00	0	16	73	-	Reprovado
001010	ELIAINE BELARMINA FERNANDES	17/08/1977	36	0	6	14	56.00	0	17	73	-	Reprovado
001903	SERGIO APARECIDO RODRIGUES	19/09/1974	36	2	0	14	52.00	0	16	68	-	Reprovado
001936	PHATRíCYA FIALHO DE OLIVEIRA	17/12/1989	30	0	4	10	44.00	0	13	57	-	Reprovado
001029	ANDRESSA CRISTINA VILAS BOAS	01/12/1974	39	2	2	6	49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001976	IDIANI RITTER	28/09/1990	27	6	6	10	49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001611	NELSI SPANIOL	04/10/1971	27	4	2	16	49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001395	ANDRESSA PORFíRIO PINHEIRO	09/10/1990	36	2	0	10	48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001293	RONIEL FRANCISCO BORGES MACIEL	11/09/1992	36	0	2	10	48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001568	MOISES REIS DA SILVA	13/01/1987	33	2	2	10	47.00	0.00	0.00	47	-	Reprovado
001718	BARBARA MARGARETE FULGENCIO	18/03/1994	33	0	4	10	47.00	0.00	0.00	47	-	Reprovado
001638	RAUL BUENO FEITOSA	21/09/1982	30	2	2	12	46.00	0.00	0.00	46	-	Reprovado
001635	ALINE MACEDO BOTTCHER	17/01/1995	33	2	0	10	45.00	0.00	0.00	45	-	Reprovado
001947	CALEBE RODRIGUES	04/11/1985	27	2	0	14	43.00	0.00	0.00	43	-	Reprovado
001517	EDEMAR DA SILVA BROL	19/09/1982	30	2	2	8	42.00	0.00	0.00	42	-	Reprovado
001189	FRANCISCO FABIO CARNEIRO	01/04/1991	30	2	2	8	42.00	0.00	0.00	42	-	Reprovado
001700	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	06/08/1993	30	2	2	6	40.00	0.00	0.00	40	-	Reprovado
001292	CASSIANE APARECIDA DOS SANTOS	19/07/1984	30	0	2	8	40.00	0.00	0.00	40	-	Reprovado
001758	CLAUDIA DANTAS DE SOUZA	19/09/1981	27	0	0	12	39.00	0.00	0.00	39	-	Reprovado
001773	RACHID TRINDADE DE MEDEIROS	14/03/1956	21	0	2	16	39.00	0.00	0.00	39	-	Reprovado
001916	MARCIO REIS OZEIKA	06/01/1986	18	2	2	16	38.00	0.00	0.00	38	-	Reprovado
001533	MARISA DE FATIMA LIMA	24/07/1979	18	2	0	16	36.00	0.00	0.00	36	-	Reprovado
001923	MARIANA DE MELO CESARIO	03/08/1992	18	6	2	8	34.00	0.00	0.00	34	-	Reprovado
001041	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	12/01/1991	15	2	4	10	31.00	0.00	0.00	31	-	Reprovado
001171	ROSILENE LOPES DA SILVA	23/03/1988	18	2	0	10	30.00	0.00	0.00	30	-	Reprovado
001983	EMERSON DA SILVA AZEVEDO	28/06/1991	15	2	0	12	29.00	0.00	0.00	29	-	Reprovado
001673	SINEZIO DE JESUS SOBRINHO	16/02/1987	15	2	2	10	29.00	0.00	0.00	29	-	Reprovado
001155	FRANCISCA RAYLANE JUVINO DE AGUIAR	14/07/1992	15	2	2	8	27.00	0.00	0.00	27	-	Reprovado

001707	MARIA ROSA PIRES DA SILVA	17/01/1985	12	0	4	8		24.00	0.00	0.00	24	-	Reprovado
001858	TATIANE MARIA BONAZZA	14/10/1989	6	6	2	10		24.00	0.00	0.00	24	-	Reprovado
001414	ZILDA ALVES DA SILVA	22/09/1971	9	4	4	6		23.00	0.00	0.00	23	-	Reprovado

001097	GRACIANE MENDONçA DE SOUZA	27/03/1985		-				0.00	5	0.00	5	-	Ausente
001898	ADEIRE RODRIGUES DO CARMO	18/11/1896		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001937	VANDERLEI FONTANA	21/04/1975		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001497	ISAIAS SILVA DE SOUZA	09/06/1976		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001979	JUARES PESSOA DOS SANTOS	15/12/1977		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001781	ERENILDA RIBEIRO DOS SANTOS	07/04/1982		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001420	ROSINEIA JESUS GOMES	12/10/1983		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001667	JEFERSON KALEO SOARES	15/02/1990		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001560	ALLYNE FERNANDA ALVES MOREIRA	13/01/1992		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001808	ALICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	03/10/1992		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente

AGENTE DE SEGURANCA

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001231	ZILMAR NORBERTO DE SOUZA	09/06/1970	54	6	6	12				78.00	78	1º	Aprovado
001878	AMAURI LIMA DA SILVA	06/08/1980	45	6	8	14				73.00	73	2º	Aprovado
001742	PAULO CESAR MANOEL	11/02/1981	51	6	2	6				65.00	65	3º	Aprovado
001065	FABIOLA STRELOW	19/10/1990	51	2	4	6				63.00	63	4º	Classificado
001397	ADAO DO CARMO OLIVEIRA	06/12/1976	36	2	4	8				50.00	50	5º	Classificado
001353	MARLI PINHEIRO CANDIDO	22/07/1974	51	0	4	10				65.00	65	-	Reprovado
001899	DEUZIENE DA CUNHA BRAZãO	15/03/1990	45	4	0	12				61.00	61	-	Reprovado
001764	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	17/06/1961	33	6	4	6				49.00	49	-	Reprovado
001349	MARLENE PINHEIRO CANDIDO	28/10/1981	27	2	2	6				37.00	37	-	Reprovado
001038	LIDIA CEZARIO DE AMORIM	05/07/1983	24	2	2	4				32.00	32	-	Reprovado
001083	ENEIAS NUNES BRAGANCA	24/10/1990	15	2	2	6				25.00	25	-	Reprovado
001410	ANTONIO APARECIDO VIEIRA	03/06/1959	6	2	0	2				10.00	10	-	Reprovado
001529	ALDO VITORINO DA SILVA	26/09/1975		-						0.00	0	-	Ausente
001934	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	29/06/1976		-						0.00	0	-	Ausente

AGENTE DE TRANSPORTE-AGUA DA PRATA

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado
001047	MARCIO MARCELLO	18/06/1988	39	4	2	8			53.00	100	153	1º	Aprovado
001616	DONIZETE JORGE BUDINI	20/01/1989	36	2	10	8			56.00	77.5	133.5	2º	Classificado
001869	HELENO PADOVAN	11/04/1982	36	2	6	8			52.00	80	132	3º	Classificado
001880	DEVANIR LEOBINO TEIXEIRA	16/02/1972	33	4	4	6			47.00	85	132	-	Reprovado
001110	ROGERIO DOS SANTOS	13/04/1980	45	4	0	12			61.00	52.5	113.5	-	Reprovado
001313	GILMAR TAVARES DORNELAS	17/10/1977	48	0	4	8			60.00	47.5	107.5	-	Reprovado

AGENTE DE TRANSPORTE-GERAL

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado
001337	LINDOMAR DOS SANTOS MIRANDA	04/09/1985	33	2	8	10			53.00	100	153	1º	Aprovado
001263	EDUARDO SALVADOR MUNHAK PEREIRA	31/03/1989	48	4	6	12			70.00	72.5	142.5	2º	Classificado
001404	JOSMAR GUIMARãES ZANARDI	26/07/1987	42	2	6	12			62.00	80	142	3º	Classificado
001031	HEBERT WESLENN DOS SANTOS MORAES	19/06/1982	51	6	4	12			73.00	67.5	140.5	4º	Classificado
001417	ELISMAR TEODORO DIAS	12/11/1973	45	2	4	12			63.00	77.5	140.5	5º	Classificado
001897	ERNANI KREIN	12/10/1974	39	2	4	12			57.00	80	137	6º	Classificado
001206	SERGIO VICENTE	01/12/1969	42	4	4	8			58.00	70	128	7º	Classificado
001848	JHONI AREDE GODOI	19/08/1987	48	4	6	12			70.00	57.5	127.5	8º	Classificado
001388	JOAO JACINTO DE DEUS	23/03/1962	39	2	2	14			57.00	70	127	9º	Classificado
001900	EVERSON DOS SANTOS PORTES	20/03/1986	42	2	4	8			56.00	70	126	10º	Classificado
001957	SIVALDO ALVES DE FARIA	07/12/1986	36	2	6	8			52.00	65	117	11º	Classificado
001157	FLAVIO EUGENIO DE JESUS	23/01/9188	39	4	8	10			61.00	52.5	113.5	12º	Classificado
001429	VALDINEI VIEIRA SANTOS	09/03/1987	30	4	2	6			42.00	100	142	-	Reprovado
001823	JOSE CANDIDO PRADO	20/10/1949	42	0	2	8			52.00	77.5	129.5	-	Reprovado
001281	ADAILTON DE SOUZA LIMA	04/05/1979	30	2	4	12			48.00	77.5	125.5	-	Reprovado
001962	JOãO PAULO RODRIGUES	10/08/1984	39	2	2	6			49.00	75	124	-	Reprovado
001434	RODRIGO BELARMINO FULGENCIO	06/06/1985	39	0	4	12			55.00	62.5	117.5	-	Reprovado
001723	ADEMIR DA CUNHA BRAZãO	09/11/1970	30	2	0	8			40.00	77.5	117.5	-	Reprovado
001901	ROBISON BERTUSSI SCHMIDT	26/10/1988	30	4	4	10			48.00	67.5	115.5	-	Reprovado
001730	LUIZ HENRIQUE CORREA	15/03/1983	24	4	6	12			46.00	67.5	113.5	-	Reprovado
001832	JOSE MANOEL DE SOUZA	03/05/1954	21	6	2	8			37.00	75	112	-	Reprovado
001782	DIMAS GONçALVES DE OLIVEIRA	19/06/1987	30	0	4	4			38.00	60	98	-	Reprovado
001671	ANEZIO DE JESUS SOBRINHO	02/04/1985	51	4	4	10			69.00	0	69	-	Reprovado
001200	JOSE EDUARDO DA COSTA RODRIGUES	05/09/1981	30	0	0	2			32.00	0.00	32	-	Reprovado
001445	ROBERTI ALVES DA SILVA	11/11/1983		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001087	RONEI RODRIGUES SOUZA	25/05/1984		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001120	GEKSON BILLER BORGES	29/11/1989		-					0.00	0.00	0	-	Ausente

APOIO A.EDUC.-INFRA-ESTRUTURA-CAMPO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001289	PATRICIA APARECIDA PROENçA SANDESKI	01/08/1991	51	2	2	10				65.00	65	1º	Aprovado
001267	RAQUEL VERGINIA DE PAIVA ANTUNES	30/08/1975	45	2	4	14				65.00	65	2º	Aprovado
001116	ELENI RODRIGUES RUAS PEREIRA	05/12/1975	42	6	2	12				62.00	62	3º	Classificado
001666	LEONICE GONçALVES DO NASCIMENTO	25/12/1971	42	4	4	6				56.00	56	4º	Classificado
001043	MARIA LINO DA SILVA	23/10/1973	48	0	2	8				58.00	58	-	Reprovado
001044	LUCIANA GOMES PARDIM FERREIRA	08/02/1982	27	2	0	6				35.00	35	-	Reprovado
001726	SUELI DOS SANTOS MENDES	07/10/1984	15	4	2	8				29.00	29	-	Reprovado
001341	CLEICIANE DA SILVA	04/07/1992	15	2	2	4				23.00	23	-	Reprovado
001132	MARIA QUEILA DE SOUZA	24/10/1977	6	2	0	2				10.00	10	-	Reprovado
001427	ROSILDA DE OLIVEIRA PROENçA	23/11/1967		-						0.00	0	-	Ausente
001515	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	14/03/1991		-						0.00	0	-	Ausente
001301	LEANDRO ACHRE DE LIMA	11/08/1994		-						0.00	0	-	Ausente

APOIO A.EDUC.-INFRA-ESTRUTURA-CENTRO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001101	ELICASSIA DA CUNHA COELHO	17/05/1989	51	8	6	12				77.00	77	1º	Aprovado
001416	JULIANA GADO VEBER	19/08/1986	51	4	6	12				73.00	73	2º	Classificado
001792	ROSA CAETANO LOPES BARAGãO	07/12/1969	54	2	2	12				70.00	70	3º	Classificado
001588	TAISE ANDREA WOEHL	19/03/1975	51	2	4	12				69.00	69	4º	Classificado
001307	ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS	19/10/1991	51	2	6	10				69.00	69	5º	Classificado

001955	NEUCY DE CXAMPS OLIVEIRA	20/02/1983	48	4	4	10				66.00	66	6º	Classificado
001510	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	10/03/1986	48	2	2	6				58.00	58	7º	Classificado
001165	LAURA NUNEZ DA CRUZ	08/12/1978	39	4	4	10				57.00	57	8º	Classificado
001419	ANDREIA GRANGEIRO DA SILVA	19/06/1983	42	2	4	6				54.00	54	9º	Classificado
001151	MARIA RITA RODRIGUES DE SOUSA	22/05/1966	36	4	4	10				54.00	54	10º	Classificado
001909	RAQUEL LUIZ MARTINS DA SILVA	20/01/1981	39	4	2	6				51.00	51	11º	Classificado
001179	JOSELILIA DA COSTA OLIVEIRA	31/08/1984	54	2	0	6				62.00	62	-	Reprovado
001822	NOELI SANCHES DE LIMA DA SILVA	01/07/1972	42	2	0	16				60.00	60	-	Reprovado
001462	MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILCA	21/04/1981	45	0	6	8				59.00	59	-	Reprovado
001080	MARLY DA SILVA	11/09/1970	36	0	4	12				52.00	52	-	Reprovado
001133	VERA DULCI ZEIDLER RENZ ALVES	01/06/1970	33	0	8	8				49.00	49	-	Reprovado
001977	ELIANE SOUZA DA SILVA	06/11/1982	36	2	2	8				48.00	48	-	Reprovado
001524	ALINE GRANGEIRO DA SILVA	07/03/1989	30	4	6	8				48.00	48	-	Reprovado
001655	IVANILDES DIAS NOGY	09/12/1971	30	4	6	4				44.00	44	-	Reprovado
001162	ADELAIDE LUCIDIO DOS ANTOS	19/01/1976	30	2	4	4				40.00	40	-	Reprovado
001735	LUCILENE FERREIRA DE SOUSA	11/06/1964	24	2	6	4				36.00	36	-	Reprovado
001412	SILVANA COELHO MOREIRA	08/04/1983	24	2	0	6				32.00	32	-	Reprovado
001178	JUDITE DELFINO BARBOSA DA SILVA	27/06/1962	24	0	0	4				28.00	28	-	Reprovado
001401	DALVA MALTES FERREIRA DA SILVA	30/04/1988	18	0	0	10				28.00	28	-	Reprovado
001368	ILENA DE OLIVEIRA	11/12/1983	21	0	0	6				27.00	27	-	Reprovado
001690	MARIA MADALENA DA ROCHA SILVA	14/08/1957	18	0	0	4				22.00	22	-	Reprovado
001154	CRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS	15/02/1974	6	4	2	6				18.00	18	-	Reprovado
001387	ELEANE INES BRAUN BURG	25/01/1975		-						0.00	0	-	Ausente
001857	LUIZA ENEDINA TECH DA ROSA	20/01/1989		-						0.00	0	-	Ausente
001842	EULáLIA CRISTINA BITENCOURT LAZARO	08/02/1994		-						0.00	0	-	Ausente

APOIO A.EDUCACIONAL-NUTRICAO-CAMPO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001243	SUELI AUGUSTO MEIRA	05/11/1991	57	2	4	10				73.00	73	1º	Aprovado
001527	MARLENE CZERNEK DE ARAUJO	11/10/1971	48	4	6	12				70.00	70	2º	Aprovado
001905	CLAUDETE ZANARDI LEAL	08/08/1977	36	4	4	8				52.00	52	3º	Classificado
001324	JOSIANE NERES	22/06/1994	39	2	2	8				51.00	51	4º	Classificado
001619	GRASIELA VENTURA DA COSTA	06/06/1986	48	0	4	10				62.00	62	-	Reprovado
001461	ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRA	22/09/1994	42	0	2	8				52.00	52	-	Reprovado
001820	MARLENE MOREIRA DA SILVA	31/01/1978	39	4	0	6				49.00	49	-	Reprovado
001068	ROSANGELA RODRIGUES PEREIRA	12/05/1977	33	4	4	6				47.00	47	-	Reprovado
001691	EDNA FRANCISCO CARDOSO	05/11/1969	30	2	4	4				40.00	40	-	Reprovado
001803	CARLA FELIPA DA SILVA	23/01/1983	27	4	2	6				39.00	39	-	Reprovado
001762	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1986	21	6	4	6				37.00	37	-	Reprovado
001620	IVANETE VENTURA DA COSTA SOUZA	16/03/1975	18	0	2	6				26.00	26	-	Reprovado
001668	DILCINEIA GONçALVES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28/11/1977	18	2	0	0				20.00	20	-	Reprovado
001846	TEREZINHA MARIA KERBER	23/05/1981		-						0.00	0	-	Ausente

APOIO A.EDUCACIONAL-VIGILANCIA-CAMPO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001565	VALDILEIA RODRIGUES ALVES	07/09/1982	48	6	2	8				64.00	64	1º	Aprovado
001973	CLEUDENI DA SILVA	28/02/1979	42	2	4	2				50.00	50	2º	Aprovado
001161	IVO DORIVAL VIEIRA	17/09/1958	30	4	2	14				50.00	50	3º	Classificado
001203	DAMIANA DE ALMEIDA SILVA	04/07/1977	57	6	0	10				73.00	73	-	Reprovado
001794	WAGNER MATOS PACHECO	18/08/1986	54	0	6	12				72.00	72	-	Reprovado
001246	CLAUDETE CHAVES	24/08/1974	36	2	2	8				48.00	48	-	Reprovado
001496	MARIA LUZIA GONçALVES DA CRUZ	11/05/1986	36	2	2	6				46.00	46	-	Reprovado
001284	PAULO DA SILVA LEAL	01/04/1978	33	0	6	2				41.00	41	-	Reprovado
001163	JOICE DA SILVA ROCHA	26/09/1985	24	2	2	12				40.00	40	-	Reprovado
001763	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	25/02/1987	24	0	4	10				38.00	38	-	Reprovado
001158	MARIA EMILIA VIEIRA	22/12/1968	12	2	0	4				18.00	18	-	Reprovado

APOIO A.EDUCACIONAL-VIGILANCIA-CENTRO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001704	JOÃO JACINTO DE DEUS JUNIOR	10/10/1986	60	2	4	12				78.00	78	1º	Aprovado
001481	ADALCLEIR CANDIDA DE BARROS	20/08/1973	54	8	2	12				76.00	76	2º	Classificado
001728	IVANICE GONÇALVES DO NASCIMENTO SANCHES	27/12/1985	54	6	4	4				68.00	68	3º	Classificado
001631	RAUL PRIETO	17/01/1957	48	2	6	12				68.00	68	4º	Classificado
001478	ROSELY DE LIMA CARVALHO	27/04/1987	30	0	4	16				50.00	50	-	Reprovado
001944	MARCIA GEANE DA SILVA SANTOS	12/07/1987	30	2	2	2				36.00	36	-	Reprovado
001487	MARCIA MARIANO SANTOS	22/04/1977	21	2	2	10				35.00	35	-	Reprovado
001052	HILDA MUNIZ SOUZA DE MELO	31/03/1983	27	2	2	0				31.00	31	-	Reprovado

AUXILIAR DES.INFANTIL-MAGISTERIO-CENTRO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001283	ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS JARA	21/08/1981	36	6	4	12			58.00	16	74	1º	Aprovado
001475	CRISTIANE MALAQUIAS DA PAIXAO	15/11/1981	45	0	0	12			57.00	17	74	-	Reprovado
001325	HELENA RODRIGUES RANGEL	19/06/1969	33	0	4	16			53.00	18	71	-	Reprovado
001082	MAURA DE FáTIMA MACHADO FRASSON	23/03/1965	30	4	0	14			48.00	0.00	48	-	Reprovado
001037	ELISANGELA SOUZA ASSUNçãO	29/08/1981	30	4	2	12			48.00	0.00	48	-	Reprovado
001918	IRACI NASCIMENTO DA SILVA	08/04/1977	30	2	6	6			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001310	SILVIA COSTA LOPES DE OLIVEIRA	13/09/1968	27	2	0	8			37.00	0.00	37	-	Reprovado

AUXILIAR DES.INFANTIL-PEDAGOGIA-CENTRO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001218	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	16/12/1964	27	4	4	8			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001413	ANA MARCELO	18/02/1970	21	2	2	8			33.00	0.00	33	-	Reprovado
001959	MARIA MADALENA PIRES DOS SANTOS	01/04/1973	24	0	0	6			30.00	0.00	30	-	Reprovado
001135	TANIA JUSSARA CASTANHA RIBAS	28/08/1967	9	6	2	0			17.00	0.00	17	-	Reprovado

FISCAL DE TRANSITO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001785	ADRIANA APARECIDA BATISTA	09/11/1985	39	2	4	12			57.00	17	74	1º	Aprovado
001239	ROBSON NATAN LEITE	13/09/1989	45	4	2	8			59.00	11.5	70.5	2º	Aprovado
001509	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	45	2	2	12			61.00	8	69	3º	Aprovado
001006	JONATHAN ARAUJO DA SILVA	04/02/1992	45	2	2	8			57.00	10	67	4º	Classificado

001089	OSEIAS MAIA DA SILVA	01/04/1987	42	2	2	10			56.00	10	66	5º	Classificado
001733	MERALI ALCANTARA DE SOUZA	06/11/1990	39	2	2	14			57.00	8	65	6º	Classificado
001596	EDVALDO ALENCAR ALVES	21/02/1986	51	2	0	14			67.00	9	76	-	Reprovado
001207	GERALDO MARCENA DE OLIVEIRA	11/10/1982	45	2	0	12			59.00	12	71	-	Reprovado
001381	EVANDRO DA SILVA BARROS	04/04/1987	45	0	0	16			61.00	8	69	-	Reprovado
001392	DEOMAR DO NASCIMENTO DE ANDRADE	29/08/1991	39	2	0	12			53.00	12.5	65.5	-	Reprovado
001734	OEDINA ALCANTARA DE SOUZA MANOEL	26/03/1989	39	0	4	10			53.00	11	64	-	Reprovado
001940	DEOMAR FERMINO DOS SANTOS	30/08/1977	42	0	0	8			50.00	14	64	-	Reprovado
001104	DIRCE LAURINDO LOPES DA SILVA	04/05/1986	42	2	0	10			54.00	9	63	-	Reprovado
001535	CALISTO AFONSO SEGER	19/01/1965	36	2	2	16			56.00	0	56	-	Reprovado
001361	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	33	4	2	14			53.00	0	53	-	Reprovado
001703	ELIZEU ELEANDRO RAMOS NETO	06/05/1989	39	2	2	8			51.00	0	51	-	Reprovado
001621	CESAR EDUARDO SILVA	04/07/1975	33	4	2	10			49.00	0.00	49	-	Reprovado
001577	FABIANO CONSTANTE PIOVESAN	14/04/1981	33	0	6	10			49.00	0.00	49	-	Reprovado
001759	SILVIA DO NASCIMENTO SANTOS	06/12/1970	36	0	0	10			46.00	0.00	46	-	Reprovado
001051	CLAUDINEIA DANTAS DE SOUZA	03/10/1979	36	0	2	8			46.00	0.00	46	-	Reprovado
001117	LUCINEIA APARECIDA POLETTO	15/04/1974	30	6	2	6			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001559	ROSIANE ALVES DE ARAUJO	25/05/1994	30	4	0	10			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001159	NELTON LIMA ANDRADE	02/07/1991	33	2	0	8			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001342	SERGIO LUIZ DIEL	18/01/1981	33	0	2	8			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001954	WALLIF JOSIONE DE CARVALHO ROCHA	12/12/1993	27	4	4	8			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001079	LINE ARAUJO BATISTA	06/06/1978	27	0	2	14			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001191	EDILSON SOUZA DA SILVA	10/07/1984	27	0	4	10			41.00	0.00	41	-	Reprovado
001836	ILSON LEOCADIO DE BENS	25/11/1980	24	2	4	10			40.00	0.00	40	-	Reprovado
001926	FABIA CRISTINA MENEZES ARAUJO	31/05/1986	27	4	0	8			39.00	0.00	39	-	Reprovado
001662	MARILZA MENDES	01/04/1986	27	0	2	10			39.00	0.00	39	-	Reprovado
001456	JEIMAR OLIVEIRA TELES JAQUES	22/08/1966	30	0	2	6			38.00	0.00	38	-	Reprovado
001199	ELICIENE RODRIGUES SANTANA	23/06/1989	18	4	4	10			36.00	0.00	36	-	Reprovado
001192	ENIELE SILVA NASCIMENTO	02/04/1993	21	4	0	10			35.00	0.00	35	-	Reprovado
001448	GILMAR GONCALVEZ PINTO	29/05/1982	24	0	4	6			34.00	0.00	34	-	Reprovado
001586	LORENA BARBOSA PEREIRA	22/06/1987	24	0	4	6			34.00	0.00	34	-	Reprovado
001706	CLOVIS SILVA DOS SANTOS	11/06/1986	21	0	2	10			33.00	0.00	33	-	Reprovado
001767	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	26/10/1981	15	4	0	14			33.00	0.00	33	-	Reprovado
001467	LEONARDO RICARTE BORGES	25/01/1988		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001752	ELIZELTON FARIA DE MELO	05/01/1990		-					0.00	0.00	0	-	Ausente

FISCAL SANITARIO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001891	NUBIA REGINA DE JESUS	15/02/1979	42	2	4	18			66.00	17	83	1º	Aprovado
001108	ANDERSON BALDINI RODRIGUES	17/03/1981	39	2	4	12			57.00	17	74	2º	Classificado
001166	NAYARA CARDOSO ZARZENON	28/01/1990	42	2	2	10			56.00	13	69	3º	Classificado
001264	PATRíCIA ALVES DE OLIVEIRA	13/04/1990	36	2	2	12			52.00	17	69	4º	Classificado
001797	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	25/09/1972	36	0	2	14			52.00	16	68	-	Reprovado
001278	DANIELA BATISTA FERNANDES	23/11/1985	42	4	4	16			66.00	0	66	-	Reprovado
001486	GILSON BARBOSA DA SILVA	10/01/1084	36	0	2	12			50.00	16	66	-	Reprovado
001232	MANOEL MARCOS DE OLIVEIRA	04/09/1985	36	0	0	16			52.00	5	57	-	Reprovado
001111	VANILZA CONCEIçAO DE FREITAS	07/07/1978	33	2	0	14			49.00	0.00	49	-	Reprovado
001453	EDILEUSA ANA DE JESUS	06/02/1983	33	0	2	14			49.00	0.00	49	-	Reprovado
001054	SOERMES ANTONIO BARBOSA	20/03/1980	36	4	0	8			48.00	0.00	48	-	Reprovado
001550	INGRIDI MAIARA CANDIDA PEREIRA	25/03/1992	36	0	0	12			48.00	0.00	48	-	Reprovado
001613	MARCIA GLóRIA DE OLIVEIRA	14/08/1971	30	2	2	14			48.00	0.00	48	-	Reprovado
001504	MONICA WUNDRAK	20/06/1992	33	4	2	8			47.00	0.00	47	-	Reprovado
001128	MARCIANA VIEIRA DA SILVA	20/09/1980	33	2	2	10			47.00	0.00	47	-	Reprovado
001765	DEBORA LANSANA	11/04/1985	33	0	0	14			47.00	0.00	47	-	Reprovado
001594	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	09/05/1990	27	4	4	12			47.00	0.00	47	-	Reprovado
001276	TIAGO RICARDCO DOS REIS	09/12/1985	27	0	4	16			47.00	0.00	47	-	Reprovado
001793	ANDRESSA CAETANO BARAGAO	19/02/1991	27	0	2	14			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001664	FERNANDA ANGELICA GIERTYAS	14/02/1991	30	2	0	10			42.00	0.00	42	-	Reprovado
001821	HOSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	31/03/1991	30	2	2	8			42.00	0.00	42	-	Reprovado
001837	NATECIA NAYARA JESUS DE OLIVEIRA	13/03/1990	24	6	2	10			42.00	0.00	42	-	Reprovado
001046	EDIOMARA VIEIRA	19/01/1986	24	2	2	14			42.00	0.00	42	-	Reprovado
001319	TIAGO DA SILVA AZEVEDO	25/07/1984	24	0	4	14			42.00	0.00	42	-	Reprovado
001580	LUANA BORGUESAN	13/07/1988	27	2	2	8			39.00	0.00	39	-	Reprovado
001669	VANESSA SANCHES DE LIMA	10/08/1988	27	2	2	6			37.00	0.00	37	-	Reprovado
001961	SUELI CANDIDA PEREIRA	24/10/1975	21	2	4	10			37.00	0.00	37	-	Reprovado
001369	LUCIENE PEREIRA DA COSTA	19/05/1987	27	0	0	8			35.00	0.00	35	-	Reprovado
001724	ELZA RODRIGUES DA SILVA	09/05/1978	12	2	4	12			30.00	0.00	30	-	Reprovado
001449	RONEI DE LIMA CARVALHO	21/05/1991	15	0	0	12			27.00	0.00	27	-	Reprovado
001540	LINEIA RODRIGUES SANTANA	28/03/1988	12	2	2	10			26.00	0.00	26	-	Reprovado
001870	ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA	18/03/1982		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001838	ANDERSSON CARLOS DA ROSA	28/10/1985		-					0.00	0.00	0	-	Ausente

FISCAL TRIBUTARIO, OBRAS E POSTURAS

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG		Objetiva	TÍTULOS	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001809	DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI	09/05/1975	48	4	2	16		70.00	5	11	86	1º	Aprovado
001915	EMERSON DE LIMA MIRANDA	08/09/1988	48	2	2	14		66.00	0	17	83	2º	Aprovado
001441	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	28/10/1983	39	4	4	16		63.00	0	18	81	3º	Classificado
001651	JAISMA TAIANA PAPADIUK	05/06/1986	45	2	2	10		59.00	0	14	73	4º	Classificado
001004	JOSé RENATO BERNARDES PEREIRA	30/08/1987	39	2	4	8		53.00	0	17	70	5º	Classificado
001811	NéDIO CAPELLARI	02/05/1966	39	2	2	10		53.00	0	16	69	6º	Classificado
001888	TIAGO ALBERTO BALMER	18/11/1989	33	2	2	14		51.00	0	16	67	7º	Classificado
001980	LILIANE FERNANDES MENDES	08/01/1989	42	2	2	10		56.00	0	10	66	8º	Classificado
001715	CESAR BALMER	11/10/1982	27	4	4	18		53.00	0	13	66	9º	Classificado
001011	HERCULES DOMICIANO NETO	26/08/1987	39	2	2	10		53.00	0	12	65	10º	Classificado
001844	ANTONIO REIS DE SOUZA NETO	17/09/1984	48	0	10	18		76.00	0	15	91	-	Reprovado
001579	SIRLENE APARECIDA LOPES	19/04/1981	42	2	0	12		56.00	10	18	84	-	Reprovado
001590	WILSON LEAL MIRANDA	03/08/1982	51	0	4	14		69.00	0	11	80	-	Reprovado
001351	OSMAR PINHEIRO CANDIDO	27/06/1972	39	4	0	16		59.00	0	12	71	-	Reprovado

001127	SANDRA TEREZINHA FRANÇA	27/08/1979	48	0	0	8		56.00	0	12	68	-	Reprovado
001670	ROBSON NATALINO LOPES	25/12/1985	45	0	0	10		55.00	5	8	68	-	Reprovado
001184	JOAO PAULO LUIZ GONZAGA	18/09/1985	33	0	2	16		51.00	0	15	66	-	Reprovado
001126	SILVANA APARECIDA DE FRANÇA	13/07/1973	39	2	0	10		51.00	0	14.5	65.5	-	Reprovado
001833	EDIMAR PINHEIRO CANDIDO	12/09/1978	36	0	2	10		48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001511	JOãO DE ARRUDA RODRIGUES	22/06/1956	24	6	2	16		48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001632	DEBORA DA CUNHA BRAZãO	18/09/1985	30	4	4	8		46.00	0.00	0.00	46	-	Reprovado
001884	SARA JANE LOPES	17/11/1989	33	2	0	10		45.00	0.00	0.00	45	-	Reprovado
001981	ROGER KAIKE ANTUNES SOUZA	09/05/1993	30	2	0	12		44.00	0.00	0.00	44	-	Reprovado
001234	FABIOLA MARCELINO DA SILVA	14/07/1984	39	0	0	4		43.00	0.00	0.00	43	-	Reprovado
001244	JESSICA SOLANO GOMES	11/06/1993	30	0	0	12		42.00	0.00	0.00	42	-	Reprovado
001617	ROBERTSON CARVALHO COSTA	12/07/1982	21	0	2	14		37.00	0.00	0.00	37	-	Reprovado
001499	ANA PAULA FERNANDES	11/02/1985	18	4	4	10		36.00	0.00	0.00	36	-	Reprovado
001774	DAYANE CAETANO BARAGãO	28/12/1992	27	0	0	8		35.00	0.00	0.00	35	-	Reprovado
001798	TAISE LIMA DE SOUZA	06/12/1992	24	0	2	6		32.00	0.00	0.00	32	-	Reprovado
001360	CLERISTON ALVES DE OLIVEIRA	24/08/1981		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001784	FLAVIO SILVA DA CUNHA	18/07/1987		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente

FUNILEIRO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001694	VILMAR CARDOSO DOS PASSOS	17/04/1980	54	6	2	10				72.00	72	1º	Aprovado
001485	JULIANO PINEDA DE OLIVEIRA	13/08/1988	48	4	6	8				66.00	66	2º	Classificado
001451	EDUARDO CHAGAS DE VASCONCELOS	22/01/1993	45	0	2	8				55.00	55	-	Reprovado
001951	RAMAO DE SOUZA FREIRE	11/02/1970	33	0	4	10				47.00	47	-	Reprovado
001380	ALCEBIAS FERREIRA DE SOUZA	11/10/1977	33	4	2	6				45.00	45	-	Reprovado
001834	ALEX DE SOUSA	08/04/1985	30	0	2	2				34.00	34	-	Reprovado
001649	SILVANO DE OLIVEIRA COSTA	01/03/1993	18	2	4	6				30.00	30	-	Reprovado
001362	ALTAIR PEREIRA DE SOUZA	24/08/1968	18	2	2	6				28.00	28	-	Reprovado

MECANICO

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
001772	MARCOS ROBERTO OZEIKA	29/04/1876	51	4	4	12				71.00	71	1º	Aprovado
001266	WEBER RIBEIRO MOURA	11/05/1986	48	2	4	16				70.00	70	2º	Classificado
001949	DIORGES GADO VEBER	15/08/1983	39	4	6	10				59.00	59	3º	Classificado
001847	RONICHARLES JOSE BUSTO	16/03/1983	51	2	0	10				63.00	63	-	Reprovado
001945	JOSE FERNANDO DOS SANTOS	01/11/1983	30	0	0	10				40.00	40	-	Reprovado
001194	LAERCIO RODRIGUES	04/10/1974	18	6	2	10				36.00	36	-	Reprovado
001318	GERISON SANTANA DA SILVA	03/03/1984		-						0.00	0	-	Ausente

MEDICO CLINICO GERAL

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001561	FREDERICO DE OLIVEIRA WEISSINGER	24/07/1979	33	6	4	10			53.00	18	71	1º	Aprovado
001265	TEREZA CRISTINA SILVA	16/05/1965	30	6	4	16			56.00	13.5	69.5	2º	Aprovado
001867	HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI	21/03/1986	27	8	6	12			53.00	15	68	3º	Aprovado
001034	UBIRAJARA MACEDO DO LAGO JUNIOR	23/12/1959	30	6	2	12			50.00	12	62	4º	Classificado
001335	ALLAN FAGUNDES PACHECO	10/10/1983		-					0.00	0	0	-	Ausente

MONITOR DE PRATICAS ESPORTIVAS

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001114	JOCIELE NAZARIO DOS SANTOS	27/05/1989	45	2	4	12			63.00	12.5	75.5	1º	Aprovado
001597	NELI DE FATIMA CECATO	28/11/1991	42	2	4	14			62.00	10	72	2º	Aprovado
001446	CRISTIANO ALVES	29/05/1986	42	2	2	16			62.00	9	71	3º	Classificado
001536	CARLOS ELENO SOARES	17/02/1989	39	2	2	14			57.00	13	70	4º	Classificado
001023	MARCELORICARDO GOMES BAZZAN	29/08/1992	45	2	2	12			61.00	7	68	5º	Classificado
001877	JOãO BATISTA PIRES DOS SANTOS JUNIOR	31/05/1986	27	2	4	18			51.00	16	67	6º	Classificado
001498	EVALDO VALERIO DA SILVA	02/08/1991	45	2	2	8			57.00	7	64	7º	Classificado
001236	ERENICE VENTURA DA COSTA	10/11/1983	39	4	2	10			55.00	8	63	8º	Classificado
001866	MARGARETH APARECIDA DE FREITAS	05/06/1982	36	2	2	10			50.00	9	59	9º	Classificado
001500	TIAGO ANTUNES DA SILVA	05/06/1990	39	0	2	10			51.00	7	58	-	Reprovado
001531	AGMAR ANTONIO DE CARVALHO	22/11/1976	30	2	4	12			48.00	0.00	48	-	Reprovado
001810	DANIEL MOREIRA CANABARRO	02/07/1988	39	0	0	8			47.00	0.00	47	-	Reprovado
001447	LACI PINHEIRO LOPES	03/11/1976	33	0	2	12			47.00	0.00	47	-	Reprovado
001769	ANDESSA DE CARVALHO RAMOS	07/06/1994	27	4	2	12			45.00	0.00	45	-	Reprovado
001411	ZILVANA SILVA DE SOUZA	14/12/1992	30	4	2	8			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001552	TATIANE CHAGAS PASSAMANI SILVA	25/10/1980	30	2	2	10			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001523	TALITA PAPADIUK BUENO	12/05/1984	30	2	2	10			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001551	SILVANA BORGES DO AMARAL	07/10/1977	27	2	2	12			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001317	JOSé RICARDO DA SILVA CARVALHO	30/12/1966	24	0	4	14			42.00	0.00	42	-	Reprovado

OPERADOR DE MAQUINA LEVE

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado
001048	DENILDO DA CUNHA BRASAO	07/08/1977	36	4	8	12			60.00	100	160	1º	Aprovado
001096	ADILSON ANTONIO MARAFON	09/06/1980	54	2	4	12			72.00	85	157	2º	Aprovado
001195	RAFAEL MUNHAK	29/09/1973	45	4	4	10			63.00	85	148	3º	Classificado
001787	JURANDIR FERREIRA AGUERO	29/09/1983	39	2	6	12			59.00	85	144	4º	Classificado
001129	LAZARO VIEIRA DA SILVA	04/04/1986	39	0	6	12			57.00	100	157	-	Reprovado
001935	EDIMAR LUIZ GONZAGA	29/04/0980	48	0	4	14			66.00	85	151	-	Reprovado
001424	GILMAR GERMANO NETO	18/06/1970	30	0	2	12			44.00	100	144	-	Reprovado
001494	LEANDRO DE ABREU SOARES	12/05/1983	39	2	2	4			47.00	85	132	-	Reprovado
001965	MOISES ARAUJO DOS SANTOS	06/01/1963	18	2	4	10			34.00	85	119	-	Reprovado
001695	DENBERTON PORFIRIO DA SILVA	07/06/1989	30	0	0	6			36.00	65	101	-	Reprovado
001064	MAURILIO LOURENçO DA ROSA	01/07/1970	6	2	4	2			14.00	85	99	-	Reprovado
001953	MAICON ANTONIO FONTANA	23/11/1984	36	6	2	10			54.00	0	54	-	Reprovado
001503	EWELLYN SANTOS TAQUES	06/05/1992	42	2	2	6			52.00	0	52	-	Reprovado
001771	DARCI ZERWES	27/06/1988	39	2	6	4			51.00	0	51	-	Reprovado
001252	JOSé ROGéRIO STOCKER	21/03/1983	39	2	2	6			49.00	0.00	49	-	Reprovado
001237	ANTONINO MARTINES PORTILHO	09/05/1981	30	2	0	0			32.00	15	47	-	Reprovado
001326	LEANDRO REIS DA SILVA	25/07/1984	30	2	8	4			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001492	PEDRO REINOLDO MULLER	03/10/1955	24	2	0	4			30.00	0.00	30	-	Reprovado
001366	NILSON APARECIDO MORENO GARCIA	18/03/1962	18	2	4	6			30.00	0.00	30	-	Reprovado

OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	PRATICA	Total	Colocação	Resultado
001592	WESLEY COLERAUS ROCHA	31/05/1987	54	4	2	12			72.00	85	157	1º	Aprovado
001778	VALDIR HILARIO DA CRUZ	08/03/1971	45	2	6	10			63.00	85	148	2º	Classificado
001433	OSORIO URBANO DRESCH	15/01/1947	12	4	0	2			18.00	85	103	-	Reprovado
001741	VILMAR TONET	14/05/1968	33	0	2	12			47.00	0.00	47	-	Reprovado
PROFESSOR INGLES-CENTRO													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001570	SILVANIA CORREIA DA SILVA	29/06/1982	33	6	4	6			49.00	18	67	-	Reprovado
001640	LAURA CRISTINA NOVAIS	17/03/1979	27	8	0	8			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001229	JOAO FERNANDES DE CARVALHO	10/02/1953	12	8	4	8			32.00	0.00	32	-	Reprovado
PROFESSOR LETRAS-CAMPO													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG		Objetiva	TÍTULOS	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001139	FABIO JOSE CAVALCANTE	09/11/1981	24	10	4	12		50.00	0	16	66	1º	Aprovado
001021	ROSE MEIRE GONÇALVES DA SILVA	05/04/1983	27	4	0	10		41.00	0.00	0.00	41	-	Reprovado
001780	HELENA APARECIDA BATISTA	08/02/1975	27	4	2	2		35.00	0.00	0.00	35	-	Reprovado
001896	DEUZIRA MALVINA DA CUNHA BRAZAO	08/03/1980	18	4	2	6		30.00	0.00	0.00	30	-	Reprovado
001408	LEILA RODRIGUES ROCHA	17/06/1985	12	4	0	10		26.00	0.00	0.00	26	-	Reprovado
001698	MARIO IHAMãO RIKBAKTA	15/05/1963		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001753	LIDIANE MAGALHÃES DA SILVA	15/10/1979		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001251	SUZANA PAULA DE PAULA	11/07/1987		-				0.00	0	0	0	-	Ausente
PROFESSOR MATEMATICA-CAMPO													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG		Objetiva	TÍTULOS	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001344	OLGA CECILIA MARIA BASILIO HERMANN	03/12/1982	27	4	8	14		53.00	0	16	69	1º	Aprovado
001142	IONE MüLLER	12/01/1982	36	8	6	8		58.00	0	10	68	2º	Aprovado
001131	FABIO DOS SANTOS BONFIM	23/11/1987	33	4	6	10		53.00	0	14	67	3º	Aprovado
001775	VALDINEIA RODRIGUES ALVES	03/05/1981	27	4	4	10		45.00	5	0.00	50	-	Reprovado
001115	WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA	10/02/1984	24	6	6	10		46.00	0.00	0.00	46	-	Reprovado
001299	SIMONE BERNARDES PEREIRA	31/05/1989	21	4	4	6		35.00	0.00	0.00	35	-	Reprovado
001678	ÉRICA DA COSTA ROSA MACEDO	24/05/1982	18	6	0	4		28.00	0.00	0.00	28	-	Reprovado
001357	EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	01/08/1983		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
PROFESSOR PEDAGOGIA-CAMPO													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG		Objetiva	TÍTULOS	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001964	AUDIRLEY PETERLE	11/08/1976	33	6	4	8		51.00	0	18	69	1º	Aprovado
001748	BENEDITO ROMERSON JESUS DE ALMEIDA	23/04/1981	36	4	6	6		52.00	0	15	67	2º	Aprovado
001806	TERESINHA DE JESUS DO NASCIMENTO BINSFELD	05/06/1968	30	8	2	10		50.00	0	16.5	66.5	3º	Aprovado
001643	VALDETE CASAGRANDE	22/02/1966	36	4	4	6		50.00	0	11.5	61.5	4º	Aprovado
001853	GLáDIS INêS MERTENS	13/06/1976	30	4	2	12		48.00	0	15.5	63.5	-	Reprovado
001145	SIMARLI NUNES CALDEIRA	18/07/1973	33	6	0	8		47.00	0.00	0.00	47	-	Reprovado
001384	MARIA ILDA TIPJUSI	25/09/1974	30	4	0	8		42.00	0.00	0.00	42	-	Reprovado
001851	MARIA ROSENILDA SANTOS	11/10/1972	21	6	2	8		37.00	5	0.00	42	-	Reprovado
001345	ELENA ANDRADE CAMPOS	30/12/1968	33	2	4	2		41.00	0.00	0.00	41	-	Reprovado
001852	LAURA GONÇALVES FRANCO	25/07/1985	24	2	2	12		40.00	0.00	0.00	40	-	Reprovado
001099	ROSANA DE ANDRADE MOURA	08/05/1988	21	4	0	10		35.00	0.00	0.00	35	-	Reprovado
001831	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	13/03/1973	18	6	0	6		30.00	0.00	0.00	30	-	Reprovado
001490	MARCIA FERREIRA SANTOS DE SOUZA	26/05/1979	12	6	2	6		26.00	0.00	0.00	26	-	Reprovado
001729	FRANCISCO GONçALVES DE OLIVEIRA	10/11/1980	12	6	0	6		24.00	0.00	0.00	24	-	Reprovado
001639	BARTOLOMEU WARAKUXI	07/09/1971	18	4	0	0		22.00	0.00	0.00	22	-	Reprovado
001987	APARECIDA ALVES DUARTE STAUFFER	30/09/1969		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
001354	TEREZA CRSTINA DE SOUZA	28/04/1973		-				0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
PROFESSOR-PEDAGOGIA-CENTRO													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG		Objetiva	TÍTULOS	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001149	ENEDINA MARIA DOS REIS DUARTE	08/12/1969	45	8	6	12		71.00	0	18	89	1º	Aprovado
001881	ELISANGELA ALVES DA SILVA	23/07/1985	42	8	2	12		64.00	0	19	83	2º	Classificado
001740	EDILEUSA DELISE PEREIRA	25/01/1976	45	4	2	6		57.00	0	18	75	3º	Classificado
001644	FERNANDA NERY VARASCHIN CAERON	03/09/1977	27	8	6	10		51.00	5	13	69	4º	Classificado
001169	ROBERTA MARIA KEMPA	31/03/1973	39	2	0	12		53.00	10	17	80	-	Reprovado
001725	CLLARETE APARECIDA OCHOA	13/03/1971	39	8	0	10		57.00	0	17	74	-	Reprovado
001109	NEIRE DAS GRAçAS LUCIO	27/11/1984	42	6	0	8		56.00	0	13.5	69.5	-	Reprovado
001444	ANA PAULA RODRIGUES	17/06/1982	30	2	4	12		48.00	0	17	65	-	Reprovado
001230	SONIA APARECIDA RODRIGUES	28/03/1970	36	4	0	8		48.00	0	12.5	60.5	-	Reprovado
001553	ROSIMAR BRAGA BORGES	03/12/1985	36	8	0	6		50.00	0	8	58	-	Reprovado
001545	MARIA ELITE DE SOUZA LIMA BATISTAO	24/01/1960	30	6	4	6		46.00	5	0.00	51	-	Reprovado
001450	VERONICA MARCELO DE CARVALHO	07/10/1974	33	6	2	8		49.00	0.00	0.00	49	-	Reprovado
001696	POLIANA FRANCIELI MARTINS BAVARESCO	31/07/1984	36	4	2	6		48.00	0.00	0.00	48	-	Reprovado
001731	MARIA INES PELISSARI MARCHI	08/11/1964	27	4	2	10		43.00	5	0.00	48	-	Reprovado
001177	SUELI PRESTES PEREIRA	31/12/1982	39	2	0	6		47.00	0.00	0.00	47	-	Reprovado
001308	MARLI MILANI LIVINIETZ	10/10/1979	36	2	0	6		44.00	0.00	0.00	44	-	Reprovado
001598	JOSICLEIA PEREIRA	03/06/1981	30	4	2	8		44.00	0.00	0.00	44	-	Reprovado
001828	REJANE TERESINHA BERNS	11/06/1975	27	4	4	8		43.00	0.00	0.00	43	-	Reprovado
001942	ROSA HAAGSMA	25/10/1959	27	6	2	6		41.00	0.00	0.00	41	-	Reprovado
001418	MARCIA CRISTINA DO PRADO DIAS	23/03/1979	27	6	2	6		41.00	0.00	0.00	41	-	Reprovado
001566	IZABEL RODRIGUES LENZ	23/08/1952	30	2	0	8		40.00	0.00	0.00	40	-	Reprovado
001057	EVA SEBASTIANA SANTANA	07/02/1957	21	6	0	12		39.00	0.00	0.00	39	-	Reprovado
001805	FERNANDA FERREIRA KLESZCZ	10/01/1988	21	8	0	6		35.00	0.00	0.00	35	-	Reprovado
001920	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	13/07/1986	24	6	0	4		34.00	0.00	0.00	34	-	Reprovado
001860	MARIA MADALENA DOS REIS	08/12/1970	18	6	6	4		34.00	0.00	0.00	34	-	Reprovado
TECNICO DESPORTIVO													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG	Objetiva	TÍTULOS	REDAÇÃO	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001359	JOSEANE CARDOSO DALLA VALLE	21/11/1980	39	8	2	14	63.00	0	18	0	81	1º	Aprovado
001538	ADAUTO ANDRÉ SOARES MELO	20/10/1988	39	8	2	12	61.00	0	12	0	73	2º	Classificado
001894	HENRIQUE RODRIGUES FELIX	03/12/1988	36	2	4	12	54.00	0	16	0	70	3º	Classificado
001786	EDER ADILA GIMENES ALVES	20/05/1966	36	4	2	10	52.00	0	15.5	0	67.5	4º	Classificado
001889	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	29/05/1977	33	6	2	10	51.00	0	13	0	64	5º	Classificado
001815	CLEIBE APARECIDO DE OLIVEIRA	29/05/1979	36	8	0	12	56.00	0	15	0	71	-	Reprovado
001684	FERNANDO CARLOS ANGOLA	05/10/1981	33	8	0	12	53.00	0	15.5	0	68.5	-	Reprovado
001355	ALEXANDRE LUIS WOEHL	24/01/1977	27	4	4	10	45.00	10	0.00	0.00	55	-	Reprovado

001407	DANILO MANOEL TENóRIO DE CAMPOS	11/04/1991	30	10	0	12	52.00	0	0	0.00	52	-	Reprovado
001783	NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	20/12/1988	33	2	2	10	47.00	0.00	0.00	0.00	47	-	Reprovado
001827	FLAVIA CRISTINA REZENDE DE LIMA	12/10/1986	27	10	0	8	45.00	0.00	0.00	0.00	45	-	Reprovado
001282	APARECIDO SANTA ANA	20/11/1973	30	4	2	6	42.00	0.00	0.00	0.00	42	-	Reprovado
001103	MARCELO HENRIQUE RIBEIRO PEZATI	12/05/1986	24	4	2	6	36.00	0.00	0.00	0.00	36	-	Reprovado
001025	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	11/09/1982		-			0.00	5	0.00	0.00	5	-	Ausente
001986	CARLOS EUGENIO RIBEIRO PEZATI	03/04/1984		-			0.00	0.00	0.00	0.00	0	-	Ausente
TECNICO RADIOLOGIA													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001956	NAUANA DOS REIS NEVES	11/12/1990	39	4	4	10			57.00	16	73	1º	Aprovado
001608	JOÃO BATISTA FERREIRA NETO	22/02/1989	33	4	4	14			55.00	15	70	2º	Classificado
001544	NEIDE PEREIRA	04/02/1975	33	2	2	8			45.00	0.00	45	-	Reprovado
001746	CARLOS CéSAR DE OLIVEIRA	17/01/1973	21	6	2	14			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001393	JONATAN WESCHENFELDER	23/05/1986	24	2	0	14			40.00	0.00	40	-	Reprovado
001637	MATEUS SOUZA GUEDES	09/08/1983	18	2	4	8			32.00	0.00	32	-	Reprovado
001755	EDMAR ZORZE	29/04/1975		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
TNS-ASSISTENTE SOCIAL													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001989	KEILEDAIANE CORDEIRO ALVES MACHADO	18/06/1989	45	6	4	12			67.00	17	84	1º	Aprovado
001118	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	07/07/1979	39	4	4	14			61.00	14	75	2º	Classificado
001249	ROSANA CANDIDO PRADO	11/09/1975	42	8	2	4			56.00	13.5	69.5	3º	Classificado
001303	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	01/08/1969	33	6	4	8			51.00	14	65	4º	Classificado
001436	JOSIANE BALENA DE OLIVEIRA	06/02/1989	48	10	0	14			72.00	19	91	-	Reprovado
001520	LUCIANA LUIZ GONZAGA	19/12/1983	39	2	2	6			49.00	9	58	-	Reprovado
001008	ÂNGELA JAIRA BUDINI	09/04/1987	36	4	0	6			46.00	0.00	46	-	Reprovado
001009	EVA MARIA DOS SANTOS SILVA	16/01/1973	33	2	2	6			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001425	ANA MARCIA MARTINS JALES	16/08/1966	27	6	0	8			41.00	0.00	41	-	Reprovado
001328	ANDREIA APARECIDA ARAGOSO	26/05/1985	18	6	2	10			36.00	0.00	36	-	Reprovado
001084	CLAUDIA FREIESLEBEN	05/08/1974		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
TNS-PSICOLOGO													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001454	FERNANDA MONTEIRO BöER	07/07/1990	36	8	6	8			58.00	20	78	1º	Aprovado
001210	MARCIO LUIS SAEDT SAUNALI	31/07/1989	39	2	2	14			57.00	14	71	2º	Classificado
001646	PRISCILA MAINARDI TAMIOZZO	06/07/1988	33	4	4	12			53.00	15.5	68.5	3º	Classificado
001887	GILMARA MARIA DAMIãO FERREIRA DREHER	17/02/1975	30	2	2	8			42.00	0.00	42	-	Reprovado
001661	LUCIANE TENORIO LUNAS	14/05/1978	21	2	0	10			33.00	0.00	33	-	Reprovado
TS-TECNICO ENFERMAGEM-NOVO MUNDO													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001642	ANA PAIVA RIBEIRO	29/11/1966	36	2	0	12			50.00	11	61	-	Reprovado
001123	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	30	0	2	8			40.00	0.00	40	-	Reprovado
TS-TECNICO ENFERMAGEM-SEDE													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001855	ANDREIA CRISTINA MARTENDAL	31/01/1982	42	6	4	16			68.00	19	87	1º	Aprovado
001322	SANDRA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	15/08/1983	45	2	2	14			63.00	15.5	78.5	2º	Aprovado
001600	GILSON BERNS	21/01/1977	45	2	2	10			59.00	12.5	71.5	3º	Aprovado
001214	DENISE CRISTINA STOCKER	22/07/1986	36	2	2	14			54.00	17	71	4º	Aprovado
001443	POLIANA RODRIGUES DE FREITAS	24/05/1989	39	6	2	8			55.00	15	70	5º	Classificado
001521	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	07/09/1968	42	2	4	12			60.00	9	69	6º	Classificado
001471	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	21/11/1982	45	2	2	10			59.00	8	67	7º	Classificado
001329	ANDREIA CRISTINA ROSA DA SILVA	14/10/1980	33	6	4	10			53.00	13.5	66.5	8º	Classificado
001713	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/06/1982	33	4	4	12			53.00	11	64	9º	Classificado
001628	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA	01/03/1957	36	2	2	10			50.00	9	59	10º	Classificado
001541	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	42	0	2	16			60.00	19	79	-	Reprovado
001768	MARCOS MESSIAS DA SILVA	19/07/1970	42	2	0	16			60.00	13	73	-	Reprovado
001148	POLLYANNA RABELO MONTEIRO DA SILVA	20/06/1979	45	2	0	10			57.00	14	71	-	Reprovado
001512	SUELI GERMANO NETO	16/11/1971	39	2	0	12			53.00	12	65	-	Reprovado
001766	ALTIVO PAULO DOS SANTOS	28/07/1977	36	0	4	10			50.00	13	63	-	Reprovado
001650	TATIANE CRISTINA CANDIDO	15/05/1978	36	0	2	12			50.00	11.5	61.5	-	Reprovado
001930	MIRIAN AVELINO ALCARAçA	29/01/1981	30	6	0	12			48.00	0.00	48	-	Reprovado
001929	MARILZA DE SOUZA GOMES	18/10/1972	33	0	2	10			45.00	0.00	45	-	Reprovado
001273	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	05/07/1971	36	0	0	8			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001679	SANDRELINA DE OLIVEIRA SILVA	29/09/1984	30	4	4	6			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001331	ADRIANA DA SILVA BARBOSA	28/04/1979	30	2	2	10			44.00	0.00	44	-	Reprovado
001463	ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA	01/02/1981	27	0	4	12			43.00	0.00	43	-	Reprovado
001469	MARTA FERREIRA ALVES	05/12/1978	36	0	0	6			42.00	0.00	42	-	Reprovado
001572	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	07/09/1986	24	4	0	10			38.00	0.00	38	-	Reprovado
001058	CELIA APARECIDA COGO	11/11/1971	21	2	2	10			35.00	0.00	35	-	Reprovado
001430	LUCIANA DA SILVA	04/01/1984	27	0	2	4			33.00	0.00	33	-	Reprovado
001431	MARIA INES DA SILVA SOUZA	21/02/1954	15	4	4	10			33.00	0.00	33	-	Reprovado
001761	IVONETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	22/09/1961	18	0	4	8			30.00	0.00	30	-	Reprovado
001712	WILMA PEREIRA DO PRADO	20/04/1974	15	2	2	6			25.00	0.00	25	-	Reprovado
001829	SEBASTIANA PEREIRA LOPES	12/12/1968		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001137	ANA PAULA OLIVATO	27/10/1981		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001736	JULIO CESAR TADEI SOARES	09/09/1983		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001992	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	07/07/1985		-					0.00	0.00	0	-	Ausente
001984	MAGALIANA BRESOLIN	25/02/1987		-					0.00	0.00	0	-	Ausente

TS-TECNICO ENFERMAGEM-VILA NOVA												
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	REDAÇÃO	Total	Colocação	Resultado
001906	SILVANA ROSA DE OLIVEIRA	13/07/1980	30	2	4	10			46.00	0.00	46	-	Reprovado
001744	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	18/06/1992	12	0	4	6			22.00	0.00	22	-	Reprovado

LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática

PORT	Português

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:82F39020

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 079-2012

Publicação da Portaria nº 079/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/03/2012
Portaria n.º 079/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2° desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de setembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

Matric	Data Admissão	Funcionários `	DE	PARA
00137	24/03/1992	REGINA MOREIRA DA COSTA	20	21
00232	01/03/2001	VILMAR CORREIA	11	12
00286	01/03/2005	MARIA IVANILDA DE SOUZA	7	8
00368	02/03/1998	VILSON ALVES DE SOUZA	14	15
00365	15/03/2005	MARGARETE WEIRICH KERBER	7	8
00384	18/03/2005	SALETE BARBOSA RODRIGUES	7	8
00878	08/03/2007	DORIVAL DIAS	5	6
00879	12/03/2007	VILMAR DE ALMEIDA	5	6
03265	01/03/2011	MARCOS AURELIO PELISSARI	1	2
03311	14/03/2011	EDMILSON DOS SANTOS	1	2
00132	04/03/1991	MARIA APARECIDA MUNIZ	21	22
00441	01/03/1999	IARA LUZIA BLEY DE CARVALHO	13	14
01056	10/03/1999	CLAUDIA FERNANDA DE CAMPOS	13	14
00045	01/03/1991	CLEUZA DE FATIMA SIMINSKI	7	8
00530	16/03/2000	SIRLENE APARECIDA LOPES	4	5
02183	02/03/2009	JOSILENE HALMA	1	2

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3263CF40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2011

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas U.G.
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.600.000,00	18.242.709,30	-357.290,70	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	19.165.585,05	16.854.145,42	-2.311.439,63
RECEITAS CORRENTES	17.406.000,00	17.846.584,88	440.584,88	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	18.259.000,00	15.208.197,46	-3.050.802,54
RECEITA TRIBUTARIA	575.000,00	595.137,97	20.137,97	CRÉDITOS ESPECIAIS	906.585,05	1.645.947,96	739.362,91
RECEITA DE CONTRIBUICOES	411.000,00	83.603,88	-327.396,12	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	541.000,00	125.154,23	-415.845,77				
RECEITA DE SERVICOS	5.000,00	17.988,04	12.988,04				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.754.000,00	16.884.635,72	1.130.635,72				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	140.065,04	20.065,04				
RECEITAS DE CAPITAL	2.536.000,00	2.131.996,06	-404.003,94				
OPERACOES DE CREDITO	5.000,00		-5.000,00				
ALIENACAO DE BENS	10.000,00	10.562,00	562,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.520.000,00	2.121.434,06	-398.565,94				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00		-1.000,00				
RECEITA DE CONTRIBUICOES	330.000,00		-330.000,00				
RECEITA DE CONTRIBUICOES	330.000,00		-330.000,00				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.672.000,00	-1.735.871,64	-63.871,64				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.672.000,00	-1.735.871,64	-63.871,64				

INTERFERÊNCIAS ATIVAS		3.278,00	3.278,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		563.796,36	563.796,36
DEVOLUCAO SALDO DUODECIMO		3.278,00	3.278,00	REPASSE AO LEGISLATIVO		563.796,36	563.796,36
Subtotal	18.600.000,00	18.245.987,30	-354.012,70	Subtotal	19.165.585,05	17.417.941,78	-1.747.643,27
DÉFICIT TOTAL	565.585,05		-565.585,05	SUPERÁVIT TOTAL		828.045,52	828.045,52
TOTAL	19.165.585,05	18.245.987,30	-919.597,75	TOTAL	19.165.585,05	18.245.987,30	-919.597,75

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito

ELAINE J. DE LIMA
Secretaria de Financas

VIVIANE C. RICHARTZ DE OLIVEIRA
Crc Mt-010276/0-6

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA REALIZADA			18.242.709,30	DESPESA EMPENHADA			16.854.145,42
RECEITA TRIBUTARIA		595.137,97		JUDICIARIA		26.937,53	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		83.603,88		ADMINISTRACAO		2.174.909,01	
RECEITA PATRIMONIAL		125.154,23		ASSISTENCIA SOCIAL		652.254,75	
RECEITA DE SERVICOS		17.988,04		SAUDE		4.704.311,70	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		16.884.635,72		TRABALHO		182.426,59	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		140.065,04		EDUCACAO		5.067.237,38	
ALIENACAO DE BENS		10.562,00		CULTURA		4.757,07	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		2.121.434,06		URBANISMO		254.807,78	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.735.871,64		SANEAMENTO		225.000,00	
				GESTAO AMBIENTAL		1.338.634,00	
				AGRICULTURA		764.970,12	
				INDUSTRIA		1.600,00	
				COMERCIO E SERVICOS		137.567,60	
				ENERGIA		121.918,22	
				TRANSPORTE		1.143.107,88	
				DESPORTO E LAZER		44.433,06	
				ENCARGOS ESPECIAIS		9.272,73	
Total da Receita Orçamentária			18.242.709,30	Total da Despesa Orçamentária			16.854.145,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			3.278,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			563.796,36
DEVOLUCAO DO LEGISLATIVO		3.278,00		REPASSE AO LEGISLATIVO		563.796,36	
Total de Transf. Financeiras Recebidas			3.278,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			563.796,36
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.307.331,52	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			2.374.774,08
DEPOSITOS		1.307.331,52		DEPOSITOS		1.307.331,52	
ISSQN - PREFEITURA	1.020,00			ISSQN - PREFEITURA	1.020,00		
CONTRIBUICAO SINDICAL - PREFEITURA	2.631,60			CONTRIBUICAO SINDICAL - PREFEITURA	2.631,60		
I.N.S.S. - FUNDEF 40%	5.714,28			I.N.S.S. - FUNDEF 40%	5.714,28		
I.N.S.S. - FUNDEF 60%	39.513,31			I.N.S.S. - FUNDEF 60%	39.513,31		
PREVCAR - PREFEITURA	87.008,33			PREVCAR - PREFEITURA	87.008,33		
ASPUC - PREFEITURA	869,67			ASPUC - PREFEITURA	869,67		
I.R.R.F. - PREFEITURA	668,61			I.R.R.F. - PREFEITURA	668,61		
CONSIGNACAO - SEC. EDUCACAO	1.010,98			CONSIGNACAO - SEC. EDUCACAO	1.010,98		
ASPUC - SEC. EDUCACAO	7.779,46			ASPUC - SEC. EDUCACAO	7.779,46		
ASPUC - FUNDEF 60%	16.910,36			ASPUC - FUNDEF 60%	16.910,36		
I.N.S.S. - SEC. SAUDE	14.085,55			I.N.S.S. - SEC. SAUDE	14.085,55		
PREVCAR - SEC. EDUCACAO	4.776,86			PREVCAR - SEC. EDUCACAO	4.776,86		
I.N.S.S. - SEC. EDUCACAO	23.950,10			I.N.S.S. - SEC. EDUCACAO	23.950,10		
PREVCAR - FUNDEF 60%	127.468,78			PREVCAR - FUNDEF 60%	127.468,78		
I.R.R.F. - FUNDEF 40%	1.695,00			I.R.R.F. - FUNDEF 40%	1.695,00		
PREVCAR - FUNDEF 40%	72.938,07			PREVCAR - FUNDEF 40%	72.938,07		
I.N.S.S. - PROJETO APLAUSOS	6.732,19			I.N.S.S. - PROJETO APLAUSOS	6.732,19		
CEF/CONSIGNSA€ÇO - FUNDEF 60%	4.380,25			CEF/CONSIGNSA€ÇO - FUNDEF 60%	4.380,25		
CEF/CONSIGNSA€ÇO - FUNDEF 40%	5.107,67			CEF/CONSIGNSA€ÇO - FUNDEF 40%	5.107,67		
BB/CONSIGNACAO - PMC	98.563,44			BB/CONSIGNACAO - PMC	98.563,44		
BB/CONSIGNACAO - EDUCA€ÇO	2.048,64			BB/CONSIGNACAO - EDUCA€ÇO	2.048,64		
BB/CONSIGNACAO - FUNDEF - 60%	71.726,19			BB/CONSIGNACAO - FUNDEF - 60%	71.726,19		

RECEITA				DESPESA			
BB/CONSIGNACAO - FUNDEF - 40%	75.560,95			BB/CONSIGNACAO - FUNDEF - 40%	75.560,95		
BB/CONSIGNACAO - SAUDE	8.596,12			BB/CONSIGNACAO - SAUDE	8.596,12		
PENSAO ALIM.FUNDEB 60	4.891,73			PENSAO ALIM.FUNDEB 60	4.891,73		
PREVCAR - SEC. SAUDE	3.925,04			PREVCAR - SEC. SAUDE	3.925,04		
PASEP - FOPAG	23.288,16			PASEP - FOPAG	23.288,16		
I.N.S.S. - PREFEITURA	99.380,66			I.N.S.S. - PREFEITURA	99.380,66		
HSBC/CONSIGNACAO - PREFEITURA	43.483,39			HSBC/CONSIGNACAO - PREFEITURA	43.483,39		
HSBC/CONSIGNACAO - FMS - BLATB	12.007,01			HSBC/CONSIGNACAO - FMS - BLATB	12.007,01		
HSBC/CONSIGNACAO - FMS - BLMAC	17.364,08			HSBC/CONSIGNACAO - FMS - BLMAC	17.364,08		
CEF - CONSIGNACAO - FMS	4.986,72			CEF - CONSIGNACAO - FMS	4.986,72		
I.R.R.F. - P.M.C.	32.815,64			I.R.R.F. - P.M.C.	32.815,64		
I.R.R.F. - FMS	287,54			I.R.R.F. - FMS	287,54		
I.R.R.F. - FMS - BLATB	19.376,41			I.R.R.F. - FMS - BLATB	19.376,41		
I.R.R.F. - FMS - BLMAC	40.005,29			I.R.R.F. - FMS - BLMAC	40.005,29		
ISSQN - PMC	40.696,14			ISSQN - PMC	40.696,14		
ISSQN - SEC. EDUCACAO	24.550,22			ISSQN - SEC. EDUCACAO	24.550,22		
ISSQN - FMS	8.107,65			ISSQN - FMS	8.107,65		

PREVCAR - FMS - BLVGS	3.605,31			PREVCAR - FMS - BLVGS	3.605,31		
I.N.S.S. - FMS - BLMAC	2.450,59			I.N.S.S. - FMS - BLMAC	2.450,59		
I.N.S.S. - FMS - BLATB	51.252,31			I.N.S.S. - FMS - BLATB	51.252,31		
PREVCAR - FMS - BLMAC	25.688,00			PREVCAR - FMS - BLMAC	25.688,00		
BB/CONSIGNACAO - FMS - BLMAC	9.947,44			BB/CONSIGNACAO - FMS - BLMAC	9.947,44		
BB/CONSIGNACAO - FMS - BLATB	43.947,71			BB/CONSIGNACAO - FMS - BLATB	43.947,71		
PREVCAR - FMS - BLATB	47.642,31			PREVCAR - FMS - BLATB	47.642,31		
BB/CONSIGNACAO - FMS - BLVGS	3.522,54			BB/CONSIGNACAO - FMS - BLVGS	3.522,54		
I.N.S.S. - FMS - BLVGS	2.767,97			I.N.S.S. - FMS - BLVGS	2.767,97		
ISSQN - BLATB	16.316,93			ISSQN - BLATB	16.316,93		
ISSQN - BLMAC	22.622,58			ISSQN - BLMAC	22.622,58		
ISSQN - FUNDEB	891,22			ISSQN - FUNDEB	891,22		
I.R.R.F. - FUNDEB	3.575,27			I.R.R.F. - FUNDEB	3.575,27		
I.R.R.F. - EDUCACAO 10/	510,55			I.R.R.F. - EDUCACAO 10/	510,55		
ISSQN - MANUT. DE PROG.ASSISTENCIAIS	1.291,14			ISSQN - MANUT. DE PROG.ASSISTENCIAIS	1.291,14		
I.N.S.S.-PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	1.311,97			I.N.S.S.-PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	1.311,97		
CEF/CONSIGNACAO - PMC	12.033,24			CEF/CONSIGNACAO - PMC	12.033,24		
P.ALIM.- FUNDEB 60 - RIRIVALDO	912,21			P.ALIM.- FUNDEB 60 - RIRIVALDO	912,21		
P.ALIM.- OBRAS - PAULO	225,00			P.ALIM.- OBRAS - PAULO	225,00		
I.R.R.F.- PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	146,62			I.R.R.F.- PROGRAMAS ASSISTENCIAIS	146,62		
I.N.S.S. - FMS - PESSOA FISICA	238,40			I.N.S.S. - FMS - PESSOA FISICA	238,40		
CEF CONSIGNACAO - EDUC.10/	510,12			CEF CONSIGNACAO - EDUC.10/	510,12		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.736.729,93	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		382.244,91	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		426.973,93		RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	193.892,76		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		1.309.756,00		RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	182.495,62		
				RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	5.856,53		
				RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		685.197,65	
				RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - L	636.850,92		
				RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - L	48.346,73		
Total da Receita Extra-Orçamentária			3.044.061,45	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.374.774,08
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONTAS MOVIMENTO			31.276,95	CONTAS MOVIMENTO			36.040,72
CONTAS VINCULADAS			1.070.446,45	CONTAS VINCULADAS			2.563.015,57

Total do Saldo do Exercício Anterior			1.101.723,40	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.599.056,29
TOTAL DA RECEITA			22.391.772,15	TOTAL DA DESPESA			22.391.772,15

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito

ELAINE J. DE LIMA
Secretaria de Financas

VIVIANE C. RICHARTZ DE OLIVEIRA
Crc Mt-010276/0-6

ATIVO					PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO			
	Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL				2.599.056,29	RESTOS A PAGAR			2.556.527,37
Bancos Contas Movimento			36.040,72		Restos a Pagar 2010 - Proc.		19.943,23	
Bancos Contas Vinculadas			2.563.015,57		Restos a Pagar 2010 - N.Proc. A Liq.		746.700,94	
REALIZAVEL					Restos a Pagar 2010 - N.Proc. A Liq.		53.153,27	
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS					Restos a Pagar 2011 - Proc.		426.973,93	
DIVERSOS					Restos a Pagar 2011 - N.Proc.		1.309.756,00	
					DEPOSITOS			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				2.599.056,29	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			2.556.527,37
ATIVO PERMANENTE					PASSIVO PERMANENTE			
	Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE					DIVIDA FUNDADA			511.076,79
VALORES DIVERSOS					BNDES FINAME-CAMINHO DA ESCOLA		362.956,59	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				889.269,51	PREVCAR PARCELAMENTO		148.120,20	
CREDITOS			889.269,51		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
Divida Ativa Tributaria		889.269,51						
PERMANENTE				11.133.571,75				
BENS MOVEIS			5.605.441,48					
Bens Moveis e Utensilios		5.605.441,48						
BENS IMOVEIS			5.528.130,27					
Bens Imoveis		5.528.130,27						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				12.022.841,26	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			511.076,79
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)				14.621.897,55	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			3.067.604,16
SALDO PATRIMONIAL					SALDO PATRIMONIAL			
	Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
					ATIVO REAL LIQUIDO			11.554.293,39
ATIVO COMPENSADO					PASSIVO COMPENSADO			
	Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ATIVO COMPENSADO				1.188.732,00	PASSIVO COMPENSADO			1.188.732,00
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			1.188.732,00		CONTRAPARTIDA - RESPONSAB. POR TITULOS E BEN		1.188.732,00	
BENS EM COMODATO		1.188.732,00			BENS EM COMODATO	1.188.732,00		
GARANTIAS E VALORES					CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
RESPONSABILIDADE DE	TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO			
TOTAL DO ATIVO				15.810.629,55	TOTAL DO PASSIVO			15.810.629,55

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$

RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			18.242.709,30	RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			16.854.145,42
RECEITAS ORCAMENTARIAS		18.242.709,30		DESPESAS ORCAMENTARIAS		16.854.145,42	
RECEITA TRIBUTARIA	595.137,97			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.535.803,62		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	83.603,88			JUROSE ENCARGOS DA DIVIDA	44.387,71		
RECEITA PATRIMONIAL	125.154,23			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	7.638.751,88		
RECEITA DE SERVICOS	17.988,04			INVESTIMENTOS	1.505.490,55		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.884.635,72			AMORTIZACAO DA DIVIDA	129.711,66		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.065,04						
ALIENACAO DE BENS	10.562,00						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.121.434,06						
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-1.735.871,64						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			18.242.709,30	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			16.854.145,42
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTACOES PATRIMONIAIS			3.041.208,17	MUTACOES PATRIMONIAIS			66.825,42
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		2.867.108,80		LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		66.825,42	
BENS MOVEIS	564.125,68			COBRANCA DE CREDITOS	66.825,42		
MATERIAIS DE CONSUMO	2.302.983,12						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		174.099,37					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	174.099,37						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			3.041.208,17	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			66.825,42
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			121.378,25	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			3.103.631,67
INCORPORACAO DE ATIVOS		9.481,71		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		2.342.058,12	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	9.481,71			DESINCORPORACAO DE BENS	39.075,00		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		108.618,54		CONSUMO DE MATERIAIS	2.302.983,12		
INSCRICAO DE CREDITOS	95.296,27			INCORPORACAO DE PASSIVOS		197.777,19	
AJUSTES DE CREDITOS	13.322,27			INSCRICAO DE DIVIDA FUNDADA	155.915,33		
INTERFERENCIAS ATIVAS		3.278,00		ATUALIZACAO DE DIVIDA FUNDADA	41.861,86		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.278,00			INTERFERENCIAS PASSIVAS		563.796,36	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	563.796,36		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			121.378,25	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3.103.631,67
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			21.405.295,72	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			20.024.602,51
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			1.380.693,21
TOTAL GERAL			21.405.295,72	Total Geral			21.405.295,72

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito

ELAINE J. DE LIMA
Secretaria de Financas

VIVIANE C. RICHARTZ DE OLIVEIRA
Crc Mt-010276/0-6

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:6C088ED9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREVI-SERV

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 001/2012

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na avenida Tiradentes, n.° 166, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.507.530/0001-19**, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Flávio Daltro Filho**, brasileiro, portador do C.P.F. n. 072.306.051-72 e do RG n.º 2.332 - SSP/MT, residente e domiciliado na Quinco Caldas, n.º 28, Altos da Chapada, CEP: 78.195-000 na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, e o **PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso**, situado na Rua Cipriano Curvo, n.º 464, Centro, neste município, neste ato representado pelo **Sr**. **João Batista Vilela Fratari**, Diretor Executivo, portador do CPF n.º 080.292.296-15 e RG n.º 292.135 - SSP/MG, nomeado pela Portaria n.º 058/2009, doravante denominado **CREDOR**, conforme este termo acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães/MT é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, e Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, da quantia R$ 1.167.244,92 (hum milhão cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal, prevista no artigo 44, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.424 de 30 de dezembro de 2010, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do PREVI-SERV de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

I - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida referente às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas, relativa às competências de outubro/2010 até fevereiro/2012 da Fundação Assistência de Chapada dos Guimarães e janeiro de 2011 até fevereiro de 2012 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, que estão constituídos da seguinte forma:

CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores						
Índice: IPCA + 6% ao ano						
Data Base: 07/03/2012 - Valores em R$						
Competência	**Valor Original**	**Valor Repassado**	**Saldo a Parcelar**	**Correção Monetária**	**Juros**	**Total em Parcelamento**
out/10	79.899,61	71.577,71	8.321,90	815,28	757,97	9.895,15
nov/10	126.186,10	117.939,66	8.246,44	736,90	701,95	9.685,29
dez/10	139.856,65	129.551,19	10.305,46	824,46	815,86	11.945,79
jan/11	130.598,95	121.759,49	8.782,94	640,16	645,08	10.068,18
fev/11	132.998,95	58.284,41	15.584,80	993,45	1.054,25	17.632,49
mar/11	132.730,67	161.942,01	9.790,37	538,81	606,42	10.935,59
abr/11	142.259,86	124.322,22	14.247,32	663,04	802,31	15.712,67
mai/11	139.172,97	131.993,92	9.665,02	370,70	490,67	10.526,39
jun/11	143.462,69	40.881,79	102.118,85	3.404,14	4.640,45	110.163,43
jul/11	144.233,28	6.695,33	137.075,91	4.336,18	5.525,50	146.937,59
ago/11	140.281,25	6.829,93	132.989,28	3.968,42	4.682,08	141.639,79
set/11	148.114,77	7.381,92	140.270,80	3.635,49	4.216,93	148.123,23
out/11	148.116,13	45.090,71	102.563,37	2.093,28	2.555,42	107.212,07
nov/11	143.419,80	87.127,07	55.830,66	891,22	1.107,94	57.829,82
dez/11	135.235,82	7.191,73	127.453,05	1.358,06	1.886,61	130.697,72
jan/12	147.637,56	8.170,97	139.466,59	781,01	1.368,65	141.616,25
fev/12	152.464,30	7.932,14	144.532,16	-	703,52	145.235,68
TOTAIS	**2.326.669,36**	**1.134.672,20**	**1.167.244,92**	**26.050,59**	**32.561,61**	**1.225.857,12**

II - O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria n.º 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria n.º 083 de 19 de março de 2009, no montante de R$ 1.225.857,12 (hum milhão duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas no valor mínimo de R$ 20.430,95 (vinte mil quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), conforme determina o presente Termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III - A primeira parcela, no valor R$ 20.430,95 (vinte mil quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) será paga em 20 de abril de 2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V- As Devedoras se obrigam, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irretratável, ressalvados os privilégios assegurados ao PREVI-SERV para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte descontada dos segurados, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:
o demonstrativo previdenciário;
o demonstrativo financeiro; e
o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO

O Montante será atualizado pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: **DA RETENÇÃO**

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao PREVI-SERV na Agência n.º 1772-8 Conta corrente n.º 9.977-5 do Banco Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo **DEVEDOR** de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do **CREDOR**, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA MORA

O **CREDOR** não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o **DEVEDOR** em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o **DEVEDOR** a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivo.
A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente Termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA: **DA PUBLICIDADE**
O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Chapada dos Guimarães no Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de março de 2012.

FLAVIO DALTRO FILHO
Representante Legal do Ente

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF::

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:F9F813CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.487/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos prestadores de serviços médicos temporários, do município independente da renumeração base estipulada para a respectiva categoria profissional.
§ 1°- O auxílio financeiro de que trata o *caput* será no valor de até R$ 9.799,90 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.
§ 2°- A vigência do auxílio financeiro será de 12 (doze) meses, de 1° de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O repasse a que se refere o art. 1º terá a finalidade de custear as despesas de locomoção, alimentação, hospedagem ou moradia e outras despesas inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 20017- (Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde - 3.3.9.0.36.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa física), conforme tabela a seguir:

I – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Área	Especialidades	Vagas	Elemento e Sub - elemento de despesas	Auxilio Financeiro
1	Médico Clínico – PSF – **Zona Rural Acima de 60 km** – da sede da Secretaria de Saúde	Clínico	1	3.3.9.0.36.00.00	9.799,90
2	Médico Clínico – PSF – **Zona Rural Até de 60 km** – da sede da Secretaria de Saúde	Clínico	2	3.3.9.0.36.00.00	7.154,14
3	Médico Clínico – PSF – **na sede do município – zona urbana** – da sede da Secretaria de Saúde	Clínico	1	3.3.9.0.36.00.00	5.921,52

4	Dermatologista	1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
5	Oftalmologista	1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
6	Neurologista	1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39
7	Clínico PSF	1	3.3.9.0.36.00.00	5.921,52
8	Psiquiatra	1	3.3.9.0.36.00.00	1.883,39

MÉDICO PLANONISTAS

	Área	Especialidades	Vagas	Elemento e Sub - elemento de despesas	Valor por plantão
9	**Clínico**		1	3.3.9.0.36.00.00	1.200,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 19 de março de 2012.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:A52BCE3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2012.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Vilmar Giachini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 530.959.879-00, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

	LOTE 1 -ANTIBIÓTICOS COMPRIMIDOS , SUSPENSÃO					
Nº	**MEDICAMENTO**	**UNIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/FAB**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
1	**AMOXACILINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML**	**2.500 FRASCOS**	**2.500**	**NEO QUIMICA**	R$ 0,85	**R$ 2.125,00**
2	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG / ML COMPRIMIDOS**	**800 FRASCOS**	**800**	**SANDOZ**	R$ 7,50	**R$ 6.000,00**
3	**AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDOS**	**6.000 COMPRIMIDOS**	**6.000**	**E.M.S**	R$ 1,10	**R$ 6.600,00**
4	**AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDOS**	**40.000 COMPRIMIDOS**	**40.000**	**MULTILAB**	R$ 0,05	**R$ 2.000,00**
5	**AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS**	**30.000 COMPRIMIDOS**	**30.000**	**MULTILAB**	R$ 0,06	**R$ 1.800,00**
6	**AMPICILINA SUSPENSÃO 250 MG / 5 ML**	**600 FRASCOS**	**600**	**PRATI**	R$ 1,20	**R$ 720,00**
7	**AZITROMICINA 500 MG**	**6.000 COMPRIMIDOS**	**6.000**	**PRATI**	R$ 0,32	**R$ 1.920,00**
8	**AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG / ML (FRASCO COM 15 ML)**	**1.500 FRASCOS**	**1.500**	**PRATI**	R$ 2,54	**R$ 3.810,00**
9	**CEFALEXINA 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO ORAL**	**2.500 FRASCOS**	**2.500**	**TEUTO**	R$ 1,94	**R$ 4.850,00**
10	**CEFALEXINA 500 MG**	**60.000 COMPRIMIDOS**	**60.000**	**TEUTO**	R$ 0,10	**R$ 6.000,00**
11	**CLORAFENICOL 500 MG COMPRIMIDOS**	**2.000 COMPRIMIDOS**	**2.000**	**PFIZER**	R$ 0,65	**R$ 1.300,00**
12	**CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS**	**5.000 COMRPIMIDOS**	**5.000**	**PRATI**	R$ 0,08	**R$ 400,00**
13	**CLORIDRATO DE CLIDAMICINA 300 MG**	**1.000 COMPRIMIDOS**	**1.000**	**TEUTO**	R$ 0,32	**R$ 320,00**
14	**ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS**	**12.000 COMPRIMIDOS**	**12.000**	**PRATI**	R$ 0,16	**R$ 1.920,00**
15	**ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG / 5ML**	**800 FRASCOS**	**800**	**PRATI**	R$ 1,94	**R$ 1.552,00**
16	**ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDOS**	**1.000 COMPRIMIDOS**	**1.000**	**SANOFI**	R$ 1,90	**R$ 1.900,00**
17	**LANSOPRAZOL + AMOXICILINA + CLARITROMICINA (H BACTER) CX C/ 14 + 14 CAPS + 14 COMP.**	**10 CX C/ 14 + 14 CAPS + 14 COMP.**	**10**	**CIFARMA**	R$ 91,30	**R$ 913,00**
18	**LANSOPRAZOL + AMOXICILINA + CLARITROMICINA (H BACTER IBP) CX C/ 42 + 28 CAPS + 14 CP**	**10 CX C/ 42 + 28 CAPS + 14 CP**	**10**	**CIFARMA**	R$ 90,00	**R$ 900,00**
19	**NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA**	**1.000 COMPRIMIDOS**	**1.000**	**TEUTO**	R$ 0,15	**R$ 150,00**
20	**SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDOS**	**2.000 COMPRIMIDOS**	**2.000**	**NEO QUIMICA**	R$ 0,21	**R$ 420,00**
21	**SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDOS**	**1.000 COMPRIMIDOS**	**1.000**	**CATARINENSE**	R$ 0,22	**R$ 220,00**
22	**SULFAMETAZOL+TRIMETOPRIMA 480 mg + 80 mg COMPRIMIDOS**	**15.000 COMPRIMIDOS**	**15.000**	**PRATI**	R$ 0,04	**R$ 600,00**
23	**SULFAMETAZOL+TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO ORAL**	**1.400 FRASCOS**	**1.400**	**PRATI**	R$ 0,70	**R$ 980,00**
	TOTAL	**quarenta e sete mil e quatrocentos reais**				**R$ 47.400,00**

	LOTE 2 -ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL	1.800 FRASCOS / AMPOLAS	1.800	TEUTO	R$ 0,94	R$ 1.692,00
2	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	800 FRASCOS / AMPOLAS	800	NOVA FARMA	R$ 0,72	R$ 576,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	500 FRASCOS / AMPOLAS	500	TEUTO	R$ 0,58	R$ 290,00
4	BENZILPENINCILINA BENZATINA 1200.000 UI	1.800 FRASCOS / AMPOLAS	1.800	TEUTO	R$ 0,74	R$ 1.332,00
5	BENZILPENINCILINA PROCAINA 400.000 UI	1.800 FRASCOS / AMPOLAS	1.800	TEUTO	R$ 0,52	R$ 936,00
6	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL ENDOVENOSA	2.000 FRASCOS / AMPOLAS	2.000	TEUTO	R$ 1,24	R$ 2.480,00
7	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL ENDOVENOSA	1.500 FRASCOS/ AMPOLAS	1.500	TEUTO	R$ 0,83	R$ 1.245,00
8	CLORAFENICOL 1 G INJETÁVEL	400 FRASCOS / AMPOLAS	400	NOVA FARMA	R$ 1,17	R$ 468,00
9	GENTAMICINA 20 MG	300 AMPOLAS	300	NOVA FARMA	R$ 0,27	R$ 81,00
10	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	800 AMPOLAS	800	NOVA FARMA	R$ 0,29	R$ 232,00
11	GENTAMICINA 60 MG	500 AMPOLAS	500	SANTIZA	R$ 0,40	R$ 200,00
12	GENTAMICINA 80 MG	2.500 AMPOLAS	2.500	HYPOFARMA	R$ 0,33	R$ 825,00
	TOTAL	dez mil, trezentos e cinqüenta e sete reais				R$ 10.357,00

	LOTE 3 -ANALGÉSICO, ANTITERMICO, ANTIESPASMÓDICOS: COMPRIMIDOS, GOTAS E INJETÁVEL					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL	2.000 AMPOLAS	2.000	HYPOFARMA	R$ 0,54	R$ 1.080,00
2	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20 ML	1000 FRASCOS EM GOTAS	1.000	PRATI	R$ 1,69	R$ 1.690,00
3	BUSCOPAN SIMPLES 20 MG/ML INJETÁVEL	300 AMPOLAS	300	HYPOFARMA	R$ 0,51	R$ 153,00
4	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS 20 ML	1000 FRASCOS EM GOTAS	1.000	PRATI	R$ 1,68	R$ 1.680,00
5	DIPIRONA 500 MG GOTAS	5.000 FRASCOS EM GOTAS	5.000	DELEIEV	R$ 0,33	R$ 1.650,00
6	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	40.000 COMPRIMIDOS	40.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 1.200,00
7	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	4.500 AMPOLAS	4.500	TEUTO	R$ 0,29	R$ 1.305,00
8	PARACETAMOL 200 MG/ML (GOTAS)	6.000 FRASCOS DE 200 MG / ML	6.000	MARIOL	R$ 0,39	R$ 2.340,00
9	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS	110.000 COMPRIMIDOS	110.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 3.300,00
10	SEDALOL 10 MG COMPRIMIDO (BUSCOPAM SIMPLES)	15.000 COMPRIMIDOS	15.000	U.QUIMICA	R$ 0,15	R$ 2.250,00
11	SEDALOL COMPOSTO 10 MG / 250 MG (BUSCOPAM COMPOSTO)	15.000 COMPRIMIDOS	15.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 1.350,00
	TOTAL	dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais				R$ 17.998,00

	LOTE 5 -ANTI-HISTAMÍNICOS COMPRIMIDOS, XAROPE E INJETÁVEL					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CINARIZINA 25 MG	35.000 COMPRIMIDOS	35.000	ROYTON	R$ 0,03	R$ 1.050,00
2	CINARIZINA 75 MG	25.000 COMPRIMIDOS	25.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 750,00
3	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	10.000 COMPRIMIDOS	10.000	NEO QUIMICA	R$ 0,01	R$ 100,00
4	DEXCLORFENIRAMINA LÍQUIDO (XAROPE) 100 ML	2.500 FRASCOS	2.500	NEO QUIMICA	R$ 0,77	R$ 1.925,00
5	LORATADINA 1 MG / 1 ML XAROPE	1.000 FRASCOS	1.000	PRATI	R$ 1,03	R$ 1.030,00
6	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	15.000 COMPRIMIDOS	15.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 600,00
7	PARMEGAN 50 MG (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) INJETÁVEL	400 AMPOLAS	400	SANVAL	R$ 0,61	R$ 244,00
8	PROMETAZINA 25 MG	12.000 COMPRIMIDOS	12.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 360,00
	TOTAL	seis mil e cinqüenta e nove reais				R$ 6.059,00

	LOTE 8 -DIABETE					
	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CLORPROPRAMIDA COMP. 250 MG	1.000 COMRIMIDOS	1.000	NEO QUIMICA	R$ 0,03	R$ 30,00
2	GLIBENCLAMIDA 5 MG	100.000 COMPRIMIDOS	100.000	ROYTON	R$ 0,01	R$ 1.000,00
3	GLICLAZIDA 80 MG	5.000 COMPRIMIDOS	5.000	ARROW	R$ 0,59	R$ 2.950,00
4	GLIMEPIRIDA 2 MG	5.000 COMPRIMIDOS	5.000	PHARLAB	R$ 0,20	R$ 1.000,00
5	GLIMEPIRIDA 4 MG	5.000 COMPRIMIDOS	5.000	BALDACCI	R$ 1,48	R$ 7.400,00
6	METFORMINA 850 MG	80.000 COMPRIMIDOS	80.000	VITAPAN	R$ 0,04	R$ 3.200,00
7	Insulina Lantus 100 UI/ml 3 ML	100 AMPOLAS	100	SANOFI	R$ 92,69	R$ 9.269,00
	TOTAL	vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais				R$ 24.849,00

	LOTE 9 - ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	110.000 COMPRIMIDOS	110.000	IMEC	R$ 0,01	R$ 1.100,00
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	2.000 COMPRIMIDOS	2.000	IMEC	R$ 0,02	R$ 40,00
3	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMP.	8.000 COMPRIMIDOS	8.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 240,00
4	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMP.	16.000 COMPRIMIDOS	16.000	VITAPAN	R$ 0,02	R$ 320,00
5	CAPTOPRIL 25 MG	120.000 COMPRIMIDOS	120.000	ROYTON	R$ 0,01	R$ 1.200,00

6	CAPTOPRIL 50 MG	80.000 COMPRIMIDOS	80.000	ROYTON	R$ 0,02	R$ 1.600,00
7	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	500 COMPRIMIDOS	500	ABBOTT	R$ 1,44	R$ 720,00
8	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	500 COMPRIMIDOS	500	PRATI	R$ 0,05	R$ 25,00
9	ENALAPRIL 10MG	35.000 COMPRIMIDOS	35.000	ROYTON	R$ 0,02	R$ 700,00
10	ENALAPRIL 20MG	35.000 COMPRIMIDOS	35.000	ROYTON	R$ 0,03	R$ 1.050,00
11	ENALAPRIL 5MG	15.000 COMPRIMIDOS	15.000	ROYTON	R$ 0,02	R$ 300,00
12	LOSARTANA POTASSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1000 COMPRIMIDOS	1.000	E.M.S	R$ 1,46	R$ 1.460,00
13	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	50.000 COMPRIMIDOS	50.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 2.000,00
14	LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMPRIMIDO	12.000 COMPRIMIDOS	12.000	PRATI	R$ 0,23	R$ 2.760,00
15	METILDOPA 500 MG	30.000 COMPRIMIDOS	30.000	LABORIS	R$ 0,12	R$ 3.600,00
16	NIFEDIPINA 10 MG EM CAPSULA GELATINOSA (FRASCO COM 30 CAPSULA) SUB-LINGUAL	15 FR COM 30 CAPSULA CD	15	BAYER	R$ 14,37	R$ 215,55
17	NIFEDIPINA RETARDE 20 MG (RETARDE)	1.500 COMPRIMIDOS	1.500	MED QUIMICA	R$ 0,06	R$ 90,00
18	NIFEDIPINO 10 MG	15.000 COMPRIMIDOS	15.000	GEOLAB	R$ 0,02	R$ 300,00
19	NIFEDIPINO 20 MG	20.000 COMPRIMIDOS	20.000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 600,00
20	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDOS	15.000 COMPRIMIDOS	15.000	LABORIS	R$ 0,03	R$ 450,00
21	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	25.000 COMPRIMIDOS	25.000	LABORIS	R$ 0,05	R$ 1.250,00
22	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOS	25.000 COMPRIMIDOS	25.000	LABORIS	R$ 0,12	R$ 3.000,00
	TOTAL	vinte e três mil e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos				R$ 23.020,55

	LOTE 11 - ANTIPARASITÁRIOS COMPRIMIDOS , SUSPENSÃO					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ALBENDAZOL 400 MG COPRIMIDO	2.500 COMPRIMIDOS	2.500	ROYTON	R$ 0,09	R$ 225,00
2	ALBENDAZOL DOSE ÚNICA SUSPENSSÃO 400 MG / 10 ML	1.500 FRASCOS	1.500	TEUTO	R$ 0,56	R$ 840,00
3	IVERMECTINA 6 MG	500 COMPRIMIDOS	500	VITAPAN	R$ 0,30	R$ 150,00
4	MEBENDAZOL 100 MG	2.000 COMPRIMIDOS	2.000	ROYTON	R$ 0,03	R$ 60,00
5	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	2.000 FRASCOS	2.000	NATULAB	R$ 0,50	R$ 1.000,00
6	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	10.000 COMPRIMIDOS	10.000	BELFAR	R$ 0,17	R$ 1.700,00
7	METRONIDAZOL 250 MG COMP	20.000 COMPRIMIDOS	20.000	PRATI	R$ 0,03	R$ 600,00
8	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	2.200 FRASCOS	2.200	PRATI	R$ 1,04	R$ 2.288,00
	TOTAL	seis mil, oitocentos e sessenta e três reais				R$ 6.863,00

	LOTE 12 - VITAMINA, CÁLCIO E COMPLEMENTOS MINERAIS COMPRIMIDO, GOTA E INJETÁVEIS					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ÀCIDO ASCÓRBICO (INJETAVEL) 200 MG/ML	6.000 AMPOLAS	6.000	TEUTO	R$ 0,46	R$ 2.760,00
2	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	1.000 COMPRIMIDOS	1.000	UCI-FARMA	R$ 0,14	R$ 140,00
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	6.000 COMPRIMIDOS	6.000	UCI-FARMA	R$ 0,50	R$ 3.000,00
4	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG +400 UI	30.000 COMPRIMIDOS	30.000	NATULAB	R$ 0,45	R$ 13.500,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	30.000 COMPRIMIDOS	30.000	BIONATUS	R$ 0,08	R$ 2.400,00
6	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 AMPOLAS	100	BMS	R$ 13,60	R$ 1.360,00
7	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	8.000 COMPRIMIDOS	8.000	TEUTO	R$ 0,10	R$ 800,00
8	COMPLEXO B. GOTAS	1.000 FRASCOS EM GOTAS	1.000	NATULAB	R$ 1,33	R$ 1.330,00
9	COMPLEXO B. INJETAVEL	7.000 AMPOLAS	7.000	HYPOFARMA	R$ 0,49	R$ 3.430,00
10	COMPLEXO B.COMP.	50.000 COMPRIMIDOS	50.000	CRISTALIA	R$ 0,06	R$ 3.000,00
11	FERROMALTOSE INJETAVEL CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	60 CX COM 5 AMP. CADA	60	NYCOMED	R$ 39,74	R$ 2.384,40
12	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML	200 AMPOLAS	200	HIPOLABOR	R$ 0,66	R$ 132,00
13	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	20 CX C/ 30 COMP. CDA CX	20	GERMED	R$ 64,48	R$ 1.289,60
14	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	20 CX C/ 30 COMP. CADA CX	20	ASTRAZENECA	R$ 43,90	R$ 878,00
15	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	10.000 COMPRIMIDOS	10.000	PRATI	R$ 0,08	R$ 800,00
16	SULFATO FERROSO EM GOTAS 25 MG / ML FE++	300 FRASCOS EM GOTAS	300	NATULAB	R$ 0,90	R$ 270,00
17	VITAMINA C GOTAS (ACIDO ASCÓRBICO 200 MG / ML , ADULTO E PEDIATRICO)	1.000 FRASCOS EM GOTAS	1.000	NATULAB	R$ 0,99	R$ 990,00
18	VITAMINA K INJETÁVEL IM (FITOMENADIONA)	400 AMPOLAS	400	HIPOLABOR	R$ 1,09	R$ 436,00
	TOTAL	trinta e oito mil e novecentos reais				R$ 38.900,00

	LOTE 13 - ANTIFLAMATÓRIO COMPRIMIDOS, GOTAS E INJETÁVEIS					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDOS	6.000 COMPRIMIDOS	6.000	PRATI	R$ 0,02	R$ 120,00

2	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	10.000 COMPRIMIDOS	10.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 900,00
3	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	2.000 COMPRIMIDOS	2.000	GERMED	R$ 0,56	R$ 1.120,00
4	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	3.000 COMPRIMIDOS	3.000	BUNKER	R$ 0,12	R$ 360,00
5	DEXAMETAZONA INJ 4 MG / ML	4.000 AMPOLAS	4.000	NOVA FARMA	R$ 0,41	R$ 1.640,00
6	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJETÁVEL	4.000 AMPOLAS	4.000	TEUTO	R$ 0,22	R$ 880,00
7	DICLOFENACO DE POTÁSSIO.50 COMP.	80.000 COMPRIMIDOS	80.000	GEOLAB	R$ 0,02	R$ 1.600,00
8	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP	60000 COMPRIMIDOS	60.000	PRATI	R$ 0,01	R$ 600,00
9	DICLOFENACO GOTAS {C/ 20ML CADA FRASCO}	1600 FR C/ 20 ML CADA FR	1.600	U.QUIMICA	R$ 4,30	R$ 6.880,00
10	DICLOFENACO SÓDIO INJETÁVEL	3.500 AMPOLAS	3.500	TEUTO	R$ 0,21	R$ 735,00
11	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	300 FRASCOS / AMPOLAS	300	TEUTO	R$ 1,06	R$ 318,00
12	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	500 FRASCOS / AMPOLAS	500	ARISTIN	R$ 1,93	R$ 965,00
13	IBUPROFENO 200 MG COMP.	100.000 COMPRIMIDOS	100.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 9.000,00
14	IBUPROFENO 50 MG FRASCO EM GOTAS COM 30 ML CADA	4.000 FRCOS C/ 30 ML CADA	4.000	VITAPAN	R$ 0,99	R$ 3.960,00
15	IBUPROFENO 600 MG COMP.	100.000 COMPRIMIDOS	100.000	MULTILAB	R$ 0,05	R$ 5.000,00
16	NIMESULIDA 100 MG	2.000 COMPRIMIDOS	2.000	NEOQUIMICA	R$ 0,47	R$ 940,00
17	PREDNISONA 20 MG	15.000 COMPRIMIDOS	15.000	SANVAL	R$ 0,05	R$ 750,00
18	PREDNISONA 5 MG	10.000 COMPRIMIDOS	10.000	PRATI	R$ 0,02	R$ 200,00
	TOTAL	trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais				R$ 35.968,00

	LOTE 16 - ANTIASMÁTICO					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AEROLIM SPRAY (SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY ORAL)	60 SPRAY (VIA ORAL)	60	TEUTO	R$ 5,02	R$ 301,20
2	AMINOFILINA (INJETÁVEL) 24 MG/ML	300 AMPOLAS	300	TEUTO	R$ 0,35	R$ 105,00
3	AMINOFILINA 100 MG COMP.	15.000 COMPRIMIDOS	15.000	NEO QUIMICA	R$ 0,02	R$ 300,00
4	BEROTECK (FENETEROL)	60 FRASCOS EM GOTAS	60	PRATI	R$ 1,11	R$ 66,60
5	BROMETO DE IPRATRÓPIO	60 FRASCOS EM GOTAS	60	PRATI	R$ 0,56	R$ 33,60
6	CLENIL 250 MCG SPRAY ORAL (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA)	60 SPRAY (VIA ORAL)	60	CHIESI	R$ 50,72	R$ 3.043,20
7	CLENIL 50 MCG SPRAY ORAL (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA)	60 SPRAY (VIA ORAL)	60	CHIESI	R$ 31,04	R$ 1.862,40
8	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG (CX COM 60 CAP. + INALADOR)	6 CX COM 60 CAP +INALADOR	6	NOVARTIS	R$ 31,20	R$ 187,20
9	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400 MG REFIL CX COM 60 CAP	40 CX COM 60 CAP. (REFIL)	40	BIOSINTETICA	R$ 87,18	R$ 3.487,20
10	SALMETEROL + FLUTICASONA 50 + 250 MCG (Diskus COM 60 DOSES)	6 CX COM 60 DOSE	6	GSK	R$ 55,26	R$ 331,56
11	SALBUTAMOL XAROPE	800 FRASCOS	800	NEO QUIMICA	R$ 0,84	R$ 672,00
	TOTAL	dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos				R$ 10.389,96

	LOTE 17 - OFTALMOLÓGICOS , OTOLÓGICOS E NASAL					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CLORANFENICOL COLIRIO GOTAS	200 COLIRIO EM GOTAS	200	NEO QUIMICA	R$ 5,53	R$ 1.106,00
2	COLIRIO ANESTESICO (CLORIDRATO TETRACAINA + CLORIDRATO FENILEFRINA 0,1%)	15 UNIDADES EM GOTAS	15	ALLERGAN	R$ 8,22	R$ 123,30
3	MALEATO DE TIMOLOL+TRAVOPROSTA (0,04 + 5 MG SOL OFTALMICA GTS 2,5 ML)	15 COLIRIO	15	GERMED	R$ 79,43	R$ 1.191,45
4	SOLUÇÃO NASAL GOTAS (ADULTO E PEDIÁTRICO)	300 FRASCOS	300	NATULAB	R$ 2,76	R$ 828,00
5	SOLUÇÃO OTOLÓGICA GOTAS (ADULTO E PEDIÁTRICO)	300 FRASCOS	300	MED QUIMICA	R$ 5,67	R$ 1.701,00
6	TETRACICLINA POMADA OFTALMICA	300 POMADAS	300	BUNKER	R$ 7,18	R$ 2.154,00
7	TRAVOPROSTA (0,04% SOL OFTLAMICA GOTAS 2,5 ML)	15 COLIRIO	15	ALCON FARMA	R$ 72,14	R$ 1.082,10
	TOTAL	oito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos				R$ 8.185,85

	LOTE 19 - MEDICAMETOS EM GERAL					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ABOCRESIL SOLUÇÃO	60 FRASCOS	60	NYCOMED	R$ 15,24	R$ 914,40
2	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	8.000 AMPOLAS	8.000	EQUIPLEX	R$ 0,07	R$ 560,00
3	Azatioprina 50 mg	10 CX COM 50 COMPRIMIDOS	10	GERMED	R$ 73,84	R$ 738,40
4	CLOPIDOGREL 75 MG (CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS)	30 CX C/ 28 COMP. CADA CXA	30	GERMED	R$ 98,40	R$ 2.952,00
5	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (ANESTÉSICO) INJETÁVEL (FRASCO COM 20 ML)	200 FRASCOS C/ 20 ML CADA	200	NEO QUIMICA	R$ 1,55	R$ 310,00
6	Cloroquina 200 mg+Vit D3 100 UI	15 CX	15	AVENTIS	R$ 88,14	R$ 1.322,10
7	CUMARINA + TROXERRUTINA (CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS)	20 CX C/ 60 COMP. CADA CXA	20	CIFARMA	R$ 54,07	R$ 1.081,40
8	DIASEC 2 MG (CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG)	3.000 COMPRIMIDOS	3.000	CAZI	R$ 0,60	R$ 1.800,00
9	DIOSMINA + HESPERIDINA (DIOSMIM) CX COM 60 COMP.	30 CX C/ 60 COMPRIMIDOS	30	ACHE	R$ 76,69	R$ 2.300,70
10	GINKGO BILOBA 120 MG (CAIXA COM 30 COMP.)	20 CX C/ 30 COMP. CADA CXA	20	NIKKHO	R$ 34,54	R$ 690,80
11	GLICOSE INJETAVEL 25 %	2.500 AMPOLAS	2.500	SAMTEC	R$ 0,11	R$ 275,00
12	GLICOSE INJETAVEL 50%	2.000 AMPOLAS	2.000	SAMTEC	R$ 0,11	R$ 220,00
13	Hidroxicloroquina 400 mg	15 CX	15	APSEN	R$ 56,05	R$ 840,75
14	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDOS	3.000 COMPRIMIDOS	3.000	MERCK	R$ 0,20	R$ 600,00
15	Mesalazina 400 mg	15 CX COM 30 COMPRIMIDOS	15	NYCOMED	R$ 63,41	R$ 951,15
16	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	4.000 COMPRIMIDOS	4.000	E.M.S	R$ 1,43	R$ 5.720,00
17	OLEO MINERAL FRASCO COM 100 ML	200 FRASCOS C/ 100	200	NATULAB	R$ 1,33	R$ 266,00

		ML CADA				
18	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	4.000 COMPRIMIDOS	4.000	MARIOL	R$ 0,08	R$ 320,00
19	PROPITIOURACILA 50 MG COMPRIMIDOS	1.000 COMPRIMIDOS	1.000	GERMED	R$ 1,43	R$ 1.430,00
20	SORO REIDRATANTE (ENVELOPE PARA 1 LITRO DE AGUA)	50 CX C/ 50 ENVELOPE CDA CX	50	PRATI	R$ 12,03	R$ 601,50
21	TELMISARTANA 40 MG (CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS)	12 CX C/ 28 COMP. CADA CXA	12	BOHERINGER	R$ 87,11	R$ 1.045,32
22	Venlafaxina 150 mg	50 cx de 30 cap	50	MEDLEY	R$ 102,61	R$ 5.130,50
23	Venlafaxina 75 mg	40 cx de 30 cap	40	MEDLEY	R$ 62,37	R$ 2.494,80
24	XILOCAÍNA POMADA 2% (ANESTESICA)	30 POMADAS	30	NEO QUIMICA	R$ 1,16	R$ 34,80
	TOTAL	trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos				R$ 32.599,62

	LOTE 20 - ANTIDEPRESSIVOS, ANSIOLÍTICOS					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	30.000 COMPRIMIDOS	30.000	CRISTALIA	R$ 0,14	R$ 4.200,00
2	AMITRIPTILINA 75 MG	1.000 COMPRIMIDOS	1.000	CRISTALIA	R$ 1,60	R$ 1.600,00
3	CITALOPRAM 20 MG (CX COM 28 COMPRIMIDOS)	30 CX COM 28 COMPRIMIDOS	30	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 6,30
4	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	200 FRASCOS	200	HIPOLABOR	R$ 1,66	R$ 332,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG	15.000 COMPRIMIDOS	15.000	CRISTALIA	R$ 0,05	R$ 750,00
6	CLONAZEPAM 2 MG	16.000 COMPRIMIDOS	16.000	CRISTALIA	R$ 0,06	R$ 960,00
7	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	1.000 COMPRIMIDOS	1.000	U.QUIMICA	R$ 0,12	R$ 120,00
8	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	1.000 COMPRIMIDOS	1.000	E.M.S	R$ 0,67	R$ 670,00
9	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (RITALINA) (CX COM 30 COMPRIMIDOS)	30 CX COM 30 COMPRIMIDOS	30	NOVARTIS	R$ 25,16	R$ 754,80
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	1.000 COMPRIMIDOS	1.000	TEUTO	R$ 0,16	R$ 160,00
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	1.000 COMPRIMIDOS	1.000	MEDLEY	R$ 0,70	R$ 700,00
12	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMP.	3.000 COMPRIMIDOS	3.000	UCI-FARMA	R$ 0,23	R$ 690,00
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	30.000 COMPRIMIDOS	30.000	CRISTALIA	R$ 0,15	R$ 4.500,00
14	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (CX COM 30 COMP.)	50 CX C/ 30 COMP. CADA CX	50	CRISTALIA	R$ 0,37	R$ 18,50
15	ESCITALOPRAM 10 MG (CX COM 28 COMP)	50 CX C/ 28 COMP. CADA CX	50	BIOSINTETICA	R$ 1,78	R$ 89,00
16	PIPORTIL 25MG CX C/ 3 AMP. DE 1ML	3 CX	3	SANOFI	R$ 32,03	R$ 96,09
17	DIAZEPAN 10MG	30.000 COMPRIMIDOS	30.000	SANTIZA	R$ 0,02	R$ 600,00
18	DIAZEPAN INJETÁVEL	200 AMPOLAS	200	TEUTO	R$ 0,34	R$ 68,00
19	NEOZINE 100 MG (LEVOMEPROMAZINA) 100 MG	600 COMPRIMIDOS	600	UCI-FARMA	R$ 0,31	R$ 186,00
20	MIDAZOLAM MALEATO 50 MG CX COM 10ML INJETÁVEL	10 CX C/ 5 AMPOLAS DE 10 ML	10	CRISTALIA	R$ 62,66	R$ 626,60
21	URBANIL 20 MG (CLOBAZAM 20 MG) CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	20 CX C/ 20 COMP. CADA CX	20	SANOFI	R$ 6,73	R$ 134,60
	TOTAL	dezessete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos				R$ 17.261,89

	LOTE 21 - ANTICONVULSIVANTES, ANESTÉSICOS					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	Baclofeno 10 mg (CX COM 20 COMP)	15 CX COM 20 COMP.	15	TEUTO	R$ 0,91	R$ 13,65
2	CARBAMAZEPINA 200MG	20.000 COMPRIMIDOS	20.000	CRISTALIA	R$ 0,15	R$ 3.000,00
3	CARBAMAZEPINA LÍQUIDO	40 FRASCOS	40	SANVAL	R$ 5,53	R$ 221,20
4	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%)	12 FRASCO	12	ALLERGAN	R$ 8,22	R$ 98,64
5	DEPAKENE 300MG (ASCIDO VALPROICO) CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	250 CX C/ 25 COMP. CADA CX	250	ABBOTT	R$ 14,69	R$ 3.672,50
6	DEPAKENE 500MG (ASCIDO VALPROICO) CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	200 CX C/ 50 COMP. CADA CX	200	ABBOTT	R$ 36,08	R$ 7.216,00
7	DEPAKENE LÍQUIDO 250 MG / 5 ML (VALPROATO DE SÓDIO XAROPE)	250 FRASCOS	250	TEUTO	R$ 2,76	R$ 690,00
8	DEPAKOTE 250 MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) CX COM30 COMP.	40 CX COM 30 COMP.	40	ABBOTT	R$ 27,89	R$ 1.115,60
9	FENITOINA 100 MG	8.000 COMPRIMIDOS	8.000	TEUTO	R$ 0,07	R$ 560,00
10	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	20.000 COMPRIMIDOS	20.000	TEUTO	R$ 0,05	R$ 1.000,00
11	FENOBARBITAL GOTAS	30 FRASCOS EM GOTAS	30	SANVAL	R$ 1,33	R$ 39,90
12	FENOBARBITAL INJETÁVEL	25 AMPOLAS	25	U.QUIMICA	R$ 0,66	R$ 16,50
13	LAMITOR 100 MG (LAMOTREGINA) CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	12 CAIXA C/ 30 COMP. CDA CX	12	TORRENT	R$ 54,01	R$ 648,12
14	QUETIAPINA 25 MG (SEROQUEL) CX COM 14 COMP.	40 CX COM 14 COMP	40	ASTRAZENECA	R$ 34,00	R$ 1.360,00
15	TORVAL CR 300MG (VALPROATO DE SÓDIO / ÁCIDO VALPRÓICO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60 CXA C/30 COMP. CADA CX	60	TORRENT	R$ 17,20	R$ 1.032,00
16	TORVAL CR 500MG (VALPROATO DE SÓDIO / ÁCIDO VALPRÓICO) CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100 CXA C/ 30 COMP. CADA CX	100	TORRENT	R$ 29,60	R$ 2.960,00
17	OXCARBAZEPINA 600 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	250 CXA C/20 COMP.CADA CX	250	U.QUIMICA	R$ 0,94	R$ 235,00
18	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (CAPSULA)	10 CX C/ 25 CAPSULA CADA CX	10	ZYDUS	R$ 12,08	R$ 120,80
	TOTAL	vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos				R$ 23.999,91

	LOTE 22 - ANALGÉSICOS MORFÍNICOS					

Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 100 MG / 2 ML (CAIXA COM 6 AMPOLAS DE 2 ML)	20 CX C/ 6 AMPOLAS CDA CXA	20	HIPOLABOR	R$ 2,65	R$ 53,00
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDOS	1.000 COMPRIMIDOS	1.000	TEUTO	R$ 0,08	R$ 80,00
3	CODATEN 50MG/50MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDO	60 CX C/ 20 COMP. CADA CX	60	NOVARTIS	R$ 56,84	R$ 3.410,40
4	DOLANTINA INJETÁVEL (CLORIDRATO DE PETIDINA)	200 AMPOLAS	200	U.QUIIMICA	R$ 0,89	R$ 178,00
5	MORFINA 10 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	4 CX C/ 50 COMP. CADA CX	4	U.QUIIMICA	R$ 5,53	R$ 22,12
6	MORFINA 30 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	4 CX C/ 50 COMP. CADA CX	4	U.QUIIMICA	R$ 15,93	R$ 63,72
	TOTAL	três mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos				R$ 3.807,24

	LOTE 24 - ANTIARRÍTMICOS, BETA-BLOQUEADORES E ANTIANGINOSO					
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	24.000 COMPRIMIDOS	24.000	VITAPAN	R$ 0,01	R$ 240,00
2	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	20000 COMPRIMIDOS	20.000	PRATI	R$ 0,02	R$ 400,00
3	CARVEDILOL 12,5 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	100 CX C/ 30 COMP. CADA CXA	100	BIOSINTETICA	R$ 13,18	R$ 1.318,00
4	CARVEDILOL 6,25 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	100 CX C/ 30 COMP. CADA CXA	100	NEO QUIMICA	R$ 14,50	R$ 1.450,00
5	CARVEDILOL 3,125 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	20 CX C/ 30 COMP. CADA CXA	20	BIOSINTETICA	R$ 14,60	R$ 292,00
6	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	2.000 COMPRIMIDOS	2.000	ROYTON	R$ 0,10	R$ 200,00
7	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 150MG / 3ML	100 AMPOLAS	100	HIPOLABOR	R$ 1,40	R$ 140,00
8	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMP.	1.000 COMPRIMIDOS	1.000	SANVAL	R$ 0,50	R$ 500,00
9	PROPRANOLOL 40 MG	50.000 COMPRIMIDOS	50.000	VITAPAN	R$ 0,01	R$ 500,00
10	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	2.000 COMPRIMIDOS	2.000	ASTRAZENECA	R$ 0,33	R$ 660,00
	TOTAL	cinco mil e setecentos reais				R$ 5.700,00

	LOTE 25 - MATERIAS PARA INFUSÃO ENDOVENOSO OU INTRAMUSCULAR					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ABOCATE Nº 18	30 UNIDADES	30	SOLIDOR	R$ 0,35	R$ 10,50
2	ABOCATE Nº 20	500 UNIDADES	500	SOLIDOR	R$ 0,35	R$ 175,00
3	ABOCATE Nº 22	600 UNIDADES	600	SOLIDOR	R$ 0,35	R$ 210,00
4	ABOCATE Nº 24	600 UNIDADES	600	SOLIDOR	R$ 0,42	R$ 252,00
5	ABOCATE Nº 26	400 UNIDADES	400	SOLIDOR	R$ 0,35	R$ 140,00
6	AGULHA 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	40 CX C/ 100 UNID. CADA	40	SOLIDOR	R$ 2,50	R$ 100,00
7	AGULHA 25 X 70 CAIXA COM 100 UNIDADES	50 CX C/ 100 UND.CADA	50	SOLIDOR	R$ 2,73	R$ 136,50
8	AGULHA 25 X 80 CAIXA COM 100 UNIDADES	80 CX C/ 100 UND CADA	80	SOLIDOR	R$ 2,73	R$ 218,40
9	AGULHA 1, 20 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES	10 CX C/ 100 UND CADA	10	SOLIDOR	R$ 2,36	R$ 23,60
10	SCALP 23	8.000 UNIDADES	8.000	SOLIDOR	R$ 0,08	R$ 640,00
11	SCALP 25	8.000 UNIDADES	8.000	SOLIDOR	R$ 0,08	R$ 640,00
12	SCALPE Nº 21	300 UNIDADES	300	SOLIDOR	R$ 0,08	R$ 24,00
13	SCALPE Nº 27	500 UNIDADES	500	SOLIDOR	R$ 0,08	R$ 40,00
14	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y	5.000 UNIDADES	5.000	BIOSANI	R$ 0,55	R$ 2.750,00
15	EQUIPO MICRO GOTAS	1.000 UNIDADES	1.000	BIOSANI	R$ 0,64	R$ 640,00
	TOTAL	seis mil reais				R$ 6.000,00

	LOTE 26 -SERINGAS					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	SERINGA 1 ML COM AGULHA	5.000 UNIDADES	5.000	EMBRAMAC	R$ 0,10	R$ 500,00
2	SERINGA 10 ML COM AGULHA	8.000 UNIDADES	8.000	EMBRAMAC	R$ 0,18	R$ 1.440,00
3	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 x 80	9.000 UNIDADES	9.000	EMBRAMAC	R$ 0,32	R$ 2.880,00
4	SERINGA 3 ML COM AGULHA	6.000 UNIDADES	6.000	EMBRAMAC	R$ 0,08	R$ 480,00
5	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 x 80	10.000 UNIDADES	10.000	EMBRAMAC	R$ 0,10	R$ 1.000,00
	TOTAL	seis mil e trezentos reais				R$ 6.300,00

	LOTE 28 - FIOS DE SUTURA					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	FIO SUTURA 2.0 NYLON SHALON AGULHA 25 mm 3/8 TIPO TRIANGULAR	20 CX COM 24 UNIDADES CADA	20	SHALON	R$ 17,68	R$ 353,60
2	FIO SUTURA 3.0 NYLON SHALON AGULHA 30 mm 3/8 TIPO TRIANGULAR	25 CX COM 24 UNIDADES CADA	25	SHALON	R$ 17,68	R$ 442,00
3	FIO SUTURA 3.0 NYLON SHALON AGULHA 25 mm 3/8 TIPO TRIANGULAR	20 CX COM 24 UNIDADES CADA	20	SHALON	R$ 17,68	R$ 353,60
4	FIO SUTURA 4.0 NYLON SHALON AGULHA 25 mm 3/8 TIPO TRIANGULAR	12 CX COM 24 UNIDADES CADA	12	SHALON	R$ 17,68	R$ 212,16
5	FIO SUTURA 5.0 NYLON SHALON AGULHA 20 mm 3/8 TIPO TRIANGULAR	10 CX COM 24 UNIDADES CADA	10	SHALON	R$ 17,68	R$ 176,80
6	FIO SUTURA 6.0 NYLON SHALON AGULHA 20 mm 3/8 TIPO TRIANGULAR	8 CX COM 24 UNIDADES CADA	8	SHALON	R$ 17,68	R$ 141,44
7	CATGUT SIMPLES AGULHADO 2.0	3 CX COM 24 UNIDADES CADA	3	SHALON	R$ 41,99	R$ 125,97
8	CATGUT SIMPLES AGULHADO 3.0	3 CX COM 24 UNIDADES CADA	3	SHALON	R$ 41,99	R$ 125,97
9	CATGUT SIMPLES AGULHADO 4.0	3 CX COM 24 UNIDADES CADA	3	SHALON	R$ 41,99	R$ 125,97
	TOTAL	dois mil e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e um centavos				R$ 2.057,51

	LOTE 29 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	100 CX COM 100 UNIDADES CADA CAIXA	100	EMBRAMAC	R$ 12,19	R$ 1.219,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	300 CX COM 100	300	EMBRAMAC	R$ 12,19	R$ 3.657,00

		UNIDADES CADA CAIXA				
3	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	500 CX COM 100 UNIDADES CADA CAIXA	500	EMBRAMAC	R$ 12,19	R$ 6.095,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP (EXTRA P)	500 CX COM 100 UNIDADES CADA CAIXA	500	EMBRAMAC	R$ 12,19	R$ 6.095,00
5	LUVA ESTÉRIL 6.5	150 PARES	150	EMBRAMAC	R$ 0,88	R$ 132,00
6	LUVA ESTÉRIL 7.0	200 PARES	200	EMBRAMAC	R$ 0,88	R$ 176,00
7	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	200 PARES	200	EMBRAMAC	R$ 0,88	R$ 176,00
8	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	100 PARES	100	EMBRAMAC	R$ 0,88	R$ 88,00
	TOTAL	dezessete mil, seiscentos e trinta e oito reais				R$ 17.638,00

	LOTE 30 - MATERIAL PARA GESSO					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM (EM DÚZIAS)	200 DÚZIAS	200	ORTOFEN	R$ 2,16	R$ 432,00
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM (EM DÚZIAS)	200 DÚZIAS	200	ORTOFEN	R$ 4,32	R$ 864,00
3	ATADURA GESSADA 10 CM (CREMER)	400 UNIDADES	400	CREMER	R$ 1,63	R$ 652,00
4	ATADURA GESSADA 20 CM (CREMER)	300 UNIDADES	300	CREMER	R$ 4,13	R$ 1.239,00
5	MALHA TUBULAR 4 CM	60 UNIDADES	60		R$ 4,16	R$ 249,60
6	MALHA TUBULAR 8 CM	60 UNIDADES	60		R$ 6,37	R$ 382,20
7	TALA METÁLICA (12 X 180 mm)	600 UNIDADES	600		R$ 0,21	R$ 126,00
8	TALA METÁLICA (16 X 180 mm)	400 UNIDADES	400		R$ 0,36	R$ 144,00
	TOTAL	quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos				R$ 4.088,80

	LOTE 31 - ATADURAS					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ATADURA 10 CM 13 FIOS / cm2 COMPRIMENTO 1,20 Mts 100 % ALGODÃO	500 DÚZIAS	500	MB TEXTIL	R$ 3,76	R$ 1.880,00
2	ATADURA 15 CM 13 FIOS / cm2 COMPRIMENTO 1,20 Mts 100 % ALGODÃO	500 DÚZIAS	500	MB TEXTIL	R$ 5,61	R$ 2.805,00
3	ATADURA 20 CM 13 FIOS / cm2 COMPRIMENTO 1,20 Mts 100 % ALGODÃO	300 DÚZIAS	300	MB TEXTIL	R$ 7,48	R$ 2.244,00
	TOTAL	seis mil, novecentos e vinte e nove reais				R$ 6.929,00

	LOTE 32 - COMPRESAS EM GERAL					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CAMPO OPERATÓRIO (45 X 50 CM , 100% ALGODÃO)	3 PACOTE COM 50 UNIDADES CADA PACOTE	3	MB TEXTIL	R$ 41,99	R$ 125,97
2	COMPRESSA DE GAZE 100 % ALGODÃO 13 FIOS (7,5 CM / 7,5 CM)	400 PACOTES COM 500 UNIDADES CADA	400	MB TEXTIL	R$ 9,74	R$ 3.896,00
3	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (91 CM X 91 CM) 13 FIOS 100% ALGODÃO	100 ROLO EM QUEIJO DE GAZES	100	MB TEXTIL	R$ 31,48	R$ 3.148,00
	TOTAL	sete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos				R$ 7.169,97

	LOTE 33 - MATERIAL PARA COLETA DE EXAME GINICOLÓGICOS					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ESCOVA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA	1.000 UNIDADES	1.000	ADLIN	R$ 0,27	R$ 270,00
2	ESPÁTULA DE AYRE PARA COLPOCITOLOGIA	1.000 UNIDADES	1.000	THEOTO	R$ 0,03	R$ 30,00
3	ESPECULO DESCARTAVEL TAM: M	1.000 UNIDADES	1.000	ADLIN	R$ 0,75	R$ 750,00
4	ESPECULO DESCARTAVEL TAM: P	500 UNIDADES	500	ADLIN	R$ 0,59	R$ 295,00
5	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCOS COM 50 ML	20 FRASCOS	20	ADLIN	R$ 2,08	R$ 41,60
6	LAMINA PARA MICROSCÓPIA COM EXTREMIDADE FOSCA	2.000 LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA	2.000	SOLIDOR	R$ 0,05	R$ 100,00
	TOTAL	um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos				R$ 1.486,60

	LOTE 34 - FITAS ADESIVAS E PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ESPARADRAPO (GRANDE) 10 CM / 4,5 M	300 UNIDADES	300	MISSNER	R$ 4,31	R$ 1.293,00
2	FITA ADESIVA 19 MM / 30 M (CREMER)	500 UNIDADES	500	MISSNER	R$ 2,20	R$ 1.100,00
3	FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE (CREMER)	300 UNIDADES	300	MISSNER	R$ 3,24	R$ 972,00
4	FITA MICROPOROSA (GRANDE) (10 CM / 4,5 M)	150 UNIDADES	150	MISSNER	R$ 3,65	R$ 547,50
5	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA (PARA APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE)	15 CX C/ 50 TIRAS P/ TESTE + I CHIP DE CÓDIGO	15	ROCHE	R$ 55,25	R$ 828,75
6	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA (PARA APARELHO PRESTIGE)	20 CX COM 50 TIRAS P/ TESTE	20	ROCHE	R$ 62,99	R$ 1.259,80
7	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA (PARA APARELHO ON CALL PLUS)	200 CX C/ 50 TIRAS P/ TESTE + I CHIP DE CÓDIGO	200	ON CALL PLUS	R$ 19,89	R$ 3.978,00
	TOTAL	nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos				R$ 9.979,05

	LOTE 35 - MATERIAS PARA HIGIENIZAÇÃO					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ALCOOL 70 % GEL (REFIL PARA SABONETEIRA DE PAREDE)	50 REFIL (EM GEL)	50	RIO QUIMICA	R$ 6,63	R$ 331,50
2	TOALHA INTERFOLHADA 3 DOBRA DE 22 CM / 23 CM (PAPEL TOLHA)	200 PACOTE COM COM 2400 FOLHAS CADA PCT	200	SEDDAS	R$ 13,26	R$ 2.652,00
3	ALCOOL 70% (FRASCO DE 1 LITRO)	250 FRASCOS DE I LITRO CADA	250	ITAJA	R$ 2,99	R$ 747,50
	TOTAL	três mil, setecentos e trinta e um reais				R$ 3.731,00

	LOTE 36 - MATERIAS DE USO EM GERAL					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	KIT PARA INALAÇÃO (COPINHO + MASCARA) COMPLETO	40 KIT	40	PROTEC	R$ 5,53	R$ 221,20
2	TOUCAS DESCARTÁVEIS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	150 PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	150	EMBRAMAC	R$ 4,31	R$ 646,50
3	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	150 CX COM 50 UNIDADES CADA	150	EMBRAMAC	R$ 3,38	R$ 507,00
4	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	150 PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	150	THEOTO	R$ 1,62	R$ 243,00

5	ALGODÃO 500 G (EM ROLO)	40 ROLO DE 500 G CADA	40	FAROL	R$ 6,89	R$ 275,60
6	AMOTOLIAS (250 ML) (piceta)	50 UNIDADES	50	FLEXOR	R$ 1,46	R$ 73,00
7	APARELHO DE PRESÃO COMPLETO (ESFIGNOMENOMETRO E ESTETÓSCOPIO)	10 APARELHO COMPLETO	10	SOLIDOR	R$ 39,00	R$ 390,00
8	APARELHO DE PRESÃO COMPLETO (BD) (ESFIGNOMENOMETRO E ESTETÓSCOPIO)	8 APARELHO COMPLETO	8	(OFERECEMOS BIC:)	R$ 64,09	R$ 512,72
9	BOLSA COLETORA DE URINA PARA SONDA FOLEY	20 UNIDADES	20	MED SONDA	R$ 4,37	R$ 87,40
10	OTOSCÓPIO COMPLETO	3 APARELHOS COMPLETO	3	NIKATOS	R$ 253,50	R$ 760,50
11	LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/3 LAMINAS	1 APARELHOS	1	OXIGEL	R$ 324,61	R$ 324,61
12	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO ADULTO	200 UNIDADES	200	MED SONDA	R$ 1,04	R$ 208,00
13	DESCARPAX (COLETOR DE MATERIAIS PERFUROS CORTANTES) 13 LITROS	200 CX DE 13 LITROS CADA CX	200	RAVA	R$ 2,47	R$ 494,00
14	DRENOS DE PENROSE (UNIDADES)	50 UNIDADES	50	MADEITEX	R$ 1,27	R$ 63,50
15	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5KG	12 FRASCOS DE 5KG	12	MAXICOR	R$ 12,48	R$ 149,76
16	LAMINA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº11	10 CX COM 100 UNIDADES CADA	10	EMBRAMAC	R$ 9,28	R$ 92,80
17	LAMINA CIRÚRGICA ESTERELIZADA Nº23	10 CX COM 100 UNIDADES CADA	10	EMBRAMAC	R$ 9,28	R$ 92,80
18	PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO (EM ROLO GRANDE)	20 ROLO (GRANDE)	20	RIBEIRAO	R$ 37,57	R$ 751,40
19	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06	200 UNIDADES	200	MED SONDA	R$ 1,04	R$ 208,00
20	SONDA DE ALÍVIO Nº 12	1.000 UNIDADES	1.000	SOLIDOR	R$ 0,78	R$ 780,00
21	SONDA FOLEY Nº 16	20 UNIDADES	20	SOLIDOR	R$ 0,78	R$ 15,60
22	SONDA FOLEY Nº 14	20 UNIDADES	20	SOLIDOR	R$ 0,78	R$ 15,60
23	TERMOMETRO BD DIGITAL	20 UNIDADES	20	BD	R$ 13,78	R$ 275,60
	TOTAL	sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos				R$ 7.188,59

	LOTE 37 - MATERIAS PARA CURATIVOS					
Nº	MATERIAIS	QTDADE	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 (1 LITRO)	20 FRASCOS DE I LITRO CADA	20	RIO QUIMICA	R$ 2,34	R$ 46,80
2	BENZINA	4 FRASCOS DE 1 LITRO	4	VETEC	R$ 26,52	R$ 106,08
3	CLOREXIDINA 2 % (SOLUÇÃO DEGERMANTE) FRASCO COM 1 LITRO	20 FRASCOS COM 1 LITRO CADA	20	RIO QUIMICA	R$ 9,28	R$ 185,60
4	DEGERMANTE (IODOPOVIDONA)	50 FRASCOS	50	VIC PHARMA	R$ 9,28	R$ 464,00
5	ETER SULFÚRICO SOLUÇÃO (FRASCO DE 1 LITRO)	3 FRASCOS	3	RIO QUIMICA	R$ 15,78	R$ 47,34
6	NITROFURAZONA POMADA (POTE COM 500 G CADA)	20 POTE CONTENDO MEIO KILO CADA POTE	20	PRATI	R$ 5,12	R$ 102,40
7	NITROFURAZONA SOLUÇÃO 1000 ML	4 FRASCOS	4	RIO QUIMICA	R$ 22,10	R$ 88,40
8	SOLUÇÃO TÓPICA (IODOPOVIDONA) (I LITRO)	50 FRASCOS DE I LITRO CADA	50	VIC PHARMA	R$ 8,88	R$ 444,00
9	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % (POTE 400 G EMBALAGEM HOSPITALAR)	30 POTES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	30	PRATI	R$ 8,79	R$ 263,70
10	VASELINA LÍQUIDA (1 LITRO)	5 FRASCOS	5	RIO QUIMICA	R$ 18,25	R$ 91,25
11	VASELINA SÓLIDA	20 POTE CONTENDO MEIO KILO CADA POTE	20	RIO QUIMICA	R$ 17,40	R$ 348,00
	TOTAL	dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos				R$ 2.187,57

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais licitados, em 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n°

8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:
(205) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
(226) 06.002.10.301.0036.2037/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Material de Consumo.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 26 de Março de 2012.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

RJ HOSPITALAR LTDA
Gilson Bezerra
CNPJ: 06.301.399/0001-27

Testemunhas:

Nome: Aline Mass Serafim
CPF:022.412.561-37

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF:018.905.239-25

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:6B22F741

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2012.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Vilmar Giachini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 530.959.879-00, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UND	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL

1	AMBROXOL ADULTO	2.500	FRASCOS	HIPOLABOR	R$ 1,000	R$ 2.500,00
2	AMBROXOL PEDIÁTRICO	2.000	FRASCOS	HIPOLABOR	R$ 1,000	R$ 2.000,00
3	DEXAMETAZONA ELIXIR 100 ML XAROPE	2.000	FRASCOS	PRATTI	R$ 1,180	R$ 2.360,00
4	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA (SOLUÇÃO ORAL 1.34 MG/ML)	200	FRASCOS	PRATTI	R$ 4,200	R$ 840,00
5	TOPLEXIL XAROPE ADULTO	600	FRASCOS	SANOFI	R$ 11,000	R$ 6.600,00
6	TOPLEXIL XAROPE PEDIÁTRICO	600	FRASCOS	SANOFI	R$ 9,500	R$ 5.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 20.000,00**	

LOTE 6 - POMADAS TÓPICAS DERMATOLÓGICAS , LOÇÃO , CREME GINICOLÓGICOS EM GERAL

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UND	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETAZONA CREME	3.500	POMADAS	SOBRAL	R$ 0,65	R$ 2.275,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 1%	200	POMADAS	TEUTO	R$ 0,90	R$ 180,00
3	DELTRAMETRINA SHAMPO (FRASCO COM 100 ML)	200	FRASCOS	PRATTI	R$ 2,00	R$ 400,00
4	DERSANI (ÀCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A , E e LICITINA DE SOJA) FRASCOS C/ 200 ML	30	FRASCOS	MOPH	R$ 3,50	R$ 105,00
5	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG / G	200	POMADAS	E.M.S	R$ 2,00	R$ 400,00
6	KOLLAGENASE POMADA (TUBO COM 30 G)	50	POMADAS	CRISTALIA	R$ 7,00	R$ 350,00
7	METRONIDAZOL GEL 100 MG (POMADA VAGINAL)	1.000	POMADAS	PRATTI	R$ 0,94	R$ 940,00
8	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	4.000	POMADAS	HIPOLABOR	R$ 0,55	R$ 2.200,00
9	PERMITRINA LOÇÃO 1 %	200	FRASCOS	DELTA	R$ 0,40	R$ 80,00
10	PERMITRINA LOÇÃO 5%	100	FRASCOS	DELTA	R$ 0,45	R$ 45,00
11	RIFOCINA SPRAY (RIFAMPICINA SPRAY)	50	SPRAY	E.M.S	R$ 1,00	R$ 50,00
12	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % (BISNAGA DE 30 G)	100	BISNAGAS	PRATTI	R$ 1,75	R$ 175,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 7.200,00**	

LOTE 14 - CONTRACEPITIVOS COMP. , INJETÁVEIS, PRESERVATIVOS E MEDICAMENTOS Q ATUAM NO SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UND	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDOS	500	COMPRIMIDOS	E.M.S	R$ 0,620	R$ 310,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MG / ML	100	AMPOLAS	E.M.S	R$ 15,660	R$ 1.566,00
3	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDOS	10.000	COMPRIMIDOS	WYETH	R$ 0,200	R$ 2.000,00
4	LINATS 0,35MG (NORETISTERONA 0,35 MG COM 35 COMPRIMIDO)	400	CX	BIOLINE	R$ 8,450	R$ 3.380,00
5	NOCICLIN 0,15 + 0,03 (LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG)	4.500	CX	U. QUIMICA	R$ 1,350	R$ 6.075,00
6	PERLUTAN (ACETOFENIDO DE ALGESTONA E ENANTATO DE ESTRADIOL) INJETÁVEL	400	AMPOLAS	LEGRAND	R$ 3,580	R$ 1.432,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 14.763,00**	

LOTE 15 - ANTIFUNGICOS

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UND	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	3.000	COMPRIMIDOS	PRATTI	R$ 0,054	R$ 162,00
2	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	20.000	COMPRIMIDOS	PRATTI	R$ 0,030	R$ 600,00
3	CETOCONAZOL CREME	600	POMADAS	PRATTI	R$ 1,320	R$ 792,00
4	CETOCONAZOL XAMPÚ	200	FRASCOS	PRATTI	R$ 3,640	R$ 728,00
5	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDOS	PRATTI	R$ 0,210	R$ 840,00
6	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	2.000	COMPRIMIDOS	PRATTI	R$ 0,300	R$ 600,00
7	NISTATINA CREME VAGINAL	1.000	POMADAS	TEUTO	R$ 0,770	R$ 770,00
8	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCOS	PRATTI	R$ 1,440	R$ 720,00
9	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0 %- BISNAGA (COM APLICADOR)	1.000	BISNAGA C/ APLICADOR	PRATTI	R$ 0,780	R$ 780,00
10	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2%	100	FRASCOS	E.M.S	R$ 2,080	R$ 208,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 6.200,00**	

LOTE 18 - MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UND	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL	100	AMPOLAS	HIPOLABOR	R$ 1,000	R$ 100,00
2	ATROPINA INJETAVEL	100	AMPOLAS	SANTISA	R$ 0,450	R$ 45,00
3	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG INJETAVEL	30	AMPOLAS	HIPOLABOR	R$ 4,000	R$ 120,00
4	DESLANOL (DESLANOSÍDEO) 0,2 MG / ML (INJETÁVEL)	100	AMPOLAS	U. QUIMICA	R$ 1,310	R$ 131,00
5	DOPAMINA INJETÁVEL (CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/10 ML)	50	AMPOLAS	HIPOLABOR	R$ 0,800	R$ 40,00
6	EFORTIL (ETILEFRINA) INJETÁVEL 10 MG/ML C/6	12	CXS	U. QUIMICA	R$ 6,300	R$ 75,60
7	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG INJETAVEL C/5 + DIL	20	CXS	HYPOFARMA	R$ 6,400	R$ 128,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 639,60**	

LOTE 23 - DIURÉTICOS E DIGITÁLICOS

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UND	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	15.000	COMPRIMIDOS	VITAPAN	R$ 0,030	R$ 450,00
2	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1.000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R$ 0,190	R$ 190,00
3	ESPIRONOLACTONA 25 MG	8.000	COMPRIMIDOS	CELLOFARM	R$ 0,110	R$ 880,00
4	FUROSEMIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA (DIURISA) CX COM 20 COMP.	20	CX	EUROFARMA	R$ 3,800	R$ 76,00
5	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETÁVEL	400	AMPOLAS	TEUTO	R$ 0,210	R$ 84,00

6	FUROSEMIDA 40 MG	30.000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R$ 0,024	R$ 720,00
7	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	100.000	COMPRIMIDOS	ROYTON	R$ 0,014	R$ 1.400,00
8	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	60.000	COMPRIMIDOS	PRATTI	R$ 0,020	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 5.000,00**	

LOTE 27 - SORO						
ITEM	**MATERIAIS**	**QTD**	**UND**	**MARCA/FAB**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
1	AGUA DESTILADA 500 ML	200	UNIDADES	EQUIPLEX	R$ 1,120	R$ 224,00
2	AGUA DESTILADA 250 ML	200	UNIDADES	EQUIPLEX	R$ 1,000	R$ 200,00
3	SORO FISIOLÓGICO 125 ML	1.500	FRASCOS	HALEX ISTAR	R$ 0,950	R$ 1.425,00
4	SORO FISIOLÓGICO 250ML	3.000	FRASCOS	HALEX ISTAR	R$ 1,600	R$ 4.800,00
5	SORO FISIOLÓGICO 500ML	2.500	FRASCOS	HALEX ISTAR	R$ 1,200	R$ 3.000,00
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	1.000	FRASCOS	EQUIPLEX	R$ 1,390	R$ 1.390,00
7	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	1.500	FRASCOS	HALEX ISTAR	R$ 1,390	R$ 2.085,00
8	SORO GLICOSADO 5% 250ML	1.500	FRASCOS	HALEX ISTAR	R$ 1,640	R$ 2.460,00
9	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	1.500	FRASCOS	HALEX ISTAR	R$ 2,030	R$ 3.045,00
10	SORO MANITOL 250 ML	150	FRASCOS	EQUIPLEX	R$ 2,470	R$ 370,50
11	SORO RINGER COM LACTADO 500ML	3.000	FRASCOS	HALEX ISTAR	R$ 1,500	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 23.499,50**	

– DOS PRAZOS:
O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais licitados, em 30 (trinta) dias.
O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.
Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.
A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:
Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:
(205) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
(226) 06.002.10.301.0036.2037/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Material de Consumo.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 26 de Março de 2012.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP
Carlos Luciano Monteiro
CNPJ: 36.900.926/0001-80

Testemunhas:

Nome: Aline Mass Serafim
CPF:022.412.561-37

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF:018.905.239-25

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:327AF297

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2012.
O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Vilmar Giachini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 530.959.879-00, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

	LOTE 7 - ANTIEMÉTICO, ANTI-ÁCIDO, LAXANTES: COMPRIMIDOS, LÍQUIDO E INJETAVEIS				
Nº	MEDICAMENTO	QTDADE	MARCA/FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	800 AMPOLAS	TEUTO	0,250	200,00
2	CIMETIDINA 200 MG	20.000 COMPRIMIDOS	PRATI	0,040	800,00
3	DIMETICONA GOTAS	1.200 FRASCOS EM GOTAS	TEUTO	0,660	792,00
4	GLICEROL ENEMA 120 MG / ML	30 FRASCOS	BASA	4,930	147,90
5	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	200 UNIDADES	GRANADO	0,940	188,00
6	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG + 37 MG	1.200 FRASCOS	SOBRAL	1,310	1.572,00
7	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	10.000 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	0,040	400,00
8	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	4.000 AMPOLAS	ISOFARMA	0,240	960,00
9	METOCLOPRAMIDA GOTAS	1.000 FRASCOS EM GOTAS	MARIOL	0,340	340,00
10	OMEPRAZOL 20 MG	50.000 COMPRIMIDOS	PRATI	0,040	2.000,00
11	RANITIDINA 150MG	15.000 COMPRIMIDOS	NATULAB	0,040	600,00
	TOTAL				7.999,90

– DOS PRAZOS:
O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais licitados, em 30 (trinta) dias.
O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.
Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.
A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:
Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:
(205) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
(226) 06.002.10.301.0036.2037/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Material de Consumo.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 008/2012 – REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 26 de Março de 2012.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Dimaster Com.de Prod.Hospitalares Ltda
Suema Tussi Brunelo
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Testemunhas:

_____
Nome: Aline Mass Serafim
CPF:022.412.561-37

_____
Nome: Shirley Yotzchetz
CPF:018.905.239-25

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:10586DB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64				R$ 1,00			
R E C E I T A				**D E S P E S A**			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes							
Receita Tributaria	1.509.600,00	1.516.356,62	(6.756,62)				
Receita de Contribuicoes	190.000,00	180.278,73	9.721,27				
Receita Patrimonial	180.000,00	243.051,43	(63.051,43)				
Receita Agropecuaria	2.000,00	0,00	2.000,00				
Receita de Servicos	250.000,00	370.524,57	(120.524,57)				
Transferencias Correntes	33.602.246,10	35.422.585,24	(1.820.339,14)				
Outras Receitas Correntes	258.000,00	478.450,84	(220.450,84)				
Deducoes da Receita Corrente							
Deduções da Receita Tributária	(10.000,00)	(12.872,41)	2.872,41				
Deducoes das Transferencias Correntes	(3.271.405,00)	(3.400.551,62)	129.146,62				
Receitas de Capital							
Operações de Crédito Internas	40.000,00	0,00	40.000,00				
Alienacao de Bens	200.000,00	25.700,00	174.300,00				
Transferencias de Capital	5.078.358,88	2.561.177,90	2.517.180,98				
OUTRAS RECEITAS	5.000,00	0,00	5.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	19.191,62	(19.191,62)				
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	38.154.480,56 38.250.788,67		(96.308,11)
				SUPLEMENTARES			
				CRÉDITOS ESPECIAL	565.000,00		565.000,00
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		1.170.466,64	(1.170.466,64)
SOMAS.....	**38.033.799,98**	**37.403.892,92**	**629.907,06**	**SOMAS.....**	**38.719.480,56**	**39.421.255,31**	**(701.774,75)**
DÉFICIT.....	**685.680,58**	**2.017.362,39**	**(1.331.681,81)**	**SUPERÁVIT.....**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL.....	**38.719.480,56**	**39.421.255,31**	**(701.774,75)**	**TOTAL.....**	**38.719.480,56**	**39.421.255,31**	**(701.774,75)**

COLNIZA, 31 de dezembro de 2011

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de Colniza

HELENA CRISTINA BELANDA
Secretária de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Tec. Contabil
CRC/MT 009217/O-2

R E C E I T A				**D E S P E S A**			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Déficit Orçamentário relativo a Empenhos Vinculados a Convênios:							

N° Empenho	**Saldo Empenho R$**	**N° Convenio**	**R$ (A Realizar/Creditar)**
03638-01/2011	1.054.148,93*	PAC II - Creche	936.918,22
04311-00/2011	450.302,77*	PAC II - Quadras	392.000,00
01469-00/2011	143.934,13*	63.871/2009 - Feira	128.193,00
01968-01/2011	265.575,96**	100/2010 - Rec. Estrada	904.140,00
00327-01/2011	521.071,12*	365/2008 - Pavimentaç	600.000,00
TOTAIS	2.169.456,95*		2.961.251,22
*Não-Liquidado / **Liquidado			

Nota: Como se verifica, o DEFICIT ORCAMENTARIO apresentado no Anexo XII - Balanço Orçamentário 2011 é oriundo das Despesas Vinculadas (Empenhos) relativo a Execução de Convênios, cujas Transferências de Valores (Receitas) não foram repassadas integralmente durante o Exercício de 2011, gerando assim o direito de Credito a Receber, devidamente Registrado no Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2011.

Créditos Especiais e Vinculados

LEI	**DECRETO**	**VALOR**	**FONTE (ANULAÇÃO/EXCESSO/...)**	**SUPLEM./ESPECIAL**
489/2011	77/2011	195.000,00	EXCESSO VINC. Conv 63.871/09	ESPECIAL
497/2011	113/2011	310.000,00	ANULAÇÃO	ESPECIAL
504/2011	267/2011	60.000,00	ANULAÇÃO	ESPECIAL
511/2011	306/2011	1.171.147,22	EXCESSO VINC. Conv. PAC II Creche	SUPLEMENTAR
510/2011	307/2011	490.000,00	EXCESSO VINC. Conv. PAC II Quadra	SUPLEMENTAR

Total de Credito por Excesso Vinculado	**1.856.147,22**
Total de Credito Especial	**565.000,00**

Nota: Os Créditos Adicionais Especiais estão devidamente demostrados no Anexo XII - Balanço Orçamentário 2011, na totalidade de R$ 565.000,00. Já os Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação, cujo montante acarretou expansão (aumento) da despesa fixada no exercicio 2011, estão devidamente demostrados no Anexo XII - Balanço Orçamentário 2011 e
Anexo XI - Comparativo da Despesa 2011, no Total de R$ 1.856.147,22.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:11CBD3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA COLNIZA

BALANÇO FINANCEIRO
ANEXO 13 -LEI Nº 4.320/64

							R$ 1,00
R E C E I T A S				**D E S P E S A S**			
ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**R$**	**R$**	**ORÇAMENTÁRIA**	**R$**	**R$**	**R$**
Receita Tributaria	1.516.356,62			Administração		4.180.766,38	
Receita de Contribuicoes	180.278,73			Encargos Especiais		53.424,61	
Receita Patrimonial	243.051,43			Reserva de Contingência		0,00	
Receita Agropecuaria	0,00			Educação		16.389.433,59	
Receita de Servicos	370.524,57			Cultura		49.100,00	
Transferencias Correntes	35.422.585,24			Desporto e Lazer		367.648,90	
Outras Receitas Correntes	478.450,84	38.211.247,43		Saúde		7.723.300,90	
Deduções da Receita Tributária (-)	(12.872,41)			Direitos de Cidadania		0,00	
Deducoes das Transferencias Correntes (-)	(3.400.551,62)	(3.413.424,03)		Ciência e Tecnologia		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00			Agricultura		876.516,43	
Alienacao de Bens	25.700,00			Organização Agrária		0,00	
Transferencias de Capital	2.561.177,90			Gestão Ambiental		98.445,61	
OUTRAS RECEITAS	0,00			Comércio e Serviços		40.700,00	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	0,00	2.586.877,90	37.384.701,30	Segurança Pública		0,00	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				Assistência Social		781.701,21	
CAMARA MUNICIPAL	19.191,62	19.191,62	19.191,62	Trabalho		43.067,83	
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				Urbanismo		6.181.324,05	
ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇO	177.545,01			Habitação		0,00	
SISPUNCOL FUNDEB	3.299,25			Transporte		985.725,51	
				Saneamento		479.633,65	38.250.788,67
SISPUNCOL EDUCACAO	1.940,46						
SISPUNCOL SAUDE	5.448,97			**INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**			
SISPUNCOL GERAL	4.876,62			CAMARA MUNICIPAL		1.170.466,64	1.170.466,64
INSS - TERCEIROS	412.422,58			**EXTRA - ORÇAMENTÁRIA**			
INSS - FUNDEB 40%	50.904,80			Restos a Pagar de 2008 - Processado		21.453,09	
SALARIO MATERNIDADE 60%	35.717,42			Restos a Pagar de 2008 - Não Processado		4.648,58	
SALARIO MATERNIDADE SAUDE	6.529,16			Restos a Pagar de 2009 Processado		20.534,15	
SALARIO MATERNIDADE 40%	3.134,76			Restos a pagar de 2010 - Não Processado		58.166,74	
DESCONTOS DE SALARIOS	1.913,89			Restos a Pagar de 2010 - Processados		899.384,47	
IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO	176.096,59			ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇO		176.984,43	
INSS - GERAL	190.100,50			SISPUNCOL FUNDEB		2.800,11	
SALARIO FAMILIA - GERAL	16.798,32			SISPUNCOL EDUCACAO		1.931,46	
I.N.S.S SEGURADO - FUNDEF 60%	330.443,55			SISPUNCOL SAUDE		4.913,28	
SALARIO FAMILIA - FUNDEF 60%	21.997,08			SISPUNCOL GERAL		4.440,53	
SALARIO FAMILIA - FUNDEF 40%	41.332,26			INSS - TERCEIROS		422.954,29	
SALARIO FAMILIA - SAUDE	45.347,07			INSS - FUNDEB 40%		50.798,83	
PREVIDENCIA	104.762,34			SALARIO MATERNIDADE 60%		35.717,42	
PREVIDENCIA - EDUCACAO FUNDEF 60%	212.050,53			SALARIO MATERNIDADE SAUDE		6.487,68	
SINTEP	17.531,10			SALARIO MATERNIDADE 40%		3.134,76	
PREVIDENCIA - EDUCACAO	180.179,58			IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO		176.310,47	

R E C E I T A S				**D E S P E S A S**			
	R$	**R$**	**R$**		**R$**	**R$**	**R$**
I.N.S.S SEGURADO - EDUCACAO	19.445,85			INSS - GERAL		192.854,93	
I.N.S.S SEGURADO - SAUDE	152.754,79			SALARIO FAMILIA - GERAL		16.783,22	
PREVIDENCIA SEGURADO - SAUDE	81.571,32			I.N.S.S SEGURADO - FUNDEF 60%		343.745,62	
IRRF - FOLHA PAGAMENTO	141,10			SALARIO FAMILIA - FUNDEF 60%		21.944,54	
IRRF FUNDEF 40%	60,00			SALARIO FAMILIA - FUNDEF 40%		38.028,47	
DESCONTO PENSAO ALIMENTICIA	14.003,14			SALARIO FAMILIA - SAUDE		44.984,66	
DESCONTO BV FINANCEIRA EDUCACAO 60%	129.416,00			PREVIDENCIA		104.121,32	
DESCONTO BV FINANCEIRA 40%	89.964,05			PREVIDENCIA - EDUCACAO FUNDEF 60%		214.323,21	
DESCONTO BV FINANCEIRA GERAL	81.754,68			SINTEP		16.023,98	
DESCONTO BV FINANCEIRA SAUDE	81.685,00			PREVIDENCIA - EDUCACAO		166.830,91	
SALARIO FAMILIA - EDUCACAO	82,96			I.N.S.S SEGURADO - EDUCACAO		16.110,93	

CAUÇÃO - TP	80.824,94			I.N.S.S SEGURADO - SAUDE		142.505,05	
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA GERAL	109.599,97			PREVIDENCIA SEGURADO - SAUDE		76.031,35	
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FUNDEB 40%	43.095,08			DESCONTO PENSAO ALIMENTICIA		13.999,14	
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FUNDEB 60%	123.539,60			DESCONTO BV FINANCEIRA EDUCACAO 60%		118.720,30	
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA SAUDE	36.340,22			DESCONTO BV FINANCEIRA 40%		90.019,74	
CONSIGNAÇAO CAIXA ECONOMICA 25%	6.075,04			DESCONTO BV FINANCEIRA GERAL		94.435,73	
IRRF FOLHA PAGAMENTO	97.379,82	3.188.105,40		DESCONTO BV FINANCEIRA SAUDE		71.422,91	
RESTOS A PAGAR				DESCONTO BV FINANCEIRA 2º EMPRESTIMO		9.901,61	
Valor Liquidado	623.328,88			SALARIO FAMILIA - EDUCACAO		82,96	
Valor a Liquidar	2.483.426,67	3.106.755,55	6.294.860,95	CAUÇÃO - TP		65.491,82	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				CONSIGNAÇAO CAIXA ECONOMICA GERAL		97.322,01	
DISPONIVEL EM BANCOS		281.108,24		CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FUNDEB 40%		36.689,60	
CONTAS MOVIMENTO		968.175,36		CONSIGNAÇAO CAIXA ECONOMICA FUNDEB 60%		110.723,50	
CONTAS BANCARIAS		426.018,53	1.675.302,13	CONSIGNAÇAO CAIXA ECONOMICA SAUDE		31.761,65	
				CONSIGNAÇAO CAIXA ECONOMICA 25%		5.295,49	
				IRRF FOLHA PAGAMENTO		93.949,18	4.124.764,12
				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
				DISPONIVEL EM BANCOS		335.270,47	
				CONTAS MOVIMENTO		303.018,28	
				CONTAS BANCARIAS		1.189.747,82	1.828.036,57
TOTAL			**45.374.056,00**	**TOTAL**			**45.374.056,00**

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de Colniza

HELENA CRISTINA BELANDA
Secretária de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Tec. Contabil
Crc/mt 009217/o-2

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:2EABAC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64 Exercício: 2011 Encerramento 31/12/2011

A T I V O				**P A S S I V O**			R$ 1,00
Titulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Titulos**	**R$**	**R$**	**R$**
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONÍVEL				**Restos a Pagar 2011**			
DISPONIVEL EM BANCOS	335.270,47			Valor Liquidado	623.328,88		
CONTAS MOVIMENTO	303.018,28			A Liquidar	2.483.426,67	**3.106.755,55**	
CONTAS BANCARIAS	1.189.747,82	**1.828.036,57**	**1.828.036,57**	**Restos de Outros Exerc.**			
REALIZÁVEL				Restos a Pagar de 2008 - Processado	731.935,85		
Convênio 072/2010 - Pavimentação	200.000,00			Restos a Pagar de 2008 - Não Processado	154.792,57		
Convênio 365/2008 - Pavimentação	600.000,00			Restos a pagar de 2010 - Não Processado	46.195,02		
Convênio 63871/209 - Central de Abastecimento	128.193,00			Restos a Pagar de 2010 - Processados	85.969,24	**1.018.892,68**	**4.125.648,23**
Convênio 100/2010 - Recuperação de Estradas	904.140,00			**Diversos Dep. de Terceiros**			
Convênio PAC 2 - Construção de Creche	936.918,22			ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇO	3.132,83		
Convênio PAC 2 - Construção de Quadra	392.000,00			SISPUNCOL FUNDEB	499,14		
Convênio Ref. e Ampl. PSF Rural	33.683,15	**3.194.934,37**	**5.022.970,94**	SISPUNCOL EDUCACAO	9,00		
ATIVO PERMANENTE				SISPUNCOL SAUDE	535,69		
BENS MÓVEIS				SISPUNCOL GERAL	436,09		
Móveis e Utensílios	2.805.000,38			INSS - TERCEIROS	117.194,27		
Veículos	4.293.639,38	**7.098.639,76**		INSS - FUNDEB 40%	5.571,24		
BENS IMÓVEIS				SALARIO MATERNIDADE SAUDE	41,48		
BENS IMÓVEIS	3.291.800,97	**3.291.800,97**		DESCONTOS DE SALARIOS	2.955,40		
DEPRECIAÇÃO DE BENS MOVEIS				IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO	1.099,51		
DEPRECIAÇÃO DE VEICULOS	-3.660,25			INSS - GERAL	11.620,97		
DEPRECIAÇÃO DE BENS MOVEIS E UTENSILIOS - 19.758,78		**-23.419,03**	**10.367.021,70**	SALARIO FAMILIA - GERAL	15,10		
CRÉDITOS				I.N.S.S SEGURADO - FUNDEF 60%	29.079,27		
DÍVIDA ATIVA				SALARIO FAMILIA - FUNDEF 60%	52,54		
DIVIDA ATIVA ATÉ 2010	1.096.114,53			SALARIO FAMILIA - FUNDEF 40%	3.303,79		
DIVIDA ATIVA 2011	154.278,21	**1.250.392,74**	**1.250.392,74**	SALARIO FAMILIA - SAUDE	362,41		
ATIVO COMPENSADO				PREVIDENCIA	10.490,94		
BENS EM COMODATO 2010				PREVIDENCIA - EDUCACAO FUNDEF 60%	16.718,44		
Bens em Comodato Veículos/Máquinas	2.267.632,78	**2.267.632,78**		SINTEP	3.579,00		

CONTRATOS RESPONSABILIDADE E FORNECEDORES				PREVIDENCIA - EDUCACAO	13.866,30		
CONTRATOS - 2010	46.195,02			I.N.S.S SEGURADO - EDUCACAO	4.554,43		
CONTRATOS - 2011	2.465.764,75	**2.511.959,77**	**4.779.592,55**	I.N.S.S SEGURADO - SAUDE	10.249,74		
				PREVIDENCIA SEGURADO - SAUDE	5.539,97		
				IRRF - FOLHA PAGAMENTO	141,10		
				IRRF FUNDEF 40%	60,00		
				SERVICOS ODONTOLOGICOS	1.571,00		
				SERVICOS ODONTOLOGICOS - FUNDEF	3.386,57		
				DESCONTO PENSAO ALIMENTICIA	1.900,54		
				DESCONTO BV FINANCEIRA EDUCACAO 60%	10.695,70		
				DESCONTO BV FINANCEIRA 40%	7.464,38		
A T I V O				**P A S S I V O**			R$ 1,00
Titulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Titulos**	**R$**	**R$**	**R$**
				DESCONTO ACADEMIA CORPUS EDUCACAO	180,00		
				DESCONTO BV FINANCEIRA GERAL	6.212,77		
				DESCONTO ACADEMIA CORPUS GERAL	909,86		
				DESCONTO BV FINANCEIRA SAUDE	10.262,09		
				DESCONTO BV FINANCEIRA 2º EMPRESTIMO	674,43		
				DESCONTO ACADEMIA CORPUS 60%	240,00		
				CAUÇÃO - TP	31.333,12		
				CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA GERAL	12.277,96		
				CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FUNDEB 40%	6.405,48		
				CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FUNDEB 60%	12.816,10		
				CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA SAUDE	4.578,57		
				CONSIGNAÇAO CAIXA ECONOMICA 25%	779,55		
				IRRF FOLHA PAGAMENTO	3.430,64	**356.227,41**	**356.227,41**
				PASSIVO PERMANENTE			
				DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
				Previdência anteriores	107.436,40		
				INSS 2008 - Parcelamento Lei 514/2011	1.401.070,93	**1.508.507,33**	**1.508.507,33**
				Saldo Patrimonial			
				Ativo Real Líquido			
				Ativo Real Líquido	10.650.002,41	**10.650.002,41**	**10.650.002,41**
				PASSIVO COMPENSADO			
				BENS EM COMODATO 2010			
				TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE	2.267.632,78	**2.267.632,78**	
				CONTRATOS RESPONSABILIDADE E FORNECEDORES			
				CONTRATOS - 2010	46.195,02		
				CONTRATOS - 2011	2.465.764,75	**2.511.959,77**	**4.779.592,55**
TOTAL ATIVO.....:			**21.419.977,93**	**TOTAL PASSIVO.....:**			**21.419.977,93**
COLNIZA, 31 de dezembro de 2011							

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de Colniza

HELENA CRISTINA BELANDA
Secretária de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Tec. Contabil
CRC/MT 009217/O-2

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:5220601E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Página.: 1 de 1
ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64
Exercício: 2011 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**			
Receita Tributaria	1.516.356,62			**DESPESAS CORRENTES**			
Receita de Contribuicoes	180.278,73			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.244.069,59		
Receita Patrimonial	243.051,43			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.603,45		
Receita Agropecuaria				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.568.123,98	**31.826.797,02**	
Receita de Servicos	370.524,57			**DESPESAS DE CAPITAL**			
Transferencias Correntes	35.422.585,24			INVESTIMENTOS	6.385.170,49		
Outras Receitas Correntes	478.450,84			AMORTIZACAO DA DIVIDA	38.821,16	**6.423.991,65**	
Deduções da Receita Tributária	-12.872,41			**RESERVA DE CONTINGENCIA**			
Deducoes das Transferencias Correntes	-3.400.551,62						
Operações de Crédito Internas							
Alienacao de Bens	25.700,00						
Transferencias de Capital	2.561.177,90						
OUTRAS RECEITAS							
RECEITAS DE CONTRIBUICOES		**37.384.701,30**					
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				**INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**			

CAMARA MUNICIPAL	19.191,62	**19.191,62**		CAMARA MUNICIPAL	1.170.466,64	**1.170.466,64**	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**37.403.892,92**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**39.421.255,31**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				**VARIACÕES PASSIVAS DEPENDENTES**			
VARIAÇÕES PATRIM. ATIVAS RES. EXEC. ORÇAMENTÁRIA				**MUTACÕES PASSIVAS**			
MUTAÇÕES ATIVAS				Recebimento de Dívida Ativa 2010	87.194,65		
Aquisição de Bens Móveis	367.177,33			RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA 2011	72.624,93	**159.819,58**	
Aquisição de Bens Veículos	238.550,00	**605.727,33**		**IPTU 2011**			
VARIAÇÕES PATRIM. ATIVAS IND.DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA				**RECEBIMENTO IPTU 2011**			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				IPTU 2011 - RECEBIMENTO	92.808,17	**92.808,17**	
INSS 2008 - Parcelamento Lei 514/2011	31.369,04			**CRÉDITOS A RECEBER**			
Parcelamento LEI 264/06 - PREVI COLNIZA	7.452,12	**38.821,16**		CONVÊNIOS A RECEBER	1.765.360,00	**1.765.360,00**	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**644.548,49**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**2.017.987,75**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VARIAÇÕES ATIVAS INDEPENDENTE				**VARIAÇÕES PASSIVAS INDEPENDENTE**			
CRÉDITOS A RECEBER				**Baixas de Bens**			
CONVÊNIOS				Baixas por Alienação Veículos	235.611,00		
Créditos a Receber - Convênios	3.194.934,37	**3.194.934,37**		Baixa por Inservível ou Obsoleto	8.788,00		
CANCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES				Depreciação de Veículos	3.660,25		
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				Depreciação de Bens Móveis	19.758,78	**267.818,03**	
Cancelamento de Restos a Pagar 2009	15.024,02			**BAIXA DA DÍVIDA ATIVA**			
Cancelamento de Restos a Pagar 2010	16.372,74	**31.396,76**		**VERICADO NO EXERCICIO**			
TRIBUTÁRIO DE IMPOSTOS				Por Compensação	406,22		
INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS 2011				Por Processo Administrativo	61.950,42		
IPTU 2011 - LANÇAMENTO	169.800,79			Por Lançamento Indevido	9.494,22		
DÍVIDA ATIVA - INSCRIÇÃO 2011 - RENEGOCIAÇÃ	113.012,79			Por Parcelamento (Renegociação)	113.012,79		
Inscrição Dívida Ativa de IPTU 2011	75.364,51			Por Isenção	520,28	**185.383,93**	
Inscrição Dívida Ativa de ISSQN 2011	12.716,51			**INSCRIÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA**			
Inscrição Dívida Ativa de Outros Tributos 2011	25.809,33	**396.703,93**		Inscrição Dívida INSS 2008 - Parc Lei 514/2011 1.432.439,97		**1.432.439,97**	
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS				**ATUALIZAÇÕES DE VALORES**			
Incorporações de Bens	71.306,57			Recalculo de IPTU 2011	1.628,11		
Incorporação de Bens Veículos	186.100,00	**257.406,57**		Baixa de IPTU 2011 (Para Inscrição de D.A.)	75.364,51	**76.992,62**	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**3.880.441,63**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**1.962.634,55**
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**41.928.883,04**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**43.401.877,61**
Resultado Patrimonial (DÉFICIT)			**1.472.994,57**				
TOTAL GERAL			**43.401.877,61**	**TOTAL GERAL**			**43.401.877,61**

COLNIZA, 31 de dezembro de 2011

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de Colniza

HELENA CRISTINA BELANDA
Secretária de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Tec. Contabil
CRC/MT 009217/O-2

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:BB244326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64					**Exercício:** 2011			R$ 1,00
AUTORIZAÇÕES			**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**			**SALDO PARA O EXERCÍCIOSEGUINTE**	
Leis Número e data	**Quantidade**	**Valor da Enissão R$**		**Emissão ou/ Atualização**	**R$ Resgate**	**Cancelamento**	**Quantidade**	**Em R$**
Previdência anteriores	1	114.888,52	114.888,52	0,00	7.452,12	0,00	1	107.436,40
INSS 2008 - Parcelamento Lei 514/2011	1	1.432.439,97	0,00	1.432.439,97	31.369,04	0,00	1	1.401.070,93
Total	**2**	**1.547.328,49**	**114.888,52**	**1.432.439,97**	**38.821,16**	**0,00**	**2**	**1.508.507,33**
COLNIZA, 31 de dezembro de 2011								

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de Colniza

HELENA CRISTINA BELANDA
Secretária de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Tec. Contabil
CRC/MT 009217/O-2

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:4F5F2E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Página.: 1 de 1
ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64
Exercício: 2011 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR DE 2008 - PROCESSADO	753.388,94	0,00	21.453,09	0,00	731.935,85
RESTOS A PAGAR DE 2008 - NÃO PROCESSADO	159.441,15	0,00	4.648,58	0,00	154.792,57
RESTOS A PAGAR DE 2009 PROCESSADO	20.534,15	0,00	20.534,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2009 NÃO PROCESSADO	15.024,02	0,00	0,00	15.024,02	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2010 - NÃO PROCESSADO	104.361,76	0,00	58.166,74	0,00	46.195,02
RESTOS A PAGAR DE 2010 - PROCESSADOS	1.001.726,45	0,00	899.384,47	16.372,74	85.969,24
RESTOS A PAGAR DE 2011 PROCESSADO	0,00	623.328,88	0,00	0,00	623.328,88
RESTOS A PAGAR DE 2011 NÃO PROCESSADO	0,00	2.483.426,67	0,00	0,00	2.483.426,67
SUBTOTAL	**2.054.476,47**	**3.106.755,55**	**1.004.187,03**	**31.396,76**	**4.125.648,23**
ISSQN - PRESTADOR DE SERVIÇO	2.572,25	177.545,01	176.984,43	0,00	3.132,83
SISPUNCOL FUNDEB	0,00	3.299,25	2.800,11	0,00	499,14
SISPUNCOL EDUCACAO	0,00	1.940,46	1.931,46	0,00	9,00
SISPUNCOL SAUDE	0,00	5.448,97	4.913,28	0,00	535,69
SISPUNCOL GERAL	0,00	4.876,62	4.440,53	0,00	436,09
INSS - TERCEIROS	127.725,98	412.422,58	422.954,29	0,00	117.194,27
INSS - FUNDEB 40%	5.465,27	50.904,80	50.798,83	0,00	5.571,24
SALARIO MATERNIDADE 60%	0,00	35.717,42	35.717,42	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE SAUDE	0,00	6.529,16	6.487,68	0,00	41,48
SALARIO MATERNIDADE 40%	0,00	3.134,76	3.134,76	0,00	0,00
DESCONTOS DE SALARIOS	1.041,51	1.913,89	0,00	0,00	2.955,40
IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO	1.313,39	176.096,59	176.310,47	0,00	1.099,51
INSS - GERAL	14.375,40	190.100,50	192.854,93	0,00	11.620,97
SALARIO FAMILIA - GERAL	0,00	16.798,32	16.783,22	0,00	15,10
I.N.S.S SEGURADO - FUNDEF 60%	42.381,34	330.443,55	343.745,62	0,00	29.079,27
SALARIO FAMILIA - FUNDEF 60%	0,00	21.997,08	21.944,54	0,00	52,54
SALARIO FAMILIA - FUNDEF 40%	0,00	41.332,26	38.028,47	0,00	3.303,79
SALARIO FAMILIA - SAUDE	0,00	45.347,07	44.984,66	0,00	362,41
PREVIDENCIA	9.849,92	104.762,34	104.121,32	0,00	10.490,94
PREVIDENCIA - EDUCACAO FUNDEF 60%	18.991,12	212.050,53	214.323,21	0,00	16.718,44
SINTEP	2.071,88	17.531,10	16.023,98	0,00	3.579,00
PREVIDENCIA - EDUCACAO	517,63	180.179,58	166.830,91	0,00	13.866,30
I.N.S.S SEGURADO - EDUCACAO	1.219,51	19.445,85	16.110,93	0,00	4.554,43
I.N.S.S SEGURADO - SAUDE	0,00	152.754,79	142.505,05	0,00	10.249,74
PREVIDENCIA SEGURADO - SAUDE	0,00	81.571,32	76.031,35	0,00	5.539,97
IRRF - FOLHA PAGAMENTO	0,00	141,10	0,00	0,00	141,10
IRRF FUNDEF 40%	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00
SERVICOS ODONTOLOGICOS	1.571,00	0,00	0,00	0,00	1.571,00
SERVICOS ODONTOLOGICOS - FUNDEF	3.386,57	0,00	0,00	0,00	3.386,57
DESCONTO PENSAO ALIMENTICIA	1.896,54	14.003,14	13.999,14	0,00	1.900,54
DESCONTO BV FINANCEIRA EDUCACAO 60%	0,00	129.416,00	118.720,30	0,00	10.695,70
DESCONTO BV FINANCEIRA 40%	7.520,07	89.964,05	90.019,74	0,00	7.464,38
DESCONTO ACADEMIA CORPUS 40%	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
DESCONTO BV FINANCEIRA GERAL	18.893,82	81.754,68	94.435,73	0,00	6.212,77
DESCONTO ACADEMIA CORPUS GERAL	909,86	0,00	0,00	0,00	909,86
DESCONTO BV FINANCEIRA SAUDE	0,00	81.685,00	71.422,91	0,00	10.262,09
DESCONTO BV FINANCEIRA 2º EMPRESTIMO	10.576,04	0,00	9.901,61	0,00	674,43
DESCONTO ACADEMIA CORPUS 60%	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
SALARIO FAMILIA - EDUCACAO	0,00	82,96	82,96	0,00	0,00
CAUÇÃO - TP	16.000,00	80.824,94	65.491,82	0,00	31.333,12
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA GERAL	0,00	109.599,97	97.322,01	0,00	12.277,96
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FUNDEB	40% 0,00	43.095,08	36.689,60	0,00	6.405,48
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FUNDEB	60% 0,00	123.539,60	110.723,50	0,00	12.816,10
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA SAUDE	0,00	36.340,22	31.761,65	0,00	4.578,57
CONSIGNAÇAO CAIXA ECONOMICA 25%	0,00	6.075,04	5.295,49	0,00	779,55
IRRF FOLHA PAGAMENTO	0,00	97.379,82	93.949,18	0,00	3.430,64
SUBTOTAL	**288.699,10**	**3.188.105,40**	**3.120.577,09**	**0,00**	**356.227,41**
TOTAL.....:	**2.343.175,57**	**6.294.860,95**	**4.124.764,12**	**31.396,76**	**4.481.875,64**
COLNIZA, 31 de dezembro de 2011					

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal de Colniza

HELENA CRISTINA BELANDA
Secretária de Finanças

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Tec. Contabil Crc/mt 009217/o-2

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:FBD1C341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal, no uso de duas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2012, de 12 de março de 2012, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal Oficial da AMM - MT), Mural da Prefeitura Municipal e no site www.prismaconsultoria.net. para a realização do Processo Seletivo Público com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público, conforme segue.

Onde se lê

ENSINO MÉDIO									
CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	TIPOS DE PROVAS	VAGAS				C/H/S	REMUNERAÇÃO INICIAL (R$)	VALOR INSCRI – ÇÃO (R$)
			AC	PNE	CR	TOT.			
AGENTE SAÚDE AMBIENTAL	ENSINO MÉDIO	PROVA OBJETIVA	04	-	-	04	20 H	856,00	R$ 20,00

ÁREA DE ATUAÇÃO VAGAS

NÚMERO DA MICRO ÁREA	DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DA MICRO ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
12	Loteamento do Gonçalo, Loteamento do Belo, Loteamento do Nicoli que se inicia na AV. Deputado Jose Geraldo Riva até a AV. Rio Arinos.	01-CR

1.4 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar no ato da inscrição, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, para comprovar a residência na área de atuação desde a publicação deste Edital, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Pessoas portadoras de deficiências, abordagem, medida das facilitadoras da inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente e do idoso; Estatuto do idoso.

Leia - se

ENSINO MÉDIO									
CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	TIPOS DE PROVAS	VAGAS				C/H/S	REMUNERAÇÃO INICIAL (R$)	VALOR INSCRI – ÇÃO (R$)
			AC	PNE	CR	TOT.			
AGENTE SAÚDE AMBIENTAL	ENSINO MÉDIO	PROVA OBJETIVA	04	-	-	04	40 H	856,00	R$ 20,00

ÁREA DE ATUAÇÃO VAGAS

NÚMERO DA MICRO ÁREA	DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA DA MICRO ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
12	Loteamento do Gonçalo, Loteamento do Belo, Loteamento do Nicoli que se inicia na AV. Deputado Jose Geraldo Riva até a AV. Rio Arinos.	01+CR

1.4 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar no dia da realização da prova (01-04-2012), comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, para comprovar a residência na área de atuação desde a publicação deste Edital, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006. A referida documentação entregue no dia acima citado, será analisado pela comissão, para que aja o deferimento ou indeferimento dos mesmos.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou

dificultadores da ação coletiva de base popular; Pessoas portadoras de deficiências, abordagem, medida das facilitadoras da inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente e do idoso; Estatuto do idoso.

Itanhangá - MT, 29 de março de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:D921B91F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de R.P. nº 001/2012.
Pregão Presencial Nº 001/2012
Validade: 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais ododntologicos, hospitalares e odontologicos para atendimento da Secretaria Municipald e Saude do municipio de Jangada/MT e a empresa

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno,com sede administrativa na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT , inscrito no CNPJ 24.772.147/0001-68, representado pelo seu Prefeito Sr. **VALDECIR KEMER,** assistida pelo Pregoeiro Sr. CARLOS KAZUHIKO MITO e equipe de Apoio**,** nomeados pela Portaria nº 002/2012 de 02 de janeiro de 2012, composta por: Jose Candido da Rocha Neto Neto, Michele de Almeida Soares e Neide P. L. Tsutsui que conduziram o Pregão Nº 003/2012 – Registro de Preço 002/2012 e a empresa CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na rua Rodovia BR 480,795 – Centro – Barão de Cotegipe / RS, CEP 99.740-000, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, representada pelo Sr. EDIVAR SZYMANSHY, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, 76, centro da cidade de Barão de Cotegipe – RS, portador do RG 5051132966 SSP/RS e CPF 670.481.290-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **medicamentos, materiais ododntologicos, hospitalares e odontologicos para atendimento da Secretaria Municipald e Saúde do municipio de Jangada/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, para Registro de Preços nº 001/2012.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	**20.000**	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	UCI Farma	R$ 0,1180	R$ 2.360,00
11	**500**	VD	ATROVENT INALAÇÃO 0,25MG/ML SOLUÇÃO 20ML	Hipolabor	R$ 0,6100	R$ 305,00
12	**3.000**	FR	AMOXACILINA 250 MG+CLAVU.POTÁSSIO 62,5 MG 75 ML	Sandoz	R$ 5,4800	R$ 16.440,00
17	**50.000**	CP	ÁCIDO FÓLICO5mg	Pratti	R$ 0,1700	R$ 8.500,00
34	**60.000**	CP	NIMISULIDA 100MG	VITAPAN	R$ 0,2800	R$ 16.800,00
42	**30.000**	CP	SINVASTATINA 40 MG	SANDOS	R$ 0,1050	R$ 3.150,00
43	**25.000**	CP	OMEPRAZOL 20 MG	PRATTI	R$ 0,0370	R$ 925,00
47	**5.000**	FR	POLIVITAMINA SUSP 100 ML	BELFAR	R$ 1,40	R$ 6.990,00
56	**10.000**	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	TEUTO	R$ 0,8290	R$ 8.290,00
98	**200.000**	CP	HIDROCORTIAZIDA 50 MG	GEOLAB	R$ 0,0120	R$ 2.400,00
103	**40.000**	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN	R$ 0,0960	R$ 3.840,00
115	**5.000**	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	GEOLAB	R$ 0,1000	R$ 500,00
116	**15.000**	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	VITAMED	R$ 0,0730	R$ 1.095,00
120	**10.000**	CP	NEOPRESS H 50 12,5 (LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)	LABORIS	R$ 0,2600	R$ 2.600,00
131	**5.000**	FR	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% / 5ML	TEUTO	R$ 1,1700	R$ 5.850,00
136	**10.000**	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	U. QUIMICA	R$ 0,4100	R$ 4.100,00
137	**10.000**	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	U. QUIMICA	R$ 0,72	R$ 7.190,00
147	**1.200**	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	HIPOLABOR	R$ 1,8200	R$ 2.184,00
151	**10.000**	CP	BIPERIDENO 2 MG	TEUTO	R$ 0,0550	R$ 550,00
153	**10.000**	CP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	R$ 0,1240	R$ 1.240,00
156	**5.000**	CP	ACIDO VALPRÓICO DE 500 MG	BIOLAB	R$ 0,5800	R$ 2.900,00
159	**5.000**	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	ZIDO	R$ 1,0300	R$ 5.150,00
					TOTAL:	**R$ 103.359,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade até 28 de Fevereiro de 2013**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (oito) dias apos a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar numero de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EDIVAR SZYMANSHY
RG 5051132966 SSP/RS e CPF 670.481.290-34
Sócio Proprietário

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:BD75585A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
Ata de R.P. nº 001/2012.
Pregão Presencial Nº 001/2012
Validade: 12(doze) meses prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais ododntologicos, hospitalares e odontologicos para atendimento da Secretaria Municipald e Saude do municipio de Jangada/MT e a empresa PRODIET FARMACEUTICA S/A.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno,com sede administrativa na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT , inscrito no CNPJ 24.772.147/0001-68, representado pelo seu Prefeito Sr. **VALDECIR KEMER,** assistida pelo Pregoeiro Sr. CARLOS KAZUHIKO MITO e equipe de Apoio**,** nomeados pela Portaria nº 002/2012 de 02 de janeiro de 2012, composta por: Jose Candido da Rocha Neto Neto, Michele de Almeida Soares e Neide P. L. Tsutsui que conduziram o Pregão Nº 003/2012 – Registro de Preço 002/2012 e a empresa PRODIET FARMACEUTICA S/A, situada na rua General Potiguara, 1428, Novo Mundo, Curitiba / PR, inscrito no CNPJ nº 81.887.838/0001-40, representada pelo Sr. ARMANDO PEDRO TORTELLI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a rua General Potiguara, 1428, Novo Mundo, Curitiba / PR, portador do RG 1.975.846-0 SSP/PR e CPF 806.654.627-00, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **medicamentos, materiais ododntologicos, hospitalares e odontologicos para atendimento da Secretaria Municipald e Saúde do municipio de Jangada/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, para Registro de Preços nº 001/2012.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	**120.000**	CP	AAS 100 MG	Prodiet - Sobral	R$ 0,0090	R$ 1.080,00
13	**30.000**	CP	AMOXACILINA 500 MG+CLAVU.POTÁSSIO 125MG	Prodiet - Glaxo	R$ 0,6500	R$ 19.500,00
20	**2.000**	FC	CEFALEXINA 50/ML 60MLMG	TEUTO	R$ 1,7500	R$ 3.500,00
35	**5.000**	FR	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 80ML	PRODIET - PRATTI	R$ 1,1400	R$ 5.700,00
51	**10.000**	FR	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	PRODIET - PRATTI	R$ 0,8800	R$ 8.800,00
52	**20.000**	UNI	REIDRATANTE ORAL ENVELOPE PÓ C/27,9G	PRODIET - PRATTI	R$ 0,2600	R$ 5.200,00
80	**15.000**	AMP	AGUA DESTILADA 10 ML	PRODIET - SANTEC	R$ 0,0770	R$ 1.155,00
87	**200.000**	CP	PROPRANOLOL 40 MG	PRODIET - VITAPAN	R$ 0,0110	R$ 2.200,00
110	**60.000**	CP	CLORIDRATO DE CIPROFLORACINA 500 MG	PRODIET - PRATTI	R$ 0,0780	R$ 4.680,00

114	**30.000**	CP	LOSARTANA POTÁSICA 100 MG	PRODIET - PRATTI	R$ 0,2250	R$ 6.750,00
117	**5.000**	CP	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG	PRODIET - ROCHE	R$ 1,5700	R$ 7.850,00
121	**2.000**	CP	HIPERICIM 300 MG	PRODIET - HERBARIUM	R$ 1,1900	R$ 2.380,00
133	**3.000**	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	PRODIET - DR. HEDS	R$ 0,5200	R$ 1.560,00
168	**1.000**	ROLOS	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	PRODIET - MISNER	R$ 3,4500	R$ 3.450,00
169	**100**	ROLOS	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PRODIET - NEVE	R$ 8,1000	R$ 810,00
177	**400**	CAIXAS	LUVAS XP CX 100	PRODIET - SUPERMAX	R$ 11,4000	R$ 4.560,00
178	**400**	CAIXAS	LUVAS P CX 100	PRODIET - SUPERMAX	R$ 11,4000	R$ 4.560,00
179	**400**	CAIXAS	LUVAS M CX 100	PRODIET - SUPERMAX	R$ 11,4000	R$ 4.560,00
180	**400**	CAIXAS	LUVAS G CX 100	PRODIET - SUPERMAX	R$ 11,4000	R$ 4.560,00
181	**1.000**	UND	CATETER TIPO OCULOS	PRODIET - MEDSONDA	R$ 0,6200	R$ 620,00
199	**100**	FR	FIXADOR DE CITOPATOLÓGICO 100 ML	PRODIET - ADLIN	R$ 3,8000	R$ 380,00
286	400	CX	Luva tamanho P c/100	PRODIET - SUPERMAX	R$ 11,40	R$ 4.560,00
287	500	CX	Luva tamanho M c/100	PRODIET - SUPERMAX	R$ 11,40	R$ 5.700,00
					TOTAL:	**R$ 104.115,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade até 28 de Fevereiro de 2013**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (oito) dias apos a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar numero de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).
6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.
9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.
11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.
11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

PRODIET FARMACEUTICA S/A
ARMANDO PEDRO TORTELLI
Sócio Proprietário

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:6EB03C0B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de R.P. nº 001/2012.
Pregão Presencial Nº 001/2012
Validade: 12(doze) meses prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais ododntologicos, hospitalares e odontologicos para atendimento da Secretaria Municipald e Saude do municipio de Jangada/MT e a empresa MB TEXTIL LTDA.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno,com sede administrativa na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT , inscrito no CNPJ 24.772.147/0001-68, representado pelo seu Prefeito Sr. **VALDECIR KEMER,** assistida pelo Pregoeiro Sr. CARLOS KAZUHIKO MITO e equipe de Apoio**,** nomeados pela Portaria nº 002/2012 de 02 de janeiro de 2012, composta por: Jose Candido da Rocha Neto Neto, Michele de Almeida Soares e Neide P. L. Tsutsui que conduziram o Pregão Nº 003/2012 – Registro de Preço 002/2012 e a empresa MB TEXTIL LTDA, situada na rua Barão de Montezuma nº260, bairro Capuava, CEP: 74.450-040 – Goiânia / GO, inscrito no CNPJ nº 00.894.372/0001-09, representada pelo Sr. Raphael França Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4585, Apt 1500, Edifício Uirapuru, CEP: 87.501-270, município de Umuarama/PR, portador do RG 72309693 SSP/PR e CPF 008.327.189-98, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **medicamentos, materiais ododntologicos, hospitalares e odontologicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Jangada/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, para Registro de Preços nº 001/2012.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
170	**5.000**	UNIDADES	ATADURA 10 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	MB TEXTIL	R$ 0,260	R$ 1.300,00
171	**5.000**	UNIDADES	ATADURA 15 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	MB TEXTIL	R$ 0,390	R$ 1.950,00
172	**5.000**	UNIDADES	ATADURA 20 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	MB TEXTIL	R$ 0,520	R$ 2.600,00
173	**1.000**	ROLOS	GAZE TIPO QUEIJO 91/91 13 FIOS	MB TEXTIL	R$ 28,800	R$ 28.800,00
223	**5.000**	UND	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 11 FIOS PCT C/ 10UNID	MB TEXTIL	R$ 0,340	R$ 1.700,00
					TOTAL:	**R$ 36.350,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade até 28 de Fevereiro de 2013**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (oito) dias apos a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar numero de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).
6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.
9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.
11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.
11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

MB TEXTIL LTDA
RAPHAEL FRANÇA SILVA FERREIRA
Sócio Proprietário

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____
CPF : CPF :

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:31B67691

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de R.P. nº 001/2012.
Pregão Presencial Nº 001/2012
Validade: 12(doze) meses prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais ododntologicos, hospitalares e odontologicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saude do municipio de Jangada/MT e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno,com sede administrativa na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT , inscrito no CNPJ 24.772.147/0001-68, representado pelo seu Prefeito Sr. **VALDECIR KEMER,** assistida pelo Pregoeiro Sr. CARLOS KAZUHIKO MITO e equipe de Apoio**,** nomeados pela Portaria nº 002/2012 de 02 de janeiro de 2012, composta por: Jose Candido da Rocha Neto Neto, Michele de Almeida Soares e Neide P. L. Tsutsui que conduziram o Pregão Nº 003/2012 – Registro de Preço 002/2012 e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, situada na rua Avenida Goianazes S/N – qdra 25 lote 11 a 26, bairro Distrito Agro-Industrial , CEP: 74.993-440 – Aparecida de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ nº 00.995.371/0001-50, representada pelo Sr. Zanone Alves de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a rua T-64, qd 158 lt 11-14 Apt 600, Edifício Residencial Kalipso, Setor Bueno – Cep: 74.230-110, portador do RG 1.931.010 SSP/GO e CPF 592.344.311-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **medicamentos, materiais ododntologicos, hospitalares e odontologicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de Jangada/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, para Registro de Preços nº 001/2012.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
25	**20.000**	CP	CINARIZINA 75 MG – COMP.	GEOLAB	R$ 0,0350	R$ 700,00
40	**2.000**	CP	ATENALOL+CLORTALIDONA 50MG+12,5MG	EUROFARMA	R$ 0,1310	R$ 262,00
48	**3.000**	FR	BENZOATO DE BENZILA /60ML	SOBRAL	R$ 0,9500	R$ 2.850,00
61	**1.000**	AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B INJ	HYPOFARMA	R$ 0,4990	R$ 499,00
64	**1.000**	AMP	SUCINATO SÓDICO HIDROCORTIZONA 500 MG INJ	TEUTO	R$ 2,0900	R$ 2.090,00
65	**400**	AMP	CEFRIAXONA 500 MG INJ	TEUTO	R$ 0,8240	R$ 329,60
66	**400**	AMP	CEFTRIAXONA 1 G INJ	TEUTO	R$ 1,1090	R$ 443,60
67	**300**	AMP	ADRENALINA 1000 UI X 1 ML INJ	HIPOLABOR	R$ 0,3840	R$ 115,20
68	**300**	AMP	CLORANFENICOL 1G	ARISTON	R$ 1,0990	R$ 329,70
70	**200**	AMP	GENTAMICINA 80 MG	NOVAFARMA	R$ 0,3080	R$ 61,60
71	**4.000**	AMP	LIDOCAINA 2 % SEM VASO CONSTRUTOR 20 ML	TEUTO	R$ 1,3790	R$ 5.516,00
79	**5.000**	AMP	DIPIRONA INJETAVEL 1ML	TEUTO	R$ 0,2590	R$ 1.295,00
113	**20.000**	CP	ATENOLOL +CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG,	EUROFARMA	R$ 0,1310	R$ 2.620,00
118	**8.000**	CP	TIBOL0NA 2,5 MG	MABRA	R$ 0,2490	R$ 1.992,00
119	**5.000**	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 20+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	MEDLEY	R$ 0,55	R$ 2.750,00
149	**30.000**	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	EUROFARMA	R$ 1,1800	R$ 35.400,00
225	**1.000**	PC	SACO HOSPITALAR 100L C/ 100	HB	R$ 20,8880	R$ 20.888,00
226	**100**	PC	SACO LEITOSO DE 40LT - PCT C/100	HB EMBALAGENS	R$ 15,3600	R$ 1.536,00
289	40	UNID	Rifocina Spray 20ml	n.c	R$ 2,40	R$ 96,00
291	100	FRASCO	Detergente Enzimático	rioquimica	R$ 15,01	R$ 1.501,00
316	10	LITRO	ETER ETILICON 1000ML FRASCO	VIC PHARMA	R$ 13,8610	R$ 138,61
327	2	PCT	PAPEL FILTRO COM 100 DISCOS GRAMATURA 80	NALGON	R$ 10,71	R$ 21,42
338	20	CX	DESCARPAX GRANDE 13LT - CX C/ 06 UNID	CARTOONBOX	R$ 15,65	R$ 313,00
					TOTAL:	**R$ 81.747,73**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade até 28 de Fevereiro de 2013**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (oito) dias apos a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.
3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar numero de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).
6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.
9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.
11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.
11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
Sócio Proprietário

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:C791F5B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão 9.22 29/03/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		11.040.000,00	11.040.000,00	1.965.309,68	17,80	1.965.309,68	17,80	9.074.690,32
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.695.000,00	9.695.000,00	1.507.004,13	15,54	1.507.004,13	15,54	8.187.995,87
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	235.000,00	235.000,00	36.521,37	15,54	36.521,37	15,54	198.478,63
1.1.1.0.00.00	Impostos	200.000,00	200.000,00	32.885,55	16,44	32.885,55	16,44	167.114,45
1.1.2.0.00.00	Taxas	35.000,00	35.000,00	3.635,82	10,39	3.635,82	10,39	31.364,18
1.1.3.0.00.00	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	51.742,07	17,84	51.742,07	17,84	238.257,93
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	210.000,00	210.000,00	36.360,08	17,31	36.360,08	17,31	173.639,92
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	80.000,00	80.000,00	15.381,99	19,23	15.381,99	19,23	64.618,01
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	70.483,61	44,05	70.483,61	44,05	89.516,39
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	6.988,43	0,00	6.988,43	0,00	-6.988,43
1.3.3.0.00.00	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	16.589,63	16,26	16.589,63	16,26	85.410,37
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.862.000,00	8.862.000,00	1.324.493,84	14,95	1.324.493,84	14,95	7.537.506,16
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	8.142.000,00	8.142.000,00	1.324.493,84	16,27	1.324.493,84	16,27	6.817.506,16
1.7.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00	Transferências De Convênios	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
1.7.7.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	7.173,61	15,59	7.173,61	15,59	38.826,39
1.9.1.0.00.00	Multas E Juros De Mora	15.000,00	15.000,00	2.072,49	13,82	2.072,49	13,82	12.927,51
1.9.2.0.00.00	Indenizações E Restituições	7.000,00	7.000,00	409,78	5,85	409,78	5,85	6.590,22
1.9.3.0.00.00	Receita Da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	3.956,33	28,26	3.956,33	28,26	10.043,67
1.9.9.0.00.00	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	735,01	7,35	735,01	7,35	9.264,99
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.345.000,00	1.345.000,00	458.305,55	34,07	458.305,55	34,07	886.694,45
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00	Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.240.000,00	1.240.000,00	458.305,55	36,96	458.305,55	36,96	781.694,45
2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00	Transferências De Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	458.305,55	38,84	458.305,55	38,84	721.694,45
2.4.8.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		210.000,00	210.000,00	36.360,08	17,31	36.360,08	17,31	173.639,92

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.001.669,76	17,79	2.001.669,76	17,79	9.248.330,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.001.669,76	17,79	2.001.669,76	17,79	9.248.330,24
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.001.669,76	17,79	2.001.669,76	17,79	9.248.330,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.836.801,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.974.000,00	0,00	10.974.000,00	2.436.920,31	2.436.920,31	1.622.323,62	1.622.323,62	14,78	9.351.676,38
DESPESAS CORRENTES	9.339.630,00	-63.600,00	9.276.030,00	1.961.843,07	1.961.843,07	1.147.246,38	1.147.246,38	12,37	8.128.783,62
Pessoal e Encargos Sociais	4.304.000,00	-25.000,00	4.279.000,00	602.187,53	602.187,53	602.187,53	602.187,53	14,07	3.676.812,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.035.630,00	-38.600,00	4.997.030,00	1.359.655,54	1.359.655,54	545.058,85	545.058,85	10,91	4.451.971,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.345.000,00	63.600,00	1.408.600,00	475.077,24	475.077,24	475.077,24	475.077,24	33,73	933.522,76
Investimentos	1.345.000,00	63.600,00	1.408.600,00	475.077,24	475.077,24	475.077,24	475.077,24	33,73	933.522,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RESERVA DO RPPS	274.370,00	0,00	274.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.370,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	276.000,00	0,00	276.000,00	36.477,40	36.477,40	36.477,40	36.477,40	13,22	239.522,60
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00	2.473.397,71	2.473.397,71	1.658.801,02	1.658.801,02	14,74	9.591.198,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00	2.473.397,71	2.473.397,71	1.658.801,02	1.658.801,02	14,74	9.591.198,98
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	342.868,74	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00	2.473.397,71	2.473.397,71	1.658.801,02	2.001.669,76	17,79	9.248.330,24

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:0C958603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 29/03/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	743.548,38	772.657,30	1.023.771,86	868.898,22	788.592,62	869.370,55	806.325,66	941.331,21	1.300.016,97	1.237.896,00	859.977,88	898.192,84	11.110.579,49	11.061.000,00
Receitas Tributária	23.883,65	21.632,24	46.683,56	30.168,65	39.265,09	30.600,89	16.597,48	66.594,82	16.253,62	21.212,92	13.313,78	23.207,59	349.414,29	235.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	830,45	18.523,70	11.705,67	1.722,99	803,02	272,81	1.072,38	1.464,64	334,24	174,60	120,00	37.024,50	35.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	6.417,48	5.582,56	4.885,30	780,00	24.555,40	14.546,10	1.958,46	42.692,00	3.947,40	360,00	2.840,04	7.618,87	116.183,61	40.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.101,05	4.113,54	3.901,08	3.703,05	3.938,43	3.525,41	5.691,50	10.097,44	5.705,52	7.813,83	3.655,53	7.101,58	62.347,96	40.000,00
Outras Receitas Tributárias	14.365,12	11.105,69	19.373,48	13.979,93	9.048,27	11.726,36	8.674,71	12.733,00	5.136,06	12.704,85	6.643,61	8.367,14	133.858,22	120.000,00
Receitas de Contribuições	22.493,28	22.500,88	22.374,84	23.860,71	23.105,29	23.649,08	24.188,96	24.492,42	24.510,62	40.130,73	25.949,49	25.792,58	303.048,88	290.000,00
Receita Patrimonial	24.617,01	14.462,53	29.902,74	10.429,92	17.707,53	81.202,71	20.423,29	29.625,77	433.372,74	11.112,73	32.567,79	37.915,82	743.340,58	160.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.551,68	11.340,53	12.249,01	8.634,54	10.551,85	11.132,47	8.575,90	11.875,93	11.676,28	8.671,29	7.322,52	9.267,11	123.849,11	102.000,00
Transferências Correntes	646.446,04	700.196,86	899.331,59	789.889,15	694.137,21	722.378,68	731.818,59	805.558,16	810.001,33	1.155.023,33	779.122,23	796.538,20	9.530.441,37	10.228.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	286.240,66	379.411,09	435.484,54	393.055,47	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	4.729.779,65	4.700.000,00
Cota Parte do ICMS	171.473,56	142.270,57	189.129,67	154.885,44	166.223,63	177.606,72	172.125,75	161.066,13	206.866,95	177.483,76	192.995,92	144.369,00	2.056.497,10	2.000.000,00
Cota Parte do IPVA	13.423,63	13.328,81	17.730,74	14.035,18	7.032,84	6.414,72	4.649,82	2.563,72	1.902,21	1.789,13	841,52	15.926,20	99.638,52	100.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	101.867,67	98.995,87	125.581,15	105.690,95	103.463,78	107.384,39	97.673,57	104.544,06	121.779,39	114.992,50	106.719,96	98.746,86	1.287.440,15	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	73.440,52	66.190,52	131.405,49	122.222,11	83.054,18	86.071,65	182.023,93	175.462,01	97.068,07	217.716,22	74.143,79	48.287,46	1.357.085,95	2.128.000,00
Outras Receitas Correntes	13.556,72	2.524,26	13.230,12	5.915,25	3.825,65	406,72	4.721,44	3.184,11	4.202,38	1.745,00	1.702,07	5.471,54	60.485,26	46.000,00
DEDUÇÕES (II)	110.871,26	123.442,74	144.933,70	128.553,16	117.945,99	122.265,31	107.180,71	127.348,69	137.104,88	160.183,99	139.050,79	148.475,88	1.567.357,10	1.553.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	16.381,23	16.182,86	16.207,55	15.885,21	16.144,18	16.217,90	16.095,82	16.436,77	16.456,89	32.599,34	18.119,95	18.240,13	214.967,83	210.000,00
Servidor	16.381,23	16.182,86	16.207,55	15.885,21	16.144,18	16.217,90	16.095,82	16.436,77	16.456,89	32.599,34	18.119,95	18.240,13	214.967,83	210.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	94.490,03	107.259,88	128.726,15	112.667,95	101.801,81	106.047,41	91.084,89	110.911,92	120.647,99	127.584,65	120.930,84	130.235,75	1.352.389,27	1.343.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	632.677,12	649.214,56	878.838,16	740.345,06	670.646,63	747.105,24	699.144,95	813.982,52	1.162.912,09	1.077.712,01	720.927,09	749.716,96	9.543.222,39	9.508.000,00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:3B26B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANEXO 05

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.22 - 29/03/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	363.000,00	363.000,00	99.855,26	99.855,26	39.445,23
RECEITAS CORRENTES	363.000,00	363.000,00	99.855,26	99.855,26	39.445,23
Receita de Contribuições	210.000,00	210.000,00	36.360,08	36.360,08	29.242,43
Pessoal Civil	210.000,00	210.000,00	36.360,08	36.360,08	29.242,43
Contribuição de Servidor Ativo Civil	208.000,00	208.000,00	36.360,08	36.360,08	29.242,43
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	63.495,18	63.495,18	10.202,80
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	150.000,00	150.000,00	63.495,18	63.495,18	10.202,80
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	210.000,00	210.000,00	36.360,08	36.360,08	29.242,43
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	573.000,00	573.000,00	136.215,34	136.215,34	68.687,66
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	297.630,00	297.630,00	25.081,26	25.081,26	16.476,39
ADMINISTRAÇÃO	132.630,00	132.630,00	8.620,73	8.620,73	2.202,95
Despesas Correntes	117.630,00	117.630,00	8.191,73	8.191,73	2.202,95
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	429,00	429,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	165.000,00	165.000,00	16.460,53	16.460,53	14.273,44
Pessoal Civil	165.000,00	165.000,00	16.460,53	16.460,53	14.273,44
Aposentadorias	30.000,00	30.000,00	1.244,00	1.244,00	0,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	8.204,37	8.204,37	4.867,74
Outros Benefícios Previdenciários	85.000,00	85.000,00	7.012,16	7.012,16	9.405,70
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	274.370,00	274.370,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	573.000,00	573.000,00	25.081,26	25.081,26	16.476,39
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	111.134,08	111.134,08	52.211,27
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	24.319,29		24.319,29		30.820,38
Investimentos	2.069.982,53		2.069.982,53		2.178.477,71
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	36.360,08	36.360,08	29.242,43
Receita de Contribuições	210.000,00	210.000,00	36.360,08	36.360,08	29.242,43
Pessoal Civil	210.000,00	210.000,00	36.360,08	36.360,08	29.242,43
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	210.000,00	210.000,00	36.360,08	36.360,08	29.242,43
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	210.000,00	210.000,00	36.360,08	36.360,08	29.242,43
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B019FFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANEXO 06

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.878.419,65	2.878.419,65	2.969.845,71
Ativo Disponivel	2.878.419,65	2.878.419,65	3.323.717,55
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	353.871,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.878.419,65	-2.878.419,65	-2.969.845,71
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.878.419,65	-2.878.419,65	-2.969.845,71
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-91.426,06		-91.426,06
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.094.301,82	2.094.301,82	2.209.298,09
Ativo Disponivel	2.094.301,82	2.094.301,82	2.209.298,09
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:5CD38AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANEXO 07

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.905.000,00	1.540.848,28	1.540.848,28	1.601.450,90
Receita Tributária	235.000,00	36.521,37	36.521,37	29.090,55
IPTU	35.000,00	294,60	294,60	0,00
ISS	40.000,00	10.757,11	10.757,11	5.683,61
ITBI	40.000,00	10.458,91	10.458,91	3.191,29
IRRF	85.000,00	11.374,93	11.374,93	17.127,15
Taxas	35.000,00	3.635,82	3.635,82	3.088,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	500.000,00	88.102,15	88.102,15	71.936,05
Receita Previdenciária	420.000,00	72.720,16	72.720,16	58.484,86
Outras Contribuições	80.000,00	15.381,99	15.381,99	13.451,19
Receita Patrimonial Líquida	160.000,00	63.495,18	63.495,18	10.202,80
Receita Patrimonial	160.000,00	70.483,61	70.483,61	15.595,98
(-) Aplicações Financeiras	0,00	6.988,43	6.988,43	5.393,18
Transferências Correntes	8.862.000,00	1.328.966,34	1.328.966,34	1.468.359,15
FPM	3.760.000,00	714.903,85	714.903,85	676.363,08
ICMS	1.600.000,00	269.892,00	269.892,00	208.175,68
Outras Transferências Correntes	3.502.000,00	344.170,49	344.170,49	583.820,39
Demais Receitas Correntes	148.000,00	23.763,24	23.763,24	21.862,35

Dívida Ativa	14.000,00	3.956,33	3.956,33	650,12
Receitas Correntes Diversas	134.000,00	19.806,91	19.806,91	21.212,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.345.000,00	458.305,55	458.305,55	60.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.240.000,00	458.305,55	458.305,55	60.000,00
Convênios	1.180.000,00	458.305,55	458.305,55	60.000,00
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.245.000,00	458.305,55	458.305,55	60.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.150.000,00	1.999.153,83	1.999.153,83	1.661.450,90
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.552.030,00	1.183.723,78	1.183.723,78	887.103,96
Pessoal e Encargos Sociais	4.555.000,00	638.664,93	638.664,93	531.567,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.997.030,00	545.058,85	545.058,85	355.536,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.552.030,00	1.183.723,78	1.183.723,78	887.103,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.408.600,00	475.077,24	475.077,24	7.629,12
Investimentos	1.408.600,00	475.077,24	475.077,24	7.629,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.408.600,00	475.077,24	475.077,24	7.629,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	274.370,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.250.000,00	1.658.801,02	1.658.801,02	894.733,08
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-100.000,00	340.352,81	340.352,81	766.717,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:06247932

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANEXO 09

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	353.871,84	0,00	0,00	0,00	353.871,84	258.617,08	0,00	26.994,48	231.622,60
EXECUTIVO	353.871,84	0,00	0,00	0,00	353.871,84	258.617,08	0,00	26.994,48	231.622,60
Administração Direta	353.871,84	0,00	0,00	0,00	353.871,84	258.617,08	0,00	26.994,48	231.622,60
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.099,00	0,00	19.099,00	4.000,00
Investimentos	353.871,84	0,00	0,00	0,00	353.871,84	235.518,08	0,00	7.895,48	227.622,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	353.871,84	0,00	0,00	0,00	353.871,84	258.617,08	0,00	26.994,48	231.622,60
FONTE:									

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:3DBF1EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANEXO 10

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.22 - 29/03/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.952.000,00	6.952.000,00	1.283.275,69	1.283.275,69	18,46
Receitas de Impostos	137.000,00	137.000,00	27.439,00	27.439,00	20,03
Impostos	115.000,00	115.000,00	21.510,62	21.510,62	18,7
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	3.872,27	3.872,27	35,2
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.000,00	11.000,00	2.056,11	2.056,11	18,69
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.815.000,00	6.815.000,00	1.255.836,69	1.255.836,69	18,43
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.760.000,00	3.760.000,00	714.903,85	714.903,85	19,01
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	-3.000,00	-495,30	-495,30	16,51
Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	269.892,00	269.892,00	16,87
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	2.479,21	2.479,21	0
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	4.476,13	4.476,13	37,3
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	13.414,21	13.414,21	16,77
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.366.000,00	1.366.000,00	251.166,59	251.166,59	18,39
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.739.000,00	1.739.000,00	681.702,10	681.702,10	39,2
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.300.000,00	1.300.000,00	205.466,82	205.466,82	15,81
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.300.000,00	1.300.000,00	205.466,82	205.466,82	15,81
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.000,00	159.000,00	17.929,73	17.929,73	11,28
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	260.000,00	260.000,00	458.305,55	458.305,55	176,27
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.325.000,00	7.325.000,00	1.713.811,20	1.713.811,20	23,40
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS -		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012 (d)	% (d/c) -
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.164.000,00	1.374.000,00	439.585,77	439.585,77	31,99 0,00
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.084.000,00	1.294.000,00	389.696,36	389.696,36	30,12 0,00
Despesa com Educação Infantil em Creche e Pré-Escolas (VII)	80.000,00	80.000,00	49.889,41	49.889,41	62,36 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.300.000,00	1.250.000,00	199.877,19	199.877,19	15,99
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	780.000,00	780.000,00	134.947,69	134.947,69	17,3
Outras Despesas no Ensino Básico	520.000,00	470.000,00	64.929,50	64.929,50	13,81
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	2.544.000,00	2.704.000,00	639.462.960,00	639.462,96	23,65
[se II < IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					45.699,77
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creche e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	639.462,96
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	49,83
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	65,68

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Fev 2012
	0.00	986,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	

				(f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.118.000,00	2.278.000,00	538.376,75	538.376,75	23,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	405.000,00	405.000,00	95.810,51	95.810,51	23,66
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	21.000,00	5.275,70	5.275,70	25,12
TOTAL DAS DESPESAS	2.544.000,00	2.704.000,00	639.462,96	639.462,96	23,65
FONTE:					

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:96D92628

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANEXO 02

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.250.000,00	11.250.000,00	2.473.397,71	2.473.397,71	1.658.801,02	1.658.801,02	100,00	14,74	9.591.198,98
LEGISLATIVA	470.000,00	506.400,00	127.231,69	127.231,69	70.111,10	70.111,10	4,23	13,85	436.288,90
Ação Legislativa	470.000,00	506.400,00	127.231,69	127.231,69	70.111,10	70.111,10	4,23	13,85	436.288,90
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.497.000,00	1.464.000,00	477.138,41	477.138,41	178.371,56	178.371,56	10,75	12,18	1.285.628,44
Defesa do Interesse Público no Processo	76.000,00	76.000,00	72.000,00	72.000,00	6.000,00	6.000,00	0,36	7,89	70.000,00
Planejamento e Orçamento	44.000,00	44.000,00	7.986,10	7.986,10	7.986,10	7.986,10	0,48	18,15	36.013,90
Administração Geral	781.000,00	781.000,00	216.689,02	216.689,02	114.277,57	114.277,57	6,89	14,63	666.722,43
Administração Financeira	404.000,00	404.000,00	166.727,29	166.727,29	41.681,44	41.681,44	2,51	10,32	362.318,56
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Normatização e Fiscalização	69.000,00	36.000,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	0,06	2,86	34.970,00
Tecnologia de Informatização	38.000,00	38.000,00	706,00	706,00	706,00	706,00	0,04	1,86	37.294,00
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	12.000,00	12.000,00	6.690,45	6.690,45	0,40	16,73	33.309,55
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.000,00	517.000,00	79.935,75	79.935,75	54.205,41	54.205,41	3,27	10,48	462.794,59
Assistência Comunitária	517.000,00	517.000,00	79.935,75	79.935,75	54.205,41	54.205,41	3,27	10,48	462.794,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	573.000,00	573.000,00	64.234,36	64.234,36	25.081,26	25.081,26	1,51	4,38	547.918,74
Previdência do Regime Estatutário	573.000,00	573.000,00	64.234,36	64.234,36	25.081,26	25.081,26	1,51	4,38	547.918,74
SAÚDE	2.114.000,00	2.114.000,00	318.872,18	318.872,18	240.227,62	240.227,62	14,48	11,36	1.873.772,38
Atenção Básica	1.808.000,00	1.808.000,00	265.200,85	265.200,85	193.706,29	193.706,29	11,68	10,71	1.614.293,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	149.000,00	149.000,00	36.247,98	36.247,98	29.097,98	29.097,98	1,75	19,53	119.902,02
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	4.179,20	4.179,20	4.179,20	4.179,20	0,25	13,93	25.820,80
Vigilância Epidemiológica	127.000,00	127.000,00	13.244,15	13.244,15	13.244,15	13.244,15	0,80	10,43	113.755,85
TRABALHO	106.770,00	106.770,00	30.000,00	30.000,00	16.484,20	16.484,20	0,99	15,44	90.285,80
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	106.770,00	106.770,00	30.000,00	30.000,00	16.484,20	16.484,20	0,99	15,44	90.285,80
EDUCAÇÃO	2.544.000,00	2.704.000,00	822.107,82	822.107,82	639.462,96	639.462,96	38,55	23,65	2.064.537,04
Ensino Fundamental	2.118.000,00	2.278.000,00	721.021,61	721.021,61	538.376,75	538.376,75	32,46	23,63	1.739.623,25
Educação Infantil	405.000,00	405.000,00	95.810,51	95.810,51	95.810,51	95.810,51	5,78	23,66	309.189,49
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	5.275,70	5.275,70	5.275,70	5.275,70	0,32	25,12	15.724,30
CULTURA	87.000,00	65.000,00	300,00	300,00	30,00	30,00	0,00	0,05	64.970,00
Difusão Cultural	87.000,00	65.000,00	300,00	300,00	30,00	30,00	0,00	0,05	64.970,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	785.000,00	748.600,00	49.537,40	49.537,40	44.524,10	44.524,10	2,68	5,95	704.075,90
Infra-estrutura Urbana	680.000,00	643.600,00	34.537,40	34.537,40	34.537,40	34.537,40	2,08	5,37	609.062,60
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	15.000,00	15.000,00	9.986,70	9.986,70	0,60	9,51	95.013,30
HABITAÇÃO	115.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	115.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	358.000,00	358.000,00	61.868,03	61.868,03	45.747,96	45.747,96	2,76	12,78	312.252,04
Saneamento Básico Urbano	358.000,00	358.000,00	61.868,03	61.868,03	45.747,96	45.747,96	2,76	12,78	312.252,04
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	440.230,00	440.230,00	127.818,16	127.818,16	123.595,82	123.595,82	7,45	28,08	316.634,18
Promoção da Produção Vegetal	440.230,00	440.230,00	127.818,16	127.818,16	123.595,82	123.595,82	7,45	28,08	316.634,18
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	1.529.000,00	1.529.000,00	288.249,24	288.249,24	201.109,61	201.109,61	12,12	13,15	1.327.890,39
Transporte Rodoviário	1.529.000,00	1.529.000,00	288.249,24	288.249,24	201.109,61	201.109,61	12,12	13,15	1.327.890,39
DESPORTO E LAZER	89.000,00	89.000,00	26.104,67	26.104,67	19.849,42	19.849,42	1,20	22,30	69.150,58
Desporto Comunitário	89.000,00	89.000,00	26.104,67	26.104,67	19.849,42	19.849,42	1,20	22,30	69.150,58
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	11.250.000,00	11.250.000,00	2.473.397,71	2.473.397,71	1.658.801,02	1.658.801,02	99,9998	14,7449	9.591.198,98
FONTE:									

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2AD2C326

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO FEVEREIRO.
LRF Cidadão 9.22 29/03/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(I)		8.921.906,62	8.921.906,62	1.554.412,20	17,42	1.554.412,20	17,42	7.367.494,42
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.392.933,82	8.392.933,82	1.554.412,20	18,52	1.554.412,20	18,52	6.838.521,62
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	407.971,78	407.971,78	58.106,00	14,24	58.106,00	14,24	349.865,78
1.1.1.0.00.00	Impostos	397.273,40	397.273,40	56.701,44	14,27	56.701,44	14,27	340.571,96
1.1.2.0.00.00	Taxas	9.230,23	9.230,23	1.404,56	15,22	1.404,56	15,22	7.825,67
1.1.3.0.00.00	Contribuição De Melhoria	1.468,15	1.468,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468,15
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	269.177,88	269.177,88	35.991,09	13,37	35.991,09	13,37	233.186,79
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	186.000,00	186.000,00	18.838,94	10,13	18.838,94	10,13	167.161,06
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	83.177,88	83.177,88	17.152,15	20,62	17.152,15	20,62	66.025,73
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	94.237,19	94.237,19	115.320,96	122,37	115.320,96	122,37	21.083,77
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00	Receitas De Valores Mobiliários	17.437,19	17.437,19	1.052,61	6,04	1.052,61	6,04	16.384,58
1.3.3.0.00.00	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.890,38	4.890,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,38
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.589.659,71	7.589.659,71	1.331.125,03	17,54	1.331.125,03	17,54	6.258.534,68
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	7.589.659,71	7.589.659,71	1.331.125,03	17,54	1.331.125,03	17,54	6.258.534,68
1.7.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00	Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.996,88	26.996,88	13.869,12	51,37	13.869,12	51,37	13.127,76
1.9.1.0.00.00	Multas E Juros De Mora	1.361,43	1.361,43	143,33	10,53	143,33	10,53	1.218,10
1.9.2.0.00.00	Indenizações E Restituições	4.750,06	4.750,06	6.971,58	146,77	6.971,58	146,77	2.221,52
1.9.3.0.00.00	Receita Da Dívida Ativa	5.191,82	5.191,82	895,99	17,26	895,99	17,26	4.295,83
1.9.9.0.00.00	Receitas Correntes Diversas	15.693,57	15.693,57	5.858,22	37,33	5.858,22	37,33	9.835,35
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	528.972,80	528.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	528.972,80
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	16.301,25	16.301,25	0,00	0,00	0,00	0,00	16.301,25
2.2.1.0.00.00	Alienação De Bens Móveis	16.301,25	16.301,25	0,00	0,00	0,00	0,00	16.301,25
2.2.2.0.00.00	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	512.671,55	512.671,55	0,00	0,00	0,00	0,00	512.671,55
2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	512.671,55	512.671,55	0,00	0,00	0,00	0,00	512.671,55
2.4.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00	Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(II)		186.500,00	186.500,00	148.992,32	79,89	148.992,32	79,89	37.507,68

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.108.406,63	9.108.406,62	1.703.404,52	18,70	1.703.404,52	18,70	7.405.002,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.108.406,63	9.108.406,62	1.703.404,52	18,70	1.703.404,52	18,70	7.405.002,10
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	16.055,48	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.108.406,63	9.108.406,62	1.703.404,52	18,70	1.719.460,00	18,70	7.405.002,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.659.523,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.855.130,94	0,00	8.855.130,94	1.848.976,34	1.848.976,34	1.681.348,17	1.681.348,17	18,99	7.173.782,77
DESPESAS CORRENTES	7.816.505,54	-13.550,00	7.802.955,54	1.748.703,84	1.748.703,84	1.585.216,33	1.585.216,33	20,32	6.217.739,21
Pessoal e Encargos Sociais	4.164.784,39	-4.575,00	4.160.209,39	735.446,30	735.446,30	735.446,30	735.446,30	17,68	3.424.763,09
Juros e Encargos da Dívida	53.411,58	0,00	53.411,58	6.466,94	6.466,94	6.466,94	6.466,94	12,11	46.944,64
Outras Despesas Correntes	3.598.309,57	-8.975,00	3.589.334,57	1.006.790,60	1.006.790,60	843.303,09	843.303,09	23,49	2.746.031,48
DESPESAS DE CAPITAL	672.625,40	13.550,00	686.175,40	100.272,50	100.272,50	96.131,84	96.131,84	14,01	590.043,56
Investimentos	569.777,00	13.550,00	583.327,00	61.281,50	61.281,50	57.140,84	57.140,84	9,80	526.186,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.848,40	0,00	102.848,40	38.991,00	38.991,00	38.991,00	38.991,00	37,91	63.857,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	366.000,00	0,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	253.275,68	0,00	253.275,68	38.111,83	38.111,83	38.111,83	38.111,83	15,05	215.163,85
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	9.108.406,62	0,00	9.108.406,62	1.887.088,17	1.887.088,17	1.719.460,00	1.719.460,00	18,88	7.388.946,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	9.108.406,62	0,00	9.108.406,62	1.887.088,17	1.887.088,17	1.719.460,00	1.719.460,00	18,88	7.388.946,62
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.108.406,62	0,00	9.108.406,62	1.887.088,17	1.887.088,17	1.719.460,00	1.719.460,00	18,88	7.388.946,62

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:8AE7E034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.22 - 29/03/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	9.108.406,62	9.108.406,62	1.887.088,17	1.887.088,17	1.719.460,00	1.719.460,00	100,00	18,88	7.388.946,62
LEGISLATIVA	507.591,94	507.591,94	91.830,55	91.830,55	78.689,89	78.689,89	4,58	15,50	428.902,05
Ação Legislativa	276.405,00	256.595,00	33.159,71	33.159,71	33.159,71	33.159,71	1,93	12,92	223.435,29
Administração Geral	231.186,94	250.996,94	58.670,84	58.670,84	45.530,18	45.530,18	2,65	18,14	205.466,76
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.265.273,12	2.220.908,12	597.578,91	597.578,91	496.620,16	496.620,16	28,88	22,36	1.724.287,96
Administração Geral	2.128.792,81	2.083.117,81	573.527,43	573.527,43	472.568,68	472.568,68	27,48	22,69	1.610.549,13
Administração Financeira	136.480,31	137.790,31	24.051,48	24.051,48	24.051,48	24.051,48	1,40	17,46	113.738,83
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.853,65	516.153,65	116.735,24	116.735,24	112.418,58	112.418,58	6,54	21,78	403.735,07
Assistência ao Idoso	20.886,02	28.386,02	12.085,00	12.085,00	12.085,00	12.085,00	0,70	42,57	16.301,02
Assistência ao Portador de Deficiência	7.700,00	11.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,29	45,45	6.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.621,03	100.621,03	9.443,00	9.443,00	9.443,00	9.443,00	0,55	9,38	91.178,03
Assistência Comunitária	371.646,60	376.146,60	90.207,24	90.207,24	85.890,58	85.890,58	5,00	22,83	290.256,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	391.000,00	391.000,00	14.700,47	14.700,47	14.209,70	14.209,70	0,83	3,63	376.790,30
Previdência do Regime Estatutário	185.000,00	185.000,00	14.700,47	14.700,47	14.209,70	14.209,70	0,83	7,68	170.790,30
Reserva de Contingência	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
SAÚDE	1.901.431,84	1.932.428,84	453.795,38	453.795,38	447.174,91	447.174,91	26,01	23,14	1.485.253,93
Administração Geral	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Atenção Básica	1.073.623,78	1.083.308,88	210.276,40	210.276,40	210.276,40	210.276,40	12,23	19,41	873.032,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	701.720,43	716.922,43	224.164,72	224.164,72	217.544,25	217.544,25	12,65	30,34	499.378,18
Vigilância Sanitária	49.375,81	49.375,81	7.176,94	7.176,94	7.176,94	7.176,94	0,42	14,54	42.198,87
Vigilância Epidemiológica	72.611,82	78.721,72	12.177,32	12.177,32	12.177,32	12.177,32	0,71	15,47	66.544,40
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.363.508,00	2.351.276,00	400.419,26	400.419,26	370.615,68	370.615,68	21,55	15,76	1.980.660,32
Alimentação e Nutrição	56.578,22	56.578,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.578,22
Ensino Fundamental	1.634.279,78	1.625.747,78	332.456,38	332.456,38	319.856,84	319.856,84	18,60	19,67	1.305.890,94

Educação Infantil	206.150,00	207.450,00	35.825,57	35.825,57	18.950,53	18.950,53	1,10	9,14	188.499,47
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte Rodoviário	461.500,00	456.500,00	32.137,31	32.137,31	31.808,31	31.808,31	1,85	6,97	424.691,69
CULTURA	68.344,00	70.344,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	0,17	4,13	67.440,00
Difusão Cultural	68.344,00	70.344,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	2.904,00	0,17	4,13	67.440,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Infra-estrutura Urbana	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	218.613,39	221.113,39	67.107,76	67.107,76	62.274,43	62.274,43	3,62	28,16	158.838,96
Saneamento Básico Urbano	218.613,39	221.113,39	67.107,76	67.107,76	62.274,43	62.274,43	3,62	28,16	158.838,96
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21.400,00	21.400,00	1.105,00	1.105,00	1.105,00	1.105,00	0,06	5,16	20.295,00
Difusão do Conhecimento Científico e	21.400,00	21.400,00	1.105,00	1.105,00	1.105,00	1.105,00	0,06	5,16	20.295,00
AGRICULTURA	182.113,17	180.113,17	57.236,39	57.236,39	52.272,44	52.272,44	3,04	29,02	127.840,73
Promoção da Produção Vegetal	182.113,17	180.113,17	57.236,39	57.236,39	52.272,44	52.272,44	3,04	29,02	127.840,73
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.384,00	75.004,00	19.482,20	19.482,20	19.482,20	19.482,20	1,13	25,97	55.521,80
Turismo	65.384,00	75.004,00	19.482,20	19.482,20	19.482,20	19.482,20	1,13	25,97	55.521,80
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	72.683,27	74.683,27	7.276,74	7.276,74	7.276,74	7.276,74	0,42	9,74	67.406,53
Conservação de Energia	47.683,27	49.683,27	7.276,74	7.276,74	7.276,74	7.276,74	0,42	14,65	42.406,53
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSPORTE	88.975,01	88.975,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.975,01
Transporte Rodoviário	88.975,01	88.975,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.975,01
DESPORTO E LAZER	69.975,25	66.155,25	11.458,33	11.458,33	8.958,33	8.958,33	0,52	13,54	57.196,92
Desporto Comunitário	69.975,25	66.155,25	11.458,33	11.458,33	8.958,33	8.958,33	0,52	13,54	57.196,92
ENCARGOS ESPECIAIS	156.259,98	156.259,98	45.457,94	45.457,94	45.457,94	45.457,94	2,64	29,09	110.802,04
Serviço da Dívida Interna	156.259,98	156.259,98	45.457,94	45.457,94	45.457,94	45.457,94	2,64	29,09	110.802,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.108.406,62	9.108.406,62	1.887.088,17	1.887.088,17	1.719.460,00	1.719.460,00	99,9998	18,8777	7.388.946,62

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:2026FD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.22 - 29/03/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	263.500,00	263.500,00	133.107,29	133.107,29	16.752,94
RECEITAS CORRENTES	263.500,00	263.500,00	133.107,29	133.107,29	16.752,94
Receita de Contribuições	186.000,00	186.000,00	18.838,94	18.838,94	1.324,81
Pessoal Civil	186.000,00	186.000,00	18.838,94	18.838,94	1.324,81
Contribuição de Servidor Ativo Civil	186.000,00	186.000,00	18.838,94	18.838,94	1.324,81
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	76.800,00	76.800,00	114.268,35	114.268,35	15.428,13
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	76.800,00	76.800,00	114.268,35	114.268,35	15.428,13
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	186.300,00	186.300,00	142.717,41	142.717,41	2.129,77
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	449.800,00	449.800,00	275.824,70	275.824,70	18.882,71
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	243.900,00	243.900,00	24.690,80	24.690,80	14.734,19
ADMINISTRAÇÃO	58.900,00	58.900,00	10.481,10	10.481,10	7.998,73
Despesas Correntes	58.900,00	58.900,00	10.481,10	10.481,10	7.998,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	185.000,00	185.000,00	14.209,70	14.209,70	6.735,46
Pessoal Civil	185.000,00	185.000,00	14.209,70	14.209,70	6.735,46

Aposentadorias	90.000,00	90.000,00	6.186,32	6.186,32	5.451,38
Pensões	30.000,00	30.000,00	1.705,12	1.705,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	65.000,00	65.000,00	6.318,26	6.318,26	1.284,08
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	244.000,00	244.000,00	24.690,80	24.690,80	14.734,19
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	205.800,00	205.800,00	251.133,90	251.133,90	4.148,52
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	116.925,83		116.925,83		97.658,02
Investimentos	2.862.952,72		2.862.952,72		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
RECEITAS CORRENTES	186.500,00	186.500,00	148.992,32	148.992,32	2.129,77
Receita de Contribuições	186.300,00	186.300,00	142.717,41	142.717,41	2.129,77
Pessoal Civil	186.000,00	186.000,00	141.786,93	141.786,93	2.129,77
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	186.000,00	186.000,00	141.786,93	141.786,93	2.129,77
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	300,00	300,00	930,48	930,48	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	6.274,91	6.274,91	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	186.500,00	186.500,00	148.992,32	148.992,32	2.129,77
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2012	Jan a Fev 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:D89C7D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.22 - 29/03/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	337.709,97	337.709,97	331.583,47
DEDUÇÕES (II)	2.681.807,52	3.247.306,44	3.317.149,99
Ativo Disponivel	3.248.239,77	3.248.239,77	3.377.322,60
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	566.432,25	933,33	60.172,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.344.097,55	-2.909.596,47	-2.985.566,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	57.790,83	57.790,83	55.629,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.401.888,38	-2.967.387,30	-3.041.196,21
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Fev 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-73.808,91		-639.307,83
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Dez 2011 (b)	Em 29Fev 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.972.268,98	2.972.268,98	3.000.797,49
Ativo Disponivel	2.979.878,55	2.979.878,55	3.008.407,06
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	7.609,57	7.609,57	7.609,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:E144CB6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNCIPAL Nº 552/2.012

Dispõe sobre a reestruturação do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

DOMINGOS DA SILVA NETO, prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º. A presente lei reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT bem como a sua evolução funcional.

§ 1º Esta Lei não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal e do Sistema Único de Saúde do Município, que são regidos por plano de carreira específico.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública e por esta Lei;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizados em seqüência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra pela evolução no grau de escolaridade e aprimoramento dos conhecimentos profissionais;

V – Progressão é a passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro da sua faixa de vencimentos, por tempo de serviço condicionado ao seu merecimento mediante processo contínuo de avaliação de desempenho funcional.

VI – Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Grupo Ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Vencimento, a retribuição pecuniária básica, fixada por lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo conforme classe e nível correspondente;

XII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII – Quadro de Pessoal, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da administração direta, autárquica e das fundações do município;

XIV – Remuneração, o vencimento do cargo estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias.

CAPITULO II
Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção
Seção I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 2º. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT é composto pelas seguintes partes:

I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente; Anexo I.

II – Pessoal Comissionado; Anexo II.

Art. 3º. Os cargos efetivos, quanto a sua natureza, são instituídos, extintos e terão nomenclaturas modificadas de acordo com a identidade de atribuições dos novos cargos, sendo agrupados conforme anexo IV da presente lei, em decorrência do seguinte escalonamento por nível de instrução.

I - Cargo de Nível Fundamental Completo – é aquele para cujo provimento é exigido escolaridade de ensino fundamental completo.

II - Cargo de Nível Médio – é aquele para cujo provimento é exigido habilitação profissional em curso legalmente classificado como de ensino médio.

III - Cargo de Nível Técnico – é aquele para cujo provimento é exigido habilitação profissional em curso legalmente classificado como técnico

IV - Cargo de Nível Superior – é aquele cujo provimento é exigido habilitação profissional em curso legalmente classificado como de ensino Superior.

Seção II
Do Recrutamento e Seleção

Art. 4º. Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei serão recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizados por lei específica, cujas vagas e funções encontram-se previsto no anexo V.

Art. 5º. Os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujas vagas e funções encontram-se previsto no anexo II.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal.

§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o *caput,* para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo prefeito municipal, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionado-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

§ 4º - Quando um ocupante em cargo de comissão for servidor efetivo, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa acrescido de função gratificada de 30% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo de comissão para o qual foi designado.

Art. 6º. Por força da implantação do Regime Jurídico Único por meio da criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e por força da Lei Orgânica do Município não se aplica o recrutamento, a seleção e o provimento de pessoal sob o regime da CLT na Administração Direta.

Art. 7º. O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para o provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, na Classe "A" e no Nível I.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

§ 3º para que se obtenha melhor eficiência funcional a Administração Pública Municipal fica na incumbência de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.

§ 4º - Os servidores do quadro permanente terão sempre a preferência e a prioridade na indicação para a realização de cursos práticos e de aperfeiçoamento na função em que atua.

Art. 8º Ao servidor que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica às disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins de evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput o estágio probatório será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

Seção III
Da Criação de cargos

Art. 9º A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está acondicionada às seguintes exigências:

I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – grau de escolaridade e;

VI – Idade mínima de 18 anos.

CAPITULO III
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I
Da Classificação dos Cargos Efetivos

Art.10º. Os cargos de provimento efetivo discriminados no anexo I classificam-se de acordo com o nível de ensino, cujo número de vagas encontra-se no anexo V e constitui-se dos seguintes Grupos Ocupacionais:

I - Grupo Auxiliar Operacional, constituído pela categoria funcional especificada na forma a seguir:

Escolaridade de Ensino Fundamental completo

Auxiliar de Serviços
Vigilante
Auxiliar de Mecânico
Preparador de Alimentos

II – Grupo Assistente Operacional, constituído pela categoria funcional na forma a seguir:

Escolaridade Ensino Fundamental Completo

Marceneiro
Operador de Trator de Pneu
Carpinteiro

III - Grupo auxiliar, constituído pela categoria funcional especificada na forma a seguir:

Escolaridade Ensino Fundamental Completo.

Auxiliar Administrativo
Recepcionista
Telefonista

IV - Grupo Assistente - , constituído pela categoria funcional especifica na forma a seguir:

Escolaridade Ensino Médio Completo.
Agente Administrativo
Agente Fiscal
Motorista
Mecânico
Operador de Equipamentos Pesados
Bibliotecário
Guarda Municipal
Monitor

V - Grupo Assistente Técnico, constituído pela categoria funcional especificada na forma a seguir:

Escolaridade Ensino Técnico Profissionalizante:

Desenhista Técnico
Técnico Agrícola
Técnico Contábil
Técnico Desportivo
Técnico em Mecânica
Técnico em Recursos Humanos
Técnico em Segurança do Trabalho
Topógrafo

VI - Grupo Especialista I, constituída pela categoria funcional especificada a seguir:

Ensino Superior Completo:

Administrador
Agrônomo
Assistente Social
Analista de Sistema
Biólogo
Economista
Educador Social
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil
Engenheiro Florestal
Jornalista
Nutricionista
Pedagogo
Profissional em Desportos
Psicólogo
Tecnólogo em Irrigação e Drenagem
Turismólogo
Veterinário

IX - Grupo Especialista II, constituída pela categoria funcional especificada a seguir:
Ensino Superior Completo: Ciências Contábeis, Administração, Economista e Direito para Controle Interno
Ensino Superior completo: Direito, para Advogado
Ensino Superior Completo: Ciências Contábeis, para Contador

Controlador Interno
Advogado
contador

Parágrafo Único – O servidor que não possuir habilitação exigida para a classe na nova carreira, será enquadrado no quadro suplementar.

Art. 11º. É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro sem concurso público.

Art. 12º. Os cargos terão seus perfis profissionais e suas denominações conforme anexo X.

§ 1º - Os cargos existentes antes da vigência da presente lei terão as denominações modificadas em conformidade com o anexo X.

§ 2º - Ficam instituídos por esta lei os cargos constantes do anexo VI, devido a especialidades de suas atribuições e nível de formação.

§ 3º - Ficam extintos os cargos constantes no anexo VII, em decorrência do não atendimento das atuais exigências para atuação nas funções públicas existentes.

CAPITULO IV
Dos Vencimentos, das Vantagens, das Gratificações e da Acumulação de Cargos.

Seção I
Dos Vencimentos

Art. 13º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusos os estáveis, são dispostos em tabelas constituídas de referencias com níveis enumerados do 1 ao 12 e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional.

§ 1º As tabelas de vencimentos de que trata o caput, constantes do anexo IV desta Lei, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

I - Tabela de Vencimento do Grupo Auxiliar Operacional;

II – Tabela de Vencimento do Grupo Auxiliar;

III – Tabela de Vencimento do Grupo Assistente Operacional;

IV – Tabela de Vencimento do Grupo Assistente;

V – Tabela de Vencimento do Grupo Assistente Técnico;

VI - Tabela de Vencimento do Grupo Especialista I

VII – Tabela de vencimento do Grupo Especialista II

Seção 2
Das Vantagens Acessórias

Subseção I
Do Adicional da Insalubridade e de Periculosidade

Art. 14º. Os servidores que executam trabalhos em locais tidos como insalubres ou em contato com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida farão jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, conforme o caso.

§ 1º Os adicionais de que trata o caput será calculado sobre o valor do salário mínimo vigente no país na seguinte proporção:

I – 10% (cinco por cento) para o grau de risco mínimo;

II – 25% (dez por cento) para o grau de risco médio e;

III – 40% (quinze por cento) para o grau de risco máximo

§ 2º Os graus de riscos constantes dos incisos I, II e III deste artigo serão apurados por uma comissão especial designada pelo prefeito municipal, composta de um médico, um enfermeiro e um técnico em vigilância sanitária, preferencialmente, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo.

§ 3º Os adicionais de que trata este artigo somente serão devidos enquanto perdurar a condição de trabalho insalubre ou perigosa e não será incorporado ao vencimento, entretanto, integrará o cálculo das férias e do décimo terceiro salário sempre que for pago com habitualidade.

§ 4º O servidor que trabalhar em local insalubre e, ao mesmo tempo perigoso, deverá optar por um dos adicionais.

Subseção II
Do Incentivo ao Ensino Superior

Art. 15º Os servidores efetivos terão direito de perceber um adicional de 20% (dez por cento) calculado sobre seu vencimento, como forma de incentivo à busca do ensino superior na sua área de atuação para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do Serviço público prestado à coletividade.

§ 1º Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

I – contar com, no mínimo, três anos de serviços prestados à prefeitura municipal;

II – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;

III – apresentar comprovante da matrícula no curso superior para o qual requer o benefício;

IV – apresentar requerimento à área de recursos humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º Todo servidor que já possui o curso superior terá o direito a percepção de 5% (cinco) por cento de seus vencimentos como adicional para frequentar curso de especialização, mestrado ou doutorado na área correlata à pós graduação, que possa ser realizado sem prejuízo das atribuições do cargo e observando se o seguinte:

I – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;

II – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de freqüência escolar;

III – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;

IV – deverá comprovar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação em sala de aula;

V – o benefício será concedido para a freqüência de um único curso superior por cada servidor.

§ 3º O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo acarretará a suspensão do benefício concedido.

§ 4º O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social

Art. 16º. Não terá direito ao adicional de que trata o artigo 15 o servidor que, no intervalo de 24 meses:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para o trato de interesses particulares;

II – somar duas penalidades de advertência ou uma de suspensão;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não.

Seção 3
Da Acumulação de Cargos

Art. 17º Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 18º. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA BÁSICA DA CARREIRA

Seção I
Da Evolução Funcional

Art. 19º. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei são as seguintes:

I – Promoção Horizontal e;

II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

Seção II
Da Promoção Horizontal

Art. 20º. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho funcional juntamente com a área de recursos humanos.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da Letra 'A' a Letra 'E', de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino superior Serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

I – Classe 'A' habilitação específica de grau superior em nível de graduação e representada por Licenciatura Plena;

II – Classe 'B', requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente;

III – Classe C, requisito da classe 'B', mais outro titulo de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata;

IV – Classe 'D', requisito da classe 'B' mais curso de mestrado na área relacionada com sua habilitação;

V – Classe E, requisito da classe B mais curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

§ 3º os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino médio completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da Letra 'A' à Letra 'E':

I – Classe 'A', formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – Classe 'B', requisito da classe 'A', mais 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe 'C', requisito da classe 'B', mais 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

IV – Classe 'D', formação escolar de ensino superior completo em relação a sua área de atuação;

V – Classe 'E', formação escolar de especialização ou pós-graduação em relação a sua área de atuação.

§ 4º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino fundamental completo serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da Letra 'A' à Letra 'E':

I – Classe 'A', formação escolar em ensino fundamental completo:

II – Classe 'B', requisito da classe 'A', mais 160 (cento e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe 'C', requisito da classe 'B', mais 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação.
IV – Classe 'D', formação escolar em ensino Médio Completo;

V – Classe 'E', formação escolar em especialização e pós-graduação;
;

§ 5º Todos os diplomas e/ou certificados dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 6º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de três anos, e somente será concedida depois da conclusão e aprovação no estágio probatório para os novos concursados.

Seção III
Da Progressão por Tempo de Serviço ou Promoção Vertical

Art. 21º. A progressão por tempo de serviço ou promoção vertical é a movimentação na tabela de vencimentos na ordem vertical concedido ao servidor público municipal efetivo desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, por meio de avaliação anual de desempenho funcional obrigatoriamente a cada 03 (três) anos.

§ 1º - Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo, ou do enquadramento.

§ 2º - As demais normas de avaliação processual referida no caput deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terá regulamento próprio definido pelo órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 22º. Não terá direito à evolução nos níveis de progressão por tempo de serviço e/ou promoção vertical o servidor que, em cada ano:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de interesse particulares;

II – somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO IV
Do Enquadramento na Carreira

Art. 23º. Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei, no máximo, até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

§ 1º Os critérios de enquadramento na carreira são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art.19, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento, até trinta dias após a aprovação desta Lei.

II – vertical, cujo enquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma: de um nível para outro a cada período de três anos.

III – Todos os funcionários já concursados e que não possuem a escolaridade exigida para o cargo no momento do reenquadramento, terão cinco anos de prazo para obterem a escolaridade exigida, devendo a Prefeitura dar condições para que o funcionário freqüente a escola para isto.

§ 2º No caso do vencimento já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referencia de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3º No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

§ 4º será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à prefeitura municipal, incluindo sua fundação e autarquia, depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público.

§ 5º - Os servidores que não atenderem os requisitos deste artigo terão direito apenas à progressão vertical, por tempo de serviço, e passarão a ter direito à progressão funcional, somente à partir da data em que comprovar habilitação para a investidura da nova carreira.

§ 6º O enquadramento dos servidores na presente Lei será efetuado no prazo previsto no *caput* deste artigo por uma comissão de servidores e um vereador nomeado por portaria para atender a esta finalidade.

§ 7º Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

Art. 24º. Retirado pela emenda supressiva nº025/2011.

Parágrafo único – Retirado pela emenda supressiva nº025/2011

Art. 25º A gestão do plano de carreiras de que trata esta lei é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, competente pela gestão de pessoal, cabendo-lhe:

I - fixar as diretrizes operacionais para implementação dos mecanismos de enquadramento dos servidores;

II – promover o enquadramento regular e sistemático dos servidores no plano instituído por esta lei;

III – implementar a avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta lei;

IV – manter atualizadas as especificações de classe;

V – submeter ao Prefeito Municipal os demais atos formais necessários à implantação e administração desta lei.

Art. 26º. Será constituída comissão de enquadramento coordenada pela secretaria municipal responsável pela gestão de pessoal de forma paritária entre poder público e servidores municipais.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo municipal decretará as atribuições e normas de funcionamento da referida comissão.

Art. 27º. Retirado pela emenda supressiva nº026/2011

§ 1.º - Retirado pela emenda supressiva nº026/2011

§ 2.º - Retirado pela emenda supressiva nº026/2011

Art. 28º. Retirado pela Emenda supressiva nº 020/2011

Art. 29º. O servidor que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões á comissão de enquadramento para análise.

Parágrafo Único – Passados 30 (trinta) dias da divulgação de cada relação de enquadramento de que trata o § 1.º, sem que haja manifestação do servidor, a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão de pessoal submeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proposta de enquadramento definitivo do servidor.

CAPITULO V
Da Remuneração

Art. 30º. Vencimento é a retribuição mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente à categoria e padrão da respectiva classe.

Art. 31º. O Servidor Público Municipal poderá receber além do vencimento, as seguintes vantagens pecuniárias nesta Lei:

I – Gratificação pelo encargo de membro ou auxiliar de banca ou comissão de concursos, não cumulativa com a gratificação do inciso anterior;
II – Adicional de férias;
III – Gratificação Natalina;
IV – Adicional noturno, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V – Gratificação Especial que poderá ser concedida a qualquer servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo;

Parágrafo único – As Gratificações constantes dos incisos I, II e III deste artigo, serão fixadas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO VI
Das Despesas com Pessoal

Art. 32º. O poder executivo não poderá despender com pessoal mais do que 54% (cinqüenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei n. 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesas de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social e para o PASEP;

IV – Receita Corrente Liquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 3º Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da Lei.

Capitulo VII
Das Disposições Finais e Transitoriais

Art. 33º. A composição, as especificações e os valores dos vencimentos do quadro de cargos e funções integram os anexos I a X desta lei.

Art. 34º. Será atribuída aos servidores gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base quando se deslocarem para área rural onde exerce suas atividades, proporcionalmente a carga horária trabalhada, a qual não tem caráter incorporativo ao vencimento do servidor.

Art. 35º. Além dos vencimentos e das vantagens já prevista em lei, as gratificações e adicionais seguirão os mesmo princípios do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Terezinha.

Art. 36º. Os servidores lotados nas secretarias municipais pertencentes a este plano de carreira terão um prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta lei, prorrogáveis por igual período, desde que justificados e mediante autorização dos titulares das pastas, para requerer transferência para outra secretaria, desde que haja compatibilidade de função e existência de vaga, uma vez que decorrido este prazo os mesmos estarão

permanentemente inseridos no Plano de Carreira, Cargos, e Salários dos Servidores da Administração Geral do Município de Santa Terezinha, de que trata a presente lei.

Art. 37º. Os professores que na data que esta lei for sancionada encontram-se lotados junto ao Departamento da Criança e do Adolescente passam a fazer parte integrante do Plano de Carreira do Magistério, observados os direitos adquiridos, as exigências de habilitação profissional e o tempo de serviço.

Parágrafo Único. Os professores de que trata o caput deste artigo terão o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da vigência desta lei, para retornarem para secretaria de origem, mediante pedido de remoção, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

Art. 38º As licenças para tratar de interesses particulares de qualquer prazo, assim como as licenças para tratamento de saúde superior a 180 dias, não contaram para efeito da progressão por tempo de serviço ou promoção vertical de que trata o artigo 20.

Art. 39º. O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos da progressão por tempo de serviço ou promoção vertical de que trata o artigo 20, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 40º. A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da administração municipal é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso.

§ 1° A Administração Municipal poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do município.

§ 2° Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas semanais, bem como o retorno para oito horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 41º O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigia é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

Art. 42º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas.

Art. 43º O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais, inclusive aposentados e pensionistas revistos anualmente na data base do dissídio coletivo previsto nesta lei negociado com o funcionalismo e deverá ser estabelecido por lei especifica de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 44º Os vencimentos do Poder Legislativo Municipal e dos Planos de Cargos Carreira e Salários do Magistério e do Sistema Único de Saúde para cargos idênticos ou com as mesmas atribuições serão iguais aos deste Plano de Cargos Carreira e Vencimentos, conforme estabelece o inciso XII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 45º Será pago a titulo de adicional noturno ao Vigia que presta serviços compreendendo o horário entre 22: 00 horas de um dia e 05:00 da manhã do dia seguinte, o percentual de 20% em cima do salário mínimo vigente no país.

Art. 46º As horas extras serão pagas de acordo com a Legislação Trabalhista vigente no país.

Art. 47º O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 48º As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei serão baixadas por decreto do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua implantação.

Art. 49º. Os efeitos financeiros resultantes desta lei estendem-se no que couber, aos inativos do Município de Santa Terezinha.

Art. 50º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 51º. Fica fixado como data base o mês de abril para o dissídio Coletivo dos Servidores Gerais do Município de Santa Terezinha.

Art. 52º. Fica expressamente revogada a Lei nº 413/05 de 22 de setembro de 2005.

Art. 53º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha,

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Administrador
Advogado
Agente Administrativo
Agente Fiscal

Agrônomo
Analista de Sistema
Assistente de Construção Civil
Assistente Social
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Mecânica
Auxiliar de Serviços
Bibliotecário
Biólogo
Biomédico
Carpinteiro
Contador
Controlador Interno
Desenhista Técnico
Economista
Educador Social
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil
Engenheiro Florestal
Fisioterapeuta
Fonaudiólogo
Guarda Municipal
Jornalista
Marceneiro
Mecânico
Monitor
Motorista
Nutricionista
Operador de Equipamentos Pesados
Operador de Trator de Pneu
Pedagogo
Preparador de Alimentos
Profissional em Desportos
Psicólogo
Recepcionista
Técnico Agrícola
Técnico Contábil
Técnico em Mecânica
Técnico em Recursos Humanos
Técnico em Segurança no Trabalho
Técnico Desportivo
Tecnólogo em Irrigação e Drenagem
Telefonista
Topógrafo
Turismólogo
Veterinário
Vigia

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Estrutura	**Cargo de Comissão**	
Gabinete do Prefeito	**Secretário Administrativo do Gabinete**	
subprefeituras	Sub-prefeito	CC4
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	CC1
Assistente da Assessoria Jurídica	Assistente Técnico	CC4
Assessoria de Imprensa e Comunicação	Assessor de Imprensa e Comunicação	CC5
Procuradoria	Procurador	CC3
Unidade de Identificação e do Serviço Militar	Chefe do Setor	CC5
Unidade Municipal de Cadastro	Chefe da Unidade	CC5
Departamento de Assuntos Indígenas	Chefe da Unidade	CC5
Secretaria Municipal de Administração	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral de Administração e Compras	Coordenador	CC3
Departamento de Administração	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Material e Patrimônio	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Expediente	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Controle de Frota	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Sistemas de Informática	Chefe da Divisão	CC5
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador	CC3
Departamento de Recursos Humanos	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Pessoal	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Compras	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Almoxarifado	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Água e Esgotos – DAE	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Estação de Tratamento de Água	Divisão de Manutenção de Rede Hidráulica e Esgoto	CC5
Departamento de Saneamento	Chefe de Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças	Coordenador Geral	CC3
Contador Geral da Prefeitura	Contador	CC1

Assistente de Contabilidade I	Assistente Técnico	CC2
Assistente de Contabilidade II	Assistente Técnico	CC4
Departamento de Tributos e Fiscalização	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Impostos e Taxas	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Fiscalização	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Contabilidade	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Licitação	Chefe da Divisão	CC5
Setor de Tesouraria	Tesoureiro	CC3
Departamento de Planejamento e Projetos	Chefe do Departamento	CC4
Departamento de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**Secretário Municipal**	
Departamento de Assessoria Pedagógica	Chefe do Departamento	CC4
Departamento de Coordenadoria de Educação	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Supervisão e Orientação escolar	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Educação	Chefe do Departamento	CC4
Estrutura	**Cargo em Comissão**	
Divisão de Merenda	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Transporte Escolar	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Recursos Humanos, documentação e Arquivos	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Administração Pedagógica	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Ensino Fundamental	Chefe da Divisão	CC5
Divisão do Ensino de Jovens e Adultos	Chefe da Divisão	CC5
Divisão do Ensino Infantil e Creches	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Cultura	Chefe do Departamento	CC5
Divisão de Museu e Patrimônio Histórico	Chefe da Divisão	CC5
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral da Saúde Pública	Coordenador	CC3
Diretoria geral do Hospital	Diretor	CC3
Departamento de Administração da Saúde Pública	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Programas Básicos	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Saúde da Família	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Saúde Bucal	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Vigilância em Saúde	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Vigilância Epidemiológica	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Saneamento	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral de Agricultura, Industria e Comércio e Meio Ambiente	Coordenador	CC3
Departamento de Agricultura	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Produção de Mudas e Hortas Comunitárias	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Apoio à Industria e Comércio	Chefe do Departamento	CC4
Departamento de Gestão Ambiental	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	**Secretário Municipal**	
Departamento de Expediente da Ação Social	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Serviços Comunitários	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Assistência às Creches Municipais	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Assistência Social	Chefe da divisão	CC5
Departamento de Administração, Projetos e Programas Sociais	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Habitação	Chefe da Divisão	CC5
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral de Viação, Obras, Transportes e Serviços urbanos	Coordenador	CC3
Departamento de Obras	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Oficina	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Serviços Urbanos	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Transportes	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Construção e Manutenção de Estradas	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	**Secretário Municipal**	
Departamento de Desenvolvimento do Turismo	Chefe do Departamento	CC4
Departamento de Esporte e Lazer	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno	**Secretário Municipal**	
Unidade de Controle Interno	Chefe da Unidade	CC5
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIST	**Diretor Executivo**	

ANEXO III

GRUPOS OCUPACIONAIS

I - GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR OPERACIONAL

Auxiliar de Serviços
Vigilante
Preparador de Alimentos

II - GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR

Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Mecânico
Recepcionista
Telefonista

III - GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE OPERACIONAL
Carpinteiro
Marceneiro
Operador de Trator de Pneu

IV – GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE

Motorista
Mecânico
Operador de Equipamentos Pesados
Bibliotecário
Guarda Municipal
Assistente de Construção Civil
Monitor
Agente Administrativo
Agente Fiscal

V - GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE TÉCNICO

Desenhista Técnico
Técnico Agrícola
Técnico Contábil
Técnico Desportivo
Técnico em Mecânica
Técnico em Recursos Humanos
Técnico em Segurança no Trabalho
Topógrafo
Técnico em Informática
Técnico em Alimentos

VI - GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA I

Administrador
Agrônomo
Assistente Social
Analista da Informática
Biólogo
Economista
Educador Social
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil
Engenheiro Florestal
Fisioterapeuta
Jornalista
Nutricionista
Pedagogo
Profissional em Desportos
Psicólogo
Tecnólogo de Irrigação e Drenagem
Turismólogo
Veterinário

VI - GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA II

Advogado
Contador
Controlador Interno

ANEXO IV – Tabelas de Vencimentos Salarial
Em Relação os Grupos

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO AUXILIAR OPERACIONAL

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2
Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	560,00	616,00	672,00	840,00	1.120,00
2	1,03	576,80	634,48	692,16	865,20	1.153,60
3	1,06	594,10	653,51	712,92	891,16	1.188,21
4	1,09	611,93	673,12	734,31	917,89	1.223,85
5	1,12	630,28	693,31	756,34	945,43	1.260,57
6	1,15	649,19	714,11	779,03	973,79	1.298,39
7	1,18	668,67	735,54	802,40	1.003,00	1.337,34
8	1,21	688,73	757,60	826,48	1.033,09	1.377,46
9	1,24	709,39	780,33	851,27	1.064,09	1.418,78
10	1,27	730,67	803,74	876,81	1.096,01	1.461,35
11	1,30	752,59	827,85	903,11	1.128,89	1.505,19
12	1,33	775,17	852,69	930,21	1.162,76	1.550,34

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO AUXILIAR

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2

Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	580,00	638,00	696,00	870,00	1.160,00
2	1,03	597,40	657,14	716,88	896,10	1.194,80
3	1,06	615,32	676,85	738,39	922,98	1.230,64
4	1,09	633,78	697,16	760,54	950,67	1.267,56
5	1,12	652,80	718,07	783,35	979,19	1.305,59
6	1,15	672,38	739,62	806,85	1.008,57	1.344,76
7	1,18	692,55	761,81	831,06	1.038,83	1.385,10
8	1,21	713,33	784,66	855,99	1.069,99	1.426,65
9	1,24	734,73	808,20	881,67	1.102,09	1.469,45
10	1,27	756,77	832,45	908,12	1.135,15	1.513,54
11	1,30	779,47	857,42	935,37	1.169,21	1.558,94
12	1,33	802,86	883,14	963,43	1.204,28	1.605,71

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE OPERACIONAL

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2
Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	580,00	638,00	696,00	870,00	1.160,00
2	1,03	597,40	657,14	716,88	896,10	1.194,80
3	1,06	615,32	676,85	738,39	922,98	1.230,64
4	1,09	633,78	697,16	760,54	950,67	1.267,56
5	1,12	652,80	718,07	783,35	979,19	1.305,59
6	1,15	672,38	739,62	806,85	1.008,57	1.344,76
7	1,18	692,55	761,81	831,06	1.038,83	1.385,10
8	1,21	713,33	784,66	855,99	1.069,99	1.426,65
9	1,24	734,73	808,20	881,67	1.102,09	1.469,45
10	1,27	756,77	832,45	908,12	1.135,15	1.513,54
11	1,30	779,47	857,42	935,37	1.169,21	1.558,94
12	1,33	802,86	883,14	963,43	1.204,28	1.605,71

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2
Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	750,00	825,00	900,00	1.125,00	1.500,00
2	1,03	772,50	849,75	927,00	1.158,75	1.545,00
3	1,06	795,68	875,24	954,81	1.193,51	1.591,35
4	1,09	819,55	901,50	983,45	1.229,32	1.639,09
5	1,12	844,13	928,54	1.012,96	1.266,20	1.688,26
6	1,15	869,46	956,40	1.043,35	1.304,18	1.738,91
7	1,18	895,54	985,09	1.074,65	1.343,31	1.791,08
8	1,21	922,41	1.014,65	1.106,89	1.383,61	1.844,81
9	1,24	950,08	1.045,09	1.140,09	1.425,12	1.900,16
10	1,27	978,58	1.076,44	1.174,30	1.467,87	1.957,16
11	1,30	1.007,94	1.108,73	1.209,52	1.511,91	2.015,87
12	1,33	1.038,18	1.141,99	1.245,81	1.557,26	2.076,35

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE TECNICO

MEDIO TENICO

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2
Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00	2.000,00
2	1,03	1.030,00	1.133,00	1.236,00	1.545,00	2.060,00
3	1,06	1.060,90	1.166,99	1.273,08	1.591,35	2.121,80
4	1,09	1.092,73	1.202,00	1.311,27	1.639,09	2.185,45
5	1,12	1.125,51	1.238,06	1.350,61	1.688,26	2.251,02
6	1,15	1.159,27	1.275,20	1.391,13	1.738,91	2.318,55
7	1,18	1.194,05	1.313,46	1.432,86	1.791,08	2.388,10
8	1,21	1.229,87	1.352,86	1.475,85	1.844,81	2.459,75
9	1,24	1.266,77	1.393,45	1.520,12	1.900,16	2.533,54
10	1,27	1.304,77	1.435,25	1.565,73	1.957,16	2.609,55
11	1,30	1.343,92	1.478,31	1.612,70	2.015,87	2.687,83
12	1,33	1.384,23	1.522,66	1.661,08	2.076,35	2.768,47

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA I

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2
Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00	4.500,00	6.000,00
2	1,03	3.090,00	3.399,00	3.708,00	4.635,00	6.180,00
3	1,06	3.182,70	3.500,97	3.819,24	4.774,05	6.365,40
4	1,09	3.278,18	3.606,00	3.933,82	4.917,27	6.556,36
5	1,12	3.376,53	3.714,18	4.051,83	5.064,79	6.753,05
6	1,15	3.477,82	3.825,60	4.173,39	5.216,73	6.955,64
7	1,18	3.582,16	3.940,37	4.298,59	5.373,24	7.164,31
8	1,21	3.689,62	4.058,58	4.427,55	5.534,43	7.379,24
9	1,24	3.800,31	4.180,34	4.560,37	5.700,47	7.600,62
10	1,27	3.914,32	4.305,75	4.697,18	5.871,48	7.828,64
11	1,30	4.031,75	4.434,92	4.838,10	6.047,62	8.063,50
12	1,33	4.152,70	4.567,97	4.983,24	6.229,05	8.305,40

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA I I

Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2

Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	3.950,00	4.345,00	4.740,00	5.925,00	7.900,00
2	1,03	4.068,50	4.475,35	4.882,20	6.102,75	8.137,00
3	1,06	4.190,56	4.609,61	5.028,67	6.285,83	8.381,11
4	1,09	4.316,27	4.747,90	5.179,53	6.474,41	8.632,54
5	1,12	4.445,76	4.890,34	5.334,91	6.668,64	8.891,52
6	1,15	4.579,13	5.037,05	5.494,96	6.868,70	9.158,27
7	1,18	4.716,51	5.188,16	5.659,81	7.074,76	9.433,01
8	1,21	4.858,00	5.343,80	5.829,60	7.287,00	9.716,00
9	1,24	5.003,74	5.504,12	6.004,49	7.505,61	10.007,48
10	1,27	5.153,85	5.669,24	6.184,62	7.730,78	10.307,71
11	1,30	5.308,47	5.839,32	6.370,16	7.962,70	10.616,94
12	1,33	5.467,72	6.014,50	6.561,27	8.201,59	10.935,45

ANEXO V
NÚMERO DE VAGAS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE EFETIVO	Nº DE VAGAS
Advogado	02
Agente Administrativo	30
Assistente Social	02
Auxiliar de Serviços	30
Auxiliar Administrativo	20
Agente Fiscal	07
Agrônomo	01
Analista de Informática	02
Auxiliar de Mecânico	04
Bibliotecário	02
Biólogo	01
Contador	01
Desenhista Técnico	01
Economista	01
Educador Social	01
Engenheiro Ambiental	01
Engenheiro Civil	01
Engenheiro Florestal	01
Fisioterapeuta	02
Guarda Municipal	06
Jornalista	01
Marceneiro	03
Monitor	07
Motorista	15
Nutricionista	01
Operador de Trator de Pneu	04
Operador de Equipamentos Pesados	06
Pedagogo	01
Profissional em Desportos	02
Psicólogo	02
Preparador de Alimentos	10
Recepcionista	04
Telefonista	02
Técnico Agrícola	03
Técnico Contábil	02
Técnico Desportivo	01
Técnico em Mecânica	01
Técnico em Recursos Humanos	01
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Tecnólogo em Irrigação e Drenagem	01
Topógrafo	01
Técnico em Informática	02
Técnico em Alimentos	02
Turismólogo	01
Veterinário	01
Vigilante	15

ANEXO VI

CARGOS INSTITUÍDOS

Administrador
Agrônomo
Analista da Informática
Auxiliar de Mecânico
Biólogo
Bibliotecário
Economista
Educador Social
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil
Engenheiro Florestal
Guarda Municipal
Jornalista
Monitor
Nutricionista
Pedagogo

Profissional em Desportos
Técnico em Recursos Humanos
Técnico em Segurança no Trabalho
Técnico em Mecânica
Tecnólogo em Irrigação e Drenagem
Telefonista
Topógrafo
Turismólogo
Veterinário

ANEXO VII

CARGOS EXTINTOS

Fiscal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO VIII

QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

CC1	4.522,00
CC2	3.230,00
CC3	2.261,00
CC4	1.695,00
CC5	932,00
FG	30% do CC5

Os valores utilizados tiveram como parâmetro o salário de Secretário Municipal e a responsabilidade da função comissionada, sendo as seguintes porcentagens, qual sejam:

CC1 = 40% a mais
CC2 = igual ao salário de Secretário
CC3 = 70% do CC2
CC4 = 75% do CC3
CC5 = 55% do CC4

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARREIRA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUXILIAR OPERACIONAL: Compreendem os cargos em que a exigência de escolaridade é ensino Fundamental completo.

Auxiliar de Serviços
Vigilante
Preparador de Alimentos

AUXILIAR: Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino Fundamental completo.

Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Mecânica
Recepcionista
Telefonista

ASSISTENTE OPERACIONAL: Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é de ensino fundamental completo.

Carpinteiro
Marceneiro
Operador de Trator de Pneu

ASSISTENTE: Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino de nível Médio.

Bibliotecário
Guarda Municipal
Assistente de construção Civil
Monitor
Agente Administrativo
Agente Fiscal
Motorista
Mecânico
Operador de Equipamentos Pesados

ASSISTENTE TÉCNICO: Compreendem os cargos em que a exigência de escolaridade compreende o ensino de nível Técnico.

Desenhista Técnico
Técnico Agrícola
Técnico Desportivo
Técnico em Mecânica
Técnico em Recursos Humanos
Técnico em Segurança do Trabalho
Topógrafo

ESPECILIALISTA I: Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino de nível Superior.

Administrador
Advogado
Agrônomo
Assistente Social
Analista de Informática
Biólogo
Contador
Economista
Educador Social
Engenheiro Civil
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Florestal
Jornalista
Nutricionista
Pedagogo
Profissional em Desportos
Psicólogo
Turismólogo
Veterinário

ESPECILIALISTA II - Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino de nível Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração e Direito

Advogado
Contador
Controlador Interno

GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR OPERACIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: realizar atividades de natureza auxiliar repetitiva, braçal, envolvendo trabalhados relacionados à construção civil e passeios públicos. Atuar na construção e manutenção de edificações, nos serviços de reparação, limpeza e manutenção de veículos. Atuar na limpeza e conservação de prédios e espaços públicos e na copa/cozinha.

ATRIBUIÇÕES:
· Desempenhar tarefas relacionadas com trabalho braçais em geral.
· Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e transito. Varrer o local usando vários tipos de vassouras, para deixá-lo limpo. Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para reconhecê-los nos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar coleta e transporte. Pode transportar o lixo ate o local de despejo.
· Executar tarefas manuais que exigem esforço físico. Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escava valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras. Montar e desmontar armações, para auxiliar construção ou reforma de prédios, estradas, pontes, bueiros e outras. Executar atividades na área de pavimentação, tapa buracos, asfalto e confecção de meio-fio. Auxiliar nos trabalhos relativos a produção industrial e outros. Efetuar carga e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros. Realizar todos os tipos de movimentação de móveis e equipamento seguindo orientação. Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciar material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene. Atuar na limpeza de áreas públicas, cortar grama, coletar de entulhos, podar árvores. Executar outras tarefas correlatas.
· Promover a limpeza e conservação do prédio, remoção dos resíduos, manter o edifício nas condições de asseio requeridas, pode preparar e servir café e lanches.
· Proceder à lubrificação e troca de óleo dos veículos da frota municipal. Auxiliar no abastecimento de combustível. Anotar dados para relatórios. Auxiliar mecânicos quando necessário.
· Providenciar as ferramentas e materiais necessários, de acordo com a orientação da chefia. Efetuar limpeza, lavagem e secagem de peças, conforme orientação do mecânico. Manter organizada em bancadas, quadros e outros locais as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Auxiliar na prestação de socorros externos.
· Executar manutenção, reposição e construção de calçamentos com paralelepípedos, blokets, paver, pedras irregulares e outros materiais nas vias ou logradouros públicos.
· Lavar, secar e lubrificar viaturas e maquinas da frota municipal. Realizar troca de óleos, filtro de ar e óleo nos veículos e máquinas. Auxiliar no abastecimento de veículos e frota municipal.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino fundamental 4ª série incompleta.
2. HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: Vigilante

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exercer a guarda dos prédios municipais

ATRIBUIÇÕES: efetuar rondas para inspecionar prédios municipais e imediações, verificando se portas e janelas estão fechadas. Vigiar, passagem de nível, sanitários públicos, parques e outros imóveis do município. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito. Zelar pelo prédio e instalações informando ao seu superior a necessidade de reparos e manutenção especializada. Acionar a policia em caso de arrombamento nos prédios municipais sob sua responsabilidade, comunicando posteriormente sua chefia.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental 4ª série incompleta.
2. HABILITÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

GRUPO OPERACIONAL AUXILIAR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas administrativas de natureza auxiliar.

ATRIBUIÇÕES: Redigir, seguindo orientação e datilografar ou digitar ofícios, atas, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição se necessário. Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificar documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental 4º série completa.
2. HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: PREPARADOR DE ALIMENTOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de pré-preparo, preparo, fabricação de merendas, trabalhos de fabricação e preparação de pães, massas, doces,bem como higienização de alimentos, utensílios e área a que corresponde a produção e distribuição de acordo com regras estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES: seguir regras de manipulação e higiene dos alimentos. Preparar a alimentação escolar , higienizando, cortando, temperando, fritando, cozinhando e assando os alimentos. Fazer café, chá. Realizar distribuição da alimentação, controlando a quantidade e qualidade da mesma. Manter estoque e demais áreas da cozinha e do refeitório sempre limpos e bem organizados. Preparar as refeições sempre sob orientação da coordenação bem como seguir o cardápio. Conservar sempre limpos todos os utensílios da cozinha bem como executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências.
· Separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias, para confeccionar a massa. Dar o tratamento necessário à massa, fermentando-a e misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo mecânico, a fim de prepará-la para o cozimento. Cilindrar, cortar e enrolar a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida. Levar a massa ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observar o tempo de permanência, para obter a massa na consistência desejada. Comunica irregularidades encontradas nas mercadorias e nas maquinas, indicando providencias cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da maquina. Pode calcular o rendimento do pão, seu volume especifico, sua qualidade organolética e a absorvição são da água pela farinha, para permitir o controle do consumo de matérias e da qualidade dos produto. Zelar pelos equipamentos, materiais e higiene.

Requisitos para o Provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino fundamental 4º série completa.
2. HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: RECEPCIONISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar ao público pessoalmente e por telefone. Fazer registros e preencher formulários, cadastros e fichas. Fazer encaminhamento de pessoas e documentos necessários.
Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino fundamental 4ª série completa.
2. HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes á categoria.

CARGO: TELEFONISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: operara equipamento telefônico.

ATRIBUIÇÕES: operar equipamento de PABX com linhas externas e ramais. Atender ligações internas e externas, realizar ligações e transferir ramais. Fazer relatórios.
Receber, realizar, cobrar, efetuar o pagamento das Faturas Telefônicas, das chamadas telefônicas locais e interurbanas, fazer o controle das ligações, registrando em formulários próprios os dados do solicitante, proceder à limpeza do aparelho, providenciando reparos quando necessários.

Requisitos para o provimento

• ESCOLARIDADE: Ensino fundamental 4º série completa.
• HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados ao trabalho inerentes à categoria.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços gerais na preparação de peças, motores, máquinas e veículos em geral, para os consertos.

ATRIBUIÇÕES: Engraxar e lubrificar máquinas e motores; desmontar veículos e motores, preparando-os para consertos; auxiliar na reparação, substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores e outros; realizar sob orientação, tarefas de mecânica em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; efetuar os serviços de limpeza dos locais de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; executar tarefas afins.

Requisitos para o provimento

• ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental 4º série completa.

2. HABILIDADE: conhecimentos relacionados ao trabalho inerentes á categoria

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE OPERACIONAL - I

CARGO: CARPINTEIRO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar atividades de natureza semi qualificada envolvendo serviços com madeira.

ATRIBUIÇÕES: Serviços de seleção e preparo de madeira e outros artefatos destinados à construção de peças de carpintaria em geral. Preparar formas e escoramento para cintas, vigas, pilares, fundação e laje, e madeiramento de prédios em geral. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento.

• ESOLARIDADE: Ensino fundamental completo.
• HABILIDADE: conhecimentos relacionados ao trabalho inerentes á categoria

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atividade de natureza repetitiva, relacionadas com a operação de tratores de pneus e com sua conservação.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de operação com compressor, tratores agrícolas, escavadeira hidráulica de acoplamento, e outras. Observar e anotar necessidade de manutenção da maquina que opera. Controlar e manter a maquina lubrificada, lavada e abastecida bem como anotar e controlar as trocas de óleos de transmissão, filtros de ar e óleo, verificar limpeza dos mesmos. Anotar e controlar consumo de combustível e lubrificante. Dar manutenção e manter limpos os implementos acoplados: carreta agrícola, niveladora, plantadeira, grade, roçadeira, etc. Registrar diariamente em fichas próprias os serviços executados.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental completo.
2.HABILIDADE: Carteira nacional de habilitação ”C” conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: MARCENEIRO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de confecção e reparos de móveis e peças de madeira.

ATRIBUIÇÕES: Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações e outras instruções. Trabalhar a madeira , riscando, cortando, torneando ou fazendo entalhes com ferramentas e maquinam apropriadas. Operar máquinas, equipamentos e ferramentas especiais, solicitando consertos e/ou reparos quando necessário. Manter em ordem organizada os equipamentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos. Orientar, supervisionar, ensinar e responsabilizar-se Por equipes de auxiliares necessárias a execução das atividades. Elaborar e orçamentos necessários para o concerto e a fabricação de moveis ou peças de madeira, e encaminhar ao supervisor imediato. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisito para o provimento

• ESCOLARIDADE: Ensino fundamental completo.
• HABILITAÇÃO: Curso de marceneiro de entidade reconhecida. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria.

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE OPERACIONAL – II

CARGO: MECÃNICO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕE: confeccionar, ajustar e montar peças e conjuntos mecânicos. Executa tarefas de manutenção e montagem de máquinas, motores, conjuntos mecânicos e afins.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos . Executar diagnose e regulagem de motores. Orientar os motoristas quanto aos cuidados necessários a manutenção da frota escolar, execução de pequenos reparos de emergência. Opinar sobre alienação de veículos quando solicitados. Manutenção de motor gerador Diesel, motores a gasolina e álcool, motores elétricos, válvulas, bombas centrífugas e de deslocamento positivo. Executar inspeções de material; executar normatização e padronização de material; executar avaliação de

materiais e peças e de qualificação de fornecedores; Executar tarefas nas áreas de montagem, reparação e manutenção de motores, máquinas e componentes mecânicos para atender às necessidades da prefeitura.. Desempenhar atividades correlatas.

Requisitos para o Provimento

• ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto.
• HABILIDADE: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria, experiência comprovada com serviços de mecânica em geral.

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DO CARGO: atividade de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas.

ATRIBUIÇÕES: dirigir e manobrar veículos pequenos, porte médio caminhões, ou ônibus e transportar pessoas, cargas e valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veiculo utilizando equipamentos e dispositivo especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas, fazer a limpeza do veiculo. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar registro de saídas e chegadas do veiculo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usurário (s) para fins de controle. Verificar nível de óleo, água, filtros e limpeza dos mesmos. Orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto
2.HABILIDADE: Carteira Nacional de Habilitação “C”, “D” e “E”. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atividade de natureza repetitiva, relacionadas com a operação de maquinas pesadas e com sua conservação.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de operação com compressor, retro-escavadeira, motoniveladora, tratores agrícolas de grande porte, pá carregadeiras, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outras. Observar e anotar necessidade de manutenção da maquina que opera. Controlar e manter a maquina lubrificada, lavada e abastecida bem como anotar e controlar as trocas de óleos de transmissão, filtros de ar e óleo, verificar limpeza dos mesmos. Anotar e controlar consumo de combustível e lubrificante. Registrar diariamente em fichas próprias os serviços executados.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto
2.HABILIDADE: Carteira nacional de habilitação”C” , “D”, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE - I

CARGO: ASSISTENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atuar na construção e manutenção da construção de edificações, na instalação elétrica e hidráulica, nos serviços de reparação e manutenção das edificações e móveis. Bem como no acabamento dos próprios municipais. Fazer anotações e elaborar relatórios.

ATRIBUIÇÕES:
· Executar serviços de construção civil, tais como: fundações de concreto, alicerces de alvenaria, estrutura de concreto armado, alvenarias, revestimentos de paredes, Lages e outros necessários. Execução de pisos e contrapisos, colocação de esquadria, assentamento de cerâmicas, tacos e ouros acabamentos similares, execução de trabalhos. Serviços de manilhamento caixas de bueiros, meio fio, assentamento de paiver, lajotas e outros similares para a construção de calçadas. Zelar pelos materiais e equipamentos. Organizar e preparar o local de trabalho na obra.
· Efetuar serviços de instalação e manutenção da rede hidráulica e esgoto como: tubulações, conexões, reservatórios e aparelhos, instalação de redes de gás.
· Efetuar serviços tais como: manutenção e instalação de rede pública, manutenção e instalação da rede elétrica e acessórios em edificações internas e externamente. Executar redes de telefonia e serviços de instalação de cabeamento de informática seguindo projetos. Solicitar a chefia materiais para executar os serviços.
· Executar edificações de madeira e manutenção e reparos de esquadrias, estrutura de talhados,execução de divisórias de madeira, lambril e outros similares, forros, montagem de andaimes, construção de abrigos, palanques e palcos, reparos em madeiramento de veículos. Realizar demais serviços necessários que envolva madeira na construção civil. Solicitar materiais, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços. Operar equipamentos de marcenarias. Instruir auxiliares. Zelar pelas ferramentas e equipamentos.
· Confeccionar e reparar móveis e peças de madeira, analisar peças a serem fabricadas, consultando desenhos e modelos, especificações e outras instruções. Operar diversas maquina equipamentos e ferramentas. Elaborar orçamentos necessários para fabricação e consertos. Executar reparos e outros serviços em prédios de madeira.
· Receber e conferir material recebido, pesar, cubar, medir os materiais. Fazer anotações e apontamentos de nota fiscal, arquivando-as. Elaborar relatórios.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino médio completo
2.HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes á categoria

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos, livros e informações culturais.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, assessorar e coordenar bibliotecas, centro de documentação e serviço de informações. Planejar, supervisionar e propor a compra de livros, periódicos, publicações e audiovisual, estudando as sugestões dos usuários, consultando catálogos e editoras, para manter atualizado o acervo. Planejar e implantar sistemas de bibliotecas, centros ou serviços de documentação e informação, bem como a elaboração de normas e manuais de serviços. Promover o entrosamento e a colaboração com outros órgãos e equipe de trabalho, prestando-lhes assistência técnica. Coordenar o sistema de estabelecimento de controle e registro do material documental. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação e classificação. Planejar, organizar e promover a manutenção dos catálogos existentes na biblioteca, visando a sua revisão e atualização. Planejar e coordenar os serviços de indexação que forem pertinentes e classificações especializadas. Planejar e supervisionar os serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários, preparação de notificação corrente, de resumo e outros tipos, promovendo sua distribuição e circulação. Planejar as atividades da unidade, estabelecendo objetivos e as metas a serem atingidas e dimensionando os recursos necessários. Manter contato com outras bibliotecas e instituições para realizar intercambio de informações e empréstimos literários, efetuando registros para fins estatísticos a fim de atender as necessidades dos usuários. Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
2.HABILIDADE: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: realizar atividades de segurança auxílio às forças policiais instituídas no município de Santa Terezinha, apoio na área do social, drogas e violência escolar.

ATRIBUIÇÕES: realizar vigilância interna e externa dos prédios públicos municipais, parques, jardins, teatros, museus, bibliotecas, ruas, centro de eventos municipais, terminais rodoviários, lagos, rios, florestas, parques, executar rondas preventivas e repreensivas, executar prisões, policiamento ostensivo uniformizado e armado, prestar colocação a defesa civil em calamidades, prevenção e combate a incêndios apoio ao corpo de bombeiro, atuar como fiscalizador, atuar e orientar no trânsito urbano, auxiliar das policias militar e civil, proferir palestras nas escolas, e associações quando solicitados, atuar na área social, educador nos programas de prevenção de drogas e violência, todas as ações estão de acordo com a constituição brasileira e Lei nº 10826 de dezembro 2003.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino médio completo
2.HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: MONITOR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Ministrar oficinas de atividades extracurriculares, relacionadas às artes manuais, artes marciais, música e qualificação profissional. Atividades de planejamento, organização de oficinas, avaliação de desenvolvimento das crianças. Auxiliar na realização de eventos promovidos pela prefeitura. Elaborar relatórios. Atender o público alvo conforme prevê o estatuto da criança e do adolescente.

ATRIBUIÇÕES: atividades de planejamento, organização e aplicação de cursos, em artes manuais como: corte e costura, artes marciais, bordado, crochê, tricô, pinturas em tecidos, modelagens com argila, pinturas em telas, trabalhos em couros e outros. Auxiliar na realização de exposições. Elaborar relatórios.
· Ministrar oficinas tais como: teclado, violão, danças, capoeira, lutas marciais, banda, corais, informática, auxiliar administrativo, inglês, espanhol, literatura, dança, esportes e recreação, educação ambienta datilografia, teatro, violão, brinquedoteca, orientação sexual, ética, cidadania, reciclagem, jogos, higiene saúde, beleza, manicura, artesanato, desenho, culinária, jardinagem, horticultura, outros.
· Prestar assistência técnica aos eventos promovidos pela prefeitura.
· Elaborar planos de curso e/ou projetos. Acompanhar e assegurar o desenvolvimento integral das crianças e do adolescentes. Organizar as atividades conforme níveis de desenvolvimento e faixa - etária. Organizar e selecionar materiais didáticos. Avaliar iniciativas, os esforços e os resultados obtidos.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Nível médio em Magistério
2.HABILITAÇÃO: conhecimentos inerentes a oficina

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE – II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas administrativo-burocráticas de caráter rotineiro, com iniciativa própria, prestar informações para o público interno e externo inerente a função.

ATRIBUIÇÕES: acompanhar a execução de serviços e elaborar pareceres em processos e consultas, supervisionar s realizar trabalhos de almoxarifado. Solicitar, receber e conferir materiais. Fazer entrega do material solicitado. Fazer controle de saída e entrada. Elaborar relatórios.
· Receber e expedir correspondências. Redigir documentos. Operar sistema administrativo em microcomputador. Ordenar arquivos e fichários, coletar dados. Participa da elaboração de projetos e estudos. Executar tarefas de rotina para apoio administrativo. Controlar freqüência do pessoal.
· Manter em ordem a escrituração e arquivos. Guarda e responsabilidade de acervo. Expedir documentação. Orientar, coordenar e inspecionar as atividades administrativas. Realizar controles de freqüência de pessoal ou alunos. Digitar e atualizar sistemas. Distribuir e controlar material oficial.

· Preparar material bibliográfico para consulta e empréstimo. Manter organizados os fichários e material bibliográfico. Executar serviço de datilografia e digitação. Dar baixa no material danificado ou extraviado. Receber, conferir e divulgar material bibliográfico. Secretariar atividades de administração catalográficas. Auxiliar no desdobramento de fichas catalográficas. Organizar exposições.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino médio completo
2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados ao trabalho inerentes á categoria

CARGO: AGENTE FISCAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas administrativo-burocráticas de caráter rotineiro, com iniciativa própria, prestando informações e instruindo contribuintes visando o cumprimento das Legislações Municipal, Estadual e Federal.

ATRIBUIÇÕES: Instruir contribuintes, efetuar fiscalizações internas e externas. Verificar estabelecimentos comerciais e industriais solicitando documentação. Participar de analise e julgamento de processos, emitir pareceres, consultas e informações. Prestar informações em processos de avaliação de imóveis. Lavrar autos de constatação de infração e apreensão e termos de fiscalização e de ocorrências. Propor realização de inquéritos. Encaminhar cálculos de estimativa e de arbitramento de tributos. Elaborar relatórios.
· Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, Regulamentos e Normas concernentes as obras publicas e particulares e ás posturas municipais.
· Fiscalizar o cumprimento das Normas e Regulamentos Municipais referentes à indústria e comércio no município.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino médio completo
2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE TÉCNICO

CARGO: DESENHISTA TÉCNICO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos, plantas de arruamentos, plantas arquitetônicas, detalhes projetos de instalações, copias de traçados, esboços, croquis, e outros que exijam a aplicação de conhecimentos técnicos, utilizando-se de instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos, plantas de arruamentos, plantas arquitetônicas, detalhes, projetos de instalações, copias de traçados, esboços, croquis e outros que exijam a aplicação de conhecimentos técnicos, utilizando-se de instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Desenho Técnico completo
2.HABILIDADE: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: TÉCNICO AGRICOLA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos a nível técnico, relacionados à assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas.

ATRIBUIÇÕES: prestar assistência técnica no estudo de desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistorias, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior. Fazer levantamentos e assessoramento técnico e tratamento da terra, adubação, cultura, maquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados. Coletar dados de natureza técnica. Projetar trabalhos de construções rurais. Manejar e regular maquinas e implementos agrícolas. Dar assistência técnica nas aplicações de produtos especializados. Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários. Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como nos serviços de irrigação e drenagem. Orientar e executar o combate de parasitas e outras pragas das espécies vegetais e animal, bem como o trabalho de defesa contra os intempéries e outros fenômenos prejudiciais a agricultura. Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais. Auxiliar nas atividades específicas de criação e reprodução de animais de pequeno, médio e grande porte para abate, bem como para preparação de pastagens e forragens para alimentação das espécies animais. Redigir e elaborar planilhas, relatórios, banco de dados. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Técnico Agrícola/Agropecuário completo
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes á categoria.

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Promover a prática de esportes, jogos e atividades físicas em geral.

ATRIBUIÇÕES: Promover a prática de esportes, jogos e atividades físicas, ensinando os princípios e regras técnicas das atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, visando o desenvolvimento harmônico do corpo, geração e manutenção de boas condições físicas e mentais, e integração social. Promover Políticas de Esporte e Lazer e suas interfaces com a Educação Física; O esporte na escola e suas relações com a diversidade e inclusão social; História da Educação Física e dos Esportes; O ensino das disciplinas técnico-esportivas na formação do professor; Currículo, planejamento e organização do trabalho pedagógico na Educação Física; Abordagens pedagógicas da Educação Física: fundamentos e

pressupostos metodológicos; Princípios fundamentais - conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço, socorro de urgência; Equipamentos, regras e instalações dos seguintes esportes: futebol, basquetebol, voleibol, handebol, futebol de salão, atletismo e ginástica artística.

Requisitos para o provimento

• ESCOLARIDADE: Técnico em Desportos
• HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: TÉCNICO EM MECÂNICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕE: confeccionar, ajustar e montar peças e conjuntos mecânicos. Executa tarefas de caráter técnico referente a projetos de produção, manutenção e montagem de máquinas, motores, conjuntos mecânicos e afins.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de maquinas, caminhões e veículos. Executar diagnose e regulagem de motores. Orientar motoristas e operadores de maquinas quanto aos cuidados necessários a manutenção da frota oficial, execução de pequenos reparos de emergência. Opinar sobre alienação de maquinas e veículos quando solicitados. Manutenção de motor gerador Diesel, motores a gasolina e álcool, motores elétricos, válvulas, bombas centrífugas e de deslocamento positivo. Executar inspeções de material; executar normatização e padronização de material; executar avaliação de materiais e peças e de qualificação de fornecedores; desenvolvimento de estudos sobre aplicabilidade de material em todos os veículos e maquinários da Prefeitura; efetuar análises técnica de processo de aquisição e avaliação dos veículos e maquinários; executar especificação técnica de materiais. Executar tarefas nas áreas de projetos, produção, montagem, reparação e manutenção de motores, máquinas e componentes mecânicos para atender às necessidades da prefeitura. Executar tarefas de caráter técnico referente a projetos, produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos. Desempenhar atividades correlatas.

Requisitos para o Provimento

• ESCOLARIDADE: Técnico em Mecânica de Motores a Diesel e a Gasolina.
• HABILIDADE: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades envolvendo orientação e execução de tarefas relacionadas à rotina de admissão, nomeação, exoneração e demais atos de pessoal.

ATRIBUIÇÕES: Prestar informação ao servidor público municipal. Acompanhar a execução e elaborar pareceres em processos e consultas. Elaborar relatórios. Participar da elaboração de projetos e estudos. Executar tarefas de rotina para apoio administrativo. Controlar freqüência de pessoa. Garantir o controle de toda a escrituração documentação funcional. Assistir aos órgãos administrativos. Operar sistemas de informática. Receber, expedir e assinar documentos. Manter os registros funcionais atualizados. Efetuar os processos de admissão, nomeação, exoneração, licenças, férias, avaliação do estágio probatório, avaliação de avanço e demais atos de pessoa. Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas funcionais. Representar como Preposto a Prefeitura Municipal. Expedir e assinar documentos. Encaminhar aos órgãos competentes os documentos de rotina e outros que forem solicitados. Elaborar atas de reuniões articular a comunicação interna, divulgar as informações pertinentes recebidas. Zelar pela guarda e sigilo dos documentos funcionais. Manter atualizados e organizados os arquivos de legislação de da vida funcional. Manter afixado em edital os atos oficiais. Auxiliar as tarefas burocráticas durante o processo de concurso público.

Requisitos para o provimento.

• ESCOLARIDADE: Cursos Técnicos e: Contabilidade, Administração e Gestão Pública.
• HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABLAHO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades envolvendo orientação e execução e de tarefas relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e implementação de política de saúde e segurança no trabalho (SST). Realizar auditoria, acompanhamento de avaliação nas áreas e postos de trabalho. Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho. Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho. Gerenciar documentação de SST. Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção de controle.

Requisito para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Técnico em Segurança do Trabalho completo
2.HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: TOPÓGRAFO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de coordenação e execução das tarefas relacionadas a levantamentos topográficos.

ATRBUIÇÕES: executar levantamentos topográficos, tomando e anotando as medidas fornecidas por instrumentos de agrimensura. Efetuar cálculos de agrimensura, utilizando dados colhidos em levantamentos topográficos. Analisar mapas, plantas, títulos propriedade, registros e especificações, para efetuar levantamento básico da área demarcada. Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias. Elaborar esboços, planta e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos. Acompanhar os trabalhos topográficos,

determinando o balizamento. Zelar pela manutenção e guarda dos equipamentos e materiais de trabalho. Desempenhando outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Técnico em Agrimensura completo
2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados dando suporte técnico, orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, o técnico trabalha nos setor de manutenção de microcomputadores, corretiva e preventiva dos micros e manutenção de celulares.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática, instalar software e hardware, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização, organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc., operar equipamentos de processamento automatizados de dado, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados, interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias, notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de sistema de informática,s obre qualquer falha ocorrida, executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera, administrar copia de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação, participar de programa de treinamento quando convocados.

Requisitos para Provimento:
1) Escolaridade – Curso Técnico completo de informática
2) Habilitação – Registro no órgão da classe se houver

CARGO: TÉCNICO EM ALIMENTOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: O Técnico em Alimentos pode trabalhar em laboratórios de analise como analista ou supervisor, na industrialização de alimentos de origem animal e vegetal, na orientação à confecção e conservação dos alimentos.

ATRIBUIÇÕES: Orientar, acompanhar e controlar as etapas da industrialização de origem animal e vegetal, executando o processamento industrial, desde o recebimento da matéria prima até o produto final, supervisionando e executando as analises bromatológicas, microbiológicas e de avaliação de qualidade da matéria prima, dos insumos e do produto final. Também orientar, coordenar e realizar testes experimentais e de pesquisas visando a melhoria nutricional e da qualidade dos alimentos.

Requisitos para Provimento:
1) Escolaridade: Curso Técnico em Alimentos completo;
2) Habilitação: Registro no órgão de classe se houver.

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA

CARGO: ADMINISTRADOR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, direção, organização, controle, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, orçamento, organização e métodos, comunicação, assessoramento e auditoria.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar e executar atividades relacionadas a pesquisas, estudos e analise interpretações, planejamento, coordenação, implantação e controle dos trabalhos de administração em geral. Estudar a estrutura organizacional da administração, propondo as correções que se fizerem necessária. Promover estudos com vistas à racionalização de rotinas e impressos. Desenvolver estudos no campo de avaliação de desempenho. Levantar as necessidades de pessoal estudar as relações humanas no trabalho. Elaborar fluxogramas, organogramas e demais gráficos de informação do sistema. Realizar estudos e pesquisas para definição de atribuições de cargos, funções e emprego, a fim de classificar sua classificação e retribuição. Estudar e desenvolver novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos. Propor normas referentes a recrutamento, seleção e treinamento, movimentação e demais aspectos da administração de pessoal. Orientar e coordenar trabalhos de pesquisa no campo da administração pública, elaborar relatórios referentes às pesquisas efetuadas. Propor normas destinadas a padronização, simplificação, aquisição, recebimento, controle, guarda, distribuição e alienação de bens materiais. Elaborar relatórios e dados estatísticos de suas atividades. Realizar cálculos de tributo municipais. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

• ESCOLARIDADE: curso de Graduação Completa em administração
• HABILITAÇÃO: registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: ADVOGADO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atividades de coordenação, supervisão execução, em grau de mais complexidade, de atividades inerentes ou relacionadas com a assistência jurídica a autoridades, representação judicial ou extrajudicial do município, quando expressamente autorizado.

ATRIBUIÇÕES: atuar perante a administração do município, emitindo pareceres singulares ou relato de pareceres coletivos solicitados nos processos devidamente encaminhados. Efetuar pesquisas a doutrina e jurisprudência, de forma a apresentar pareceres e pronunciamentos fundamentados. Responder a consultas sobre interpretações de textos legais de interesse das diversas unidades municipais. Fornecer informações em mandados de segurança, processos, ofícios e outros expedientes de interesse da administração municipal. Elaborar e preparar relatórios das atividades. Elaborar minutas de projeto de leis, emendas, quando devidamente solicitado. Promover defesas, realizar consultas e atuar junto ao

tribunal de contas do estado do Mato Grosso, nos atos relativos ao Poder Executivo. Participar de estudos e projetos a serem desenvolvidos. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Direito
2.HABILITAÇÃO: registro no órgão de classe. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: AGRONÔMO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo orientação e execução de projetos em geral relacionados com preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como promoção agropecuária.

ATRIBUIÇÕES: elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e praticas agrícolas com finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes. Planejar e supervisionar projetos de combate e controle de pragas e doenças no meio rural. Participar na elaboração de programas de extensão rural, efetuar estudos, levantamentos e projetos de beneficiamento em indústrias de transformação e produtos agropecuários. Planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem à diversificação de cultura, a preservação e conservação do solo. Elaborar e participar de programas que visem à implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso dos agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais. Realizar perícia e avaliações agroeconômicas, emitir laudos e pareceres de sua competência.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Engenharia Agronômica
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: ANALISTA DA INFORMÁTICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: analisar informações para o desenvolvimento de sistema de processamento de dados, fornecer suporte para instalação de software e hardware, configurar microcomputadores, impressoras e outros equipamentos de informática.

ATRIBUIÇÕES: analisar informações para o desenvolvimento e implantação de sistemas de processamento de dados, codificar os mesmos, testar e instalar o sistema, solucionar os possíveis problemas e instruir aos usuários do sistema para utilização dos mesmos. Fornecer suporte para software como, editores de texto, planilhas de cálculos etc. configurar equipamentos como micro computadores, impressoras nobreaks e outros, orientando aos usuários quanto a instalação e forma de procedimento. Testar e analisar o funcionamento de softwares desenvolvidos por terceiros e utilizado pelo município, proceder a análise de problemas, quando ocorrer, mantendo contato com o criador e desenvolvedor do programa, para a solução dos mesmos. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Orientar, supervisionar, ensinar e responsabilizar-se por equipe de auxiliares necessários a execução das atividades. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisito para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo na área de Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou Pós- Graduação em Informática.
2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social, envolvendo grupos, comunidade, associações, indivíduos e outras. Planejar e executar pesquisas visando a analise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

ATRIBUIÇÕES: elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social em unidades sócias. Supervisionar o desempenho da práxis de estagiários de serviço social. Ministrar treinamentos em assuntos de serviço social, levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade, para implantação execução dos mesmos. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições socioeconômicas dos funcionários da Prefeitura Municipal. Promover acompanhamentos individuais de servidores, através de entrevista com a família, visando detectar a situação socioeconômica dos atendidos. Organizar cadastro funcional dos servidores atendidos pela unidade, registrando dados referentes à doença, afastamentos, problemas apresentados, etc. assessorar os servidores em assuntos de sua competência. Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisito para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Serviço Social
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: BIÓLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, programação, coordenação e execução especializada, em grau de mais complexidade, das atividades concernentes á investigação dos problemas relacionados com os seres vivos e o meio físico.

ATRIBUIÇÕES: realizar gerenciamento de resíduos sólidos, gerenciamento dos recursos hídricos, saneamento rural, licenciamento ambiental, analises de processos, realizar perícias, analisar e emitir laudos técnicos e pareceres, monitoramento de crimes ambientais, educação Ambiental, participação de comitês/grupos de estudos ambientais, recuperação de áreas degradadas, elaboração de projetos, monitoramento de compensações financeiras ambientais, criação e gerenciamento de unidades de conservação, analisar as conseqüências dos impactos ambientais antrópicos negativos sobre os diversos tipos de ecossistema, preservação ambiental. Investigar alterações patológicas nos organismos animal e vegetal.

Identificar as origens dos males e os meios de combatê-los: realizar análise clínicas, exames e interpretação de resultados. Realizar investigação do banco genético de organismos animais e vegetais. Planejar estudos de laboratório e de campo de diferentes formas de vida. Investigar problemas evolutivos das diversas espécies. Identificar e conservar exemplares das diversas espécies. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: CONTADOR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relativo a administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo analise, registro e perícia contábil de demonstrativos contábeis.

ATRIBUIÇÕES: Executar funções contábeis complexas. Informar decisões em matéria de contabilidade. Elaborar planos de contas. Propor normas de administração contábil. Orientar a escrituração de livros contábeis. Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município. Assinar balanços e balancetes. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições. Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal. Orientar o levantamento de bens patrimoniais do Município. Proceder auditoria, quando devidamente credenciado. Distinguir os atos dos fatos administrativos. Fazer previsão orçamentária. Efetuar análises comparativas. Executar o planejamento tributário. Realizar cálculos de tributos municipais. Elaborar o balanço. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento.

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: ECONOMISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, na elaboração de projetos relativos à pesquisa e análise econômica sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros, no âmbito Municipal ou a ele relacionado.

ATRIBUIÇÕES: Estudar e pesquisar questões econômicas de interesse do Município. Realizar estudos e pesquisas necessárias ao fomento de cooperativismo no Município. Planejar, organizar e assistir cooperativas. Estudar sobre mercado, condições de produção, recursos naturais, fontes de energia e comércio. Realizar estudos sobre matéria prima, mão-de-obra, salários e força motriz para a determinação do custo da produção. Estudar sobre o escoamento da produção, abastecimento, preços, vias de comunicação e meios de transporte. Realizar estudos de caráter econômico sobre empresas de transporte coletivo em geral. Pesquisar para racionalizar a produção agrícola ou industrial. Preparar material destinado à divulgação da nova prática de racionalização de produção, Pesquisar, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar o planejamento de setores de economia municipal. Orientar e coordenar grupos incumbidos de pesquisas econômicas em geral. Dar assistência técnica à direção de órgãos responsáveis dor setores importantes da economia municipal. Realizar cálculos de tributos municipais. Elaborar relatórios estatísticos de Folha de Pagamento. Realizar prestações de contas junto ao tribunal de contas, relacionadas aos recursos humanos. Participar de elaboração de projetos e estudos. Elaborar projetos específicos de sua área. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Ciências Econômicas
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, organização, funcionamento das oficinas extracurriculares das entidades e programas. Auxiliar na realização de eventos promovidos pela Prefeitura. Elaborar relatórios. Atender o público alvo conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e responder por todas as atividades administrativas e pedagógicas, bem como as atividades com os pais e a comunidade e com outras instâncias da sociedade civil. Assegurar as condições e meios de manutenção de um trabalho favorável e de condições materiais necessárias à consecução dos objetivos da Entidade, incluindo a responsabilidade pelo patrimônio e sua utilização. Promover a integração e a articulação entre a Entidade e a comunidade próxima, mediante atividades de cunho pedagógico, científico, social, esportivo, cultural. Organizar e coordenar atividades de planejamento, juntamente com coordenação pedagógica, bem como fazer o acompanhamento, avaliação e controle de sua execução. Conhecer e proceder conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Garantir a aplicação das diretrizes de funcionamento da Entidade e das normas disciplinares, apurando ou fazendo apurar irregularidades de qualquer natureza, de forma transparente e explicita, mantendo os funcionários sistematicamente informados das medidas. Conferir e assinar documentos, encaminhar processos ou correspondências e expedientes da Entidade. Supervisionar e avaliar a produtividade da instituição em seu conjunto, incluindo a avaliação da proposta pedagógica, da organização, dos funcionários. Buscar todos os meios e condições favoreça as atividades profissionais dos funcionários. Supervisionar e responsabilizar-se pela organização financeira e controle das despesas da Entidade. Viabilizar a colocação dos adolescentes no mercado de trabalho formal, na condição de aprendiz. Zelar pelo pleno desenvolvimento de adolescentes em situação de risco pessoal e social ou em conflito com a lei.

Requisitos para o provimento.

1.ESCOLARIDADE: Formação Superior na Área de Ciências Humanas
2.HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de estudos, pareceres e projetos relacionados ao meio ambiente.

ATRIBUIÇÕES: implantar programas de minimização, monitoramento, controle e recuperação de áreas e/ ou ambientes degradados, assim como, implantar e/ ou interferir em processos industriais a fim de minimizar, reutilizar, reciclar, tratar ou destinar adequadamente efluentes e resíduos. Propor e executar soluções técnicas sobre quaisquer necessidades ambientais; coordenar equipes "multidisciplinares" encarregadas de solucionar problemas e de planejar o aproveitamento econômico de áreas dentro de pressupostos ambientalmente equilibrados. Desenvolver, acompanhar e emitir relatórios sobre projetos que objetivem o uso, extração ou transformação de recursos naturais. Estimular a visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade com o intuito de promover um desenvolvimento equilibrado e sustentado do município e região. Dar ênfase aos ecossistemas rurais e urbanos do município e região, estimulando a atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando os aspectos políticos, ecológicos, sociais, econômicos culturais e tecnológicos. Avaliar e minimizar impactos ambientais indesejáveis e diminuir os efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e bioquímicos. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

• ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental.
• HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de estudos, pareceres e projetos de obras civis e viárias.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, planejar, coordenar e executar, em grau de maior complexidade, trabalhos topográficos, Elaborar projetos de edificação de logradouros, prédios públicos e moradias para a população de baixa renda. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipais, em obras e construções na área municipal. Elaborar estudos objetivando o fornecimento de subsídios ao planejamento urbanos. Efetuar medições e cálculos para apoio ao levantamento aerofotogramétrico. Supervisionar medição e cálculo de nivelamento. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Participar na elaboração, revisão e fiscalização do plano diretor do município, executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Engenharia Civil
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de estudos, pareceres e projetos de ecossistemas florestais.

ATRIBUIÇÕES: Avaliar o potencial biológico dos ecossistemas florestais do município, e assim, planejar e organizar o seu aproveitamento racional de forma sustentável, garantindo sua perpetuação e a manutenção das formas de vida animal e vegetal. Acompanhar e supervisionar os projetos de empresas de Reflorestamento. Supervisionar e emitir relatórios sobre os projetos de reflorestamento do município. Desenvolvimento de pesquisas de campo nos diferentes ecossistemas do município, efetuar estudos de impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas. Gerenciar unidades industriais madeireiras; elaborar e analisar projetos florestais industriais. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Engenharia Florestal.
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: JORNALISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e executar plenos e programas na área de jornalismo, elaborar e revisar textos jornalísticos e publicitários, selecionando veículos de comunicação e providenciando sua publicação, efetuar reportagens fotográficas, de natureza profissional tais como: coberturas de solenidades, visitas de autoridades etc.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com políticas de ação definida. Orientar o registro de eventos realizados pela prefeitura visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação. Revisar e apurar os textos elaborados, submetendo-os á consideração superior.
Supervisionar e realizar o acompanhamento das noticias na empresa selecionando aquelas de interesse da prefeitura e divulgando- as aos interessados. Efetuar sinopses das noticias do dia, anotando os assuntos de relevância. Coordenar a organização de entrevista individual e coletiva de interesse da prefeitura com a imprensa local, nacional e estrangeira. Orientar o levantamento de dados, informações e noticias acerca da programação e atividades da prefeitura, com base em documentos, entrevistas e depoimentos de autoridades e servidores municipais. Redigir e revisar sob orientação, direta, matérias, textos, artigos e releases acerca da programação da prefeitura, selecionando a mídia adequada para sua divulgação, e providenciando sua publicação. Selecionar textos e fotos verificando sua qualidade e adequação aos propósitos do trabalho em execução. Orientar reportagens fotográficas de cunho profissional acerca de assuntos de relevância para prefeitura, tais como: cobertura de solenidade, encontros, festividades, visitas e outras determinadas pelas autoridades. Planejar e executar de divulgação interna, como boletins, boletim do diário oficial do município, jornais etc. organizar e manter atualizado o arquivo de noticias, imagens e reportagens de interesse da prefeitura. Executar trabalhos de caráter fotográfico em solenidades, visitas, encontros, festividades etc., da Prefeitura, fotografando e revelando fotos, visando à cobertura completa de tais eventos. Organizar arquivo fotográfico, mantendo o mesmo atualizado, para eventuais consultas. Efetuar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo
2. HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe. Disponibilidade de tempo para a execução do trabalho fora do horário normal de expediente e em finais de semana.

CARGO: NUTRICIONISTA

SÍNTESE DA S ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, redigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

ATRIBUIÇÕES: Elaboração de cardápio, respeitando a adequação ás faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das pontuações atendidas, respeito após hábitos alimentares de cada localidade e sua vocação agrícola, utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos inaturas. Planejar, orientar e supervisionar a atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, abservadas sempre a boa pratica higiênicas e sanitárias. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao habito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando analise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no programa de alimentação escolar (PAE). Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para comunidade escolar, inclusive promovendo consciência ecológica e ambiental. Interagir com conselho de alimentação escolar (CAE) no exercício de sua atividades. Orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar do recrutamento, seleção e capacitação do pessoal do PAE. Compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que na capacitação específica de merendeiras, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar,sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE:Ensino Superior completo em Nutrição
2. HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes á categoria.

CARGO: PEDAGOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, execução e avaliação do trabalho pedagógico. Elaborar planos, projetos e propostas pedagógicas. Supervisionar e orientar. Coordenar oficinas extracurriculares. Realizar pesquisas, visando o desenvolvimento integral de criança e adolescentes.

ATRIBUIÇÕES: viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo do grupo atendido e de associações a ela vinculadas. Participar da equipe multidisciplinar a fim de triagem ou acompanhamento de crianças, jovens, como também de famílias. Acompanhar e assessorar o trabalho pedagógico realizados com crianças e adolescentes inseridas nos programas municipais, estaduais e federais. (PETI). Implementar a execução e avaliação da proposta pedagógica. Coordenar a (re) construção da proposta pedagógica. Elaborar e desenvolver planos de cursos das oficinas de cultura e aprendizagem. Administrar a progressão da aprendizagem (procedimentos, resultados, formas de superação de problemas, outros). Cuidar dos aspectos organizacionais das Entidades: supervisão das atividades pedagógicas e de rotina, coordenação de reuniões pedagógicas elaboração de horário. Organização das turmas de alunos e designação dos professores, organização e conservação do material didático e equipamentos. Criar e desenvolver clima de trabalho cooperativo e solidário entre os membros da equipe, recriando normas de convivência e procedimentos de trabalho coletivo. Administrar recursos de trabalho. Prestar assistência quanto as praticas de gestão de manejo de situações especificas de atividades, para a ajuda na analise e solução de conflito e problemas de disciplina, na motivação de alunos e nas formas de comunicação docente. Posicionar conforme o estatuto da criança e do adolescente. Buscar parcerias, promovendo o estabelecimento de relações, que favoreçam a significação do educador e educandos, de Entidades e das famílias. Promover ação de desenvolvimento profissional dos monitores/educadores, visando o aprimoramento em conteúdos, metodologias e oportunidades de troca de experiências e cooperação entre os docentes. Ministrar cursos, palestras, seminários. Elaborar relatórios, emitir pareceres, divulgar experiências pedagógicas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Graduação em Pedagogia
2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: PROFISSIONAL EM DESPORTOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar atividades nas sub-areas de regência/docência em educação física, preparação física, recreação em atividade física, orientação de atividades físicas, gestão EME educação física e desporto.

ATRIBUIÇÕES: aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, de modalidades esportivas, na área formal e não-formal. Aplicar métodos e técnicas de avaliação, prescrição e orientação de atividades físicas. Desenvolver coletas de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas de medidas e avaliação cineatropométrica, biomecânica, motora, funcional e morfológico. Aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover e restabelecer as perspectivas de lazer ativo, bem estar e relações sócio-culturais da população. Orientar e ministrar os exercícios físicos, reabilitando e aprimorando o funcionamento fisiológico orgânico, condicionamento e desempenho fisiocorporal, promovendo a manutenção das boas condições de vida e da saúde da sociedade. Programa, supervisionar, coordenar, aplicar métodos e técnicas d e avaliação na organização, administração e/ou de instituições, entidades, órgãos e pessoas jurídicas cujas atividades fins físicas e/ou desportivas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDEDA : Ensino Superior Completo em Educação Física
2.HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria.

CARGO: PSICOLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnostico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de: educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições ou formais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos psicológicos e técnicos próprios, visando fornecer um perfil psicológico, envolvendo condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo. Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnostico ou prognostico sugerindo avaliações complementares e psiquiátricos, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas. Assessorar os profissionais médicos na analise e interpretação de laudos e diagnostico de servidores. Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptação produtiva. Elaborar diagnóstico da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos os indicadores necessários a readaptação funcional temporária ou definitiva. Prestar orientações aos servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Psicologia.
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: TECNÓLOGO EM IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica. Prestar assistência e consultoria técnicas às atividades rurais do município. Planejar, executa e supervisiona projetos de irrigação e drenagem. Avaliar solos, executar o levantamento topográfico, selecionar equipamentos e analisar os impactos ambientais. Orientar o manejo adequado de sistemas de irrigação e drenagem, objetivando a sustentabilidade ambiental e a otimização do uso dos recursos hídricos do município. Aplicar produtos químicos, gerenciar perímetros irrigados e orientar de quando, quanto e como irrigar ou drenar o solo. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Técnico Nível Superior Em Irrigação e Drenagem.
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: TURISMÓLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de Planejamento, organização e execução, referente a estudos, pesquisas, analise e projetos inerentes à categoria de turismo.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, analisar e interpretar planos e programas turísticos. Proceder à realização de estudos tendentes a explicar os fenômenos turísticos, como As respectivas origens, mudanças e evolução no Município de Santa Terezinha. Elaborar projetos ou estudos de planejamento, organização e funcionamento de empreendimentos turísticos. Assessorar e prestar consultoria para assuntos ligados direta ou indiretamente sobre o turismo. Analisar o efeito dos pólos emissores e receptores sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais. Interpretar dados sobre os costumes pratica e hábitos de correntes turísticas no âmbito Municipal. Elaborar relatórios sobre atividades desenvolvidas.

Requisitos para o cargo

1.ESCOLARIDADE: Bacharel em Turismo
2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: VETERINÁRIO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos relacionados a estudos e projetos pertinentes à biologia e patologia animal, a defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal.

ATRIBUIÇÕES: Orientar, elaborar e desenvolver programas que envolvam pratica concernentes á defesa sanitária e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais transmissíveis ao homem. Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar trabalhos ligados a biologia geral, a zootecnia, bem como a bromatologia animal. Participar do planejamento e execução de programas dirigidos ao combate da erradicação das zoonoses. Promover programas para implementação de medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças. Atestar a sanidade de animais e produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação de acordo com a legislação em vigor. Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em medicina Veterinária
2.HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ATRIBUIÇÕES: Emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno. Assinar o Relatório de gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente nos arts. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000, além do Contador e do Secretário Responsável pela administração financeira. Cientificar a autoridade responsável , quando constatada irregularidade ou ilegalidade, para a tomada de providências, devendo, sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados. Organizar a Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo e emitir relatório resumido sobre as contas tomadas ou prestadas. Realizar auditorias contábeis, operacionais, de gestão, patrimoniais e de informática em todas as áreas das administrações Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle e, se for o caso aprimorá-los. Orçamentários. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da
gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos
direitos e haveres Municipais. Exercer outras atividades constantes do Art. 74 da Constituição Federal da República. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis e Economia.
2.HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria, com experiências comprovadas na área de atuação.

ANEXO X

QUADRO DE CARGOS DE NOMECLATURA MODIFICADOS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS ATRIBUÍDOS	
CARGOS EM EXTINÇÃO	**CARGOS INSTITUÍDOS**
Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Manutenção Faxineiro Zelador Lavadeira	Auxiliar de Serviços
Cozinheira Merendeira Copeira	Preparador de Alimentos
Tratorista	Operador de Trator de Pneu
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Equipamentos Pesados
Motorista de Veículo Pequeno Motorista de Veículo Grande	Motorista
Técnico em Agropecuária	Técnico Agrícola

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:F3EBBD49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 12/03/2012 **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2013.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para manutenções das atividades administrativas de diversos setores da Prefeitura de Sinop/MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA Nº. 055/2012 - IMPRIMA IND. GRAFICA E EDITORA LTDA; CNPJ/MF 10.600.949/0001-86, **SINOP – MT.**

MATERIAIS GRÁFICOS PARA 2012										
LOTE	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**TAM.**	**PAPEL**	**VIAS**	**COR**	**ACABA MENTO**	**UNIT**	**TOTAL**	**TOTAL DO LOTE**
LOTE - 03										
LOTE 03	20.000	Impresso - Capas para processos	32x45	Super Bond 75 gr		1x0		0,14	2.800,00	**R$ 16.400,00**
	4.000	Impresso - Alvará de funcionamento	16,5x24	Sulf. 180 gr		4x0		0,24	960,00	
	2.000	Impresso - Alvará de localização provisório	16,5x24	Sulf. 180 gr		4x0		0,33	660,00	
	12.000	Impresso - Taxa de fiscalização e vistoria	16,5x24	Sulf. 180 gr		4x0		0,15	1.800,00	
	1.000	Bloco - Notificação	16,5x24	Sulf. 56/Super Bond 50 gr	50x2	1x0	Col/gram/pic/num	1,80	1.800,00	
	1.000	Bloco- auto de infração	16,5x24	Sulf. 56 gr/ Super Bond 50gr	50x3	2x2	Col/gram/pic/num. Carbono Intercalado	3,91	3.910,00	
	1.000	Bloco- Produtor rural	16,5x24	Sulf. 56 gr/Super Bond 50gr	50x3	2x2	Col/gram/pic/num/ Carbono Intercalado	3,91	3.910,00	
	200	Impresso - capa para processo	33x48	Cartolina 180 gr		1x0	1 Vinco	1,12	224,00	
	600	Impresso - Capa para processo compra	32x45	Super Bond 75 gr		1x0		0,56	336,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 03									**R$16.400,00**	

ATA Nº. 056/2012 - SILVA & SILVA JUNIOR LTDA; CNPJ/MF 13.184.156/0001-11, **VARZEA GRANDE – MT.**

MATERIAIS GRÁFICOS PARA 2012

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	TAM	PAPEL	VIAS	COR	ACABA MENTO	UNIT	TOTAL	TOTAL DO OTE
LOTE - 02										
LOTE 02	200	Bloco - Solicitação de sepultamento	17x12	Sulf. 56 gr Super Bond 50gr	50x2	1x0	Col/gram/pic/num	1,35	270,00	
	500	Capa de Título de Concessão	12x44 sendo que dobrado medirá 12x22, cartolinado	Sulf. 56 gr	1x0	1x0	aberto com vinco, contendo uma janela de 12mmx5,5mm, distante da borda 4,00x3,5cm	0,64	320,00	
	300	Bloco de Boletim de Vistoria	15,5x21,5	papel copiativo	50x3	1x1	Col/gram/pic/num	3,00	900,00	
	300	Bloco - Notificação, embargo, infração (3em 1)	21x14,8	papel copiativo	50x3	1x1	Col/gram/pic/num	3,00	900,00	
	500	Adesivo de obra fiscalizada	10x30 cm	Adesivo Vinil		4x0		0,34	170,00	
	500	Adesivo obra embargada	10x30 cm	Adesivo Vinil		4x0		0,34	170,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 02								**R$2.730,00**		
LOTE - 04										
LOTE 04	3.000	Certificados	30x22	230 gr reciclado		4x0		0,20	600,00	
	1.000	Impresso - Capa para processo simples	32x45	Super Bond 75 gr		1x0		0,19	190,00	
	30	Bloco - Autorização para abastecimento e outros serviços	17x9	Sulf. 56 gr/Super Bond 75gr	50x2	2x2	Col/pic/gram	8,67	260,10	
	950	Ficha de cadastro	32x22	Cartolina 180gr		1x0		0,21	199,50	
	250	Bloco - Concessão de Benefício	17x12	Sulf. 56 e super bond 50 gr	50x2	1x0	Col/pic/gram	1,20	300,00	
	600	Crachás	10x15	Triplex 300 gr		4x0	2 furos	0,40	240,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 04								**R$1.789,60**		
LOTE - 05										
LOTE 05	500	Capa de processo prestação de conta	33x48	Cartolina 180 Gr	1x0			0,39	195,00	
	2.000	Cartão de visitas	5,5x9,5	Couchê liso 230g	4x0		vários Nomes	0,10	195,00	
	500	Impresso - Capa para processo	32x48	Cartolina 180	1x0			0,38	190,00	
	6.000	Impresso - Certificado para Capacitação de Professores	22x30	Papel Couchê 230gr	4x0			0,22	1.300,00	
	2.000	Impresso - Capa de processo	33x48	Papel Couchê 230gr	4x0			0,43	850,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 05								**R$2.730,00**		
LOTE - 07										
LOTE 07	17.500	Impresso - Capa para processo compra	33x48	Super Bond 75 gr		1x0		0,22	3.920,00	
	700	Impresso - Fichas para cadastro recursos humanos	33x50	Cartolina 180 gr		1x0		0,43	300,00	
	20.000	Formulário continuo para solicitação de Requisição de compras	24x14	Papel autocópia-tivo	2 vias	2x1	continuo	0,02	300,00	
	3.000	Impresso - Ficha do leitor preto e branco espaço para foto 3x4 logomarca do Município	110x180	Sulf. 180 gr		2x1		0,09	260,00	
	3.000	Impresso - Ficha data de devolução para livros preto e branco	140x90	Sulf. 180 gr		2x1		0,11	340,00	
	3.000	Impresso - Ficha do Autor para Livros	140x90	Sulf. 180 gr		2x1		0,09	260,00	
	500	Impresso - Capa para processo compra	33x48	Super Bond 75 gr		1x0		0,32	160,00	
	50	Bloco - Súmula de voleibol	40x30	Sulf. 56 gr	50x1	1x0	Col/pic/gram	5,20	260,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 07								**R$5.800,00**		

ATA Nº. 057/2012 - JACIGRAN GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA - EPP; CNPJ/MF 08.362.111/0001-50, **CUIABÁ – MT.**

MATERIAIS GRÁFICOS PARA 2012										
LOTE	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**TAM**	**PAPEL**	**VIAS**	**COR**	**ACABA MENTO**	**UNIT**	**TOTAL**	**TOTAL DO LOTE**
LOTE - 06										
LOTE 06	50	Bloco - Auto de apreensão	22x32 - F-09	Sulf. 56 gr 1 - via branca 2 - via Azul 3 - via Amarela	25x3 - Carbono intercalado	1x0	Col/gram/pic/num	5,30	265,00	**R$1.890,00**
	100	Bloco - Boletim de Acidente Declaração	22x32 - F-09	Sulf. 63 gr	50x1	1x0	Col/gram/pic	2,75	275,00	
	100	Bloco - Boletim de Acidente Croqui	22x32 - F-09	Sulf. 63 gr	50x1	1x0	Col/gram/pic	2,75	275,00	
	50	Bloco - Boletim de Acidente	22x32 - F-09	Sulf. 63 gr	50x1	1x0	Col/gram/pic	2,75	137,50	
	150	Bloco - Auto de Infração e Notificação de Atuação com capa dupla triplex	16x28 - F 12	Sulft. 56 gr 1 - via Branca 2 - via Azul 3- via Amarela	25x3 - Carbono intercalado	2x0	Col/gram/pic/num	5,29	793,50	
	300	Envelope branco	20x28	Sulf. 90gr		4x0		0,48	144,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 06									**R$1.890,00**	

ATA Nº. 058/2012 - F. L. AGUIAR - ME; CNPJ/MF 13.498.158/0001-85, **CUIABÁ – MT.**

MATERIAIS GRÁFICOS PARA 2012										
LOTE	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**TAM**	**PAPEL**	**VIAS**	**COR**	**ACABA MENTO**	**UNIT**	**TOTAL**	**VALOR DO LOTE**
LOTE 13										
LOTE 13	50	Bloco - Folha de comparecimento	22x32	sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	5,53	276,50	
	800	Bloco - Receituário médico / Papel copiativo	16x22	papel copiativo	50x2	1x0	colado/picotado.	4,93	3.944,00	
	200	Bloco - Receita Azul	7x22	sulf 56 gr/Super Bond 50gr	50x2	1x0	colado/pic/gramp/numerado	1,22	244,00	
	800	Bloco Atestado Médico	16x22	Sulf 56gr	100x1	1x0	Colado	1,90	1.520,00	
	50	Bloco - Receituário controle especial	22x32	papel copiativo	50x2	1x0	colado	12,00	600,00	
	1.500	Bloco - Receituário médico	16x22	Sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	3,00	4.500,00	

	120	Bloco - Relatório BPA/FAE	22X32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,40	288,00	
	120	Bloco - Relatório BPA/I	22X32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,37	284,40	
	120	Bloco - CI carbonado	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,37	284,40	
	120	Bloco - APAC	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,37	284,40	
	120	Bloco - Prontuário 3 - Evolução	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,36	283,20	
	120	Bloco - Prontuário 4 - Frequencia	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,36	283,20	
	100	Bloco - Folha de Ponto	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,46	246,00	
	170	Bloco - Roa Município	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,22	377,40	
	50	Bloco - Receita Azul	7x22	Sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	2,24	112,00	
	200	Bloco Requisição exames complementares	16x22	sulf 63 gr	50x1	1x0	Colado	1,71	342,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 13									**R$13.869,50**	**R$4.449,65**
LOTE 14										
LOTE 14	15.000	Impresso - Cartão tratamento Odontológico (agenda/horário)	9x13	sulf. 180 gr		1x1		0,04	600,00	
	15.000	Impresso - Relatório Odontológico / Tratamento ANAMNESE	22X32	sulf. 180 gr		1X1		0,12	1.800,00	
	30	Bloco - Contra Referencia Endodôntica.	22x32	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	4,61	138,30	
	65	Bloco - Ficha de encaminhamento protese	16x22	sulf.56gr	50x1	1x0	colado	1,84	119,60	
	50	Bloco - Ficha de encaminhamento buco maxilo facial	16x22	sulf 56gr	50x1	1x0	colado	2,02	101,00	
	65	Bloco - Ficha de encaminhamento endodôntica	16x22	sulf 56gr	50x1	1x0	colado	1,85	120,25	
	65	Bloco - Ficha solicitação exame RX odontológico	16x22	sulf 56gr	50x1	1x0	colado	1,85	120,25	
	65	Bloco - Ficha de encaminhamento peridontia	16x22	sulf 56gr	50x1	1x0	colado	1,85	120,25	
	100	Bloco - Receituário médico	16x22	Sulf 63 gr	50x2	1x0	colado	2,85	285,00	
	100	Bloco - receituário médico	16x22	papel copiativo	50x2	1x0	colado	2,85	285,00	
	100	Bloco Atestado Médico	16x22	Sulf 56gr	100x1	1x0	Colado	2,85	285,00	
	100	Bloco Requisição exames complementares	16x22	sulf 63 gr	50x1	1x0	Colado	2,00	200,00	
	25	Bloco - CI carbonado	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	4,94	123,50	
	50	Bloco - APAC	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	3,03	151,50	
VALOR TOTAL DO LOTE - 14										**R$4.449,65**
LOTE 15										
LOTE 15	500	Impresso - Cartão da Gestante	22x32	sulf120gr		4x4		0,50	250,00	
	300	Bloco - Receituário	16x22	Sulf 63 gr	50x1	1x0	colado	1,35	405,00	
	100	Bloco Atestado Médico	16x22	Sulf 63 gr	50x1	1x0	Colado	1,95	195,00	
	50	Bloco - Requisição de exame citopatológico- Colo do útero	22x32	sulf75gr	100x1	1x0	colado	2,55	127,50	
	50	Bloco Requisição exames complementares	11x16	sulf75gr	100x1	1x0	colado	2,56	128,00	
	50	Bloco - Requisição de exame pré natal	11x16	Super Bond 50gr	100x1	1x0	colado	2,56	128,00	
	50	Bloco - receituário médico	16x22	papel copiativo	100x1	1x0	colado	5,50	275,00	
	20	Bloco - Requisição de Mamografia	22x32	sulf75gr	100x1	1x1	colado	8,31	166,20	
VALOR TOTAL DO LOTE - 15									**R$1.674,70**	

ATA Nº. 059/2012 - 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME; CNPJ/MF 13.278.238/0001-25, **CUIABÁ – MT.**

MATERIAIS GRÁFICOS PARA 2012										
LOTE	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**TAM**	**PAPEL**	**VIAS**	**COR**	**ACABA MENTO**	**UNIT**	**TOTAL**	**VALOR DO LOTE**
LOTE - 16										
LOTE 16	100	Bloco - Folha de Comparecimento	22x32	sulf63gr	100x1	1x0	colado	4,98	498,00	**R$ 2.764,00**
	200	Bloco - Laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamento	22x32	Sulf. 56 gr/Super Bond 75gr	50x2	1x0	colado	4,93	986,00	
	200	Bloco - Formulário de Alteração/ Inclusão/ Exclusão de medicamentosa	14x22	sulf63gr	50x1	1x0	colado	1,40	280,00	
	10.000	Cartão de dispensação de medicamentos	13x26	Cartolina 180 gr		1x1		0,10	1.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 16									**R$2.764,00**	

ATA Nº. 060/2012 - E V DE LIMA & CIA LTDA - ME; CNPJ/MF 14.149.536/0001-88, **SINOP – MT.**

MATERIAIS GRÁFICOS PARA 2012										
LOTE	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**TAM.**	**PAPEL**	**VIAS**	**COR**	**ACABA MENTO**	**UNIT**	**TOTAL**	**VALOR DO LOTE**
LOTE - 11										
LOTE 11	2.100	Bloco Atestado Médico	16x22	Sulf 56gr	100x1	1/0	Colado	1,58	3.318,00	
	3.300	Bloco Receituario médico	16x22	Sulf 63gr	100x1	1/0	Colado	1,58	5.214,00	
	31.000	Bloco ROA ambulatorial	16x22	Sulf 75gr	25x1	1/0	Colado	0,50	15.500,00	
	3.000	Bloco - Pedido de Exames	16x22	sulf 63 gr	50x1	1x0	Colado	0,89	2.670,00	
	1.800	Bloco Requisição exames complementares	16x22	sulf 63 gr	50x1	1x0	Colado	0,94	1.692,00	
	150.000	Adesivos - Rótulo soro	6x10	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,04	6.000,00	
	1.000	Bloco Prescrição médica e relatório de enfermagem	22x30	Sulf 75gr	100x1	1x1	colado	4,42	4.420,00	
	120	Bloco - Ficha observação ambulatorial	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x1	colado	5,48	657,60	
	300	Bloco - ficha de sinais vitais e controle	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	4,68	1.404,00	
	50	Bloco - Planilhas de dietas	16x22	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	3,89	194,50	
	50	Bloco - Folha de gatos - pequenas cirurgias	11x22	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	3,20	160,00	
	85	Bloco - Requisição de material	22x16	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	3,37	286,45	
	80	Bloco - Requisição de Exames histopológico	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	5,08	406,40	
	40	Blocos de exames colo de útero	16x22	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	3,69	147,60	
	450	Bloco - AIH	22X32	Sulf 56gr/ Super Bond 50 gr	50x2	1x0	colado	3,40	1.530,00	
	400	Bloco - Folha de comparecimento	22x32	Sulf 63gr	100x1	1x0	Colado	3,83	1.532,00	
	800	Bloco - receituário médico	16x22	papel copiativo	50x2	1x0	colado	4,36	3.488,00	
	600	Bloco - Solicitação interna	16x22	Sulf 56gr/ Super Bond 50 gr	50x2	1x0	colado/ grampiado	1,95	1.170,00	

	20.000	Impresso Cartão do SUS	8,5x6	sulf 180gr	1x0	1x0		0,04	800,00
	2.000	Bloco - Bloco Receita Azul	7x22	Sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	1,00	2.000,00
	80	Bloco - Requisição de Exames citopatológico	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	5,75	460,00
	80	Bloco - Requisição de Exames histopológico	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	5,72	457,60
	300	Bloco - Requisição de Exames anatomopatológicos	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	4,76	1.428,00
	100	Bloco requisição de mamografia	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	5,38	538,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 11									**R$55.474,15**

ATA Nº. 061/2012 - E.G.P. DA SILVA - ME; CNPJ/MF 00.899.192/0001-10, **VARZEA GRANDE – MT.**

MATERIAIS GRÁFICOS PARA 2012										
LOTE	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**TAM**	**PAPEL**	**VIAS**	**COR**	**ACABA MENTO**	**UNIT**	**TOTAL**	**VALOR DO LOTE**
LOTE - 09										
LOTE 09	8.000	Impresso- Adesivo concentrado de Hemácias	7x12	adesivo papel brilhante		1x0		0,05	400,00	
	100	Bloco - Solicitação de Transfusão	22x32	sulf 75 gr	100x1	4x0	colado	8,60	860,00	
	2.500	Impresso - Adesivo O+ (O positivo)	2,5x2,5	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,03	75,00	
	1.300	Impresso - Adesivo O- (O negativo)	2,5x2,5	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,05	65,00	
	750	Impresso - Adesivo A- (A negativo)	2,5x2,5	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,08	60,00	
	2.500	Impresso - Adesivo A+ (A positivo)	2,5x2,5	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,03	75,00	
	750	Impresso - Adesivo B- (B negativo)	2,5x2,5	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,08	60,00	
	450	Impresso - Adesivo AB+ (AB Positivo)	2,5x2,5	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,12	54,00	
	750	Impresso - Adesivo AB- (AB Negativo)	2,5x2,5	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,08	60,00	
	1.500	Impresso - Adesivo Concentrado de Plaqueta	2,5x2,5	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,05	75,00	
	1.500	Impresso - Adesivo B+ (B Positivo)	2,5x2,5	adesivo papel brilhante		1x0	meio corte	0,05	75,00	
	7.000	Impresso - Carteirinha do doador	7x10	Sulf 180gr		4x4	Corte e Vinco	0,05	350,00	
	4.500	Impresso - Adesivo plasma fresco congelado	7x12	adesivo papel brilhante		1x0		0,10	450,00	
	5.000	Impresso - Atestado comparecimento	16x24	sulf 75gr		4x0		0,07	350,00	
	5.000	Impresso - Atestado de doação	16x24	sulf 75gr		4x0		0,07	350,00	
	7.000	Impresso - Ficha de registro da U.C.T	22x32	sulf 75gr		2x0		0,06	420,00	
	100	Bloco - Ficha de cadastramento de doador da U.C.T	22X32	sulf 75gr	50x1	4x0	colado	4,00	400,00	
	100	Bloco - Envio Sorologia Cuiabá	22x32	sulf 75gr	100x1	1x0	colado	5,30	530,00	
	30	Bloco - Envio Hemocomponente p/Região	22x32	sulf 75gr	100x1	1x0	colado	6,30	189,00	
	30	Bloco - Solicitação de Hemo componente p/ Hemocento	22x32	sulf 75gr	100x1	1x0	colado	6,30	189,00	
	100	Bloco - Ficha de cadastramento de doadores de sangue Fatura	22x32	sulf 75gr	100x1	4x0	colado	6,30	630,00	
	100	Bloco - Apac - Solicitação de Tranfusão - Altorização de procedimentos de auta complexidade	32x22	Super Bond 75 gr	50x3	1x1	colado	7,20	720,00	
	50	Bloco - Fixa de Investigação de reação tranfusional	32x22	sulf 75gr	100x1	1x1	colado	6,00	300,00	
	20	Bloco - Teste de compatibilidade Pré-Trasfusional	32x22	sulf 75gr	100x1	1x1	colado	7,40	148,00	
	10	Bloco - UCT- Planilha de Fracionamento	32x22	sulf 75gr	100x1	1x1	colado	9,50	95,00	
	10	Bloco Reti das Bolsas	32x22	sulf 75gr	100x1	1x1	colado	9,50	95,00	
	10	Bloco - Registro de doadores aptos e inaptos na triagem clínica	32x22	sulf 75gr	100x1	1x1	colado	9,50	95,00	
	100	Bloco - Voto de auto-exclusão n°	16x11	sulf63gr	100x1	2x0	colado	2,60	260,00	
	3000	Cartão de identificação do receptor	8x12	Cartolina 180 gr		1x1		0,04	120,00	
	50	Caderno da Recepção UCT	32x22	sulf63gr	100x1	1x1	colado	5,00	250,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 09									**R$7.800,00**	
LOTE - 19										
LOTE 19	7.000	Impresso - Cartão do Hipertenso e Diabético	11x22	sulf 180 gr		1x0		0,03	210,00	
	10.000	Impresso - Cartão da gestante	22x32	sulf 120 gr		4x4		0,07	700,00	
	500	Bloco - FAE / BPA	21X30	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	1,44	720,00	
	10.000	Bloco - Receituário	16x22	sulf 75 gr	100x1	1x0	colado	1,39	13.900,00	
	5.000	Bloco - Atestado Médico	16x22	sulf 63 gr	50x1	1x0	colado	0,60	3.000,00	
	100	Bloco - Relatório SSA2 - Sistema Informação de Atenção Básica	22x32	sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	3,04	304,00	
	120	Bloco - Relatório PMA2 - Sistema Informação de Atenção Básica	19x27	sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	1,96	235,20	
	350	Bloco - Ficha de Cadastramento da Gestante	22x32	sulf 75 gr	100x1	1x0	colado	2,80	980,00	
	3.000	Impresso - Cartão de vacinação de criança - menina	24x42	sulf 120 gr		1x1		0,10	300,00	
	3.000	Impresso - Cartão de vacinação de criança - menino	24x42	sulf 120gr		1x1		0,10	300,00	
	60.000	Impresso - cartão de vacinação adulto	7,5x21	cartolina 180gr		1x1		0,02	1.200,00	
	7.500	Impresso - Cartão sombra de sala de vacina	16x22	sulf. 180gr		1x1		0,04	300,00	
	3.750	Impresso - Cartão Sombra infantil feminino	22x48	sulf. 180gr		4x4		0,22	825,00	
	3.750	Impresso - Cartão Sombra infantil masculino	22x48	sulf. 180gr		4x4		0,22	825,00	
	1.000	Bloco - Ficha sistema de informação atenção básica	22x32	sulf. 75gr	100x1	1x1	colado	2,90	2.900,00	
	150	Bloco - ficha acompanhamento de diabetes	22x32	sulf. 75gr	100x1	1x1	colado	3,22	483,00	
	20	Bloco - Ficha de acompanhamento de pessoas com hanseníase.	22x32	sulf. 75gr	100X1	1x1	colado	5,78	115,60	
	20	Bloco - Ficha de acompanhamento de tuberculose	22x32	sulf. 75gr	100x1	1x1	colado	5,75	115,60	
	150	Bloco - Ficha de acompanhamento do Hipertenso	22x32	sulf. 75gr	100X1	1x1	colado	3,22	483,00	
	2.000	Bloco - Ficha registro de atendimento	22X32	sulf 75gr	100x1	1x0	colado	2,55	5.100,00	

		gestante SIS-PRENATAL								
	600	Bloco - Ficha visita agente comunitário de saúde	22x32	sulf 75gr	100X1	1x0	colado	3,00	1.800,00	
	3.000	Bloco - Prontuário médico	22x32	sulf 75gr	100X1	1x0	colado	2,50	7.500,00	
	230	Bloco - Requisição de Exame Citopatológico	22x32	sulf 75gr	100X1	1x0	colado	3,13	719,90	
	7.000	Bloco - Requisição de exames complementares	11x16	sulf 75gr	100x1	1x0	colado	0,48	3.360,00	
	750	Bloco - Requisição de exames pré-natal (gestantes)	11x16	super bond 50gr	100x1	1x0	colado	0,89	667,50	
	120	Bloco - ROA ambulatorial	16x22	sulf 75gr	100x1	1x1	colado	1,65	198,00	
	150	Bloco - Cadastro Hipertenso e ou Diabético	22x32	sulf 75gr	100x1	1x0	colado	3,23	484,50	
	300	bloco - laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos - assistência farmacêutica	22x32	sulf 56g/ Super Bond 50gr	50x2	1x0	colado	2,87	861,00	
	25.000	cartão de dispensação de medicamentos	10x26	cartolina180gr		1x1	vincado	0,04	1.000,00	
	100	relatório de alteração/inclusão/ exclusão medicamentosa	22x22	sulf 63gr	100x1	1x0	colado	3,05	305,00	
	70.000	cartão - SUS	8,5x6,0	sulf 180gr	1	1x0		0,01	700,00	
	5.000	Bloco - receituário médico	16x22	papel copiativo	50x2	1x0	colado	2,85	14.250,00	
	100	Bloco - Solicitação interna	16x22	sulf 63gr	50x2	1x0	colado/grampeado/pic.	3,05	305,00	
	300	bloco - folha de comparecimento	22x32	sulf 63gr	100x1	1x0	colado	2,87	861,00	
	1.000	Bloco - Receita Azul	7x22	sullf 63 gr	100x1	1x0	colado	0,70	700,00	
	100	Bloco - Ficha de cadastramento da interrupção do acompanhante da gestante	22x32	sulf75gr	100x1	1x1	colado	3,05	305,00	
	100	Bloco - Ficha de registro diário dos atendimentos das gestantes no sisprenatal	22x32	sulf75gr	100x1	1x1	colado	3,05	305,00	
	100	Bloco - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) BPA I	22x32	sulf75gr	100x1	1x1	colado	3,05	305,00	
	100	Bloco - Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial	22x32	sulf75gr	100x1	1x1	colado	3,05	305,00	
	200	Bloco requisição de mamografia	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	2,99	598,00	
	300	Bloco - Solicitação de Exame Anatomopatológico	22x32	sulf75gr	100x1	1x1	colado	2,88	864,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - 19									**R$69.389,70**	

ATA Nº. 062/2012 - EDITORA DE LIZ LTDA ME; CNPJ/MF 07.773.026/0001-11, **VARZEA GRANDE – MT.**

MATERIAIS GRÁFICOS PARA 2012										
LOTE	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**TAM.**	**PAPEL**	**VIAS**	**COR**	**ACABA MENTO**	**UNIT**	**TOTAL**	**VALOR DO LOTE**
LOTE – 01										
LOTE 01	24.250	Envelope grande c/ logomarca do Município	260x360	Sulf. 120 gr		4x0		0,30	7.275,00	
	18.900	Envelope médio c/ logomarca do Município	200x280	Sulf.90 gr		4x0		0,34	6.426,00	
	7.840	Envelope pequeno c/ logomarca do Município	114x229	Sulf. 90 gr		4x0		0,10	784,00	
	99.400	Impresso – Papel ofício timbrado logomarca do município	212X227	Sulf.90 gr		4x0		0,03	2.982,00	
	31.320	Impresso – Pasta com orelhas com logo marca do município	32x45	Couche liso 230gr		4x0		0,35	10.962,00	
VALOR TOTAL DO LOTE – 01									**R$28.429,00**	
LOTE – 08										
LOTE 08	2.500	Impresso-Ficha individual p/ controle de tratamento	16x21	Sulf 180gr		1x1		0,14	350,00	
	4.000	Impresso-Cartão p/ agendamento horário	13x11	sulf 180 gr		1X1		0,06	240,00	
	1.500	Bloco – Prontuário CRIDAC Setor de Fonoaudilogia	22x32	sulf 75 gr	100x1	1x1	colado	3,42	5.130,00	
	30	Bloco – Relatório BPA/FAE	22X32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	3,60	108,00	
	30	Bloco – Relatório BPA/I	22X32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	3,60	108,00	
	30	Bloco – Roa Estado	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	3,60	108,00	
	25	Bloco – CI carbonado	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	7,25	181,25	
	130	Bloco – APAC	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,83	367,90	
	120	Bloco – Prontuário 1 – Identificação	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,90	348,00	
	120	Bloco – Prontuário 2 – Tratamento	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,90	348,00	
	120	Bloco – Prontuário 3 – Evolução	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,90	348,00	
	120	Bloco – Prontuário 4 – Freqüência	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	2,90	348,00	
	50	Bloco – Folha de Ponto	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	3,11	155,50	
	100	Bloco – Receituário	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	3,00	300,00	
	30	Bloco – Roa Município	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	3,32	99,60	
	2.000	Ficha de controle fonoterapia	21x15	Cartolina 180 gr		1x1		0,13	260,00	
VALOR TOTAL DO LOTE – 08									**R$8.800,00**	
LOTE – 10										
LOTE 10	500	Bloco – Termo de apreensão/ inutilização/interdição.	22x32	Sulf 56, Super Bond 50gr	50x3	2x0	colado/num	5,00	2.500,00	
	1.000	Bloco – Auto Tremo	22x32	Sulf 56 gr	50x3	1x0	colado/num	3,00	3.000,00	
	100	Bloco – comprovante solicit de vistoria sanitária	15x20	sulf 56 gr/ Super Bond 50gr	50x3	1x0	colado	5,50	550,00	
	500	Bloco – Registro de inspeção sanitária (protocolo)	22x32	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado/ carbonado	3,00	1.500,00	
	400	Bloco – Cadastro de estabelecimento	22x32	sulf 75 gr	50x1	1x0	Colado	3,90	1.560,00	
	60	Bloco – Folha de Comparecimento	22x32	Sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	5,00	300,00	
	100	Bloco – Auto de Infração	32x22	Sulf. 56 gr/ Super Bond 50 gr	50x2	1x0	colado	4,90	490,00	
VALOR TOTAL DO LOTE – 10									**R$9.900,00**	
LOTE – 12										
LOTE 12	300	Bloco – Ficha de Investigação de Dengue	21x30	sulf 75 gr.	100x1	1x1	colado	3,43	1.029,00	
	50	Bloco – Ficha de Investigação de Malária	21x30	sulf 75 gr.	100x1	1x0	colado/picotado/gramp.	5,50	275,00	
	50	Impresso – Ficha de pesquisa Entomológica	21x31	sulf 75 gr	100x1	1x0	colado/picotado/gramp.	5,50	275,00	
	50.000	Impresso – Ficha de visita	15x10,5	Sulf 120gr		1x0		0,02	1.000,00	
	8.000	Impresso – Etiqueta p/ remessa de espécimes	21x33	Sulf 75gr		1x0		0,05	400,00	
	60	Bloco – Ficha de Investigação Acidente de Trabalho com Exposição á material biológico	22x32	Sulf 75gr	50X1	1x1	colado	3,00	180,00	
	60	Bloco – Ficha de Investigação Acidente Grave	22x32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	180,00	
	60	Bloco – Ficha de Investigação acidente por animais peçonhentos	22x32	Sulf 56gr/Super Bond 50 gr	50x2	1x0	colado	3,00	180,00	
	200	Bloco – Ficha de Investigação Atendimento Anti-Rábico Humano	22x32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	2,50	500,00	

	20	Bloco – Ficha de Investigação de Febre Amarela	22x32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	20	Bloco – Ficha de Investigação de Síndrome de Rubéola Congênita	22x32	sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	50	Bloco – Ficha de Investigação Dengue	22x32	sulf 75gr	50x1	1x1	colado	4,00	200,00
	20	Bloco – Ficha de Investigação Relacionada ao Trablaho – Cancer relacionado ao trabalho	22x32	sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	20	Bloco – Ficha de Investigação Relacioanda ao Trabalho – Dermatoses Ocupacionais	22x32	sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	20	Bloco – Ficha de investigação Doença Relacionada ao Trabalho LER/DORT	22X32	sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	20	Bloco – Ficha de investigação Doença relacionada ao trabalh o Pneumoconioses	22x32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	20	Bloco – Ficha de Investigação Doença relacionada ao Trabalho Transtornos mentais no Trabalho	22x32	sulf. 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	20	Bloco – Ficha de investigação Doença Relacionada do Trabalho PAIR	22X32	sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	50	Bloco – Ficha de investigação DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBÉOLA	22X32	sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	150,00
	20	Bloco – Ficha Investigação FEBRE TIFÓIDE	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	50	Bloco – Ficha de Investigação GESTANTE HIV +	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x0	colado	3,00	150,00
	20	Bloco – Ficha de Investigação HANTAVIROSE	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	100	Bloco – Ficha de Investigação HEPATITES VIRAIS	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	300,00
	50	Bloco – Ficha de Investigação INTOXICAÇÃO EXÓGENA	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	150,00
	20	Bloco – Ficha de Investigação LEISHIMANIOSE VICERAL	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	20	Bloco – Ficha de Investigação LEISHIMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	50	Bloco – Ficha de Investigação Leptospirose	22x32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	150,00
	20	Bloco – Ficha de Investigação MENINGITE	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	60,00
	20	Bloco – Ficha de Investigação Paralisia Flácida Aguda/ Poliomielite	22x32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	6,90	138,00
	50	Bloco – Ficha de Investigação SIFILIS EM GESTANTE	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	150,00
	100	Bloco – ficha de Investigação TÉTANO ACIDENTAL	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	300,00
	50	Bloco – Ficha de investigação AIDS (pacientes com 13 anos ou mais)	22x32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	150,00
	50	Bloco – Ficha de Investigação AIDS (pacientes menores 13 anos)	22x32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	150,00
	50	Bloco – Ficha de Notificação CRIANÇA EXPOSTA AO HIV	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	150,00
	50	Bloco – Ficha de Notificação/Investigação HANSENÍASE	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x0	colado	3,00	150,00
	60	Bloco – Ficha de Notificação/investigação individual VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x1	colado	3,00	180,00
	50	Bloco – Ficha de Notificação/Investigação TUBERCULOSE	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x0	colado	4,00	200,00
	100	Bloco – Monitoração das Doenças Diarréicas Agudas(MDDA)	22X32	Sulf 75gr	50x1	1x0	colado	3,00	300,00
	100	Bloco – Planilha de Casos de Diarréias	22x32	Sulf 75gr	50x1	1x0	colado	3,00	300,00
	20	Bloco – Ficha p/ encaminhamento Amostra LACEN	22x32	sulf 63 gr	100x1	1x1	colado	6,90	138,00
	100	Bloco – Folha de Comparecimento	22x32	sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	3,00	300,00
	300	Bloco – Relatório de avaliação dos agentes de bloqueio dos casos de dengue notificados no Município de Sinop	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	3,26	978,00
	100	Bloco – Planilha de semana negativa	22x32	Sulf 75gr	100x1	1x0	colado	3,00	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE – 12									**R$10.719,00**
LOTE 17									
	300	Bloco – Requisição de Exames Complementares	11x16	sulf. 75 gr	100x1	1x0	colado	1,70	510,00
	1.500	Bloco – Solicitação de Exames	11x16	sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	1,34	2.010,00
	30	Bloco – Receituário Controle Especial (amarelo carbonado)	22x32	papel copiativo	50x2	1x0	colado	15,00	450,00
	150	Bloco – Receita Azul	7x22	sullf 56 gr/Super Bond 50gr	50x2	1x0	colado/pic/gramp/numerado	1,50	225,00
	2.000	Bloco – Atestado Médico	16x22	sulf. 56 gr	100x1	1x0	colado	1,80	3.600,00
	1.500	Bloco – Laudo p/ Solicitação Procedimento Ambulatorial	22x32	sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	4,15	6.225,00
	1.500	Bloco – Sistema de Informação Ambulatorial	22x32	sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	4,15	6.225,00
	500	Bloco – Requisição Exame Citopatologico COLO DO ÚTERO	20X30	sulf 75 gr	100x1	1x1	colado	5,50	2.750,00
	1.500	Bloco – ROA	20X30	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	2,50	3.750,00
	1.000	Bloco – Centro de Testagem e Aconselhamento	21x30	sulf 75 gr	50x1	1x1	colado	2,60	2.600,00
	1.000	Bloco – Formulário de Solicitação de Medicamentos (SICON)	20X30	sulf 63 gr	50x1	1x0	colado	2,10	2.100,00
	100	Bloco – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	21x30	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	3,60	360,00
	20	Bloco – Declaração de Comparecimento	15x21	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	7,00	140,00
	3.000	Bloco – Receituário Médico	15x21	sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	1,90	5.700,00
	100	Bloco – Ficha de Controle de IMUNIBIOLÓGICOS ESPECIAIS	21x30	sulf 75 gr	50x1	1x1	colado	4,36	439,00
	100	Bloco – Preench Obrig p/ Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento	21x30	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	3,60	360,00
	200	Bloco – TERMO DE RESPONSABILIDADE	21X30	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	2,90	580,00
	100	Bloco – Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento	21x30	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	3,60	360,00
	100	Bloco –Parecer da UNIDADE Saúde da Família	21x30	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	3,60	360,00
	50.000	Impresso teste de IV deu positivo? Colorido.	22x32	couché 115gr		4x4	vincado	0,10	5.000,00
LOTE 17	40.000	cartilha saúde e prevenção nas escolas, colorido	15,5x22	couché 115gr	8 pg	4x4	grampeado	0,15	6.000,00
	5.000	impresso cuide de sua saúde, colorido	18x25	couché 90gr		4x4	dobrado	0,10	500,00
	20.000	impresso tuberculose + IV, colorido	32x10	couché 90gr		4x4	dobrado	0,09	1.800,00
	40.000	impresso transmissão vertical, colorido	22x32	couché 90gr		4x4	dobrado	0,05	2.000,00
	5.000	Cartilha da mulher, colorido	155x22 fechado	couché 115gr	10 pg	4x4	grampeado/ dobrado	0,35	1.750,00
	1.000	Cartilha dicas positivas alimentação saudável, colorido	10x14 fechado	couché 115gr	20pg	4x4	grampeado/ dobrado	0,50	500,00
	1.000	Cartilha entendendo a lipodistrofia, colorido	10x14 fechado	couché 115gr	12pg	4X4	grampeado/ dobrado	0,45	450,00
	500	Cartilha dicas após adm. De inferferon, colorido	21x30	couché 115gr		4X4	dobrado	0,40	200,00
	500	impresso direitos do cidadão positivo, colorido	21x30	couché 115gr		4X4	dobrado	0,40	200,00
	60.000	impresso hepatite b e c, 14x21, colorido	14x21	couché 115gr		4X4	dobrado	0,05	3.000,00
	30.000	impresso hepatites virais, colorido	20x30	couché 115gr		4X4	dobrado	0,07	2.100,00
	1.000	impresso 10 passos para melhorar a qualidade de vida, colorido	15x45	couché 115gr		4X4	dobrado	0,44	440,00
	30.000	impresso faça o teste de sífilis, colorido	10,5x40	couché 115gr		4X4	dobrado	0,06	1.800,00
	30.000	impresso já fez o teste de IV e sífilis, colorido.	10,5x40	couché 115gr		4X4	dobrado	0,06	1.800,00
	30.000	impresso tuberculose + IV, colorido	10x29	couché 115gr		4X4	dobrado	0,05	1.500,00
	50.000	impresso eu tenho atitude, colorido	6x29	couché 115gr		4X4	dobrado	0,03	1.500,00
	20	**Bloco – Solicitação e Transferência de Materiais**	**22x32**	sulf 56/Super Bond 50 gr	50x2	1x0	colado	6,80	136,00
	100	Bloco – Folha de Comparecimento	22x32	sulf63gr	100x1	1x0	colado	4,90	490,00
	200	Bloco – Cadastro de Usuário DST/AIDS – SAE.	22x32	sulf75gr	100x1	1x1	colado	5,00	1.000,00
	300	Bloco – Solicitação de Exame Anatomopatológico	22x32	sulf75gr	100x1	1x1	colado	5,30	1.590,00
	40.000	Cartilha Hepatites Virais (Bê-a-Bá)	22x45	couché 115gr	1página	4x4	1 vinco	0,11	4.400,00

	40.000	Cartilha CD4 e Carga Viral	18x26	couché 115gr	1 página	4x4	2 vinco	0,11	4.400,00	
VALOR TOTAL DO LOTE – 17									**R$81.300,00**	

ATA Nº. 063/2012 - ESPAÇO EDITORA GRAFICA E PUBLICIDADE LTDA-EPP E; CNPJ/MF 01.880.954/0001-07, **CUIABA – MT.**

MATERIAIS GRÁFICOS PARA 2012										
LOTE	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**TAM**	**PAPEL**	**VIAS**	**COR**	**ACABA MENTO**	**UNIT**	**TOTAL**	**VALOR DO LOTE**
LOTE 18										
LOTE 18	15.000	Impresso – Cartão tratamento Odontológico (agenda/horário)	9x13	sulf. 180 gr		1x1		0,0243	364,77	
	15.000	Impresso – Relatório Odontológico / Tratamento ANAMNESE	22X32	sulf. 180 gr		1X1		0,0972	1.459,08	
	30	Bloco – Contra Referencia Endodôntica.	22x32	sulf 75 gr	50x1	1x0	colado	4,155	124,67	
	65	Bloco – Ficha de encaminhamento protese	16x22	sulf.56gr	50x1	1x0	colado	2,018	131,19	
	50	Bloco – Ficha de encaminhamento uço maxilo facial	16x22	sulf 56gr	50x1	1x0	colado	2,31	115,51	
	65	Bloco – Ficha de encaminhamento endodôntica	16x22	sulf 56gr	50x1	1x0	colado	2,018	131,19	
	65	Bloco – Ficha solicitação exame RX odontológico	16x22	sulf 56gr	50x1	1x0	colado	2,018	131,19	
	65	Bloco – Ficha de encaminhamento peridontia	16x22	sulf 56gr	50x1	1x0	colado	2,018	131,19	
	100	Bloco – Receituário médico	16x22	Sulf 63 gr	100x1	1x0	colado	1,604	160,498	
	100	Bloco – receituário médico	16x22	papel copiativo	50x2	1x0	colado	10,464	1.046,48	
	100	Bloco Atestado Médico	16x22	Sulf 56gr	100x1	1x0	Colado	2,812	281,28	
	100	Bloco Requisição exames complementares	16x22	sulf 63 gr	50x1	1x0	Colado	2,812	281,28	
	25	Bloco – CI	22x32	sulf 56gr	50x2	1x1	colado	8,657	216,43	
	50	Bloco – APAC	22x32	sulf 56gr	50x1	1x1	colado	6,492	324,645	
VALOR TOTAL DO LOTE – 18									**R$4.899,40**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 29 DE MARÇO de 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:879FC9D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2012

DATA: 23 de março de 2012

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	**Cargo**	**Ce**	**Qüinqüênio**	**Período**
Nair Holdefer Fernandes	Zelador	05	12.06.2003 a 12.06.2008	12.03.2012 a 09.06.2012
Marlão Alves Damaceno	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	04.10.2004 a 04.10.2009	23.03.2012 a 20.06.2012
Eziléia de Castro	Prof. Lic. Em Letras C/ Pós 20 h	29-1	12.07.2004 a 12.07.2009	01.03.2012 a 29.05.2012
Eziléia de Castro	Prof. Lic. Em Letras C/ Pós 20 h	29-1	01.09.2005 a 01/09/2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Zeneide Alves Damasceno	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	12.06.1998 a 12.06.2003	01.03.2012 a 29.05.2012
Ceni Dias Barbosa Ferreira	Auxiliar de Nutrição	31	14.04.2005 a 14.04.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
João Cândido Silva	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	10.01.1994 a 10.01.1999	01.03.2012 a 29.05.2012
Rosangela Tobias Caramaschi	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	08.02.1994 a 08.02.1999	01.03.2012 a 29.05.2012
Jazel Batista Duarte Silva	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	12.06.1998 a 12.06.2003	01.03.2012 a 29.05.2012
Solange Ribeiro Gomes Soares	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	14.02.2000 a 14.02.2005	01.03.2012 a 29.05.2012
Maria Aparecida Lopes Moreira	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	14.02.2000 a 14.02.2005	01.03.2012 a 29.05.2012
Joscinete Ferreira da Costa	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	12.06.1998 a 12.06.2003	01.03.2012 a 29.05.2012
Lourdes Teresinha Borre	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	04.10.2004 a 05.10.2009	01.03.2012 a 29.05.2012
Dejair Constantino	Prof. Lic. Em Letras C/Pós 40 h	29-3	12.06.2003 a 12.06.2008	01.03.2012 a 29.05.2012
Íria Barbiero	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	14.02.2000 a 14.02.2005	01.03.2012 a 29.05.2012
Clarice Teresinha Cielo Santos	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	19.08.2002 a 19.08.2007	01.03.2012 a 29.05.2012
Irene Motta	Prof. Lic. Em Matemática C/Pós 40 h	29-3	01.08.2005 a 01.08.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Claudino Luis Kamchen	Prof. Lic. Em Letras C/Pós 20 h	29-1	08.08.2005 a 09.08.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Iane Maria Cordeiro Herman	Prof. Lic. Em Matemática C/Pós 40 h	29-3	12.06.2003 a 12.06.2008	01.03.2012 a 29.05.2012
Valdiva de Matos Tavares	Prof. Lic. Em História C/Pós 20 h	29-1	01.08.2002 a 01.08.2007	01.03.2012 a 29.05.2012
Elza Rodrigues Miranda	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 20 h	29-1	16.02.2005 a 16.02.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Erik Fabiam Josias	Prof. Lic. Em Ed. Física 40 h	29-3	01.08.2005 a 01.08.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Elizabete Natari	Prof. Lic. Em Letras C/Pós 40 h	29-3	12.06.2003 a 12.06.2008	01.03.2012 a 29.05.2012
Elsa Beatriz Balboena Poloniato	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	14.02.2005 a 14.02.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Vagna Maria de Camargo	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	02.08.2005 a 02.08.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Neriza Caetano da Costa	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 20 h	29-1	01.08.2005 a 01.08.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Neriza Caetano da Costa	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 20 h	29-1	10.08.2006 a 10.08.2011	01.03.2012 a 29.05.2012
Leni Cristina de Souza Volpi	Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h	29-1	14.02.2000 a 14.02.2005	01.03.2012 a 29.05.2012
Adriana Cimitan	Prof. Lic. Em Ed. Física C/Pós 20 h	29-1	01.08.2002 a 01.08.2007	01.03.2012 a 29.05.2012
Aurea Mioto Greguer	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 20 h	29-1	14.02.2000 a 14.02.2005	01.03.2012 a 29.05.2012
Aurea Mioto Greguer	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 20 h	29-1	02.08.2005 a 02.08.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Simonela de Quadra Costa Fernandes	Prof. Lic. Em Matemática C/Pós 40 h	29-1	14.02.2005 a 14.02.2010	01.03.2012 a 29.05.2012
Sônia Maria dos Reis	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	02.02.2004 a 02.02.2009	01.03.2012 a 29.05.2012
Agneia Lopes de Siqueira Hasselstrom	Prof. Lic. Em Letras C/ Mestrado 40 h	29-3	12.06.1998 a 12.06.2003	01.03.2012 a 29.05.2012
Aurelia Bentz	Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h	29-3	01.02.1999 a 01.02.2004	01.03.2012 a 29.05.2012
Joice Rohde	Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h	29-3	01.08.2006 a 01.08.2011	01.03.2012 a 29.05.2012
Elma Klegin	Prof. Lic. Em Pedagogia C/Pós 40 h	29-3	12.06.2003 a 12.06.2008	01.03.2012 a 29.05.2012

Gustavo da Silva Mantovanelli	Prof. Lic. Em Ed. Física 40 h	29-3	09.08.2005 a 09.08.2010	01.03.2012 a 29.05.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5C89F3FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 047/2012

DATA: 26 de março de 2012

SÚMULA: Regulamenta o enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município.

JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, o que dispõe nos artigos 78 e 83 da Lei Complementar Nº. 062/2011, de 31 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O efetivo enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de acordo com o quadro em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de março de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MATR.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE
6115	Leandro Oliveira Kaiser	Técnico Administrativo Educacional	Administração Escolar	Creche Municipal Alvorada	04/04/2005	3	C
6868	Graciele Marques dos Santos	Técnico Administrativo Educacional	Técnica Em Desenvolvimento Infantil	Creche Municipal União	03/10/2005	3	E
6234	Solange Barbosa da Silva	Técnico Administrativo Educacional	Técnica Em Desenvolvimento Infantil	Creche Municipal União	16/05/2005	3	E
2865	Helton Cruz dos Santos	Técnico Administrativo Educacional	Técnico em Multimeios Didáticos	Secretaria Municipal de Educação	16/02/2000	5	C
6854	Ellen Rubia Fonseca Ferreira	Apoio Educacional	Aux. De Maun.De Infra Estrutura	C.M.E.I. Pequeno Principe	03/10/2005	3	C
3997	Elza Pereira da Silva	Apoio Educacional	Aux. De Maun.De Infra Estrutura	Centro Educacional "Lindolfo José Trierweiller"	01/08/2002	4	C

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8B6C8B90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DAS PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO I DA PORTARIA GP 086/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADAO DE SOUZA	16	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	16,0932	C	XIV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VI
ADELSO AGUIAR	1190	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	14,2493	C	XII	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	V
ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA LINHA	112	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
ANDRE FERNANDES SANTIAGO	21	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	16,2575	C	XIV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VI
ANGELO	113	AUXILIAR DE	40HS	17,8603	C	XV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VI

RODRIGUES		SERVICOS GERAIS								
ANTONIO CARLOS MARCILINO SOUZA	114	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	6,16986	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
ARI PORTELLA ALVES	115	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	19,9781	D	XVII	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VII
BEIJAMIN DANTA DE OLIVEIRA	26	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	21,0137	D	XIX	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VIII
BOANERGES COSTA	27	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
DOMINGO DA SILVA	117	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
FRANCISCO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	38	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	16,2575	C	XIV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VI
GILMAR CORREIA DE SOUZA	39	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	16,2575	C	XIV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VI
IDALINO ZOTTIS	142	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,83836	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
JAIR BUCHE	102	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
JOAO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	43	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	17,8658	C	XV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VI
JOAQUIM DE SOUZA OLIVEIRA	121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
JUCELINO BATISTA ALVES DOS SANTOS	122	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,87123	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
MANUEL PINHEIRO JANSEN	53	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
MARCELO ANTONIO PONTES	54	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	16,2575	C	XIV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VI
MARIA APARECIDA LEANDRA	56	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,89589	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
MARLENE HUBNER	157	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	18,5945	D	XVI	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VII
NATALINO FERREIRA RODRIGUES	619	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
PEDRO PEREIRA DA SILVA	127	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
ROBERTO AIELLO	164	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
RODRIGO INACIO DA SILVA	59	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
RONALDO RODRIGUES VICENTE	128	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
SEXTILIO ZATTERA	62	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	17,263	C	XV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VI
SINOIR DILL ABRAAO	166	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	16,2575	C	XIV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	VI
VANDIR BARBOSA LOBO	1394	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
VILMAR DA SILVA	132	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III
WILSON LEITE DE MIRANDA	169	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	A	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 087/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADELCIR CANDIDA DE OLIVEIRA	133	ZELADORA	40HS	15,337	C	XIII	Zeladora	40HS	A	VI
IOLANDA COUTINHO DE OLIVEIRA SOUZA	144	ZELADORA	40HS	14,4247	C	XII	Zeladora	40HS	A	V
LUCINDA COSTA E SILVA	636	ZELADORA	40HS	18,5945	D	XVI	Zeladora	40HS	A	VII
MARIA DAVID	645	ZELADORA	40HS	7,90411	A	V	Zeladora	40HS	A	III

DE CASTRO										
OLINDA PILGER SCHOENHERR	676	ZELADORA	40HS	7,91507	A	V	Zeladora	40HS	A	III
RENATI ROGLIN DA SILVA	683	ZELADORA	40HS	7,91507	A	V	Zeladora	40HS	A	III
SILDANI MARIA WILIMS WUNSCH	693	ZELADORA	40HS	15,8438	C	XIII	Zeladora	40HS	A	VI
ZILDA BESSA DA SILVA	706	ZELADORA	40HS	16,7836	C	XIV	Zeladora	40HS	A	VI

ANEXO I DA PORTARIA GP 088/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ELINARA BUENO GARLET	140	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,47945	A	V	Auxiliar Administrativo	40HS	A	III
IDIONE ILAINE PEREIRA	226	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	15,8904	C	XIII	Auxiliar Administrativo	40HS	A	VI
JOSIANE APARECIDA SOUZA	709	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,04384	A	IV	Auxiliar Administrativo	40HS	A	III
MARIA NEUZA DA ROCHA RODRIGUES	155	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,8	A	V	Auxiliar Administrativo	40HS	A	III
MARISETE MARCHIORO BARBIERI	72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	19,0932	D	XVII	Auxiliar Administrativo	40HS	A	VII
NILDETE MARIA LAMONICA DOS SANTOS	283	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	14,0247	C	XII	Auxiliar Administrativo	40HS	A	V
PAULA GRASIELA MARTINI	57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	17,3425	C	XIV	Auxiliar Administrativo	40HS	A	VI

ANEXO I DA PORTARIA GP 089/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADILSON FRANCISCO DE MELLO	558	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,29041	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
DIRCEU OBEROSLER	104	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,33425	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
ELTON FLEMING	69	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	6,24658	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
GINALDO OLIVEIRA MAGALHAES	3	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,12603	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
IVETE APARECIDA PEREIRA	9	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,91507	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
JONI ROBERTO BISCHOFF	70	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,16164	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS	722	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,91507	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA	11	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,91507	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
PAULA RENATA LIMA CAMPOS	163	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,90959	A	IV	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
ROSANGELA GONCALVES	129	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,16164	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
ZELI FATIMA DA SILVA COLELLA	66	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,91507	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
ROSIMAR FATIMA SEVERO DE ALMEIDA M	106	TELEFONISTA	40HS	16,4274	E	XXIV	Técnico Administrativo II	40HS	A	VI

ANEXO I DA PORTARIA GP 090/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ALAIR ALVES DE OLIVEIRA	68	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	18,3479	D	XVI	Técnico Administrativo I	40HS	A	VII
ALCIONEI	560	TECNICO	40HS	7,89589	A	V	Técnico Administrativo I	40HS	A	III

CESAR DE MELLO		ADMINISTRATIVO								
BELONI BRUNORO	103	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	19,9699	D	XVI	Técnico Administrativo I	40HS	A	VII
CARLOS ALBERTO JUNIKAITES	2473	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	3,00548	A	II	Técnico Administrativo I	40HS	A	II
DOMINGOS PERES DE SOUZA	101	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	19,3507	E	XXI	Técnico Administrativo I	40HS	A	VIII
ELIANE VERENICE FALKEMBACH	139	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	16,2575	C	XIV	Técnico Administrativo I	40HS	A	VI
GLAUBER JACO MARCOLAN ZOTTIS	7	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	7,91507	A	V	Técnico Administrativo I	40HS	A	III
JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	71	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	7,89589	A	V	Técnico Administrativo I	40HS	A	III
LEANDRO CARLOS DAMIANI	240	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	6,74247	A	II	Técnico Administrativo I	40HS	A	III
LENIRA ARSEGO	124	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	15,9233	C	XIII	Técnico Administrativo I	40HS	A	VI
LEONICE FRANCIOSI	10	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	7,91507	A	II	Técnico Administrativo I	40HS	A	III
LUCIANE JESUS DE AMARAES DA SILVA	635	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	14,874	C	XII	Técnico Administrativo I	40HS	A	V
MARLETH DA CUNHA MENESES	73	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	16,2575	C	XIV	Técnico Administrativo I	40HS	A	VI
MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DO	662	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	13,8356	C	XI	Técnico Administrativo I	40HS	A	V
MIRALDO GOMES DE SOUZA	663	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	7,83836	A	V	Técnico Administrativo I	40HS	A	III
NOEMIA MARIA PASUCH TRES	674	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	18,2438	D	XVI	Técnico Administrativo I	40HS	A	VII
RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA	679	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	5,37808	A	V	Técnico Administrativo I	40HS	A	III
RAQUEL CAETANO DOS SANTOS VAILATTI	74	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	18,0932	C	XIV	Técnico Administrativo I	40HS	A	VII
ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	2474	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	3,00548	A	II	Técnico Administrativo I	40HS	A	II
SIMONE TEREZINHA ANDREANI	2601	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	2,90959	A	II	Técnico Administrativo I	40HS	A	II
SOELI MARIA CANTONI SACON	77	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	17,8466	C	XV	Técnico Administrativo I	40HS	A	VI
VANICE ANTONIA FRONZA	15	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	23,5178	F	XXVI	Técnico Administrativo I	40HS	A	X
VERA LUCIA DESTRI	79	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	17,7534	C	XV	Técnico Administrativo I	40HS	A	VI

ANEXO I DAPORTARIA GP 091/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
JULIANO MEZZALIRA	123	TECNICO AGRICOLA	40HS	7,4274	A	V	Técnico Agrícola	40HS	A	III
RAFAEL CRISTIANO PELLENS	2170	TECNICO AGRICOLA	40HS	2,33973	A	II	Técnico Agrícola	40HS	A	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 092/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
JESUE SOARES DOS SANTOS	2191	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	40HS	4,47671	A	II	Técnico em Segurança do Trabalho	40HS	A	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 093/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
KELSON ROTTA	2208	TECNICO EM INFORMATICA	40HS	4,29041	A	II	Técnico em Informática	40HS	A	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 094/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo em Extinção**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO EM EXTINÇÃO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
CLEUSA MARIA PEREIRA	815	AGENTE ADMINISTRATIVO	40HS	19,7836	D	XVII	Agente Administrativo	40HS	A	VII
JOAO DONIZETI BERTELLI	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	40HS	23,9288	E	XXI	Agente Administrativo	40HS	A	VIII
ROGERIO MARTINS DA ROCHA	105	AGENTE ADMINISTRATIVO	40HS	21,0137	D	XIX	Agente Administrativo	40HS	A	VIII

ANEXO I DA PORTARIA GP 095/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo em Extinção**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO EM EXTINÇÃO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ESTELIO LUIZ NEGRI	8	AGENTE DE TRIBUTOS	40HS	9,67123	B	VI	Agente de Tributos	40HS	A	IV

ANEXO I DA PORTARIA GP 096/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo em Extinção**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO EM EXTINÇÃO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
LAIDI MARIA LOUREIRO DE LIMA	725	DESENHISTA	40HS	14,3397	C	XI	Desenhista	40HS	A	V

ANEXO I DA PORTARIA GP 097/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
NELSON CARLOS TORRES	669	INSTRUTOR DESPOSRTIVO	40HS	16,9233	C	XIV	Agente de Desenvolvimento de Esportes	40HS	A	VI

ANEXO I DA PORTARIA GP 098/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
CARLA APARECIDA ANDRADE	2422	FISCAL TRIBUTOS E ARRECADAC	40HS	2,63014	A	II	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40HS	A	II
CARLOS FERREIRA DA SILVA	6	FISCAL TRIBUTOS E ARRECADAC	40HS	7,5863	A	V	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40HS	A	III
MARCOS AURELIO SANTOS SILVA	12	FISCAL TRIBUTOS E ARRECADAC	40HS	7,91507	A	V	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40HS	A	III
ROGERIO BATISTA MEIRE	14	FISCAL TRIBUTOS E ARRECADAC	40HS	7,91507	A	V	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40HS	A	III
ROGERIO APARECIDO DA SILVA	13	FISCAL TRIBUTOS E ARRECADAC	40HS	7,91507	A	V	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40HS	A	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 099/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ARLINDO PAULO HENKELS	23	FISCAL DE OBRAS	40HS	7,14795	A	V	Fiscal de Obras	40HS	A	III
FABIOLA FATIMA MARTINO	1739	FISCAL DE OBRAS	40HS	5,72877	A	III	Fiscal de Obras	40HS	A	II
FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	37	FISCAL DE OBRAS	40HS	7,91507	A	V	Fiscal de Obras	40HS	A	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 100/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
DIOGENES MAURICE	1963	ENGENHEIRO FLORESTAL	20HS	5,33425	A	III	Engenheiro Florestal	20HS	A	II

OLIVEIRA										
ANEXO I DA PORTARIA GP 101/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA	3526	ECONOMISTA	40HS	7,5863	B	VI	Economista	40HS	A	III
ANEXO I DA PORTARIA GP 102/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
JANAINA BONFANTE CALDAS	2464	ASSISTENTE SOCIAL	40HS	3,03288	A	II	Assistente Social	40HS	A	II
MARISTELA ZANATA	156	ASSISTENTE SOCIAL	40HS	7,83836	A	V	Assistente Social	40HS	A	III
SUELY MISSIO PALMA DE LIMA	167	ASSISTENTE SOCIAL	40HS	22,5973	E	XXII	Assistente Social	40HS	A	IX
ANEXO I DA PORTARIA GP 103/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
PATRICIA NISHIMURA UCHIMURA	65	ARQUITETO	40HS	7,14795	A	V	Arquiteto	40HS	A	III
ANEXO I DA PORTARIA GP 104/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	116	ENGENHEIRO AGRONOMO	40HS	7,91507	A	V	Engenheiro Agrônomo	40HS	A	III
ANEXO I DA PORTARIA GP 105/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
HERCULES PEREIRA GIULIANI	1393	ENGENHEIRO CIVIL	40HS	12,3425	A		Engenheiro Civil	40HS	A	V
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	55	ENGENHEIRO CIVIL	40HS	7,91507	A	V	Engenheiro Civil	40HS	A	III
ANEXO I DA PORTARIA GP 106/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE AR	724	JORNALISTA	40HS	7,14795	A	V	Jornalista	40HS	A	III
ANEXO I DA PORTARIA GP 107/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA	2431	ELETRICISTA DE ENERGIA ELET	40HS	3,6274	A	II	Eletricista de Energia Elétrica	40HS	A	II
ANEXO I DA PORTARIA GP 108/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
AFONSO DOMINGOS FONTANA	2470	SOLDADOR	40HS	3,00548	A	II	Soldador	40HS	A	II
ANEXO I DA PORTARIA GP 109/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias										

Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo em Extinção**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO EM EXTINÇÃO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
JOSE FERNANDES	46	ADJUNTO DE OPERACOES	40HS	23,9288	E	XXIV	Adjunto de Operações	40HS	A	IX
JOAO BATISTA PIRES CAVALHEIRO	86	ADJUNTO DE OPERACOES	40HS	18,5945	D	XVI	Adjunto de Operações	40HS	A	VII

ANEXO I DA PORTARIA GP 110/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ALESSANDRO DE FREITAS OLIVEIRA	1927	AUXILIAR DE MECANICO	40HS	5,53425	A	III	Auxiliar de Mecânico	40HS	A	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 111/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ANTONIO FERRARI	1763	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,70959	A	III	Motorista	40HS	A	II
ARY ALEXANDRE DA SILVA	100	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	7,91507	A	V	Motorista	40HS	A	III
CILESIO LAMERA	29	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	12,2247	B	X	Motorista	40HS	A	V
DARCI BATISTA DOS REIS	579	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	14,4247	C	XII	Motorista	40HS	A	V
EMERSON CLAYTON DA SILVA CRUZ	33	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	17,0438	C	XV	Motorista	40HS	A	VI
EURIDES DE SOUZA COUTINHO	34	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	22,0082	D	XVII	Motorista	40HS	A	VIII
EVANDRO EDISON NIENOW	2201	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	4,40548	A	II	Motorista	40HS	A	II
FABIO HUBNER	1821	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,69041	A	II	Motorista	40HS	A	II
GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	1872	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,65205	A	III	Motorista	40HS	A	II
IDILMAR BARBOZA	1719	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,74521	A	III	Motorista	40HS	A	II
JOSE CARLOS BARBOZA	45	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	12,3068	A	IV	Motorista	40HS	A	V
JOSE NILO SILVEIRA BRAGA	91	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	9,44932	B	VII	Motorista	40HS	A	IV
JOSE RIBAMAR RIMAR	147	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	11,5781	B	IX	Motorista	40HS	A	IV
JOVANO LUSTOSA	92	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	9,75616	B	VII	Motorista	40HS	A	IV
JUSENILTON RIBEIRO DA SILVA	93	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	9,57534	B	VII	Motorista	40HS	A	IV
LIRIO PIGOSSO	1820	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	3,27945	A	I	Motorista	40HS	A	II
LUIZ CARLOS TORQUATTO	94	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	7,91507	A	V	Motorista	40HS	A	III
LUIZ JOAO FRONZA	52	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	23,5178	E	XXV	Motorista	40HS	A	X
MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	639	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	8,89315	B	VI	Motorista	40HS	A	III
NEIR JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	277	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	7,7726	A	V	Motorista	40HS	A	III
OLIR ANTONIO TONELLO	716	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	15,4438	C	XIV	Motorista	40HS	A	VI
RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA	680	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	7,03836	B	VI	Motorista	40HS	A	III
REGINALDO BEZERRA DA SILVA	682	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	9,75616	B	VII	Motorista	40HS	A	IV
RICARDO KAULE	95	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	6,87397	A	V	Motorista	40HS	A	III
RUI HUBNER	690	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	18,5945	D	XVI	Motorista	40HS	A	VII
SERGIO DE OLIVEIRA CARMONA	2476	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	2,9863	A	I	Motorista	40HS	A	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 112/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ALEX JOSE DE SOUZA	20	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	9,66027	B	VII	Operador de Máquinas I	40HS	A	IV
ELCIO ADALBERTO SUFREDINI	31	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	7,91507	A	V	Operador de Máquinas I	40HS	A	III
ELIANDRO FERREIRA AMARAL	32	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	8,71507	B	VI	Operador de Máquinas I	40HS	A	III
EVALDSON DA COSTA PAES	35	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	8,67123	B	VI	Operador de Máquinas I	40HS	A	III
GERALDO RAMOS SOARES	141	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	11,3863	B	IX	Operador de Máquinas I	40HS	A	IV
JOAO ELITON DOS SANTOS LIMA	87	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	16,2575	C	XIV	Operador de Máquinas I	40HS	A	VI
JOSE DOS SANTOS MONTEIRO	88	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	9,90685	B	VII	Operador de Máquinas I	40HS	A	IV
JOSE MARTINS DE PAULA	49	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	19,9781	D	XVII	Operador de Máquinas I	40HS	A	VII
JOSE MIGUEL DA SILVA	90	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	21,0137	D	XIX	Operador de Máquinas I	40HS	A	VIII
MOISES PEREIRA	126	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	15,6767	C	XIII	Operador de Máquinas I	40HS	A	VI
SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA	98	OPER. DE MAQUINAS NIVEL I	40HS	16,2575	C	XIV	Operador de Máquinas I	40HS	A	VI

ANEXO I DA PORTARIA GP 113/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
DIOMAR JOSE BAU	1987	OPER. DE MAQUINAS NIVEL III	40HS	4,97808	A	II	Operador de Máquinas II	40HS	A	II
DONIZETE TUTU DE SOUZA	81	OPER. DE MAQUINAS NIVEL II	40HS	17,3425	C	XV	Operador de Máquinas II	40HS	A	VI
EDEMAR ANTONIO SOUTA	82	OPER. DE MAQUINAS NIVEL II	40HS	11,4192	B	IX	Operador de Máquinas II	40HS	A	IV
FRANCISCO GALDINO DA SILVA	83	OPER. DE MAQUINAS NIVEL II	40HS	7,13973	A	V	Operador de Máquinas II	40HS	A	III
GILDERLAN FERNANDES LIMA	84	OPER. DE MAQUINAS NIVEL II	40HS	12,3068	B	X	Operador de Máquinas II	40HS	A	V
HELIO HENRIQUE MERTZ	1195	OPER. DE MAQUINAS NIVEL II	40HS	9,44932	B	VII	Operador de Máquinas II	40HS	A	IV
JAIME FREO	1978	OPER. DE MAQUINAS NIVEL III	40HS	5,08493	A	III	Operador de Máquinas II	40HS	A	II
JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	89	OPER. DE MAQUINAS NIVEL II	40HS	7,16712	A	V	Operador de Máquinas II	40HS	A	III
SEBASTIAO DOS SANTOS	97	OPER. DE MAQUINAS NIVEL II	40HS	17,3123	C	XV	Operador de Máquinas II	40HS	A	VI
VALDOCY FERNANDES DA SILVA	99	OPER. DE MAQUINAS NIVEL II	40HS	20,0082	D	XVII	Operador de Máquinas II	40HS	A	VIII
VITORINO RODRIGUES DOS SANTOS	64	OPER. DE MAQUINAS NIVEL II	40HS	21,0137	D	XIX	Operador de Máquinas II	40HS	A	VIII

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:442A419D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DAS PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO DA SAÚDE

ANEXO I DA PORTARIA GP 114/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ALZIRA COUTO	178	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	19,6712	D	XVII	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	**A**	**VII**
GESSI DE MOURA DA SILVA	218	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	14,9151	C	XII	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	**A**	**V**

ISABEL DA SILVA ESPINDULA	613	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	6,26027	A	IV	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	**A**	**III**
JARDELINO GAIO	3469	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	18,0027	B	VIII	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	**A**	**VII**
MARIA APARECIDA FEITOSA FERRAZ	265	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	18,5945	D	XVI	Auxiliar de Serviços Gerais	40HS	**A**	**VII**

ANEXO I DA PORTARIA GP 115/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO	565	ZELADORA	40HS	7,91507	A	V	Zeladora	40HS	**A**	**III**
CELINA TEREZINHA DADALT	190	ZELADORA	40HS	7,91507	A	V	Zeladora	40HS	**A**	**III**
GEMA JABOINSKI	216	ZELADORA	40HS	15,9096	C	XIII	Zeladora	40HS	**A**	**VI**
IRANI ALVES DAMACENA ALBINO	227	ZELADORA	40HS	5,58356	A	III	Zeladora	40HS	**A**	**II**
MARIA JOSE MORAIS	154	ZELADORA	40HS	7,91507	A	V	Zeladora	40HS	**A**	**III**
TEREZINHA TORQUATTO	307	ZELADORA	40HS	7,91507	A	V	Zeladora	40HS	**A**	**III**

ANEXO I DA PORTARIA GP 116/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADEMAR CANDIDO FERREIRA	17	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	13,8877	C	XI	Motorista	40HS	**A**	**V**
ANTONIO CARLOS ALVES	1082	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	10,863	B	VIII	Motorista	40HS	**A**	**IV**
CLAUDENIR JOSE DOS SANTOS	1935	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	5,46027	A	III	Motorista	40HS	**A**	**II**
ERALDO ANTONIO SFREDO	207	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	17,211	C	XV	Motorista	40HS	**A**	**VI**
HELIO AGUIAR NETO	222	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	18,0027	C	XV	Motorista	40HS	**A**	**VII**
NADIR SALDANHA MARINHO	664	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	7,81096	A	V	Motorista	40HS	**A**	**III**
NILSON COLELLA	673	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	7,91507	A	V	Motorista	40HS	**A**	**III**
ORIVALDO HOFFMANN	1754	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,72603	A	III	Motorista	40HS	**A**	**II**
PEDRO CESAR DA SILVA	288	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	7,81918	A	V	Motorista	40HS	**A**	**III**

ANEXO I DA PORTARIA GP 117/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ALINE KLIMECK SOUZA	176	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,91233	A	V	Auxiliar Administrativo	40HS	**A**	**III**
ANTONIA MARCELINA FELIX	183	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,16164	A	V	Auxiliar Administrativo	40HS	**A**	**III**
GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHAES	217	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,90685	A	V	Auxiliar Administrativo	40HS	**A**	**III**
NIVALDO JOSE DE ALMEIDA	284	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,71781	A	V	Auxiliar Administrativo	40HS	**A**	**III**
SONIA PIRES CAVALHEIRO	302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	17,8466	C	XV	Auxiliar Administrativo	40HS	**A**	**VI**
VANESSA DOS SANTOS DALL AGNOL MASC	312	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,91507	A	V	Auxiliar Administrativo	40HS	**A**	**III**
VICTOR HUGO TORRES	314	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,88767	A	V	Auxiliar Administrativo	40HS	**A**	**III**

ANEXO I DA PORTARIA GP 114/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**

ANEXO I DA PORTARIA GP 118/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ELAINE BIAZIN	201	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	7,81918	A	V	Técnico Administrativo I	40HS	**A**	**III**
HELENA RUVER	221	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	17,4849	C	XV	Técnico Administrativo I	40HS	**A**	**VI**
JENECI ANA RISSI	230	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	16,2575	C	XIV	Técnico Administrativo I	40HS	**A**	**VI**
VANIA CAROLINE SCHWANN	2465	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	3,02466	A	II	Técnico Administrativo I	40HS	**A**	**II**

ANEXO I DA PORTARIA GP 119/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrí**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO**	**Classe**	**Grau**	**CARGO**	**HS**	**Classe**	**Nível**

	cula			SERVIÇO	Atuarial	Coeficiente Progressão		SEM		
ADELIO DALMOLIN	134	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,91507	A	II	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
SOLENIR CALLEGARO GOBBI	108	ASSIST. ADMINISTRATIVO II	40HS	7,91507	A	V	Técnico Administrativo II	40HS	A	III
ANEXO I DA PORTARIA GP 120/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrí cula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
MARIA APARECIDA FERREIRA	266	FISCAL SANITARIO	40HS	9,83288	B	VII	Fiscal de Vigilância Sanitária	40HS	A	IV
SAMUEL DOS SANTOS SILVA	60	FISCAL SANITARIO	40HS	7,92877	A	V	Fiscal de Vigilância Sanitária	40HS	A	III
ANEXO I DA PORTARIA GP 121/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrí cula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO EM EXTINÇÃO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ANA MARIA KMIECIK	179	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	17,3425	C	XV	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	VI
CELIA GALVES BOENO	189	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	16,2575	C	XIV	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	VI
EDELTRAUDE MARIA ZILLI	195	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	7,81918	A	V	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	III
EDNA GLORIA DAS NEVES OLIVEIRA SAN	197	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	7,64384	A	V	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	III
ELIZABET MULLER MARCONDES	202	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	12,2247	B	X	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	V
FRANCISCA DA LUZ LOPES BRITO	213	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	7,90411	A	V	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	III
FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO	214	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	7,90959	A	V	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	III
HENI PEREIRA DOS SANTOS	223	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	7,67123	A	V	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	III
LINA STREG	242	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	17,3425	C	XV	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	VI
LUCIA BELUZZO DAL MORO	253	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	20,9945	D	XX	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	VIII
MARCIO JOSE DA SILVA	262	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	7,8	A	V	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	III
MARIA DA PENHA SANTANA DOS SANTOS	269	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	17,3425	C	XV	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	VI
NEUSA SOUZA FERREIRA	281	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	17,1288	D	XVIII	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	VII
NEUZA BATISTA DOS SANTOS	280	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	7,78082	A	V	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	III
SALETE TORRES DE ALMEIDA	296	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	7,75342	A	V	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	III
ZILDA DA COSTA FRAGA	315	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40HS	20,0082	D	XX	Auxiliar de Enfermagem	40HS	A	VIII
ANEXO I DA PORTARIA GP 114/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrí cula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ANEXO I DA PORTARIA GP 122/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrí cula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO EM EXTINÇÃO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADRIANA FISCHER SABINO	170	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	7,89589	A	V	Vigilante de Endemias	40HS	A	III
ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	1755	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,72329	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
ELAINE CRISTINA SIQUEIRA DE LARA	1742	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,72603	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS	1732	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,72877	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
GISELE CRISTINA DOS SANTOS	1817	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,70959	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
HEIKE LEANE BRINKMANN KNECHTEL	1761	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,70959	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
JAILSON FERREIRA DE LIMA	228	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	7,91507	A	V	Vigilante de Endemias	40HS	A	III
LOCIANO RODRIGUES DE TOLEDO	1751	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,72603	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
LONI STREG	243	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	7,89315	A	V	Vigilante de Endemias	40HS	A	III
LOURDES NARCIZA DE DEUS	1743	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,72603	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
LUCIANO LUIZ OTOWICZ	1734	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,72877	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
MARIA ROSA ALVES	2162	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	4,82192	A	II	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
MARLI DE FATIMA ZEIDA	1733	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,72877	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II
MEC UZAID BEZERRA	1825	VIGILANTE DE ENDEMIAS	40HS	5,68767	A	III	Vigilante de Endemias	40HS	A	II

DE SIQUEIRA										
ANEXO I DA PORTARIA GP 123/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADELAIDE MARIA SEIBERT	2161	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	4,8274	A	II	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
ALESSANDRA MUNARETTO	177	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	7,91507	A	V	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**III**
ANTONIO PAULO DA SILVA FILHO	184	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	7,81918	A	V	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**III**
BEATRIZ RUPP ANTUNES DE ALMEIDA	187	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	7,91507	A	V	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**III**
BELARMINA ALVES DA COSTA	1898	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,5863	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
CENI APARECIDA GROFF	3030	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,50137	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
CLEONICE ARAUJO	3057	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,33151	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
CLEONICE DE SOUZA LIMA	1887	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,62466	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
DAIANE APARECIDA CANANI CAMPOS FIG	1826	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,68767	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
DANNYELLE FELIX SOARES DE ALBUQUER	3094	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	1,96986	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
ELIZALDO DA CRUZ SIMOES	203	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	7,91507	A	V	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**III**
ELZA DE FATIMA CACIOLATO	1746	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	4,47671	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
ESTER LELIS DOS SANTOS	3027	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,49589	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
FABIANA DE MELO PEREIRA	1883	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,64384	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
FABIANE ACHEMACHER	3053	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,41096	PADRÃO	PADRÃO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
FATIMA ARLETE ZOLET STEINMTZ	1735	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,72877	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
HIRLEY MARIA BRAGA	225	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	11,8055	B	IX	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**IV**
IRACILDA INACIO FERRAZ DE SOUZA	1995	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	4,93699	A	II	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
JANICE RAMM	3029	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,49589	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
JEAN CARLOS DOS SANTOS	229	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	7,91507	A	V	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**III**
KEILA MARIA CUTRIM PINTO	3056	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,33151	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
LEUNICE TERESINHA PETRY	1953	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,39452	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
LUCIANA BONADIMAN MACHADO	3032	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,48219	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
LUCIRLEI GIANOTTO	1760	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,70959	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
LUIS ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA	1736	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,72877	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
LUIZ VENAZZI NETO	256	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	7,91507	A	V	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**III**
MARCIA ADRIANA GOTZ BERGHAHN	260	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	9,86575	B	VII	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**IV**
MARCONDES MESSIAS DA SILVA	263	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	7,90411	A	V	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**III**
MARIA LOURDES DE LIMA	270	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	7,91507	A	V	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**III**
MOISES FERREIRA GOMES	1871	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,65205	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
NAIR FRONZA	1744	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,72603	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
NEIVA OLIVEIRA DA SILVA TONELLO	3026	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,49589	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
NELI DO PRADO PAGNUSSATTO	3074	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,13425	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
NILMA MONTALVAO DE SOUSA	1737	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	3,01096	A	I	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
PAULO DIAS DOS SANTOS	1977	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,13425	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
RAQUEL WEBBER MAINARDI SCOLOSKI	1997	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	4,91507	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
ROSIMERI TONHI	3028	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,50137	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
SIRLENE ESPINDOLA PADILHA DOS SANT	1868	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	5,66301	A	III	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**II**
ANEXO I DA PORTARIA GP 114/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	3095	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	1,96986	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
TATIANA DE SOUZA MIRANDA	3055	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	2,29315	PADRAO	PADRAO	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**I**
TEREZA RODRIGUES PEREIRA	306	TECNICO EM ENFERMAGEM	40HS	7,89589	A	V	Técnico em Enfermagem	40HS	**A**	**III**
ANEXO I DA PORTARIA GP 124/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
FABIO HIGOR MARQUES TIMOTEO	3092	TECNICO EM GESSO	20HS	1,96438	PADRAO	PADRAO	Técnico em Gesso	20HS	**A**	**I**
ANEXO I DA PORTARIA GP 125/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
EROCI DE AQUINO PILAR	2578	TECNICO EM RAIO X	20HS	2,94795	A	I	Técnico em Radiologia	20HS	**A**	**II**
RENATO DAVILA BAYER	2181	TECNICO EM RAIO X	20HS	4,65479	A	II	Técnico em Radiologia	20HS	**A**	**II**
ANEXO I DA PORTARIA GP 126/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
JAQUELINE CASTRO	1759	TECNICO LABORATORIO BIOQUIM	40HS	5,70959	A	III	Técnico em Laboratório Bioquímico	40HS	**A**	**II**
ANEXO I DA PORTARIA GP 127/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
VANIA AUXILIADORA DA SILVA	313	ASSISTENTE SOCIAL	40HS	7,04384	A	V	Assistente Social	40HS	**A**	**III**
ANEXO I DA PORTARIA GP 114/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ANEXO I DA PORTARIA GP 128/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	3086	ENFERMEIRO	40HS	2,0274	PADRAO	PADRAO	Enfermeiro	40HS	**A**	**I**
CATIA FREITAS LUCIANO	1952	ENFERMEIRO	40HS	5,40274	A	III	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
CESAR BEZERRA PEREIRA	1964	ENFERMEIRO	40HS	5,32603	A	III	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
DEVANIL APARECIDO BARBOSA	194	ENFERMEIRO	40HS	7,66301	A	V	Enfermeiro	40HS	**A**	**III**
ELIANE VICENTINA DO ROSARIO	2160	ENFERMEIRO	40HS	4,8274	A	II	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
ELIETE DE AZEVEDO PUNTEL	1916	ENFERMEIRO	40HS	5,56712	A	III	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
GUSTAVO PERDONA	3051	ENFERMEIRO	40HS	2,41096	PADRAO	PADRAO	Enfermeiro	40HS	**A**	**I**
JOELMA LINS DOS SANTOS LIMA	231	ENFERMEIRO	40HS	7,83836	A	V	Enfermeiro	40HS	**A**	**III**
JULIANO PIRES	235	ENFERMEIRO	40HS	7,89041	A	V	Enfermeiro	40HS	**A**	**III**
KATIA CRISTINA DAL PRA	3083	ENFERMEIRO	40HS	2,09589	PADRAO	PADRAO	Enfermeiro	40HS	**A**	**I**
LETICIA HELENA SAMUELSSON	1750	ENFERMEIRO	40HS	5,72603	A	III	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
LIGIA SOUZA LEITE	241	ENFERMEIRO	40HS	7,70411	A	V	Enfermeiro	40HS	**A**	**III**
MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	1976	ENFERMEIRO	40HS	5,13425	A	III	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
MARILIA DA ROSA GIUDICE	1955	ENFERMEIRO	40HS	5,37534	A	III	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
MELISSA SIQUEIRA DO CARMO	3031	ENFERMEIRO	40HS	2,48767	PADRAO	PADRAO	Enfermeiro	40HS	**A**	**I**
NORMA MARINA RUBIN DE MELLO	285	ENFERMEIRO	40HS	7,91507	A	V	Enfermeiro	40HS	**A**	**III**
REGINA CLEIA TELLES	291	ENFERMEIRO	40HS	7,56712	A	V	Enfermeiro	40HS	**A**	**III**
SHIRLEY TEIXEIRA DA CUNHA	298	ENFERMEIRO	40HS	7,39726	A	V	Enfermeiro	40HS	**A**	**III**
SILVIA FALLEIROS FLEMING	1823	ENFERMEIRO	40HS	5,47671	A	III	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
TAMARA BOLBADILHA FREITAS	305	ENFERMEIRO	40HS	5,67671	A	III	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
VALDRIANGELO ALVES QUEIROZ	311	ENFERMEIRO	40HS	7,66575	A	V	Enfermeiro	40HS	**A**	**III**
WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO	1994	ENFERMEIRO	40HS	4,93973	A	II	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**
ZENOBIA QUINDERE	1911	ENFERMEIRO	40HS	5,57534	A	III	Enfermeiro	40HS	**A**	**II**

BARRETO										
ANEXO I DA PORTARIA GP 129/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	257	ENGENHEIRO SANITARISTA	40HS	7,91507	A	V	Engenheiro Sanitarista	40HS	**A**	**III**
ANEXO I DA PORTARIA GP 130/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
MARCELLO FALEIRO DA SILVA	258	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	40HS	7,91507	A	V	Farmacêutico/Bioquímico	40HS	**A**	**III**
ANEXO I DA PORTARIA GP 114/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ANEXO I DA PORTARIA GP 131/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
LAUDIANA VICCINI	237	FISIOTERAPEUTA 20	20HS	7,91507	A	V	Fisioterapeuta	20HS	**A**	**III**
MAGNA LOCATELLI FERREIRA	2175	FISIOTERAPEUTA 20	20HS	4,73151	A	II	Fisioterapeuta	20HS	**A**	**II**
TATIANA HARUMI NISHIOKA MINOHARA	2437	FISIOTERAPEUTA 20	20HS	3,55342	A	II	Fisioterapeuta	20HS	**A**	**II**
ANEXO I DA PORTARIA GP 132/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
CARLA DI DOMENICO	1331	FISIOTERAPEUTA 40	40HS	6,64932	A	III	Fisioterapeuta	40HS	**A**	**III**
ANEXO I DA PORTARIA GP 133/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
THABY CHRISTINA NUNES	308	FONOAUDIOLOGA 40	40HS	7,91507	A	V	Fonoaudiólogo	40HS	**A**	**III**
ANEXO I DA PORTARIA GP 134/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
CLAUDIA INES SONEGO	2475	NUTRICIONISTA	40HS	3,00548	A	II	Nutricionista	40HS	**A**	**II**
WAGNELIA APARECIDA MOTA MACEDO VIL	2176	NUTRICIONISTA	40HS	4,73151	A	II	Nutricionista	40HS	**A**	**II**
ANEXO I DA PORTARIA GP 135/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ANDREA CHRISTINA DE MELO BAISE POR	181	PSICOLOGO 20	20HS	7,90685	A	V	Psicólogo	20HS	**A**	**III**
FABIANE CRISTINA CORREA RANGEL BAT	2575	PSICOLOGO 20	20HS	2,94795	A	I	Psicólogo	20HS	**A**	**II**
FABIOLA SLAVIERO	2562	PSICOLOGO 20	20HS	2,94795	A	I	Psicólogo	20HS	**A**	**II**
ANEXO I DA PORTARIA GP 114/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO										
Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**

ANEXO I DA PORTARIA GP 136/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ELIO JOAO JASKULSKI	1869	MEDICO CLINICO GERAL 20	20HS	3,00822	A	I	Médico Clinico Geral	20HS	**A**	**II**
FABIO CRISTOVAO DA ROCHA	1858	MEDICO CLINICO GERAL 20	20HS	5,66849	A	III	Médico Clinico Geral	20HS	**A**	**II**
HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ	1890	MEDICO CLINICO GERAL 20	20HS	5,63288	A	III	Médico Clinico Geral	20HS	**A**	**II**
JOAO ROBERTO DA SILVA MATOS	1824	MEDICO CLINICO GERAL 20	20HS	5,68767	A	III	Médico Clinico Geral	20HS	**A**	**II**
JULIANA ALVES DOS REIS	1747	MEDICO CLINICO GERAL 20	20HS	5,72603	A	II	Médico Clinico Geral	20HS	**A**	**II**
RENATO ALVES VILAS BOAS	1874	MEDICO CLINICO GERAL 20	20HS	5,64658	A	III	Médico Clinico Geral	20HS	**A**	**II**
RUDIMAR MENEGOTTO	294	MEDICO CLINICO GERAL 20	20HS	7,87123	A	V	Médico Clinico Geral	20HS	**A**	**III**
SILVANA APARECIDA PFEIFER	1741	MEDICO CLINICO GERAL 20	20HS	5,72603	A	II	Médico Clinico Geral	20HS	**A**	**II**
SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	1749	MEDICO CLINICO GERAL 20	20HS	5,72603	A	III	Médico Clinico Geral	20HS	**A**	**II**

ANEXO I DA PORTARIA GP 137/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
AGUINALDO DE MELO BRITO	2433	ODONTOLOGO 20	20HS	3,58082	A	II	Odontólogo	20HS	**A**	**II**
ANDRESSA DAROIT DE SOUZA	2455	ODONTOLOGO 20	20HS	3,27123	A	II	Odontólogo	20HS	**A**	**II**
ANGELA CRISTINA GARDIN	2432	ODONTOLOGO 20	20HS	3,58082	A	II	Odontólogo	20HS	**A**	**II**
CAMILA EMANUELLE CAPPI	2576	ODONTOLOGO 20	20HS	2,94795	A	I	Odontólogo	20HS	**A**	**II**
CLAUDIO LUCERO DA SILVA	2453	ODONTOLOGO 20	20HS	3,31233	A	II	Odontólogo	20HS	**A**	**II**
FERNANDA CAMPOS	3110	ODONTOLOGO 20	20HS	1,98904	PADRAO	PADRAO	Odontólogo	20HS	**A**	**I**
FERNANDA SILVA MARQUES	1360	ODONTOLOGO 20	20HS	6,6274	A	IV	Odontólogo	20HS	**A**	**III**
JANAINA WOLFF SANTIN	3052	ODONTOLOGO 20	20HS	2,41096	PADRAO	PADRAO	Odontólogo	20HS	**A**	**I**
JOSE RODRIGO MELO	1730	ODONTOLOGO 20	20HS	5,72877	A	III	Odontólogo	20HS	**A**	**II**
LUCIANA BUSSOLARO	2551	ODONTOLOGO 20	20HS	2,94795	A	I	Odontólogo	20HS	**A**	**II**
MARCOS TADASHI KANEKO	264	ODONTOLOGO 20	20HS	7,90959	A	V	Odontólogo	20HS	**A**	**III**
MARIA IVETE KATSUE SAITO	1420	ODONTOLOGO 20	20HS	6,54247	A	IV	Odontólogo	20HS	**A**	**III**
RODRIGO DUARTE GARDIN	292	ODONTOLOGO 20	20HS	7,90411	A	V	Odontólogo	20HS	**A**	**III**
RODRIGO DUARTE GARDIN	1860	ODONTOLOGO 20	20HS	5,66849	A	III	Odontólogo	20HS	**A**	**II**
TATIANE TREMEA	2463	ODONTOLOGO 20	20HS	3,03288	A	II	Odontólogo	20HS	**A**	**II**
VALTER TOREZAN GOUVEA	1731	ODONTOLOGO 20	20HS	5,72877	A	III	Odontólogo	20HS	**A**	**II**

ANEXO I DA PORTARIA GP 138/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADRIANO JARRETA THOMAZ	173	ODONTOLOGO 40	40HS	7,39726	A	V	Odontólogo	40HS	**A**	**III**
AURELIO HIROYUKI KIRAMOTO	185	ODONTOLOGO 40	40HS	6,34795	A	IV	Odontólogo	40HS	**A**	**III**
ERNESTO YUKIHIRO MIYAMOTO	208	ODONTOLOGO 40	40HS	7,67123	A	V	Odontólogo	40HS	**A**	**III**
EVANDRO JOSE GUIMARAES DA SILVA	210	ODONTOLOGO 40	40HS	7,71781	A	V	Odontólogo	40HS	**A**	**III**
JULIANA MARTINIANO MOREIRA	233	ODONTOLOGO 40	40HS	7,75342	A	V	Odontólogo	40HS	**A**	**III**
LARISSA FREITAS DA CUNHA	1373	ODONTOLOGO 40	40HS	6,66027	A	IV	Odontólogo	40HS	**A**	**III**
NESTOR WERNER JUNIOR	279	ODONTOLOGO 40	40HS	7,91507	A	V	Odontólogo	40HS	**A**	**III**
TIBERIO FERNANDO OST	309	ODONTOLOGO 40	40HS	7,91507	A	V	Odontólogo	40HS	**A**	**III**

ANEXO I DA PORTARIA GP 139/2012

ANEXO I DA PORTARIA GP 114/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
MARIA CRISTINA FEITOZA	268	MEDICO ESP. GINECOLOGISTA	20HS	7,89315	A	V	Médico Ginecologista	20HS	**A**	**III**
MARIA TERESA DE SOUZA ENDRES	1936	MEDICO ESP. GINECOLOGISTA	20HS	3,20822	A	I	Médico Ginecologista	20HS	**A**	**II**

ANEXO I DA PORTARIA GP 140/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 138/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
IOMAR MURASSAKI GNOATO	1515	MEDICO ESP. ORTOPEDISTA	20HS	6,10685	A	IV	Médico Ortopedista	20HS	**A**	**III**

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:214283CB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DAS PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DA PORTARIA GP 141/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADAILSE POLIDO	554	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9041	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
ADRIANE APARECIDA DA SILVA	172	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
CARLOS ADILSON PONTES	28	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
DURCELINA PEREIRA LEITE	585	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9041	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
EDUARDO MARTINS LIMA	118	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
ELIANE GOMES DA COSTA VIGOLO	591	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
FRANCISCO FERREIRA CHAVES SANTOS	119	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
HUGO FERREIRA DE ALMEIDA	40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
JOAO TEODORO SEBASTIAO	120	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
JOSE FRANCISCO DE SOUZA	47	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	17,342	C	XV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	VI
LENIRA PEREIRA DA SILVA BRUSKA	628	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
MARIA GENALVA DOS SANTOS OLIVEIRA	718	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	16,258	C	XIV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	VI
MARLENE SIMIONI	158	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
NEIDE GOMES DA COSTA	668	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
VILDOMAR JOSE VICENTE	131	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
VILSON DIAS CAMARGO	168	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,8959	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III
ZENAIDE MARIA PIRES	704	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	16,258	C	XIV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	VI
ZOZA FERREIRA LIMA	708	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40HS	A	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 142/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ANTONIA MINETTO MACHADO	567	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
DULCE WIDECK MEINERZ	584	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
INES MARIA GABRIEL	143	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
IRONE DAMEDA LODI	612	MERENDEIRA	40HS	5,5041	A	III	MERENDEIRA	40HS	A	II
JACINTA GIOVELLI BOURSCHEID	616	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
LUCIA PEREIRA HOFFMANN	634	MERENDEIRA	40HS	7,9096	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
MARCIONISE DE LOURDES FALINSKI	150	MERENDEIRA	40HS	7,9068	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
MARIA APARECIDA DA SILVA	642	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
MARIA BELARMINO DA SILVA	643	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
MARIA ELIETE DOS SANTOS SOUZA	151	MERENDEIRA	40HS	7,8767	A	IV	MERENDEIRA	40HS	A	III
MARIA FATIMA FINGER FERREIRA	649	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	650	MERENDEIRA	40HS	7,7945	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
MARIA GATTO	152	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
MARLI SALETE FINGER BANFI	159	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III

NADIR INES MACHADO	160	MERENDEIRA	40HS	5,2932	A	III	MERENDEIRA	40HS	A	II
NEUSA PAZINATO DO NASCIMENTO DAPON	671	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
REGINA DE SOUZA MIRANDA	681	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
RITA DOS SANTOS SILVA	684	MERENDEIRA	40HS	19,595	D	XVII	MERENDEIRA	40HS	A	VII
SALETE MARIA SCHIER	691	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III
SELMA MARIA RIBEIRO FROES	165	MERENDEIRA	40HS	7,9151	A	V	MERENDEIRA	40HS	A	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 143/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADAIR POLIDO ROLDAO	555	ZELADORA	40HS	7,8849	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
ADEJAIR INACIO ROCHA	557	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
ADRIANA DE ASSIS NASCIMENTO	559	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
ALEIDE SANTINA BARP	561	ZELADORA	40HS	18,595	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
ANA GILDA STUANI	563	ZELADORA	40HS	17,847	C	XV	ZELADORA	40HS	A	VI
ANGELA MARIA BAVIEIRA MOREIRA	564	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
ANGELICA DA SILVA GIOVELLI	566	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
CASSIA ELIANE DA SILVA	570	ZELADORA	40HS	7,8959	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
CATIA REGINA ARRUDA DE ALMEIDA	136	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
CECILIA BIAZUS	571	ZELADORA	40HS	18,548	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
CELENIR MARIA SOARES	572	ZELADORA	40HS	17,723	C	XV	ZELADORA	40HS	A	VI
CELI BENDER	573	ZELADORA	40HS	7,8877	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	576	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
DORALICE DE OLIVEIRA TEODORO	138	ZELADORA	40HS	18,54	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
ELENIR TEREZINHA MENZEN	590	ZELADORA	40HS	15,584	C	XIII	ZELADORA	40HS	A	VI
ELIONETE ROSSI PSCHEIDT	593	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
ELISABETE TEREZINHA ZANATTA	595	ZELADORA	40HS	18,416	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
ELIZABETE NUNES DA SILVA	594	ZELADORA	40HS	18,512	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
EMILIA ALVES	597	ZELADORA	40HS	18,595	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
ERLY MARIA GOULART	598	ZELADORA	40HS	18,003	C	XV	ZELADORA	40HS	A	VII
EVANILDA PEDROZA DE BARROS	601	ZELADORA	40HS	7,9068	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
GRAZIELA PAZ DE OLIVEIRA	602	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
IDALINA DE JESUS LOPES	606	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
ILSE TRINDADE DO AMARAL	607	ZELADORA	40HS	18,595	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
IRENIR JESUS DE AMARAES DA SILVA	146	ZELADORA	40HS	17,381	C	XV	ZELADORA	40HS	A	VI
IVETE GEMELLI	615	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
JACIRA PEREIRA DE ALMEIDA	617	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
JURACY THEREZA DA SILVA	626	ZELADORA	40HS	18,595	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
LEONIDES DE FATIMA SOARES FELIX DA	629	ZELADORA	40HS	16,512	C	XIV	ZELADORA	40HS	A	VI
LILIAN MARIANA DIAS TORRES	632	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
LOENI JACINTA JACOBS	633	ZELADORA	40HS	18,595	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
LUZIA FERNANDES PESSOA	149	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
MARIA DE FATIMA DOS REIS BRAGA	646	ZELADORA	40HS	16,885	C	XIV	ZELADORA	40HS	A	VI
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BRITZKE	647	ZELADORA	40HS	18,595	D	XVI	ZELADORA	40HS	A	VII
MARIA EUNICE RODRIGUES SANTOS	648	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
MARIA MORO SIMOES	652	ZELADORA	40HS	15,904	C	XIII	ZELADORA	40HS	A	VI
MARIA NATAL PEREIRA DE CARVALHO	653	ZELADORA	40HS	15,808	C	XIII	ZELADORA	40HS	A	VI
MARIZA SALETE SANTOS MACIEL	656	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
NERCINDA DE FATIMA SOARES GONCALVE	670	ZELADORA	40HS	14,816	C	XII	ZELADORA	40HS	A	V
NEUSA KONRAD PIEPER	161	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
NEUZA FOGACA LANZONI	672	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
NUSILDA BANFI	675	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
RAIMUNDA SARDINHA SILVA VIEIRA DE	678	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
SIRLENE FERREIRA LIMA	695	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
SOLANGE APARECIDA DO AMARAL CARRE	697	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III
SUELY FERREIRA DOS SANTOS	304	ZELADORA	40HS	15,584	C	XIII	ZELADORA	40HS	A	VI
ZENEIDE MARCELINO DO NASCIMENTO DE	705	ZELADORA	40HS	7,9151	A	V	ZELADORA	40HS	A	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 144/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ADAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	556	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	17,658	C	XV	MOTORISTA	40HS	A	VI
ADRIANO COUTO DE SOUZA	111	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	7,9151	A	V	MOTORISTA	40HS	A	III
ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	80	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	9,6685	B	VII	MOTORISTA	40HS	A	IV
EBERSON ROBERTO WALKER	1720	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,7425	A	III	MOTORISTA	40HS	A	II
EUGENIO ANDRADE DE OLIVEIRA	599	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	7,9151	A	V	MOTORISTA	40HS	A	III
EUGENIO RUARO	2563	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	2,9479	A	II	MOTORISTA	40HS	A	II
EVANGELISTA ALVES DA COSTA	36	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	7,9151	A	V	MOTORISTA	40HS	A	III
GERSON CANDIDO RIBEIRO	1865	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,6658	A	III	MOTORISTA	40HS	A	II
IRTO ARENHARDT	85	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	18,595	C	XI	MOTORISTA	40HS	A	VII
JOAO BATISTA PAULA ABRAAO	618	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	16,315	C	XIV	MOTORISTA	40HS	A	VI

JOSE APARECIDO SGOTI	1721	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,7425	A	III	MOTORISTA	40HS	A	II
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA	44	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	16,315	C	XIV	MOTORISTA	40HS	A	VI
JOSE HIPOLITO DA LUZ	3493	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	21,014	C	XV	MOTORISTA	40HS	A	VIII
LEIVISON RODRIGUES BENEVIDES	1867	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,6658	A	III	MOTORISTA	40HS	A	II
LEONILDO MARQUES	630	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	16,315	C	XIV	MOTORISTA	40HS	A	VI
LOURIVAL JOSE BENVINDO	251	MOTORISTA - NIVEL I	40HS	18,26	D	XVI	MOTORISTA	40HS	A	VII
LUCIO LAUTERER ROMEIRO	51	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	7,8192	A	V	MOTORISTA	40HS	A	III
MARCELO GETULIO EHLE	2596	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	2,9397	A	I	MOTORISTA	40HS	A	II
NALDIMAR PIMENTEL DA SILVA	1854	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,6658	A	III	MOTORISTA	40HS	A	II
ODAIR ANTONIO TASSO	162	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	7,9096	A	V	MOTORISTA	40HS	A	III
VALMOR COTO DA SILVA	1718	MOTORISTA-NIVEL II	40HS	5,7452	A	III	MOTORISTA	40HS	A	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 145/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
DERLI TEREZINHA ROSSA	580	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	6,1233	A	IV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	A	III
IZABELA ROGOSKI	614	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,1233	A	V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	A	III
LILIAN RAMOS	148	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	5,6521	A	III	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	A	II
MARILENE GORETE DA SILVA BORDIM	78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	18,112	D	XVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	A	VII
NILDETE LUIZA DA CONCEICAO	282	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,1616	A	V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	A	III
SONIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	7,9151	A	V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40HS	A	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 146/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo em Extinção**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO EM EXTINÇÃO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
ELOISA RODRIGUES CARNIEL	621	MONITOR DE CRECHE	40HS	18,501	D	XVI	MONITOR DE CRECHE	40HS	A	VII
MARLI MALESKI MARIANI	658	MONITOR DE CRECHE	40HS	19,4	D	XX	MONITOR DE CRECHE	40HS	A	VIII
SONIA MARIA DE SOUZA BONIFACIO	699	MONITOR DE CRECHE	40HS	12,633	B	X	MONITOR DE CRECHE	40HS	A	V

ANEXO I DA PORTARIA GP 147/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
DANIELI SABRINA DOS SANTOS	578	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	7,8384	A	V	TECNICO ADMINISTRATIVO I	40HS	A	III
MARIA DA GLORIA ALVES QUINTELA	644	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	14,915	C	XII	TECNICO ADMINISTRATIVO I	40HS	A	V
ROSA MARIA CALMINATTI	76	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	18,595	D	XVI	TECNICO ADMINISTRATIVO I	40HS	A	VII
ROSINEY DE ARAUJO DIAS	689	TECNICO ADMINISTRATIVO	40HS	7,8959	A	V	TECNICO ADMINISTRATIVO I	40HS	A	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 148/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
JAKSON DOUGLAS MACULAN	2204	TECNICO EM INFORMATICA	40HS	4,3288	A	II	TECNICO EM INFORMATICA	40HS	A	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 149/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo em Extinção**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO EM EXTINÇÃO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
EDIANINHA SALETE GHELLER TURRA	586	AGENTE ADMINISTRATIVO	40HS	21,014	E	XXI	AGENTE ADMINISTRATIVO	40HS	A	VIII
MASIRA TREVISAN RODRIGUES	661	AGENTE ADMINISTRATIVO	40HS	13,726	C	XI	AGENTE ADMINISTRATIVO	40HS	A	V

ANEXO I DA PORTARIA GP 150/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
LIGIANE TERESINHA BAZZO	631	NUTRICIONISTA	40HS	7,0438	A	V	NUTRICIONISTA	40HS	A	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 151/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
AVANICE LOURENCO ZANATTA	569	PSICÓLOGO	40HS	17,342	C	XV	PSICÓLOGO	40HS	A	VI

ANEXO I DA PORTARIA GP 152/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo em Extinção**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO EM EXTINÇÃO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**

	cula		SEM	SERVIÇO	Atuarial	Coeficiente Progressão		SEM		
GERALDA DA SILVA SOARES	1177	PROF NIVEL MEDIO - 20 HS SE	20HS	15,337	B	X	PEB-NM - MAGISTÉRIO - 20 HS SE	20HS	A	VI
JAZON PEREIRA	1181	PROF NIVEL MEDIO - 20 HS SE	20HS	17,592	C	XV	PEB-NM - MAGISTÉRIO - 20 HS SE	20HS	A	VI
VANESSA GOMES BRESSAN	546	PROF NIVEL MEDIO - 20 HS SE	20HS	13,879	B	X	PEB-NM - MAGISTÉRIO - 20 HS SE	20HS	A	V

ANEXO I DA PORTARIA GP 153/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS SEM**	**Classe**	**Nível**
JOAO ROBERTO JAHN	1578	PROFESSOR I - CIENCIAS BIOL 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - CIENCIAS BIOLÓGICAS 40H	40HS	A	II
JULCINELI CORREA	1593	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	A	II
JULIUS CESAR CECHELLA GOMES	461	PROFESSOR I - MATEMATICA 40H	40HS	7,9151	A	IV	PEB - MATEMÁTICA 40H	40HS	A	III
LENIDE ALVES PEREIRA	1873	PROFESSOR I - LINGUA PORTUG 40H	40HS	5,6521	A	III	PEB - LINGUA PORT 40H	40HS	A	II
LINDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	1917	PROFESSOR I - LINGUA PORTUG 40H	40HS	5,5671	A	III	PEB - LINGUA PORT 40H	40HS	A	II
LUCIANA DE SOUZA	1397	PROFESSOR I - MATEMATICA 40H	40HS	2,2658	A	III	PEB - MATEMÁTICA 40H	40HS	A	II
MARCIA DE LIMA XAVIER	2458	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,2493	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	A	II
MIRIAN CAROLINA BELLE POSSER	1161	PROFESSOR I - CIENCIAS BIOL 40H	40HS	6,9151	A	IV	PEB - CIENCIAS BIOLÓGICAS 40H	40HS	A	III
NILDAIL FERREIRA DE MAGALHAES	3101	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H	40HS	1,9452	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	A	I
NIVALDO DE LIMA	2469	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,0219	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	A	II
VIVIANA JUSSARA SCHWANN	1638	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	A	II
ZENAIDE WANDERLEY DA SILVA	2394	PROFESSOR I - CIENCIAS BIOL 40H	40HS	3,8301	A	II	PEB - CIENCIAS BIOLÓGICAS 40H	40HS	A	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 154/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS SEM**	**Classe**	**Nível**
ADAILTON DE SOUZA COSTA	2375	PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H	20HS	3,8877	A	I	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	A	II
ADINA MARIA MACHADO DA SILVA	2174	PROFESSOR I - HISTORIA 20H	20HS	4,7507	A	II	PEB - HISTÓRIA 20H	20HS	A	II
ADINA MARIA MACHADO DA SILVA	368	PROFESSOR I - HISTORIA 20H	20HS	9,8822	B	VI	PEB - HISTÓRIA 20H	20HS	A	IV
ADRIANA RAMBO ALCANTARA	1620	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	3,4082	A	I	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	II
ADRIANA ROSSATO LIBRELOTTO CARDOSO	1748	PROFESSOR I - LINGUA INGLES 20H	20HS	5,726	A	III	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	A	II
ADRIANA TAVARES	1626	PROFESSOR I - EDUC FISICA 20H	20HS	5,7973	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	A	II
ANDREA FERREIRA ROCHA ANGHINONI	1680	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8055	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	II
ANDREIA MARTINAZZO BUZZACARO	1643	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	II
APARECIDA DE CASSIA DA SILVA SANTO	1818	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,7068	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	II
CIDALIA APARECIDA CAMPOS BIAVATTI	392	PROFESSOR I - HISTORIA 20H	20HS	13,879	C	XI	PEB - HISTÓRIA 20H	20HS	A	V
EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	1163	PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H	20HS	6,9151	A	III	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	A	III
ESTER RODRIGUES MAGALHAES	424	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	17,696	C	XV	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	VI
EUDISVAN CORREIA DA SILVA	426	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,8274	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	III
FERNANDO DE SOUZA	1767	PROFESSOR I - EDUC FISICA 20H	20HS	5,7096	A	II	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	A	II
ILANE FARIA CERQUEIRA LEITE SILVA	1932	PROFESSOR I - EDUC FISICA 20H	20HS	5,4959	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	A	II
JORGE GARCIA MARONEZE	455	PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H	20HS	4,8438	A	III	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	A	II
LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	1658	PROFESSOR I - EDUC FISICA 20H	20HS	5,8384	A	II	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	A	II
MARIA AMELIA DE SOUZA ROSSI	2594	PROFESSOR I - HISTORIA 20H	20HS	2,926	A	I	PEB - HISTÓRIA 20H	20HS	A	II
MARIA ANSELMO DA SILVA RUARO	2378	PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H	20HS	3,8877	A	II	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	A	II
MARIA ELOISA DA SILVA	2395	PROFESSOR I - LINGUA PORTUG 20H	20HS	3,7863	A	II	PEB - LINGUA PORT 20H	20HS	A	II
MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA	482	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	III
MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA	483	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	9,7562	B	VII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	IV
MARILIVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO	2439	PROFESSOR I - MATEMATICA 20H	20HS	3,5425	A	II	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	A	II
MARISTELA FATIMA ZANATTA	1614	PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	A	II
MARLY BATISTA DE AGUIAR	660	PROFESSOR I - CIENCIAS BIOL 20H	20HS	7,9151	A	IV	PEB - CIENCIAS BIOLÓGICAS 20H	20HS	A	III
MARLY BATISTA DE AGUIAR	659	PROFESSOR I - CIENCIAS BIOL 20H	20HS	11,921	B	VIII	PEB - CIENCIAS BIOLÓGICAS 20H	20HS	A	IV
MARTA LUCIA DE OLIVEIRA	500	PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20H	20HS	12,816	B	IX	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	A	V
OLMIRO MULLER	677	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,627	D	XVII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	VII
PEDRO MARIO GALVAO IGNACIO	526	PROFESSOR I - EDUC FISICA 20H	20HS	7,8712	A	V	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	A	III
PERCIVAL DE SOUZA COIMBRA FILHO	527	PROFESSOR I - MATEMATICA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	A	III
RITA SONIA GOMES	685	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	15,901	C	XIII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	VI
RONALDO DIAS RIBEIRO	1617	PROFESSOR I - EDUC FISICA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	A	II
RONYCELIO FERREIRA CAMPOS	1649	PROFESSOR I - EDUC FISICA 20H	20HS	5,8384	A	II	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	A	II
ROSANA MARIA BIANCHESI	2573	PROFESSOR I - HISTORIA 20H	20HS	2,9479	A	I	PEB - HISTÓRIA 20H	20HS	A	II
ROSEMARY ONILDE TAFFAREL	531	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	III
ROSEMARY ONILDE TAFFAREL	530	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	15,912	C	XIII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	VI

SIMONE LACERDA DE ARAUJO	2158	PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20H	20HS	4,8384	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	A	II
VANESSA DE CARVALHO CAMPOS	1725	PROFESSOR I - LINGUA INGLES 20H	20HS	5,7397	A	III	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	A	II
VANILDA GARIBALDI	2600	PROFESSOR I - HISTORIA 20H	20HS	2,9288	PADRAO	PADRAO	PEB - HISTÓRIA 20H	20HS	A	I
ZELIA MARIA JOKOSKI TONETTE	1604	PROFESSOR I - LINGUA INGLES 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	A	II
ZIRLANE FRANCO GODOY DA SILVEIRA	707	PROFESSOR I - EDUC FISICA 20H	20HS	4,0466	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	A	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 155/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
AGNALDO DA SILVA	370	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA 40HS	40HS	16,258	E	XXII	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	40HS	B	IX
ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MASO	371	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 40HS	40HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA PORTUGUESA 40H	40HS	B	III
ALZIRA BRUNHOLI DE AZEVEDO	2392	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,8301	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ANA LUCIA KOZAR	377	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA 40HS	40HS	7,9151	A	V	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	40HS	B	III
ANNE KARYNE NAPOLI ZIEGEMANN	2459	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,2493	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ASSENIRA SILVA DE BASTIANI	2466	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,0219	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
BERENICE HALLA PEIXER	388	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,8767	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
CARMEM TEREZINHA WELTER	553	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
CELIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	391	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,0027	A	IV	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
CIBELI IONE ALVES SIEBERT	1812	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,7397	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
CIRLEY NUNES DA SILVA FONSECA	1679	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8055	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
CLARI INES GRANDO	1333	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 40HS	40HS	6,6685	A	IV	PEB - LINGUA PORTUGUESA 40H	40HS	B	III
CLAUDINAY MESSIAS RODRIGUES	401	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,7808	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
CLEANDRA INES PASQUALI	1160	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA 40HS	40HS	6,9151	A	IV	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	40HS	B	III
CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	402	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
DANIELI CAROLINA DE LARA PETRI SOL	1813	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,7342	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
DANIELLE CRISTINA PAZINATO	3100	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	1,9507	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	I
DEVANI APARECIDA FERREIRA	1648	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
DORCA FERNANDES BARBOSA	583	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
EDELENE CAMARGO DA SILVA	409	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
EDIANE COLOSSI	1594	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
EDILAMAR NAVA BICEGO	2380	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,8849	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
EDILEUSA MARIA BASILIO GIMENES SER	620	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
ELAINE MARIA PEREIRA BRESCANSIN	1568	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ELIANA FIUT	1605	PROFESSOR II - MATEMATICA 40HS	40HS	5,8384	A	III	PEB - MATEMÁTICA 40H	40HS	B	II
ELIANE CAMARA LOPES MARIA	1623	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ELIANE SCHULZ	1632	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ELIETE LOURENCO DOS REIS	1694	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,7945	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ELISABETE MAXIMO ARANTES	1815	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,7096	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ELISANDRA GARLET	420	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 40HS	40HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA PORTUGUESA 40H	40HS	B	III
FLORDELI PACIFICO	1564	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
GECELDA LEMES GOMES	3102	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	1,9452	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	I
GIOVANA FRANCISCATTO	1764	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,7096	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
GRACIELE SERVI PAVLAK	2468	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,0219	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
HELONEIDE ALCANTARA MATOS ROCHA	435	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,8712	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
ILUIR LORENSETTI TIECHER	622	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	IV	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
INEZITA TURA SANTI	605	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
ISA CALIL	2424	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,7425	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ISABEL TEREZINHA TONOLLI	1634	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ISIS CALIL	1591	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ITAGUARACIABA MACHADO ROSA	1621	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
JASSANAN PEREIRA DE SOUZA	453	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
JORDANE DE JESUS SANTOS	454	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA 40HS	40HS	7,9151	A	IV	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	40HS	B	III
JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA	456	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA 40HS	40HS	7,9151	A	V	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	40HS	B	III
JOSE RAIMUNDO CORREIA FILHO	1332	PROFESSOR II - MATEMATICA 40HS	40HS	6,1315	A	IV	PEB - MATEMÁTICA 40H	40HS	B	III
JOSELITO ARAUJO DE OLIVEIRA	1662	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8356	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
JOSENILDO ARAUJO DE OLIVEIRA	3107	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	1,9452	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	I
JOSEYLTON ARAUJO DE OLIVEIRA	1565	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
JULIANA MORO	1570	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
KAMILA DE ALMEIDA REIS	3106	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	1,9507	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	I
KAROLINE VASCONCELOS MATOS	2156	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	4,8384	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
KESIA EVANGELISTA DE LIMA	623	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,7534	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
LAISE CECILIA SLOBODA	464	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,8767	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
LAURA CRISTINA VELOSO SILVA	1646	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
LEIR SOARES DE MORAIS	1612	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
LEONICE GIORDANI	1571	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
LOIDE ROSA SOARES	1589	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
LUIS CESAR BASEGIO	1660	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
LUIZ GARCIA BAPTISTA	1590	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MARCIA SIBILA PICOLI DA SILVA	2457	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,2493	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MARCOS DA SILVA BREVE	475	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA 40HS	40HS	7,8493	A	V	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	40HS	B	III
MARIA ADRIANA LOURENCO	3338	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	1,9123	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	I

MARIA APARECIDA AMERICO GIMENES	3099	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	1,9507	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	I
MARIA APARECIDA FERNANDES GABRIEL	476	PROFESSOR II - MATEMATICA 40HS	40HS	7,9151	A	V	PEB - MATEMÁTICA 40H	40HS	B	III
MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DE LIMA	481	PROFESSOR II - MATEMATICA 40HS	40HS	7,5041	A	V	PEB - MATEMÁTICA 40H	40HS	B	III
MARIA DEUZA HOBOLD	1683	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	1567	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MARIA LUCIA DA SILVA	1687	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8137	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MARIA LUCIA DO CARMO	1592	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MARILDA ESTEVES BORGES MORAES	488	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,6027	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 155/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS SEM**	**Classe**	**Nível**
MARINEI DE FATIMA ROSSETO	492	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 40HS	40HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA PORTUGUESA 40H	40HS	B	III
MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO	1656	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,011	A	I	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MARLEY ARAUJO FREITAS	1724	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,7397	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MARTA LOFFI	1569	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MARY CLEUSA ANTONIA BORTOLAIA CARM	1635	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MIRIAN CAMPOS DE OLIVEIRA	1684	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
MONICA SOUSA DA SILVA	1618	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
NANCI DAS DORES GOMES	665	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,7534	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
NILZA MORENO DOS SANTOS	239	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
PAULO CESAR DE OLIVEIRA CRUZ	1211	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 40HS	40HS	6,8384	A	IV	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40H	40HS	B	III
PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	525	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA 40HS	40HS	7,9151	A	V	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 40H	40HS	B	III
RITA CASSIA DE BARROS E SILVA	1613	PROFESSOR II - MATEMATICA 40HS	40HS	5,8384	A	III	PEB - MATEMÁTICA 40H	40HS	B	II
ROSA MARIA DE ALMEIDA	1688	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8055	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ROSANA STIEVEN CLETO	511	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
ROSANA VALUZ RIBEIRO GAMA	686	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,7534	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
ROSEMAR MARIA CORREA	1637	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,1726	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ROSEMERI SEIBEL ZUFFO	2442	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	3,5014	A	II	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDI	1624	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 40HS	40HS	5,8384	A	III	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40H	40HS	B	II
SALETE GAMBETA FURLAN	1723	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,7425	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
SANDRA REGINA BENTO	692	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 40HS	40HS	7,3315	A	V	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40H	40HS	B	III
SILVANA MARIA DE FRANCA	539	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,7507	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
SILVANA MARIOTE	2396	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 40HS	40HS	3,8301	A	II	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40H	40HS	B	II
SILVANA PERIN FACCIO	540	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
SILVIA ALVES DE OLIVEIRA GEHRING	1566	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
SUELI FATIMA PUPIN	1822	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,6904	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINH	1644	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	II
VERA MARIA FOLLMANN	701	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	7,9096	A	V	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	III
VILMA DA SILVA	3104	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 40H	40HS	1,9507	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 40H	40HS	B	I
VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	549	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 40HS	40HS	7,9151	A	V	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40H	40HS	B	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 156/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS SEM**	**Classe**	**Nível**
ADEMIR FRANCISCO FREITAS	367	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,0055	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
ADEMIR JUVENCIO DA SILVA	1602	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	II
ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	1766	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	5,7096	A	III	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	II
ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	369	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	7,6712	A	V	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	III
ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	1757	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,7205	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
ALEXIMARA ANDRASKI	372	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	7,9151	A	IV	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	III
ALEXSANDRA ANDRASKI BAATECH	551	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,879	B	X	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
AMELIA COMIN DE SOUZA	1586	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
AMELIA COMIN DE SOUZA	374	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,921	B	IX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
AMELIO TESTON	375	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	13,841	C	XI	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	V
ANA CATARINA TIBALDI DOS REIS	1192	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,89	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	1897	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,5863	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ANA PAULA MACHADO	1584	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ANAI SANDRA WITECK MARCHIORO	379	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	16,792	C	XIV	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
ANASTACIA SALETE GOERGEM KOVALESKI	1722	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,7425	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ANASTACIA SALETE GOERGEM	376	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	18,595	D	XVI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII

KOVALESKI										
ANDRE LUIS RODRIGUES RESENDE	1727	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,7397	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
ANDREIA RECH DA SILVA	1579	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	II
ANDREIA RECH DA SILVA	380	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	III
ANETE TERESINHA GRANDO	378	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	13,879	C	XI	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	V
ANILTON MORAIS BARBOSA	1884	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,6438	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
APARECIDA ALVES BRITO SOARES	1631	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
APARECIDA ALVES BRITO SOARES	387	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
APARECIDA SOELI GUANINI BIFON	1729	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,7288	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
APARECIDA SOELI GUANINI BIFON	386	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,879	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
ATILIO ADAIRTON CABREIRA DE OLIVEI	385	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	10,923	B	VIII	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	IV
BENEDITO ANTONIO FURQUIN	817	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,0904	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
BENEDITO ANTONIO FURQUIN	816	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	12,803	B	IX	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	V
CARLA IZABELA BONZANINI	1651	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 156/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
CARMEM CERVANTES RUIZ SANTI	552	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,921	D	XVII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
CARMEM LUCIA LOCATELLI	3105	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	1,9507	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	I
CASSIA TASSI GARCIA	1580	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	II
CELSO DA SILVA MOREIRA	574	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,904	B	VIII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
CIBELE LOISE SIMOES MEDEIROS	712	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	13,888	B	IX	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	V
CINTHIA MIRIAN VIANA FEITOSA	393	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	7,9151	A	IV	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	III
CINTHIA MIRIAN VIANA FEITOSA	394	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,879	B	X	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
CLARICE TERESINHA DE MORAES FLACH	1558	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
CLARICE TERESINHA DE MORAES FLACH	398	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,921	D	XVII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
CLAUDIA AUGUSTA JAHN	2379	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	3,8849	A	II	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	II
CLAUDIA NATAL	395	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	15,753	C	XIII	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	VI
CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONC	397	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	III
CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONC	396	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	11,921	B	IX	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	IV
CLAUDILENE ANDREIA ALMEIDA BARRETO	2456	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	3,2493	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNAN	400	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	7,2685	A	V	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	III
CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNAN	399	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	16,296	C	XIV	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	VI
CLELIA REIS	403	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	III
CLEOCI ROSSI RIBEIRO	252	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
CLEOCI ROSSI RIBEIRO	404	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,921	D	XVII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
CLEONICE MARIA BERTOTTI DA COSTA	1740	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,726	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
CREIDE MARIA DE SOUZA	405	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 20HS	20HS	7,8082	A	V	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H	20HS	B	III
CRISTIANE DO NASCIMENTO GONCALVES	1559	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	1933	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,4959	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
DENISE ESTEVES STELLATO	2472	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	3,0055	A	II	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	II
DINORA FATIMA DA FONTOURA	581	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,841	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
EDENA CRISTINA BROCH	1551	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,3452	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
EDIONE TEREZINHA BOSI	2154	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	4,8384	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
EDIONE TEREZINHA BOSI	410	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	20,995	D	XIX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VIII
EDMARY DE SOUZA KOCHE	1886	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,6274	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
EDMARY DE SOUZA KOCHE	587	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
EDNA COIMBRA DA SILVA	411	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	III
EDNALDO JOSE PAULINO	1674	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8247	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
EDSON JOSE DOS SANTOS	412	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	III
EDSON JOSE DOS SANTOS	413	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	11,921	B	IX	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	IV
EDUARDO GONCALVES	1581	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
ELCIO ALVES DA SILVA	1892	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,5863	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
ELEIDA MARANGON DEBASTIANI	1619	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL S	589	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL S	588	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	18,595	D	XVI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
ELENIR TURRA BIANCHINI	415	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	III
ELENIR TURRA BIANCHINI	416	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	11,912	B	IX	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	IV
ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEI	1556	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II

ELIANE BONIN NATH	1728	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,737	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ELIANE BONIN NATH	418	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,921	B	VIII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
ELIARA CRISTIANI HASSE	419	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	9,5041	B	VII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
ELISANGELA DA SILVA MARQUES	421	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	III
ELISANGELA SARAIVA MUNIZ BORTOLLUC	2172	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	4,7507	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ELKE NATALIA AMORIM SOUZA	1610	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
ELZA PEREIRA DE CARVALHO CAMPOS	439	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
ELZA PEREIRA DE CARVALHO CAMPOS	438	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	17,753	C	XV	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	423	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	18,595	C	XV	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
EMILIA MONTEIRO CALDAS DOS SANTOS	1762	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	5,7096	A	III	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	II
ERNA SCHEER HECK	425	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	18,595	C	XV	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
EUNICE MARIA DE JESUS VIEIRA	1555	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
EVA SOARES DE OLIVEIRA MARQUES	600	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	14,89	C	XII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
EVANDRA ANDREOLLA MAIA	428	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	7,0877	A	IV	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	III
EVANDRA ANDREOLLA MAIA	727	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	11,093	B	VII	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	IV
EZONEIA ZAIONS FERRARI	1162	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	6,9151	A	IV	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	III
FERNANDA TORREZAN SANCHES	1819	PROFESSOR II - EDUC ARTISTICA 20HS	20HS	5,7068	A	III	PEB - ARTES 20HS	20HS	B	II
FRANCISCO DONIZETI DE LIMA	1583	PROFESSOR II - EDUC ARTISTICA 20HS	20HS	5,8384	A	II	PEB - ARTES 20HS	20HS	B	II
GEISON JORGE DE PAULA COELHO	1616	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	II	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
GENAIR MARIA RISSI POLETTO	1563	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	4,4055	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS	431	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
GERSON LUIZ BICEGO	1574	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	5,8384	A	II	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	II
GILIANE ARIM DE CARVALHO	1552	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
GISELA POSSOBOM ROSA	1585	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
GLEIDE AUXILIADORA FELISARDA SANTA	1560	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
GLEIDE AUXILIADORA FELISARDA SANTA	434	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	15,912	C	XIII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA	433	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	7,9151	A	IV	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 156/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
HERMES GALEAZZI	436	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	13,841	C	XI	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	V
HERMINIA FRANCISCA DE DEUS SILVA	611	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	7,0849	A	V	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	III
IDA PICININ POLETTO	1714	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,7479	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
IDALICE ANGELICA SOARES MINEIRO MA	604	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	15,756	C	XIII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
INELVE RUDEL	442	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,921	D	XVI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
INES ALVES DE SOUZA RAMBO	444	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
INES ALVES DE SOUZA RAMBO	443	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,921	B	IX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
INES MARIA FONTANA	812	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	12,97	B	X	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
INEZ ROSA HERRMANN	1641	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ITAMAR PORTO	1572	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	II
IVANETE FERRO	2171	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	4,7507	A	II	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	II
IVANETE FERRO	445	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	9,8822	B	VII	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	IV
IVANETE LENZ	1652	PROFESSOR II - EDUC ARTISTICA 20HS	20HS	5,8384	A	II	PEB - ARTES 20HS	20HS	B	II
IVANETE MASTELLA KMIECIK	446	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	18,09	D	XVI	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	VII
IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	447	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	728	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,921	B	IX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
IVONE SALETE GAMLA OBEROSLER	448	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,921	D	XX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VIII
IVONETE APARECIDA GUILHERME VICENT	449	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,937	C	XIV	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
JAIRO BRIZOLA	450	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	11,921	B	IX	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	IV
JANAINA FERREIRA CAMPOS FRASSON	2374	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	3,8877	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
JANE DAMIANI	1659	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
JANE DAMIANI	710	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	7,8192	A	V	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	III
JANE MARGARETH BRITO SILVA	451	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H	20HS	B	III
JANICE JANETE KAZMIERCZAK RAMBO	1561	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
JANICE JANETE KAZMIERCZAK RAMBO	452	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	16,91	C	XIV	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
JANIO ARAUJO LIRA	1598	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
JOAO CLAUDIO PEREIRA	1642	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	II

JOAO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	1661	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
JOELY MACEDO SILVA SANTANA	1562	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
JOSE CARLOS PENARIOL	457	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	11,921	B	IX	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	IV
JOZUEL SANTANA DE SILVA	458	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,523	B	IX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
JUDITE GODIEMSKI BARBARO	460	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	7,8767	A	V	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	III
JUDITE GODIEMSKI BARBARO	459	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,784	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
JUSSARA MACHADO PREIMA	3366	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	1,7753	PADRAO	PADRAO	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	I
JUSTINA MARAFON IZOTON	462	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	9,9233	B	VIII	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	IV
KATIA FORNARI	1596	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
LAURIA INES SCHRODER	465	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,879	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
LEANDRA ZANETTI SANTOS	466	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	III
LEANDRA ZANETTI SANTOS	729	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	9,8822	B	VII	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	IV
LEIDE ALVES BEZERRA	467	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	15,912	C	XIII	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	VI
LENIR BINOTTO	468	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	6,2	A	IV	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	III
LEONICE APARECIDA MESSI FREITAS	469	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,8658	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
LISANDRA BARBOSA DA SILVA	1891	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,5863	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
LISETE BERNADETE NUNES	470	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
LISETE BERNADETE NUNES	730	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,921	D	XVII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
LUCIA KORBES DRECHSLER	2623	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	2,9096	A	I	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	II
LUCIA KORBES DRECHSLER	471	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	18,595	D	XVI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	1212	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	6,8384	A	III	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	III
LURDES BIGOLIN	472	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	11,899	B	IX	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	IV
MARA VIVIANE SCHMITT KLEIN	473	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	7,8959	A	V	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	III
MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTIN	1855	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,6685	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARCIONEI RECH	1645	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	II
MARCOS FLADEMIR VIEIRA	1713	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,7479	A	II	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
MARCOS FLADEMIR VIEIRA	640	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	7,9151	A	IV	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	III
MARIA APARECIDA LACERDA ARAUJO	477	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,8658	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
MARIA APARECIDA STUANI	478	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	17,907	D	XVI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
MARIA AUXILIADORA LEMES	479	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	18,595	C	XV	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
MARIA BRENTANO GERHARDT	1630	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARIA BRENTANO GERHARDT	713	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,879	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
MARIA CRISTINA DOS SANTOS REVERTE	480	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	11,921	B	IX	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	IV
MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIX	1629	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA BOSA	2377	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	3,8877	A	II	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	II
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA BOSA	714	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	13,879	C	XI	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	V
MARIA IVONE DOS ANJOS PINTO	1726	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,7397	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARIA IVONETE DOS SANTOS	1550	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARIA IVONETE DOS SANTOS	715	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	18,595	D	XVI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
MARIA IZABEL GOBBI	3097	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	1,9507	PADRAO	PADRAO	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	I
MARIA JANE ALVES MOURA DE NOVAIS	1888	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,6247	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA	1595	PROFESSOR II - EDUC ARTISTICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - ARTES 20HS	20HS	B	II

ANEXO I DA PORTARIA GP 156/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
MARIA LOURDES KRASNIEVICZ	1663	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8356	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARIA LUCIA BRAGANTE THUMAZ	2425	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	3,726	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARIA RENILDA DOS SANTOS SILVA	484	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,841	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
MARIA SALETE DIAS ANTONIO	485	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	III
MARIA SALETE FAVERO MARTINS	486	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
MARILAINE ZANATTA GOMES SPENASSATT	717	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,836	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
MARILEI WENZEL	489	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	15	C	XIV	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	VI
MARILEIA ZANELLA	1894	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,5863	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARILHA PICCOLI	1640	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARILIVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO	490	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	11,901	B	IX	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	IV
MARILZA SOFIA DE ALMEIDA NASCIMENT	491	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	3,4959	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARIZANE BRUNETTO TURMINA	2622	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	2,9096	A	I	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	II
MARIZANE BRUNETTO TURMINA	657	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	6,9151	A	IV	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	III
MARLI APARECIDA APOLINARIO PICOLI	1557	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MARLI BERNARDETE GRANDO	495	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	III
MARLI TERESINHA BERNO	497	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	9,8219	B	IX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV

WERWORN										
MARLY AZEVEDO POLI	498	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	III
MARLY AZEVEDO POLI	502	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,879	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
MARTA COPATTI	503	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	18,463	D	XVI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
MATERNI MARIA CARDOSO	1625	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
MIRIANLANE ALVES BUZETO INACIO SIL	505	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	III
NADIR MUNARETTO	518	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,841	B	X	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
NEIDE ALVES BEZERRA	506	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	11,904	B	IX	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	IV
NEIDE APARECIDA MARTINS	667	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
NEIDI GOIS FILGUEIRA	520	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
NEIDI GOIS FILGUEIRA	519	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,921	D	XVII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
NEIVANIR BERGHAHN TOMAZI	521	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	15,756	C	XII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
NEUSA ANDREOLLA ALVES	2173	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	4,7507	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
NEUSA FINARDI LAVISCH	522	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	15,89	C	XIII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
NEUSA MARIA GUARNIERI	1647	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
NILDA DA LUZ MACHADO SANTOS	523	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,921	B	IX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
NILVA FRONZA	1549	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
NOADIR JOSENIRA TEDESCO FUNEZ	1654	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	5,8384	A	II	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	II
NOELY DE LIMA GUIMARAES	2382	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	3,8849	A	II	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	II
NORMELIA SCHIEFELBEIN COMELLI	514	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	III
NORMELIA SCHIEFELBEIN COMELLI	513	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	11,885	B	IX	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	IV
ODETE MARIA TURRA STEFANELLO	2440	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	3,5014	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ODETE MARIA TURRA STEFANELLO	515	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,921	D	XVII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
ODETE TIMOTEO DA COSTA	2441	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	3,5014	A	II	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	II
ODETE TIMOTEO DA COSTA	1469	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	6,4192	A	IV	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	III
ODILA BORTONCELLO	1600	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 20HS	20HS	4,2877	A	I	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H	20HS	B	II
OLDAIZA GOULART DA SILVA	1896	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,5863	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
OLGA TALITA FURLAN MAZZEI	1655	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	4,463	A	III	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	II
PASTORA MARIA DE SOUZA	524	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
PASTORA MARIA DE SOUZA	732	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,921	B	IX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
RACHEL PAULINA DE MATOS	507	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,8767	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
RAQUEL MAITO CLEMENTE	508	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	III
RAQUEL MAITO CLEMENTE	733	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	13,879	C	XI	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	V
REGINA ANDRADE TONUSCI DE CARVALHO	1811	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	5,7397	A	III	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	II
RITA MARINEZ TEDESCO	1653	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ROBSON ANDRE GONCALVES COSTA	1611	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	II	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
RODRIGO DE VARGAS HAHN	509	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 20HS	20HS	7,9151	A	V	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H	20HS	B	III
ROSA MARLENE COMIRAN	510	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,921	B	IX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	1548	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER	528	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	16,91	C	XIV	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA	1553	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ROSELY ALVES DE SOUZA	1715	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	5,7479	A	III	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	II
ROSEMARI GODINHO	1692	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ROSEMERI FELIX DO NASCIMENTO	1582	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
ROSILENE SAMARA SCHEIDT SOUZA	532	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	III
ROSIMEIRE APARECIDA TORRES BUFFON	1650	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
ROSIMEIRE APARECIDA TORRES BUFFON	688	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	11,921	B	IX	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	IV
ROZENILDA BARBOSA FRANCO	1675	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8192	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
RUDIMAR FELICETTI	1756	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,7233	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
RUI FREIRE GUIMARAES	1577	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	II
SANDRA ORDAKOWSKI	534	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	III
SANDRA ORDAKOWSKI	533	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	15,756	C	XIII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
SANDRA SOARES DA SILVA PENARIOL	535	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	11,921	B	IX	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	IV
SANDRA TEREZINHA BAMPI GRANDO	536	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 20HS	20HS	7,5699	A	V	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H	20HS	B	III

ANEXO I DA PORTARIA GP 156/2012

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Integra ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso os servidores abaixo relacionados:

SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E LC 034/2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							**ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 139/2011**			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**HS / SEM**	**TEMPO SERVIÇO**	**Classe Atuarial**	**Grau Coeficiente Progressão**	**CARGO**	**HS / SEM**	**Classe**	**Nível**
SERLI KRIESER MULLER	537	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,879	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
SILMA DE SOUZA ROMEIRO	538	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	15,907	C	XIII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VI
SIMONE APARECIDA RUOTOLO	1895	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,5863	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
SIMONE STREB	1575	PROFESSOR II - HISTORIA 20H	20HS	5,8384	A	II	PEB - HISTORIA 20H	20HS	B	II
SIRDIONE MARIA BORTOLANZA DI DOMEN	541	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	19,921	D	XVII	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	VII
SOLANGE ALVES DA SILVA SALDANHA	542	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	8,9534	A	V	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	III
SONIA FERREIRA NEGRI	698	PROFESSOR II - GEOGRAFIA 20H	20HS	11,921	B	VII	PEB - GEOGRAFIA 20H	20HS	B	IV

SONIA ROSA BELTRAME LIMA	543	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 20HS	20HS	6,4822	A	V	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H	20HS	B	III
TALITA VILAS BOAS	1628	PROFESSOR II - CIENCIAS BIOLOG 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H	20HS	B	II
TATIANA ALINE SALETE VALKER	2467	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	3,0219	A	II	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
VALDIRENI VALERO RUIS	1587	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
VANDERLEIA ANA ROSSI	545	PROFESSOR II - LINGUA INGLESA 20H	20HS	7,9151	A	V	PEB - LINGUA INGLESA 20H	20HS	B	III
VANDERLEIA ANA ROSSI	544	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	13,879	C	XI	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	V
VERIDIANA WEIDE	1615	PROFESSOR II - PEDAGOGIA 20H	20HS	5,8384	A	III	PEB - PEDAGOGIA 20H	20HS	B	II
VILMAR RIBEIRO KLUK	547	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	9,8411	B	VI	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	IV
VITORIA BIGOLIN	548	PROFESSOR II - LINGUA PORTU 20HS	20HS	9,3781	B	VII	PEB - LINGUA PORTUGUESA 20H	20HS	B	IV
WELLINGTON ANGELO PADUAN	1597	PROFESSOR II - EDUC FISICA 20HS	20HS	5,8384	A	III	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	20HS	B	II
WELTON BERALDO DA SILVA	550	PROFESSOR II - MATEMATICA 20HS	20HS	11,921	B	IX	PEB - MATEMÁTICA 20H	20HS	B	IV

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:85592F8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXOS - LEI COMPLEMENTAR N.º 3.728/2012

ANEXO I
Vencimentos base

		ENSINO FUNDAMENTAL		
		Categoria		
Nível		A	B	C
	Coeficiente	1,0	1,5	2,2
1	1,000	710,00	1.065,00	1.562,00
2	1,045	741,95	1.112,93	1.632,29
3	1,090	773,90	1.160,85	1.702,58
4	1,135	805,85	1.208,78	1.772,87
5	1,180	837,80	1.256,70	1.843,16
6	1,225	869,75	1.304,63	1.913,45
7	1,270	901,70	1.352,55	1.983,74
8	1,315	933,65	1.400,48	2.054,03
9	1,360	965,60	1.448,40	2.124,32
10	1,405	997,55	1.496,33	2.194,61
11	1,450	1.029,50	1.544,25	2.264,90

		ENSINO MÉDIO		
		Categoria		
Nível		A	B	C
	Coeficiente	1,0	1,5	2,2
1	1,000	800,00	1.200,00	1.760,00
2	1,045	836,00	1.254,00	1.839,20
3	1,090	872,00	1.308,00	1.918,40
4	1,135	908,00	1.362,00	1.997,60
5	1,180	944,00	1.416,00	2.076,80
6	1,225	980,00	1.470,00	2.156,00
7	1,270	1.016,00	1.524,00	2.235,20
8	1,315	1.052,00	1.578,00	2.314,40
9	1,360	1.088,00	1.632,00	2.393,60
10	1,405	1.124,00	1.686,00	2.472,80
11	1,450	1.160,00	1.740,00	2.552,00

		ENSINO SUPERIOR		
		Categoria		
Nível		A	B	C
	Coeficiente	1,0	1,5	2,2
1	1,000	2.400,00	3.600,00	5.280,00
2	1,045	2.508,00	3.762,00	5.517,60
3	1,090	2.616,00	3.924,00	5.755,20
4	1,135	2.724,00	4.086,00	5.992,80
5	1,180	2.832,00	4.248,00	6.230,40
6	1,225	2.940,00	4.410,00	6.468,00
7	1,270	3.048,00	4.572,00	6.705,60
8	1,315	3.156,00	4.734,00	6.943,20
9	1,360	3.264,00	4.896,00	7.180,80
10	1,405	3.372,00	5.058,00	7.418,40
11	1,450	3.480,00	5.220,00	7.656,00

ANEXO I
Vencimentos base

		ENSINO TÉCNICO		
		Categoria		
Nível		A	B	C
	Coeficiente	1,0	1,5	2,2

1	1,000	1.500,00	2.250,00	3.300,00
2	1,045	1.567,50	2.351,25	3.448,50
3	1,090	1.635,00	2.452,50	3.597,00
4	1,135	1.702,50	2.553,75	3.745,50
5	1,180	1.770,00	2.655,00	3.894,00
6	1,225	1.837,50	2.756,25	4.042,50
7	1,270	1.905,00	2.857,50	4.191,00
8	1,315	1.972,50	2.958,75	4.339,50
9	1,360	2.040,00	3.060,00	4.488,00
10	1,405	2.107,50	3.161,25	4.636,50
11	1,450	2.175,00	3.262,50	4.785,00

ANEXO II

PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	*NÍVEL DE ESCOLARIDADE*	*Subsídio*
Agente Administrativo	*FUNDAMENTAL*	*710,00*
Almoxarife	*MÉDIO*	*800,00*
Assessor Parlamentar	*MÉDIO*	*800,00*
Assistente Legislativo	*MÉDIO*	*800,00*
Auxiliar de Serviços Gerais	*FUNDAMENTAL*	*710,00*
Digitador(a)	*MÉDIO*	*800,00*
Motorista	*MÉDIO*	*800,00*
Recepcionista	*MÉDIO*	*800,00*
Segurança Parlamentar	*FUNDAMENTAL*	*710,00*
Servente	*FUNDAMENTAL*	*710,00*
Arquivista	*TÉCNICO*	*1.500,00*
Técnico de Informática	*TÉCNICO*	*1.500,00*
Vigia Noturno	*FUNDAMENTAL*	*710,00*
Zelador	*FUNDAMENTAL*	*710,00*

ANEXO II

PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	*NÍVEL DE ESCOLARIDADE*	*SUBSÍDIO*
Assessor de Imprensa	*Bacharel em Publicidade e Propaganda, devidamente registrado no Conselho de Classe.*	*2.400,00*
Assessor Jurídico	*Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB*	*2.400,00*
Auxiliar de Controle Interno	*Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, ou Economia, devidamente registrado no Conselho de Classe.*	*2.400,00*
Contabilista	*Bacharel em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.*	*2.400,00*
Auditor Público Interno	*Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, ou Economia, devidamente registrado no Conselho de Classe.*	*2.400,00*
Técnico Administrativo e Financeiro	*Bacharel em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, devidamente registrado no Conselho de Classe.*	*2.400,00*
Revisor de Texto	*Licenciatura em Letras.*	*2.400,00*

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	*NÍVEL DE ESCOLARIDADE*	*QTDE*	*SUBSÍDIO*
Diretor Geral	*Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.*	*01*	*6.100,00*
Diretor Administrativo e Financeiro	*Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.*	*01*	*6.100,00*
Assessor Financeiro	*Ensino Médio*	*01*	*3.200,00*
Secretario Geral	*Ensino Médio*	*01*	*3.200,00*
Consultor Técnico e Econômico	*Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.*	*01*	*5.000,00*
Gerente de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	*Ensino Médio*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Compras e Licitações	*Nível Médio com qualificação e/ou experiência*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento	*Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC*	*01*	*2.400,00*
Gerente de Divisão de Recursos Humanos	*Nível Médio com qualificação e/ou experiência*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Imprensa	*Nível Médio com qualificação e/ou experiência*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Informática	*Nível Médio com qualificação e/ou experiência*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Processo Legislativo	*Nível Médio*	*01*	*1.800,00*
Gerente de Divisão de Serviços Gerais	*Nível Médio*	*01*	*1.800,00*
Controlador Interno	*Nível Superior; Preferencialmente: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia.*	*01*	*6.100,00*
Pregoeiro	*Nível Médio com qualificação*	*01*	*1.500,00*
Procurador Jurídico	*Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB*	*01*	*6.100,00*
Coordenador da Casa Cidadã	*Nível Superior*	*01*	*3.200,00*
Assessor Técnico Legislativo	*Nível Médio*	*10*	*5.000,00*
Gerente do Arquivo Geral	*Nível Médio*	*01*	*1.800,00*

ANEXO IV

LOTACIONOGRAMA

CATEGORIA FUNCIONAL	*NÍVEL DE ESCOLARIDADE*	*QTDE*	*OCUPADO*	*VAGO*
Agente Administrativo	*FUNDAMENTAL*	*08*	*07*	*01*
Almoxarife/Inventarista	*MÉDIO*	*01*	*00*	*01*
Assessor Parlamentar	*MÉDIO*	*01*	*01*	*00*
Assistente Legislativo	*MÉDIO*	*03*	*03*	*00*
Auxiliar de Serviços Gerais	*FUNDAMENTAL*	*04*	*00*	*04*
Arquivista	*TÉCNICO*	*01*	*00*	*01*
Digitador (a)	*MÉDIO*	*01*	*01*	*00*
Motorista	*MÉDIO*	*02*	*02*	*00*
Recepcionista	*MÉDIO*	*04*	*00*	*04*
Segurança Parlamentar	*FUNDAMENTAL*	*02*	*02*	*00*
Servente	*ELEMENTAR*	*06*	*06*	*00*

Técnico de Informática	*TÉCNICO*	*01*	*00*	*01*
Vigilante Noturno	*FUNDAMENTAL*	*06*	*00*	*06*
Zelador	*FUNDAMENTAL*	*04*	*04*	*00*
Assessor de Imprensa	*Bacharel em Publicidade e Propaganda, devidamente registrado no Conselho de Classe.*	*01*	*00*	*01*
Assessor Jurídico	*Bacharel em Direito devidamente registrado na OAB*	*01*	*00*	*01*
Auxiliar de Controle Interno	*Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, com o devido registro no conselho de classe.*	*01*	*00*	*01*
Contabilista	*Bacharel em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.*	*01*	*01*	*00*
Auditor Público Interno	*Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, com o devido registro no conselho de classe.*	*01*	*01*	*00*
Técnico Administrativo e Financeiro	*Bacharel em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, com o devido registro no conselho de classe.*	*01*	*01*	*00*
Revisor de Texto	*Licenciatura em Letras*	*01*	*01*	*00*

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 03.503.620.0001-31

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME: _____

Lotação: _____Período da Avaliação: ___/_____/____à ____/____/____

Cargo: _____ Data de Posse: ___/___/____

Avaliador_____

CONCEITOS / FATORES	Nota do Avaliador	CONCEITOS / FATORES	Nota do Avaliador
I. Assiduidade. 0 -10.		V. Capacidade de iniciativa e cooperação. 0 – 10	
II. Pontualidade – 0 – 10		VI. Capacidade de aprendizado e desenvolvimento. 0 - 10.	
III. Produtividade – 0 – 10		VII. Aspectos observáveis do seu grau de responsabilidade e probidade. 0 – 10.	
IV. Senso de Disciplina 0 – 10.			
NOTA FINAL			

(NOTA FINAL: EXC: Excelente – 90 a 100 B: Bom 70 a 89 REG: Regular 50 a 69 INS: Insuficiente = MENOR QUE 50)

OBS: A sintetização dos relatórios nesta ficha será feita pela chefia imediata juntamente com o profissional avaliado.

( ) Apto ( ) Inapto

Assinatura do Avaliador: _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do Profissional: _____

I e II. Assiduidade: refere-se à frequencia do servidor. Pontualidade: Pontualidade: refere-se ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido tendo em vista os atrasos e saidas antecipadas, observando a tolerância de 15 munitos. PONTUALIDADE ASSIDUIDADE 0 de atraso = 100 pontos 0 falta = 100 pontos Até 02 vezes de atraso = 90 e 80 pontos Até 02 faltas = 90 e 80 pontos Até 03 vezes de atraso = 70 e 60 pontos Até 03 faltas = 70 e 60 pontos Até 04 vezes de atraso = 50 e 40 pontos Até 04 faltas = 50 e 40 pontos Acima de 04 vezes de atraso = Abaixo de 40 pontos Acima de 04 faltas = Abaixo de 40 pontos
III. Produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinanado espaço de tempo.
IV. Senso de disciplina: refere-se à atividade de executar tarefa que lhe compete no prazo pré – fixado, sem a necessidade de supervisão constante e à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.
V. Capacidade de Iniciativa e cooperação: refere-se à capacidade de apresentar com rapidez soluções inovadoras nas situações de trabalho e à atitude de buscar as informações necessárias para execução do seu trabalho bem como a atenção, à interação com os colegas de trabalho visando alcançar o resultado final.
VI. Capacidade de Aprendizado e Desenvolvimento: refere-se à capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o seu desenvolvimento social e profissional, com clareza e fundamentação teórica, e saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação.
VII. Aspectos observáveis do seu grau de responsabilidade e probidade: refere-se à capacidade de assumir e executar a tarefa que lhe compete no prazo pré – fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, bem como, comportamento ético e social condizente com o ambiente de trabalho.

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Composto por 3 (três) cargos:

• 01 Controlador Interno (Comissionado)
• 01 Auditor Público Interno (estável)
• 01 Auxiliar de controle interno (efetivo)

2. PROCURADORIA JURÍDICA

Composto de 03 (três) cargos:
§ 01 Procurador Jurídico (comissionado)
§ 01 Assessor Jurídico (efetivo)
§ 01 Agente Administrativo (efetivo)

3. DIRETORIA GERAL

• Diretoria Geral

Composto de 14 (quatorze) cargos:
§ 01 Diretor Geral (comissionado)
§ 10 Assessores Técnicos Legislativos (comissionado)
§ 02 Motoristas (efetivo)
§ 01 Agente Administrativo (efetivo)

• Recepção

Composto de 04 (quatro) cargos:
§ 04 recepcionistas (efetivo)

• Arquivo Geral

Composto de 02 (dois) cargos:
§ 01 Gerente de Arquivo Geral (comissionado)
§ 01 Arquivista (efetivo)

• Secretaria Geral

Composto de 05 (cinco) cargos:
§ 01 Secretario Geral (comissionado)
§ 02 Assistentes Técnicos Legislativos (efetivo)
§ 01 Assessor Parlamentar (efetivo)
§ 01 Digitadora (efetivo)

• Divisão de Processo Legislativo

Composto de 03 (três) cargos:
§ 01 Gerente de Processo Legislativo (comissionado)
§ 01 Revisor de Texto (efetivo)
§ 01 Assistente Técnico Legislativo (efetivo)

• Divisão de Informática

Composto de 02 (dois) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Informática (comissionado)
§ 01 Técnico de Informática (efetivo)

• Divisão de Serviços Gerais

Composto de 22 (vinte e dois) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Serviços Gerais (comissionado)
§ 01 Agente Administrativo (efetivo)
§ 04 Auxiliares de Serviços Gerais (efetivo)
§ 06 Serventes (efetivo)
§ 04 Zeladores (efetivo)
§ 06 Vigilantes Noturnos (efetivo)

• Divisão de Imprensa

Composto de 02 (dois) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Imprensa (comissionado)
§ 01 Assessor de Imprensa (efetivo)

• Casa Cidadã

Composta de 03 (três) cargos

• 01 Coordenador (comissionado);
• 02 Agentes administrativos (efetivo)

4 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

• Diretoria Administrativa e Financeira

Composto de 04 (quatro) cargos:
§ 01 Diretor Administrativo e Financeiro (comissionado)
§ 01 Consultor Técnico e Econômico (comissionado)
§ 01 Assessor Financeiro (comissionado)
§ 01 Técnico Administrativo e Financeiro (efetivo)

• Divisão de Recursos Humanos

Composto de 02 (dois) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Recursos Humanos (comissionado)
§ 01 Agente Administrativo (efetivo)

• Divisão de Licitação e Compras

Composto de 04 (quatro) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Licitações e Compras (comissionado)
§ 02 Agentes Administrativos (efetivo)
§ 01 Pregoeiro (comissionado)

• Divisão de Contabilidade e Orçamento

Composto de 02 (dois) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Contabilidade e Orçamento (comissionado)
§ 01 Contabilista (efetivo)

• Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

Composto de 02 (dois) cargos:
§ 01 Gerente de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado (comissionado)
§ 01 Almoxarife/Inventarista (efetivo)

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Ao Controle Interno compete: realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes, etc.

CONTROLADOR INTERNO

• Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre o mesmo;
• Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle;
• Elaborar planejamento anual de auditoria nas diversas unidades da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Expedir, quando necessário, Instruções Normativas e recomendações aos diversos setores da Casa;
• Fazer cumprir e dar cumprimento às instruções normativas expedidas bem como fiscalizar o cumprimento de recomendações documentadas;
• Fiscalizar e dar cumprimento a todos os demais atos legais e normativos editados pelo TCE/MT, STN/MF, CFC, ATRICON, SEFAZ/MT, Leis e Decretos Federais e Estaduais, Leis e Decretos Municipais, Estatuto do Servidor Público, Lei Orgânica, entre outros atos legais e normativos que incidam diretamente sobre atos e fatos praticados pelo Poder Legislativo;
• Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e contábil;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Elaborar Instruções Normativas quando necessário de acordo com a resolução nº001/2007 – TCE;
• Proceder à avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Legislativo;
• Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos;
• Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão;
• Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e exoneração de pessoal, bem como rescisões e indenizações;
• Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação especifica, no âmbito da Administração indireta;
• Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração;
· Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
• Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
• Fiscalizar a conformidade contábil nos registros do Poder Legislativo nos termos normatizados pela Lei 4.320/64 e outras normas de controle editadas por órgãos regulamentadores;
• Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis;
• Apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação de recursos;
• Exercer o controle da execução dos orçamentos do Poder Executivo;
• Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal;

• Representar ao TCE-MT, sob pena de Responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
• Executar outras atividades correlatas.

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCURADOR JURÍDICO
· Instruir e dar parecer em processos;
· Acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Poder Legislativo, estando ele na condição de réu ou reclamante;
· Apresentar recursos nas instâncias competentes;
· Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Poder Legislativo;
· Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias quando determinado pela chefia imediata;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DIRETORIA GERAL
DIRETOR GERAL

• Supervisionar os serviços afetos à atividade finalística da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Coordenar os trabalhos legislativos afetos à Casa;
• Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual junto ao Executivo municipal;
• Fazer com que as normas e orientações emanadas pela Mesa Diretora sejam cumpridas por todos os órgãos da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Controlar os serviços de correspondências e o Protocolo Geral da Câmara Municipal;
• Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e organização de atos e eventos em geral dentro ou fora do recinto da Câmara;
• Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e controle da cedência do Plenário e Plenarinho da Casa;
• Elaborar portarias, documentos e legislações por determinação emanada pela Mesa Diretora;
• Elaborar atos de posse e afastamentos de Vereadores, Mesa Diretora, Prefeito, e Vice-Prefeito;
• Participar das Sessões dando suporte aos Vereadores;
• Dar suporte a 1ª Secretaria e às Comissões Permanentes;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

• Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização das atividades meio, a fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
• Elaborar e acompanhar a execução de projetos, programas e planos do legislativo municipal;
• Coletar dados consultando documentos e arquivos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina;
• Auxiliar diretamente a Diretoria Geral;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

GERENTE DE DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL

• Coordenação e a execução dos procedimentos de arquivo de acordo com as normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Coordenar a disposição de documentos de forma a atender as necessidades de consulta e demanda dos processos do Poder Legislativo;
• Elaboração e a coordenação dos expedientes, normas, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos ao arquivo geral;
• Arquivar os documentos relativos a todos os Setores da Câmara Municipal de Várzea Grande mantendo controle e acessibilidade;
• Coordenar a organização de acervos do Poder Legislativo;
• Executar outras atividades correlatas.

COORDENADOR DA CASA CIDADÃ
· Coordenar os trabalhos da Casa Cidadã;
· Implementar parcerias e convênios para implementar projetos que venham contribuir com a comunidade várzea-grandense;
· Preservar o patrimônio histórico-cultural do Poder Legislativo;
· Gerenciar as atividades de organização, manutenção, segurança e conservação do acervo histórico do Legislativo;
· Promover a divulgação da memória do Poder Legislativo;
· Executar outras atividades correlatas.

SECRETARIA GERAL
SECRETÁRIO GERAL

• Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora na análise de proposições nos termos do Regimento Interno;
• Assessorar os Vereadores nas preparações técnicas das proposições;
• Coordenar os serviços de gravação das sessões plenárias;
• Encaminhar correspondências aos órgãos quando solicitados pelos Vereadores através de indicações e requerimentos;
• Coordenar e supervisionar a elaboração das atas das sessões;
• Responsabilizar-se pela guarda dos livros próprios do Poder Legislativo;
• Assessorar o Presidente e Vereadores nas Sessões Plenárias;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
· Fazer acompanhamento dos processos e respectivos prazos nas comissões e fora delas, até sua rejeição, sanção ou promulgação;
· Enviar dentro dos prazos regimentais os processos para as comissões;
· Supervisionar a revisão técnica, legislativa e ortográfica dos projetos aprovadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Providenciar a publicação dos atos internos da Casa, quando solicitado;
· Elaborar relatório de atividades legislativas anualmente;
· Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
· Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
GERENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

• Supervisionar o cumprimento das atribuições da equipe de servidores lotados na Divisão de Serviços Gerais;
• Zelar pela limpeza do prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Zelar pela conservação do prédio municipal, supervisionando o mesmo e apontando consertos e manutenções que se fizerem necessários;
• Coordenar a equipe de limpeza da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Auxiliar a Diretoria Geral no acompanhamento dos eventos realizados no Plenário e Plenarinho da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Organizar a escala de trabalho dos vigias noturnos;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE IMPRENSA
GERENTE DE DIVISÃO DE IMPRENSA

• Elaborar o planejamento de mídia em conjunto com a empresa contratada, estabelecendo metas, temas prioritários e impacto social da campanha apresentada;
• Coordenar os trabalhos da Divisão de Imprensa, zelando da imagem da Câmara Municipal;
• Coordenar a organização do acervo fotográfico da Casa;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Exercer outras atividades afins.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA
GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA

• Coordenar as atividades de manutenção de rede e softwares, sejam de segurança, operacionais ou locados para desenvolver as atividades do Poder Legislativo;
• Fiscalizar o fluxo de downloads e uploads da rede do Poder Legislativo;
• Coordenar as atividades de segurança eletrônica da rede e micros pertencentes ao Poder Legislativo;
• Fiscalizar a distribuição de cabos de rede e acessibilidade da rede;
• Exercer outras atividades afins.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Elaborar o cronograma financeiro de pagamento do Poder Legislativo;
• Atribuir responsabilidades quanto à fiscalização de contratos do Poder Legislativo para que lhes seja assegurado pleno cumprimento nos termos pactuados;
• Delegar atribuições aos gerentes subordinados, de forma clara e que produza os resultados esperados, principalmente no tocante as exigências do controle interno;
• Acompanhar a execução orçamentária e financeira de modo que não haja empenho em valores superiores às cotas de duodécimo;
• Fiscalizar para que não haja descumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos pela C.F. e LRF;
• Solicitar o repasse de duodécimo mensalmente ao Poder Executivo dentro do prazo constitucional;
• Dar cumprimento ao repasse das parcelas consignadas em folha às devidas entidades beneficiárias;
• Elaborar as margens consignatárias de empréstimos dentro dos limites legais;
• Observar a legalidade das despesas executadas;
• Acompanhar o processo de aquisição de produtos ou serviços de modo que ocorra somente e após a devida cotação de preços ou mesmo realização de processo licitatório;
• Autorizar a concessão de direitos pecuniários após a devida verificação do solicitado e acompanhado de parecer jurídico;
• Realizar em conjunto com a Diretoria Geral e demais setores o cronograma de férias, de modo a não prejudicar o andamento do processo legislativo;
• Fiscalizar o cumprimento do horário dos servidores efetivos mediante registro de relógio de ponto, determinando a aplicação de falta e desconto em folha de pagamento quando de seu descumprimento;
• Fiscalizar a folha de pagamento, verificando se os valores remuneratórios condizem com as determinações do PCCS e normas em vigor;
• Exercer outras atividades afins.

CONSULTOR TÉCNICO ECONÔMICO

• Auxiliar o Diretor Financeiro no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial;
• Acompanhar os processos de aquisições junto ao setor de compras e licitações, auxiliando quando necessário na elaboração de editais e descrição de produtos;

• Verificar os rendimentos de aplicação financeira e conferir os balancetes mensais quanto a registro de atos e fatos contábeis bem como administrativos e patrimoniais;
• Acompanhar o cumprimento de cronograma financeiro;
• Exercer atividades delegadas pelo Diretor Financeiro;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Exercer outras atividades afins.

ASSESSOR FINANCEIRO

• Auxiliar o Diretor Financeiro no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial;
• Acompanhar os processos de aquisições junto ao setor de compras e licitações, auxiliando quando necessário na elaboração de editais e descrição de produtos quando lhe for solicitado;
• Auxiliar a Divisão de Recursos Humanos quando da elaboração da folha de pagamento, registro e atualização do cadastro funcional;
• Conferir se os documentos de admissão e exoneração de servidores estão todos apensados às respectivas pastas para envio ao TCE pelo sistema APLIC;
• Auxiliar a divisão de contabilidade e orçamento na execução de seus serviços, conferindo, executando e mesmo realizando procedimentos de encerramento de mês ou rotinas de trabalho;
• Gerir o relógio ponto, emitindo relatórios e conferindo a assiduidade dos servidores quando lhe for solicitado;
• Lançar, quando solicitado, verbas remuneratórias e descontos no sistema de folha de pagamento quando lhe for solicitado;
• Acompanhar o cumprimento de cronograma financeiro quando lhe solicitado;
• Exercer atividades delegadas pelo Diretor Financeiro;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Exercer outras atividades afins.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

• Promover o cadastramento e a vida funcional dos servidores;
• Elaborar os atos de nomeação e demissão dos servidores;
• Prestar informações nos processos referentes ao quadro de pessoal;
• Manter o arquivo dos documentos referente à vida funcional dos servidores;
• Expedir Certidão referente à vida funcional dos servidores;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

• Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade da Câmara;
• Emitir empenhos, liquidações e o respectivo pagamento;
• Elaborar e executar a programação orçamentária da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Solicitar a transferência dos duodécimos mensais;
• Assegurar e controlar a execução orçamentária e a contabilidade;
• Manter a observância quanto às Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
• Manter acompanhamento junto ao Tribunal quando da inspetoria *in loco*;
• Manter a guarda de documentos;
• Elaborar balancetes mensais e anuais da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Lançamentos das folhas de pagamento mensais (no sistema);
• Emissão de SEFIP (mensal) RAIS e DIRF (anual), como também a emissão das cédulas "C";
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
GERENTE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

• Coordenar, acompanhar e executar as ações relativas à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
• Supervisionar a movimentação e transferências de bens patrimoniais;
• Atestar notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos;
• Atestar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos;
• Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
• Estabelecer normas de armazenagem de materiais e suprimentos;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
GERENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

• Coordenar e executar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços para a Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Receber das solicitações de compras emitidas pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
• Verificar se as compras estão em conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;

• Elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Emitir parecer nos processos de dispensa e inexigibilidade concernentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes, serviços e obras;
• Elaborar, disponibilizar e publicar os editais de licitação;
• Receber e aprovar a documentação exigida dos fornecedores;
• Verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;
• Organizar a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Regulamentar a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;
• Definir as políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes à alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras para a Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Acompanhar o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

PREGOEIRO

• Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna do processo;
• Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
• Credenciar os interessados;
· Receber as declarações dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
· Abrir os envelopes-proposta, analisar e desclassificar as propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
· Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;· Ordenar as propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
· Classificar as ofertas conjugadas as propostas e os lances;
· Negociar o preço, visando à sua redução;
· Verificar a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
· Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
· Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
· Elaborar a ata da sessão pública;
· Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
· Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, propondo à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS E ESTÁVEIS

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

• Auxiliar o Auditor e o Controlador(a) nos serviços de auditoria interna efetuando levantamento de dados sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos para subsidiar pareceres e relatórios;
· Efetuar levantamento de dados para relatório de controle de gastos mensais de serviços e consumos;
• Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal em conformidade com Portaria desta casa de Leis;
• Receber os relatórios de atividades mensais dos setores de Almoxarifado, recursos humanos, licitações e contratos, contabilidade e patrimônio para análise e arquivo;
• Auxiliar na avaliação das técnicas e dos resultados dos trabalhos das auditorias na Administração;
· Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
• Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;
• Auxiliar nos trabalhos de fiscalização verificando a conformidade contábil nos registros do Poder Legislativo nos termos normatizados pela STN/MF, CFC, INTOSAI e outras normas de controle editadas por órgãos regulamentadores;
• Auxiliar o Controlador e o Auditor nas apurações dos atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis;
• Acompanhar o envio das informações mensais do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT conforme calendário anual;
• Promover estudos com vistas à racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional;
• Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município;
• Auxiliar a observância da legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Exercer atividades delegada pelo Controlador Interno;
• Executar outras atividades correlatas.

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (cargo em extinção)

• Todas as atribuições do Auxiliar de Controle Interno.

ARQUIVISTA

• Arquivar os projetos e documentos recebidos pela Secretaria Geral;
• Arquivar os documentos relativos a todos os Setores da Câmara Municipal de Várzea Grande mantendo controle e acessibilidade;
• Organizar acervos do Poder Legislativo;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

ASSESSOR JURÍDICO
· Coordenar e Supervisionar os trabalhos relativos às questões jurídicas da Câmara Municipal de Várzea Grande;
· Assessorar a Mesa Diretora e Vereadores na análise das proposições nos termos do Regimento Interno;
· Assessorar a Comissão de Constituição Justiça e Redação na análise das proposições, elaborando parecer;
· Instruir e dar parecer em processos;
· Acompanhar o andamento de processos pertencentes ao Poder Legislativo, estando ele na condição de réu ou reclamante;
· Apresentar recursos nas instâncias competentes;
· Comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Poder Legislativo;
· Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões Plenárias;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Na ausência de nomeação de Procurador Jurídico, cabe ao Assessor Jurídico o exercício de todas as atribuições daquele;
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

RECEPCIONISTA

• Recepcionar e encaminhar pessoas que se dirijam à Câmara Municipal;
• Controlar, anotar a entrada e saída de pessoas na Câmara Municipal;
• Atendimento telefônico, anotações e transferências de ligações telefônicas;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Atender às autoridades;
• Realizar o registro e protocolo de documentos dando-lhes o devido encaminhamento na forma sistematizada, quando a estrutura administrativa assim o exigir;
• Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

• Dirigir o veículo que lhe for designado;
• Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;
• Zelar pela documentação pessoal e do veículo;
• Fazer pequenos reparos e reparos emergenciais;
• Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;
• Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
• Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;
• Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;
• Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
• Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
• Manter a boa aparência do veículo;
• Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;
• Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
• Executar outras atividades correlatas.

ASSESSOR PARLAMENTAR
· Acompanhar a tramitação de projetos e disseminar informações sobre as matérias de interesse do Poder Legislativo aos parlamentares;
· Elaborar pareceres sobre matérias legislativas e atender às solicitações encaminhadas pelos legisladores ao Poder Executivo e outras entidades públicas ou privadas;
· Organizar a agenda de compromissos e eventos quando da participação de parlamentares ou que envolvam a Câmara Municipal;
· Acompanhar as audiências concedidas aos legisladores;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

• Efetuar o serviço de digitação dos documentos matérias legislativas;
• Organizar e manter os arquivos de documentos;
• Efetuar o registro de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Atas e Portarias expedidas pela Câmara no Sistema de Leis e em livros próprios;
• Lavrar as atas das sessões legislativas da Câmara Municipal;
• Efetuar o cadastro no Sistema de Protocolo de toda a documentação, projetos, indicações e outros que adentrarem na Câmara Municipal de Várzea Grande, bem como, controlar sua tramitação;
• Cuidar da remessa dos expedientes;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO

• Digitar textos e documentos;
• Operar programas informatizados;
• Cuidar da preparação de correspondências;
• Entregar e receber correspondências, processos e documentos;
• Arquivar documentos;
• Efetuar registros em livros de atos e controle do Poder Legislativo;
• Organizar e manter arquivos de documentos do Setor de Pessoal;
• Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios;

• Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários;
• Redigir ofícios;
• Preencher formulários;
• Atender telefone;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REVISOR(a) DE TEXTOS

• Redigir ofícios e correspondências em geral;
• Fazer a correção de atas, atos e de todo expediente inserido, levando em consideração as normas gramaticais e Regimento Interno da Casa;
• Proceder à revisão técnica, legislativa e ortográfica dos projetos aprovadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Conferir todo material transcrito segundo as normas de padronização obedecendo à seqüência regimental;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

• Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição;
• Preparar e servir café aos gabinetes e demais setores da casa;
• Zelar pela conservação do prédio municipal;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

SERVENTE (Cargo em Extinção)

• As mesmas atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
• Executar outras atividades correlatas.

ZELADOR

• Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição;
• Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podas de árvores, jardins e próprios legislativos;
• Executar serviços de limpeza e reparos nos próprios legislativos;
• Zelar pela conservação do prédio municipal;
• Zelar pelos equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas

VIGIA NOTURNO

• Exercer vigilância em locais previamente determinados;
• Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda;
• Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
• Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
• Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
• Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
• Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Exercer outras atividades afins.

ASSESSOR DE IMPRENSA

• Manter o site oficial do Poder Legislativo atualizado;
• Preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para inserção no Site oficial do Poder Legislativo;
• Preparar matérias concernentes à Câmara Municipal de Várzea Grande para a mídia;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Exercer outras atividades afins.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

• Verificar as tarefas a serem desenvolvidas para prever e escolher os recursos necessários ao processamento: terminais, impressoras, unidades de disco e outros;
• Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a tarefa a ser executada;
• Digitar dados e emitir relatórios, observando os programas em execução, detectando problemas e ou falhas na execução das tarefas e, quando necessário, solicitar ao responsável pela unidade a providência de soluções;
• Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
• Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com normas preestabelecidas pela chefia da unidade;
• Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
• Orientar os usuários na operação de microcomputadores;
• Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

• Auxiliar o Diretor Financeiro no cumprimento de suas atribuições, podendo-lhe ser atribuídas funções de fiscalização e acompanhamento gerencial;
• Realizar cotações de preços junto ao comercio local visando aquisições de bens, insumos e serviços;
• Auxiliar as divisões de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado no exercício de suas atribuições quando lhe for requisitado;
• Conferir se os documentos de admissão e exoneração de servidores estão todos apensados às respectivas pastas para envio ao TCE pelo sistema APLIC;
• Auxiliar a divisão de contabilidade e orçamento na execução de seus serviços, conferindo, executando e mesmo realizando procedimentos de encerramento de mês ou rotinas de trabalho;
• Auxiliar no encerramento de conciliações bancárias quando lhe for solicitado;
• Gerir o relógio ponto, emitindo relatórios e conferindo a assiduidade dos servidores;
• Lançar, quando solicitado, verbas remuneratórias e descontos no sistema de folha de pagamento;
• Verificar os rendimentos de aplicação financeira e conferir os balancetes mensais quanto a registro de atos e fatos contábeis bem como administrativos e patrimoniais;
• Exercer atividades delegadas pelo Diretor Financeiro;
• Exercer outras atividades afins.

CONTABILISTA

• Planejar, supervisionar, orientar a execução de trabalhos à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas;
• Elaborar e controlar os orçamentos e balanços do Poder Legislativo;
• Viabilizar a execução das rotinas de empenho, liquidação e pagamento, bem como os controles contábeis patrimoniais e analíticos exigidos pelas normas gerais de contabilidade, em especial as editadas pela Lei Federal 4.320/64 e atos normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, CFC – Conselho Federal de Contabilidade, e outras a serem editas pelos Ministérios ou mesmo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da União;
• Apurar os elementos necessários ao controle da situação orçamentária, patrimonial e financeira da Câmara;
• Elaborar balancetes mensais;
• Elaborar os relatórios RREO e RGF da Lei Complementar 101/2000;
• Auxiliar na elaboração do balanço geral;
• Elaborar e enviar o LRF- Cidadão do TCE/MT;
• Gerar as tabelas contábeis de forma a facilitar o envio das cargas de APLIC ao TCE/MT;
• Elaborar as conciliações bancárias;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

ALMOXARIFE/INVENTARISTA

• Executar o atendimento das solicitações de materiais de consumo junto ao almoxarifado;
• Conferir notas de empenho com o documento de solicitação;
• Conferir o recebimento e a conferência de todas as mercadorias;
• Preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos setores da Câmara;
• Alimentar o programa informatizado de controle de almoxarifado anotando diariamente as entradas e saídas;
• Organizar e manter atualizado o registro de estoque existente no almoxarifado;
• Executar a movimentação e transferências de bens patrimoniais;
• Manter registros e controles dos bens permanentes pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande;
• Armazenar os bens permanentes;
• Executar a emissão/atualização e controle dos termos de responsabilidade;
• Executar o inventário físico-financeiro dos bens;
• Proceder ao tombamento de bens;
• Proceder a atos de avaliação, reavaliação, depreciação, ajuste ao preço justo de mercado;
• Proceder à baixa de bens patrimoniais;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

DIGITADOR(A)

• Digitar ofícios e correspondências em geral;
• Secretariar a parte administrativa, organizando os seus arquivos de documentos e auxiliando em serviços do setor;
• Observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades;
• Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:3780082B